SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1884

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 40/2019-SMSA

Súmula: Concede licença especial a servidora municipal, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi,
RESOLVE:

1° - Conceder LICENÇA ESPECIAL à servidora municipal **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 155, portadora do R.G. n° 9.134.316-9, ocupante do cargo de LEITURISTA, lotada na Autarquia Águas de Sarandi- Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. Pelo período aquisitivo de 30/05/2012 a 29/05/2017, de acordo com o Artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, com remuneração integral, o período a usufruir será de 05/11/2019 à 02/02/2020.

2° - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi/PR, 11 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:35D32A8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 63/2019-PMS, a empresa:

1) POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.874.189/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$311.350,00 (trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais).

2) J H AR CONDICIONADOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.468.112/0002-34 no valor total dos itens vencidos de R$208.550,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Sarandi, 06 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CA3EA08F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2157/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CRISTINA NERY, matrícula 450,** portadora do CPF 704.360.539-34, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Odontólogo**, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 31/05/2012 a 30/05/2017 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 21/11/2019 a 20/12/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DBE62F9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2158/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **LILIAN APARECIDA TORETE, matrícula 6311,** portadora do CPF 041.435.329-30, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor- 40 horas, ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 09/09/2008 a 08/09/2013 (I) (referente a concurso anterior, matrícula 4606)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 18/11/2019 a 17/12/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de Novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:17629E2A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2159/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **CACIO RICARDO MARTINS, matrícula 4244,** portador do CPF 005.950.669-50, Lotado na Secretaria Municipal de Juventude. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercendo o cargo de Professor 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/03/2007 a 28/02/2012 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 18/11/2019 a 17/12/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de Novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0BAECFD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2162/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **CLEIDE DA SILVA,** Portadora do CPF nº. 614.586.199-15, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº1939/2019, de 06 de agosto de 2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de Novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:555E2C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 34

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
WAGNER ROSENO DA LUZ	309362	08	05	RESIDENCIAL SÃO JOSE
MARIA DE LOURDES DA SILVA	309729	11	02	RESIDENCIAL SÃO JOSE
MARCIA REGINA MONTEIRO	398917	11	06-A	RESIDENCIAL SÃO JOSE
FRANCIELE MOTA DA SILVA PEREIRA	396042	08	10-A	RESID. SÃO JOSE II
CRISTIANE FRANCA	341215	19	07	RESID. SÃO JOSE II
ADRIANO DA CUNHA	394465	28	01	RESID. SÃO JOSE II
WALTER PEREIRA BATISTA JUNIOR	398894	13	06-A	RESID. SÃO JOSE III
DORIVAL MARTINS	398211	16	03-A	RESID. SÃO JOSE III
EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	416520	18	15	RESID. SÃO JOSE III
BRUNO SCHNAIDER	417800	34	08	RESID. SÃO JOSE III
JUCIELI DOS SANTOS	166305	35	02-A	RESID. SÃO JOSE III
FABIO JUNIOR DE SOUZA	106365	42	10-A	RESID. SÃO JOSE III
IZAULINA PEDRO DE OLIVEIRA	323098	08-E	02	CJ. RICARDO ROMANELLI
MARIA MARCELINA DA SILVA	323390	08-F	13	CJ. RICARDO ROMANELLI
CLEMENCIA MARIA DE OLIVEIRA	323489	09-A	06	CJ. RICARDO ROMANELLI
ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	426090	11	13-A	JD. N. INDEPENDENCIA
JOHNNY HENRIQUE DE OLIVEIRA	429050	22	07-A	JD. N. INDEPENDENCIA
ARY DA SILVA	227110	23-A	09	JD. N. INDEPENDENCIA
ESPOLIO DE CICERO PEDRO DOS SANTOS	227579	26	24	JD. N. INDEPENDENCIA
LUCIA GONÇALVES MACHADO E OUTRO	373591	31-A	01-A	JD. N. INDEPENDENCIA
LUCIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	229199	31	11	JD. N. INDEPENDENCIA
ANAZIRA DA SILVA	231614	39-A	03	JD. N. INDEPENDENCIA
ANDRE LUIS DA SILVA E SUA MULHER	231622	39-A	04	JD. N. INDEPENDENCIA
PAULO BORGES DA SILVA	231401	39	12	JD. N. INDEPENDENCIA
ZILO MONTEIRO DOS SANTOS	232220	43	06	JD. N. INDEPENDENCIA
MARCOS VINICIUS NERI DA SILVA	234346	54	06	JD. N. INDEPENDENCIA

CELIA RIBEIRO DA SILVA	240818	90	10	JD. N. INDEPENDENCIA
CRISTIANI VIEIRA	240885	90	17	JD. N. INDEPENDENCIA
JUCILENE ROSANGELA DOS SANTOS	342505	02	01	JD. TROPICAL
DENISE ALVES DE OLIVEIRA	342882	20	01	JD. TROPICAL
GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	343579	27	01	JD. TROPICAL
DANILO ROGER BERTAPELLI	394855	285-C	C-REM2	JD. SOCIAL
ROSA CRISTINA FERREIRA	391234	285-C	C4-8.A	JD. SOCIAL

Paço Municipal, 08 de Novembro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:45592118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1228/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
311 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
314 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Suplementação:			**53.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
322 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
09.001.18.541.0016.2.206.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO E COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	
334 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Total Redução:			**53.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:146E4F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2019, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MEZES".** Tendo como vencedora a empresa Claudinei Silvino de Souza, com sede estabelecida à Av Iguaçu, 205, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.053731/0001-72, com valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:1752B867

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2019

DECRETO Nº 061/2019, de 11 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução 1.422/2011, cria e constitui o **"COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR"**,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Municipal de Abatiá.

Artigo 2º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto pelos seguintes representantes:

I – 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Silmara Ribeiro da Silva Rocha
II – 1 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Luciane Maria Pedroso
III – 1 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Liliam de Oliveira
IV – 1 representante de Pais de Alunos:
Ana Paula Ramalho Rodrigues

Artigo 3º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, 2 (dois) anos permitida 1 (uma) única recondução por igual período.

Artigo 4º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

Artigo 5º. A escolha do presidente do Comitê deverá ser feita entre os membros indicados. O presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo mandato.

Artigo 6º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 7º. O comitê não contará com estrutura administrativa própria cabendo ao município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do comitê.

Artigo 8º. Compete ao Comitê:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com o parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 9º. O Comitê não é gestor, nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis.

Artigo 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:5E747F93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2019

DECRETO Nº 060/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o Município de Abatiá, Estado do Paraná, fica constituído pelos seguintes membros:

· **Representante do Poder Executivo Municipal**
Aparecida Cristina Lopes – Titular
Aline dos Santos Carlos de Souza – Suplente

· **Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Titular
Marcia Regina dos Reis - Suplente

· **Representante dos Professores da Educação Básica Pública**
Sônia Cristina Lissat Carvalho – Titular
Poliana de Fátima da Silva Monterani Ferreira – Suplente

· **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
Renata Aparecida Gobbo – Titular
Regina Domingues Moreira – Suplente

· **Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de**
Educação Básica Pública
Liliam de Oliveira – Titular
Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Suplente

· **Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**
Luciana Nunes da Rocha – Titular
Eliane de Fátima Pereira Giovanelli – Suplente
Josieli Cristina dos Santos – Titular
Rodrigo Francisco da Silva – Suplente

· **Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública**
Alaide Caetano da Silva Rebelo – Titular
Cicero Roberto de Souza – Suplente
· **Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela**
Entidade de Estudantes Secundaristas
Luiz Ricardo de Carvalho Alves – Titular
Paulo Vitor Cicchini de Carvalho – Suplente

· **Representante do Conselho Tutelar**
Fáguina Maria Ferreira Gimenes – Titular
Lediana Rodrigues de Souza Tamais – Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto Nº 57/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:727591CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 158/2019

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Agudos do Sul, e dá outras providências.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Declarar inservíveis para a Administração Pública Municipal de Agudos do Sul, os bens relacionados abaixo, por se tornarem inviáveis à utilização do serviço público.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	COR	Ano/modelo	PLACA
Automóvel	VW Gol, 1.0 Geração IV	Branco	2011/2012	AUX 3625
Automóvel	VW/Santana	Branca	2004/2004	ALQ 1103
Automóvel	VW/Gol, 1.0 8 válvulas	Branco	2008/2008	AQY 0025
Automóvel	VW/GOL 1.0, G IV	Branco	2012/2012	AVB 2254
Automóvel	VW/GOL 1.0, G IV	Branco	2012/2012	AVB 2250
Automóvel	GM/Monza, SL E	Branca	1986/1986	MVM 3736
Automóvel	GM/Corsa Super	Branco	2002/2002	AKD 0751
Automóvel	Fiat/Pálio Fire	Branco	2015/2015	AZR 4029
Camionete	GM/S10	Azul	1995/1996	GRD 5199
Camionete	Fiat/Strada Working	Vermelha	2002/2002	HSA 2521
Motocicleta	Yamaha YBR 125E	Verde	2001/2001	AJW 1431
Ônibus	Mercedes Benz 1618, turbinado, 6 cilindros	Branco	1993/1993	LJA 7093
Ônibus	VW/16.180 CO	Amarelo	1997/1997	AHA 8597
Ônibus	Mercedes Benz 1620, turbinado, 6 cilindros	Branco	1994/1994	LAF 2223
Micro Ônibus	Volare V6/MWM, 4.0 cilindros	Branco	2008/2008	AWH 2525
Máquina Rodoviária	Motoniveladora Caterpillar 120H	Amarelo	2003	-
Máquina Rodoviária	Retroescavadeira Randon, RD 406, 4x4	Amarelo	2014/2014	-

Art. 2º - Os bens acima descritos serão avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada pelo Executivo Municipal, para posterior alienação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6C2D3E12

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Excesso de Arrecadação

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 974/2019 de 05 de novembro de 2019
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento de 2019, no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	**8**	**Assistência Social**	
SUBFUNÇÃO	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
PROGRAMA	**6**	**Atenção a Criança e ao Adolescente**	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Básica**	
3.3.90.48.00	1735	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	20.000,00
4.4.90.51.00	1735	Obras e Instalações	61.500,00

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente de Programa Primeira Infância no SUAS, na Secretaria da Assistência Social, bem como seus rendimento de aplicação financeira, a Saber:

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
4.1.7.1.8.04.1.1.04	1735	Transf. Federal FNAS 1ª Infância -1735	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37	1735	Remun. de Dep. Bancários - Primeira Infância 1735	1.500,00
SOMA GERAL			**81.500,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:0DE8E966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 282/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 11/11/2019 a 11/11/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 998,00

Contratado(a):
VANESSA TEIXEIRA CHAVES - RG nº 9.044.016-0/PR

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E438E188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** a comparecer no **dia 20 de novembro de 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 002/2015.

2. Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 002/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

3.O não comparecimento em local e hora determinado fará com que o candidato seja eliminado do certame.

4. A relação do candidato que não compareceu para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 016/2019, denominado como **AUSENTE** contido no **Anexo II,** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** está **excluído do certame** em conformidade com o Edital 002/2015, item 15.3.1 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida nos, subitem 15.2, será considerado desistente e não será empossado"

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AGENDAMENTO DAAVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

Dia: 20 de novembro de 2019
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASS.	NOME	RG
5º	LOREANE CRISTINA CANTERI	9.575.674-3 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASS.	NOME	CHAMADA
4º	PAOLA AUGUSTA YAEGASHI PALUDO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:56F77E72

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2018

Número do Processo: 0018.0016350/2019
Objeto: *Pavimentação asfáltica da rua José Milek Filho e da rua José Real Prado.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 049/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
*4.4.90.51.00 - 1615 - Obras e Instalações **167***
Data de Assinatura: 08.11.2019

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AAD54007

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2019

Número do Processo: 0018.0016353/2019
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para a pavimentação em CBUQ da rua César Augusto Ferri e rua Jairo Antunes no bairro Tanguá.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 195/2019, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
*4.4.90.51.00 - 1615 - Obras e Instalações **167***
Data de Assinatura: 08.11.2019

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B3DA7F34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2019

Número do Processo: 0018.0016351/2019
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da rua Santa Barbara no bairro Parque São Jorge*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLORENZA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 143/2019, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
*4.4.90.51.00 - 1615 - Obras e Instalações **167***
Data de Assinatura: 08.11.2019

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:46C0D9CA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2018

Número do Processo: 0018.0016447/2019
Objeto: *Pavimentação asfáltica da rua Lauro Batista de Siqueira e rua João Antonio Zen.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 052/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
*4.4.90.51.00 - 1615 - Obras e Instalações **167***
Data de Assinatura: 08.11.2019

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2F1A97AE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2018

Número do Processo: 0018.0016354/2019
Objeto: *Pavimentação asfáltica do bairro São Venancio.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP

Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 194/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 - 1615 - Obras e Instalações ***167***
Data de Assinatura: 08.11.2019

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FE3C0F60

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2019

Número do Processo: 0018.0016354/2019
Objeto: *Pavimentação asfáltica do bairro São Venancio.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 134/2019, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 - 1615 - Obras e Instalações ***167***
Data de Assinatura: 08.11.2019

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:296A6FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR*, a partir do dia 11 (onze) de novembro de 2019, o Sr.* ***MARCELO DOS SANTOS,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***13.851.230-4-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***103.036.409-52****, para exercer o cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 20/07/2017.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:28715832

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data ao Sr. ***MARCELO DOS SANTOS,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***13.851.230-4-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***103.036.409-52****, no cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS*** *com carga horária de 40 horas semanais****,*** *por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 25/06/2017, homologado pelo Edital nº. 004/2017, de 20 de julho de 2017.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 11 de novembro de 2019.

_____
MARCELO DOS SANTOS

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5AB56653

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***MARCELO DOS SANTOS,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***13.851.230-4-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***103.036.409-52,*** *nomeado pela Portaria Nº 347/2019, para ocupar o cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 11 de novembro de 2019.

_____
MARCELO DOS SANTOS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:97016BB7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 11 (onze) de novembro de 2019,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *a conselheira* ***SIRLENE CORDEIRO DA SILVA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.063.941-4-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº.* ***032.067.439-82*** *e matrícula* ***nº 508512****, exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar)****.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1777C596

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 11 (onze) de novembro de 2019,* ***LICENÇA PRÊMIO DE 15 (quinze) dias*** *à funcionária* ***LUIZA ROSA BALEEIRO,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***5.358.821-2-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***752.894.079-87*** *e matrícula nº* ***35231,*** *exercendo o cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:842ADD34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2019

SÚMULA: Designa e concede gratificação à servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR *a partir de 11 (onze) de novembro de 2019, a funcionária* ***ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº. 10.687.516-2-SESP/PR****, inscrita no* ***CPF nº. 077.968.729-92*** *e matrícula nº* ***508469****, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) como Responsável Operacional da Unidade de Saúde do Município de Altamira do Paraná*

Art. 2º *- Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação conforme inciso I e II da Lei 130/2005 (Estatuto do Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E20F2AC2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2019

SÚMULA: Designa e concede gratificação à servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR *a partir de 11 (onze) de novembro de 2019, a funcionária* ***FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº. 8.951.598-0-SESP/PR****, inscrita no* ***CPF nº. 060.394.549-03*** *e matrícula nº* ***508459****, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) como Responsável Técnico da Unidade de Saúde do Município de Altamira do Paraná*

Art. 2º *- Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação conforme inciso I e II da Lei 130/2005 (Estatuto do Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:842037CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2019

SÚMULA: Designa e concede gratificação à servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR *a partir de 11 (onze) de novembro de 2019, a servidora* ***LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº. 12.522.576-4-SESP/PR****, inscrita no* ***CPF nº. 086.577.799-35*** *e matrícula nº* ***508522****, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA como Responsável pelo Programa Saúde na Escola (PSE) e pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) do Município de Altamira do Paraná*

Art. 2º *- Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação conforme inciso I e II da Lei 130/2005 (Estatuto do Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AA038726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.682 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: Nomeia o Gestor do Portal da Transparência do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula segunda, parágrafo segundo, do Termo de Ajustamento de Conduta de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regularização do Portal da Transparência.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeado como GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ o Servidor efetivo **AURENILSON CIPRIANO,** ocupante do Cargo de **CONTADOR,** o qual deverá verificar o cumprimento do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e exigir de todos os responsáveis pelas inserções de dados no Portal o devido cumprimento.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

Art.3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:60C7D7BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 8.683 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO:

TITULAR– Ana Helena P. Campos Bernardini
SUPLENTE – Karen Caroline Harue Takano Lourenção

II – DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR – Silvia Renata Picelli
SUPLENTE – Ilza Maria Ribeiro Bonacin

III – DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR – Sandra Cristina Martins Magiolo
SUPLENTE – Mona Lisa Selleti Carvalho

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR – Kelen Cristina Ribeiro Pereira
SUPLENTE – Cláudia Regina de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 7.690, de 19 de Abril de 2019.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F7DFAF9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.251 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Processante Permanente – CPP, conforme Instrução Normativa nº 01/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 8.655/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.655/2019, vinculando todo o Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Processante Permanente para processos administrativos apuratórios de irregularidades no curso das licitações e nas execuções dos contratos e das atas de registro de preços da Administração Direta, conforme previsão do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.655/2019.

Parágrafo Único. São os membros:

I – Presidente:

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA (Agente Administrativo);

II – Membros:

a) **SILVANE MARCELA MAZUR** (Pedagoga Social);
b) **KAREN CAROLINE HARUE TAKANO** (Agente Administrativo);
c) **MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA** (Diretor De Patrimônio);
d) **TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO** (Agente Administrativo)

Art. 2º. Os membros nomeados assumem o dever de impulsionar automaticamente os respectivos processos mediante a observância da Instrução Normativa nº 01/2019, bem como da Lei 8.666/93 e legislação correlata, valendo-se, sempre que precisar, de consulta à Procuradoria Geral do Município e ao Departamento de Compras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:616C833B

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

Ratifico a Dispensa de licitação nº 078/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **00.688.075/0004-50,** inscrita no CNPJ sob N° **RODO SERVICE LTDA**, no valor de **R$ 1.860.59** (Um mil, oitocentos e sessenta reais, e cinquenta e nove centavos), para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - PLACA BDA-0H24, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de novembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1074B80B

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

Ratifico a dispensa nº. 079/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **JOSE LEONEL BUENO DE GODOY**, pessoa física de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **012.599.469-91**, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **contratação** de Pessoa Física para prestação de serviços de Locação mensal de 01 (um) Imóvel localizado à Av. Goiás n° 985, Jardim Central em Andirá PR, destinado a atender à sede do Centro de Atenção Psicossocial I do Município de Andirá PR.; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de novembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:99BF974A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADOS - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 053/2019, a convocação dos quarto colocados, conforme sessão ocorrida no dia 03/06/2019, tendo em vista que as empresas vencedoras em terceiro lugar dos itens: **104**, **105**, **106**, **121**, **122** e **162** não demonstraram interesse em assumir tais itens. Amparado na Legislação, ficam convocadas as Empresas classificadas em quarto lugar já devidamente habilitadas nos autos, para comparecerem a sala de licitações do Município ou encaminharem reposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **14/11/2019** às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado (a) o (a) quinto (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 43-3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME itens 105 e 106;

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI item 122;

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME itens 104, 121 e 162.

Andirá, 11 de novembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7FA41FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATEIRAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/11/2019 à 25/11/2019. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 17h:00m do dia 25/11/2019.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 26/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 26/11/2019.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 11 de Novembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:35CDC34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 - SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 118/2019, para fins de registro de preços, motivado pela necessidade de retificação do Edital e do Termo de Referência, e que após esta, será definida nova data para abertura do certame.

Andirá, 08 de novembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FE70FED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
MUNICÍPIO DE ASTORGA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 022/2019 PREGÃO Nº 009/2019 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições, pelo Município, de materiais hospitalares destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Astorga-PR, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
• **MAX MED – PRODUTOS CIRÚRGICOS – LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72**
Total do fornecedor: R$ 114.807,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e sete reais))
• **CAROL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26**
Total do fornecedor: R$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais)
• **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02**
Total do fornecedor: R$ 166.023,60 (Cento e sessenta e seis mil e vinte e três reais e sessenta centavos)
• **A C P CORREA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 01.184.342/0001-71**
Total do fornecedor: R$ 1.611,00 (Mil, seiscentos e onze reais)
• **A.D. DAMINELLI – ME, CNPJ: 10.749.758/0001-80**
Total do fornecedor: R$ 13.104,00 (Treze mil, cento e quatro reais)
• **HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 21.507.897/0001-14**
Total do fornecedor: R$ 317.338,00 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais)
• **CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME, CNPJ: 20419.709/0001-33**
Total do fornecedor: R$ 20.340,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta reais)
• **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 21.484.336/0001-47**
Total do fornecedor: R$ 114.212,50 (Cento e quatorze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
• **R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99**
Total do fornecedor: R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
• **RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 51,00 (Cinquenta reais))
• **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11**
Total do fornecedor: R$ 98.467,50 (Noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:50816786

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não apresentação de recurso pela licitante DESCLASSIFICADA; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes participantes do referido certame e demais interessados, para abertura do envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação da licitante FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, classificada em sequência na etapa de lances, conforme data, horário e local abaixo:

Ø ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO: dia 14 de novembro de 2019, às 9:00 horas, **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Astorga, 11 de novembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:99C5DD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Astorga, junto a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria, estão convidando a população em geral, associações, entidades diversas e representantes de órgãos públicos para participarem da CONFERÊNCIA MUNICIPAL da revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada dia 26 de Novembro de 2019, com início às 19 horas, na Casa da Cultura, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo nº 30, nesta cidade.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD8C9A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06.001/2019 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBEJTIVA
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da Data, Período, Horário e Local da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Para os cargos de **Atendente de Consultório Dentário, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Farmacêutico, Instrutor de Marcenaria, Professor** e **Telefonista** a prova objetiva será realizada na data de **17/11/2019 (DOMINGO),** no período da **MANHÃ**, na cidade de **Astorga**, Estado do Paraná:

I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **08h00min e fechado às 08h45min**, observado o horário de Brasília.

II. A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.
III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para os cargos de **Bioquímico, Educador Infantil, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Professor de Educação Física** e **Professor de Artes** a prova objetiva será realizada na data de **17/11/2019 (DOMINGO),** no período da **TARDE**, na cidade de **Astorga,** Estado do Paraná:

I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **13h00min e fechado às 13h45min**, observado o horário de Brasília.
II. A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.
III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir do dia **11/11/2019.** A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga 11 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2AA29F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06.002/2019 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.002/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da Data, Período, Horário e Local da Prova Objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva será realizada na data de **17/11/2019 (DOMINGO),** no período da **MANHÃ,** na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será **aberto às 08h00min e fechado às 08h45min**, observado o horário de Brasília.
II. A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.
III. A prova objetiva terá duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir do **dia 11/11/2019**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga, 11 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:12FA9ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 093/2019

PORTARIA nº 093/2019

O Vereador CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, biênio 2019/2020, com arrimo no *caput* do artigo 206 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para o exame de mérito da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que cria o artigo 120-A, onde dispõe sobre emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Fica nomeado os Vereadores **José Augusto Alves de Macedo**, **Marcos Gonzaga dos Santos** e **Silvia Aparecida dos Santos Pereira**,

Art. 2º. A presente Comissão Especial terá prazo de 30 dias úteis para proferir o parecer, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 11 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:950C32D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 127/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Novembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **127/2019** com a **LINDOMARA**

CONEGLIAN E CIA. LTDA. ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 01.673.132/0001-47, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 31/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS**, pelo **valor total de R$ 13.611,60 (treze mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**, com vigência até **11 de novembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:25C334F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIGA BJ DE FUTSAL 2019 BARRA DO JACARÉ - PR

REGULAMENTO TÉCNICO
OBJETIVO
DOS PARTICIPANTES
DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS
DA FORMA DE DISPUTA
DOS ATLETAS
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
DAS PREMIAÇÕES
DA ARBITRAGEM
DAS PENALIDADES

1 – OBJETIVO:

Art. 1° - Objetivo da LIGA BJ DE FUTSAL 2019 DE BARRA DO JACARÉ-PR é o entrelaçamento das equipes e dos esportistas apenas residentes no Município de Barra do Jacaré.

2 – DOS PARTICIPANTES:

Art. 2° - Poderão participar do campeonato, qualquer equipe que tenham sido convidada pela S.M.E.C.E.B.J.
Art. 3° - O Congresso Técnico será realizado no dia 06 de Novembro de 2019, às 19:30 horas na cidade de Barra do Jacaré – PR, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cito a Rua Rui Barbosa n° 26 – Centro.
Art. 4° - O Campeonato será realizado a partir do dia 13/11/2019, no Ginásio de Esportes Acácio Cardoso de Oliveira o (CACIÃO), do município de Barra do Jacaré.
Art. 5° - A participação das equipes estará condicionada ao pagamento antecipado de uma taxa de inscrição no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta reais), valor este que será utilizado para pagamento da arbitragem do campeonato.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS:

Art. 6° - O atleta para participar do Campeonato deverá ser do município, ou ter algum vínculo com município, ter no mínimo 16 (Dezesseis anos) anos de idade, ou seja, nascido em 2003 e será de sua inteira responsabilidade a participação.
OBS: A saúde dos atletas é de inteira responsabilidade de cada equipe sabendo a mesma se o atleta está apto ou não para a prática esportiva, a Prefeitura de Barra do Jacaré dará os primeiros atendimentos caso necessite e não terá responsabilidade em casos de fraturas ou danos que venham à acontecer durante a competição.
Art. 7° - Os atletas que estiverem cumprindo suspensão imposta pela S.M.E.C.E.B.J. não poderão participar da LIGA BJ DE FUTSAL 2019 DE BARRA DO JACARÉ – PR.
Art. 8° - Cada equipe poderá inscrever em formulário próprio, fornecido pela organização, o numero máximo de 15 atletas.

4 – DAS FORMAS DE DISPUTA:

Art. 9° - O Campeonato Municipal será disputado em chave única.
Art. 10º O Campeonato será disputado da seguinte forma: Todos contra todos, classificando 04 (quatro) Equipes, Semi-Final 1º x 4º - 2º x 3º.
Os perdedores vão disputarão o 3º e 4º lugar, os vencedores disputarão o 2º e 1º lugar.

Os jogos terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. Na segunda fase (semifinal) e terceira fase (final) em caso de empate nos 2(dois) confrontos nenhuma equipe leva vantagem do empate sendo disputado a classificação e o título nas penalidades máximas (3). Não existe saldo qualificado na 2ª fase (semi final) e 3ª fase (final)..
Art. 11° - As partidas serão realizadas duas vezes por semana tendo o início as 19:00 no local dos jogos citados no Art. 4º:

Quando houver 3 (três) jogos:
Jogo 01 – 19:00 com 15 minutos de tolerância.
Jogo 02 – 20:00 com 15 minutos de tolerância.
Jogo 03 – 21:00 com 15 minutos de tolerância.

Quando houver 2 (Dois) jogos:
Jogo 01 – 20:00 com 15 minutos de tolerância.
Jogo 02 – 21:00 com 15 minutos de tolerância.

5 – DOS ATLETAS:

Art. 12° - O atleta não poderá participar por mais de uma equipe. Caso ocorra o mesmo será eliminado da competição e a equipe que fez uso do atleta indevido será eliminada.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Art. 13° - Em caso de empate de pontos entre dois ou mais clubes ao fim da primeira fase, os critérios de desempate serão os seguintes:

1ºMaior número de vitórias
2ºMenor número de gols sofridos
3ºMaior número de gols marcados
4ºConfronto direto
5ºMenor número de cartões vermelhos recebidos
6ºMenor número de cartões amarelos recebidos
7ºSorteio

7 – DA PREMIAÇÃO:

Art. 14° - A premiação será da seguinte forma:
AO CAMPEÃO:
R$ 500,00 REAIS MAIS TROFÉU
AO VICE-CAMPEÃO:
R$ 300,00 REAIS
O pagamento das premiações será feito via depósito em conta Bancária ao responsável pela equipe campeã e Vice-campeã.

8 – DAS ARBITRAGENS:

Art. 15° - Os árbitros serão designados pelo Diretor de Esportes do município realizador do evento.

9 – DAS PENALIDADES:

Art. 16° - As penalidades serão impostas pela Junta Disciplinar, que se reunirá quando necessário.
Art. 17° - O atleta ou dirigente que vier a tentar ou agredir o trio de arbitragem, alguém da Comissão Organizadora, ou, qualquer outro atleta e dirigente estará automaticamente eliminado da competição.
§ Único - A Junta Disciplinar poderá suspender o atleta que cometer as infrações mencionadas no capitulo deste artigo com o prazo mínimo de 12 meses, ou, até com a suspensão por prazo indeterminado. Atletas reincidentes serão penalizados com o dobro da punição mínima.
Art. 18° - O atleta que for punido com cartão vermelho, cumprirá 1 (uma) partida de suspensão para estar apto a continuar jogando o referido campeonato.

Art. 19° - O atleta ou dirigente poderá ser punido até com eliminação da competição, quando sua equipe não estiver jogando e o mesmo como torcedor ofender moral ou fisicamente qualquer pessoa ligada à organização da competição, desde que o fato venha a ser relatado por um elemento pertencente ao comitê organizador.
§ Único - Os agressores poderão responder inquérito policial e poderão ser processados pela lei vigente.
Art. 20° - Poderão comparecer nos bancos de reserva atletas devidamente uniformizados, técnico, massagista, e diretor da equipe. **(COMISSÃO TÉCNICA FORMADA POR TRÊS MEMBROS).**
Art. 21° - Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Junta Disciplinar da LIGA BJ DE FUTSAL 2019 DE BARRA DO JACARÉ-PR.
Art. 22° - A junta Disciplinar será composta por uma pessoa de cada equipe participante e da S.M.E.C.E.B.J. que reunir-se-á quando necessário de forma voluntária e sem custo, para deliberar sobre as necessidades.
Art. 23º - Em caso de **W.O**, os jogadores inscritos na equipe penalizada por W.O, não poderão participar do campeonato seguinte realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Diretor Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4BDC85A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1278/ 2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00750 – 3.3.90.40.00.00 – 00 - 000 – Serv. de Tecn. da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 15.200,00
TOTAL...R$ 15.200,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.122.0004.2018 Concurso Publico
01190 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.200,00
TOTAL...R$ 15.200,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AA99F921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 015/2019 CMDCA

Resolução nº 15/2019

Súmula: Dispõe da decisão do CMDCA, após julgamento de recurso apresentado pela candidata Fabiana Raquel Heinen.

Mariza de Fatima Bonordt, Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela resolução nº 06/2019 - CMDCA, **RESOLVE:**
Art. 1º - Tornar público a decisão do CMDCA, após julgamento de recurso apresentado pela candidata Fabiana Raquel Heinen;
Art. 2º Por unanimidade dar improvimento ao recurso apresentado pela candidata mantendo a decisão da Comissão Especial Eleitoral;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 11 de novembro de 2019.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:7550D249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 073/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **28/11/2019** às **14:00 horas**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Execução sob regime de empreitada por preço global de ampliação de rede para iluminação pública no Município de Bituruna de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0C630401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 181/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(27) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
(10) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.003-1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	41.000,00
Total Suplementação:	**71.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(200) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
Total Anulação:	**71.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 5 de Novembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:49E49711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV BRASIL, 2435, cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.494.712/0001-68, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 20/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2019, a partir de seu vencimento, até **10/05/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição Agente Redutor Líquido Automotivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 28/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 10 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BF933419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **JOAO MARIA KORPAN** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS,756 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.699.392/0001-78, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 18/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 039/2019, a partir de seu vencimento, até **06/05/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 6 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

JOAO MARIA KORPAN
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:57B31196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A RESCISÃO DO CONTRATO N.º 37/2019

ERRATA A RESCISÃO DO CONTRATO N.º 37/2019

A Comissão de Licitação, nomeada através da portaria 185/2019, vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever a rescisão do Contrato sob nº 37/2019.

Onde se Lê:

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019).

Leia-se:
CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).

Boa Ventura de São Roque, 11 de Novembro de 2019.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATI	Contratado
Presidente Da Comissão De Licitações	***VALTAIR CARDOSO DE OLIVEIRA***
Portaria 185/2019	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9C2D6823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO A LEI N° 18/2007.

RELATÓRIO DE MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO A LEI Nº 018/2007, QUE DISPÕE SOBRE OS PERÍETROS DAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
PROJETO DE LEI Nº 132/19
O Relatório modifica dispositivo a Lei nº 018/2007 de 31/05/2007, em especial o perímetro urbano da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que terá a seguinte redação:
MEMORIAL DESCRITIVO
PROPRIEDADE:
PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO:
COMARCA:
ÁREA: 318.99553 ha; PERÍMETRO(m):12007.69 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '**M01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 258034.814 m e N= 7185964.738 m ; Daí segue com o azimute de 220°53'07" e a distância de 416.02 m até o marco '**M02**' (E=257762.507 m e N=7185650.215 m); Daí segue com o azimute de 202°32'08" e a distância de 90.71 m até o marco '**M03**' (E=257727.744 m e N=7185566.435 m); Daí segue com o azimute de 170°12'38" e a distância de 120.27 m até o marco '**M04**' (E=257748.193 m e N=7185447.918 m); Daí segue com o azimute de 84°09'29" e a distância de 602.28 m até o marco '**M05**' (E=258347.349 m e N=7185509.220 m); Daí segue com o azimute de 172°43'01" e a distância de 710.49 m até o marco '**M06**' (E=258437.418 m e N=7184804.463 m); Daí segue com o azimute de 263°12'57" e a distância de 77.21 m até o marco '**M07**' (E=258360.744 m e N=7184795.342 m); Daí segue com o azimute de 175°32'28" e a distância de 140.89 m até o marco '**M08**' (E=258371.697 m e N=7184654.875 m); Daí segue com o azimute de 76°33'39" e a distância de 172.68 m até o marco '**M09**' (E=258539.650 m e N=7184695.009 m); Daí segue com o azimute de 218°45'41" e a distância de 201.20 m até o marco '**M10**' (E=258413.686 m e N=7184538.124 m); Daí segue com o azimute de 281°52'48" e a distância de 35.45 m até o marco '**M11**' (E=258379.000 m e N=7184545.421 m); Daí segue com o azimute de 174°36'35" e a distância de 858.77 m até o marco '**M12**' (E=258459.672 m e N=7183690.452 m); Daí segue com o azimute de 143°37'57" e a distância de 95.78 m até o marco '**M13**' (E=258516.463 m e N=7183613.331 m); Daí segue com o azimute de 226°21'43" e a distância de 307.85 m até o marco '**M14**' (E=258293.668 m e N=7183400.884 m); Daí segue com o azimute de 339°36'36" e a distância de 108.67 m até o marco '**M15**' (E=258255.807 m e N=7183502.742 m); Daí segue com o azimute de 227°34'56" e a distância de 237.25 m até o marco '**M16**' (E=258080.660 m e N=7183342.711 m); Daí segue com o azimute de 158°11'03" e a distância de 183.78 m até o marco '**M17**' (E=258148.959 m e N=7183172.090 m); Daí segue com o azimute de 59°40'30" e a distância de 77.24 m até o marco '**M18**' (E=258215.631 m e N=7183211.089 m); Daí segue com o azimute de 177°17'51" e a distância de 344.88 m até o marco '**M19**' (E=258231.893 m e N=7182866.595 m); Daí segue com o azimute de 262°44'31" e a distância de 167.21 m até o marco '**M20**' (E=258066.025 m e N=7182845.471 m); Daí segue com o azimute de 162°38'03" e a distância de 108.96 m até o marco '**M21**' (E=258098.548 m e N=7182741.472 m); Daí segue com o azimute de 241°53'37" e a distância de 106.93 m até o marco '**M22**' (E=258004.231 m e N=7182691.098 m); Daí segue com o azimute de 212°55'28" e a distância de 131.64 m até o marco '**M23**' (E=257932.680 m e N=7182580.600 m); Daí segue com o azimute de 310°09'31" e a distância de 95.75 m até o marco '**M24**' (E=257859.503 m e N=7182642.349 m); Daí segue com o azimute de 342°52'01" e a distância de 390.71 m até o marco '**M25**' (E=257744.402 m e N=7183015.720 m); Daí segue com o azimute de 323°10'20" e a distância de 227.90 m até o marco '**M26**' (E=257607.795 m e N=7183198.143 m); Daí segue com o azimute de 32°01'27" e a distância de 68.40 m até o marco '**M27**' (E=257644.068 m e N=7183256.138 m); Daí segue com o azimute de 355°42'28" e a distância de 58.16 m até o marco '**M28**' (E=257639.716 m e N=7183314.133 m); Daí segue com o azimute de 279°27'20" e a distância de 44.13 m até o marco '**M29**' (E=257596.187 m e N=7183321.383 m); Daí segue com o azimute de 356°12'15" e a distância de 171.41 m até o marco '**M30**' (E=257584.840 m e N=7183492.412 m); Daí segue com o azimute de 266°48'38" e a distância de 252.15 m até o marco '**M31**' (E=257333.082 m e N=7183478.383 m); Daí segue com o azimute de 358°53'21" e a distância de 16.71 m até o marco '**M32**' (E=257332.758 m e N=7183495.087 m); Daí segue com o azimute de 267°15'23" e a distância de 83.12 m até o marco '**M33**' (E=257249.730 m e N=7183491.108 m); Daí segue com o azimute de 354°35'28" e a distância de 1450.73 m até o marco '**M34**' (E=257112.980 m e N=7184935.376 m); Daí segue com o azimute de 325°55'17" e a distância de 302.95 m até o marco '**M35**' (E=256943.231 m e N=7185186.296 m); Daí segue com o azimute de 42°49'21" e a distância de 197.40 m até o marco '**M36**' (E=257077.409 m e N=7185331.081 m); Daí segue com o azimute de 21°52'16" e a distância de 33.09 m até o marco '**M37**' (E=257089.734 m e N=7185361.785 m); Daí segue com o azimute de 13°25'52" e a distância de 30.55 m até o marco '**M38**' (E=257096.831 m e N=7185391.504 m); Daí segue com o azimute de 45°25'38" e a distância de 146.19 m até o marco '**M39**' (E=257200.967 m e N=7185494.099 m); Daí segue com o azimute de 108°36'48" e a distância de 93.11 m até o marco '**M40**' (E=257289.207 m e N=7185464.380 m); Daí segue com o azimute de 128°38'48" e a distância de 115.41 m até o marco '**M41**' (E=257379.346 m e N=7185392.303 m); Daí segue com o azimute de 70°34'23" e a

distância de 79.32 m até o marco **'M42'** (E=257454.149 m e N=7185418.684 m); Daí segue com o azimute de 19°00'32" e a distância de 75.39 m até o marco **'M43'** (E=257478.705 m e N=7185489.964 m); Daí segue com o azimute de 322°59'05" e a distância de 188.98 m até o marco **'M44'** (E=257364.934 m e N=7185640.859 m); Daí segue com o azimute de 283°42'49" e a distância de 35.96 m até o marco **'M45'** (E=257329.994 m e N=7185649.385 m); Daí segue com o azimute de 345°29'23" e a distância de 42.54 m até o marco **'M46'** (E=257319.335 m e N=7185690.572 m); Daí segue com o azimute de 76°59'58" e a distância de 73.57 m até o marco **'M47'** (E=257391.023 m e N=7185707.123 m); Daí segue com o azimute de 312°29'15" e a distância de 20.56 m até o marco **'M48'** (E=257375.863 m e N=7185721.009 m); Daí segue com o azimute de 314°37'23" e a distância de 63.15 m até o marco **'M49'** (E=257330.916 m e N=7185765.369 m); Daí segue com o azimute de 269°34'19" e a distância de 232.23 m até o marco **'M50'** (E=257098.695 m e N=7185763.633 m); Daí segue com o azimute de 354°06'56" e a distância de 48.30 m até o marco **'M51'** (E=257093.743 m e N=7185811.682 m); Daí segue com o azimute de 311°15'07" e a distância de 110.29 m até o marco **'M52'** (E=257010.828 m e N=7185884.402 m); Daí segue com o azimute de 37°39'22" e a distância de 376.33 m até o marco **'M53'** (E=257240.733 m e N=7186182.336 m); Daí segue com o azimute de 125°18'35" e a distância de 11.86 m até o marco **'M54'** (E=257250.414 m e N=7186175.479 m); Daí segue com o azimute de 75°16'01" e a distância de 28.78 m até o marco **'M55'** (E=257278.243 m e N=7186182.797 m); Daí segue com o azimute de 126°30'31" e a distância de 49.20 m até o marco **'M56'** (E=257317.789 m e N=7186153.525 m); Daí segue com o azimute de 225°01'15" e a distância de 62.12 m até o marco **'M57'** (E=257273.849 m e N=7186109.617 m); Daí segue com o azimute de 182°55'35" e a distância de 64.83 m até o marco **'M58'** (E=257270.539 m e N=7186044.871 m); Daí segue com o azimute de 130°51'06" e a distância de 112.51 m até o marco **'M59'** (E=257355.640 m e N=7185971.280 m); Daí segue com o azimute de 211°43'13" e a distância de 65.37 m até o marco **'M60'** (E=257321.272 m e N=7185915.677 m); Daí segue com o azimute de 129°18'07" e a distância de 198.80 m até o marco **'M61'** (E=257475.109 m e N=7185789.754 m); Daí segue com o azimute de 39°01'30" e a distância de 254.71 m até o marco **'M62'** (E=257635.493 m e N=7185987.633 m); Daí segue com o azimute de 146°17'26" e a distância de 70.77 m até o marco **'M63'** (E=257674.770 m e N=7185928.760 m); Daí segue com o azimute de 214°12'20" e a distância de 104.80 m até o marco **'M64'** (E=257615.854 m e N=7185842.085 m); Daí segue com o azimute de 118°17'00" e a distância de 48.32 m até o marco **'M65'** (E=257658.404 m e N=7185819.190 m); Daí segue com o azimute de 40°41'07" e a distância de 321.34 m até o marco **'M66'** (E=257867.885 m e N=7186062.860 m); Daí segue com o azimute de 120°26'50" e a distância de 193.63 m até o marco **'M01'** (E=258034.814 m e N=7185964.738 m); início de descrição.

BOA VISTA DA APARECIDEA, 06 de novembro de 2019.
JEFFERSON ELÃO DIAS
CFT/BR 995340619-72.

A área acima a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 132/19, será o perímetro urbano da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que a modificação do perímetro urbano possibilitará a regularização fundiária de imóveis com construções já em situação consolidada, e o parcelamento de imóveis dentro dos tamanhos definidos em legislação municipal.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:84A212E2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 029/2019

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2019

O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que para oportunizar um número maior de público interessado no assunto.

COMUNICA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que a Audiência Pública referente a alteração do perímetro urbano da cidade de Boa Vista da Aparecida, Lei de 018/2007, que dispõe sobre os Perímetros das Zonas Urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, marcada para as 17h00min horas, do dia 12 de novembro de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, foi transferida para as 19h00min horas, do dia 12 de novembro de 2019, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:49916166

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 290 DE 2019

DECRETO Nº 290/19
Data 11/11/2019.

SÚMULA: Cria Banca Examinadora/Julgadora do Concurso Público para preenchimento de vagas de médico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada Banca Examinadora/Julgadora para preenchimento de vagas, objeto do Concurso Público, Processo nº 04, Edital nº 001/19, para preenchimento do cargo de Médico, com cargo de 40 horas semanais, composta pelos seguintes membros.

NOME	FORMAÇÃO	ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROVAS	CPF
Dean Fábio Gomes Veiga	Mestre – Licenciado em Filosofia Conhecimento Geral	Conhecimentos Gerais	079.959.969-77
Marcelo Turkiewicz	Especialista – Licenciado em Ciências	Matemática	581.486.639-04
Mirian Lígia Endo Karolesky	Mestra Especialista – Bacharel em Letras Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	802.141.349-20
André Luiz Olivo	Especialista – Médico CRM nº 29.126	Conhecimentos Específicos Médico	024.025.379-57

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 11 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:414F858F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de deslocamento de rede de distribuição de energia, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no projeto nº 1398588 elaborado pela Copel, na área onde será construído o Centro de Eventos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.032,78 (vinte e quatro mil, trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 11 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5535F02A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 274/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 274/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SOUZA EVENTOS EIRELI – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação parcelada de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: Até 13 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 13 de novembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A1E41AA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade, prestados por agência de propaganda.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: Até 24 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 24 de novembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C67F99AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 88/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **08:30** horas, do dia **27 de novembro de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 11 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B644068E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-209/2019.
DATA: 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Conceição Aparecida Pimentel, matrícula nº-100487, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/05/18 a 02/05/19, usufruir no período de 04/11/19 a 03/12/19, devendo retornar suas atividades normais em 04/12/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:88C0367E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-177/2019.
DATA: 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público, senhor Bruno Wilians Gonçalves, Matrícula nº-202306- inscrita no CPF/MF-077.925.099-07, lotado no Cargo Comissionado Chefe do Serviço Administrativo de Assistência Social CC-7.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9AE062E0

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 15/2019
Data: 04/11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da expansão de meta do Programa Primeira Infância, Portaria nº17 do SUAS que corresponde à participação da política de assistência social no programa intersetorial criado pelo Governo Federal com o Decreto nº 8.869 – Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso, em reunião ordinária no dia 04 de novembro de 2019, ata nº 12, **Considerando** suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e :

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aceite de acordo A Portaria nº 17/2018-SNPDH/MDS estabelece regras para elegibilidade para a expansão de metas do Programa Primeira Infância no SUAS, considerando a importância de reforçar a implementação do Marco Legal e promover, assim, o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, focando sua família e seu contexto de vida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 04 de novembro de 2019.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E0C79AC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 200/2019
DATA: 25 de outubro de 2019.

SÚMULA.....CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao senhor EDIVAL GONÇALVES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 23/2017, DESIGNADO para acumular as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, juntamente com seu respectivo cargo de origem, através da Portaria 198/2018, GRATIFICAÇÃO por acúmulo de função na proporção de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º Promovam-se as anotações e modificações necessárias junto aos Departamentos competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso, 25 de outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8AFB7159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Diária de Viagem para servidores

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo nominados o pagamento de ½ (meia) diária de viagem cada, para a Cidade de Guarapuava – Pr., com veículo oficial, no dia 13 de novembro 2019, para carregamento e transporte de carvão que será utilizado na 14ª Festa do Leitão Desossado na Grelha:

· **Ivo Andrey**, operador de maquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.098.089-8, inscrito no CPF sob nº 815.557.689-20.

· **Marcio Patrik Dornelles**, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.737.779-4, inscrito no CPF sob nº 032.405.909-48.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BD13D9A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REABERTURA DO P.E 89/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA INTERPOSTO PELA PROPONENTE ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Aos onze dia do mês de novembro do ano de 2019, às 8h30min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.771.945/0001-07 na data 29/10/2019.** A empresa contesta a que nos itens 1 e 2 do termo de referência o descritivo solicitado não possui nenhum touro que atende o mesmo, sendo assim solicita que seja arrumado para que possa ter uma ampla concorrência. Foi analisado pelo jurídico as exigências das modificações, assim serão feitas as devidas mudanças. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem **DEFERIR A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA FAZENDO ASSIM AS MUDANÇAS NO TERMO DE REFEFENCIA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá o prazo de abertura, o qual terá A sessão do pregão eletrônico previamente marcada **para o dia 26/11/2019**, as 14:00h através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br, e no site do município: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.**

JOSIANE FOLLEDIECKSON
Pregoeira

ALAN DE LIMA
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELO
Apoio

FABIO ZANELA
Apoio

LETICIA COMOCENA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:758D480A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 95/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 95/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições **de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal,** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 26/11/2019, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de novembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5DCE4272

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO/CREDENCIADO: ELTON LUIZ SIMON – CPF: 044.016.329-31.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO, com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 03/2019.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
O CREDENCIADO obriga-se a:

I. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.
II. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Bom Sucesso do Sul,
III. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.
IV. Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
V. Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.
VI. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via *web*, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.

VII. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
VIII. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
IX. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
X. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto eletrônica.
XI. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
XII. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.
XIII. Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Bom Sucesso do Sul o valor exato da arrematação no dia do certame.
XIV. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
XV. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.
XVI. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.
XVII. O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.
XVIII. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).
XIX. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.
XX. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

DO PAGAMENTO
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta esta, aberta para cada leilão a ser realizado, e informada no Termo de Compromisso.
Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.
As despesas relativas aos serviços especificados na execução do leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão do Município o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O credenciamento de natureza jurídica precária e sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, será conferido pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

Bom Sucesso do Sul-PR, 11 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5B8FFDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2019

SÚMULA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO,IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, inciso V e artigo 89, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m”, do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, o lote nº: 10 (dez) da quadra 15 (quinze) situado no loteamento denominado “Cidade de Braganey”, com benfeitorias, perfazendo uma área remanescente de terreno de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme averbação – AV. 2-785: - Protocolo 16.645 de 28 de abril de 1986, nos termos da matricula nº: 785 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia-PR, com as seguintes confrontações: ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 20,00 m, confronta com o lote 11 da mesma quadra. Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 12,50 m, confronta o lote 10-A da mesma quadra. Ao Sul, por uma linha seca na distância de 20,00 m, confronta a Avenida Brasília. Ao Oeste, por uma linha reta e seca na distância de 12,50 m, confronta com a Avenida Corrêa.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção da Agência do Trabalhador no Município de Braganey, visando assim maior benefício à população do Município no que diz respeito à disponibilidade de emprego, gerando assim benefícios e dignidade para a população, aliado a melhor qualidade de vida.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 11 de novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DA49EB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 166/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 11/11/2019 á 12/11/2019, Visita na Assembleia Legislativa nos gabinetes dos deputados Marcel Micheletto, Carmo e Douglas Fabricio e Palácio do Iguaçu. Participar no dia 12 de novembro da Solenidade da Premiação do 7° Prêmio Gestor Público Paraná na Assembleia Legislativa, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1BC561A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 167/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 01 (Uma) diária ao Sr. Jheison Adryson Cazzzo Macedo, CPF nº 083.671.469-56, Motorista, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 11/11/2019, Acompanhar ao prefeito na Visita na Assembleia Legislativa nos gabinetes dos deputados Marcel Micheletto, Carmo e Douglas Fabricio e Palácio do Iguaçu, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4C09B9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2019

Processo dispensa Nº. 95/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 95/2019, de 11/11/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa: LABINGA COM. DE ART. P/ LABORATORIO LTDA, CNPJ Nº 04.886.103/0001-51 no valor total de R$17.136,56 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Cafeara - PR, onze dias de novembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B1F604CB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

DISPENSA 95/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: LABINGA COM. DE ART. P/ LABORATORIO LTDA, CNPJ Nº 04.886.103/0001-51.
Data de Assinatura: 11/11/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.**
VALOR**:** R$ 17.136,56 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA547DDA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1816/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00-(Sessenta e cinco mil reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. jurídica – fonte 504 R$ 5.000,00

25.752.0003.2035-Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00-Outros Serviços TErc. P. Jurídica – fonte 507 R$ 30.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 65.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 504 e 507.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 11 de novembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:16D080F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 124 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 014/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 014/2019.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5F80323

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 523/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019 de 24/09/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **FREDERICO GAIA COSTA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A7FB7D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 524/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019 de 24/09/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **SALVADOR MARINHO DA PAZ,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO PEDIATRA,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:218B614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 525/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019 de 24/09/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **GEAN CARLOS COSTA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B25CBE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE

ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Moacir Cassiano Libardi, portador do R.G. nº 8.593.998-0 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Penha – Santa Catarina, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de novembro de 2019.
Horário de saída: 19h30min.
Motivo:
Levar professores e funcionários do CMEI João XXIII para visita ao parque Beto Carreiro. Viagem em comemoração ao dia do professor.

Data do retorno: 17 (dezessete) de novembro de 2019.
Horário do retorno: 07h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6791941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Jair de Camargo, portador do R.G. nº 4.445.264-2 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Penha – Santa Catarina, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de novembro de 2019.
Horário de saída: 19h30min.
Motivo:
Levar professores e funcionários do CMEI João XXIII para visita ao parque Beto Carreiro. Viagem em comemoração ao dia do professor.

Data do retorno: 17 (dezessete) de novembro de 2019.
Horário do retorno: 07h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A6A970C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de novembro de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
Levar visita para paciente internado em Clínica Psiquiátrica.

Data do retorno: 13 (treze) de novembro de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5EC7AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: OMEGA DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 68.852.870/0001-22, com sede na Rua do Resende n° 094, Centro CEP: 20.231-092, representado pelo(a) Sr.(a) Tatiana Moraes de Souza, brasileiro, portador da RG nº 09190467-2, e inscrito no CPF nº 022.293.567-71, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, aditando-se por mais 12 (doze) meses, com início de vigência do dia **07/11/2019 a 07/11/2020**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.
Fica alterada a cláusula segunda do valor contratual, aditivando-se, em 7.700 (sete mil e setecentos) unidades de carnês de IPTU, totalizando o acréscimo de 10 % (dez por cento) da quantidade original do contrato. E reajuste de valor unitário passando de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos) por unidade. Totalizando o valor do aditivo em R$ 6.699,00 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais). Conforme oficio da secretaria solicitante, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, após solicitação da secretaria requisitante, conforme cláusula sétima do

contrato original. O pedido dos produtos só poderá ser solicitado pela secretaria requisitante, após o início da vigência do presente aditivo, 07/11/2019.Conforme oficio da secretaria solicitante, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Tatiana Moraes de Souza
Data da Assinatura: 07/11/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6F27DE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antônio Bianchin, 182, Cep: 85.415-000, Bairro: Ema Feltrin, Telefone (45) 99965-5381, e-mail: yves.saloio@centra.eng.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **YVES HIDE SALOIO**, portador da cédula de identidade n° 7.596.720-9, devidamente inscrito no CPF n° 034.515.049-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 631,78M² DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA, 163,48M² DE MURO/MURETAS EM ALVENARIA E 231,71M² DE ALAMBRADO PARA A QUADRA POLIESPORTIVA, OBRA COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MUROS E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADO NA RUA DR. PLINIO COSTA, LOTE 04-A, DA QUADRA 55, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 289.687,19 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dezenove Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, YVES HIDE SALOIO
Vigência: 11/11/2019 a 10/05/2020.
Data da Assinatura:11/11/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:855C1B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2019 - DRH

SÚMULA: Designa Servidor ocupante de cargo efetivo para exercer a função de Supervisora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR em 01/11/2019, a Servidora **KATIA JULIETA BARZOTTO ,** matricula 008150-1,ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério para exercer a função de **SUPERVISORA DE UNIDADE ESCOLAR.**

Art. 2.º Atribui ao referido Servidor a Gratificação de supervisora de unidade escolar de 25%, conforme Art. 38, III § 6º, e Anexo IX da Lei Municipal Nº. 1046/2010, sobre o seu vencimento básico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E74A4218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 126/2019, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal Nº 004/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 139/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 16/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 631,78M² DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA, 163,48M² DE MURO/MURETAS EM ALVENARIA E 231,71M² DE ALAMBRADO PARA A QUADRA POLIESPORTIVA, OBRA COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MUROS E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADO NA RUA DR. PLINIO COSTA, LOTE 04-A, DA QUADRA 55, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME CNPJ 28.903.472/0001-73 RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	289.687,19	DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:886EB349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM FINAIS DE SEMANA, FERIADO E NOITE, NOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS DA 25ª EDIÇÃO DA MINIOLIMPÍADAS MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ DE 09 A 24 DE NOVEMBRO DE 2019, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

DO RECURSO

Este procedimento vem tratar de Recurso Administrativo apontado na ata nº 133/2019, de 04/11/2019, referente ao atestado de capacidade técnica que não especifica corretamente a prestação de serviço de limpeza de acordo com o exigido na alínea "a" item IV do Edital, apresentado pela empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 28.235.177/0001-96, sediada em Itapejara D Oeste-Pr., apresentou recurso por e-mail nos e-mails adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br, no dia 07/11/2019 as 18h20min.

DOS FATOS:

A licitação é da modalidade Pregão Presencial n° 082/2019.

Tendo em vista a ATA nº 133/2019, referente a sessão pública de licitação para o recebimento, abertura e análise dos envelopes, ocorre que a licitação ocorreu no dia 04/11/2019 e o prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis, ou seja o prazo de recurso prescreveu no dia 07/11/2019, ocorre que a recorrente apresentou recurso no dia 07/11/2019 por e-mail as 18h20min, dessa forma vale ressaltar que o expediente da Prefeitura Municipal de Cafelândia é das 07h30min até as 11h30min e das 13h30 até as 17h30min conforme edital, sendo assim o presente recurso é intempestivo.

Como fundamento legal temos a decisão da 7º Turma do TRT – MG, que dispõe sobre o entendimento de que recurso apresentado após as 18h00min do último dia do prazo é intempestivo.

É de notório saber que após o término de expediente não há como se exigir a recepção de documentos, se tornando impossível o recebimento de documentos após o encerramento do horário de trabalho.

JULGAMENTO:

Não se pode dispensar as exigências editalícias, de regras claras no instrumento convocatório, e se deve exigir documentação nominadas em Edital. Nessa feita a recorrente não respeitou o prazo estipulado no artigo 4º § inciso XVIII da Lei 10.520/02, decaindo assim o direito de recurso do processo.
Sendo assim o presente recurso é INTEMPESTIVO e não merece prosperar.

É o que decido.

Cafelândia, 11 novembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 004/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:31DED3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 139/2019, na modalidade Tomada de Preço Nº 017/2019, do tipo menor preço global e conforme ata nº 128/2019 cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 631,78M² DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA, 163,48M² DE MURO/MURETAS EM ALVENARIA E 231,71M² DE ALAMBRADO PARA A QUADRA POLIESPORTIVA, OBRA COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MUROS E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADO NA RUA DR. PLINIO COSTA, LOTE 04-A, DA QUADRA 55, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.** As empresas convocadas para apresentarem recursos sobre o julgamento da fase de habilitação não se manifestaram no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93. Assim, esgotado o prazo lega, o Pregoeiro **CONVOCA** as empresas: ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA a comparecerem no local designado em edital para dar sequência na fase abertura dos envelopes de proposta de preços, no dia 14/11/2019, às 08:30.

É o que decido.

Publique-se.

Cafelândia, 11 de Novembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto 004/2019.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A93DB5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 010/2019, que tem por objeto a Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Califórnia, 11 de novembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FC33D29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversario da Cidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 010/2019, que tem por objeto a Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversario da Cidade, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedores	CNPJ	Total do Fornecedor
MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	10.336.251/0001-03	R$ 19.000,00

Valor Total Homologado - R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 153/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de novembro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:99731FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2019

Extrato processo Licitatório Nº 153/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversario da Cidade.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor a ser realizado foi adquirido através do orçamento com a empresa, sendo que a mesma apresentou um valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a seguir:
Fornecedor: MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 10.336.251/0001-03
R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, inciso III
DATA: 11/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:89784DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de agosto de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 01 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Banheiros Químicos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 11 de novembro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A76A9724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 39/2019

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) broches (pins) no formato do brasão do Município de Campina Grande do Sul, em metal, em cores e com pino e tarraxa em metal sendo estes para os vereadores e seus respectivos assessores, como também para os diretores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 01/11/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) **P.J. Contratada:** ASTRIDORO – METAIS PARA BRINDES E BIJUTERIAS LTDA **CNPJ**: 79.149.035/0001-47.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3767D10A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 41/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetel para sessão solene em comemoração ao 68º aniversário de emancipação do Município de Campina Grande do Sul, suficiente para 160 (cento e sessenta) pessoas, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 06/11//2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais). **P.J. Contratada: CLEONICE DOS SANTOS DA SILVA CNPJ**:12.219.786/0001-11.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:83689588

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 43/2019

Objeto: Aquisição de um tapete capacho vinil, 100% PVC, lavável,antichamas e antiderrapante 12mm, personalizado, com garantia de 01 ano, medindo 190x120cm o qual será utilizado pela

Câmara Municipal de Campina Grande do Sul-PR. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 08/11//2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais). **P.J. Contratada:** L.P DE BORBA & CIA LTDA **CNPJ**: 78.796.778/0001-46.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1EAFFFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 25/2019

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições sendo estas para o Vereador Felipe Veiga e o Assessor Fernando Sergio Polinarski Augusto, os quais participarão do curso: "Silicon Valley Conference" que ocorrerá na cidade de São Paulo-SP, e será promovido pela STARTESE – Informações e Sistemas S/A, no dia 30 de novembro de 2019..**Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 05/11/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$1.486,58(Hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) **P.J. Contratada:** Startese Informações e Sistemas S/A. **CNPJ: 24.554.736-0002-50**

Campina Grande do Sul, 05 de Novembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A87458B5

GABINETE
DECRETO Nº 1202/2019 DE 11/11/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1202/2019 de 11/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$136.923,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e vinte e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.1.003.		Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	
631 - 4.4.90.51.00.00	3374	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.788,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
630 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.135,00
Total Suplementação:			**136.923,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C37229F7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIAN.º 29/2019
O diretor presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 1º, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que dispõe que as Autarquias se subordinam as normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO, que cabe às Autarquias, nos termos do disposto nos Artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;
CONSIDERANDO, que compete ao fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §1º e §2º do artigo 71 da Lei nº. 8.666/93, exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento de obrigações para afastar a responsabilidade solidária da Administração, no que tange aos encargos trabalhistas e previdenciários;
CONSIDERANDO, que os efeitos da Portaria nº 783/2019, que designou a Servidora Sintia Suzana Borato - Matricula nº 324921, para responder pela Contabilidade desta Previdência Social de Campina Grande do Sul-PR - Previcamp, com efeito retroativo ao dia 25 de julho de 2019, em razão do servidor Eduardo Peron encontrar-se em licença médica, encerram-se em virtude da Portaria nº 1104/2019, de 01/11/2019, do Executivo Municipal.
RESOLVE
Art. 1° - Designar as servidoras RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI, Matrícula n.° 149401, como Fiscal Titular e FRANCIELLI MASCHIO - Matrícula n° 274301, como Fiscal Substituto, para FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Autarquia, até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2° - São atribuições dos fiscais dos contratos:
I - Nos Contratos Administrativos em geral:
a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
c) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
d) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
e) Indicar eventuais glosas das faturas;
f) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas durante a sua execução;
g) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, executado em desacordo com o contrato;
i) Exigir, assegurar e controlar os prazos de vigência e execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
j) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente;
k) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;

l) Liberar as faturas;
m) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
n) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
o) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
p) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
q) Antecipar-se para solucionar, sempre que possível, problemas que afetem a relação contratual (ex. greve, chuvas, fim de prazo);
r) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua esfera de obrigações;
s) Comunicar ao Gestor Geral de Contratos (diretor presidente) qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor Geral dos Contratos, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
v) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
w) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
x) Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado;
y) O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.
II - Nos Contratos Administrativos que envolvam prestação de serviços e execução de obras devem ser exigidas as seguintes documentações:
a) Relação dos empregados ou funcionários da empresa contratada que participarão da execução do objeto e manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços e cotejá-la com a relação de recolhimento do FGTS;
b) Registro de Empregado (RE) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestando a contratação;
c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos obrigatórios;
d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
e) Cartão, ficha ou livro ponto, assinado pelo empregado, onde conste as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
f) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários e demais verbas;
g) Comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação ou cesta básica, quando for o caso, em consonância com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
h) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
i) Comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS).

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Art.3° Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/11/2019, com validade até 31/12/2019.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicada, registrada arquivada junto a esta Autarquia Previdenciária Municipal - PREVICAMP, em 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:CF22B60F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
SISTEMA SIM-AM

PORTARIA Nº. 30/2019

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, através de sua Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais,
DESIGNA

Art.1º A servidora **FRANCIELLI MASCHIO – R.G 8.032.523-1/PR**, como responsável técnico para geração de dados no Sistema SIM-AM dos módulos: Tabelas Cadastrais, Contábil e Contrato do Sistema SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/11/2019.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

RUBIA CARLA C. GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora - Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:C1BB89A1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP
Extrato de Publicação/Resumo
PROCESSO N.º 40/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 10/2019
OBJETO: Inscrições para os servidores: Ernani Speranceta, diretor-presidente; Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski, diretora-executiva; Ana Paula Biscaro de Matos, assessora técnica; Camila Zanetti Vieira, assessora jurídica; para participarem do curso "OBRIGAÇÕES E PROVIDÊNCIAS APÓS EC 06/2019", que se realizará dia 12 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

RUBIA CARLA C. G. ROSVADOSKI
Diretora- Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:D0F4110B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP
PROCESSO Nº 41/2019
OBJETO: Diária
FORNECEDOR / CONTRATADO: Servidor Ernani Speranceta
CPF: 875.140.799-04
NÚMERO DE DIÁRIA: 01 diária, com redutor de 50%.
VALOR DA DIÁRIA: 57,15 (cinquenta e sete reais e quinze centavos)
DESTINO: Curitiba/PR
DATA: 12 de novembro de 2019
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do curso "OBRIGAÇÕES E PROVIDÊNCIAS APÓS EC 06/2019", que irá realizar-se na cidade de Curitiba/PR.
OBSERVAÇÕES: Transporte com veículo próprio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

RUBIA CARLA C. G. ROSVADOSKI
Diretora- Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:D2414195

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP
PROCESSO Nº 42/2019
OBJETO: Diária
FORNECEDOR / CONTRATADO: Servidora Rubia C. Camargo Giacomiti Rosvadoski
CPF: 047.209.149-26
NÚMERO DE DIÁRIA: 01 diária, com redutor de 50%
VALOR DA DIÁRIA: 57,15 (cinquenta e sete reais e quinze centavos)
DESTINO: Curitiba/PR
DATA: 12 de novembro de 2019
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do curso "OBRIGAÇÕES E PROVIDÊNCIAS APÓS EC 06/2019", que irá realizar-se na cidade de Curitiba/PR
OBSERVAÇÕES: Transporte com veículo próprio
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

RUBIA CARLA C. G. ROSVADOSKI
Diretora- Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:80077409

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP
PROCESSO Nº 43/2019
OBJETO: Diária
FORNECEDOR / CONTRATADO: Funcionária Ana Paula Biscaro de Matos
CPF: 032.260.409-52
NÚMERO DE DIÁRIA: 01 diária, com redutor de 50%
VALOR DA DIÁRIA: 57,15 (cinquenta e sete reais e quinze centavos)
DESTINO: Curitiba/PR
DATA: 12 de novembro de 2019
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do curso "OBRIGAÇÕES E PROVIDÊNCIAS APÓS EC 06/2019", que irá realizar-se na cidade de Curitiba/PR
OBSERVAÇÕES: Transporte com veículo próprio
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

RUBIA CARLA C. G. ROSVADOSKI
Diretora- Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:204CA228

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP
PROCESSO Nº 44/2019
OBJETO: Diária
FORNECEDOR / CONTRATADO: Funcionária Camila Zanetti Vieira
CPF: 027.120.039-18
NÚMERO DE DIÁRIA: 01 diária, com redutor de 50%
VALOR DA DIÁRIA: 57,15 (cinquenta e sete reais e quinze centavos)
DESTINO: Curitiba/PR
DATA: 12 de novembro de 2019
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do curso "OBRIGAÇÕES E PROVIDÊNCIAS APÓS EC 06/2019", que irá realizar-se na cidade de Curitiba/PR
OBSERVAÇÕES: Transporte com veículo próprio
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

RUBIA CARLA C. G. ROSVADOSKI
Diretora- Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:7D4214CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 188/2019, ID N°.: 2019304

Modalidade: Pregão : 134/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LUMINIS INSTALACOES LTDA - ME,, CNPJ: 20.497.837/0001-03, Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A1FDB76

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 189/2019, ID N°.: 2019305
Modalidade: Pregão : 134/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39, Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:878DBB54

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 147/2019
Processo n.º: 290/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de novembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 27 de novembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 27 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de novembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:50323E4F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.170/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.647.700/0001-34. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato 170/2018 em mais 90 (noventa) dias ou seja 21/12/2019 a 20/03/2020 e prazo de execução em mais 90(noventa) dias ou seja de 14/11/2019 à 12/02/2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II e V a Artigo 65, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 11 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1BB468E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **ANDRESSA SOARES SEER - Matrícula nº. 326883,** ocupante do cargo de Enfermeiro – Nível A01 da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 05 de novembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46681C06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os servidores abaixo relacionados**,** ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercerem suas funções nos respectivos locais de trabalho, a partir da presente data.

Matrícula	Nome	Local de Trabalho
282901	SELMA LOURENÇO TEMES	Escola Municipal Antônio José de Carvalho
303841	NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F9B0F98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA - Matrícula 304221,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no CMEI Iara de Jesus Hathy Medeiros, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:140CE49F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325833,** do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E96629F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 06º assinou o requerimento de final de lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 06/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1878 página 33, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 12 A 21 DE NOVEMBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	7º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Paiol de Baixo

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE479FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 029/2019

Estabelece normas de Procedimento Específico para o Crescimento Horizontal, considerando:

- as disposições da Lei Federal nº 9.394/96, que determina a estruturação do Plano de Cargos e Salários do Profissional da Educação;
- o Decreto nº 583/2019, que estabelece as normas gerais do Procedimento de Crescimento Horizontal;
- o que dispõe a Lei Municipal nº 126/2000, Artigo 29, inciso I e II, e Lei Nº 827/2013, artigo 47, §1º e § 2º e parágrafo único.

Resolve baixar as seguintes normas para o Procedimento Específico de Crescimento Horizontal:

1. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 18 a 22 de novembro de 2019, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no horário das 09h00 às 16h00 horas.
1.1 A relação de profissionais aptos ao crescimento horizontal, após análise da Equipe da SEMEC, serão publicadas em Diário Oficial e fixadas em edital nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
1.2 Para a inscrição ao Procedimento Específico de Crescimento Horizontal, os candidatos deverão preencher o formulário de Gestão Profissional devidamente acompanhado de documentação comprobatória para a prova de títulos, junto aos membros da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, que verificará a concordância da documentação apresentada com o disposto na Lei Municipal nº 827/2013 e fará a entrega do comprovante de inscrição.

1.3 O formulário de Gestão Profissional será preenchido quando da visita dos membros da Equipe da SEMEC às instituições de ensino, para a realização da prova de títulos.
1.4 Só poderão participar do processo de crescimento horizontal os Profissionais da Educação (Professor e Professor de Educação Infantil) após ter cumprido o estágio probatório.
1.5 Os candidatos com 02 (dois) padrões (duas matrículas), tendo cumprido o estágio probatório, preencherão um único formulário para prova de títulos, tendo progressões distintas por matrícula, conforme ingresso na carreira.
1.6 A documentação comprobatória dos cursos só será aceita em documento original desde que não tenham sido utilizadas em avanços anteriores.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Conforme estabelecido no Art. 47 da Lei Municipal nº 827/2013, poderá o servidor avançar duas referências.
2.2 A condição necessária para se proceder o avanço de 2 (duas) referências é a somatória de 200 horas de curso na área de Educação, nos últimos 5 anos.
2.3 No Quadro A do anexo I, serão considerados para a somatória de 200 horas, a participação em cursos afins à Educação, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, realizados a partir do ano de 2015.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Procedimento Específico de Crescimento Horizontal, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 Haverá publicação em diário oficial da relação nominal dos candidatos que terão o progresso na carreira em virtude do crescimento horizontal.
3.3 Será excluído do procedimento, o candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente.
3.4 A documentação referente ao processo de avanço horizontal serão confiadas, após o seu término, à guarda da SEMEC, os quais serão mantidos pelo prazo de 03 (três) anos, findo o qual, inexistindo ação pendente, poderão ser incinerados.
3.5 O prazo da divulgação dos resultados será de dez dias úteis a partir da realização do certame e será divulgado em Diário Oficial e Edital na SEMEC e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.
3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da SEMEC do Município de Campo Magro, junto a Procuradoria Geral do Município.

Campo Magro, 05 de Novembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 583/2019
FORMULÁRIO DE GESTÃO PROFISSIONAL
Nome: _____
Matrícula: _____ NÍVEL: (_____)
Matrícula: _____ NÍVEL: (_____)
Lotação 1º: **( ) Local de trabalho**: _____
2º **( ) Declaração de pontuação por atividade de Formação Profissional**

QUADRO A – SOMATÓRIA DE CURSOS - 200 HORAS		
	CURSOS	CARGA HORÁRIA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
TOTAL		

Observação: A comprovação das informações constantes do Formulário de Gestão Profissional - Quadro A deverá ser validada pela Equipe da SEMEC.

Campo Magro, 01 de novembro de 2019.

Ciente – Profissional do Magistério
Assinatura: _____

Equipe da SEMEC:
Assinatura: _____

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:37A719C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2019 - CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2023 – resolve tornar público a classificação final dos candidatos em cumprimento à Resolução nº 029/2019.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1	381 - MARCOS URBANO
2	248 - ARACI BATISTA
3	469 - MARIA LILIANA CABRAL
4	434 - GISELLE MARQUES
5	499 - ROQUE FREITAS
6	516 - ANA PAULA SCHUSTER
7	286 - PASTOR JEFERSON LIMA
8	325 - JESSIKA MARIANO
9	725 - SIMONE CÂNDIDO
10	341 - PATRÍCIA QUINTINO
11	477 - JOICI DOS REIS
12	743 - ROSILDA RODRIGUES
13	466 - JEFERSON LUIZ

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11 de novembro de 2019.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral - Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro –Gestão 2020 a 2023

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:72D4F863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2019

De acordo com a Súmula nº473 do STF, retificamos a Portaria nº497/2019.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Alterar o nível salarial do servidor **GUILHERME JUPPA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n°8.882.178-5/PR e CPF n° 040.976.919-37, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE**

PROJETOS - Nível C-2A, nomeado pela Portaria nº 022/2018, matrícula: 3079-1 com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, passando para **ASSESSOR DE PROJETOS** - Nível C-2, em conformidade com Lei nº 1.541/2019, data de 07/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A72EECFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar a servidora **CAMILA GRELLERT MOCELIN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 6.976.989-6/PR e inscrita no CPF n° 060.025.869-62, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO** - Nível 12, nomeada pela Portaria nº 516/2014, matrícula: 2695-1, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E74BD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Portaria GM nº154/2008, datada de 24/01/2008,

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe do **NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**, como segue:

MELISSA DE SOUZA – Assistente Social - 40 horas semanais
DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA - Fonoaudióloga – 20 horas semanais
FERNANDO JURASKI LEFCHAK - Fisioterapeuta – 30 horas semanais
CAMILA GRELLERT MOCELIN - Médica Veterinária - 30 horas semanais

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:47002928

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Convocar por interesse da Administração a servidora **MELISSA CASSIANA CARRER**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 7.112.350-2/PR e inscrita no CPF N° 005.995.119-23, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO –** Nível C2, nomeada pela Portaria nº 071/2018, matrícula: 3085-1, devido a serviços inadiáveis para retornar de suas férias nos dias: **12, 13 e 14 de novembro de 2019** – os 03 (três) dias serão usufruídos no período de 20 à 22 de Novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4DD8392

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas industriais, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e de sonorização destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 26 de novembro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 11 de novembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A9AD6CE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de horas máquinas.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 27 de novembro de 2019.
Horário: 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 11 de novembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D1ADAB61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 115/2019, cujo objeto é: **"Aquisição de calças, camisetas, gandolas, jaquetas, botas, capas de chuva, bolsas de resgate e bornal tático destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde"**, conforme segue:

Licitante vencedor	CNPJ	Total R$
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	24.402.903/0001-67	7.468,75

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10 e 11.
Itens fracassados: 7 e 8.

Candói, 11 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:53923C97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
CONTRATO Nº 111/2018
TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 111/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.813.051/0001-60, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, nº. 340, 1º. andar, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 072.885.269-17, portador da cédula de identidade civil RG nº. 9.568.875-6, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 926, Apto, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto do presente termo aditivo é: **"Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 111/2018 da Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto é: Revitalização de calçadas com área de intervenção de 6.552,41 m² com serviços de placa de obra, deslocamento de árvores, limpeza e regularização do terreno, movimento de terra, transporte de materiais, demolições, alvenaria, calçadas em paver de 6 e 8cm de espessura, fincadinhas de concreto, rampas pne, paisagismo, lixeiras e limpeza final de obra"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O empreendimento encontra-se concluído, no entanto aguardando a elaboração do *as built* e aprovação pelo PARANACIDADE para posterior medição e recebimento da obra.

Além disso, o CONTRATADO protocolizou pedido para reequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual consta em análise para emissão do parecer.

Pelos motivos expostos, o CONTRATADO justificou a necessidade de dilatação do prazo de execução, tendo tido parecer favorável do Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Fica prorrogado por mais 3 (meses) meses o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, passando viger até **11 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS SCOTTI
Qualita Engenharia LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:99905889

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
CONTRATO Nº 080/2019
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 080/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **VALMIR RICARDO DA COSTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 031.019.939-54, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.802.143-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo nº 080/2019 do Pregão Presencial nº 062/2019, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - O Município de Candói possui 9 unidades de saúde (UBS's) em funcionamento, das quais 6 são do tipo ESFSB MI (Estratégia de Saúde da Família tipo I com Saúde Bucal Modalidade I) sendo: ESFSB Sede, Lagoa Seca, Cachoeira, Paz, São Pedro, Interior da Sede (Santa Clara). As demais UBS's são consideradas extensões da ESFSB já mencionadas, que são: UBS da comunidade de Despraiado, Rio Novo e Ilha do Cavernoso.

Para compor as equipes de ESFSB, o Município deve atender as normativas da Portaria do Ministério da Saúde nº. 703/2011, na qual dispõe o quantitativo mínimo de profissionais que cada equipe deve conter.

Diante das necessidades expostas e considerando que a servidora pública Sra. Cleci Lasta, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem encontra-se afastada dos serviços por recomendação médica, a Administração terceirizou temporariamente os serviços, firmando o contrato administrativo 080/2019.

Ocorre que o referido contrato consta às vésperas do final de sua vigência, entretanto, considerando que é um serviço de natureza contínua; que a servidora ainda encontra-se afastada; que não há concurso vigente para ocupação de tal cargo e que os preços praticados pelo CONTRATADO são inferiores ao praticado no mercado, justifica-se a prorrogação dos prazos e valores pelos mesmos originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução constantes nas cláusulas 6.1 e 6.2 do contrato, fixando-se o dia **3 de junho de 2020** como sua data de extinção.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Prorroga-se sem alterações o valor contratual de R$ 3.325,00 por mês e de **R$ 19.950,00** (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir e suas correspondentes no exercício subsequente, ficando as mesmas incluídas na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 11 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALMIR RICARDO DA COSTA
Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DD678431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
EDITAL 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, nos termos do Estatuto e Protocolo, ***CONVOCA*** os representantes legais dos Municípios que integram o Consorcio, a saber: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOA VISTA DA APARECIDA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CRUZEIRO DO

IGUAÇU, NOVA PRATA DO IGUAÇU, SÃO JORGE DO OESTE e TRÊS BARRAS DO PARANÁ, para ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se:

DIA: 25 de novembro de 2019(segunda-feira)
LOCAL: Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal
CIDADE: Cruzeiro do Iguaçu, PR
ENDEREÇO: Av. 13 de Maio, nº 906 - Centro
HORARIO: 16:30hs: Primeira convocação
17:00hs: Segunda e última convocação

PAUTA DE ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA:
a) Leitura do Edital de convocação;b) Reativação do Aeroporto de Cruzeiro do Iguaçu;c) Termo de entrega e recebimento da Escavadeira Doosan pelo MAPA;
d) Definir realização do Festival;
e) Relatorio Financeiro do Consorcio;f) Assuntos Gerais.

Capitão Leônidas Marques PR, 08 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Presidente do COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:ACE977F8

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Silvana Costa Hoeckele
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 04-11-2019
Data do Término do Contrato: 03-11-2020
Salário Inicial: R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D2828890

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 020/2019.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa (s), tipo clínica especializada, para atendimento a Lei Municipal n. º 2406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência/ Solicitação 265/2019, anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 22 de novembro de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de novembro de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:340C71FF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 862/2019 de 11.11.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 146/2019 de 29.10.2019,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, **para** compor cestas básicas visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com os critérios estabelecidos nas Leis Municipais 967/2003 e 2.259/2017, e, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de apoio e auxílio temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS, usuárias da As. Social e cadastradas no CADÚNICO. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO MERCADO - ME,*** com o valor de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), para o fornecimento integral do objeto, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 434/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 146/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO MERCADO - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, **para** compor cestas básicas visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com os critérios estabelecidos nas Leis Municipais 967/2003 e 2.259/2017, e, de acordo com a resolução 01/2018 de

26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de apoio e auxílio temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS, usuárias da As. Social e cadastradas no CADÚNICO.
VALOR: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
11.01.2.169.3.3.90.32.04.00.00.00-673/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ECB2AC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 861/2019 de 11.11.2019
Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 145/2019 de 28.10.2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de materiais diversos e serviços especializados na montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura e parte elétrica utilizada na decoração natalina dos espaços públicos (rotatória da Av. Iguaçu, Paço Municipal (área interna e externa), Lago Municipal, posteamento da Av. Iguaçu), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME*** com os itens n. º 05 e 06 no valor de R$ 357,50 - ***G. DA SILVA DORING-ME*** com os itens n. º 01, 02, 03, 07, 08, 13, 16 e 18 no valor de R$ 10.488,00 - ***ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA*** com os itens n. º 09, 10, 11, 12 e 15 no valor de R$ 11.190,00 – ***S. M. SCARAVONATTI-CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME*** com o item n. º 04 no valor de R$ 1.030,00 - ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI*** com os itens n. º 14 e 17 no valor de R$ 1.493,00, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***24.558,50 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 429/2019 à 433/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA – ME, G. DA SILVA DORING – ME, ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, S. M. SCARAVONATTI-CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME e SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como o objeto a contratação de empresas para o fornecimento de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência e propostas das contratadas, e, serviços especializados na montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura e parte elétrica utilizada na decoração natalina dos espaços públicos (rotatória da Av. Iguaçu, Paço Municipal (área interna e externa), Lago Municipal, posteamento da Av. Iguaçu), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 24.558,50 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.01.2.107.3.3.90.30.15.00.00.00-68/2019;
03.01.2.107.3.3.90.30.19.00.00.00-68/2019;
03.01.2.107.3.3.90.39.23.00.00.00-74/2019;
06.02.2.123.3.3.90.30.26.00.00.00-220/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6A3014BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 149/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 473/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** localizada na BR 480, 795, saída para Erechim, Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.652.030/0001-70, neste ato representada legalmente por *EDIVAR SZYMANSKI*, portador do CPF sob n. º 670.481.290-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (mês) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AC30D479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 149/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 474/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***VITALSUL DISTRIBUIDORA DE***

MEDICAMENTOS - EIRELI, localizada na Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, Bairro Padre Ulrico, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-446, inscrita no CNPJ sob n. º 27.860.256/0001-25, neste ato representada legalmente por *KARINA WERLANG*, portador do CPF sob n. º 039.084.309-17. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (mês) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

VITALSUL DIST. DE MEDICAMENTOS – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E5CCA322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 301/2015.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 139/2015.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP*** com sede na Rua Nestor Guimarães, 107, Esq. Cel. Dulcídio, 8º Andar, Sala 804, Estrela. Edifício Corporate Center, CEP 84.040-130, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.071.210/0001-21, neste ato representada legalmente por *MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO*, portadora do CPF sob n. º 002.066.727-21 e RG sob n.º 13.017.555-4 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência da prestação de serviços técnicos profissionais de análise de ECG e emissão do Laudo assinado pelo Cardiologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um total de até 980 (novecentos e oitenta) procedimentos para até mais 10 (dez) meses e do valor do Termo Contratual original e Aditivos subseqüentes, mantidas as demais condições firmadas em 08 de setembro de 2015 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 07 de setembro de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.760,40 (dez mil e setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CALL ECG SERV. DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C2BE7A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 478/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 129/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 024/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA,*** localizada na Rua México, 514, Bairro Periolo, CEP: 85.817-350, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.099.817/0001-24, neste ato representada legalmente por *RAFAEL HILLEBRAND FRANZON*, portador do CPF sob n. º 045.052.659-35, RG sob n. º 9.067.110-3 SSP-PR, CRM-PR sob n. º 28049. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 07 de novembro de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 07 de novembro de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 96.000,00 (noventa e seis mil).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

FRANZON E GABIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:03281751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 224/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR*

MANTOVANI, e de outro lado a empresa ***PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,*** localizada na Rua Joaquim Tavora, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.138.626/0001-76, neste ato representada legalmente por *HENDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH*, portador do CPF sob n. 078.047.169-58. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de medicamentos que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde e estão na listagem da REMUNE), para abastecimento de Unidades de Saúde do município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

PHARMED COM. E DIST. DE PROD. HOSP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:21FF4C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
PROCESSO Nº 02/2019
OBJETO: BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM 100% POLIAMIDA, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ILHOSES NA LATERAL.
TIPO DE PAGAMENTO: A VISTA, APÓS CONCLUSÃO DO OBJETO.
EMPRESA AUTORIZADA: N F GRANDE & CIA LTDA
CNPJ Nº: 79.034.153/0001-00
VALOR: R$ 1.653,00(MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:88A34F4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
PROCESSO INTERNO Nº 283/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda judicial sob o nº 0000688-82.2019.8.16.0063.
VALOR CONTRATADO: R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 20.590.555/0001-48.

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2A1F75A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019
PROCESSO INTERNO Nº 275/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP - CNPJ 81.898.058/0001-04**
Objeto	Aquisição de panetones, para serem distribuídos nas festividades natalinas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	11/11/2019 à 10/05/2020
Valor Contratual	**R$ 2.120,76 (dois mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 300943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 300951 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 947 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F5EE0A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019
PROCESSO INTERNO Nº 277/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 21.867.697/0001-72**
Objeto	Prestação de serviço de assentamento de blocos sextavados e meio fio, na Rua Paul Harris no Bairro Vista Bela
Vigência do Contrato	11/11/2019 à 10/11/2020
Valor Contratual	**R$ 9.527,00 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.452.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7493E9F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
PROCESSO INTERNO Nº 276/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização retangulares de material refletivo, de tamanho 40x25 cm, incluindo o poste de 2,5 em metal.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.833,25 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:268FE7EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019
PROCESSO INTERNO Nº 269/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SENAT SERV. NACION.DE APREND.DO TRANSP. - CNPJ 73.471.963/0040-53**
Objeto	Contratação de empresa especializada na promoção de cursos de atualização para condutores de veículos de transporte escolar e transporte coletivo de passageiros
Vigência do Contrato	11/11/2019 à 10/11/2020
Valor Contratual	**R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SENAT SERV. NACION.DE APREND.DO TRANSP.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:595880C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2019
PROCESSO INTERNO Nº 282/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DARIVA E COSTA NETTO LTDA - ME - CNPJ 27.254.103/0001-34**
Objeto	Aquisição de mangueiras, piscas e conectores de led para enfeites de Natal, para compor a decoração das praças.
Vigência do Contrato	11/11/2019 à 10/05/2020
Valor Contratual	**R$ 8.142,44 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DARIVA E COSTA NETTO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:067AC756

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019
CREDENCIAMENTO 006/2019
PROCESSO INTERNO Nº 248/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de odontologia visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 72.309,60 (setenta e dois mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI E CIA LTDA – CNPJ Nº 35.000.229/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D5801610

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
PROCESSO Nº 71/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **13/11/2019** a **26/11/2019**
Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia **13/11/2019** às 08h:00m do dia **26/11/2019** Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia **26/11/2019**. Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br .

Carlópolis, 11 de novembro de 2019

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EC07622A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2019
PROCESSO INTERNO Nº 265/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de termômetros digital, para atendimento as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 52.078.276/0001-96

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:093FA225

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

OBJETO – Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de psicologia visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data de Início: 13 de novembro de 2019 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 28 de novembro de 2019 as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.
Classificação: Dentro de até 02 (dois) dias úteis após a data de encerramento de protocolo dos documentos.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 11 de novembro de 2019.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5175E52B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2019-DP

Súmula: Concede elevação de nível a servidora efetiva ocupante do cargo de professora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 35 da Lei nº 1.210/2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis, resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de nível à professora abaixo, em vista de ter cumprido os requisitos necessários para a elevação de nível e/ou classe, conforme segue:

Professora	Matrículas	Nível/Classe atual	Nível/Classe Elevados
Cyntia Barros da Silva	907-1 / 907-2	PMB-04	PMC-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de novembro de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:26F78D7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.449 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019

SÚMULA: Autoriza o Município a proceder doação com clausula de reversão de áreas de terras situadas no perímetro urbano do Município com a finalidade de geração de empregos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a proceder, através do Chefe do Executivo, a doação com clausula de reversão de um terreno medindo 3.172,75 m² (três mil cento e setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrado), matrícula nº 10.674, localizado com frentes para Rua Laudelino Sales de Azevedo, Rua A e Estrada Municipal originado pelo desmembramento da unificação dos lotes 02 e 03 da quadra "B" do loteamento denominado "Parque Comercial Industrial Centenário".

Art. 2º - A doação será por meio de concorrência publica, com as seguintes obrigações:

I – Edificar no terreno no prazo máximo de 02 anos;
II – A edificação deve ser igual ou superior a 30% da área doada;
III - Gerar no mínimo 40 (quarenta) empregos em até 02 (dois) anos após a conclusão da obra;
IV – Gerar mais 10 empregos a cada 02 anos, a partir do 3º ano da conclusão da obra, alcançando o mínimo de 80 empregos;
V - Remuneração mínima não inferior a R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), devidamente comprovados por meio de ficha de empregados acompanhadas da Convenção Coletiva da categoria;
VI – Ter a interessada ao menos 10 (dez) anos de efetiva atividade em qualquer localidade;
VII – Comprovar faturamento mínimo de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em qualquer outra filial da empresa, e no Município o mesmo faturamento após o 5º ano de instalação na área doada;

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações, sob pena de improbidade administrativa.

Art. 4º - A Doação deverá ser feita com a cláusula de reversão/retrocessão, para o caso de o Donatário não cumprir as exigências contidas na presente lei.

Parágrafo Único: As obrigações e a clausula de reversão/retrocessão deverão ser averbadas na matricula do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de novembro de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:D4BA7BB1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.711 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão AMILTON CARLOS MALOSTI, ocorrido na data de 10 de novembro de 2.019;

CONSIDERANDO que o falecido prestou relevantes serviços ao Estado e ao Município de Carlópolis como Soldado do da Policia Militar, lotado no Batalhão da Polícia Ambiental de Jacarézinho;

CONSIDERANDO, que dedicou duas décadas de sua vida a servir e proteger o cidadão de nosso estado e de nossa comarca;

CONSIDERANDO que atualmente exercia suas funções no destacamento da Polícia Ambiental de Carlópolis-Pr;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Estado e ao Município, em âmbito da segurança, como conceituado e reconhecido policial, que goza perante a comunidade de Carlópolis, vimos prestar merecida homenagem;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 10 de novembro de 2.019 (inclusive), em razão do falecimento do Ilustre cidadão e soldado AMILTON CARLOS MALOSTI, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 11 de novembro de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A6BF4B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 157/2019

SÚMULA: Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área total – área urbana e rural – do Município afetada por chuva.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 10 da Lei Orgânica Municipal, além de toda legislação pertinente ao caso, e ainda,
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) colocou o município de Catanduvas entre os 295 municípios que se encontram em estado de alerta laranja para tempestades (https://www.bemparana.com.br/noticia/curitiba-e-mais-294-cidades-do-pr-estao-em-alerta-para-temporais-a-partir-deste-domingo.-veja-quais#.XbbzO5pKg_6);
CONSIDERANDO que o Município de Catanduvas recebeu carga elevadíssima de chuva, acima do registro da normalidade;
CONSIDERANDO que estas precipitações pluviométricas muito acima dos índices normais causaram inúmeros transtornos à população da área urbana e rural do município com o destelhamento de edificações de moradia e profissional (galpões, chiqueirões, estrebarias e aviários), quedas de árvores, pontes, bueiros, estradas rurais, calçamentos e outros a serem apurados, afetando mais de cento e noventa residências – entre urbanas e rurais;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os prejuízos por ora acumulados;

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica declarada a **"situação de emergência"** no município de Catanduvas, abrangendo toda extensão territorial – **quer no perímetro urbano, quer na área rural** – tudo em razão dos danos causados pela natureza (forte chuva cumulada com vendaval) que ocasionou a danificação de inúmeros imóveis particulares e públicos, isto na sede do município e na zona rural, em 27 de outubro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 2o)- Confirma-se, por intermédio deste decreto, que os atos oficiais de declaração de "situação de emergência" estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil

e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.
Art. 3o)- Os órgãos componentes da administração municipal, ficam autorizados a prestar apoio suplementar a população afetada, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.
Art. 4o)- As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, § único, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Art. 5o)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:14806AFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 82/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 02 de dezembro de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 11 de novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7CE8B77D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 159/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	R$ 2.318,15
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	R$ 4.725,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E0A47FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 25/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS QUE SERÃO ENTREGUES A TODAS AS CRIANÇAS MUNICÍPES DE 0 A 11 ANOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 43.281,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/11/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FD6D0244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 719/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA MOURA E COSTA TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:021B0595

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 720/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **25(vinte cinco) de outubro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de FINANÇAS o servidor Público Municipal Senhor ADAO CARLOS TEIXEIRA CPF nº 630.053.109-06 RG nº 4.455.623-5 ocupante do Cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BFDD5224

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 727/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de novembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora ROSILDA DO CARMO MANGGER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 12/03/2018 a 12/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B89C889

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 728/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de novembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora JOSIANE DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/05/2018 a 19/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5FF5D935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 11/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9245E743

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 45/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.:45/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	98/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	98/2019

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	06/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	98/2019	
b) Licitação Nr.:	45/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	11/11/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO.	

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
001646 - UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA	1	76.800,00
Total:	**1**	**76.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4CB006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PUBLICO 14-2019

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO**DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, apresentou para apreciação do CMDE e eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT eCMDE
Clari Rossatto 49368010978	20.725.806/0001-54	200 horas/máquina	Parecer Favorável
Mecânica Disel	30.546.769/1-70	50 horas/máquina	Parecer Favorável

Chopinzinho, 06 de novembro 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1DFA414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 113-2019 - RP - SERVIÇOS E PEÇAS MECÂNICAS LINHA AMARELA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 3.714.500,00. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5F65D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 104-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 104/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2019, de 23/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA CENCI LTDA	35.760,00
TOTAL HOMOLOGADO	35.760,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1C158424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 104-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 104/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas: 120 dias. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Elementos de despesas: F504. GESTOR: Geraldo Olivo Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 413/2019 – PANIFICADORA CENCI LTDA - ME, Valor Total estimado R$ 35.760,00.

Chopinzinho-PR, 08 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6736EF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 454-2018 - MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI - ME

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 454/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos – Eireli – ME. CNPJ: 04.153.435/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como reequilíbrio econômico financeiro e troca de gestor e fiscal. Novo Prazo: 12/11/2020. Valor do Aditamento: R$ 1.230,42 (hum mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 08/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carin Leticia de Paula Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71F178F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 37-2019 - PROCESSO 240-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	05.763.089/0001-61	400,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 11 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6B997E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 414-2019 - INEX 37-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 414/2019. Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho. Interveniente Anuente Município de Chopinzinho Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Capacitação para Servidores Municipais: Workshop – Obrigações e Providências Após a Aprovação da Ex 06/2019. Valor: R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1842 Fonte: 1. Data da assinatura: 11/11/2019. Assinam: André Luís Budine pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Oliveira Apolinario, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71CF70EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 077/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; art. 57 da Lei nº 1259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora GIULIA GUARISE GUTIERREZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.622.423-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 047.286.749-08 do cargo efetivo de TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (Assistência Administrativa) a partir do dia 07 de novembro de 2019.

Colombo, 07 de novembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:614EC35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 PROCESSO: 21072/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.576.552/0002-38.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de Segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 99.852,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2019.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3AD98A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019 PROCESSO Nº 25758/2019

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: MARCOS ROBERTO VAZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.133.777/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na criação de personagem "Colombinho" e do sketch book (banco de imagem) e criação/produção de gibis institucionais "Colombinho" da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor Total: A contratante pagará em razão do fornecimento dos serviços ora contratados, o valor máximo de R$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Prazo: Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
Local e Data: Colombo, 07 de Novembro de 2019.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6DCB928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 PROCESSO: 15721/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 19.055.497/0001-73
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de lixeiras externas para prédios públicos do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de Novembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:507F1A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1ª TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 PROCESSO: 28835/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 78.141.447/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 1) – Parque dos Lagos, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 25/11/2019 a 24/03/2019 e o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 30/12/2019 a 28/04/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de novembro de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1B40511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 491/2019 – TOMADA DE PREÇOS 027/2019

Processo: 24845/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para execução do Programa de Revitalização do Centro do Bairro Santa Tereza, contemplando obras nas seguintes vias: Rua Bico de Lacre, Rua do Pinguim, trechos da Rua da Tiriva e da Rua Jerônimo Alberti, conforme quantidades e especificações constantes em edital da TP 027/2019.
Valor: R$ 1.127.204,76 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018 - Dotação orçamentária 18.02.26.782.0025.1010.449051; Fonte de recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais).
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura. E o prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de novembro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:7420CB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 30/2019.

Processo:	29554/2019- Inexigibilidade Nº 30/2019 - Chamamento Público Nº 005/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***MARLENE ARACI LAZARINI FRANCESCHI*** **- EPP. CNPJ:82.679.119/0001-05.**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	11/11/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0BBBF1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 31/2019

Processo:	29138/2019- Inexigibilidade Nº 31/2019 - Chamamento Público Nº 005/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***COLOMBO MASTER COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA*** **- ME. CNPJ:07.433.742/0001-50.**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	11/11/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9EC11CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

Processo Administrativo nº. 25138/2019
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de palanques de eucalipto tratado, com garantia, para aplicação em obras diversas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – J C CORREA ALVES & CIA LTDA – Item 01: Valor R$ 5.002,50 (cinco mil e dois reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE VENCEDOR – CORADIN MADEIRAS TRATADAS LTDA ME – Item 02: Valor R$ 7.120,00 (sete e mil e centos e vinte reais); Item 03: Valor R$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de novembro de 2019.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4B982505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE- 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
12º	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	TITULAR

Contenda, 11 de novembro de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A4D19CF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, e no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e ainda conforme os requerimentos protocolados sob o nº 538/2019 e 644/2019.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
CAROLINE DE ALMEIDA LEITE	Psicólogo	01/01/2020 a 31/03/2020	2013/2018
KELLY HELENA CORREIA KLEIN	Psicólogo	20/12/2019 a 20/03/2019	2013/2018

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de novembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2BAE6B0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, e no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e ainda conforme o requerimento protocolado sob o nº 129/2018,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
MAEBY CASEKER WEISS	Fonoaudiólogo	22/10/2019 a 19/01/2020	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de novembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6BFB4474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 EDITAL Nº. 05.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019, conforme Edital nº 01.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002.01/2019.
II – Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como.
PERÌODO EXTRAORDINARIO PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
008	1º	ALDA GLÓRIA CARVALHO	06/09/1959	70

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:567C1093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 179/2019 de 04/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.188,10 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
502 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896,98
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
221 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	507,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.784,12
Total Suplementação:			**4.188,10**
Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
207 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	507,00
Total Redução:			**507,00**
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	2.784,12
Total da Receita:			**2.784,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9510440

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2019 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA IVONETE DOS SANTOS DE LIMA.

DECRETO Nº 180/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos no art. 77, da Lei Municipal n° 029/2017, que apresenta disposições sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses – PR e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição da Senhora **Ivonete dos Santos de Lima,** inscrita no CPF sob n° 700.189.449-49, ocupante do cargo de Professor, matricula 810, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. De acordo com os termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o contido no Art. 077 da Lei Municipal 029/2017, a servidora receberá os proventos integrais ao tempo de contribuição;
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6916B964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 182/2019 de 07/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 15/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.406,53 (trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
516 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.406,53
Total Suplementação:			**39.406,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1001	39.406,53
Total da Receita:		**39.406,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data depublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado

Paraná, em 07 de novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:525C43AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR 2020 – 2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR 2020 – 2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Súmula: Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar .

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral, nomeada através da Portaria n° 36/2019, em cumprimento as determinações legais e *CONSIDERANDO o previsto no edital de regulamentação dos procedimentos para a escolha dos Conselheiros Tutelares*:

RESOLVE

Tornar Público

Art. 1º - Fica divulgado o resultado da eleição para o Conselho Tutelar, ordenado por ordem de classificação, conforme tabela abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VOTAÇÃO	CONDIÇÃO
11	Jeverson Eduardo Chamberlain Prodossimo	1º	221	TITULAR
10	Edineia Ribeiro de Andrade	2º	173	TITULAR
7	Erick Jean de Paula	3º	161	TITULAR
15	Leticia Moreira Pereira da Silva	4º	105	TITULAR
19	Jessica de Barros Barbosa	5º	64	TITULAR
1	Antenor Eliel de Matos	6º	51	SUPLENTE
14	Gracielli Schaitel de Souza	7º	37	SUPLENTE

Art. 2° - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 11 de Novembro de 2019.

ROZANA ALVES DAVID
Presidente CMG

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:63D11167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 152/2019

DECRETO Nº 152/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 674 de 11 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**
VALOR: **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2057 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **13.000,00 (treze mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **501 – Receitas de Alienações de Ativos**
VALOR: **218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 286.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de Arrecadação do recurso assegurado pelos repasse a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte de Recursos 501 – Receitas de Alienações de Ativos, Conta de Receita 2.2.1.3.00.1.1.04.00 – Alienação Bens Moveis e Semoventes Rodoviário no valor de R$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) e Conta de Receita 1.3.2.1.00.1.1.04.04.00 - Rem. Dep. Banc. Alienações Recursos N/Vinculados – no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 122.500,00

II) – anulação parcial ou total das Dotações Orçamentárias a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 - Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.1006 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **501 – Receitas de Alienações de Ativos**
VALOR: **40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 - Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **501 – Receitas de Alienações de Ativos**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2027 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2034 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**
VALOR: **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **13.000,00 (treze mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento de Agropecuária**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.1064 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **501 – Receitas de Alienações de Ativos**
VALOR: **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 163.500,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 286.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E11ACB52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 092/2019, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Valor Global: R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 10.186,20 (dez mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 1.672,00 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais)

Fernandes Pinheiro, em 08 de Novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:362C0D7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 092/2019:

Vencedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Valor Global: R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 10.186,20 (dez mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 1.672,00 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Novembro de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E2FA9FDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019
CONTRATO Nº 133/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42

OBJETO: Contratação De Instituição Voltada Ao Ensino, Aprendizagem e Aperfeiçoamento Profissional (SENAC), para ministrar o curso Atualização para Agentes Comunitários de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR TOTAL: R$3.000,00 (Três mil reais).
CARGA HORÁRIA: 08(oito) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 11 de novembro de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CCEBADE4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 156/2019

SÚMULA: Regulamenta o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO 156/2019:

REGULAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo n. 14, da Lei Municipal n. 35/98, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes periódicos, relatórios financeiros e o balanço anual do Fundo Municipal, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX- encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente aos órgãos competentes;

X - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 5º - São atribuições do(a) Secretário(a) de Assistência Social:

I – elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II- coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

IV - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

V - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

VI - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VIII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IX - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10- Após a promulgação da Lei do Orçamento, a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis pela gerencia do Fundo, procederão a analise e adequação aos programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.
PARAGRAFO ÚNICO- À Administração Municipal compete liberar para o fundo, os recursos a ele destinados, conforme sejam executados os programa e projetos do Plano de Aplicação.

Artigo 11- Nenhuma despesa será realizada sem a cobertura de recursos.
Paragrafo único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos e abertos pelo Executivo pelo Executivo, através de Decreto.

Artigo 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á de:
I- do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constantes no plano de aplicação;
II- do atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, observando os Parágrafos referentes ao Art. 2º.

Artigo 13- A execução orçamentaria da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancaria oficial.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.
Artigo 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:72B06604

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2019.

OBJETO: Contratação se serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento no Centro de Saúde da Família (sede) e na localidade de Angaí.

INTERESSADOS: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda, Edson Felipe Grudinski Delfrate – Eireli e Muhammad Kashif Nawaz Clínica Médica – ME.

O presente recurso quanto à desclassificação da empresa Muhammad Kashif Nawaz Clínica Médica – ME, conforme documentação anexa sofreu análise por parte dos interessados, motivando o recurso da empresa Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda.

Em análise, o Departamento Jurídico avaliou a legalidade dos fatos abordados e o interesse público e legal sobre o objeto e seu processo, restando assim o parecer devidamente embasado, considerando o não acolhimento das razões recursais da empresa Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda.

Com Respaldo Legal e no Parecer Jurídico, consideramos assim que a empresa Muhammad Kashif Nawaz Clínica Médica – ME fica considerada habilitada no processo do Pregão Presencial nº 084/2019, confirmada a decisão da sessão de julgamento.

Ante ao Exposto, mantêm-se as demais decisões já proferidas no julgamento do processo.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

SÉRGIO GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:22AD7ABA

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2019 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 15/2019

Sumula: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Recurso: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o plano de ação e termo de adesão do recurso: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme ata nº 141/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 11 de Novembro de 2019.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:976A9B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
583_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARTA PALAVICINI DE SORDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 583 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARTA PALAVICINI DE SORDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 073/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARTA PALAVICINI DE SORDI CPF n.º 627.401.569-87, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II – nível – 006-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.630,27 (Três mil, seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos), equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II – nível 006-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C54CE23

ASSESSORIA LEGISLATIVA
585_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JUCELIR FERREIRA PROSCIAK

DECRETO MUNICIPAL N.º 585 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JUCELIR FERREIRA PROSCIAK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 074 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JUCELIR FERREIRA PROSCIAK, CPF n.º 759.766.419-20, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 7.276,68 (Sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8A5A436

ASSESSORIA LEGISLATIVA
529_19 - REMOÇÃO - ELENIZE CAMICIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 529 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Remove a Servidora Pública Municipal ELENIZE CAMICIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal ELENIZE CAMICIA, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCFFB2F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
530_19 - REMOÇÃO - JANETE HILHA CASTANHO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 530 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Remove a Servidora Pública Municipal JANETE HILHA CASTANHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Pública Municipal JANETE HILHA CASTANHO, matrícula n.º 230121, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C63C8CFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
531_19 - REMOÇÃO - BRUNA LETICIA BORGES BIGATON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 531 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Remove a Servidora Pública Municipal BRUNA LETICIA BORGES BIGATON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Servidora Pública Municipal BRUNA LETICIA BORGES BIGATON, matrícula n.º 214051, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BFC6E7FC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 02 de dezembro de 2019, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa de periódico impresso, para divulgação dos avisos de Editais de Licitação e Atos Oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e anexos.
Fornecimento: parcelado.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **02 de dezembro de 2019, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.cmfb.pr.gov.br - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:45AF4852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de serviços de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico do tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas nesse termo.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **27 de novembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira .

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BEE043A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **CLEITON RAFAEL MARTINS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 995/2019 - referente a Processo dispensa nº 119/2019.
OBJETO: Contratação de apresentações artísticas para abertura dos jogos da Juventude que acontecerá no dia 15 de novembro de 2019, incluindo: capoeira, envolvendo maculelê com bastão e facão, samba de roda, acrobacias e capoeira, performance artística de bailarino com a coreografia "sedução" e performance artística de dança do ventre utilizando adereço de castiçal com velas acesas e cálice.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOARES ANTONIO CHAVES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 996/2019 - referente a Processo dispensa nº 119/2019.
OBJETO: Contratação de apresentações artísticas para abertura dos jogos da Juventude que acontecerá no dia 15 de novembro de 2019, incluindo: capoeira, envolvendo maculelê com bastão e facão, samba de roda, acrobacias e capoeira, performance artística de bailarino com a coreografia "sedução" e performance artística de dança do ventre utilizando adereço de castiçal com velas acesas e cálice.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **MARIA CICERA DA SILVA AIEX.**
ESPÉCIE: Contrato nº 997/2019 - referente a Processo dispensa nº 119/2019.
OBJETO: Contratação de apresentações artísticas para abertura dos jogos da Juventude que acontecerá no dia 15 de novembro de 2019, incluindo: capoeira, envolvendo maculelê com bastão e facão, samba de roda, acrobacias e capoeira, performance artística de bailarino com a coreografia "sedução" e performance artística de dança do ventre utilizando adereço de castiçal com velas acesas e cálice.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício
7150	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.36.13.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:09C77AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 991/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 79/2019.
OBJETO: Contratação de 24 apresentações da dupla "Os Caipiras", no terminal rodoviário, nos ônibus do transporte coletivo, no Teatro Municipal Eunice Sartori e nas praças dos bairros, no período de novembro de 2019 a abril de 2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 24.999,84 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:50DBF957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANTUIR JOSE GOMES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 998/2019 - referente a Processo dispensa nº 118/2019.
OBJETO: Contratação da execução de uma obra de arte plástica em forma de bola de futebol montada em chapa de compensado, medindo 3X3m, para decoração da entrada do Ginásio de Esportes Arrudão durante os Jogos da Juventude, cuja abertura acontecerá no dia 15 de novembro de 2019.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 dias de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9F3047FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 992/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 78/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de saúde na especialidade de oncologia, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde, de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.731.275,64 (Treze Milhões, Setecentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4270	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4290	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4280	08.006.10.302.1001.2062	343	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4530	08.006.10.302.1001.2066	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4531	08.006.10.302.1001.2066	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, onze dias de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:73ABDCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. E. TORRES BARRIONUEVO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 993/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 81/2019.
OBJETO: Pagamento da inscrição para o concurso de Miss teenager Beltrão de Sara Stumpf Ficanha, para concorrer e representar o Município no concurso de Miss Teenager Paraná 2019, que será realizado entre os dias 14 e 17 de novembro de 2019, na cidade de Maringá.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3400	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:890D2F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 989/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 82/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação do CORAL da UTFPR e de performance artística de dois atores, para abertura dos jogos escolares que acontecerá no dia 15 de novembro de 2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:212BAEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 994/2019 - referente a Tomada de preços nº 19/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma no refeitório e adequação da sinalização podotátil da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguaçu, sobre a Quadra 559 lotes: Parque Flamingo Remanescente, Parque Flamingo 01, 47A e 48A.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 74.756,30 (setenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.002.12.361.1201.1003	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2272	07.002.12.361.1201.1003	140	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B3F1792A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2019

OBJETO: Contratação de serviços para locação e instalação de dois transformadores trifásicos, contendo projeto elétrico, serviços técnicos administrativos e ART (anotação de responsabilidade técnica), durante o período de 25 de novembro a 02 de dezembro de 2019, para o encontro nacional de motor homes que será realizado no Parque de Exposições Jaime Canet Junior.

CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 81.414.807/0001-72
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E94ED2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2019

OBJETO: Contratação de serviços para realização de 50 apresentações através de performances artísticas, poesia e contação de história sobre alimentação saudável, no ano de 2019, no Centro de Saúde da Cidade Norte.

CONTRATADA: MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATES

CNPJ: 27.704.209/0001-92

VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Valor total desta licitação: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C2510C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos de copa e cozinha em atendimento a Secretaria de Assistência Social e as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 010 R$ 44,49; 011 R$ 55,00; 012 R$ 90,00; 013 R$ 101,00; 014 R$ 43,90; 015 R$ 44,00; 017 R$ 51,80; 018 R$ 27,00; 019 R$ 65,00; 022 R$ 47,00; 034 R$ 53,00; 035 R$ 23,79; 058 R$ 239,00; 059 R$ 299,00; 060 R$ 35,70; 062 R$ 5,49; 064 R$ 3,70; 065 R$ 4,20; 066 R$ 3,89; 067 R$ 4,35; 069 R$ 7,10; 070 R$ 11,07; 071 R$ 22,00; 076 R$ 23,40; 077 R$ 13,86; 078 R$ 116,97; 079 R$ 51,00.
2 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO. CNPJ nº 33.250.293/0001-14. Itens 016 R$ 24,55; 049 R$ 90,00.
3 – COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – ME. CNPJ nº 11.186.469/0001-83. Itens 008 R$ 14,85; 033 R$ 11,80; 061 R$ 7,60.
4 – COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI. CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Itens 005 R$ 4,29; 075 R$ 7,54; 087 R$ 18,12; 089 R$ 13,74.
5 – COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ nº 10.682.760/0001-80. Itens 004 R$ 3,21; 021 R$ 2,61; 050 R$ 8,19; 083 R$ 3,56; 084 R$ 1,99; 085 R$ 2,29; 090 R$ 5,47; 091 R$ 4,56.
6 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 054 R$ 135,00; 056 R$ 39,50; 057 R$ 128,00; 080 R$ 22,00; 082 R$ 140,00; 086 R$ 75,00.
7 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 001 R$ 16,86; 002 R$ 4,95; 003 R$ 9,70; 006 R$ 4,78; 009 R$ 7,22; 025 R$ 13,70; 026 R$ 5,21; 029 R$ 13,30; 030 R$ 8,89; 036 R$ 12,50; 037 R$ 11,90; 039 R$ 6,20; 041 R$ 11,36; 042 R$ 9,90; 043 R$ 41,29; 046 R$ 7,37; 047 R$ 15,90; 048 R$ 44,88; 063 R$ 10,00; 068 R$ 17,50; 072 R$ 9,68; 073 R$ 18,70.
8 – LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 11.102.277/0001-41. Itens 020 R$ 11,80.
9 – LUIZ MINIOLI NETTO. CNPJ nº 14.221.429/0001-13. Itens 007 R$ 6,50; 023 R$ 1,15; 024 R$ 0,95; 027 R$ 25,00; 028 R$ 19,80; 038 R$ 1,76; 044 R$ 1,20; 045 R$ 1,05; 074 R$ 4,80.
10 – MULTICODI DISTRIBUIDOA LTDA – ME. CNPJ nº 03.298.936/0001-39. Itens 052 R$ 44,00; 053 R$ 12,70.
ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 031; 032; 040; 051; 055; 081; 088.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 186.983,70 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AAB9B48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA PATRICIA MATES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 990/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 80/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 287.148,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0C87C7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1000/2019 - referente a Tomada de preços nº 20/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, com área total de 12.040,67m2, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.595.141,07 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5782	11.002.15.451.1501.1014	601	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
5770	11.002.15.451.1501.1014	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97A1E380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 853/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações

complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10929/2019.
O prazo de execução e de vigência fica prorrogado até o dia 29 de novembro de 2019.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7F14CACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 050/2019/CM

EMENTA: "Concede Ascensão Funcional ao servidor público THOMAS PEREIRA DA ROCHA, em conformidade com o contido nos artigos 50, 57 e 58 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nos artigos 50, 57 e 58 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a partir de 04/11/2019, ao servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 937.195.079-04, admitido em 04/11/2016, ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, **ASCENSÃO FUNCIONAL,** em conformidade com os artigos 50, 57 e 58 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 2º. – Em virtude da Ascensão Funcional concedida, e, em conformidade com o disposto no inciso I, § 2º, artigo 50 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, o servidor acima mencionado perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 4 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre a fixação e a remuneração dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:15B61371

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.507/2.019

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NESCESSIDADE DE ESTABELECER AS COMPETÊNCIAS DOS ENTES RESPONSÁVEIS PELAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES ESCOLARES DO DECORRENTE ANO, INSTITUÍDO PELA LEI N° 1418/09/96 DE 23 DE AGOSTO DE 1996
RESOLVE
Artigo 1°- Nomear a comissão eleitoral, composta pelos seguintes membros:
I- Ademilson da Silva Santana- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II- Cassiano Ricardo Bocalão- Representante da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Educação;
III- Valselita Rosa do Nascimento- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioerê;
IV- Joaquim Rafael Neto- Vereador da câmara municipal de Goioerê;
V- Daniela Cardoso Noiola Santos- Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários das escolas Municipais.
Artigo 2°- Caberá á Comissão o compromisso de analisar, acompanhar, examinar, julgar, proclamar e resolver em conjunto com o Secretário de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A6D700B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 12 de novembro de 2019 o senhor JOSÉ JOAQUIM SOARES, portador do RG. Nº. 3.794.113-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nomeado através da portaria nº. 580/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F848A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º- Designar interinamente, o Secretário Municipal de Administração, Sr. AIRTON GONÇALVES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a Administração Municipal até a data de 31 de dezembro de 2019.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D05C2B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 434/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: C DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA
Valor: R$ 20.547,22 (vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 11 de novembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 278/2.019.
Tomada de Preço: Nº:010/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
494	13.02	12.361.0007.2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	1107

CONSTITUI OBEJTO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE REFORMA CONSISTENTE EM FECHAMENTO EM ALVENARIA E VIDRO, TROCA E REALOCAÇÃO DE ELETROCALHA no CMEI Bonifácio Cionek no Município de GOIOERÊ-PR, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo.

Goioerê, 11 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AC0BB08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 433/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: C DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA
Valor: R$ 68.896,74 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 11 de novembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 277/2.019.
Tomada de Preço: Nº:009/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
914	18.02	27.813.0009.1.059	4.4.90.51.00.00.00.00	1000

CONSTITUI OBEJTO DO PRESENTE CONTRATO A REFORMA E READEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, anexa ao Ginásio 10 de Agosto de acordo com planilhas e memorial descritivo.

Goioerê, 11 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EF9825D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 435/2.019 – PMG 088/2019

Pregão nº. 134/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.781.742/0001-02, com sede e foro no município de Engenheiro Beltrão, estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 1204, Centro, CEP 87.270-000, neste ato representada pelo Srº ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 12.961.816-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 069.812.849-44, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	CORTINA DE BLECAUTE COLORIDO (INCLUSO VARÃO E INSTALAÇÃO) Cor a escolher. Incluso o varão, a instalação e todo o material necessário.	FORTEX	350 M²	32,00
02	PERSIANA BLACKOUT VERTICAL 90MM (TRILHO EM ALUMÍNIO) - Com carrinho de encaixe, suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. (Instalada, incluindo todo o material necessário).	FORTEX	60 M²	75,00
03	PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90MM (TRILHO EM ALUMÍNIO) Com carrinhos de encaixe, acompanha suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. (Instalado, incluindo todo o material necessário).	FORTEX	100 M²	40,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR
Alfredo da Silva Carvalho Junior

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AD857BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 438/2.019 – PMG 088/2019

Pregão nº. 134/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor

C. L. AMBROZIM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.403.272/0001-72, com sede e foro no município de Paranavaí, estado do Paraná, na Avenida General Andrade Neves nº 650, Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, neste ato representada pelo Srº CLEBER LADEMIR AMBROZIM, portador da cédula de identidade RG nº 7.209.793-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 030.354.139-32, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	PORTA PARA DIVISÓRIA (TAM. 0,82x2,10) Fechadura, chave, requadro, batentes. (Instalada, incluindo todo o material necessário).	EUCATEX	20 UN	180,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLEBER LADEMIR AMBROZIM
C. L. Ambrozim - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D536A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 439/2.019 – PMG 088/2019

Pregão nº. 134/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.296.917/0001-39, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Carmem Miranda nº 2295, Loteamento Madrid, CEP 87.053-000, neste ato representada pelo Srº FABIO FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 7.984.907-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 054.823.199-03, residente e domiciliado em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	FORRO DE PVC (200MM x 10MM) - Incluso instalação e todo o material necessário.	PLASBIL	100 M²	42,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIO FERREIRA
F Ferreira Aplicações de Gesso EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DA1981CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/11/2019	186,73
Secretaria do Tesouro Nacional	ACE	11/11/2019	32.500,00
Secretaria do Tesouro Nacional	Pab Variável	11/11/2019	61.060,00
FNDE	Merenda Escolar	11/11/2019	26.852,60

Goioerê, 08 de Novembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2B3F4016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA N.º 108/2019

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal n.º 01, de 10 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 154.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 079/2019, de 10 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município na data de 11 de julho de 2019, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Oficio 007/2019 com data de 08 de novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 11 de novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:FF6BD36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019 ID TCE PR 237

Processo Administrativo nº 551/2019
Modalidade: Dispensa 029/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: E. L. SCHREIBER MACHADO - ME**, CNPJ sob nº 22.894.913/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para desinsetização das dependências da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 11 de novembro de 2019.
Valor total: R$ 683,65 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.2000 – Manutenção e conservação de bens e imóveis.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 11 de novembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:D0E1DA4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2019

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 119/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANGELICO LIMA ME, CNPJ Nº 82.420.043/0001-90**

Objeto do Contrato: Execução de novo telhado da edificação principal do Aeroporto Municipal de Guaíra, em estrutura metálica tipo tesoura em duas águas e telhamento metálico termo-acústico do tipo trapezoidal, incluindo calhas laterais e condutores pluviais, e forração dos beirais em PVC, conforme projeto estrutural.

Valor Total: R$ 101.986,44 (cento e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 08 de janeiro de 2020.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F45806BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 014/2019

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2019, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.228.587/0001-84**

Objeto do contrato: Execução de obras de reforma e ampliação do Centro Odontológico de Guaíra, situado à Rua Professor Galvoso, 516, Centro, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando em anexo ao processo físico com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 16.319,18 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), que corresponde à 8,51%*** **do valor inicial contratado, que é de R$ 191.657,49 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 130/2019 e a presente supressão será de R$ 222.772,25 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:16308360

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR**.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 11 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:26EF18E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 214/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e peças visando a manutenção de portas de vidros localizadas nas estruturas físicas desse município. **EXCLUSIVA PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 11 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3D35BD13

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "Contratação de empresas para prestação de serviços gestão de internet – fibra ótica com IP FIXO, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, atendendo as necessidades do CONSAMU".
Vencedores: DIGITAL DESIGN - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 04 com valor total de R$ 31.630,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta reais). **S. C. Terres e Cia Ltda Me** no lote 08 com valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Cascavel, 11 de novembro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B94DEE51

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 116/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A retificação dos Editais nº 113/2019, nº 114/2019, nº 115/2019:

ONDE SE LÊ:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/11/2019 a 15/11/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional.

LEIA SE:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/11/2019 a 19/11/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CD0CE620

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 117/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A retificação do Edital nº 112/2019:

ONDE SE LÊ:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 08/11/2019 a 14/11/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional.

LEIA SE:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 08/11/2019 a 18/11/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6B2C32D2

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2019 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 11/11/2019, foi creditado na conta corrente nº 23.683-7 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 629.708,60 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos), recebido da FUNASA – Fundo Nacional de Saúde referente ao Termo de Compromisso PAC 0510/2014, que tem por objeto Sistema de Abastecimento de Água (execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas comunidades rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, Apepu e Linha das Flores), neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3FDB450

PROJUR
PORTARIA Nº 486/2019 DATA: 11.11.2019

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.194/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Professor, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Jucelia Ghisi Paludo	7.277.874-7 - SESP/PR	1997/2002 ref. ao primeiro contrato e 2005/2010 ref. ao segundo contrato	20/11/2019 a 19/02/2020 em ambos os contratos

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE36EC7A

PROJUR
PORTARIA Nº 487/2019 DATA: 11.11.2019

Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.222/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidor público municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Guarda Municipal Masculino, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
João Pereira	14.502.613 - SESPII/SP	1997/2020	01/12/2019 a 29/02/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:007AEB4F

PROJUR
PORTARIA Nº 488/2019 DATA: 11.11.2019

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão incumbida de avaliar imóveis públicos do Loteamento Futura e Higienópolis para fins de alienação, instituída pela Portaria nº 304/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº1.209/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de avaliar imóveis públicos do Loteamento Futura e Higienópolis para fins de alienação, instituída pela Portaria nº 304/2019 de 16.07.2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2ºO desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6502A670

PROJUR
PORTARIA Nº 489/2019 DATA: 11.11.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 3.177/2017, 4.223/2017, 4.491/2017, 2.818/2018, 2.902/2018, 2.714/2019, 2.756/2019, 2.763/2019, 2.770/2019 e 2.778/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	8.391.763-6 - SESPII/PR	2018/2019	30/12/2019 a 28/01/2020
Franciele Monteiro Gomes	8.711.424-4 - SESPII/PR	2017/2018	30/12/2019 a 13/01/2020
Flavio Brenner de Souza	8.202.483-2 - SESPII/PR	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Gustavo Zuliani de Oliveira	32.955.974-6 - SESPII/SP	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
João Baptista Montanari	3.341.251-7 - SESPII/PR	2016/2017	06/01/2020 a 20/01/2020
Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 - SESPII/PR	2017/2018	25/11/2019 a 24/12/2019
Mardilena Maria de Campos	5.401.138-5 - SESPII/PR	2016/2017	02/12/2019 a 31/12/2019
Marinalda Oliveira Bespalez	844.728-4 - SESPII/PR	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
Mauri Pereira	6.178.813-1 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2019 a 04/01/2020
Robson Leme de Souza	3.400.439-0 - SESPII/PR	2018/2019	25/11/2019 a 03/12/2019
Valquiria Friedrich Tosti	8.045.723-5 - SESPII/PR	2018/2019	09/12/2019 a 07/01/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8AA53EBF

PROJUR
PORTARIA Nº 490/2019 DATA: 11.11.2019

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 446/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 4.080/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 446/2019 de 10.10.2019, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Carlos Wesley Gonçalves, portador da CI RG nº 4.698.135-9 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 16/12/2019 a 14/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11.10.2019 - edição nº 1862 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11681 de 11.10.2019 – página C 2 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 446/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:06251829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 259/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a seu favor para buscar uma retroescavadeira no pátio da Codapar, no dia 18 de novembro, com saída no dia 17 de novembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Claudemir Antônio dos Santos, para buscar uma retroescavadeira no pátio da Codapar e participar de um curso com instruções para conduzí-la, no dia 18 de novembro, com saída no dia 17 de novembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor das servidoras municipais Dalila Alves Barbosa Vaz e Andréia Marcelina Bertan para buscar hortifrutis no Ceasa, nos dias 30 de setembro, 07, 21 e 30 de outubro, no período das 06 às 11 horas, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7904E7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4284/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2468-6	CLEIDE SOARES DE PAULA	10.465.182-8	Assistente Administrativo	12/11/2019 Até 11/05/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4018F118

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4285/2019

SÚMULA: Cessação de benefício de Pensão por Morte e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Cessar benefício de pensão por morte de **Eduarda Maria Rodrigues,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º SSP/PR inscrita no CPF n° 099.828.389-46, a partir de 01 de novembro de 2019, tendo em vista a maioridade da beneficiária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9073874B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

AVISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Comunicamos a alteração do Extrato do Termo Aditivo ao contrato nº 1 de Serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal de programas de informática do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, resultante do edital dos Processo de Inexigibilidade nº 1/2016, datado de 05.11.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1880 de 06.11.2019, página nº 87 e 88, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, o percentual de 2,43% (dois virgula quarenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 464,49 (quatrocentos e sessenta e quatro reais quarenta e nove centavos), passando o valor total do contrato de R$ 19.094,23 (dezenove mil noventa e quatro reais vinte e três centavos) para R$ 19.558,72 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais setenta e dois centavos).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 001
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2016.

Leia-se:
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, o percentual de 2,53% (dois virgula cinquenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 484,04 (quatrocentos e oitenta e quatro reais quatro centavos), passando o valor total do contrato de R$ 19.094,23 (dezenove mil noventa e quatro reais vinte e três centavos) para R$ 19.578,27 (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais vinte e sete centavos).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 001
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2016.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 11 de novembro de 2019.

MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI
Presidente FUPREMGUAÇU.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A8018965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

AVISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Comunicamos a alteração do Extrato do Termo Aditivo ao contrato nº 2 de Serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal de programas de informática do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, resultante do edital dos Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, datado de 05.11.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1880 de 06.11.2019, página nº 88, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador o percentual de 2,43% (dois virgula quarenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 306,34 (trezentos e seis reais trinta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 12.593,28 (doze mil quinhentos e noventa e três reais vinte e oito centavos) para R$ 12.899,62 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais sessenta e dois centavos).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 002
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2017.

Leia-se:
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador o percentual de 2,53% (dois virgula quarenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 319,24 (trezentos e dezenove reais vinte e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 12.593,28 (doze mil quinhentos e noventa e três reais vinte e oito centavos) para R$ 12.912,52 (doze mil novecentos e doze reais cinquenta e dois centavos).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 002
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2017.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 11 de novembro de 2019.

MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI
Presidente FUPREMGUAÇU.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D50FEE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019
RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.
Habilitação:

Licitante	Situação
Construtora Carra Ltda ME	Habilitado
Construtora Construcity Ltda ME	Habilitado
Ivo Locatelli EPP	Habilitado

Fica estabelecido o prazo recursal para o julgamento da habilitação conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 11 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AEF73E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE SESSÃO 68/2019

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 68/2019

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE NOTA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
Lucio Rasera Junior Eireli Me CNPJ 13.291.538/0001-44	**R$ 12.000,00**	**R$ 5.600,00**

Guaraqueçaba, 05 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FD4442B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
(PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL)

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 2.762/19 de 14/08/19, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Leis Complementares nº 025/2015 e 47/2019, respectivamente, de 27 de maio de 2015 e de 03 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando a ausência de recursos quanto ao resultado preliminar publicado no Edital nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS do TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, conforme descriminado abaixo:

Cargo de **Fisioterapeuta**

Nome Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Andrea Sant'Ana Pinto	21,70	1º
Ricardo Vieira	21,40	2º

Cargo de **Assistente Social**

Nome Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Maria José Barcelos da Silva Gomes	48,40	1º
Terezinha Prigol Lopes	22,60	2º

Cargo de **Psicólogo**

Nome Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Francini Oliveira Santana	23,30	1º
Marylene dos Santos da Conceição	10,90	2º

Cargo de **Fonoaudiólogo**

Nome Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Não houve inscritos	xxx	xxx

Art. 2º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrária.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

IAN LENON FRANÇA LORENZO
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DCCAFDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2019.

DECRETO Nº 2.829/2019

Súmula: HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2019.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 realizado por esta Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial designada pelo Decreto nº 2.762/19 de 14/08/19, e em conformidade com o resultado definitivo dos aprovados, divulgado através do Edital nº 004/2017 de 11/11/19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C02C4F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2.830/2019

Súmula: NOMEIA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerando a necessidade apresentada através do Memorando nº 361/2019, de 06/11/19, de origem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, protocolado sob nº 6.082/19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, portadora do CPF sob nº 851.890.149-91, para compor a Comissão para acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações do Projeto Cultivando Maré Boa, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.506/2018, de 24/06/2018, substituindo assim, a Srª HULANA SCHAEFFER MULLER, portadora do CPF sob nº 020.840.639-57.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B0ECC5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA O SR DAVID RIBEIRO GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR C", JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2019

SÚMULA: "NOMEIA O SR DAVID RIBEIRO GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR C", JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 99, 100, 101 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12/11/2019, o Sr DAVID RIBEIRO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.498.340-0 e inscrito no CPF sob nº 636.148.639-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Marítima – Setor C, junto a Secretaria Municipal de Educação. Símbolo: CC-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8AC88CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA O SR JOÃO GONÇALVES FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR C", JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2019

SÚMULA: "EXONERA O SR JOÃO GONÇALVES FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR C", JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 99, 100, 101 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr JOÃO GONÇALVES FILHO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.559.324-8 e inscrito no CPF sob nº 720.946.649-53, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Marítima – Setor C, junto a Secretaria Municipal de Educação. Símbolo: CC-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/19.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6FAB5F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Súmula: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/97, notificamos a liberação de recursos financeiros no dia 07/11/2019, no valor de **R$ 176.823,00** (cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse **nº 872701/2018** – Operação **1054802-22**, tendo assinado em 30/07/2018; no âmbito do Programa Fomento ao Setor Agropecuário, sob a gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem por objetivo "Máquinas e Equipamentos Agrícolas".
Valor Total: R$ 177.000,00; Valor da Contrapartida:R$ 177,00.
Vigência: 22/03/2018 a 22/03/2020.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba/PR, Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2019.

IVAIR COLOMBES
Secretário
Convenente

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito
Interveniente

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:95FC9D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 61/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/19

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 10/19- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de Combustível para Atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social", pelo período mínimo de seis meses.
Valor Global: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil reais e oitocentos)
Dotações Orçamentárias: 276 – 3.3.90.30.00.00.00.00-- - 1000

Vigência: 24/10/2019 - 24/04/2020
Data: 24/10/2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:51CF260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/19

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 09/19- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de Combustível para Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte ", pelo período mínimo de seis meses.
Valor Global: R$ 141,500,00 (cento e quarenta e um mil reais e quinhentos)
Dotações Orçamentárias: 361-14.001.04.122.0013.2.383.3.3.90.30.00.0
362-14.001.04.122.0013.2.383.3.3.90.30.00.0

Vigência: 24/10/2019 - 24/04/2020
Data: 24/10/2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1189DEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 68/2019 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº68/2019, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE NOTA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE",*** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	13291538/0001-44	**R$ 5.600,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 11 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:10A827E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA 103/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

Origem: Pregão Eletrônico 68/2019
Contratada: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 13291538/0001-44
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE NOTA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"***
Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data: 11 de Novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3645E565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL 102019

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Outubro	R$ 71.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 59.930,13
(-) Obrigações Patronais	R$ 14.061,00
(-) Material de Consumo	R$ 614,71
(-) Serviços Postais	R$ 132,80
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 270,12
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 320,00
(-) Locação de Softwares	R$ 2.295,68
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 290,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 573,90
(=) Saldo	R$ -7.488,34
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 214.860,22
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Outubro	**R$ 207.371,88**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:AA49E99E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições públicas municipais, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro é feriado nacional conforme dispõe a Lei Federal n° 662/1949.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2019, devido ao feriado anteriormente mencionado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:EDEF0E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 50/2019 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Presencial nº 49/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA – ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2019 - Pregão nº 50/2019
OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório, material escolar e suprimentos de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 197.816,90 (cento e noventa e sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.371.010/0001-76
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2019 - Pregão nº 50/2019
OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório, material escolar e suprimentos de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 197.876,20 (cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME
CNPJ: 05.621.193/0001-11
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2019 - Pregão nº 50/2019
OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório, material escolar e suprimentos de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 41.716,00 (quarenta e um mil reais e setecentos e dezesseis reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ITAMAR LUIZ GUIMARAES E CIA LTDA
CNPJ: 05.686.030/0001-17
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2019 - Pregão nº 50/2019
OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório, material escolar e suprimentos de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 170.364,50 (Cento e setenta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 30.915.834/0001-98
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2019 - Pregão nº 50/2019
OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório, material escolar e suprimentos de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 39.303,00 (trinta e nove mil trezentos e três reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI
CNPJ: 33.848.018/0001-05
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2019 - Pregão nº 50/2019
OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório, material escolar e suprimentos de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 24.068,00 (vinte e quatro mil sessenta e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
61	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
153	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
281	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
283	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
340	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
341	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
360	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
370	17/001	08.244.0023.2.068	3.3.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	17/003	08.244.0018.2.074	3.3.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA:12/11/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:72697686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 40/2019 - PMHS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019
DATA: 08/11/2019 ABERTURA: 11/10/2019 HORÁRIO: 09h00
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE HONORIO SERPA.** Tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do certame do Pregão Presencial nº 31/2019, processo licitatório nº 65/2019 e após julgado recurso administrativo , ***a licitação foi considerada fracassada.***

Honório Serpa, 08 de novembro de 2019.

LUCIANO DIAS ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8925FA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019 - REPUBLICACAO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 042/2018.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 01 de outubro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:82A3E0AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2019.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE MULTAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 51, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município; e

I - CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e 152, da Lei Municipal nº 005/1997, que dispõe sobre as responsabilidades civis decorrentes de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário e ou a terceiros;

II - CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículos do Município de Iguaraçu, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Nacional);
III - CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;
IV - CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito e Acidentes, cometidos por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;
V - CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade;

DECRETA:

Art. 1.º - O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal de Iguaraçu deverá seguir o disposto neste regulamento.
Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de um procedimento com dilação probatória que permita o exercício pleno dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, em caso de acidentes de trânsito envolvendo servidores da Prefeitura de Iguaraçu na condução de veículos da frota municipal e máquinas pertencentes ao Município, deverá ser aberto imediatamente o processo administrativo, embasado com o devido boletim de ocorrência, e demais documentos que possam elucidar o ocorrido, sendo encaminhado para o Secretário Municipal de Administração para a instauração de sindicância administrativa, e posteriormente o eventual processo disciplinar e ressarcimento do erário público.

Art. 2.º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;
- Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
- Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal;
- Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos: responsável por receber a Notificação de Infração e diligenciar para a informação do motorista condutor ao órgão de trânsito, bem como, proceder ao encaminhamento de defesa prévia ao órgão de trânsito e à autoridade competente para o procedimento de defesa administrativa;

Art. 3.º - São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:
I - o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo; II - o titular do Setor de Frotas quando:
a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como, habilitação legal e compatível dos condutores;
a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação, em razão de desídia do responsável pelo Setor de Frotas que deixar de prestar a informação no prazo legal;
referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei Federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.
III - o Secretario Municipal quando se tratar de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação, em razão da Secretaria em que está lotado o condutor do veículo municipal não realizar o controle necessário para informar do nome do condutor municipal que estaria na posse do veículo no momento da infração;

Art. 4.º - Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, as Secretarias de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsáveis pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo de sindicância para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Art. 5.º - Compete a Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos:
- receber e Notificar da "Autuação de Infração de Trânsito" o servidor identificado como condutor infrator, observando o prazo indicado na notificação de infração de trânsito.
- encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for realizado pelo condutor, observado o prazo indicado na notificação.
- encaminhar a multa para a Secretária Municipal em que estiver lotado o condutor infrator para análise da defesa administrativa, após o indeferimento do recurso junto ao órgão de trânsito.
- em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, a Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá encaminhar o procedimento à Procuradoria Jurídica do Município para que adote as providências cabíveis.
- proceder às diligências necessárias para o encaminhamento da multa para pagamento no prazo legal, independente do procedimento de apuração de responsabilidade do condutor infrator.
- acompanhar o andamento do recurso interposto junto ao DETRAN, a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6.º - Compete ao superior hierárquico em que estiver lotado o condutor infrator receber o processo e notificar o condutor infrator para que apresente a defesa administrativa no prazo legal, análise e decisão sobre a defesa apresentada e encaminhamento para providências.

Art. 7.º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
- o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e acidentes, ao final do processo administrativo que assegurou o direito de defesa, sendo cientificado o condutor previamente e obedecida a margem legal de desconto permitida;
- notificar o Departamento de Contabilidade do ressarcimento do erário.
§1º - O desconto em folha poderá a pedido do Servidor, ser realizado em parcelas mensais, o tanto quanto necessárias para a quitação do débito, sendo o valor mínimo de cada parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais), e devendo ser respeitado o limite constante do artigo 61 da LCM nº 005/1997.
§2º - Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa ou acidente de trânsito deverá ser computado na rescisão, e se houver saldo restante, que não for quitado pelo servidor, deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 8.º - É competência das Unidades Administrativas, através da Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação de Infração.

Art. 9.º - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio,

roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 10 - O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado da "Autuação de Infração de Trânsito" de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.
§1.º - Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado neste artigo, em observância à legislação de trânsito.
§2.º - Fica a critério do condutor infrator a apresentação de defesa para encaminhamento pela Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos ao órgão de trânsito ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.
§3.º - Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota, em atendimento ao disposto em Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN oficio identificando-o, acompanhado de cópia do controle tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo condutor, e determinando a imediata instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 11 - O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso a ser encaminhado à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.
- provido o recurso, a respectiva documentação será enviada à Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos para arquivamento;
- não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 12 - A Divisão de Logística, Manutenção e Controle de Frota notificará o condutor infrator para que em 05 (cinco) dias úteis compareça no Setor de Frotas, apresente os documentos necessários e preenchimento do documento de identificação do condutor e assinatura e, no mesmo prazo, formalize a defesa a ser encaminhada ao órgão de trânsito.

Art. 13 - Indeferido o recurso da multa pelo órgão de trânsito, o processo será encaminhado para o superior hierárquico imediato do condutor infrator.
§1.º - Recebido o processo pelo superior imediato do condutor infrator, o mesmo notificará o condutor infrator, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o condutor apresente suas justificativas para ter praticado a infração de trânsito.
§2.º - Considerando que o órgão, autoridades e fiscais de trânsito, são os agentes públicos legalmente instituídos, e competentes para avaliar e determinar se foram obedecidas às leis de trânsito vigentes, o recurso administrativo deverá ter por fundamento a ser analisado apenas os argumentos que justifiquem a prática da infração de trânsito no exercício de função de interesse público.
§3.º - O superior imediato do condutor infrator, analisará os argumentos apresentados na defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis e de forma fundamentada decidirá se os argumentos são procedentes ou improcedentes.
§4.º - Sendo considerados procedentes os argumentos apresentados pelo condutor infrator, o superior imediato do condutor infrator, determinará o arquivamento do processo e informará ao Departamento de Contabilidade Municipal.
§5.º - Sendo considerados improcedentes os argumentos apresentados pelo condutor infrator, o superior imediato do condutor infrator, encaminhará o processo para o Departamento de Recursos Humanos para que seja realizado o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a multa aplicada, considerando-se os descontos legais fornecidos pelo órgão de trânsito.
§6.º - Não sendo apresentada a defesa administrativa, o superior imediato do condutor infrator, encaminhará o processo para o Departamento de Recursos Humanos para que seja realizado o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a multa aplicada, considerando-se os descontos legais fornecidos pelo órgão de trânsito.
§7.º - Os ressarcimentos ao erário público serão informados pelo Departamento de Recursos Humanos e ao Departamento de Contabilidade para registro.

Art. 14 - O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 9º do presente Decreto, após finalização do procedimento administrativo.

Art. 15 - É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigirem o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.
§1.º - A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.
§2.º - Comprovada hipótese de irregularidade praticada por servidor estatutário será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 16 - O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17 - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0D059C4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para shows nos dias 22 e 23 de novembro do ano corrente, em comemoração ao aniversário do município, conforme proposta encaminhada pela vencedora., em favor da empresa Stone Segurança Ltda, situada na Avenida São Domingos, 1011 – Vila Morangueira – Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 21.715.739/0001-03, no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**,** com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 058/2019**.

IGUARAÇU/PR., 11/11/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:47A5C4F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 159/2019

Ref: Contrato n.º 159/2019
Assunto: Dispensa de Licitação nº 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Stone Segurança Ltda, situada na Avenida São Domingos, 1011 – Vila Morangueira – Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 21.715.739/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para shows nos dias 22 e 23 de novembro do ano corrente, em comemoração ao aniversário do município, conforme proposta encaminhada pela vencedora..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 058/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 11 de Novembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7B37822D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga período de Licença Maternidade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 474/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a *Licença Maternidade* concedida através da Portaria Nº. 099/2019, à servidora DANIELA APARECIDA GUSSON MORAES, portadora da CI/RG nº. 8.594.387-1 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 063.167.269-96, ocupante do cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de licença de acordo com Art. 1º da Lei 474/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:9AF39D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Promoção a Professor Municipal em Virtude de Avaliação de Desempenho.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida conforme a Lei Complementar nº. 02/2009 de 02/09/2009, Artigo 10, a professora municipal submetida à avaliação de desempenho conforme Decreto Municipal nº. 128/2009, devidamente homologado através da Portaria N°.148 de 28 de outubro de 2019.

Art. 2º - A promoção de que trata esta Portaria fica concedida a partir de 24/10/2019 em suas classes conforme segue;

Professor	Classe atual	Classe promovida
Terezinha Aparecida Carrasco Martinelli	C12	C13
Terezinha Aparecida Carrasco Martinelli	C12	C13

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:0AB0F0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 041/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 051/2019, EM DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, Matricula 3, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.199.768-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 555.279.149-53, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, 3818, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, saída no dia 12 de novembro de 2019 e retorno dia 15 de novembro de 2019, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O PODER LEGISLATIVO COMO INSTITUIÇÃO E O EXERCÍCIO DA VEREANÇA". "REVISÃO DE LEIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL". "LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS LEGAIS".

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/20109, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar à Mesa Diretora, no prazo de 05(cinco) dias, os seguintes documentos: Recibo

de pedágio, passagens, recibos de inscrição do curso, declaração do representante da Empresa que o Vereador participou de 0 a 100 (zero a cem), das atividades desenvolvidas por cento do curso, das atividades desenvolvidas, certificado de participação no evento, bem como outros documentos que julgar necessário.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A não observância do acima enunciado, acarretará no desconto em folha de pagamento do Vereador do valor total das diárias a ele concedidas.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B2B20A77

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 042/2019

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 052/2019, EM DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Secretário de Administração Geral, Matricula 36, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado à Rua Mathias Candil, 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, saída no dia 12 de novembro de 2019 e retorno dia 15 de novembro de 2019, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O PODER LEGISLATIVO COMO INSTITUIÇÃO E O EXERCÍCIO DA VEREANÇA". "REVISÃO DE LEIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL". "LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS LEGAIS".

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/20109, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor apresentar à Mesa Diretora, no prazo de 05(cinco) dias, os seguintes documentos: Recibo de pedágio, passagens, recibos de inscrição do curso, declaração do representante da Empresa que o Servidor participou de 0 a 100 (zero a cem), das atividades desenvolvidas por cento do curso, das atividades desenvolvidas, certificado de participação no evento, bem como outros documentos que julgar necessário.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A não observância do acima enunciado, acarretará no desconto em folha de pagamento do Servidor do valor total das diárias a ele concedidas.
Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7F6C8221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.371/2019.

Exercício: 2019
Decreto nº 4371/2019 de 11/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1726/2018 de 05/12/2018.
Decreta:
Artigo1º-FicaabertonocorrenteExercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
05.004.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
94 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C3757433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 031/2019, Concorrência nº 003/2019, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para a Contratação de Empresa para a Concessão de direito real de uso de imóvel público do Abatedouro Municipal e suas respectivas instalações e terrenos visando a exploração para abate de animais bovinos e suínos, localizado na Rua Jorge Kopp, s/nº, centro na cidade de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.745/2019 de 17 maio de 2019, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 11 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1DE92834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 133/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Estudos para a Elaboração Do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no Município de Itambaracá/PR e dá outras providências.

O **prefeito do Município de ITAMBARACÁ, CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Estudos para a Elaboração Do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Reginaldo Ticianel

Representante do Departamento Jurídico:
Natália Leticia Rodrigues

Representante do Departamento de Recursos Humanos:
Maria Luciene Jussiani

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Marcos Patti

Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
Sebastião Viveiros da Silva
Eliete Caetano Domingues Velani
Andréia Cristina Zapateiro
Fernando da Silva
Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel
Tiago Aparecido Borges

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo representante dos Servidores Públicos Municipais: Sebastião Viveiros da Silva.

Art. 3º - Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano, sugerir alterações e discuti-lo com os demais servidores públicos municipais.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D8245D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019; Proc. Administrativo: nº 032/2019; Objeto: Construção de Muro Pré-Moldado para fechamento da Escola 06 salas, sito à Rua Antônio Parralego, s/n, neste Município. O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, inciso I, alínea *a* da Lei nº 8.666/93, Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ: 84.808.187/0001-44 apresentou valor global de R$ 101.199,34 (cento e um mil centos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e KARONAZZO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 27.633.559/0001-05 apresentou valor global de R$ 96.308,56 (noventa seis mil trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Após análise e conferência de valores da Planilha Orçamentária da empresa KARONAZZO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, verificado que há diferença do valor total indicado na planilha com o valor conferido. Conforme subitem 16.3.2, nesse caso, vale o valor conferido, sendo R$ 96.311,97 (noventa e seis mil, trezentos e onze reais e noventa e sete centavos). Empresa vencedora KARONAZZO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 27.633.559/0001-05.

Itambaracá Pr, 08 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4A30C35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, torna público o CANCELAMENTO, a pedido da empresa, fornecedor Lucia de Fátima Martins Zamboni -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.989.540/0001-42, da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2018, instalado para Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais.

Itambaracá/Pr, 01 de outubro de 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9FB27DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a**SUSPENSÃO**da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019**, tendo por objeto a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL"**, devido à alteração no Termo de Referencia do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 11 de novembro de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7D06D69E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA N.º 001/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a**SUSPENSÃO**da licitação divulgada através do edital da **CONCORRÊNCIA Nº001/2019**, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E REMODELAÇÃO DE VIA URBANA MUNICIPAL NA EXTENSÃO DE 1.967,18 METROS (19.209,81 M²) EM REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL",** devido à alteração no Termo de Referencia do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 11 de novembro de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:335A3868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº33/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, no que diz respeito à **ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR (EDITAL nº. 02/2019), conforme Resoluções nº29/2019 e nº31/2019 já expedidas por este Conselho, resolve:**

TORNAR PÚBLICO

O resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA dos candidatos da Eleição Unificada para Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR, conforme abaixo:

NOME	RESULTADO
Elaine Guse	INAPTO
Eliane Lechka Kopacz	INAPTO
Francieli Canteri	INAPTO
Giselle Thais Giovanetti Santos	**APTO**
Jane Czeremeta	INAPTO
Juliano Canteri de Castro	INAPTO
Karine de Fátima Ferreira	INAPTO
Maria Tatiane Ostachevski	INAPTO
Paulo Iaciuk Júnior	INAPTO
Viviane Aparecida da Silva Stadler	INAPTO

O candidato APTO deverá participar da REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO no dia 19 de novembro do corrente ano as 9:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme previsto no Calendário Eleição Unificada – Edital nº02/2019 – CMDCA.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 12 de novembro de 2019.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente Do Cmdca – IvaÍ/PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:F2069C87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 132/2019 PREGÃO Nº 106/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°132/2019
PREGÃO Nº 106/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2005)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Sonda Uretral nº 08 e nº 012 e Bolsa de Colostomia/ Ileostomia para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 26/11/2019 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1920
08001103011001104033903000000 1710
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de novembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B1CC19D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°133/2019
PREGÃO PRESENCIALNº107/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.
Sessão de julgamento: 26/11/2019 ás 13h:30min.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2880
09002082430601205033903000000 2670

090010812208012047339030000000 2470
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 11 de novembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D77C01BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2019

PORTARIA Nº 184/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ILZA MARIA MEHRET**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 11 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de novembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:95EEE799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 062/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 27 de novembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 27 de novembro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 11 de novembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51E4FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA SETEMBRO E OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2019

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	127.770,00
Dotação atualizada .....:	197.770,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	13.962,34
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	135.043,85

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
CRC-PR 013462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA3C49BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2019

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: YOUCARE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO EIRELI
CNPJ: 05.766.903/0001-00
OBJETO: Material para obstrução de rede.
VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 08/**11/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:BA4FCACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA/PR Nº 011/2019

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA – 284ª RO de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

Resolve:

APROVAR a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 322.000,00 do Recurso destinado à compra de móveis e equipamentos necessários para as UBS, de acordo com a Resolução n° 276/2017, saldo este que será utilizado para compra de equipamentos para as UBS do CAIC e da Vila Esperança/Cristo Rei.

Lapa, PR 04 de Novembro de 2019
.
ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo **a Resolução CMS/LAPA nº 011/2019,** nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADA9FBE9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA/PR Nº 012/2019

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA – 284ª RO de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR, a devolução do Recurso destinado à reforma e ampliação da UBS CAIC, pela inviabilidade do projeto.

Lapa, PR 04 de Novembro de 2019.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 012/2019, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44581182

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA/PR Nº 013/2019

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA – 284ª RO de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR, a devolução do recurso destinado à construção da UBS do Baixo da Lapa, por cancelamento da obra.

Lapa, PR 04 de Novembro de 2019.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 013/2019, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2B2B08F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA/PR Nº 014/2019

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA – 284ª RO de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR, Projeto de CONSTRUÇÃO da Unidade de Saúde UBS ENGENHO – Bairro São Lucas, localizada na zona urbana do Município da Lapa-PR, baseado na proposta n° 09477.3180001/19-004 do Ministério da Saúde através do componente Requalifica UBS no valor de R$ 746.000,00 (Setecentos e quarenta e seis mil reais) com recursos financeiros do Orçamento Geral da União.

Lapa, PR 04 de Novembro de 2019.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 014/2019, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E06A3013

GABINETE
DECRETO Nº. 24283 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: Retifica o art. 2º do Decreto nº. 22.218, de 26 de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Ana Maria A. Maurer Mayer.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o disposto na Instrução nº. 3905/2019, do CAGE e no Despacho nº. 1901/19, da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 22.218, de 26 de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria a Srª. ANA MARIA APARECIDA MAURER MAYER, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.385,24 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 28.622,88 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AB92234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a ASSINATURA de 32 (trinta e duas) Revistas "NOSSO AMIGUINHO", sendo 24 para as Escolas da Rede Municipal de Educação e 08 para os CMEIs, totalizando 384 (trezentos e oitenta e quatro) exemplares, pelo período de 12 (doze) meses, empresa a ser contratada: CASSIANO RICARDO FROES SUTHERLAND ME, CNPJ: 17.983.017/0001-09, no valor de R$ 6.350,40 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 43/2019 IL.

Lapa/PR, 11 de Novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E93146FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 94/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição do MATERIAL PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM IODOFÓRMIO, empresa a ser contratada: ELISVANDIA MATOS DOMINI EIRELI, CNPJ: 13.547.970/0001-53, no valor de R$ 3.105,00 (Três mil cento e cinco reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 94/2019.

Lapa/PR, de 11 de Novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:177654C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
REGIANE CAMILA RECHETELO	RECEPCIONISTA

Lapa, 05 de novembro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:040C5DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
CLAIR DE OLIVEIRA MOURO	RECEPCIONISTA

Lapa, 05 de novembro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1C83686

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 236/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CAUÇÃO N° 035/2019), NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, PASSANDO A SER ANEXO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO O TERMO DE CAUÇÃO Nº 056/2019, COM GARANTIA REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 030692019990775032631800O DA POTTENCIAL SEGURADORA, NO VALOR DE R$ 7.450,00

(SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), COM VIGÊNCIA ATÉ 06.09.2020.
DATA: 06/11/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D396A89E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 237/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CAUÇÃO N° 036/2019), NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, PASSANDO A SER ANEXO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO O TERMO DE CAUÇÃO Nº 057/2019, COM GARANTIA REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 030692019990775032631600O DA POTTENCIAL SEGURADORA, NO VALOR DE R$ 7.750,00 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), COM VIGÊNCIA ATÉ 06.09.2020.
DATA: 06/11/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77F6445F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 058/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CAUÇÃO N° 020/2019), NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, PASSANDO A SER ANEXO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO O TERMO DE CAUÇÃO Nº 0059/2019, COM GARANTIA REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 030692019990775032693700O DA POTTENCIAL SEGURADORA, NO VALOR DE R$ 3.465,61 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 20.05.2020.
DATA: 06/11/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:251C6CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: INCLUIR O ANEXO III – TERMO DE CAUÇÃO Nº 054/2019, QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0288842 DA JUNTO SEGUROS S.A, NO VALOR DE R$ 93.415,67 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 12.11.2020.
DATA: 04/11/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:665E85AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 250/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CAUÇÃO N° 039/2019), NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, PASSANDO A SER ANEXO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO O TERMO DE CAUÇÃO Nº 058/2019, COM GARANTIA REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 030692019990775032635200O DA POTTENCIAL SEGURADORA, NO VALOR DE R$ 9.419,12 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 08.01.2021.
DATA: 06/11/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E986707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 162/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES ME, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.10.2019 E 10.10.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 164.880,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:655
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO:3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 02/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ACC02EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 027/2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionária: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 0,50 (Meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Município Consorciado
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)
Destino/UF: Candói/PR
Objetivo: Reunião referente ao Processo Seletivo Simplificado do Consórcio.
Código do IBGE do Município destino: 04428 – Candói – PR
Início: 08/11/2019
Data Final: 08/11/2019

Guarapuava, 8 de Novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:749A4DC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 028/2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionária: Ana Paula Moura Mernick

Nº de Diárias: 0,50 (Meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Município Consorciado
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)
Destino/UF: Candói/PR
Objetivo: Reunião referente ao Processo Seletivo Simplificado do Consórcio.
Código do IBGE do Município destino: 04428 – Candói – PR
Início: 08/11/2019
Data Final: 08/11/2019

Guarapuava, 8 de Novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:26292D29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2018

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2018

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2018, o **MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.6844.478/001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. GELSON KRUK DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15 e o as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 003/2018 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Candói, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 42.500,00	100% Cota Variável	R$ 520.000,00
Total			R$ 520.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 003/2018, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 003/2018.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 01 de novembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Candói
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6E2AB5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 155.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 155/2019 de 01/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 195.684,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
266 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
312 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
424 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	2.684,00
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
521 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.003		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
547 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
841 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
912 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1235 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
1239 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1386 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
Total Suplementação:			195.684,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
251 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
262 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
434 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.684,00
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
467 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
765 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
910 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1207 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1285 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1293 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			195.684,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 01 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1C789CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 020-2019

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 020/2019-PML**, cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada

para execução de rede de galerias pluviais na Rua Saldanha da Gama, com extensão total de rede de 421,90 metros, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **18 de novembro de 2019, às 08h00min**.

Comunicamos, ainda, que foi juntado ao referido processo licitatório a Certidão (cópia em anexo), exigida no subitem 7.6 letra "a" do referido Edital, tendo em vista que a empresa Construtora Casali Ltda apresentou o documento vencido conforme consta na Ata de Reunião de julgamento de habilitação realizada no dia 31 de outubro de 2019.

Loanda-Pr, 11 de novembro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D45782B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 072/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e LOURIVAL DE LIMA GONZALES 88376966987

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **LOURIVAL DE LIMA GONZALES 88376966987**, sito na Rua Dante Barbieri, 100, Centro, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99731-3159, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.186.867/0001-07, neste por seu representante legal, Senhor Lourival de Lima Gonzales, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 883.769.669-87, RG nº 5.386.825-8 SES/PR, residente e domiciliado na Rua Dante Barbieri, 100, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 072/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 072/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 02, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 072/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº072/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2020..

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;
c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de novembro de 2019.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
LOURIVAL DE LIMA GONZALES
Lourival de Lima Gonzales 88376966987

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD4D017E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 567/2019

PORTARIA Nº 567/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **MARY FERRO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 4.250.913-7 SESP/PR e CPF nº 570.737.329-20, ocupante do cargo de PROFESSORA – 2º PADRÃO DE AULAS, matrícula nº 62701, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL MAGISTÉRIO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 7 (sete) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 3540,38 (três mil quinhentos e quarente reais e trinta e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:20CE29EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACOLHIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 038/2018 -.
Pregão Presencial 17/2018 -.

RECORRENTE: AUTO POSTO BERGATON – EIRELI

ASSUNTO: DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AFASTAR DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL –

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 87, INCISO IV DA LEI 8.666/1993

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2019

Após, arquivem-se os autos por terem atingido seu fim.

Lobato/PR., 21 de outubro de 2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B876B65B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PLANO DIRETOR MUNICIPAL - FASE III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL - FASE III

A Prefeita do Município de Lobato e a Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor convocam a população em geral, para a Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal – Fase II, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2019, às 15:00 horas, no auditório do Complexo Cultural, situado na Rua Castro Alves.

Lobato, 11 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ANA PAULA KANEKO
Coord. da Equipe Técnica

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:F64F0F14

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
LEI Nº 1.405/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - AUTORIZA O SAMAE-SERVIÇO DE AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1.405/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Autoriza o SAMAE-Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2019.-.-.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) para suplementação das seguintes dotações:
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	7.800,00
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	3.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	10.000,00
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	1.200,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95.000,00
Total das Suplementações			**117.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
17.512.0021.1029		**Ampl., Reforma e Reaparelhamento Sist. Á**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	64.500,00
17.512.0021.1030		**Constr. de Unidade de Elev. E Trat. E El**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	49.500,00
Total dos Cancelamentos			**117.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:FD10A64E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DECRETO Nº 458/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - AUTORIZA O SAMAE-SERVIÇO DE AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 458/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Autoriza o SAMAE-Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2019.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.405/2019 de 06/11/2019.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) para suplementação das seguintes dotações:
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	7.800,00
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	3.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	10.000,00
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	1.200,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95.000,00
Total das Suplementações			**117.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
17.512.0021.1029		**Ampl., Reforma e Reaparelhamento Sist. Á**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	64.500,00
17.512.0021.1030		**Constr. de Unidade de Elev. E Trat. E El**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	49.500,00
Total dos Cancelamentos			**117.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:C2A43C44

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVITE

CONVITE

O Diretor do SAMAE, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Torna público que o CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná por meio de seu Órgão Regulador – ORCISPAR juntamente com o SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lobato/PR realizará reunião no dia **20 de Novembro de 2019 a partir das 18:00 Horas, nas dependências da Câmara Municipal**, para tratar de assuntos relacionados à regulação dos serviços públicos de saneamento e eleição do conselho de regulação.

Considerando que o Município de Lobato é consorciado ao Consórcio CISPAR e, considerando ainda, a delegação da competência ao Consórcio Público via Órgão Regulador – ORCISPAR para realização das atividades regulatórias relativas aos serviços de saneamento, comunica a todos os interessados que no dia e hora datados acima fará a Audiência Pública com o intuito de formalizar o Conselho de Regulação visando à participação popular dos usuários dos Serviços de Saneamento Básico do Município.

Convidamos a todos, lembrado que a participação popular é de suma importância para o desenvolvimento das atividades destacadas.

Lobato,11 de Novembro de 2019.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:13439C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, a partir de 01/11/2019, retorno da Licença para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento protocolado sob nº 495/2019 de 29/10/2019, ao Servidor Público Municipal Efetivo, **CELIO FERREIRA DOS SANTOS,** RG nº 7.582.584-6 - PR e CPF 310.511.278-23, Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:68526C20

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2019

Contrato N° 99/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS.
RECURSOS: BANCO MUNDIAL/BIRD, APSUS, HOSPSUS, PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO, repassados através da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná
Valor Total: R$ 42.680,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).
Funcional Programática:
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
CONTA/FONTE:
933-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
450-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Vigência Contratual: 24/10/2019 – 23/10/2020.
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9B515530

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2019

Contrato N° 100/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS.
RECURSOS: BANCO MUNDIAL/BIRD, APSUS, HOSPSUS, PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO, repassados através da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná
Valor Total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Funcional Programática:
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
CONTA/FONTE:
933-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
450-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Vigência Contratual: 24/10/2019 – 23/10/2020.
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2687BFAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2019

Contrato N° 101/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS.
RECURSOS: BANCO MUNDIAL/BIRD, APSUS, HOSPSUS, PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO, repassados através da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná
Valor Total: R$ 46.112,28 (quarenta e seis mil cento e doze reais e vinte e oito centavos).
Funcional Programática:
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
CONTA/FONTE:
933-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
450-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Vigência Contratual: 24/10/2019 – 23/10/2020.
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2618B477

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2019

Contrato N° 102/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERGIO APOLINÁRI GONÇALVES ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS.
RECURSOS: BANCO MUNDIAL/BIRD, APSUS, HOSPSUS, PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO, repassados através da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná
Valor Total: R$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais).
Funcional Programática:
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
CONTA/FONTE:
933-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
450-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Vigência Contratual: 24/10/2019 – 23/10/2020.
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A7C86E92

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2019

Contrato N° 103/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS.
RECURSOS: BANCO MUNDIAL/BIRD, APSUS, HOSPSUS, PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO, repassados através da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná
Valor Total: R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).
Funcional Programática:
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
CONTA/FONTE:
933-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
450-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Vigência Contratual: 24/10/2019 – 23/10/2020.
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:20001C32

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2019 Tomada de Preços nº 02/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 15/10/2019.

- A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS,
R$ 42.680,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)

- INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,
R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

- MULTIHOSP COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
R$ 46.112,28 (quarenta e seis mil cento e doze reais e vinte e oito centavos)

- SERGIO APOLINÁRI GONÇALVES ME,
R$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)

- TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP,
R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)

Valor Total Licitado:
R$ 119.862,28 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Lupionópolis, 24/10/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:92567FC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 49/2019 Processo de Dispensa nº 14/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 200 WAATS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 23/10/2019.

- M H P GUEDES - ME,
Valor total Licitado R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 23/10/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D40402DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 200 WAATS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor da EMPRESA M H P GUEDES - ME, CNPJ: 15.190.501/0001-55, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 49/2019 - DISPENSA nº 14/2019.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CC5789BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2019

Contrato N° 98/2019 – DISPENSA N° 14/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M H P GUEDES - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 200 WAATS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
05-001 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
74-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
75-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.
Vigência Contratual: 23/10/2019 – 22/10/2020.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 23 de outubro 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E6D1908F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.016.738/0001-29.

DOMICÍLIO: Avenida Papa João XXIII, nº 4889, Vila Noêmia, município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09.370-800.

OBJETO: Aquisição de uma van adaptada com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros (motorista + 08 passageiros + cadeirante) destinada à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B9ADB8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 26.564.718/0001-13.

DOMICÍLIO: Rua Fagundes Varela, nº 962, Jardim Social, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de fórmula infantil e suplementos alimentares a serem distribuídos gratuitamente à pacientes portadores de necessidades nutricionais e em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R$ 13.772,00 (treze mil setecentos e setenta e dois reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8459015F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 28.291.456/0001-03.

DOMICÍLIO: Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de fórmula infantil e suplementos alimentares a serem distribuídos gratuitamente à pacientes portadores de necessidades nutricionais e em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DDC8918B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 26.640.161/0001-33.

DOMICÍLIO: Rua Anita Garibaldi, nº 2480, Bairro São Lourenço, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de fórmula infantil e suplementos alimentares a serem distribuídos gratuitamente à pacientes portadores de necessidades nutricionais e em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0427E6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.889.336/0001-45.

DOMICÍLIO: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, no município de Maringá, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de fórmula infantil e suplementos alimentares a serem distribuídos gratuitamente à pacientes portadores de necessidades nutricionais e em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:11EC47F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa Viação Garcia LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07 ,Para compra de uma passagem no valor de R$124,66 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) de Mandaguari á Curitiba ,para o Vereador Luiz Carlos Garcia. Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 08 de novembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E1611570

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa Viação Garcia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, para a compra de uma passagem rodoviária no valor de R$ 160,91 (cento e sessenta reais e noventa e um centavos), interligando as cidades de Curitiba e Mandaguari, para a vereadora Clarice Ignácio Pessoa Pereira.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 11 de novembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:00235DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 527/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

DECRETO Nº. 527/2019

Súmula: Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto nas Leis Municipais nº. 1.193/2007 e nº. 2.569/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, para o biênio 2019/2021, a saber:

I –Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:**SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS**
Suplente:**GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON**

II– Representantes do Poder Executivo Municipal.
Titular:**ÉRICA FERNANDA DA SILVA**
Suplente:**PATRÍCIA SALVADOR CANDIDO**

III– Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino.
Titular:**MIRIAM MÁRCIA DE MEDEIROS**
Suplente:**SUELLEN ARCANJO BRITO DE OLIVEIRA**

IV– Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Titular:**ANA PAULA FRIGÉRI BARBOSA**
Suplente:**CIBELE BOTELHO DE ARAÚJO**

V– Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais.
Titular:**MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ**
Suplente:**JOYCE DAIANE ABDO PEREIRA**

VI– Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental.
Titular:**JOSÉ RICARDO DONATTI CORRÊA**
Suplente:**VÂNIA LOPES DE ARAÚJO**

VII– Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil.
Titular:**ODETE FERREIRA DA CRUZ**
Suplente:**CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES**

VIII -*Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal.*
Titular:**CAMILA GUIRRA CAMARGO**
Suplente:**MARIA DE FÁTIMA ROCHA KILL**

IX–*Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicados pela entidade dos estudantes secundaristas:*
Titular:**TAYNÁ CAVALCANTE BORGES**
Suplente:**ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA**

X– Representantes do Conselho Tutelar.
Titular:**QUEILA PADIAS**
Suplente**: EVANIR IZABEL DA SILVA AFONSO**

XI– Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Titular:**SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI**
Suplente:**ANDREIA SALVALÁGIO GARCIA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E5C74436

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Mandaguari, por seu Prefeito Municipal Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 27/11/2019, às 18h30min, no plenário da câmara municipal de Mandaguari - Pr, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 26, § 1° do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (www.mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 11 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:84FECA08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Mandaguari, por seu Prefeito Municipal Romualdo Batista, e o Estado do Paraná, por seu Governador Carlos Roberto Massa Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º, da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 27/11/2019, às 20h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari - Pr, para apresentação e discussão do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

Em atendimento aos princípios legais de controle social, previstos na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, a minuta do contrato encontra-se disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (www.mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 11 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:17D2870F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 352 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/199.

RESOLVE

Art. 1º Ceder o servidor, **JOEL SEBASTIÃO DA CRUZ**, RG nº 6.452.458-5/PR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matricula de nº 1370, para prestar serviços junto a EMATER/PR, até 31 de dezembro de 2020, com ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FA2D71EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 353 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MARIDIELE ADRIELE FRANCO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 13.874.814-6PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 111.674.189-5, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO,** símbolo C-8, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:100AC34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MOTIVO: No dia 30 de Outubro de 2019, às 14:00 horas reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para julgamento da sessão, porém não compareceram interessados no certame, após análise da Procuradoria a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 11 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4DD5386D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 10/2019 De 11 de novembro de 2019

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº01/2019 de 27 de junho de 2019, com publicação em Diário Oficial do dia 28 de junho de 2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula: 2254, integrada ainda pelos servidores Kátia Regina de Assis Ferreira Matrícula: 1898 e 1899 e Rafael Camargo: 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2019.

SINDICÂNCIA Nº 01/2019

Mandirituba, 11 de novembro de 2019.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:D9100C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 006/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio	Objeto	Valor Liberado
06/11/2019	Ministério da saúde	858589/2017	Construção de Unidade Especializada em Saúde Policlínica	R$ 1.485.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 06 de Novembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:1482712C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 93-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.345,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/05/2020 a contar a partir de 09/12/2019, conforme Pregão nº 43 e Contrato original nº 932018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/11/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:690B0137

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 94-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.319,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/05/2020 a contar a partir de 09/12/2019, conforme Pregão nº 43 e Contrato original nº 942018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/11/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4FBA7111

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 95-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.760,00 (Quinze Mil e Quarenta Reais**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/05/2020 a contar a partir de 09/12/2019, conforme Pregão nº 43 e Contrato original nº 952018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/11/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F57C32E6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 69-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura turística no Lago Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Tomada de preços nº 2/2019.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.
CNPJ: 14.056.615/0001-44
VALOR CONTRATADO: 198.181,69 (Cento e Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições e liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 11/11/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A6F1FE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 374/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 06 de Novembro de 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
EDSON GERALDO DOS SANTOS FILHO	087.286.399-95	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	019/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/11/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B45F2AEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARILENA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019.

OBJETO: Aquisição de 01 um automóvel de passeio novo zero km, e equipamentos de informática, a serem utilizados no Programa Bolsa Família do Governo Federal, para melhorias dos sistemas nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de Novembro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Novembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 Novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:449779F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA, NA QUALIDADE DE PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº19.184.214/0001-93, COM SEDE NA RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES, Nº16, JARDIM HORIZONTE, MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.180-000, REPRESENTADA PELA SRA. ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF

Nº.053.225.039-78, PORTADOR DO RG Nº9.433.376-8, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PARANÁ, Nº515, JARDIM LOS ANGELES, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.600-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADOS A ATENDER AOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR O VALOR SERÁ DE R$ 6.137,64 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
253 - 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
254 - 31118 PNATE - TRASNPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
255 - 31123 PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
428 - 33123 PETE 2007 - EXERCÍCIO ANTERIOR
257 - 01103 5% S SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
258 - 31118 PNATE - TRASNPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
259 - 31123 PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
429 - 33123 PETE 2007 - EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:55BB48C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra destinados a atender aos veículos do Departamento de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 029/2019 em favor da empresa, **INOVA TRUCK LTDA,** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.184.214/0001-93**,** com sua proposta no valor de **R$ 6.137,64 (Seis mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F888C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254/2019

PORTARIA Nº 1254/2019

O Presidente da **Comissão Permanente de Processos de Sindicância**, nomeado pelo Decreto n° 184/2019, designado pela Portaria abaixo descrita:

Portaria nº 1246/2019: referente a apuração dos fatos ocorridos e relatados no ofício nº 231/2019.

RESOLVE:

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, **MAGALI BAYER DA SILVA, matrícula 5059/8,** para desempenhar as funções de Secretária dos trabalhos da Comissão de Processos Disciplinares.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2019.

ADRIANO LUIZ PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Sindicância
Decreto Municipal nº. 184 de 12 de abril de 2019

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4FC57E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 055-2019 ANGELA RODRIGUES DA SILVA - ENFERMEIRO PSS

Extrato de Contrato 055/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANGELA RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1C0FEB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 056-2019 SILVANA APARECIDA CLARO - ENFERMEIRO PSS

Extrato de Contrato 056/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SILVANA APARECIDA CLARO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**

Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1E1AC29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 057-2019 LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS - ENFERMEIRO PSS

Extrato de Contrato 057/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DA0090C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 058-2019 EVANDRO AGUIAR - ENFERMEIRO PSS

Extrato de Contrato 058/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EVANDRO AGUIAR
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D31C5EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 059-2019 SALETE DE LIMA BUENO - ENFERMEIRO PSS

Extrato de Contrato 059/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SALETE DE LIMA BUENO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B25CB102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 060-2019 JESSYCA SILVEIRA DE OLIVA - ENFERMEIRO PSS

Extrato de Contrato 060/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JESSYCA SILVEIRA DE OLIVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C336E645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 061-2019 NEUZIRA BUENO RIBAS - ENFERMEIRO PSS

Extrato de Contrato 061/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: NEUZIRA BUENO RIBAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8216A3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 062-2019 JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 062/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9BDD9D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 063-2019 ANDRIELE DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 063/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANDRIELE DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:008DB4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 064-2019 LUCIANA MACIEL TEIXEIRA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 064/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCIANA MACIEL TEIXEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C4E9649F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 065-2019 GILBERTO RODRIGUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 065/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GILBERTO RODRIGUES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:517B0D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 066-2019 LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 066/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D3153624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 067-2019 PRISCILA FERMINO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 067/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PRISCILA FERMINO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DAF6F0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 068-2019 FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 068/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:04FF955E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 069-2019 ANDRE OTTO RAMOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 069/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANDRE OTTO RAMOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A2B95444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19 EXTRATO 070-20 JACIRA DE LOURDES RAMOS- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 070/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JACIRA DE LOURDES RAMOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:18CB4250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 071-2019 CLAUDIANE ROBASSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 071/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: CLAUDIANE ROBASSA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0096B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 072-2019 CAMILLA CAROLINA PAUPÉRIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 072/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAMILLA CAROLINA PAUPÉRIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:25012599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 073-2019 CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 073/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:600E14C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 074-2019 MARCOS PETYK SEREJA - MÉDICO CLÍNICO GERAL PSS

Extrato de Contrato 074/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCOS PETYK SEREJA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Clínico Geral Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,75 (Onze mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:53D40E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PMM
PROCESSO Nº 179/2019 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto nº 515/2019 de 02/09/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**.

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 13 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÍNIMO: R$10.000,00 (dez mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na
Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de novembro de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:45A571A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 075-2019 SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA - MÉDICO CLÍNICO GERAL PSS

Extrato de Contrato 075/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Clínico Geral Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,75 (Onze mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:03AD7357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM

EVENTOS FESTIVOS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29/11/2019 às 09:00horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$371.999,96 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de outubro de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C2889169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 189-2019 CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 070/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2019.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 25 de novembro de 2019 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/11/2019 a 25/11/2019** conforme item 17 do edital n° 119/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.gov.br, **Estadual** Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba – PR**, Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 25 de novembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Avaliação Vocal;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ana Luiza Borges de Macedo	9º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Carolina Della Rovere Joaquim	19º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Dilmara Batista de Souza Lechenakoski	20º	
	Claudia Dayana Laurindo Costa	21º	
	Alexandre Monteiro Gonzaga	22º	

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:46078A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 190-2019 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃON°.190/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **as 14h00min do dia 18 de novembro de 2019**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Enfermagem	Ivete Mariza Guber	17º
	Ana Luila Mattozo	18º
	Rosilene Leandro da Cruz	19º
	Mariane Lucas	20º

Matinhos, 11 de novembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro de Qualificação de Especialista ou
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0C1D49F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 200/2019

PORTARIA Nº 200/2019

SÚMULA – Nomeia a designa Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão Municipal de Concurso Público e dá providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR e DESIGNAR

Artigo 1º. Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Concurso Público:

Servidor:	Cargo:
EDEGARD PAULO MENDES	Secretário de Assistência Social
RAFAELA CARLA CARDOSO	Enfermeira
ELTON JAKUBIK	Secretário de Transportes

Artigo 2º. A presidência da Comissão será exercida pelo 1ª Servidor nominado.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de NOVEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A5ECBEB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ANDERSON F. DE JESUS ARMARINHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.370.448/0001-86.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/11/2019 e terá vigência até 11/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 9.313,50 (nove mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09- SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamento Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DCE57277

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: F. P. GARALUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.299.558/0001-69.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/11/2019 e terá vigência até 11/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 5.917,60 (cinco mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09- SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamento Permanente
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0CBB826B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.060.654/0001-24.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/11/2019 e terá vigência até 11/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09- SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamento Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5DDABAFD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-
23.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/11/2019 e terá vigência até 11/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 1.475,48 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09- SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamento Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:36DDA0AC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VANESSA HARMATIUK - MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.718.052/0001-51.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/11/2019 e terá vigência até 11/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09- SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamento Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DE36924B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.770.897/0001-06.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/11/2019 e terá vigência até 11/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09- SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamento Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6D3F1850

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: M.K. SCHITICOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.426.221/0001-14.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/11/2019 e terá vigência até 11/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09- SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamento Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A278E1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 438, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades com relação ao parcelamento e ocupação do solo urbano no Município de Morretes.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 07/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes, exarada através do Procedimento Administrativo n.º MPPR – 0092.17.000030-8, que *apura eventual*

omissão estatal no tocante à fiscalização de loteamentos irregulares no Município de Morretes/PR, a qual determinou ao Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município que:

a) Doravante, abstenha-se o Município de Morretes de aprovar quaisquer loteamentos como se desmembramentos fossem admitindo esta última modalidade tão somente quando houver aproveitamento do sistema viário efetivamente existente, oficializado, implantado, cadastrado e de dominialidade pública, aplicando rigorosamente as disposições da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal Complementar 08/2011, sobretudo quanto à exigência dos percentuais mínimos de doação de áreas e à infraestrutura básica dos empreendimentos;

b) Seja aberta sindicância interna com vistas a apurar as responsabilidades dos(as) servidoras(as) públicos(as) envolvidos(as) na aprovação fraudulenta de loteamentos como meros desmembramentos, aplicando-se as sanções cabíveis;

c) Expeça orientação de caráter geral às secretarias e órgãos responsáveis pelo licenciamento e aprovação de parcelamentos do solo urbano com vistas a sanar quaisquer divergências ou questionamentos quanto às regras aplicáveis a cada espécie, se necessário promovendo cursos, capacitações e instruções;

d) Exerça seu poder de polícia ao fito de exigir de todos os empreendedores a plena regularização dos loteamentos fraudulentamente aprovados como desmembramentos, notificando-se e fiscalizando-se, se necessário com anulação *esponte propia* dos atos de aprovação eivados de ilegalidade, inclusive com medidas compensatórias nas hipóteses cabíveis, bem como providencie as medidas judiciais cabíveis, caso necessário for, para a regularização dos mesmos;

e) Suspenda, até a integral regularização de todos os loteamentos irregulares existentes no Município, quaisquer procedimentos administrativos em curso de aprovação de loteamentos e/ou desmembramentos.

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, dispõe que compete aos Municípios "*promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que em âmbito do Município de Morretes o Plano Diretor, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 06/2011, é instrumento básico para fins de política de desenvolvimento e da expansão urbana (art. 182, § 1º, CF/88 e art. 40 da Lei Federal 10.257/01);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) estabelece como diretrizes da política urbana o planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente (art. 2º, IV), bem como a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana (art. 2º, VI, 'c');

CONSIDERANDO o poder de autotutela conferido à Administração Pública Municipal, no sentido de poder rever seus atos, anulando-os, quando ilegais, ou revogando-os, quando não mais convenientes forem, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a atuação negligente dos agentes públicos, nesta seara, gera imponderável passivo urbanístico-ambiental, além de ônus futuro ao erário, podendo ensejar a configuração de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO a súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual dispõe que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e nomeada a Comissão Especial para apurar eventuais irregularidades nas autorizações de loteamentos e desmembramentos no Município de Morretes, conforme Recomendação Administrativa n.º 07/2018 e Ofício n.º 536/2019.

Art. 2º. São componentes da Comissão Especial, prevista no artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:

I – **VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES**, Procurador Geral do Município de Morretes, matriculado sob o n.º 1382, portador do CPF/MF n.º 819.944.439-87;

II – **GUILHERME BAIAK DA SILVA,** Diretor Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Morretes, matriculado sob o n.º 1497, portador do CPF/MF n.º 075.575.339-92;

III – **HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO**, Diretor de Arquitetura e Urbanismo, matriculado sob o n.º 1477, portador do CPF/MF n.º 070.032.809-22;

IV – **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO**, Chefe do Chefe do Departamento de Arquitetura, matriculado sob o n.º 1555, portador do CPF/MF n.º 055.083.844-99;

V – **OTÁVIO FOSS NETO**, Secretário de Infraestrutura do Município de Morretes, matriculado sob o n.º 1499, portador do CPF/MF n.º 357.956.979-15;

Parágrafo Único. Esta Comissão Técnica terá como presidente o Secretário Municipal de Infraestrutura, que será secretariado por um dos servidores lotados na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial descrita no art. 1º deste Decreto:

I - Aquelas apontadas no Ofício n.º 536/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual determina que:

a) seja criada equipe de trabalho que deverá vistoriar, avaliar e elaborar relatório detalhado de quais loteamentos/desmembramentos, registrados nos últimos 10 (dez) anos, estão irregulares no Município;

b) tomem-se as providencias necessárias para que seja procedida a notificação dos empreendedores para a regularização dos imóveis, caso entenda cabível, ou promova a revogação das autorizações anteriormente expedidas, se constatada a impossibilidade de regularização;

II – Proceder à coleta de dados e das informações referentes aos desmembramentos e loteamentos existentes no Município de Morretes;

III – Proceder a convocação/convite e oitiva de servidores e demais pessoas para prestar os esclarecimentos necessários aos trabalhos da comissão;

IV – Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando a regularização de eventuais irregularidades;

V – Requerer, se preciso, a abertura de novos Processos Administrativos e Disciplinares para apurar eventuais desdobramentos do presente caso, principalmente com vistas a apurar responsabilidades de servidores públicos envolvidos em possíveis aprovações fraudulentas de loteamento e de desmembramento no Município de Morretes;

VI – Expedir orientações técnicas de caráter geral às Secretarias e Órgãos responsáveis pelo licenciamento e aprovação de parcelamentos do solo urbano no Município;

VII – Requerer ao Prefeito Municipal ou a qualquer servidor público municipal o exercício de Poder de Polícia ao fito de exigir qualquer regularização ou diligência dos empreendedores de loteamentos e desmembramentos aprovados ou não pelo Município;

VIII – Requerer ao Prefeito Municipal, se necessário, anulação de possíveis atos eivados de ilegalidade, inclusive com medidas compensatórias, bem como que providencie as medidas judiciais cabíveis para regularização dos mesmos.

Art. 4º. A Comissão Especial regulamentada neste Decreto, fica autorizada a solicitar documentos, esclarecimentos e informações de todos os órgãos públicos municipais, cujos requerimentos deverão ser atendidos, nos prazos e condições por ela estabelecidos.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá solicitar a presença de servidores públicos para prestarem, pessoalmente, as informações ou os esclarecimentos necessários.

Art. 5º. No exercício de suas atribuições a Comissão Especial deverá elaborar relatório com encaminhamento e esclarecimentos para subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada das decisões apontadas.

Art. 6º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de novembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B49A27E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 391/2019

PORTARIA Nº 391/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(DUAS) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Emanuelle Urban Borges, Cargo de Técnico Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 24 e 25 de Setembro de 2019,para Reunião Técnica Sobre o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e Sistema de Micronutrientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:07593076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 392/2019

PORTARIA Nº 392/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(DUAS) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Mauricio Cabral, Cargo de Enfermeiro, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 24 e 25 de Setembro de 2019,para Reunião Técnica Sobre o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e Sistema de Micronutrientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8AE187EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 397/2019

PORTARIA Nº 397/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(UMA) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 136/2011, a Secretária Melissa Cristina Pereira, Cargo de Secretária Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 01 de Outubro 2019,para Reunião no Escritório Regional Paranaguá.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:71BBCAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 398/2019

PORTARIA Nº 398/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(UMA) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, Cargo de Diretora de Ação Social o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 01 de Setembro de 2019, para Reunião no Escritório Regional Paranaguá.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4FF1DAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 401/2019

PORTARIA Nº 401/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(DUAS) diárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana , no valor total de R$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos reais), conforme disposto na tabela I da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Brasília-DF no dia 09 de Outubro de 2019 ,para Audiência Pública no Ministério do Turismo ,FNDE e visitas a Parlamentares ,em face dos Convênios Municipais .

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6DD409E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 402/2019

PORTARIA Nº 402/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(DUAS) diárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana , no valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil reais), conforme disposto na tabela I da Lei nº 136/2011, ao Procurador Geral Victor Vitelcí de Souza Alves , o qual se deslocará até Brasília-DF no dia 09 de Outubro de 2019 ,para Audiência Pública no Ministério do Turismo ,FNDE e visitas a Parlamentares ,em face dos Convênios Municipais .

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DE57A250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 393/2019

PORTARIA Nº 393/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(duas) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Cleide Marques, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 24 e 25 de Setembro de 2019 ,para Reunião Técnica Sobre o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e Sistema de Micronutrientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:44341E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 400/2019

PORTARIA Nº 400/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 05 de Setembro de 2019, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município .

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F37C97FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 404/2019

PORTARIA Nº 404/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 02 de Outubro de 2019, no Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Khury, para tratar de assuntos de interesse do Município .

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:FE0349A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 395/2019

PORTARIA Nº 395/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(Duas) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 24 e 25 de Setembro de 2019 ,para Reunião Técnica Sobre o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e Sistema de Micronutrientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A63F0B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 396/2019

PORTARIA Nº 396/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(Duas) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Ivanete Rodrigues, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 24 e 25 de Setembro de 2019,para Encontro com Responsáveis Técnicos.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C37E6400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 406/2019

PORTARIA Nº 406/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(Quatro) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a Servidora Fabiane do Rocio Costa, Cargo de Assessora de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 06,13,20 e 27 de Setembro de 2019,para ir ao Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E09EBBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 407/2019

PORTARIA Nº 407/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, Cargo Diretor de Arquitetura e Urbanismo , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 04 de Outubro de 2019, para viajem realizada para fins de plotagem de projetos públicos.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:15742F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 408/2019

PORTARIA Nº 408/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR, para Comparecimento a Liberação de Recursos da Secretaria de Estado da Saúde a todos os Municípios do Estado do Paraná, Palácio Iguaçu .

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DA0836BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 409/2019

PORTARIA Nº 409/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(um) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR, para Reunião Operação Verão 2019/2020,na Secretaria de Estado de Segurança Pública .

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:01CD6A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 411/2019

PORTARIA Nº 411/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação, no valor total de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Motorista Ivair Alves Pereira , Cargo de Motorista Professional Sênior ,Lotado na Secretaria de Saúde, o qual se deslocou até Curitiba-PR ,Campo Largo-Pr e Campina Grande do Sul nos dias 26 e 30 de Setembro de 2019 e 04 e 08 de Outubro de 2019 para traslados de pacientes.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C30ACD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 412/2019

PORTARIA Nº 412/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campo Largo -Pr nos dias 23 e 25 de Setembro de 2019 e 01 e 05 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BD73D429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 413/2019

PORTARIA Nº 413/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Jair Pereira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR , Campo Largo-PR e Campina Grande do Sul-PR nos dias 24 e 27 de Setembro de 2019 e dias 04 e 11 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7F2D54BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 415/2019

PORTARIA Nº 415/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(Uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 130,00 (Cento e Trinta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Maringá-PR e Tibagi-PR no dia 08 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:964727CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 416/2019

PORTARIA Nº 416/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(Uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 130,00 (Cento e Trinta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Wellinton Ricardo Dias Da Costa, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Maringá-PR e Tibagi-PR no dia 08 de Setembro de 2019 ,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:9BE598C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 419/2019

PORTARIA Nº 419/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Campina Grande Do Sul-PR e Campo Largo-PR nos dias 17,18,23 e 25 de Setembro de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:05348450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 418/2019

PORTARIA Nº 418/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04 (QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Assunção, Cargo de Motorista , o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campina grande do Sul-PR nos dias 16,18,20 e 25 de Setembro para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E4CE500D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 420/2019

PORTARIA Nº 420/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Orlei Fernando Vieira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campo Largo-PR nos dias 16,20,24 e 27 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E70875CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 421/2019

PORTARIA Nº 421/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 08(OITO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Aleixo Cavilia Neto, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campo Largo-PR nos dias 16,18,20,24 e 25 de Setembro de 2019 e dias 01,04,e 07 de Outubro de 2019, para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:166F9B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 422/2019

PORTARIA Nº 422/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Odir Ireno de Miranda Júnior, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Paranaguá-PR nos dias 24 e 25 de Setembro de 2019 e 02 e 03 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3AA2936E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 423/2019

PORTARIA Nº 423/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 08(OITO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor José Ricardo Assunção, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Campo Largo-PR e Campina Grande Do Sul nos dias 16,17,19,23,25,27 e 30 de Setembro de 2019 e no dia 02,05,06 e 02 de Outubro de 2019, para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E74D0557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 429/2019

PORTARIA Nº 429/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 08(OITO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Aluir Alves Teixeira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR - Campo-Largo-PR e Campina Grande Do Sul- PR nos dias 17,18,19,23,24,27 e 30 de Setembro de 2019 e 02 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BB965CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 430/2019

PORTARIA Nº 430/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 08(OITO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Luiz Henrique I Silva, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR – Campo Largo-PR e Campina Grande do Sul nos dias 16,19,20,24 e 26 de Setembro de 2019,e 01,02 e 07 de Outubro ,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de Setembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BF05B6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 431/2019

PORTARIA Nº 431/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(Quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Nelma Gimenes Alves, Cargo de Atendente ao Público, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campina Grande Do Sul-PR no dia 24 e 26 de Setembro de 2019,e 05 e 08 de Outubro de 2019 para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:EAB30B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 432/2019

PORTARIA Nº 432/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Francisco Alves Teixeira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campina Grande Do Sul -PR nos dias 30 de Setembro de 2019 e dias 02,03 e 09 de Outubro de 2019 ,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DF7ABA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 433/2019

PORTARIA Nº 433/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(Quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Osvaldo Charello , Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campo-Largo-PR nos dias 17,19,26 e 27 de Setembro de 2019 ,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E2CDDC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 434/2019

PORTARIA Nº 434/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05(cinco) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 600,00 (Seissentos reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcos Venícios Costa, Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 07,11,18 e 25 de Outubro 2019 , e 27 de Setembro de 2019 para comparecimento ao SRTE.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de Outubro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6F0351FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 59/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 59/2019

CONTRATADA: BRUNO ALEXANDRE CARDOSO 03789955965

CNPJ: 24.546.591/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação se serviços referente a importação mensal dos módulos do SIAP.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

65 – 2019 – 03003041220003230333390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F55A042D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	59/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/11/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação se serviços referente a importação mensal dos módulos do SIAP.

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BRUNO ALEXANDRE CARDOSO
CNPJ/CPF: 24.546.591/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços referente a importação mensal dos módulos do SIAP folha de pagamento, histórico funcional, quadro de cargos, cadastro de verbas e veículo de publicação ao TCE-PR	1,00	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9B76DA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇAO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa para futura e eventuais fornecimentos de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, com base no Banco de Preço de saúde. VALOR MAXIMO DOS MEDICAMENTOS REFERENTES À RENAME: R$ 210.187,34 (Duzentos e Dez Mil, Centro e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).VALOR MAXIMO DOS MEDICAMENTOS REFERENTES À REMUME :R$ 57.373,17 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Dezessete Centavos).VALOR

MAXIMO: R$ 267.560,49 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).Abertura: 29 de novembro de 2019, as 09h00min.Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 29 de novembro de 2019, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:26E36C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM.O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto:Aquisições futuras de combustíveis (Óleo Diesel comum S500, Etanol e Gasolina) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. VALOR MAXIMO: R$540.500,00 (Quinhentos e Quarenta Mil, Quinhentos Reais). Abertura: 02 de dezembro de 2019, as 09h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 02 de dezembro de 2019, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:F7C395FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 28/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM.O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Aquisição futura e eventuais de combustível (Óleo Diesel S10) de forma fracionada, para abastecimento de ônibus, caminhão e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. VALOR MAXIMO: R$ 211.200,00 (Duzentos e Onze Mil, Duzentos Reais). Abertura: 02 de dezembro de 2019, as 14h30min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 02de dezembro de 2019, até às 14h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:B1FDE82B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 212/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária PSS:
MARLI APDª DOS SANTOS – Referente ao exercício: 10/04/2018 à 09/04/2019

Período de férias, de: 06/11/2019 à 05/12/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 05 de Novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E6882303

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 207/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário - PSS:
VAGUINEVALTE MENDES DE ALMEIDA – Ref. ao exercício: 18/05/2018 à 17/05/2019

Período de férias, de: 04/11/2019 à 03/12/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4694C5DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Motorista o funcionário: ADMILSON JOSÉ DA SILVA, por motivo de APOSENTADORIA, a partir do dia 06 de Novembro de 2019. Conforme decisão da Previdência Social.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 06 de Novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:40D1DA36

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 214/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 203/2019, do Servidor Público Municipal: MÁRCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 12/11/2019, ficando 12 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B3FA1699

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 205/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art 1°- Alterar o nome da gratificação da portaria n° 179/2019 do funcionário Luciano Aparecido Marquetti, RG N° 5.757.417-8, com FG1 de 50%, fundamentada na Lei Municipal n° 722/2014 anexo XII, e modificada pela Lei 833/2019.
Onde se lê : diretor financeiro, passa vigorar diretor de patrimônio.

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C291F7AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º- Alterar o cargo comissionado relacionado a portaria 084/2017, da Senhora Leonara Ferreira, portadora do RG: 10.734.683-0, CPF: 072.213.829-64, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, modificada pela Lei 833/2019, para: diretor (a) financeiro (a), Símbolo CC3, a partir 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D38237BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar as funções gratificadas dos Servidores (as) Ma-yara Pires Puerta Ninelo, portadora do RG n. 12.836.815-9, CPF: 088.417.789-03, Função Diretor de Licicitação, Bruno Cezar Ferreira, portador do RG n. 12.312.927-0, CPF: 074.050.279-46, Função Diretor de Patrimônio, e Isabella Maira Machado Carva-lho, RG n. 13.910.780-2, CPF : 102.628.429-55, Função Diretor (a) de Compras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3E97499E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear: Mayara Pires Puerta Ninelo, portadora do RG n. 12.836.815-9, CPF: 088.417.789-03, na função de Pregoeira do Município de Nossa Senhora das Graças, Gratificação Especial I, com fundamentação na Lei 852/209.
.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:68954617

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear: Bruno Cezar Ferreira, RG n. 12.312.927-0, CPF: 074.050.279-46, para atuar como membro da comissão de Licitação do Município de Nossa Senhora das Graças, Gratifica-ção Especial II, com fundamentação na Lei 852/209.

.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:07DB9BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1579/2019

AUTORIZA O EXECUTVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Esta Lei estabelece normas possibilitando o parcelamento de dívidas, já ajuizadas, das quais figura o Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná como credor.
Art. 2º As dívidas judiciais em que figura o Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná na qualidade de credor, poderão ser parceladas em até 12 (doze) vezes, respeitando o valor mínimo de cada parcela no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º Somente dívidas já ajuizadas, com a respectiva Certidão de Dívida Ativa poderão ser beneficiadas por esta Lei.
Parágrafo único: a adesão ao parcelamento desta Lei, implica na desistência por parte do devedor de qualquer Ação Judicial, bem como no pagamento de honorários advocatícios e custas processuais decorrentes de tal que o devedor tenha manejado contra do credor com a finalidade de discutir o crédito executado.
Art. 4º A presente Lei não autoriza o desconto ou abatimento de quaisquer valores integrantes da Certidão de Dívida Ativa, tampouco custas judiciais e honorários de sucumbência.
Art. 5º Os requerimentos de parcelamento deverão ser apresentados nos próprios autos de execução fiscal ou eventuais processos de cumprimento de sentença, podendo ser requerido diretamente no Departamento Jurídico do Município de Nova Prata do Iguaçu, ou ainda, mediante audiência de conciliação ou mediação.
Art. 6º O pagamento das parcelas deverá ser feito por meio de depósito judicial, em guia gerada através do site **www.caixa.gov.br,** sendo responsabilidade do devedor a guarda e manutenção dos comprovantes de depósito até a efetiva baixa dos tributos, junto ao setor de tributação.
Art. 7º A inadimplência de 01 (uma) parcela resulta na rescisão automática do parcelamento, voltando o processo a tramitar da fase em que se encontrava por ocasião da adesão ao parcelamento, inclusive com a aplicação dos juros e multa devidos, abatidos do montante integral do débito eventuais valores comprovadamente pagos pelo executado.
Art. 8º Em se tratando de formulação de acordo na ocasião de audiência de conciliação ou mediação os Advogados representantes do Município de Nova Prata do Iguaçu, poderão assinar o respectivo termo de acordo desde que respeitados os limites estabelecidos na presente Lei.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1082115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2019, tendo como objeto a Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, para instalação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Centros de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **PATRÍCIA DE MORAES HINZ - CNPJ Nº 06.718.646/0001-95**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de novembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Patrícia de Moraes Hinz - CNPJ nº 06.718.646/0001-95 – Guarapuava - Pr.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, para instalação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Centros de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3E9040EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4256/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias ao Servidor Público Municipal **Genoir José Vaz da Rosa,** portador do CPF 916.777.939-53, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2018 a 09/07/2019, a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:33E1DE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4257/2019

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Marli Galvan Orben, portadora do RG nº 6.398.752-2 e CPF nº 900.596.979-20, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a pedido da mesma, a partir de 08/11/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E38EF67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 – PROCESSO Nº 098/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em **LAVA JATO** para lavagem de Veículos Ambulâncias (parte externa e interna), para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu conforme forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de novembro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 11 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:06306473

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada em Aquisição de Medicamentos (Cloreto de Sódio), para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 16.234,40 (Dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos),a favor da empresa: **CIRURGICA ONIX EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 11 de Novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F8ECB403

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – PROCESSO Nº 120/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de novembro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 11 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:1B33E295

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada em conserto do Compressor de Ar Comprimido, atendendo as necessidades do Hospital São José no valor de R$ 2.601,71 (dois mil seiscentos e um reais e setenta e um centavos), a favor da empresa: **MG MOTORES ELEÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.412.119/0001-37**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 11 de Novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:415C314D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA 020/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 - Paiçandu - Pr.
Fone: 44 - 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

Dispenso a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **J.C FERREIRA FILHO E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.367.548/0001-13, O presente requerimento justifica-se em razão de que, a necessidade de consertos e reparos nas tubulações de condutores de águas pluviais (desentupimentos e desvios), quebra e fechamento de paredes da Câmara Municipal, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Paiçandu - PR 11 de novembro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F87A8487

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 - Paiçandu - Pr.
Fone: 44 - 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 020/2019, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), EM FAVOR DA EMPRESA **: J.C FERREIRA FILHO E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.367.548/0001-13, PARA QUE PRESTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 11 DE NOVEMBRO DE 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:6A8375A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 07/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 05 de novembro de 2019, para exercer o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, a senhora IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.047.931-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 813.021.699-04, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 95756, Série 00016/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de PAIÇANDU, 07 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6E9EEB61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 08/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 05 de novembro de 2019, para exercer o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, o senhor DIRCEU ALVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.117.730-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 740.676.059-00, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 5454875, Série 0060/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de PAIÇANDU, 07 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E36B4A27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 09/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de MOTORISTA.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 05 de novembro de 2019, para exercer o Emprego Público de Motorista, o senhor ODAIR JOSE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.702.827-86 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 187.217.748-46, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2367810, Série 00050/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de PAIÇANDU, 07 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A007F920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2847/2019

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

LEI Nº 2847/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA			
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA			
10.302.0021.2.609.000 –MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- Hospital			
Ficha 0369	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00369	90.000,00
Suplementação			**90.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** ,será utilizado o recurso de excesso de arrecadação da Fonte **00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.**
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DF9B85B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2848/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº **2.714/2018 (LOA**), sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** na despesa classificada abaixo discriminada:
12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1202-2163.000 – BLOCO IGD SUAS- BOLSA FAMÍLIA			
Ficha 0365	33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte 00939	19.000,00
Suplementação.....			**19.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado a anulação da despesa abaixo discriminada:

12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1201-1.071.000 – Aquisição Equipamentos Assistência Social			
Ficha 0138	44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 00939	19.000,00
Anulação.....			**19.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:63629152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2849/2019

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

LEI Nº 2849/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu no valor de **R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais),** a despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
17.003 –DEPARTAMENTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA			
12.306.0904.2.407.000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Ficha 0671	3.3.90.33.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuíta	Fonte 00120	93.000,00
Suplementação			**93.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, no valor de R$ 93.000,00(Noventa e três mil reais), será proveniente do **excesso de arrecadação da Fonte 00120 – FNDE – PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17-** PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA5E24EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 602/2019

SÚMULA: - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, do Cargo Efetivo de Zeladora.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 4 de novembro de 2019, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 11 de abril de 1994, a Servidora Pública Municipal CREUSA ALVES PEDRO DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.875.472-4 - SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 726.728.979-72.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CA3F4B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em pecúnia, no período compreendido entre **4 de novembro a 3 de dezembro de 2019**, o Servidor Público Municipal senhor **ARGEU BENITES LOPES**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.989.338-4/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.185.219-66, ocupante do Cargo Efetivo de **CONTADOR** desde 6 de fevereiro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CAFAFB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 618/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 11 de novembro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3751	ELINE HARSCHE FABRICIO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF

Servidores **CELETISTAS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 08 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A68FDB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 614/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 12 de novembro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos

públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3738	KELLY ELAINE DE SOUSA	ENFERMEIRA

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 08 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ECADE878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 617/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 11 de novembro de 2019, para exercer o Cargo Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,a senhora ELINE HARSCHE FABRICIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.108.606-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.002.929-76, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 08 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:69F08DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 616/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 11 de novembro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3750	MARCOS MARTINS DA SILVA	ENFERMEIRO

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 08 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A88F17D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 619/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 619/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 201 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**1.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 207 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**50.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 210 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**121.000,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 200 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**1.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 211 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**70.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 212 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**121.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de novembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D3A7526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2019, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **VIGIA:**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
ROGÉRIO DE OLIVEIRA	8.733.037-0	80,00	7º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (7º)** para o Cargo Efetivo de **VIGIA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocado através do Edital de Convocação nº 123/2019 de 11 de novembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO
_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.
Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A8C1040F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 015/2019 de 24 de junho de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2019, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **EDUCADORA SOCIAL, em razão da dispensa de Hellen de Jesus Pereira:**

Nome da candidata	Registro Geral	Nota	Classificação
THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	13.484.663-1	26,00	30º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2019

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (30ª)** para o Emprego Público de **EDUCADORA SOCIAL** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 15/2019, convocados através do Edital de Convocação nº 124/2019 de 11 de novembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.
Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53B04390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de novembro a 10 de dezembro de 2019**, ao Servidor Público Municipal, o senhor **JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.925.067-5/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 547.363.409-59, ocupante do Cargo Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** desde 02 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BBC896A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **04 de novembro a 03 de dezembro de 2019**, a Servidora Pública Municipal, a senhora **MARIA MADALENA RAIMUNDO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.591.877-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 033.219.459-08, ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** desde 02 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:75A88917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 613/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 12 de novembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, a senhora KELLY ELAINE DE SOUSA portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 37.228.916-2 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 310.207.838.93, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 08 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:035D8242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 615/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRO.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 11 de novembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, o senhor MARCOS MARTINS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.932.049-1 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.377.609-52, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 08 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C9A9D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO Nº 126/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais para ILUMINAÇÃO NATALINA, a serem utilizados na programação de Natal na Cidade de Paiçandu-PR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 11 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D043AAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – PROCESSO Nº 116/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de peças "originais" ou de "primeira linha", bem como, contratação de serviços mecânicos em geral, da linha pesada (máquinas), com base no sistema audatex ou equivalente independente da marca e categoria das máquinas, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota municipal, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de

novembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 11 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:20190F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO Nº 121/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, com exceção das Autarquias Municipais de Educação e Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 11 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:358DD2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13145/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up através da Secretaria Municipal de Educação.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto n°. 12.564 de 12/12/2018, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 30/10/2019, foi declarado como FRACASSADO, pela ausência de propostas aceitáveis de acordo com o edital. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

11 de novembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F0200D62

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

Contrato nº. 17/2019
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº 066.364.789-42
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços em Psicologia, de acordo com a Indicação das Disponibilidades dos Serviços, em anexo a documentação do Edital, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2019 – Processo Administrativo nº 908/2019
Valor Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 11/11/2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:8F5DBBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.263 DE 11/11/2019 - DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO A SER INSTAURADA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Designa a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 13.185, de 01 de outubro de 2019, para abertura, processamento, apreciação e julgamento da Licitação, a ser instaurada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto trata da execução de obras de reforma do prédio, que servirá para a instalação da sede administrativa da referida Autarquia Municipal.

Art. 2º Incumbe ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS designar, em ato próprio, subcomissão específica, com a finalidade de auxiliar a Comissão Especial de Licitação em todos os atos do certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5B6A0E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 967/2018 - PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.166/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.052.023/0001-78**, situada na Rua Aristeu Luciano Adamoski, nº 1374, Jardim Menino Deus, Quatro Barras, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz**, portadora do **RG nº 7.151.030-1 SESP/PR**, e inscrita no **CPF nº 050.095.499-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 17284/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 967/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO: O valor do contrato previsto em sua Cláusula Segunda, fica reajustado em - 0,23% (menos zero vírgula vinte e três por cento). Em decorrência desta supressão, o valor pago pelos serviços, passa de R$ 74.829,40 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para R$ 74.654,80 (setenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de Novembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
CPF nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.166/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

PWB Manutenção Industrial EIRELI – ME
CNPJ nº: 19.052.023/0001-78
PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
CPF nº: 050.095.499-21
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F8421D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2019 - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR**,** neste ato representado pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.166/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, inscrito no **CPF/MF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 52/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 52/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, tendo em vista a melhor utilização do recurso, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), remanejando o valor de R$ 8.000,00 da rubrica 3.1.90.11.01 "Vencimentos de Salários" para a rubrica 3.3.90.39.16 "Manutenção e Conservação de Imóveis", e remanejando o valor de R$ 2.000,00 da rubrica 3.1.90.13.01 "FGTS" para a rubrica 3.3.90.39.16 "Manutenção e Conservação de Imóveis".

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do valor total nem do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 52/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2019.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Secretária Municipal Interina de Educação
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:322CA62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 13.261 DE 11/11/2019 - INSTITUI CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ORIENTADOR E SUPERVISOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, a teor dos artigos 55 e 56, bem como atendendo ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 17772/19:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Concurso de Remoção para Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Orientador e Supervisor Educacional, pertencentes ao quadro Próprio do Magistério Público Municipal,para o ano letivo de 2020.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Educação e/ou a Comissão especialmente designada autorizadas a baixar o competente Regulamento do Concurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AA5BA549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 13.262 DE 11/11/2019 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃODO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.133/16 e Decreto Municipal nº 13.261/19, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 17772/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, regulamentar, executar, acompanhar e deliberar sobre todos osprocedimentos relacionados ao Concurso de Remoçãode servidores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério Municipal, para o ano levito de 2020, instituído através do Decreto Municipal nº 13.261/19 ,composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Ana Maria Lourenço - matrícula funcional nº 200942 - Presidente;
II – Ana Paula Marques - matrícula funcional nº 201730 - Membro;
III – Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira - matrícula funcional nº 203365 - Membro;
IV – Angela Hornes da Trindade - matrícula funcional nº 203859 – Membro;
V – Adriane Aparecida Matos Kuhn – matrícula funcional nº 204029 – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F43F22E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.155 DE 11/11/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEZER BORCOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18032/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 10/03/2018 à 09/03/2019, ao servidor **ELIEZER BORCOSKI**, matrícula 400050, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BE122308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.264 DE 11/11/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 603, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17.607/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 603, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social -

RPPS, datada em 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2019, concedida a servidora pública municipal **ROSELI MADALENA FERNANDES,** matrícula 200733, portadora do RG nº. 3.395.030-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 506.605.359-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"auxiliar administrativo II"*, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.493,61 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27B14255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.265 DE 11/11/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA ROSELI MADALENA FERNANDES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17.607/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ROSELI MADALENA FERNANDES**, matrícula 200733, portadora do RG nº. 3.395.030-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 506.605.359-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar Administrativo II"*, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A745627D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 327/2019

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 11/2019, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.262.645/0001-31, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Maneco Viana 354, Bairro Alto São Sebastião, representada pelo Sr. Alexandre Tavares de Andrade, portador do CPF no 017.973.369-91, e pelo Sr. Eduardo Rubens de Andrade, portador do CPF no 018.994.259-26, visando aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), com recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 11 de Novembro de 2019

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:2C7FBF71

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 327/2019

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n°11/2019, que objetiva a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), com a empresa ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA– CNPJ 80.262.645/0001-31,valor: R$ 2.579,80 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 11 de Novembro de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:6713C951

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 1488/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controladoria, Consultoria de Investimento e relacionada ao mercado financeiro.

TIPO: Menor Melhor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 25/11/2019 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta Reais)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprevidencia.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.
.
PARANAGUÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5378555A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREFÁCIO
1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma, ELETRÔNICA, do tipo menor preço; visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria relacionada ao mercado financeiro e de investimentos, de acordo com as especificações e condições do **Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital**, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo Administrativo nº 2019/06/1488 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado por ato interno, denominada (o) PREGOEIRA(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos adiante.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ AS 09h00min DO DIA 25/11/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLÍCA 10h00min DO DIA 25/11/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h 30m do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a (ao) Pregoeira (o) ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, e no site www.licitacoes-e.com.br, para ciência de todos os interessados.
1.6.1. A(o) pregoeira(o) deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil;

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Diário Oficial e no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Recepção da Paranaguá Previdência, nos horários das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, das segundas às sextas-feiras, bem como através do site www.paranaguaprevidencia.com.br.

2. DO OBJETO
2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controladoria e consultoria de investimentos e relacionada ao mercado financeiro, visando atender às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência, conforme disposições no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.
A Contratada deverá estar capacitada para realizar e dar suporte na execução das atividades elencadas a seguir:
a) Realizar diagnósticos mensais da carteira de investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
b) Assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimentos;
c) Realizar treinamentos e capacitação continuada dos gestores, dos membros do Comitê de Investimentos, dos Conselheiros e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência, nos assuntos relacionados ao mercado financeiro;
d) Prestar assessoria técnica nas atividades de controladoria;
e) Executar avaliação de risco dos ativos;
f) Analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborando cenários macroeconômicos por profissional habilitado para tanto;
g) Analisar a documentação apresentada pelas instituições financeiras para alocação dos recursos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
h) Analisar toda a documentação relativa ao processo de credenciamento das Instituições financeiras e dos Fundos de Investimentos junto à autarquia, tanto para aqueles já cadastrados, como para os Fundos e Instituições que o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA manifestar interesse em investir;
i) Analisar e emitir pareceres documentados sobre os produtos financeiros disponíveis no mercado, quando solicitados;
j) Prestar assessoria nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com a Lei Federal nº 4.392/14 e das normas e princípios das Resoluções: nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4604/2017 de 19 de outubro de 2017 e nº 4695/2018 de 27 de novembro de 2018 do Conselho Monetário Nacional – CMN e alterações posteriores, bem como, as Portarias nº 519/11, nº 440/13, nº 300/15 e suas respectivas alterações que ocorram durante a vigência do contrato,
k) Prestar todos os serviços e atividades descritas no Item 04 do Termo de Referência, Anexo I;

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais), e correrão à conta do Orçamento da Paranaguá Previdência, aprovado para o exercício de 2019/2020, no elemento de despesa inserido na rubrica: 25.01.09.272.0010.2235.3390350000 – Serviços de Consultoria, fonte "040" – Regime Próprio de Previdência Social.

3.2 A competição se dará por menor preço POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4.3 A escolha do critério de julgamento como sendo o valor do **lote** deve-se ao fato de vários serviços estarem associados e, desta forma, deverão ser realizados pelo mesmo contratado.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 8:00 às 11:30hrs e das 13:30 às 17h:30 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigido a (ao) Pregoeira(o), contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada junto a Paranaguá Previdência, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.com.br.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizada no site www.diariomunicipal.com.br e no site www.paranaguaprevidencia.com.br
5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
c) Reunidos sob forma de consórcio;
d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem.

7.10.1, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:
9.1. Para o **lote proposto do** Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob pena da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.3.1. No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

9.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:

9.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresária, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;

9.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

9.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

9.4.11. Cujos titulares subordinação e habitualidade.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00min do dia 25 de novembro de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. A partir das 10h00 horas do dia 25 de novembro de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da (o) Pregoeira (o), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a (o) Pregoeira (o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela (o) Pregoeira (o), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

12.8. A (o) Pregoeira (o) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.9. Realizada a diligência, a (o) Pregoeira (o) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.10. Se ocorrer a desconexão da (o) Pregoeira (o) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11. Caso a desconexão da (o) Pregoeira (o) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a (o) pregoeira (o) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019.

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
b) Preço global na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
c) A declaração de que os serviços, objeto deste procedimento licitatório serão fornecidos junto a contratada, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Ordem de Serviço;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:
a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

15.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

15.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
15.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.5.1. À habilitação jurídica;

15.5.2. À qualificação econômico-financeira;

15.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

15.6.4. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

15.6.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7.2. O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.

15.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

15.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do CNPJ da licitante, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.10. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.11.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.13. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.14.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

15.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.15.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.15.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.
15.15.5 Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo do edital.

16. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
16.1 Do Profissional de Investimentos:

16.1.1. Diploma de Conclusão do curso superior em Administração, Economia, Contabilidade, Matemática ou Engenharias;
16.1.2. Especialização em Finanças ou Mercados de Capitais ou Controladoria;

16.1.3. Diploma de Mestrado em Administração, ou Administração Pública, ou Contabilidade, ou Ciência Atuarial, ou Economia, ou Economia Política, ou Finanças, ou Controladoria, ou Desenvolvimento Econômico, ou Desenvolvimento Regional, ou Relações Internacionais, ou Estatística, ou Matemática;

16.1.4. Estar registrado como Consultor de Valores Mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

16.1.5. Possuir certificado vigente junto a ANBIMA ou outro órgão autorizado, com qualificação mínima de Certificado Especialista de Investimentos Anbima (CEA) ou grau equivalente;

16.1.6. Comprovação de que o(s) consultor (es) autorizados pela CVM e certificados pelas entidades ANBIMA ou outro órgão autorizado, pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da empresa proponente;

16.1.7. Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho de classe inscrito, bem como na Comissão de valores Mobiliários;

16.1.8. Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública, nem ter sido demitido do serviço público.

16.2. Do Economista Responsável:

16.2.1. Registro no CORECON estadual do profissional;

16.2.2. Comprovação de que o economista pertence ao quadro societário ou de funcionários da empresa proponente;

16.2.3. Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho de classe inscrito, bem como na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

16.2.4. Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública, nem ter sido demitido do serviço público.

17. DOS RECURSOS
17.1. Declarado o vencedor, a (o) Pregoeira (o) abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a (o) Pregoeira (o) terá até 05 (cinco) dias para:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a (ao) Pregoeira (o) e deverão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. A (o) Pregoeira (o) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos que não tiverem seus originais protocolados em 03 (cinco) dias da data do envio. (inciso XIII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002).

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Paranaguá Previdência, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 1.307 – Leblon, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-550.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.11. Não havendo recurso, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.12. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela (o) Pregoeira (o) sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela (o) Pregoeira (o), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
19.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

19.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.

19.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

19.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

19.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.

19.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

21. DA VISTORIA

21.1. As empresas interessadas poderão efetuar (facultativo) a visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.

21.2. Poderá realizar a vistoria, o representante legal da empresa ou Responsável Técnico, que poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, devendo ser agendadas previamente com a Administração, através do telefone: (41) 3721-9260.

21.3. A vistoria técnica visa possibilitar às empresas ciência das condições físicas para as instalações a ser efetuada no Instituto.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de serviço, devidamente atestada pelo fiscal, conforme condições do ANEXO II. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

22.1.1. Apresentação de comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;

22.1.2. Apresentação de comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso;

22.1.3. A Paranaguá Previdência reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

22.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

22.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

22.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

22.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

22.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

22.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. 20.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Paranaguá Previdência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.4. A Paranaguá Previdência fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Caso a contratada descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V – Impedimento de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

23.1.1. A Paranaguá Previdência diligenciará no cadastro junto a órgãos federais e estaduais de registro de empresas sancionadas por descumprimento contratual ou da lei de licitações, sem prejuízo do registro da sanção em seus próprios cadastros.

23.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência na hipótese de descumprimento parcial e de pequena monta das obrigações e responsabilidades advindas da execução dos serviços contratados, conforme cláusulas contratuais e cláusulas do Edital da respectiva licitação, e nas situações que não ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

23.3. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.

23.3.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada cumulativamente multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

23.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto:
I – Quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar o contrato, até o final do prazo de execução do objeto, em percentual que corresponda a execução inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
II – Quando o atraso injustificado na execução do objeto, ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no inciso I deste artigo;

23.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

23.4.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após o recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço emitida pela contratante, ou de documento similar ou quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

23.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei nº 8.666/93, dentre outros casos, quando o fornecedor:
I – Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para prestar serviço para o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do Município;
IV – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a execução dos serviços;
V – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução dos serviços;
VI – Inexecução total do objeto, conforme disciplinado nos artigos anteriores.

23.6. A penalidade será imposta aos licitantes, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
I – Quando convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV – Não mantiver a proposta;
V – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VI – Comportar-se de modo inidôneo;
VII – Cometer fraude fiscal.

23.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada, bem como das garantias contratuais, quando exigidas.

23.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial acerca da decisão.

23.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será discutido judicialmente.

23.8. Por ato formal da Contratante, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado a Paranaguá Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Contratante.

24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente da Paranaguá Previdência.

25. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos servidores designado na Ordem de Serviço, de modo que não se considerará entregue os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido objeto, com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

25.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, refazimento dos serviços ou correção de irregularidades.
25.3. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.

25.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

25.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. Será de competência da contratada, providenciar e executar toda a operacionalização das informações necessárias para o cumprimento dos serviços, não podendo transferir para a Paranaguá Previdência a realização das tarefas ou preenchimento de sistemas próprios ou de terceiros.

26.2. Todas as despesas referentes a viagens e locomoções, para atender aos serviços pactuados no presente Edital, ficarão a encargo da empresa contratada.

26.3. As Avaliações de cenários econômicos, descrita no objeto do presente edital, deverão ser efetuadas por profissional habilitado para tal, conforme descrito no item 16.

26.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, o Registro empresarial no CORECON.

26.3. A contratada responsabiliza-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

27.2 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do serviço;
27.3 Comunicar, por escrito, à contratada o não cumprimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.4 Fornecer todos os dados, relatórios, extratos bancários e outros documentos necessários para que a contratada possa cumprir as obrigações contratuais.

27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

28.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

29.2. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.3 No caso de haver desconexão da Pregoeira (o) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, á sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

29.4 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

29.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

29.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

29.8. É facultado a Pregoeira (o) ou à autoridade a ela (o) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

29.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela (o) Pregoeira (o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

29.13. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

29.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
29.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o) com base na legislação vigente.

29.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranaguaprevidencia.com.br e www.licitacoes-e.com.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá - PR, 11 de novembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

30. DOS ANEXOS DO EDITAL
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresa Individual.
Anexo VI - Modelo de Declaração de Autenticidade de Informações
Anexo VII - Modelo de Declaração de Conhecimento das informações do Edital
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Capacitação Técnica
Anexo IX – Dados para Assinatura do Contrato
Anexo X - Modelo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria relacionada ao mercado financeiro, capacitada para: realizar diagnósticos mensais da carteira de investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA; assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimentos; realizar treinamentos e capacitação continuada dos gestores, dos membros do Comitê de Investimentos, dos Conselheiros e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Paranaguá, nos assuntos relacionados ao mercado financeiro; prestar assessoria técnica nas atividades de controladoria; executar avaliação de risco dos ativos; analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos por profissional habilitado para tanto; analisar a documentação apresentada pelas instituições financeiras para alocação dos recursos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA; analisar toda a documentação relativa ao processo de credenciamento das Instituições financeiras e dos Fundos de Investimentos junto à autarquia, tanto para aqueles já cadastrados, como para os Fundos e Instituições que o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA manifestar interesse em investir; analisar e emitir pareceres documentados sobre os produtos financeiros disponíveis no mercado, quando solicitados; prestar assessoria nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com a Lei Federal nº 4.392/14 e das normas e princípios das Resoluções: nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4604/2017 de 19 de outubro de 2017 e nº 4695/2018 de 27 de novembro de 2018 do Conselho Monetário Nacional – CMN e alterações posteriores, bem como, as Portarias nº 519/11, nº 440/13, nº 300/15 e suas respectivas alterações que ocorram durante a vigência do contrato.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria no mercado financeiro se justifica em face da necessidade deste Instituto dispor de suporte técnico especializado no mercado financeiro, para que os membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos possam tomar as melhores decisões na aplicação do patrimônio do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nos fundos de investimentos enquadrados para alocação, bem como na correta análise da documentação apresentada pelas instituições financeiras para o credenciamento para alocação dos recursos financeiros do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
Ressalta-se também as alterações e exigências trazidas pelas legislações mais recentes acerca do tema previdenciário, como podemos destacar: A RESOLUÇÃO CMN Nº 4695/2018, Art. 1º, § 4º e 5º; além da Medida Provisória nº 871 de 2019.
Por consequência, diante das necessidades de cumprir as exigências na prestação de informações e de inspeção pelos órgãos fiscalizadores (Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas, entre outros), é compreensível a necessidade de aumentar as ações de controle interno, tanto para o cumprimento de prazos junto a esses órgãos, bem como para buscar mais qualidade no exame dos investimentos mais rentáveis, na análise mais profunda do Mercado financeiro, na atualização de conhecimentos dos gestores da autarquia e no monitoramento mais rígido nas atividades desempenhadas.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Instituto de Previdência Municipal de Paranaguá, com objetivo de proporcionar maior clareza quanto ao objeto licitado, sendo que eventuais dúvidas poderão ser solicitadas diretamente ao Instituto de Previdência, por e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br ou pelo telefone 41-3721-9260.

Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, n° 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, e pelas Portarias e Resoluções da Secretaria de Previdência Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- Elaborar relatório mensal, com análise do desempenho da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Paranaguá – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras, comparadas à meta atuarial desta Autarquia, a ser executada por analista financeiro da Contratante, nos termos da legislação aplicável e da Política de Investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA; com o fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira; com o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do CMN e suas alterações posteriores e da Política de Investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, com vistas ao preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos da Secretaria de Políticas da Previdência Social – SPPS; com a demonstração do resultado financeiro obtido pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA em cada uma das suas aplicações financeiras;

- Análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos e suas

respectivas alterações, quando solicitado pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação para os Fundos de Investimento em Renda Fixa (FIRF), Fundos de Investimentos em Ações (FIA) e Fundos de Investimentos Multimercados (FIM). Para os Fundos Investimentos em Participações (FIP), Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e demais classes o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis.;

- Assessorar na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do CMN e suas alterações posteriores e da Política de Investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, com vistas a alcançar a meta atuarial do referido Instituto;

- Desenvolver sistemas de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

- Assessorar na elaboração e possíveis alterações na Política de Investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do CMN e suas alterações posteriores;

- Oferecer treinamento e capacitação continuada dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no mínimo 01 (uma) vez ao ano, com carga horária estimada de 04 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro, se solicitado pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;

- Participar bimestralmente de reuniões presenciais junto à Diretoria Executiva e/ou junto ao Comitê de Investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, mediante agendamento prévio com data a ser definida pela empresa contratada e o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;

- Elaborar Análise e parecer da documentação de credenciamento de instituições financeiras junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, conforme edital de credenciamento do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação;

- Enviar semanalmente um boletim econômico com os principais fatos/notícias sobre o mercado financeiro e seus desdobramentos;

- Enviar mensalmente uma análise sobre o mês anterior, avaliando os acontecimentos em âmbito nacional e internacional, seus reflexos no mercado financeiro, tanto no segmento de renda fixa, quanto de renda variável e um breve prognóstico para o mês subsequente;

- Efetuar revisões anuais sobre o perfil da carteira de investimentos do Paranaguá Previdência e simulações de rentabilidade em diversos cenários traçados;

- Elaborar relatórios de ranking dos Fundos de Investimentos disponíveis no Mercado Brasileiro;

- Elaborar relatório sobre as principais métricas de riscos de mercado e da carteira de investimentos do Paranaguá Previdência.

- Elaborar o arquivo '.XML' referente ao DAIR e assessoria no preenchimento e envio das informações ao CADPREV (sistema de envio de informações para a Secretaria da Previdência).

- Prestar atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da Contratada;

Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos deverão ser encaminhados através de endereço eletrônico a ser informado pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

Todas as informações prestadas pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do Instituto.
Manter-se atualizado com as alterações da legislação relacionada a gestão de recursos do RPPS.

DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS.

Do Profissional de Investimentos:

Diploma de Conclusão do curso superior em Administração, Economia, Contabilidade, Matemática ou Engenharias;

Especialização em Finanças ou Mercados de Capitais ou Controladoria;

Diploma de Mestrado em Administração, ou Administração Pública, ou Contabilidade, ou Ciência Atuarial, ou Economia, ou Economia Política, ou Finanças, ou Controladoria, ou Desenvolvimento Econômico, ou Desenvolvimento Regional, ou Relações Internacionais, ou Estatística, ou Matemática;

Estar registrado como Consultor de Valores Mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

Possuir certificado vigente junto a ANBIMA ou outro órgão autorizado, com qualificação mínima de Certificado Especialista de Investimentos Anbima (CEA) ou grau equivalente;

Comprovação de que o(s) consultor (es) autorizados pela CVM e certificados pelas entidades ANBIMA ou outro órgão autorizado, pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da empresa proponente;

Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho de classe inscrito, bem como na Comissão de valores Mobiliários;

Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública, nem ter sido demitido do serviço público.

Do Economista Responsável:

Registro no CORECON estadual do profissional;

Comprovação de que o economista pertence ao quadro societário ou de funcionários da empresa proponente;

Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho de classe inscrito, bem como na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública, nem ter sido demitido do serviço público.

DA PROPOSTA DE PREÇO

A **proposta de preço** deve ser apresentada contendo data, identificação, CNPJ e o nome do proprietário ou responsável legal da empresa proponente.

A proposta de preço deve ser redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

O preço ofertado será em moeda nacional, indicando o preço mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da Licitante.

Entender-se-á incluída nos preços apresentados quaisquer despesas de responsabilidade da Contratada que não tenham sido indicadas na proposta.

A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua elaboração.

A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa proponente, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo deste Termo de Referência.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A contratação será do tipo menor preço;
As propostas deverão ser elaboradas contendo os profissionais/categorias/especialidades, de acordo com o exigido no item 6 deste termo de referência;
Não serão aceitas propostas parciais, no que tange a categorias profissionais, quantitativos ou locais para a prestação dos serviços. As propostas apresentadas em desacordo com o disposto no subitem anterior serão desclassificadas.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Paranaguá.

DA CARGA E HORÁRIO DE TRABALHO
Além da consultoria prestada in loco, perfazendo uma carga horária mínima de 06(seis) horas bimestrais a empresa a ser contratada proporcionará o atendimento necessário ao cumprimento do objeto a ser contratado via telefone, internet/e-mail e /ou acesso remoto.
Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela (o) contratada (o) em dia da semana a ser fixado em comum acordo com o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;

DAS OBRIGAÇÕES DA(o) CONTRATADA(o)

O(a) Contratado(a) obriga-se a:

Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;

Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;

Apresentar ao Contratante, mensalmente, Nota Fiscal em 01 (uma) via, acompanhada de Certificado de Regularidade do FGTS, Certidões de Regularidades: Federal, Estadual e Municipal e regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigente e relatório de serviços prestados no mês;

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número de conta bancária, agência, número do Contrato e Nota de Empenho.

O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela (o) Contratada(o).

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a(o) contratada(o) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o contratante.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da(o) Contratada(o), importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo-terceiro salário, fornecimento de vale refeição/transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

Informar às fiscalizações do contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos, de acordo com o disposto no item 11 deste documento.

Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.

Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las.

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de profissionais, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA:

Permitir o livre acesso dos profissionais das(os) Contratadas(os) para execução dos serviços;

Fiscalizar rigorosamente, por meio da Diretoria Executiva, a execução dos serviços contratados;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta da dotação orçamentária sob o nº 25.01.09.272.0010.2235.3390350000 – Serviços de Consultoria, do orçamento para o exercício de 2019, e serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Negativas, devidamente atestadas pela Paranaguá Previdência, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente ou boleto.

DA VIGÊNCIA

O contrato firmado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, tendo em vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, mediante Termos Aditivos, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Paranaguá/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

A Paranaguá Previdência
Processo n°
Licitante:
CNPJ: TEL.FAX: E-mail:
Endereço:

item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria relacionada ao mercado financeiro e de Investimentos, capacitada para realizer todos os serviços descritos no Edital nº 004/2019	MESES	12		
Totais					

Dados do Representante Legal:		
Nome:	CPF:	RG:
Estado Civil:	Profissão:	Cargo na Empresa:

O valor para a execução dos serviços é de R$ .....(.....).

O Prazo de validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de assinatura de contrato da presente licitação.

O pagamento será efetuado mensalmente em 12 parcelas, pagas em até 05 (cinco) dia úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e tributária.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal / Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7, INCISO XXXII

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

_____
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecido pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

Pelo presente, a empresa_____, situada a Rua/Av._____, n°_____, devidamente inscrita no CNPJ n°_____,declara, para fins de participação na Licitação, referente ao Edital de n°004/2019, instaurada pelo Paranaguá Previdência, conforme Edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados no presente certame.

Local, _____de_____de_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

Empresa:
CNPJ:
Referência: XXXXXXXXXX N.º xxxxxxxx

Ao:
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA. - PR.

Senhor Presidente,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACITAÇÃO TÉCNICA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

A:
Comissão Permanente de Licitação
Paranaguá Previdência
Referente: Xxxxxxxxxx nº xxxxxxxx.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado do (e) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado do (e) _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que possui qualificação técnica e pessoal devidamente capacitado para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO IX
Dados para Assinatura do Contrato

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____DATA DE EXPEDIÇÃO_____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____de _____ de _____
_____
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/06/1488)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e dezenove, o Paranaguá Previdência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.542.807/0001-68, com sede à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Senhora Adriana Maia Albini, brasileira, portadora da cédula de identidade RG xxxxxxxx – SSP/PR, CPF xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXX (nome, naturalidade, estado civil), inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n.º xxxxxx, cuja celebração foi homologada pelo despacho de folhas n.º XXX, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,

submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controladoria e consultoria de investimentos e relacionada ao mercado financeiro, visando atender às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência, conforme disposições no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.
A Contratada deverá estar capacitada para realizar e dar suporte na execução das atividades elencadas a seguir:
a) Realizar diagnósticos mensais da carteira de investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
b) Assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimentos;
c) Realizar treinamentos e capacitação continuada dos gestores, dos membros do Comitê de Investimentos, dos Conselheiros e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência, nos assuntos relacionados ao mercado financeiro;
d) Prestar assessoria técnica nas atividades de controladoria;
e) Executar avaliação de risco dos ativos;
f) Analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborando cenários macroeconômicos por profissional habilitado para tanto;
g) Analisar a documentação apresentada pelas instituições financeiras para alocação dos recursos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;

h) Analisar toda a documentação relativa ao processo de credenciamento das Instituições financeiras e dos Fundos de Investimentos junto à autarquia, tanto para aqueles já cadastrados, como para os Fundos e Instituições que o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA manifestar interesse em investir;
i) Analisar e emitir pareceres documentados sobre os produtos financeiros disponíveis no mercado, quando solicitados;
j) Prestar assessoria nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com a Lei Federal nº 4.392/14 e das normas e princípios das Resoluções: nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4604/2017 de 19 de outubro de 2017 e nº 4695/2018 de 27 de novembro de 2018 do Conselho Monetário Nacional – CMN e alterações posteriores, bem como, as Portarias nº 519/11, nº 440/13, nº 300/15 e suas respectivas alterações que ocorram durante a vigência do contrato,
k) Prestar todos os serviços e atividades descritas no Item 04 do Termo de Referência, Anexo I;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão possuir as especificações constantes do anexo I do edital, onde constam os itens obrigatórios para o bom andamento da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da Cláusula deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Xxxxxxxxxxs n. xxxxxxxx, Processo nº ....., com seus anexos e demais elementos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição e a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço global, execução indireta e mediante emissão de Nota de Empenho expedida pela Diretoria Financeira/Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contrato é de R$ ..... (.....) , que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais na importância de R$ ..... (.....),

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa do Paranaguá Previdência, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após ser devidamente atestada pelo setor competente.

PARAGRÁFO SEGUNDO – A NF/fatura deve estar acompanhada das certidões comprovando situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho (CND Trabalhista) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARAGRÁFO TERCEIRO – O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais.

PARAGRÁFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que não tenha o contratado contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

PARAGRÁFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

PARAGRÁFO SEXTO – Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Orçamento do Paranaguá Previdência, aprovado para o exercício de 2019/2020, no elemento de despesa inserido na rubrica "25.01.09.272.0010.2235.3390350000 – Serviços de Consultoria", fonte "040" – Regime Próprio de Previdência Social".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato começa a contar prazo a partir da assinatura deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO:
O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório pelos responsáveis pelo setor de fiscalização de contrato, ficando a empresa executora obrigada – sempre que houver falhas – a repará-las em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.
Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,05% por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
b) 0,3 % após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Paranaguá previdência poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo ocasionar a rescisão contratual e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato;
c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Paranaguá Previdência, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com as da alínea "b" e "c", facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se a contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro é de competência exclusiva do Paranaguá Previdência, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" da cláusula décima terceira, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O valor do contrato poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de sua vigência, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, contados da data de apresentação da proposta, ou na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas **PARTES** para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato Não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Paranaguá Previdência providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma dos arts. 54 e55, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Paranaguá, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Paranaguá, xx de xxxxxxxxx de xxxxxx.

_____
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
_____
XXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:64C5F5A6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 1498/2019

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência

TIPO: Menor Melhor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 25/11/2019 – HORÁRIO: 14 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.588,33 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprevidencia.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.
.

PARANAGUÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:073BE5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 237

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera o artigo 103 da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 103 da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009, o parágrafo único, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 103. ...

Parágrafo único: A taxa de Vigilância Sanitária, após o primeiro lançamento, será emitida automaticamente em cada exercício em seu valor integral e com vencimento em 30 de março do ano corrente."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2.019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E6A95026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.393/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/03/2019 – 25/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Papel A4 Reciclado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** assinada aos 09 **(nove)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **Zanco Comércio de Papéis Eireli EPP**
CNPJ/MF sob nº 22.910.732/0001-51

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Papel Sulfite, 100% reciclado, formato A4. **MARCA/FABRICANTE: ZAAP / Nova Kraft**	500 caixas	187,71	93.855,00

Empresa vencedora do lote 02: **Solo Comercial Eireli**
CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
02	Papel Sulfite, 100% reciclado, formato A4. **MARCA: Jandaia**	1.500 caixas	188,48	282.720,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 08 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6473D878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 092/2019 - Registro de Preços nº 059/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do MUNICÍPIO de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 404/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 092/2019 - Registro de Preços nº 059/2019,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme quantitativos e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 25.387/2019.
II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 03, 04, 05, 08, 11, 14, 19, 34, 38, 50, 59, 61, 63, 64, 65, 69, 75, 76, 81, 117, 126, 127, 134, 136, 137, 147, 152, 158. - **Empresa:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 01.328.535/0001-59. **Lotes:** 09, 43, 86, 87, 88, 94, 98, 115, 159, 167, 168, - **Empresa:** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - **CNPJ/MF sob o nº** 21.227.030/0001-16**; Lotes:** 07, 12, - **Empresa:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 10.869.890/0001-26; **Lotes:** 06, 10, 18, 27, 77, 78, 90, 113, 121, 131, 132, 169, 175, 212, - **Empresa:** CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 30.766.874/0001-15; **Lotes:** 15, 33, 39, 40, 41, 70, 72, 73, 96, 103, 116, 157, **Empresa:** VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 21.783.698/001-39; **Lotes:** 16, 30, 32, 44, 53, 66, 79, 109, 111, 114, 118, 119, 120, 133, 135, 140, 141, 166, 176, 189, 209, **Empresa:** MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - **CNPJ/MF sob o nº** 04.470.877/0001-05; **Lotes:** 17, 100, 130, - **Empresa:** DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o Nº** 16.970.999/0001-31; **Lotes:** 20, 95, 146, 196. - **Empresa:** ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - **CNPJ/MF sob o Nº** 28.911.309/0001-52; **Lotes:** 22, 31, 47, 51, 55, 83, 85, 97 **Empresa:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 28.093.678/0001-85**; Lotes:** 35, 67, 68, 99, 148, - **Empresa:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 32.421.421/0001-82; **Lote:** 42, 89, 110, 144, 165, 170, 171, 172, 213, - **Empresa:** LIGIA MARIA CARNEIRO - **CNPJ/MF sob o Nº** 20.228.930/0001-89; **Lotes:** 52, 112, 150, 151, 153, 163, – **Empresa:** SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - **CNPJ/MF sob o Nº** 28.643.008/0001-95; **Lotes:** 56 - **Empresa:** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - **CNPJ/MF sob o Nº** 14.905.502/0001-76; **Lotes:** 62, 102, 122, - **Empresa:** SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 00.203.590/0001-50; **Lotes:** 80, - **Empresa:** CECHITTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - **CNPJ/MF sob o Nº** 26.965.609/0001-99; **Lotes:** 82, - **Empresa:** ASTRA CIENTÍFICA EIRELI - **CNPJ/MF sob o Nº** 05.431.736/0001-38; **Lotes:** 139**,** - **Empresa:** MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME - **CNPJ/MF sob o Nº** 03.596.923/0001-46; **Lote:** 174, 177, 193, 194, 206, 208, - **Empresa:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 81.706.251/0001-98; **Lotes:** 178, 180, 190, 197, 202, 203, 205, – **Empresa:** PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 73.856.593.593/0001-66; **Lotes:** 181, - **Empresa:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - **CNPJ/MF sob o Nº** 05.912.018/0001-83; **Lotes:** 183, 184, - **Empresa:** SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o Nº** 09.944.371/0001-04; **Lotes:** 185, 187, 195, **Empresa:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 02.816.696/0001-54; **Lotes:** 191, - **Empresa:** LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME - **CNPJ/MF sob o Nº** 00.339.246./0001-92. **Lotes:** 199, - **Empresa:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 05.782.733/0001-49. **Lotes:** 200, - **Empresa:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 00.802.002/0001-02. **Lotes:** 201, - **Empresa:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUIÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 44.734.671/0001-51. **Lotes:** 204, - **Empresa:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 00.656.468/0001-39; **Lotes:** 210, 211, - **Empresa:** MIRANDA & GEORGINI LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 10.596.721/0001-60; **Lotes:** 214, - **Empresa:** UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A - **CNPJ/MF sob o Nº** 60.665.981/0009-75;

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Novembro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7D84C54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 01/2019

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração através do protocolo nº 47795 de 2019 e em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Médico Psiquiatra	1º ao 4º - Vagas Ampla Concorrência

Data:**12/11/2019 à 26/11/2019**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de setembro/2017;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:618F7FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.664

DECRETO Nº 1.664

"Nomeia membros representantes para o Conselho Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.131/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Representantes do Conselho Municipal de Contribuintes
Titular: FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO
Suplente: MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A0ECF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.433

PORTARIA Nº 2.433

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o contido nos protocolados n.ºs 53.856 e 54.021/2019.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores abaixo relacionados, com início nas datas que discrimina:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
94.088-1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	AGENTE OPERACIONAL	25/10/2019
12.027-1/2	WANESSA PRISCILA MAURÍCIO	PROFESSOR	27/10/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:07A35DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.437

PORTARIA Nº 2.437

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 54.095/2019,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor GEORGIOS VELLIOS, Motorista, matrícula nº 95.337-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29/10/2019 e término em 12/11/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B1F4E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.438

PORTARIA Nº 2.438

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.538/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDSON REIS FILHO, Motorista, matrícula nº 5.004-1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.205,47 (dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Francisco Beltrão/PR, com saída no dia 13 de novembro e retorno no dia 20 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos Jogos da Juventude do Paraná 2019 - JOPUS B / FINAL.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C9556D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.439

PORTARIA Nº 2.439

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.535/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, Professor de Educação Física, matrícula nº 10.689-1/2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.205,47 (dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Francisco Beltrão/PR, com saída no dia 13 de novembro e retorno no dia 20 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos Jogos da Juventude do Paraná 2019 - JOPUS B / FINAL.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BC4877F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.440

PORTARIA Nº 2.440

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.536/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HÉLIO ALVES, Agente Operacional, matrícula nº 7.506-1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.205,47 (dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Francisco Beltrão/PR, com saída no dia 13 de novembro e retorno no dia 20 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos Jogos da Juventude do Paraná 2019 - JOPUS B / FINAL.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:140AE0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.441

PORTARIA Nº 2.441

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.539/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.236-1, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.205,47 (dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Francisco Beltrão/PR, com saída no dia 13 de novembro e retorno no dia 20 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos Jogos da Juventude do Paraná 2019 - JOPUS B / FINAL.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7025CF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.442

PORTARIA Nº 2.442

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.056/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.056/2017, em infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e X, artigo 152, incisos II, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 155, 156 e 160 incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:36930D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.682

DECRETO Nº 1.682

"Cria e Compõe a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolados sob nº 45.976/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários à seleção de pessoal para cadastro reserva por meio de processo seletivo simplificado para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (AE) da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída da seguinte forma:

I - Presidente:
RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO, matrícula 9.329;

II - Membros:
CARLA CRISTINA PIRES NERI, matrícula 7.408;
MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula 4.409.

Art. 3º Os membros da Comissão instituída por este Decreto poderão solicitar os documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Administração Municipal para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência deste Decreto, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 5º O presente ato está fulcrado na motivação que consta no Processo Administrativo n° 45.976/2019, em especial no fato de que o Município de Paranaguá permanece infestado com o mosquito da dengue, conforme Deliberação n° 207/2015 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, e primando pelos princípios do Planejamento, Eficiência e do Interesse Público, com a estação do verão, o calor excessivo e chuvas constantes, o risco de grande surto para os próximos meses é extremo, exigindo equipes fortes e/ou grandes de trabalho temporário com ACS e AE, em especial por ser região litorânea e que recebe milhares de turistas vindos de diversos estados brasileiros.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:50855693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 351/2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 06/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALU1H38	116100E009075421	11/10/2019	61220
AMA9468	116100E009075422	11/10/2019	61220
ANC2313	116100E009075416	11/10/2019	61220
APD4I00	116100E009075426	11/10/2019	61220
AQI3591	116100E009075425	11/10/2019	61220
ARI7315	116100E009075415	11/10/2019	61220
AWJ1764	116100E007585904	10/10/2019	70481
AWT6204	116100E009075420	11/10/2019	61220
AYS5549	116100E009075423	11/10/2019	61220
AYZ4866	116100E009016775	14/10/2019	60501
BAS8775	116100E009075414	11/10/2019	61220
BAV6221	116100E009075419	11/10/2019	61220
BCJ3519	116100E009075418	11/10/2019	61220
BCU6I04	116100E009075424	11/10/2019	61220
BEA0124	116100E008080711	12/10/2019	54521
ECA5479	116100E008258172	15/10/2019	54100
IVO0791	116100E009075417	11/10/2019	61220
JHV6852	116100E009075413	11/10/2019	61220

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8A96ECD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por ITEM , tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, CONFECÇÃO DE BANNERS E AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTO ENTINTADOS,** conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

Os interessados no certame devem se **CREDENCIAR E ENTREGAR OS ENVELOPES nº1 e nº2 (documentos de habilitação e proposta de preço)** até às **10:00h do dia 26 de novembro de 2019**, tendo em vista a **ABERTURA DOS ENVELOPES** , às **10:30h do dia 26 de novembro de 2019**. O Certame será realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 11 de novembro de 2019.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:8988F9F9

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1007/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a Solução Network Eireli,empresa de Paranavaí, estará divulgando os serviços oferecidos e interagindo diretamente com a população.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h:00min às 15h:00min, no dia 16de novembro de 2.019.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.019.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0A241AFA

PROCURADORIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 19:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – RUA BAHIA, N°208, CENTRO.

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR
FASE 2 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CBAE8DE3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 06/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZQ9419	277490A000137980	17/10/2019	64830

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9D3A2AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1005/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DO CARMO PONTILIS MACHADO, protocolado sob n° 0077.0030626/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO PONTILIS MACHADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7499, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/04/2012 a 25/04/2017 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030626/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 08 dias, com início em 16/12/2019 com término em 23/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0EE0F364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1006/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DO CARMO PONTILIS MACHADO, protocolado sob n° 0077.0030626/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO PONTILIS MACHADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7499, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/04/2012 a 25/04/2017 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030626/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 04 dias, com início em 27/12/2019 com término em 30/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9B99845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1008/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CELIA EMILEINE MOREIRA BRITO, protocolado sob n° 0077.0032507/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CELIA EMILEINE MOREIRA BRITO,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6781, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0032507/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 16/12/2019 com término em 14/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:708EFC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1009/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Odontólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI, protocolado sob n° 0077.0032517/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4255, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0032517/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 12/12/2019 com término em 31/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4D749209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1010/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0032147/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 5431, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período

aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0032147/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 03/02/2020 com término em 22/02/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:29B8BDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1011/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GRAZIELI NEVES BARBAÇO, protocolado sob n° 0077.0031995/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GRAZIELI NEVES BARBAÇO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 5418, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031995/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 11 dias, com início em 04/11/2019 com término em 14/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9526B545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1012/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WENDEL DALARME ZAMBONI, protocolado sob n° 0077.0032430/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WENDEL DALARME ZAMBONI,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 4790, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0032430/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 03/11/2019 com término em 12/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4B6FFD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1013/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LINDOMAR RODRIGUES TANAKA, protocolado sob n° 0077.0004046/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LINDOMAR RODRIGUES TANAKA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 7102, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0004046/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 07/01/2020 com término em 05/02/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1E690D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1014/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GIVANI MARIA GOES, protocolado sob n° 0077.0029448/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GIVANI MARIA GOES,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7274, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029448/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 06/01/2020 com término em 25/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9660878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXUCUÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

CONTRATO Nº 038/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 038/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **V. BORGES INSTALADORA EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 PR e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: V. BORGES INSTALADORA EIRELI, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 21.747.810/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VAGNER BORGES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e inscrito no CPF sob nº 036.664.129-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de **REFORMA DA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, conforme planilhas de serviços e projetos, na seguinte localização: Rua Professor Miljutin Cogej, nº 116, centro, através da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme proposta comercial e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 006/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução do referido contrato por mais **3 (três) meses**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **01 de Março de 2020,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 038/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 479/2019, Parecer Técnico assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contrato e pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Autorização de Prorrogação de Prazo e o Parecer Jurídico nº 676/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 038/2019), datado de 06 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

V. Borges Instaladora EIRELI
VAGNER BORGES
CPF nº 036.664.129-80
Empresa Contratada

MOACIR FERREIRA MACIEL
Fiscal do Contrato
CPF nº 007.156.769-03

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:7F5B3A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 20.635/2019

DECRETO Nº 20.635/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA**, **GLADSTON SILVA, NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES e FERNANDA CAROLINE LIMA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 016/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS NO CENTRO CÍVICO,** através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 26 de novembro de 2019.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4C6B3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019
Processo Administrativo nº 145/2019
Processo de Compra nº 196/2019
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA VILA OPERÁRIA"
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 29 de NOVEMBRO de 2019,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.), NA VILA OPERÁRIA,** conforme planilhas de serviços e projetos, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; com valor máximo total do lote estimado em: R$ 657.148,75 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 13.02.15.452.0015.2.080. 44.90.51.00.1509 (1182) / Obras e Instalações. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br, portal da transparência, em licitação - processos licitatórios. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / ramal 1304. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 29 de NOVEMBRO de 2019. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:646B23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.641/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$15.000,00(quinze mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1531)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
300494.09.02.06(3494)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	
31.90.94.00	Indenização e restituição trabalhista	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	15.000,00
TOTAL		**15.00000**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,11de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:46557A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue as considerações às quais levam a administração pública a optar pela Inexigibilidade, ao invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Lar de Idosos São Vicente de Paulo,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.685.518/0001-01 com sede na Rua Salgado Filho n.º 789, Bairro Pinheiros, CEP n.º 85.504-374 em Pato Branco – PR, telefone (46) 3224 4093, e-mail: larsaovicentepb@hotmail.com: Para execução do serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009 atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, destinados a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Destaca-se que o município necessita ofertar o Serviço de Acolhimento para idosos de ambos os

sexos, no entanto a respectiva entidade é única que desenvolve o serviço proposto constituindo-se em uma atividade singular, conforme preconiza o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com experiência e vínculo com os acolhidos e suas famílias; A entidade está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS do Ministério da Cidadania. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 05 de Novembro de 2019.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:26D3B68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue as considerações às quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Associação Missão Vida Nova,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.874.797/0001-00 com sede na Rua Geraldo Veronese s/nº, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, CEP: 85.503-973 em Pato Branco – PR, telefone (46) 9 9119 6933 / (46) 9 9104 5685; para execução do serviço de Acolhimento Institucional o qual é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas adultas do sexo masculino em situação de vulnerabilidade, com intenção de permanência por longos períodos. O período de permanência do usuário no serviço pode ser de 06 meses ou mais, no entanto, recomenda-se que esse período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Considerando as demandas apresentadas pelo município do decorrer dos anos, assegurando atendimento de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída da situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Lei nº 13.019, Art. 31, será inexigível, o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, como é o caso da entidade descrita acima é a única entidade que presta atendimento e oferta proteção especializada para segmento populacional no município de Pato Branco. A entidade está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, segue documento anexo, conforme a resolução CNAS nº 21/2016 que estabelece como requisito para celebração de parceria que a entidade ou organização de Assistência Social, esteja cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS do Ministério da Cidadania, segue cópia do cadastro em Anexo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 06 de Novembro de 2019.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F801CE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue as considerações às quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Albergue Bom Samaritano,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.685.229/0001-02 com sede na Rua Ataufo Alves n.º 440, no Bairro Morumbi, Cep.: 85.507-030, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3223 3773 / (46) 9 9118 149:Para execução do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem para adultos e suas famílias em situação de trânsito. Casa de Passagem é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A Casa de passagem é uma unidade que oferece acolhimento provisório e emergencial, inserida na comunidade, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor, com privacidade e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. É previsto para pessoas em situação de trânsito e sem condições de autossustento, bem como sem familiares na Municipalidade. O público atendido na unidade está voltado para adultos e suas famílias em situação de rua e/ou em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos, atendendo assim as pessoas do sexo masculino, feminino e crianças, desde que acompanhadas pelos pais e/ou responsáveis. De acordo com a Lei nº 13.019, Art. 31, será inexigível, o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, como é o caso da entidade descrita acima é a única entidade que presta o atendimento e proteção especializada para o respectivo segmento populacional no município de Pato Branco. A entidade está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, segue documento anexo, conforme a resolução CNAS nº 21/2016 que estabelece como requisito para celebração de parceria que a entidade ou organização de Assistência Social, esteja cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS do Ministério da Cidadania, segue cópia do cadastro em Anexo.Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 05 de Novembro de 2019.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:82C38641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 243/2019/GP. DISPENSA Nº 91/2019

Extrato Contrato Nº 243/2019/GP. Dispensa nº 91/2019, Processo nº 279/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Mario Andre de Mattos da Silva 00970790902. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamento fotográfico, atendendo as necessidades do Departamento de Imprensa. VALOR: R$ 9.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após a entrega do produto contratado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: 1430 - 10276. GESTORA: Diretora do Departamento de Comunicação.

Pato Branco, 07 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARIO ANDRE DE MATTOS DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8D39F42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 - PROCESSO Nº 284/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petit pavet e polimento de piso em concreto, em diversos locais neste Município, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço*****",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de novembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:508BF461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 91/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 91/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Leonir Gerando Salvi - ME, inscrita no CNPJ nº 15.450.468/0001-55, com o valor total de R$ 151.080,00; Solaine Aline de Quadros Schultz 07545977920, inscrita no CNPJ nº 20.469.035/0001-81, com o valor total de R$ 28.224,00 e a empresa Volmir Paulo Basso - ME, inscrita no CNPJ nº 23.778.865/0001-89, com o valor total de R$ 35.616,00.

Pato Branco, 08 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:50C0B590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 449 A 451. PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 91/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Presencial número 91/2019, Processo nº 256/2019. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo máximo de 04 horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min, mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e pelo gestor da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas GESTOR: o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, a Secretária de Assistência Social, o Secretário Municipal Agricultura, o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Secretário de Esporte e Lazer, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Ata de Registro de Preço nº 449/2019, Partes: Município de Pato Branco e Leonir Gerando Salvi - ME, com o valor de R$ 151.080,00; Ata de Registro de Preço nº 450/2019, Partes: Município de Pato Branco e Solaine Aline de Quadros Schultz 07545977920, com o valor de R$ 28.224,00 e Ata de Registro de Preço nº 451/2019, Partes: Município de Pato Branco e Volmir Paulo Basso - ME, com o valor de R$ 35.616,00.

Pato Branco, 08 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:228CB1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Valdemar Antonio Capeleti
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 353,84
Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 578,84
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Assinatura de Convênio Casa Civíl no dia 11/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:454FE570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame e Alta Hospitalar nos dias 08/11/2019 e 13/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:487B578F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes, consultas e exames no dia 11/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B8BAAE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exame no dia 12/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A9ED8C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Acamado para Consulta com Anestesista no dia 12/11.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E67E9AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames e levar cadeirante para internação nos dias 12/11/2019 e 14/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F10F3434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2019.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e **JOZIANE DE MELLO DANNEMANN**, residente e domiciliada neste Município, doravante designada CONTRATADA, , neste ato representado pela Sra. Joziane de Mello Dannemann, portadora da Carteira de Identidade nº 8.408.395-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 034.134.509-13, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. 1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de maio de 2019 o Contrato nº. 82/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 52/2019, oriundo da Dispensa de Licitação 07/2019, cujo objeto é Contratação de 01 (uma) Educadora/Cuidadora em caráter emergencial para desempenhar suas funções conforme legislação vigente, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional denominado Casa Lar, sito a Rua Odorico Olivette, Centro, Paula Freitas –PR;

2. Considerando a necessidade da prorrogação do prazo contratual e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. **A Cláusula Terceira – Da Vigência,** passando a ter a seguinte redação, a partir de 14 de novembro de 2019:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de maio de 2020".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

JOZIANE DE MELLO DANNEMANN
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:63D709DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

—
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

TERMO DE HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se à Comissão de Licitações, nomeada através de Portaria nº 55/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob nº 1825 datada de 21 de agosto de 2019, com vistas a verificar as condições técnicas dos interessados, sendo que nesta fase, apresentaram documentos para o Credenciamento as seguintes empresas:

Proponente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA ME – CNPJ/MF Nº 07.231.603/0001-43.
Proponente: WEGRYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- ME – CNPJ/MF Nº 07.226.537/0001-13.
Proponente: VIVERLAB ANÁLISES CLINICAS ME – CNPJ/MF Nº 33.604.336/0001-12.

Após verificados os requisitos previstos no item 6 (documentos da habilitação), item 6.2 (documento pessoais dos profissionais atuantes), verificou-se que as empresas acima identificadas estão em condições de serem declaradas habilitadas no Credenciamento nº 1/2019, pois atenderam os requisitos previstos no Edital.
Os demais interessados, deverão apresentar os mesmos documentos acima, sendo que essa Comissão terá prazo de 30 dias para promover a verificação dos documentos e credencia-los, durante o prezo de vigência do Credenciamento.
Nada mais havendo a tratar, a Ata foi redigida por mim, Ircelio Carlotto e pelos demais membros.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 55/2019.

ALÉCIO MAROLI
Presidente da Comissão

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7D6B69F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUDIÊNCI

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2019, às 11 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, situada na Rua Rui Barbosa, 204, presente o Sr. Jeferson Luiz Sirena e Alécio Maroli, respectivamente Presidente e Membro, e ausente Sr. Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 139/2019, instaurado pela Portaria nº 45/2019, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 1830, de 28 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, Prefeito, reuniram-se para a oitiva das testemunhas designadas e outras diligências. Iniciado os trabalhos, foram ouvidas na condição de testemunha o Sr. João Gavron e a Sra. Francielli Carus Godoy, após foram deliberadas as seguintes diligências: 1) Reitere o pedido de informações ao Departamento de Recursos Humanos, ressalvando que a recusa constitui fato punível com pena de demissão conforme art. 6º e art. 18 da Lei 928/2013; 2) Intime a sindicada para que indique se pretende a oitiva outras testemunhas ou provas, justificando sua pertinência; 3) Em relação a testemunha Celso Osmar Kaminski, que se recusou a assinar a intimação, entendemos que a reiteração da intimação se torna desnecessária, em vista dos depoimentos até então colhidos, nada tendo a acrescentar; 4) Em relação a testemunha Jaciane Machado de Azevedo, em consideração ao manifesto desinteresse de comparecer a comissão para prestar esclarecimentos, bem como o pedido da servidora sindicada, entendemos que embora a testemunha possa vir a acrescentar algumas informações relevantes, por possuir relação de parentesco, não seria compromissada, portanto, entendemos dispensável o seu testemunho. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, por mim Silmar Basniak e assinada pelos demais presentes.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

_____
SILMAR BASNIAK

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:61A41545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta – Dispensa de Licitação 14/2014
Objeto: Aquisição de 4 (quatro) Pneus para veículo oficial

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) pneus para o veículo oficial, com instalação imediata, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- Gerson Marcos Baumel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.711.494/0001-00, com endereço na Rua Acre, 296 Sala A, Centro Piên-Pr.

- Valor total: R$ 1.660,00 (Mil e seiscentos e sessenta reais).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.39.01– Pneus

Piên, Paraná, 29 de outubro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:726889FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de novembro de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CLAUDICEIA FRANCO DE OLIVEIRA TERRES**, convocada pelo Edital nº 021 /2019, residente e domiciliada em na Estrada Pessegueiro, nº 3049, Casa, próximo ao Mercado Jovi, Mato Preto, São Bento do Sul - SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4872925 e CPF 053.772.389.74, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor Series Iniciais,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

CLAUDICEIA FRANCO DE OLIVEIRA TERRES

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:305954D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 022/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de novembro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
52º	Carla Schroth Wedekind

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7ABD3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 013/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 013/2019.
Fornecedor: CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa no valor de R$ 11.623,85 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinto por cento) do valor total do Contrato nº 087/2019, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta, Item 2, alínea "b".
VALOR DA MULTA: R$ 11.623,85 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 08 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A371ABD3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2019
PROCESSO N° 2024/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet para os grupos da terceira idade que acontecerá no dia 10 de dezembro de 2019, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **26 de novembro de 2019, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 26 de novembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FD9E1695

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

Art. 2° As inscrições serão realizados no dia 13 de novembro de 2019, das 08h00min às 17h00min horas, perante a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	1		20
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	1		20
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade		1	20
Escola Municipal do Campo de Gramados		1	16

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.

Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 11 de novembro de 2019.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

ANEXO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Matrícula Funcional:	
CPF:	
RG:	
Data de admissão:	
Instituição que leciona:	

Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, ____ /____/ 2019.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____

Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:053039AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DG RUDNICK LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e **DG RUDNICK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail mg@acipien.com.br, neste ato representada por MARCIO GABRIEL RUDNIK, inscrito no CPF sob nº 468.389.619-20**.**denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 149/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata de Registro de Preço a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Qtde acrescida	Valor Unitário	Valor total acrescido
105	**MELANCIA** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	12	R$ 19,10	R$ 229,20

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Órgão Gerenciador

DG RUDNICK LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: NOILI F. GASSNER
Assinatura: _____

Nome: DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3A4E7F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 004/2019

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme o Artigo 136, inciso 2º do Regimento Interno, comunica a todos os munícipes que se encontra na secretaria da Câmara Municipal, por um período de 60 dias, as Contas do Município de Pinhal de São Bento, exercício financeiro de 2016. Qualquer munícipe ou a quem possa interessar terá direito a exame e/ou argüição de sua legitimidade no expediente normal da Câmara.
Conforme Processo 284856/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 14 Outubro de 2019 prestadas pelo EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, do Exercício Financeiro de 2016 de responsabilidade do Ex- Prefeito Municipal o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES.

Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, em 05 de Novembro de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:9B6966CB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 005/2019

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme o Artigo 136, inciso 2º do Regimento Interno, comunica a todos os munícipes que se encontra na secretaria da Câmara Municipal, por um período de 60 dias, as Contas do Município de Pinhal de São Bento, exercício financeiro de 2018. Qualquer munícipe ou a quem possa interessar terá direito a exame e/ou argüição de sua legitimidade no expediente normal da Câmara.
Conforme Processo 178301/19 do Ministério Publico de Contas do Estado do Paraná de 18 Setembro de 2019 prestadas pelo EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, do Exercício Financeiro de 2018 de responsabilidade do Prefeito Municipal o Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL.

Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, em 05 de Novembro de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:D270CA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 34/2019

DECRETO 34/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 631/2018 no exercìcio de 2019**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$682.500,00(seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes
.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 01 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D2C30C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 190/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 190/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 08 de Novembro de 2019, transporte de paciente para consulta e exames na Clinica de Olhos e no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de Novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B4303AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.861/2019, os servidores estáveis, **Fernanda Kiewel dos Santos Osti**, Matrícula nº 670671, Professora, **Sebastião Barbosa Lima**, matrícula nº 738731, Técnico Administrativo e **Willian Ochinski da Silva,** matrícula nº 824811, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 57.805/2019 e demais fatos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0D4762A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2016

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONCESSIONÁRIA:** LIMA & CAVALCANTE LTDA ME.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Concessão de Uso de Bem Público a Titulo Oneroso, para Instalação e Exploração de Serviço de Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Rua Francisco Leal, n**º** 167 – Bairro Centro – Piraquara/PR, correspondente a área de 38,25m².**MODALIDADE:** Concorrência nº. 04/2016 e Processo nº. 16007/2016. **DO VALOR:** O valor passará a ser de R$3.354,94 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).mensais.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/11/2019 a 20/11/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96D1E324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO 141/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2019

Modalidade: Concurso de Projetos n.º 01/2019 – Processo n.º 4723/2018. **Objeto**: Constitui objeto desta alteração a inclusão de Despesa da Secretaria de Saúde. – Órgão: 11.001 Despesa: 351, 348,

349, 350 Fonte: 0, 303, 328, 494 Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00 e alteração a comissão de FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS conforme 1º Termo de Apostilamento.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA6A06D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019 – PROCESSO Nº. 25.717/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos, cadeiras de rodas, andadores e muletas. **Ata 234/2019 - Detentora:** INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.589.504/0001-86, vencedora **do item 3,** pelo valor total de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais). **Ata 235/2019 - Detentora:** INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 90.909.631/0001-10 vencedora **do item 1,** pelo valor total de R$ 75.996,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais). **Ata 237/2019 - Detentora:** MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, vencedora **dos itens 9, 10, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 35, 36 e 39** pelo valor total de R$ 93.749,00 (Noventa e três mil, setecentos e quarenta e nove reais). **Vigência das Atas:** 01/10/2019 a 01/10/2020. **Data da Assinatura das Atas:** 01/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7003BD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 19/2019

Objeto: Execução de Pavimentação Poliédrica com Paralelepípedo no trecho da Estrada Rural Walfrido Belão, extensão de 715,07 m, na Planta Capoeira dos Dinos, incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, paisagismo e urbanismo, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo. **Trecho: Rua Walfrido Belão (entre a estrada Nova Tirol até a estaca 35+15,070). Abertura:** 13 de dezembro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado**: **R$ 633.124,16 (seiscentos e trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 11 de novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A55B214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.915/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB - gestão 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1408 de 2014,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2019/2021, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I - Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Eduardo Batista Vital, matrícula sob nº 777711 e CPF nº 062.596.029-79
b) Suplente: José Francisco Petruy Biss, matrícula sob nº 993112 e CPF nº 185.480.599-15
c) Titular: Éricson Francisco de Paula, matrícula sob nº 733931 e CPF nº 066.844.079-10
d) Suplente: Amanda Budniak Dias, matrícula sob nº 992362 e CPF nº 084.223.499-30
II - Professores da Educação Básica Pública das Escolas Municipais:
a) Titular: Jociane Biscotto Darif, matrícula sob nº 403551 e CPF nº 536.396.939-49
b) Suplente: Ângela Maria Lourenço Meira Rosa, matrícula sob nº 461321 e CPF nº 754.663.929-87
III - Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Elisangela Lopes da Rosa Pereira, matrícula sob nº 637381 e CPF nº 076.243.749-94
b) Suplente: Aurora Ribeiro da Silva, matrícula sob nº 417851 e CPF nº 540.735.889-15
IV - Servidores Técnico Administrativos das Escolas Municipais:
a) Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral (Presidente), matrícula sob nº 824651 e CPF nº 106.607.769-01
b) Suplente: Daysilene de Lima Burda, matrícula sob nº 813531 e CPF nº 031.043.749-02
V - Estudantes da Educação Básica:
a) Titular: Claudemar Gomes de Carvalho, CPF sob nº 044.719.789-42 **b)**Suplente: Terezinha de Lourdes Vieira Correa Valente, CPF sob nº 678.325.639-15
c) Titular: Albertina Camillo, CPF sob nº 024.533.409-21
d) Suplente: Antonio Carlos dos Santos Menezes, CPF sob nº 947.747.908-00
VI - Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Fernanda Karin da Cruz, CPF sob nº 104.456.319-29
b) Suplente: Ademir Antonio dos Santos Neves, CPF sob nº 363.453.500-87
c) Titular: Tatiane Suziele de Freitas, CPF sob nº 023.666.260-02
d) Suplente: Larissa Carla Costa, CPF sob nº 037.176.619-22
VII - Conselho Tutelar
a) Titular: Cristiane Hass de Toledo, matrícula sob nº 9902212 e CPF nº 313.133.418-51
b) Suplente: Christiani Bianchini Beller, matrícula sob nº 992309 e CPF nº 494.781.689-91
VIII - Conselho Municipal de Educação
a) Titular: Anderson de Roma Porteiro Dias (Vice-presidente), matrícula sob nº 992363 e CPF nº 218.515.408-73
b) Suplente: Élio da Silva, CPF sob nº 045.088.939-45
Art. 2º Fica nomeado como presidente do CACS FUNDEB o Senhor Diogo Felipe Lourenço Amaral e como vice-presidente o Senhor Anderson de Roma Porteiro Dias.
Art. 3º O término do mandato será em 31 de outubro de 2021.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 7896/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:07A462DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a população em geral e interessados a participarem das Oficinas Comunitárias da Revisão do Plano Diretor de Piraquara a serem realizadas: dia 26/11/2019 no CEU Guarituba,

localizado na Rua Juri Danilenko, 3455 - Guarituba, Piraquara - PR, às 18h30min; e dia 27/11/2019 no Centro da Juventude, localizado na Av. Mal Deodoro da Fonseca, 1951 - Recanto das Águas, Piraquara - PR, às 18h30min.

Piraquara, em 11 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:705507E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 10.432/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 e ss. da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:
Art. 1º Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.861/2019, os servidores estáveis, **José Carlos Stocco da Silva,** matrícula nº 482751, Cirurgião Dentista, **Deni Michael Vieira do Nascimento**, Matrícula nº 824731, Técnico Administrativo Escolar e **Neusa Aparecida Fidélis**, matrícula nº 562191, Assistente Operacional, para, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível (is) irregularidade(s) apontada(s) na Sindicância Investigativa nº 025/2019-SI e demais fatos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DE6B4136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus com borracha virgem, conforme descrições no anexo I do Edital

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 163.376,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 26/11/2019 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 26/11/2019, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 11 de novembro 2019.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7F6F7090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORECATU – PR.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º A eleição dos diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino se realizará no dia **14 de dezembro de 2019**, conforme disciplina a Lei Municipal nº 1.107/03, das 09h00 às 16h00, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) e ainda as Leis Municipais nºs 1.042/01, 1.244/06, 1.410/10, 1.829/19 e o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Não se aplica o Processo Eleitoral, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.042, de 22 de outubro de 2001, os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs Maria Thereza Spirandelli, Professor Vicente De Conti e Professor João Vaz Amaral.

Artigo 2º As inscrições estarão abertas no período de **25 a 27 de novembro de 2019**.

Artigo 3º As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato, por meio de preenchimento de formulário próprio, junto à comissão eleitoral de unidade escolar, nos horários entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Artigo 4º No ato da inscrição o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
I – ficha de inscrição preenchida com seus dados pessoais;
II – cópia autenticada de documentação que comprove que o candidato possui a formação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) e na Lei municipal 1.410/10;
III – entrega da Proposta de Trabalho, para a unidade escolar em questão.

Artigo 5º Os critérios para ser candidato são os estabelecidos no artigo 5º da Lei 1.042/01 e no artigo 9º da Lei 1.410/10.

Artigo 6º As comissões eleitorais nas unidades escolares serão compostas por um representante de cada segmento da comunidade escolar, de acordo com o artigo 11 da Lei 1.042/01.
§ 1º - A comunidade escolar é representada pelo respectivo Conselho Escolar de cada unidade escolar.
§ 2º - Entende-se por comunidade escolar, conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do Magistério e demais servidores públicos, efetivo exercício no estabelecimento de ensino.
§ 3º - Serão atribuições da comissão eleitoral das unidades escolares:

I – Encaminhar a coordenação geral fichas de inscrição e documentação apresentadas pelos candidatos até dia 27 de novembro de 2019;
II – Coordenar o processo eleitoral na unidade escolar, no que diz respeito à divulgação dos candidatos, votação e contagem dos votos.

Artigo 7º A Coordenação Geral do processo eleitoral se dará pelo plenário do Conselho Municipal de Educação em parceria com o Departamento Municipal de Educação, cabendo a estes as seguintes atribuições:
I - Validação das inscrições, feita por meio de análise da documentação apresentada até dia 29 de novembro de 2019;
II – Divulgação da lista de candidatos por unidade escolar, a ser afixada em local público e visível nas unidades escolares e no Departamento Municipal de Educação até dia 02 de dezembro de 2019;
III – Emissão de parecer final sobre o processo eleitoral, incluindo-se aqui a divulgação dos candidatos eleitos por unidade escolar.

Artigo 8º As impugnações às candidaturas poderão ser efetuadas até 01 (um) dia após a publicação da lista de candidatos, em petição dirigida a Coordenação geral do processo eleitoral.

Artigo 9º O julgamento das impugnações será efetuado por decisão fundamentada da Coordenação geral do processo eleitoral, no prazo de 01 (um) dia do recebimento da impugnação.

Artigo 10. Da decisão, referida no artigo anterior, caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia da sua publicação em edital, ao Departamento Municipal de Educação, conforme artigo 17 da Lei 1.042/01, que decidirá em 01 (um) dia do recebimento do recurso e fará publicar em edital.

Artigo 11. A campanha eleitoral será permitida nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, após as impugnações e recursos, ou seja, de 03 a 11 de dezembro de 2019.

Artigo 12. Os eleitores aptos a votar, no dia da eleição, constarão de lista própria de votação e deverão apresentar documento com foto para sua identificação.

Artigo 13. Casos omissos na legislação existente serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação em parceria com a Procuradoria do Município.

Artigo 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 166/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11/11/2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:15794DD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 83/2019

PORTARIA Nº 83/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Otacílio Pereira Junior (RG. 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 19 a 23 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 19 e retorno às 11h00min do dia 23 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "11º EnGITEC - Inovação - além da tecnologia", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de novembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C595C66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 84/2019

PORTARIA Nº 84/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 19 a 23 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 19 e retorno às 11h00min do dia 23 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "11º EnGITEC - Inovação - além da tecnologia", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de novembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6BA25ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 87/2019

PORTARIA Nº 87/2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público da Câmara Municipal de Porecatu, regulado pelo edital de abertura nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de setembro de 2017 (edição nº 1338, ano VI, páginas 192-199), pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação do edital de adjudicação e homologação de seu resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Porecatu, 11 de novembro de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAINA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E99129E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 85/2019

PORTARIA Nº 85/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 19 a 23 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 19 e retorno às 11h00min do dia 23 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "11º EnGITEC - Inovação - além da tecnologia", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de novembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:10D73F02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 86/2019

PORTARIA Nº 86/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Renan Santos Pontes (RG nº 20.47.021-5 SSP/MT), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 19 a 23 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 19 e retorno às 11h00min do dia 23 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "11º EnGITEC - Inovação - além da tecnologia", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de novembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3C7ABF6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/19

PORTARIA Nº 352/19

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE 'A' DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Fica nomeada a partir desta data, **SUZIANE BOZO CAVALHERI DE OLIVEIRA,** portadora da C.I. RG nº. 7.511.555-5 SSP/PR e do CPF nº. 044.204.219-16, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE "A" - Lei nº. 1.468 de 20 de junho de 2011, percebendo os vencimentos do Símbolo CC-5, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº. 1772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (07.11.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:04956F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1113 CIDADÃO HONORÁRIO - CLAUDIO L. ANDERMAN

LEI MUNICIPAL Nº 1113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Amazonas ao Senhor Cláudio Lenine Anderman.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Porto Amazonas, ao Senhor Cláudio Lenine Anderman, pela sua atuação empreendedora em favor do Município.

Art. 2.º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a vigência desta presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 11 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0646367B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 450/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes dos Departamentos do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - CNPJ nº 32.650.250/0001-63**no valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),pelo período de 12 (doze) meses, na prestação de serviços em limpeza e conservação dos ambientes dos Departamentos do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 11 de novembro de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F1DEA050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)***, em favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 210,02 (duzentos e dez reais e dois centavos), em razão das despesas efetivadas de combustível, no deslocamento realizado à na cidade de Curitiba/PR, onde tratou de assuntos de no SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado de Saúde e IAP, nos dias 21 e 22/10/2019.

§2º Reembolso, no valor de R$ 188,17 (cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos), em razão das despesas efetivadas de combustível, no deslocamento realizado à na cidade de Curitiba/PR, onde tratou de assuntos de no de assuntos no Tribunal de Contas Paraná, no dia 06 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4F02F6AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento, n o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Motorista, ***Osmar Moreira da Silva,*** RG nº 3.222.613 e CPF nº 463.312.509-82, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias ***17, 21, 23, 24, 25, 29 e 31/10/2019 e 01, 04 e 06/11/2019.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A39E5206

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Concurso Público do Município de Prado Ferreira, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 18 de junho de 2019:

CONTRATA: ***CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA***, Portador do RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, para o cargo de ***Motorista,*** *Classificado em 1º lugar*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:80AA19BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o pedido formal de desligamento apresentado pela Conselheira;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada da qualidade de membro titular do Conselho Tutelar Municipal:

NOME	RG	CPF
VALDEMIR FIDELIS DA SILVA	7.722.666-4	032.549.569-66

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FE316B64

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 206/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 28/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FEREEIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.

VALOR MÁXIMO - R$ 50.192,60 (cinquenta mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/11/2019

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6FC5D7D0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 207/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h00m do dia 28/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA RESIDÊNCIA DA SENHORA ANA ALVES DA SILVA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 503/2019 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.

VALOR MÁXIMO - R$ 8.078,82 (oito mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/11/2019

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6CB1F5B4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 208/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 28/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA RESIDÊNCIA DA SENHOR VALDEVINO PONTES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 503/2019 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.

VALOR MÁXIMO - R$ 5.953,94 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/11/2019

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:53A8F7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de panetones e congelados para distribuição aos servidores ativos e inativos desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 26 de novembro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de novembro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:CF0DDF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeira, soprador, podador e motosserra em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 12/11/2019 às 13h20 do dia 26/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 26/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 26/11/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:2AB09ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, instalação e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, compressores de ar comprimido, autoclaves, redes de gases medicinais, geradores de energia, geladeiras de vacinas, readequação de ambientes, construção de casas de máquinas, com emissão de Laudos Técnicos e ART's, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 28 de novembro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de novembro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:CF621E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7031/2019

Súmula: Exonera a Senhora ELIANE PINHEIRO CORDEIRO do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora ELIANE PINHEIRO CORDEIRO, RG nº 9.980.173-5/PR e CPF nº. 067.767.269-14, ocupante do cargo efetivo de "MERENDEIRA", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Novembro de 2019.

Quatro Barras, 08 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:EEC2BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 / MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão eletrônico nº 72/2019 cujo objeto refere-se a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra terceiros para veículos pertencentes a frota oficial do município, contra colisões e assistência 24 horas, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital está SUSPENSA, para análise de impugnação. A nova data da sessão pública será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 de novembro de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4B0A4FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial n**º 67/2019**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 –**EMPREITEIRA ROSSI**- CNPJ nº **24.020.066/0001-01** – R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D5CEBBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 07/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Concorrência Pública **nº 07/2019**. OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro Integrado de Saúde, na Rua Papa Paulo XXIII, Bairro Menino Deus, Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**- CNPJ nº **19.052.023/0001-78** - R$ 1.001.808,68 (Hum milhão, um mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F74765BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 12/2019
Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria Atuarial.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 12/2019, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 12/2019, referente à contratação da empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 00.767.919/0001-05, com o valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para a prestação de serviço de assessoria e consultoria Atuarial, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Elabore-se o devido contrato.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 11 de novembro de 2019.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:37D69B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Carimbos e Material Gráfico destinado a atender a eventuais necessidades dos departamentos da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA DA ABERTURA: 27 de Novembro de 2019 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 11 de Novembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:769724C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento scanner biométrico e webcam.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 12 de novembro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 13:00 horas do dia 27 de novembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13:00 horas do dia 27 de novembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 27 de novembro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de novembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EB2E4B40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos e sistema som.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 28 de novembro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 28 de novembro de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de novembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E8AB35CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019 (VINCULADO AO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cassiano dos Santos Vargas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A16E9A02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 247 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Jôse dos Santos Carvalho.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Jôse dos Santos Carvalho,** portadora do R.G. nº 6.989.098-9, inscrita no CPF nº 042.857.879-97, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9224E1E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera a servidora Cleudes Aparecida Coletti.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Cleudes Aparecida Coletti**, portadora do R.G. nº 3.166.057-2 SSP/PR inscrita no CPF nº 488.100.299-68, ocupante do cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, Referência C-5, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:96496F86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1653, DE 11 DE NOVEMBRO 2019.

Autoriza a alienação de imóveis do patrimônio municipal, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Ficam desafetadas as áreas descritas nesta Lei e autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alienação, mediante Concorrência, dos seguintes imóveis:

Descrição dos imóveis
Lote Rural nº 26-A, da Gleba Esperança, localizado na Linha Esperança, neste Município de Renascença, Comarca de Marmeleiro/PR com área de 284.459,47m² (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob n.º 7.844, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R$ 1.058.200,00 (um milhão cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Lote Rural nº 26-A-Remanescente, da Gleba Esperança, localizado na Linha Esperança, neste Município de Renascença, Comarca de Marmeleiro/PR com área de 235.654,67 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados), com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob n.º 11.333, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R$ 876.635,00 (oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º O produto da arrecadação obtido com a alienação dos bens de que trata esta Lei, será aplicado em conformidade com o artigo 11, VI, da Lei Orgânica do Município de Renascença e do artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:5718BA92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1654, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Desafeta trecho da Rua 05 do Loteamento Industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a desafetação de trecho da Rua 05 do Loteamento Industrial, com área de 1.662,79 m², conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será incorporado ao patrimônio do Município como Lote nº 10, da quadra nº 59.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0842634D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.066/2019,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E DE UM BATEDOR DE CEREAIS PARA ATENDER O MELHORAMENTO NA ALIMENTAÇÃO DO REBANHO LEITEIRO E APOIAR A PRODUÇÃO DE GRÃOS AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTOS RURAIS NESTE MUNICÍPIO",** a proponente**, TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 17.542.364/0001-04**, tendo como valor total a importância de R$: 43.240,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F7932850

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº**. 17.542.364/0001-04.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
OBJETO:é "**AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E DE UM BATEDOR DE CEREAIS PARA ATENDER O MELHORAMENTO NA ALIMENTAÇÃO DO REBANHO LEITEIRO E APOIAR A PRODUÇÃO DE GRÃOS AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTOS RURAIS NESTE MUNICÍPIO**".
VALOR TOTAL: R$ $: 43.240,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:05/11/2019

Reserva do Iguaçu, 05 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D4B241A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Tomada de Preços Nº. 003/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada:SUPERBID WEBSERVICES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.428.204/0001-89
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB."
Contrato nº.232/2017

Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
A vigência entrará em vigor na data de:

Vigência: 05/11/2019 a 04/11/2020.

Valor: Por percentual 10% sobre o valor do bem arrematado.
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:57A63267

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: BRUNO JOSE FREITAS 08624137941, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.981.771/0001-09.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Vigência: 06/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 007/2018
Valor: Estimado em R$ 8.577,36 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5AE3CB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: EDICLEIA AMARAL OLIVEIRA 06777536914, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.331.723/0001-00.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Vigência: 06/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 008/2018
Valor: Estimado em R$ 8.238,78 (oito mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F70CC795

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: CLEVERSON SCHULTER FELIX ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.357.509/0001-02.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Vigência: 06/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 009/2018
Valor: Estimado em R$ 8.272,22 (oito mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:1145A152

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: JONIUCE APARECIDA DE LIMA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.861.000/0001-19.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Vigência: 06/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 010/2018
Valor: Estimado em R$ 4.926,05 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8127E5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: CLAUDIO SILVA 01128270986, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.642.011/0001-57.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Vigência: 06/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 011/2018
Valor: Estimado em R$ 4.919,86 (quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7C27F022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: PAULO HENRIQUE BISCHOF OCHOVI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.889.593/0001-82.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Vigência: 06/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 012/2018
Valor: Estimado em R$ 6.692,18 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:834885E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: V DOS SANTOS OLIVEIRA TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.889.264/0001-31.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Vigência: 06/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 013/2018
Valor: Estimado em R$ 5.488,34 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D778B1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: VALMOR FERREIRA DE RAMOS 03065542919, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.999.867/0001-96.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Vigência: 06/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 014/2018
Valor: Estimado em R$ 9.885,70 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centaos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:2E436F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 304/2019

PORTARIA Nº. 304/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AUXILIO DOENÇA a Sra. ELIANE DOS ANJOS CHEVÔNICA, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio no dia 11/11/2019 a 30/10/2021.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo ao dia 09/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9BD2B33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 305/2019

PORTARIA Nº. 305/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR 60 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio no dia 11/11/2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo ao dia 09/11/2019 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:55C917CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.386/2019

Súmula: "Dispõe sobre a designação dos Servidores Efetivos para compor o Grupo de Trabalho de revisão do Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto nos incisos II, IV e VIII, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de rio Branco do Sul, e

Considerando que houve a inscrição de Servidores para participação no Grupo de Trabalho que atuará na revisão do Plano de Cargos e Salários e legislação correlata, abrangidos pela Lei Municipal nº 561, de 29 de outubro de 2001, que Cria o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme chamamento efetivado através do Decreto Municipal nº 5.383, de 04 de novembro de 2019; e

Considerando que houve a definição da Presidência do Grupo de Trabalho, conforme disposto no § 4º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.383, de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Servidores efetivos abaixo nominados para atuarem no Grupo de Trabalho quanto a revisão do Plano de Cargos e Salários e legislação correlata, abrangidos pela Lei Municipal nº 561, de 29 de outubro de 2001, que Cria o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul:

I - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível superior:
Elisa Novak Almeida, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 5.378-1;
Deivison Jorge Borges Lapola, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 5.463-1; e
Lúcia Pereira de Lara, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº 5.617-1.

II - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível médio:
a) Beatriz de Lara Costa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, matrícula nº 5.605-1;
b) Eliane Nodari, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Matrícula nº 2.317-1; e
c) Claudemir José Rosenes dos Reis, Agente de Defesa Civil II, Matrícula nº 4.472-1.

III - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível básico:
a) Cássia Cordeiro Wasselio, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4.646-1;
b) Eurico Mariano Agner, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 4.501-1; e
c) Carlos Ribeiro de Lara, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2.576-1.

IV - Servidora indicado pelo Chefe do Poder Executivo:
a) Leia Maria de Faria Melech, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Matrícula nº 2.285-1.

Parágrafo único. O Servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo, deverá posicionar o Poder Executivo, após a realização de cada uma das reuniões, sobre o andamento dos Trabalhos de revisão do Plano de Cargos e Salários de que trata este Decreto.

Art. 2º A Presidência do Grupo de Trabalho conforme disposto no § 4º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.383, de 2019 e consignado em Ata datada de 08/11/2019, será exercida pelo seguinte Servidor: Deivison Jorge Borges Lapola, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 5.463-1.

Art. 3º As Atas das Reuniões do Grupo de Trabalho servirá de comprovante para efeitos de abono de sua ausência no local de prestação de serviço, durante o período correspondente à realização das reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 4º A participação dos Servidores no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Parágrafo único. Deverá constar da Ficha Funcional dos Servidores designados, anotação quanto a participação no Grupo de Trabalho de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E5A3249D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.388/2019

Súmula:"Dispõe sobre a atualização de valores da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2020."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Municipal nº 808, de 22 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Para o exercício de 2020, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, terá seus valores atualizados em 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento), o que corresponde a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, medido de novembro de 2018 a outubro de 2019, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto ressalvada a sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8FB59BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.384/2019

Súmula:"Exonera detentores de cargos comissionados e nomeia para exercer cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas a partir de 31 de outubro de 2019, as detentoras dos cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Governo/Administração		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Elena Marchioro	4.052.676-5	Chefe de Divisão de Coord. de Prog. e Projetos
Ireni Geffer Bandeira	9.45.9818-4	Chefe de Seção de Cadastro de Pessoal

Art. 2º Ficam nomeadas para exercer os cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 01 de novembro de 2019, os nominados conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração				
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
Elena Marchioro	4.052.676-5	Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas	**CC - 5**	**100 %**
Carolina de Castro Bueno	12.344.196-6	Chefe de Seção de Cadastro de Pessoal	**CC - 10**	**100 %**

Art. 3º Fica nomeada a partir de 01 de novembro de 2019 para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 01 de novembro de 2019, a nominada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
Ireni Geffer Bandeira	9.45.9818-4	Chefe de Seção de Atendimento às Comunidades Carentes	**CC - 100**	**0 %**

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:28E37445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº95/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de trabalhadores de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 26/11/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 11 de novembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1FCCE67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a UBS Albarana e UBS Central.
VALOR TOTAL: R$ 6.436,00 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E15F741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a UBS Albarana e UBS Central.
VALOR TOTAL: R$ 17.584,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5DEB81F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VS Costa & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a UBS Albarana e UBS Central.
VALOR TOTAL: R$ 3.876,56 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A8AF5B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: AFB Prime Industria, Comercio e Distribuição de Equipamentos - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a UBS Albarana e UBS Central.

VALOR TOTAL: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:358FA555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a UBS Albarana e UBS Central.
VALOR TOTAL: R$ 5.416,00 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B10AA2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 10.704,00 (dez mil setecentos e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BAF44259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 13.934,59 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F220BCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CE Carvalho Comercial-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6DBA144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:96361365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Temperclima Refrigeração- Erireli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 3.364,94 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:52B593E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3B261BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VS Costa & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:123D44A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Richesse Móveis Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5B516DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR Comercial Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7EF5CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Via Novita Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:671A7A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao Instituto de Identificação do Paraná, Posto 057, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:509329EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Luiz Minioli Netto - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis, eletrônicos, materiais de sala de atividade e diversos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 18.835,42 (dezoito mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:89242934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Ademir Florindo de Oliveira - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis, eletrônicos, materiais de sala de atividade e diversos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 19.819,60 (dezenove mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:03F6DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Via Novita Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 10.753,26 (dez mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7180939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 117.225,00 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A3A7939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Temperclima Refrigeração - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C271E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR Comercial Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:24A656FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Metalic Medical Hospitalares - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:96B3584C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Quadri Telecom Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 4.035,00 (quatro mil trinta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:98E02638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: R.A Martins Distribuidor - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para o Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$ 478,40 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6F54EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e custeio – Recursos VIGIASUS.
VALOR TOTAL: R$ 11.183,04 (onze mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F0C246A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Ademir Florindo de Oliveira - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e custeio – Recursos VIGIASUS.
VALOR TOTAL: R$ 35.822,10 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5D0A2F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Oxitec Comercio de Gases - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência e hospitalar, ouvidoria municipal e veículos (ambulâncias) com entrega de forma parcelada, engarrafados em cilindros de oxigênio medicinal, cilindros fornecidos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados ao setor de atendimento em saúde no Município de Rio Branco do Sul, como exemplo, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, entre outros Departamentos e Setores.
VALOR TOTAL: R$ 38.695,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:57FE6329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos Eireli-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência e hospitalar, ouvidoria municipal e veículos (ambulâncias) com entrega de forma parcelada, engarrafados em cilindros de oxigênio medicinal, cilindros fornecidos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados ao setor de atendimento em saúde no Município de Rio Branco do Sul, como exemplo, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, entre outros Departamentos e Setores.
VALOR TOTAL: R$ 172.900,00 (cento e setenta e dois reais e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:72429B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Aninseto Dedetizadora Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para dedetização e limpeza de caixas d'água para os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FCFAC1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a UBS Albarana e UBS Central.
VALOR TOTAL: R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A6328DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Altermed Materiais Médicos Hospitalares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a UBS Albarana e UBS Central.
VALOR TOTAL: R$ 3.142,00 (três mil cento e quarenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8ABA8999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MAW Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a UBS Albarana e UBS Central.
VALOR TOTAL: R$ 14.632,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AEC54C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança com equipamentos do sistema de alarme em comodato com prestação de serviço de monitoramento de alarme e atendimento tático 24 horas e manutenção corretiva e preventiva.
VALOR TOTAL: R$ 800,00(oitocentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1C4E462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Miguel Stresser Schneider
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço localidade de Agua Branca-Jacaré, no Município de Rio Brancodo Sul-PR, para uso de poço artesiano, para abastecimento de água para a comunidade de Água Branca.
VALOR TOTAL: R$ 250,00(duzentos e cinqüenta reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (meses) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1FF05662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - 08/11/2019

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para AVALIAR parte de um imóvel urbano de propriedade do **Município de Rio Negro**, com área de **1.805,00m2**, situado de frente para a rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves, lado ímpar, no bairro Estação Nova, nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 18.203. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$200,00/m2 (duzentos reais o metro quadrado)** totalizando **R$361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais).**
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Pedro João Turchen, Charles Adriano Gomes, Emerson Raimam, Gabriel Wilczek, Patrícia F. de Souza Koschinski, Joani Assis Peters, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Evanilda Rank de Oliveira.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81F49B6D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 213/2019

O Decreto Nº 213/2019, publicado na Edição nº 1883, de 11/11/2019, páginas 464 a 468, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 2º:

Onde lê-se:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 107	**Salário Educação**	24.000,00

Leia-se:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 107	**Salário Educação**	24.000,00

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCBDD5E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 923/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade para o servidor municipal Gilson Marcos Nogacz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos n.º 126 e seguintes, da Lei Municipal 1.318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder**,** a partir de 1º de novembro do corrente**,** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, de acordo com laudo técnico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho; para o servidor municipal **Gilson Marcos Nogacz**, com RG nº 140348406 PR, CPF nº 750.978.939-72, e matrícula nº 1031-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Informática", admitido em 07/03/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

Rio Negro, 08 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03B58749

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 924/2019

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Juliano André Buzinello, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Juliano André Buzinello***, matrícula nº 1921-6/1, ocupante do cargo de "Técnico de Informática", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

Rio Negro, 08 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C1C6B9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 925/2019

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Cristiane Francini Maidl de Matias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Cristiane Francini Maidl de Matias**, matrícula nº 2390-6/1, ocupante do cargo

de "Técnico em Contabilidade", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 357, de 15 de agosto de 2014.

Rio Negro, 08 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D1FE7DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 926/2019

Prorrogação da Portaria nº 836, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Karla Cassiane Heide, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 07 de novembro até 19 de dezembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 836, de 09 de outubro do corrente, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais **Karla Cassiane Heide,** matrícula nº 0524-0/2, na Escola Municipal "João da Silva Machado", em substituição à professora **Regiani Carvalho Corneta Kalil**, matrícula n.º 0400-6/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2019.

Rio Negro, 08 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7138BD59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 059/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 009, de 18/03/2016, nº 016, de 16/08/2018, nº 055, de 28/10/2019 e nº 057, de 05/11/2019. Os classificados em 1º, 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 4º e 5º lugar assinaram Termo de Desistência.	1º à 5º
571842	***Indianara Regiane de Medeiros***	6º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 11 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCE04983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Serrana Engenharia Ltda. - CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu Proprietário Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 14/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, SENDO REGIME DE EXECUÇÃO POR "EMPREITADA GLOBAL". Prazo: 3 meses. Preço: R$ 70.628,88 (setenta mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Recursos: 07003 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTU DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL - DAC 5225 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/10/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:51F87E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.**CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e serviços de copa e cozinha, por mais 12(doze) meses, a partir do dia **08/11/2019. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 259.497,30 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) mensais, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE e pela Convenção

Coletiva, perfazendo um total de **R$ 3.113.967,60** (três milhões, cento e treze mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019: 06.003 - 3.3.90.37.02.01 – Dotação 4737 - Fonte 102; 06.003 - 3.3.90.37.02.01 – Dotação 4738 - Fonte 102; 06.002 - 3.3.90.37.02.01 – Dotação 4735 -Fonte 104; 06.003 - 3.3.90.37.05 – Dotação 5219 - Fonte 102; 06.002 - 3.3.90.37.05 – Dotação 5221 - Fonte 104; 06.004 - 3.3.90.37.05 – Dotação 5220 - Fonte 103; 11.004 – 3.3.90.37.02.02 – Dotação 4742 Fonte 303; 11.004 – 3.3.90.37.02.02 – Dotação 4741 Fonte 303; 11.004 – 3.3.90.37.02.02 – Dotação 5242 Fonte 303; 05.002 – 3.3.90.37.02.99 – Dotação 4726 Fonte 0; 12.001 – 3.3.90.37.02.99 – Dotação 4731 Fonte 0; 12.001 – 3.3.90.37.05.00 – Dotação 5256 Fonte 0; 13.002 – 3.3.90.37.02.99 – Dotação 4733 Fonte 0; 10.003 – 3.3.90.37.02.99 – Dotação 4729 Fonte 0; 08.002 – 3.3.90.37.02.99 – Dotação 4727 Fonte 0; 09.002 – 3.3.90.37.02.00 – Dotação 4728 Fonte 0. **CLAUSULA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **TERMO** , a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia. Deverá ser apresentado documentação comprobatória da execução do estipulo no subitem anterior, sob pena de retenção do valor na primeira parcela a ser paga a CONTRANTE. **CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2F67F745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2019

OBJETO: Contratação do Grupo Folclórico Germânico Trier, para animação na XV Festa da Colonização no dia 16 de Novembro de 2019. FORNECEDOR: Associação Brasileira Alemã Trier. CNPJ: 68.831.460/0001-03. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais foi definida a escolha do Grupo Folclórico Germânico Trier, que possui o estilo musical característico para a animação do referido evento. VALOR TOTAL: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A555C492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2019

OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para animação da XV Festa da Colonização. Representante da Banda "Meninas de Rio Negro": Pedro Elias. CPF: 510.445.369-34; Representante da Banda "Semiacústico": Erlon Evaldo Grabovski. CPF: 831.670.489-72; Representante da Banda "Beto Júnior": Norberto Kotkonski Junior. CPF: 081.004.059-05; Representante da Banda "Killer Jack": Bruno Peter Metz. CPF: 083.191.929-94. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais ficou aprovada a escolha das Bandas Meninas de Rio Negro, Semiacústico, Beto Junior e Killer Jack, que possuem o estilo musical característico para a animação do referido evento. VALOR TOTAL: R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais), sendo R$ 1.165,00(um mil cento e sessenta e cinco reais) por Agente Cultural. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8022F5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 e em consonância com o artigo 236, inciso I do Regimento Interno.

R E S O L V E:

DEFERIR, o Requerimento de Licença, por motivos de saúde, protocolado pelo vereador Reginaldo Aparecido da Silva, do Partido SD, num prazo de até noventa (90) dias, a contar da data de 17 de outubro de 2019.

DETERMINAR, a expedição de ofício para convocar o suplente para que, num prazo de dez (10) dias, assuma as suas funções, conforme estabelece o art. 237, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 08 dias de novembro de 2.019.

ALEX SANTANA
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice Presidente

MARIA DO CARMO F. CAMPIOLO
2ª Vice Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

EDILEINE A. VANZAN GRIGGIO
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:33F9A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 121/2016

Ref.: Pregão Presencial nº 103/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 00.942.435/0001-55, estabelecida em Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120 – Zona Industrial, na cidade de

Maringá/PR, CEP: 87.025-630, Fone: (44) 3041-0015, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JORGE LUIS POZZI,** brasileiro, divorciado, representante procurador, portador do RG nº 10.503.568-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 664.929.208-72, residente à Rua Castro Alves, 22 – Zona 06, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.015-440, doravante designado como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **27/10/2019** e término em **27/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, passando o preço de **R$ 16,76** (dezesseis reais e setenta e seis centavos) para **R$ 17,25** (dezessete reais e vinte e cinco centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:69625D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 130/2019

Ref. Dispensa 077/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO CERNESCU SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.207.716/0001-95, estabelecida na R. Prof. Benedito Nicolau dos Santos nº 521, sala 04 andar 02 Cond. CT Paranaense de OFT, Centro Cívico, na cidade CURITIBA-PR, CEP 80.530-150, fone (41) 3539-9766, email: msc@msc.curitiba.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO CERNESCU**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1391, AP. 901, Mossungue, na cidade de CURITIBA-PR, RG nº 5.227.189-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 737.124.699-34, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição do serviço discriminado na tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 077/2019.**

Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	08	Serviço de acompanhamento processual junto a Orgãos Públicos, tais como Tribunal de Contas, Órgãos Federais com representação em Curitiba, e Órgãos Estaduais; além de logística documental nos referidos órgãos, com a entrega e retirada de documentos; e a disponibilização de espaço físico na região central da Capital do Estado, preferencialmente no Centro Cívico, para reuniões com até 8 pessoas; incluindo mesa com cadeira e computador ligado à internet e impressora.	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
3 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
4 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
6 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.
7 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
8 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
9 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.
10 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
11 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
12 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de

regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

Advertência.

Multa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas.

A multa prevista será:

De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Rolândia poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do serviço será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão do empenho e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

04 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Coordenadoria Geral

041220004.2.012.3390.25.00.00 – Serviços de Consultoria

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCELO CERNESCU***
Prefeito Municipal	Serviços De Apoio Administrativo
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, licitações e patrimônio

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:52A55E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 077/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 026/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 76.535.368/0001-16, estabelecida na Rua: Engenheiro Rebouças nº 845, Jd. Botânico, na cidade de CURITIBA - PR, CEP 80215-100**,** Fone (41) 3264. 3286, neste ato representado pelo Senhor **MARIVAL ANTÔNIO MAZZIO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.487.170-1/SSP-PR e do CPF nº 762.814.669-87, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto: Pagamento de taxas de anuidade 2019, registro, inscrição em competição e arbitragem da Federação Paranaense de Basketball, inexigibilidade nº 026/2019, fundamentado no Artigo 25, inciso I, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 24/06/2019, perfazendo o valor contratual total em **R$ 7.927,00 (sete mil e novecentos e vinte e sete reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Os pagamentos serão efetuados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal Esportes;
15– Diretoria de Serviços de Promoção;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula OITAVA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**FÁBIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C06DF9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019 - PMR

PROCESSO Nº 293/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 087/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) luminárias de led plafon para teto quadrado embutir 30x30 cm 3.000k 24w.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 928,52 (novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ: 80.224.785/0001-15.

Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 11 de Novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:42BD9FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019 - PMR. PROCESSO Nº 18690.292/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 639.602,292

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 25/NOVEMBRO /2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/NOVEMBRO /2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C69EA714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 67/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 67/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para uso nas secretarias administrativas do município de Salgado Filho/PR.

Data de entrega dos envelopes: 25/11/2019 às **09:00** horas no **Departamento de Licitações e Contratos, prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR.**.

Data de abertura dos envelopes: 25/11/2019 às **09:15** horas na **Departamento de Licitações e Contratos, prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR.**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 11 de novembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:176F98B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 088/2019 04.11.2019

DECRETO Nº 088/2019
04.11.2019

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal Disciplinar de Esporte – CMDE.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados a partir desta data, os membros do Conselho Municipal Disciplinar de Esporte – CMDE, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 052/2012, os quais serão substituídos pelos seguintes:
Cidnei Matana - Presidente;
Edson Pavan - Secretário;
Moacir Dallalaste - Membro;
Alcides Mattana - Membro;
Valdir Frigo Primo - Membro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 04 de novembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F7A4BCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2019

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
CNPJ:	11.565.683/0001-40
VALOR:	13.200,00
VIGÊNCIA:	11/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:915604C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2019,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de em especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e pediatria, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 11 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C717343

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 118-2019

DECRETO Nº. 118/2019

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal ANA PAULA POLACHINI FERREIRA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 11/11/2019 a servidora municipal Sra. **ANA PAULA POLACHINI FERREIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 29.403.225-3 SSP-SP e CPF 217.694.568-99, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, admitido em 19/03/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4D2E1B5E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 119-2019

DECRETO Nº. 119/2019

Súmula: Declara vacância do cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora municipal ANA PAULA POLACHINI FERREIRA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Enfermeiro, na Secretária Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor municipal **ANA PAULA POLACHINI FERREIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 29.403.225-3 SSP-SP e CPF 217.694.568-99, admitido em 19/03/2007, conforme Decreto de Exoneração nº 118/2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9C3CAD16

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 120-2019

DECRETO Nº. 120/2019

Súmula: Nomeia MARCELO HENRIQUE BATISTA, para o cargo efetivo de Médico, 20h, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 11 de Novembro de 2019, **MARCELO HENRIQUE BATISTA,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 29.557.361-2 SSP –SP e CPF 186.313.788-28, aprovada no Concurso Público, Edital 001/2019, para o Cargo de **Medico 20h** na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8B4CF178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 78/2019

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 75/2019
Licitação n°: 13/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Data da Homologação: 11/11/2019
Data de adjudicação: 11/11/2019
Objeto homologado: Contratação de serviço de arbitragem

Fornecedor: Liga Norte Paranaense de Futsal CNPJ: 30.358.870/0001-06

Item	Descrição	Valor
01	Contratação de serviço de arbitragem	**R$ 1.600,00**

Valor homologado – 1.600,00

Santa Amélia, 11 de novembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:0A05AB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE

Processo 34/2019
Tomada de preços nº 01/2019
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução completa da obra de reforma e modernização do ginásio de esportes de Santa Amélia - PR

Pelo presente instrumento, o Setor de Licitação do município de Santa Amélia, por seu representante legal Emerson Antonio de Andrade, torna público, para todos os interessados que procederá a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta comercial da empresa habilitada no processo em epígrafe no dia 18 de novembro às 9h00 na sede desta prefeitura..

Santa Amélia 11 de novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:853E164E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), conforme solicitação sob nº 018/2019, de 08 de novembro de 2019, feita pela Servidora Municipal **BRUNA MACHADO GOBBO,** lotada no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a finalidade de participar de Assembleia Geral do COSEMS (Conselho de Secretários Municipais de Saúde) na data de 12 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de novembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FF9AB4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019-2019
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: NOEL CARVALHO DOS SANTOS – ME
OBJETO: Contratação de Profissional com Formação Completa em Licenciatura em Musica para iniciação Instrumental (Fanfarra Municipal).
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 09.001.08.244.2106.2107.33.90.39.00.00.00.437.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B373741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 055/2019,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
NOEL CARVALHO DOS SANTOS	00.468.612/0001-03	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL		R$ 16.800,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04.
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54.
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 06 de Novembro de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:71A800C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 349 2019 MANUTENÇÃO DO FIA

LEI Nº 349/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 12.372,00 (Doze mil trezentos e setenta e dois reais) destinado a Manutenção do FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0000.0.000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.0.000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.5.003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	12.372,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**12.372,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0000.0.000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.0.000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.5.003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	7.000,00
08.243.0037.6.002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	5.372,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**12.372,00**

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C4DBC5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 880/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Meliza Fernanda Fuza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Meliza Fernanda Fuza,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.226.136-0 e CPF/MF sob o n.° 063.243.679-40, Ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019, a partir de 18 de Novembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E1AD92E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 07.490.846/0001-04, situada à Av: Monteiro Lobato, 1326, zona 08, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do conserto e revisões das Autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 3.063,50 (Três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 034/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:633F1FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º152/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção e montagem dos Carnês de IPTU para esta municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08:50 horas do dia 27 de novembro de 2019, com abertura para o mesmo dia (27/11/2019) às 09:00 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de

D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B6B71335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitações nomeada pela Portaria nº 1/2019 de 04/01/2019, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de preços** tem por objeto: Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.340,95 m², sendo: 1.674,25 m² na Rua Maringá e 666,70 m² na Rua Apucarana, de acordo com o Convênio nº 866529/2018 - Processo 1052554-30/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos..

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 304.138,39 (Trezentos e Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **29/11/2019 (vinte e nove dias de novembro de 2019)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 11/11/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D11DA94B

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **54/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **Aquisição de Materiais de Informatica e Mobiliário para a Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do Incentivo Familia Paranaense - IFP**., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 17.662,68 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos),** por um período de **60 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 26 de novembro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 11 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ZELIA FIORESE CUPINI***
Prefeito	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:BC078012

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 151/2019

Ref. Licitação Tomada de preços nº 8/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes João Cominetti situado sobre no Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 03-Remanescente, Rua Guilherme Laither, Centro,

Santa Lúcia-Pr., e Construção da Cobertura do Estádio Municipal Orestes Refatti situado sobre no Lote Urbano Unificado 01-CT-A da Gleba nº 10, Prolongamento da Rua Fabio Fabian, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Contrato de Repasse nº 880287/2018 - Processo 1062151-08/2018 - Ministério do Esporte - ME, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

Valor:
R$ 259.118,96 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 08/02/2020.

Prazo de Vigência: 09/11/2020.

Data da Assinatura: 11/11/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E5AE9C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2019 DATA:11/11/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diária ao Sr. **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a CURITIBA, para levar a paciente ISABELA VITÓRIA FUNCK para consultar nos dias 07/11/2019. Saída dia 06/11/2019.
MARCA E MODELO: SPIN-CHEVROLET
PLACA: BCI 3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 07/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:3462B54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2019 DATA 11/11/2019 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 09 de novembro de 2019 do João Guilherme Barbosa de Moraes, filho dos Servidores Josemar de Moraes e Lucineia Barbosa.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:EF63F7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2019 DATA:11/11/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 04 (quatro) diárias a Sr. **ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a FOZ DO IGUAÇU, para PARTICIPAR DO 22° Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem nos dias 11/11/2019 a 14/11/2019. Saída dia 13/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:6020C721

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 297/2019

ERRATA

11 de Outubro de 2019

LEI 922 E DECRETO 297

Onde se Lê 3430 Leia-se 2820

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:70E14B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3574/2019

DECRETO Nº 3.574/2019

SÚMULA: Altera membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/10 e Lei nº 2.390/2013.

Considerando, Ata 04/2019 da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando, oficio nº 04/2019 de 06 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica alterada os membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santo Antônio do Sudoeste, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, conforme Ata nº 04/2019 o qual deverá ser encerrado em maio de 2020, na Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

REPRESENTANTES DA IGUEJA QUADRANGULAR

TITULAR:
Delia S. Machado Pereira

SUPLENTE:
Osiel Pinheiro Pereira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS

TITULAR: SUPLENTE:
Antônia Natts dos Santos Inês Grimaldi Durante

REPRESENTANTES LIONS CLUB

TITULAR: SUPLENTE:
Andrea C. Bandeira Welter Vinícius Noetzold

ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASPM

TITULAR: SUPLENTE:
Priscila Baudonet Rodrigues Marcos Galvão Colla

REPRESENTANTES IGUEJA CATÓLICA

TITULAR: SUPLENTE:
Valdir Olivo Dalla Vechia Francine Vieira Cauduro

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES

TITULAR: SUPLENTE:
Vanderlei Ribeiro de Moura Maria Lourdes Ulrich

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

REPRESENTANTES DO COREN

TITULAR: SUPLENTE:
Ivanete Vaz Simão Vanderléia Karling

REPRESENTANTE CRESS

TITULAR: SUPLENTE:
Eliziana Carla Nunes da Luz Jussara Lazaroto

REPRESENTANTES DO CRO

TITULAR: SUPLENTE:
Felipe Tailan Strapazzon Ana Flávia Simão

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL

TITULAR: SUPLENTE:
Carmen Rosane Guimarães Aluízio Cleto Guimarães

REPRESENTANTE DA APAE

TITULAR: SUPLENTE:
Simoni de Barros Carminatti Angela Prigol

INDICADOS PELO GESTOR

TITULAR: SUPLENTE:
Maria Elisa G. Alves Pereira Darieli Brembatti

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 04/2019, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, constituída da seguinte forma:

Presidente: Antonia Natts dos Santos
Vice – presidente: Eliziana Carla Nunes da Luz
Secretária: Carmem Rosane Guimarães
Tesoureiro: Valdir Dalla Vecchia
Secretária Executiva: Simoni Aparecida de Barros Carminatti

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.548 de 24 de maio de 2019, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DA2F9366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.575/2019

DECRETO N.º 3.575/2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.484/2014 de 12 de agosto de 2014 e,
Considerando, ATA nº 006/2019 da reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA** de Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, para o biênio/gestão 2019-2021.
I - DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:
TITULARES SUPLENTES
a) Sec. Mun. de Agricultura e Des. Rural Sustentável:
Thaís Fernanda Cauduro.....Altair Carlos Dubay

b) Sec. Mun. de Educação:
Josiane Graciela P. Fiorese.....Edina C. S. O. da Silva

c) Sec. Mun. de Assistência Social:
Sirlene Regina Meger.....Thuana Pazinatto

II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES SUPLENTES
a) Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Mariana. A. Cordeiro Quevedo.....Pedro Wanderley dos Santos

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Neusa Rosane Lenz Viana.....Maris Lucia Sodre Danielli

c) Rotary Club:
Giovani Carlos Orliczeck.....Felipe Andrade Blick

d) Cons. Mun. de Agricultura:
Lucélia C. M. Crespon.....Marcos Rogério da S. A. dos Santos

e) Cons. De Alimentação Escolar – CAE:
Silvana Ortega.....Sandra Cuchi

f) Cons. Mun. de Saúde:
Delia Machado Pereira .....Osiel Pereira

III – Fica a Diretoria composta da seguinte forma:

Presidente: Lucélia C. M. Crespon
Vice-Presidente: Neusa Rosane Lenz Viana
Secretário Geral: Josiane Graciela P. Fiorese

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto 3.439/2017.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:70E5CF03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
PROCESSO Nº 745/2019
EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da desabilitação da empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME, CNPJ nº 17.173.525/0001-21, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação do item 05 do Lote 01 do Pregão Presencial 084/2019, DEBORA REGINA TRINDADE para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 20/11/2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-ánovamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DF66AEA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 10/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 824/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 229.725,83 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8DC79220

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2018

Pregão nº 93/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP;
VIGÊNCIA: 17/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 18.733,20
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Pela Contratada
FRANCIELE MARIA DARON
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D20CBF69

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 07/2019** de 11/10/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIDADES (MDR)**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

Valor global: R$ 915.110,00 (Novecentos e quinze mil, cento e dez reais)
Prazo de execução: 180 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ABAE3D13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.292/2019

Autoriza a realização de concurso público.

ZELIRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de concurso público para provimento de vagas existentes no Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal e Quadro do Magistério do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:65B584B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº20.293/2019

Autoriza a realização de concurso público de emprego público.

ZELIRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de concurso público de emprego público para preenchimento de vagas no quadro para execução de programas descentralizados na área de saúde pública, para atender a Estratégia Saúde da Família - ESF, Programa de Controle de Endemias – PCE, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Programa Academia da Saúde e Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EE4F696C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 441/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO, RG 3.380.492-0, funcionário municipal efetivo, nomeado em 28/07/1999, conforme Portaria 091/99 de 28/07/1999, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO RODOVIÁRIO**, **retroativo** a 08 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A6C0C96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão para avaliar os imóveis urbanos e rurais do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para fins de desapropriação e outras finalidades precípuas da administração.

Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros.

TITULARES: BRUNO BRAGATO CUSTODIO RG: 7.217.244-2
CELIO BORGES CORREA RG: 3.734.616-0
IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO RG: 10.649.151-8

Art. 3 – A mencionada Comissão terá validade pelo período de **01 (hum) ano** e deve ter participação ativa no mínimo de 02 (dois) integrantes da Comissão em todas as avaliações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data**, revogando em especial a Portaria nº 329/2016 de 27/09/2016.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:15C743E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.02/2019 - CONTRATO Nº.109/2017

TERMO ADITIVO - Nº 002 à Contrato nº 109/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 056/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALINE DA SILVA SANTIAGO – BORRACHARIA - ME.
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALINE DA SILVA**

SANTIAGO – BORRACHARIA - ME, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida José Batista Proença, nº. 2160, Centro, inscrita no CNPJ nº 22.222.940/0001-68, neste ato representada pela Srª. Aline da Silva Santiago, residente e domiciliado na cidade São Jerônimo da Serra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 101.856.019-01 e Cédula de Identidade RG n° 12.940.482-5 SESP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente CONTRATO, visando à **Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para atender a frotas de veículos desta municipalidade (Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração Assistência Social e Serviços Rodoviários e Transporte e Agricultura,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 109/2017 assinado no dia 30/10/2017, passando a duração do segundo aditivo para o período de 29/10/2019 até 28/10/2020.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá concluir as etapas restantes do objeto conforme cronograma anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2019.

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
Contratante

Aline da Silva Santiago – Borracharia -ME
ALINE DA SILVA SANTIAGO
Contratado

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C3402A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 137/2019

DECRETO Nº 000137/19 de 1 de Novembro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(74) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
Total Suplementação:	140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
Total Anulação:	140.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:62B87F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, as Portarias 144/2018 de 11/04/2018, que designa **Coordenadora e Supervisora de Controle Interno,** e 345/2018 de 26/10/2018, que concede **Função Gratificada,** conforme Lei 010/2016 de 07/04/2016, a Sra. **SIMONE APARECIDA DE SANTANA ALMEIDA,** RG 8.031.274-1, a partir de 12/11/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:84E672D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 12 de novembro de 2019, o Sr. **JOÃO ELIZEU BERNARDO,** RG 5.764.028-6, funcionário efetivo do quadro desta Prefeitura Municipal, para a Coordenação e Supervisão da Unidade de Coordenação de Controle Interno, conforme Lei Municipal 004/2008 de 19/03/2008, Art. 13º, Inciso III e conforme Lei Municipal 025/2012 de 12/04/2012, Artigo 1º, Inciso III, ficando o mesmo autorizado a organizar a Unidade de Coordenação de Controle Interno a nível de Assessoria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de Recursos Humanos e materiais que atuará como órgão central do Sistema de Controle Interno, e **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA** conforme **Lei Municipal 010/2016 de 07/04/2016**, Artigo 1º, § 2º.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:24D60D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SIMONE APARECIDA DE SANTANA ALMEIDA, Fiscal, RG 8.031.274-1,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 084/00 de 12/03/2000, **Função Gratificada**, Símbolo FG-3-C, conforme Lei Municipal 010/2007 de 15/03/2007**,** por desempenhar a função de Auxiliar no Controle Interno, a partir de 12/11/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:33205293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. ANDRE FERNANDES DA SILVA, RG 9.488.493-4, funcionário municipal efetivo, nomeado em 22/05/2019, conforme Portaria 226/19 de 22/05/2019, para exercer a função de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, a partir de 12 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A0282BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 193/2019 de 30/04/2019, que altera a FG-13-B, para FG-3-C, do Sr. **JOÃO ELIZEU BERNARDO,** RG 5.764.028-6, a partir de 12/11/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:03B85724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 029 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 - CMAS/SJS

Resolução nº. 029 de 08 de novembro de 2019 - CMAS/SJS

Dispõe: Sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico - Financeira dos recursos repassados pelo MDSA exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico - Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistencia Social, referente aos Recursos do SCFV, PAIF e BPC na Escola, relativo ao exercício de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:D3985D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 016/2019 CMDCA/SJS

Resolução nº. 016/2019 CMDCA/SJS

Dispõe sobre eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR para o biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a Assembléia Geral realizada no dia 05 de julho de 2019, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1º Dar ciência dos membros representantes da sociedade civil, eleitos na Assembléia Geral, fincando assim composto:

I. Representantes entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
Titular: Sandra Silva de Brito, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Suplente: Tereza Sampaio Baptista, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Titular: Patrícia da Silva Sato**,** representando a entidade, Pastoral da Criança;
Suplente: Rosalina de Jesus da Silva, representando a entidade, Pastoral da Criança.
II. Representantes de Associações Comunitárias Rurais:
Titular: André Martins da Silva**,** representando a Cooperativa de Agricultura Familiar/COAF,
Suplente: Sidilei Soares de Melo, representando a Associação de Produtores Rurais de São Jerônimo da Serra/APROSERRA**.**
III. Representantes dos colegiados das Escolas Públicas:
Titular: Rachel de Avelar Pinto, representando a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos,
Suplente: Lívia Gonçalves Proença Rodrigues representando a AMPF da Escola Indígena Estadual Índio Cacique Kofej.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2019.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:5BA9B3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 26/2019

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 05/2019.
OBJETO: Contratação de serviços técnico especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado no valor de R$ 27.370,00 (Vinte sete mil trezentos e setenta reais), em respeito ao contido no §2º, da Cláusula Segunda do Contrato Original.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/11/2019

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9A75A0FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 89/2019

Objeto: <u>Contratação de curso de aperfeiçoamento, com foco no Decreto 10.024/2019 – Pregão Eletrônico.</u>
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, que indicou o valor Total de R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 11 de novembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:705442E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa para instalação de tela mosquiteiro nas janelas e portas de escolas municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 26/11/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. O download do edital completo pode ser feito através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 11 de novembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E7C0726B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 175/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira RG: 9.718.030-0

Destino: São José das Palmeiras a Londrina – PR.

Motivo: Buscar paciente: Sebastião Alves na Clinica Psiquiátrico de Londrina.

Data: 11 de novembro de 2019.

Quantidade de Diárias: 01

Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.

Valor Unitário da Diária: R$ 180,00

Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 11 de novembro de 2019.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:09F0A06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 034/2019.

Objeto: aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 034/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 15.855,00
ITEM 02	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 23.949,00
ITEM 03	KALLID KARAN IBRAHIM	R$ 36.025,00
ITEM 04	KALLID KARAN IBRAHIM	R$ 5.598,00
ITEM 05	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 676,00
ITEM 06	KALLID KARAN IBRAHIM	R$ 25.580,00
ITEM 07	KALLID KARAN IBRAHIM	R$ 18.430,00
ITEM 08	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 8.505,00

ITEM 09	KALLID KARAN IBRAHIM	R$ 3.405,00
ITEM 10	KALLID KARAN IBRAHIM	R$ 38.739,00
ITEM 11	KALLID KARAN IBRAHIM	R$ 24.185,00
ITEM 12	KALLID KARAN IBRAHIM	R$ 5.499,00

São José das Palmeiras, 08/11/2019.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3462C1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 034/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR**.**
As Empresas vencedoras foram: Kallid Karan Ibrahim, com o valor de R$ 157.461,00 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais**)**; José Carlos Lunkes & Cia Ltda – ME, com o valor de R$ 48.985,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de Novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1C7019D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

OBJETO: Aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
CONTRATADO: KALLID KARAN IBRAHIM - ME.
VALOR: R$ 157.461,00 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Novembro de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9FC8E2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

OBJETO: Aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
CONTRATADO: JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA -ME
VALOR: R$ 48.985,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Novembro de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4440E523

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 97/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº97/2019
DATA: 11 de novembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º e 7º, do parágrafo I e II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (deis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2041 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0494 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0494 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
01 - Departamento de Saúde
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2043 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.16.00.00 - 0494 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B77268F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020 em R$ 29.682.000,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.
§ 1º - Por ocasião da abertura do orçamento de que trata o "caput" deste Artigo, os valores orçados para cada dotação orçamentária poderão ser corrigidos, mediante Decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado no período de agosto a dezembro de 2019.
§ 2º - Caso não tenha sido divulgado até a data de abertura do Orçamento Geral de que trata este Artigo, o INPC de dezembro de 2019 deverá ser calculado mediante estimativa.
§ 3º - Nos meses subseqüentes, os saldos de cada dotação orçamentária poderão ser corrigidos trimestralmente, pelo índice constante no § 1º deste Artigo.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 26.380.976,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.674.130,00
Receita de Contribuições	R$ 345.050,00
Receita Patrimonial	R$ 65.930,00
Receita de Serviços	R$ 44.384,00
Transferências Correntes	R$ 23.706.229,09
Outras Receitas Correntes	R$ 4.207.853,78
(-)Deduções da Receita	-R$ 3.662.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 3.301.023,13**
Operação de Crédito	R$ 2.477.575,66
Alienação de Bens	R$ 54.000,00
Transferência de Capital	R$ 769.447,47
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**R$ 29.682.000,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.406.231,43**
Câmara Municipal	R$ 1.406.231,43
PODER EXECUTIVO	**R$ 28.275.768,57**
Governo Municipal	R$ 617.420,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$ 3.542.472,11
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 823.017,50
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R$ 7.462.795,21
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 7.423.095,84
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.573.992,04
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R$ 5.558.599,80
Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental	R$ 1.004.605,58
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 109.060,00
Reserva de Contingência	R$ 160.710,49
DESPESA TOTAL FIXADA POR ÓRGÃO	**R$ 29.682.000,00**

Art. 4º - Segundo as categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 24.623.364,19**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.587.780,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 62.204,81
Outras Despesas Correntes	R$ 10.973.379,38
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 4.897.925,32**
Investimentos	R$ 4.317.681,50
Amortização da Dívida	R$ 580.243,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 160.710,49**
DESPESA TOTAL FIXADA POR CATEGORIA	**R$ 29.682.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, no orçamento da administração direta, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Total.
§ 1º – O manejo orçamentário a que se refere o "**caput"** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.
§ 2º – Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.
§ 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir nos termos do "**caput**" deste artigo os valores de superávit financeiro de exercícios anteriores.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o "**caput"** deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS e no FPM, a que tem direito o Município, mediante Lei específica;
II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal;

Art. 7º - A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2020 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a partir do dia 10 de novembro de 2020, servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observado o limite de 20% (vinte por cento) de seu orçamento, por Resolução.

Art. 9º - Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Anexo 02 - Receitas por Categoria Econômica;
III – Anexo 02 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Anexo 05 - Funções e Subfunções de Governo;
V – Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo;
VI – Anexo 07 - Programa de Trabalho do Governo – Consolidado;
VII – Anexo 08 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;
VIII – Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita;
XI – Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação de Fundos Especiais;
XII – Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
XIII – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração;
XIV – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:46387923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 172/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de leite para doação a pacientes em tratamento de saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
HOMOL: 11/11/2019.
Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato/ARP, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 11 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:811A4ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2231/2019

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **GIOVANA SAMPAIO BENATTO**, portadora da CI/RG nº. 13.599.122-8 - SSP/PR, CPF: 063.999.469-56, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Hosp. E Laboratorios, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saude, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data..

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2BDA2653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 07/2019 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para realização de análises físico-químicas e microbiológicas definidas pelo Resolução no 357/05 do Conselho Nacional do Meio Ambiente/CONAMA em amostras coletadas na entrada e saída do Lago Tabocó, no valor global **R$ 3.885,04 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 08 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6C11D5DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019
CONTRATO N.º 25/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade realização de análises físico-químicas e microbiológicas definidas pelo Resolução no 357/05 do Conselho Nacional do Meio Ambiente/CONAMA em amostras coletadas na entrada e saída do Lago Tabocó.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0, expedida pela secretaria de estado de segurança pública do paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.302.909-00 residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **João Toledo Coloniezi**, com cédula de identidade nº 1.959.414 PR, inscrito no CPF nº 328.339.709-00, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã/PR.

DA JUSTIFICATIVA:Em cumprimento as exigências da Resolução Conama no 357/2005, para averiguação de possíveis ligações clandestinas de esgoto lançados no lago.

DO VALOR: R$ 3.885,04 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 08 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7D26F4AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender toda a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.
Em resposta ao pedido de esclarecimento segue abaixo:
Onde se lê:
6.1.4 Para comprovação da qualificação técnica: (art. 30 da 8.666/93 e art. 4º, XIII da 10.520/02).

Extrato de Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização, sua dispensa ou documento (s) equivalente (s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de rede de transportes de telecomunicações – SRTT;

Leia-se:
6.1.4 Para comprovação da qualificação técnica: (art. 30 da 8.666/93 e art. 4º, XIII da 10.520/02).

Extrato de Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização, sua dispensa ou documento (s) equivalente (s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar **Serviços de Rede de Transportes de Telecomunicações – SRTT e/ou Serviço de Comunicação Multimídia - SCM ou outro documento equivalente;**

Tendo em vista que a alteração acima supracitada não interferirá na elaboração da proposta, fica mantida a data de 22/11/2019 para sessão de abertura do referido Pregão Presencial, em sessão pública a partir das 09h00min, no endereço Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos permanecem inalterados.

Sertanópolis, 11 de novembro de 2019.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3BF3590D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 08 de novembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2019.

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 21/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (160)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	12.000,00
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.1.90.11.00.00 (198)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	5.000,00
TOTAL.....			**17.000,00**

VALORES A REDUZIR - CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 08/11/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
4.4.90.52.00.00 (171)	Equipamentos e Material Permanente	000	5.400,00
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (177)	Material de Consumo	000	11.600,00
TOTAL.....			**17.000,00**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 08 de novembro de 2019.

VANESSA B. LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado em: ...../...../2019 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página.....

Publicado em: ...../...../2019 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9465C985

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

O Município de Sulina-PR torna público a **ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019** e todos os demais atos relacionados, haja vista o Ofício Circular apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 11 de novembro de 2019. **P**

AULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0AA92D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EM ESPECIAL O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **GUILHERME DA SILVA – AGROPECUARIA E VETERINÁRIA,** inscrita no CNPJ de **nº. 34.624.962/0001-33,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 45.847,56 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).**

Tapira, 01 de Novembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6B07A33F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2019

ID: 2043

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – GUILHERME DA SILVA – AGROPECUARIA E VETERINÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EM ESPECIAL O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

VALOR – R$ 45.847,56 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)

VIGÊNCIA – 01 de Novembro de 2019 a 01 de Novembro de 2020

Tapira, 01 de Novembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6C745DE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE POLIGUINDASTE E UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CONVENIO 1492/2018 SEDU/PARANACIDADE)

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 01.631.022/0002-01,** tendo seu menor preço para o Lote 02 totalizando o valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

Tapira, 05 de Novembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C9310C89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2019

ID: 2044

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE POLIGUINDASTE E UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CONVENIO 1492/2018 SEDU/PARANACIDADE)

VALOR – R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA – 05 de Novembro de 2019 a 05 de Novembro de 2020.

Tapira, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3A463984

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 65.756,50 (sessenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 25 de Novembro de 2019 até 09:00 hrs (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura

Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 11 de Novembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C61799E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES E CÂMARAS FRIAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 67.566,36 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 25 de Novembro de 2019 até 14:00 hrs (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 11 de Novembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4146089D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 - ID Nº. 1975

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA II ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040903-90/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Outubro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E4D009A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 601, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ABAIXO INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE VENDA EM HASTA PÚBLICA, CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS REFERIDOS BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, caput, inciso II e § 6º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam da alienação de bens da Administração Pública;
CONSIDERANDO que os bens móveis que seguem abaixo relacionados encontram-se inservíveis e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal mantê-los, inclusive que sofrem processo de depreciação crescente, bem como ocupam espaço no Pátio da Prefeitura;

CONSIDERANDO que os bens públicos, da categoria de bens móveis, que se encontrarem inservíveis para a municipalidade, poderão ser objeto de alienação, independente de autorização legislativa, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório, onde inclusive tratando-se de valor não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser feito na modalidade de leilão;
CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 53, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), todo o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nos termos do presente Decreto considerados inservíveis para uso da Administração Pública os bens móveis que seguem abaixo descriminados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná:
I – um ÔNIBUS URBANO MERCEDES BENZ MARCO POLO TORINO GVA, 1998/1998, PLACA AIB-5093 (PR), CHASSI 9BM384073WB175944;
II – uma RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4, SÉRIE N8AH13158;
III – sucata de materiais diversos contendo CADEIRAS DE DENTISTA, MACAS, GELADEIRAS, AUTOCLAVE, BALANÇA, BALCÃO, BELICHE, BERÇO, CARTEIRAS ESCOLARES, CADEIRA DE RODAS, CADEIRAS INFANTIS, LÂMPADAS APROX. 100 UNIDADES.
Parágrafo Único. O veículo e o rolo compactador a serem leiloados poderão ser licenciados e recolocados em circulação. O arrematante será responsável pela transferência do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.
Art. 2º Para fins de avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:
I – Presidente: Cecília de Fátima Antunes. Servidora Pública Municipal. Portadora do CPF nº 049.577.299-21.
II – Membro: David Elias Fogaça. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 669.352.379-04.
III – Membro: Paulo Felipe Wagner. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 059.520.529-16.
IV – Suplente: Carlos Alberto Gorte, Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 977.016.889-00.
§ 1º A Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado do bem, para fins de leilão.
§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Teixeira Soares/PR.
Art. 3º Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.
Art. 4º Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.
Art. 5º Fica nomeado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do leilão, o servidor efetivo JACIEL VIEGANDT, matrícula funcional nº 5741.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:45F45D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de CONCORRENCIA sob n° 03/2019, objetivando permissão de uso não onerosa de espaço público para prestação de serviços na área de transbordo de resíduos da construção civil, poda e varrição de Terra Boa, conforme especificações no Anexo I deste edital, nesta cidade de Terra Boa-PR, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 11 de outubro de 2019.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F2537D10

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO, MELHOR OFERTA, permissão de uso não onerosa de espaço público para prestação de serviços na área de transbordo de resíduos da construção civil, poda e varrição de Terra Boa, conforme especificações no Anexo I deste edital, nesta cidade de Terra Boa-PR.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 13 de dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/11/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F4D202C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: MÉDICO - PSF

Nome do Candidato
FABIO LAURENTINO DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:DC63E094

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019, e tendo o não comparecimento da candidata Raiza Tuani Victor,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO FISIOTERAPEUTA
Nome da Candidata
PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:DA5F9621

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº759/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **23/10/2019 a 28/10/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:3CA0E59A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº760/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **PAULA DANIELE JEDLICZKA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/11/2019 a 19/11/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2377B481

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº761/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que

estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **ROBERTO EUGENIO DA SILVA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/10/2019 a 13/11/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:3B4FC6B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº762/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **15/10/2019 a 13/11/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D43EE840

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº763/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde do Senhor **EDSON JAIR SEMPREBON,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/10/2019 a 20/12/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:85B2D2FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **ENI FONSECA MARANHO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/11/2019 a 06/12/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C5367A40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **EDINEIDE FREITAS DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2019 a 03/12/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C11D7E94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **FABIANA GOMES FERREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitária Enfermeira referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/10/2019 a 12/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:25E4EE96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 767/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ DIAS,** Classe PG, de 08/11/2019 a 21/11/2019 em substituição a Professora Aliny Fernanda Dias Mota que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:811F59C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019,

R E S O L V E

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: Ag. De Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas

Nome da Candidata
ADIEL TEIXEIRA ROSA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:256574A9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2543/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40

Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2543, de 11 de novembro de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2543/2019
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 437.875,00(quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	8.750,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.00000	3.750,00
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.33390390000000000000.00000	22.500,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0243.0003.2076.33190110000000000000.00000	11.250,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2082.33390390000000000000.00000	5.750,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33390300000000000000.00000	375,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390460000000000000.00000	50.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00000	32.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390140000000000000.00000	7.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000000.00000	12.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390400000000000000.00000	12.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390140000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.00000	200.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390460000000000000.00000	35.000,00
Suplementar	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.33390390000000000000.00000	25.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.33390300000000000000.00000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.39999990000000000000.00000	437.875,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 11 de novembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6E2E4B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 684, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Denomina Estrada Tereza Cardoso"*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que por proposição do vereador Claudemir Pereira de Rocha a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina Estrada Tereza Cardoso, cuja via se inicia na Estrada Francisco Becker, na comunidade de Fagundes, e finda na Estrada Alecho Waloski, na comunidade de Campo Comprido/Varzea.

Parágrafo Único: Para fins de referência a via inicia-se ao lado do Posto de Saúde da comunidade de Fagundes.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2019.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BEB1BEE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3327, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MÁRCIO JOSÉ JACOMITE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.822.784-2/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado por meio do Decreto nº 3224, de 09 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0C134AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:74/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 74/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 11 de Novembro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:4A31451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.739.809,00	2.120.549,88	2.619.259,12
Investimentos	3.559.809,00	1.028.746,17	2.531.062,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.180.000,00	1.091.803,71	88.196,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.739.809,00	2.120.549,88	2.619.259,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.439.809,00	2.120.549,88	1.319.259,12

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:F75686B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 127/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 11 de novembro de 2019, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **DOMICIO RIBEIRO CARDOSO**, portador(a) do RG nº 3.250.816-2 PR, CPF: 439.443.029-15 e da CTPS nº 4031 série 598 PR, do cargo de "AUX DE SERVIÇOS GERAIS II".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de novembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:42835C80

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 126/2019

Para regular composição do "Conselho de Ordem", conforme Decreto nº 46/2019 (Ordem Major Thomaz), nomeio os seguintes membros:
a) Prefeito Municipal, abaixo nominado, como Grão-Mestre da Ordem;
b) Secretária Municipal de Educação e Cultura, Cínthia Alferes Chueire, como Chanceler;
c) Diretor Municipal de Turismo, Michel Couto Mendes;
d) Diretor da Escola Estadual Francisco Inácio de Oliveira, Daniel Sanches da Silva;
e) Wilson Bordin;
f) João Antônio Neto.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de novembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A685D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05
Tomada de Preço Nº: 04/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma das Praças Cel. Joaquim Thomaz e Tem. João José Ribeiro, no centro do município de Tomazina, incluindo recuperação total do piso, conservação dos canteiros com troca da grama e novo paisagismo, troca das luminárias e das instalações elétricas, construção de um pergolado e outros, conforme contrato de Repasse nº 1009684-49/2013, N° de Convênio 792477/2013 do MTUR – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos de contrapartida: R$ 8.633,12 (oito mil e seiscentos e trinta e três reais e doze centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 252.383,12 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).
Prazo: 08/05/2020

Tomazina, 08 de novembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B81387E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Analisando os procedimentos da Pregoeira, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, objetivando a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE POSSAM ATENDER A VENDA BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens a empresa vencedora: PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 22.410.193/0001-91, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo ás sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Novembro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4B89A3E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de câmara para conservação de vacinas para uso do Hospital Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/11/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:80791420

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 180/2019

OBJETO: Aquisição de câmara para conservação de vacinas para uso do Hospital Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 49/2019
VALOR: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:DBF0E72F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3765

DECRETO Nº3765/2019
Data 11.11.19

Súmula. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994 e considerando requerimento da interessada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30(trinta) dias a servidora **JucianeTeixeira de Camargo,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 573-8/1, portadora do CPF nº 041.871.709-52 e da CI/RG nº 8.611.878-5 SSP/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, referente ao período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:156DC183

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na confecção de laudos de verificação do equipamento de raio-X do Hospital Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - CNPJ nº 87.389.086/0001-74.

PREÇO
O valor da contratação totaliza a importância R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/11/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:E52D5D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0370/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0370/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MARCOS ADRIANO DE SIQEUIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1F4977C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0371/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0371/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LEANDRO CESAR MORAES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA891B61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0372/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0372/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADÃO DA SILVA FERNANDES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4ACB4A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0373/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0373/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:918E40DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0374/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0374/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVANILDO DAL SASSO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 180,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DB4225CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0375/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0375/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AE2467AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0376/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0376/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: FERNANDO CESAR SOARES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C04CDA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0377/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0377/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MARCIA ISABEL ROCHA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 90,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 12/11/2019 á 14/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A615762D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0378/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0378/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VERA LUCIA PRESTES VIDAL.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 90,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 12/11/2019 á 14/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63415F16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0379/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0379/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: TERESINHA APARECIDA BATISTA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 90,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 12/11/2019 á 14/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8266F75D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0380/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0380/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVONETE TEIXEIRA DOS ANJOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8113F3F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0381/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0381/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUVENILDA JOSÉ FRANCO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 17/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26DD490D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0382/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0382/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00

DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 11/11/2019 á 30/11/2019.

Tunas do Paraná, 11 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2A10D2B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º68/2019

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º68/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05- **PETROESTE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** CNPJ: sob nº. 30.572.270/0001-38

Fica retificado o valor unitário do item 6 da Ata de Registro de Preços n.º68/2019, registrado corretamente conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	Óleo lubrificante 10W40 sintético diesel –marca: texsa	litros	200	R$15,00	R$3.000,00

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B7CF0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2019

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por item)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedras britas
Cadastro das Propostas: Até às 10h00min de 27 de novembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 10h00min as 10h30min de 27 de novembro de 2019
Início da Sessão: 27 de novembro de 2019 às 10h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 480.448,00 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 365/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeiro (Portaria N° 365/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:251F2A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 01/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, senhor CANDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso público n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 9/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de Servente de Limpeza, a senhora Nilce Ines Gaitkoski Pereira, inscrita no CPF/MF sob n. 825.248.239-20 e RG n. 5.272.996-3/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, em 11 de novembro de 2019.

CÂNDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO
Presidente – CMP

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:913EC479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 02/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, senhor CANDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso público n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 9/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de Contadora, a senhorita Daniele da Rocha, inscrita no CPF/MF sob n. 066.887.039-71, RG n. 10.169.228-0/SSP-PR e CRC PR-065830/O-3.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, com carga horária de 20 horas semanais, regime CLT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, em 11 de novembro de 2019.

CÂNDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO
Presidente – CMP

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:16384C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2019

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ONIVAL OLIVEIRA BALHS

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor ONIVAL OLIVEIRA BALHS, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Nível 08, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 2004356 e inscrito no CPF sob nº 372 637 739-53, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 637,36 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais Trinta e Seis Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica o servidor exonerada do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Nível 08, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 11 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:A79F0828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2019

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor AIRTON TLUSCIK

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor AIRTON TLUSCIK, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem Classe C, Nível 14, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.510.328-7e inscrito no CPF sob nº 291.817.606-39, Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores Remunerações, com fundamento no Artigo 40, § 4°, III da Constituição Federal – Sumula Vinculante STF N° 33 de 09//04/2014.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.800,72 (Um Mil, Oitocentos Reais e setenta e Dois Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C Nível 14, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 11 de novembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:24F92AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 375/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base naLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Prefeitura Municipal de Turvo-PR, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação
Membros:
- Arthur Felipe Keltel Guimarães
- Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho
- Edicleia Oliveira
- Mayara Cristina Marcondes
Art. 2º - Compete á comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art. 3º - Analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre as organizações da sociedade civil com a Prefeitura Municipal de Turvo-PR.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogando as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 260/2018 publicada no dia 10 de julho de 2018 na edição 1544 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR 07 de novembro 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:2CD0C212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 374/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Técnica de Avaliação do Pregão Eletrônico nº 201/2019, destinado a contratação de empresa especializada para fornecer software para registro de dados da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde, os quais passamos a relacionar:

Luiz Rodrigo Branco (Coordenadoria de T.I)
Lucas Domingos (Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social)
Andréia Tonon de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de novembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:A5076D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 373/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Kelly Aparecida de Lima, no período de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:2518DAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 372/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Edicleia de Oliveira, matricula 100540, a partir de 06 de novembro de 2019.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 05 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:86BAAE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2019

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2099 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITARIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
04340 E 00497 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2048 TFD- TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
01440 E 00303 R$ 35.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03330 E 00000 R$ 15.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03450 E 00000 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03170 E 00000 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03610 E 00000 R$ 6.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
03630 E 00000 R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGENCIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01860 E 00000 R$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00000 R$ 3.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000 R$ 3.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000 R$ 1.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2099 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITARIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
04340 E 00497 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DESENVILVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01540 E 00303 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DESENVILVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01580 E 00303 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
01800 E 00303 R$ 25.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 158.500,00 (cento e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R$ 158.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:3A18EF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 473 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data, THALIA GAJDECZKA**,** portadora da C.I.R.G. nº 6950732 SESP PR e do CPF nº 105.055.489-25, do Cargo em comissão de COORDENAÇÃO TÉCNICA, nomeada através do Ato nº 467/2019 de 05/07/2019.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

União da Vitória, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9E622AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1700/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 104/2019 – Processo n.º 166/2019
Objeto:	A presente licitação tem como objeto a aquisição de (01) uma Unidade Móvel (Trailer Veterinário) Castramóvel, para a realização de castração de cães e gatos, para atender as necessidades do Município de União da Vitória - PR, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência, do presente edital.
Contratadas:	**ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA,** CNPJ n.º 04.617.192/0001-03; Termo de Contrato nº 324/2019 (5579).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Marli Porn, CPF n.º 054.555.048-35.
Fiscal Substituto:	César Augusto Strapassola, CPF n.º 737.894.029-15.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:610F21DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - PROCESSO Nº 166/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019, que tem por objeto ***A presente licitação tem como objeto a aquisição de (01) uma Unidade Móvel (Trailer Veterinário) Castramóvel, para a realização de castração de cães e gatos, para atender as necessidades do Município de União da Vitória - PR, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência, do presente edital.,*** em favor da empresa: **ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.617.192/0001-03, com o Valor Global de R$ 90.190,00 (Noventa mil cento e noventa reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de (01) uma Unidade Móvel (Trailer Veterinário) Castramóvel, para a realização de castração de cães e gatos, para atender as necessidades do Município de União da Vitória - PR, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência, do presente edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): **ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA,** CNPJ/MF nº 04.617.192/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 90.190,00 (Noventa mil cento e noventa reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2019.
TERMO DE CONTRATO: Nº 324/2019 – Sequência 5579.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8A06FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1701/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 53/2019 – Processo Nº 201/2019.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, Nº 141, fundos, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**HORST ADELBERTO WALDRAFF,** CPF n.º 004.210.579-04.
Contrato:	Termo de Contrato nº 321/2019 (5575).
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Marilda Ap. Pattene Machnicki – CPF nº 600.460.829-72.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA9D35BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1702/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 52/2019 – Processo Nº 199/2019.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Sérgio Ribeiro, Nº 362, bairro Cidade Jardim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**FRANCISCO DE PAULA,** CPF n.º 614.976.149-53.
Contrato:	Termo de Contrato nº 320/2019 (5574).
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski - CPF nº 068.113.679-03.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F8913CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1703/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 54/2019 – Processo Nº 202/2019.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua São João Batista Piamarta, Nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA INSTITUTO JOÃO XXIII,** CNPJ n.º 09.027.658/0003-23.
Contrato:	Termo de Contrato nº 325/2019 (5580).
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski - CPF nº 068.113.679-03.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5B8D666

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191023 0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGE0597	116100E007647483	07/09/2019	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:3E6EC950

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191024 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIY0672	116100E008621319	12/10/2019	55413
ALH2902	116100E008056698	13/10/2019	60501
ALS0467	116100E008658404	12/10/2019	70481
AMS3938	116100E008621321	12/10/2019	55250
ASI9231	116100E008621368	13/10/2019	60501
ASJ5D18	116100E008621067	18/10/2019	54523
BAI6182	116100E008621251	14/10/2019	60502
BAT2647	116100E008104470	15/10/2019	60501
BCE7341	116100E008104469	15/10/2019	57380
FHF8309	116100E008638856	16/10/2019	54521
HDR8J75	116100E008621320	12/10/2019	60501
MFS5306	116100E007650667	17/10/2019	65300
MJC2672	116100E008638836	14/10/2019	59670
MMH0758	116100E008621367	13/10/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:90956831

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191025 2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWV0705	279370NIC0003584	23/10/2019	50020	R$ 293,47
FQL9849	279370NIC0003583	23/10/2019	50020	R$ 293,47
MEG7472	279370NIC0003582	23/10/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:FB835743

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191026 3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QIR5871	116100E008621322	21/10/2019	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:384CD92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191030 5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIV6806	116100E008621582	23/08/2019	56144	R$ 195,23
ANS0033	116100E008093164	23/08/2019	54600	R$ 130,16
AQO0065	116100E008159881	22/08/2019	61220	R$ 293,47
AXL5538	116100E008621584	23/08/2019	57380	R$ 293,47
BBR8764	116100E008621585	25/08/2019	54522	R$ 195,23
CHC5652	116100E008621586	25/08/2019	60501	R$ 293,47
MCJ9J06	116100E008056990	23/08/2019	60501	R$ 293,47
MFV6337	116100E008093165	23/08/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:14281948

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191101 6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EJT3F36	116100E008130745	16/09/2019	72340	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:929B6607

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191102 7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EJT3F36	116100E008130745	16/09/2019	72340	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D50B0CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191102 8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY8007	279370A000067020	21/10/2019	61810
AFK5192	279370A000067023	23/10/2019	60501
ANW6950	279370A000067022	23/10/2019	60501
AWH8617	279370A000067016	11/10/2019	60502
BAV0004	279370A000067021	22/10/2019	55680
BBM3657	279370A000067027	27/10/2019	54521
HYT9233	279370A000067017	14/10/2019	55250
MCC4288	279370A000067018	18/10/2019	53800
MCQ6245	279370A000067028	30/10/2019	54521
MFV1532	279370A000067026	27/10/2019	54521
MJN5176	279370A000067019	21/10/2019	55250
OKF7716	279370A000067024	23/10/2019	54522
QJM1542	279370A000067025	27/10/2019	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:8884EFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191105 9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGQ8407	116100E008638914	24/08/2019	60501	R$ 293,47
AMW1D03	116100E008638912	24/08/2019	60501	R$ 293,47
ANF1085	116100E008638915	24/08/2019	60501	R$ 293,47
APY2885	279370A000066967	19/07/2019	54522	R$ 195,23
KML4247	116100E008093168	27/08/2019	56570	R$ 130,16
MIJ5911	116100E008093169	28/08/2019	56570	R$ 130,16
NUA9C28	116100E008638913	24/08/2019	60501	R$ 293,47
QHJ1712	116100E008056982	30/07/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A3541D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191105 0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARS1754	116100E008062959	26/10/2019	61220
AWZ3225	116100E008621324	28/10/2019	60501
BZO2389	116100E007650737	29/10/2019	58270
GWA6697	116100E007650675	29/10/2019	76251
QJU3572	116100E007652337	28/10/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:AEDDD7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191107 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFZ1864	116100E007649993	01/09/2019	54527	R$ 195,23
AFZ1864	116100E007649994	01/09/2019	65300	R$ 195,23
ALK4827	116100E008638810	30/08/2019	65300	R$ 195,23
AMA7090	116100E008621596	02/09/2019	60501	R$ 293,47
APY2885	116100E008621598	02/09/2019	54522	R$ 195,23
BAD3207	116100E008111837	01/09/2019	54521	R$ 195,23
BEL5D28	116100E008621595	02/09/2019	55250	R$ 130,16
BEO0312	116100E008621597	02/09/2019	54522	R$ 195,23
HAA8525	116100E008621589	29/08/2019	54600	R$ 130,16
JSW8662	116100E008621590	29/08/2019	53800	R$ 130,16
LYX8360	116100E008621588	29/08/2019	54600	R$ 130,16
QIP3659	116100E008621594	30/08/2019	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:EE994493

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191107 2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGA7178	116100E007646283	01/11/2019	60501
ARC2321	116100E007648574	01/11/2019	56222
MLI9A06	116100E008056265	01/11/2019	59670

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:05186CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191109 3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVI5726	116100E008104540	29/07/2019	65300	R$ 195,23
BAD9954	116100E008056039	26/08/2019	61220	R$ 293,47
CEZ2959	116100E008093166	23/08/2019	65300	R$ 195,23
MKN0593	116100E008056671	17/06/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D58D1F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO N° 1034/2019

11/11/2019

SÚMULA: Autoriza o uso a título precário e transitório de bem imóvel, para a realização da 3ª Edição do Natal Solidário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VERÊ.

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizado o Sr. André Luiz Batista dos Santos CPF 064.657.689-50, a utilizar a Praça Municipal de Verê, no dia 15 de dezembro de 2019, das 07h00min às 17h00min, para a realização da 3ª Edição do Natal Solidário.
Art. 2º- Fica o beneficiado, responsável pela limpeza do local após a realização do evento, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município.
Art. 3º. A municipalidade se isenta de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê PR, 11 de novembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CC824BA5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N°02/2019

SÚMULA: Nomeia presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Verê – PR, conforme ata do dia 08 de novembro de 2019, decide nomear como Presidente deste Conselho, o Sr. Jorge Julianoti.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Verê-PR, 08 de novembro de 2019.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:33D14DB4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 089/2019

Processo Seletivo para Estagiários

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS (Nível Superior):

NOME	RG	TURNO
THAINARA EDUARDA DOS SANTOS	14.327.319-9	Matutino (4h)

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizado, e conta corrente no Banco Itaú e preencher Currículo no site http://web.unipar.br/~ciunem/

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:01F88401

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
BALANCETE DO PLANO DE CONTAS 1º SEMESTRE 2019

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRES
Exercício: 2019
Balancete do Plano de Contas
Período de 01/01/2019 a 30/06/2019

Conta		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
1.	ATIVO	131.188.570,01	130.258.214,40	114.197.019,68	147.249.764,73
1.1.	ATIVO CIRCULANTE	131.015.161,59	130.253.264,40	114.197.019,68	147.071.406,31
1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.626,20	47.818.213,86	47.835.782,36	57,70
1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	17.626,20	47.818.213,86	47.835.782,36	57,70
1.1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	17.626,20	47.818.213,86	47.835.782,36	57,70
1.1.1.1.1.06.	CONTA ÚNICA RPPS	17.626,20	47.818.213,86	47.835.782,36	57,70
1.1.1.1.1.06.01.	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	0,00	46.860.373,22	46.864.031,28	-3.658,06
1.1.1.1.1.06.04.	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	17.626,20	957.840,64	971.751,08	3.715,76
1.1.3.	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.331.834,86	6.443.179,41	2.653.066,68	10.121.947,59
1.1.3.1.	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	8.594,79	1.500,00	497,94	9.596,85
1.1.3.1.1.	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	8.594,79	1.500,00	497,94	9.596,85
1.1.3.1.1.01.	ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL	2.438,44	700,00	162,04	2.976,40
1.1.3.1.1.02.	ADIANTAMENTO - VIAGENS	6.156,35	800,00	335,90	6.620,45
1.1.3.8.	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	6.323.240,07	6.441.679,41	2.652.568,74	10.112.350,74
1.1.3.8.1.	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.323.240,07	6.441.679,41	2.652.568,74	10.112.350,74
1.1.3.8.1.11.	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES P	544,76	801,07	801,07	544,76
1.1.3.8.1.99.	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	6.322.695,31	6.440.878,34	2.651.767,67	10.111.805,98
1.1.3.8.1.99.03.	OUTROS CREDITOS A RECEBER REALIZAVEL	6.322.695,31	6.440.878,34	2.651.767,67	10.111.805,98
1.1.4.	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	124.547.151,98	75.981.671,92	63.708.170,64	136.820.653,26
1.1.4.1.	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	124.547.151,98	75.981.671,92	63.708.170,64	136.820.653,26
1.1.4.1.1.	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO	124.547.151,98	75.981.671,92	63.708.170,64	136.820.653,26

1.1.4.1.1.09.	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	124.547.151,98	75.981.671,92	63.708.170,64	136.820.653,26
1.1.4.1.1.09.04.	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	124.547.151,98	75.981.671,92	63.708.170,64	136.820.653,26
1.1.5.	ESTOQUES	118.548,55	10.199,21	0,00	128.747,76
1.1.5.6.	ALMOXARIFADO	118.548,55	10.199,21	0,00	128.747,76
1.1.5.6.1.	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	118.548,55	10.199,21	0,00	128.747,76
1.1.5.6.1.01.	MATERIAL DE CONSUMO	73.196,03	5.243,44	0,00	78.439,47
1.1.5.6.1.02.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	21.080,87	2.731,41	0,00	23.812,28
1.1.5.6.1.02.99.	OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	21.080,87	2.731,41	0,00	23.812,28
1.1.5.6.1.03.	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	700,00	0,00	0,00	700,00
1.1.5.6.1.07.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.455,69	1.177,36	0,00	9.633,05
1.1.5.6.1.08.	MATERIAIS A CLASSIFICAR	15.115,96	1.047,00	0,00	16.162,96
1.2.	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	173.408,42	4.950,00	0,00	178.358,42
1.2.3.	IMOBILIZADO	173.408,42	4.950,00	0,00	178.358,42
1.2.3.1.	BENS MÓVEIS	173.408,42	4.950,00	0,00	178.358,42
1.2.3.1.1.	BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	173.408,42	4.950,00	0,00	178.358,42
1.2.3.1.1.01.	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	48.766,05	4.950,00	0,00	53.716,05
1.2.3.1.1.01.02.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.157,00	4.950,00	0,00	9.107,00
1.2.3.1.1.01.05.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10.816,00	0,00	0,00	10.816,00
1.2.3.1.1.01.99.	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	33.793,05	0,00	0,00	33.793,05
1.2.3.1.1.02.	BENS DE INFORMÁTICA	65.875,87	0,00	0,00	65.875,87
1.2.3.1.1.02.01.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	65.875,87	0,00	0,00	65.875,87
1.2.3.1.1.03.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	56.359,00	0,00	0,00	56.359,00
1.2.3.1.1.03.01.	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.252,00	0,00	0,00	3.252,00
1.2.3.1.1.03.02.	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.010,08	0,00	0,00	1.010,08
1.2.3.1.1.03.03.	MOBILIÁRIO EM GERAL	52.096,92	0,00	0,00	52.096,92
1.2.3.1.1.04.	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.407,50	0,00	0,00	2.407,50
1.2.3.1.1.04.05.	MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.407,50	0,00	0,00	2.407,50
2.	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-131.188.570,01	25.823.650,46	25.982.955,30	-131.347.874,85
2.1.	PASSIVO CIRCULANTE	-4.679,85	9.023.674,83	9.182.979,67	-163.984,69
2.1.1.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	C -4.597,77	7.775.480,16	7.934.785,00	-163.902,61
2.1.1.1.	PESSOAL A PAGAR	0,00	367.943,26	374.157,77	-6.214,51
2.1.1.1.1.	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	367.943,26	374.157,77	-6.214,51
2.1.1.1.1.01.	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	367.943,26	374.157,77	-6.214,51
2.1.1.1.1.01.01.	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	367.943,26	374.157,77	-6.214,51
2.1.1.2.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-4.597,77	7.407.536,90	7.560.627,23	-157.688,10
2.1.1.2.1.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	-4.597,77	7.407.536,90	7.560.627,23	-157.688,10
2.1.1.2.1.01.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	-4.597,77	7.407.536,90	7.560.627,23	-157.688,10
2.1.3.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-82,08	158.033,38	158.033,38	-82,08
2.1.3.1.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-82,08	158.033,38	158.033,38	-82,08
2.1.3.1.1.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID	-82,08	158.033,38	158.033,38	-82,08
Conta		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
2.1.3.1.1.01.	FORNECEDORES NACIONAIS	-82,08	158.033,38	158.033,38	-82,08
2.1.8.	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.090.161,29	1.090.161,29	0,00
2.1.8.8.	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.077.025,29	1.077.025,29	0,00
2.1.8.8.1.	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.077.025,29	1.077.025,29	0,00
2.1.8.8.1.01.	CONSIGNAÇÕES	0,00	1.077.025,29	1.077.025,29	0,00
2.1.8.8.1.01.14.	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	3.504,90	3.504,90	0,00
2.1.8.8.1.01.99.	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.073.520,39	1.073.520,39	0,00
2.1.8.9.	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	13.136,00	13.136,00	0,00
2.1.8.9.1.	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.136,00	13.136,00	0,00
2.1.8.9.1.02.	DIÁRIAS A PAGAR	0,00	10.136,00	10.136,00	0,00
2.1.8.9.1.03.	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.2.	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-109.068.689,43	0,00	0,00	-109.068.689,43
2.2.7.	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-109.068.689,43	0,00	0,00	-109.068.689,43
2.2.7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-109.068.689,43	0,00	0,00	-109.068.689,43
2.2.7.2.1.	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇ	-109.068.689,43	0,00	0,00	-109.068.689,43
2.2.7.2.1.03.	PLANO PREVIDÊNCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-52.115.134,15	0,00	0,00	-52.115.134,15
2.2.7.2.1.03.01.	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PR	-147.497.342,81	0,00	0,00	-147.497.342,81
2.2.7.2.1.03.03.	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	144.028,45	0,00	0,00	144.028,45
2.2.7.2.1.03.05.	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	339.243,89	0,00	0,00	339.243,89
2.2.7.2.1.03.07.	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO D	94.898.936,32	0,00	0,00	94.898.936,32
2.2.7.2.1.04.	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-56.953.555,28	0,00	0,00	-56.953.555,28
2.2.7.2.1.04.01.	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PR	-249.584.930,28	0,00	0,00	-249.584.930,28
2.2.7.2.1.04.02.	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	53.711.279,55	0,00	0,00	53.711.279,55
2.2.7.2.1.04.03.	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	34.636.601,72	0,00	0,00	34.636.601,72
2.2.7.2.1.04.04.	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	574.045,34	0,00	0,00	574.045,34
2.2.7.2.1.04.06.	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃ	103.709.448,39	0,00	0,00	103.709.448,39
2.3.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-22.115.200,73	16.799.975,63	16.799.975,63	-22.115.200,73
2.3.7.	RESULTADOS ACUMULADOS	-22.115.200,73	16.799.975,63	16.799.975,63	-22.115.200,73
2.3.7.1.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-22.115.200,73	16.799.975,63	16.799.975,63	-22.115.200,73
2.3.7.1.1.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	35.851.700,55	6.759.216,95	6.759.216,95	35.851.700,55
2.3.7.1.1.01.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-6.759.216,95	6.759.216,95	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.610.917,50	0,00	6.759.216,95	35.851.700,55
2.3.7.1.2.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-57.886.751,20	9.939.896,14	9.939.896,14	-57.886.751,20
2.3.7.1.2.01.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-9.939.896,14	9.939.896,14	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-47.946.855,06	0,00	9.939.896,14	-57.886.751,20
2.3.7.1.3.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	100.862,54	100.862,54	100.862,54	100.862,54
2.3.7.1.3.01.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100.862,54	0,00	100.862,54	0,00
2.3.7.1.3.02.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	100.862,54	0,00	100.862,54
2.3.7.1.5.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-181.012,62	0,00	0,00	-181.012,62
2.3.7.1.5.02.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-181.012,62	0,00	0,00	-181.012,62
3.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	8.087.805,17	0,00	8.087.805,17
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	374.764,75	0,00	374.764,75
3.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	304.159,81	0,00	304.159,81
3.1.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	304.159,81	0,00	304.159,81
3.1.1.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOL	0,00	304.159,81	0,00	304.159,81
3.1.1.1.1.01.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	304.159,81	0,00	304.159,81
3.1.1.1.1.01.01.	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	304.159,81	0,00	304.159,81
3.1.2.	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	28.895,55	0,00	28.895,55

3.1.2.1.	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	28.895,55	0,00	28.895,55
3.1.2.1.2.	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	28.895,55	0,00	28.895,55
3.1.2.1.2.01.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	28.895,55	0,00	28.895,55
3.1.3.	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	41.102,41	0,00	41.102,41
3.1.3.1.	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	0,00	41.102,41	0,00	41.102,41
3.1.3.1.1.	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	41.102,41	0,00	41.102,41
3.1.9.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	606,98	0,00	606,98
3.1.9.1.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	606,98	0,00	606,98
3.1.9.1.1.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	606,98	0,00	606,98
3.2.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	7.560.627,23	0,00	7.560.627,23
3.2.1.	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	5.911.630,73	0,00	5.911.630,73
3.2.1.1.	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	5.911.630,73	0,00	5.911.630,73
3.2.1.1.1.	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.911.630,73	0,00	5.911.630,73
Conta		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
3.2.1.1.1.99.	OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	5.911.630,73	0,00	5.911.630,73
3.2.2.	PENSÕES	0,00	886.889,80	0,00	886.889,80
3.2.2.1.	PENSÕES - RPPS	0,00	886.889,80	0,00	886.889,80
3.2.2.1.1.	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	886.889,80	0,00	886.889,80
3.2.2.1.1.01.	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	886.889,80	0,00	886.889,80
3.2.4.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	206.245,45	0,00	206.245,45
3.2.4.1.	AUXíLIO POR NATALIDADE	0,00	206.245,45	0,00	206.245,45
3.2.4.1.1.	AUXÍLIO POR NATALIDADE CONSOLIDAÇÃO	0,00	206.245,45	0,00	206.245,45
3.2.9.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	555.861,25	0,00	555.861,25
3.2.9.9.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	555.861,25	0,00	555.861,25
3.2.9.9.1.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	555.861,25	0,00	555.861,25
3.3.	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	123.936,53	0,00	123.936,53
3.3.2.	SERVIÇOS	0,00	123.936,53	0,00	123.936,53
3.3.2.1.	DIÁRIAS	0,00	10.136,00	0,00	10.136,00
3.3.2.1.1.	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.136,00	0,00	10.136,00
3.3.2.1.1.01.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	10.136,00	0,00	10.136,00
3.3.2.2.	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
3.3.2.2.1.	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
3.3.2.2.1.21.	LOCAÇÕES	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
3.3.2.3.	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	87.300,53	0,00	87.300,53
3.3.2.3.1.	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	87.300,53	0,00	87.300,53
3.3.2.3.1.02.	PERICIAS	0,00	25.575,00	0,00	25.575,00
3.3.2.3.1.04.	COMUNICAÇÃO	0,00	3.464,30	0,00	3.464,30
3.3.2.3.1.05.	PUBLICIDADE	0,00	640,15	0,00	640,15
3.3.2.3.1.06.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	494,10	0,00	494,10
3.3.2.3.1.08.	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	0,00	5.249,77	0,00	5.249,77
3.3.2.3.1.11.	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.3.2.3.1.14.	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0,00	900,00	0,00	900,00
3.3.2.3.1.47.	SERVIÇOS JUDICIARIOS	0,00	459,63	0,00	459,63
3.3.2.3.1.99.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	49.467,58	0,00	49.467,58
3.4.	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	21.063,08	0,00	21.063,08
3.4.9.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	21.063,08	0,00	21.063,08
3.4.9.9.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	21.063,08	0,00	21.063,08
3.4.9.9.1.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDA	0,00	21.063,08	0,00	21.063,08
3.9.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	7.413,58	0,00	7.413,58
3.9.9.	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	7.413,58	0,00	7.413,58
3.9.9.1.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00	7.413,58	0,00	7.413,58
3.9.9.1.3.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	7.413,58	0,00	7.413,58
4.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	26.859.312,04	50.849.007,09	-23.989.695,05
4.2.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.167,51	6.758.083,24	-6.753.915,73
4.2.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	4.167,51	6.758.083,24	-6.753.915,73
4.2.1.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	4.167,51	6.758.083,24	-6.753.915,73
4.2.1.1.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS -CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.366,44	174.685,51	-171.319,07
4.2.1.1.1.02.	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	3.366,44	174.685,51	-171.319,07
4.2.1.1.1.02.01.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS	0,00	3.366,44	165.295,09	-161.928,65
4.2.1.1.1.02.02.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR APOSENTADO CIVIL - RPPS	0,00	0,00	9.390,42	-9.390,42
4.2.1.1.2.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	801,07	6.583.397,73	-6.582.596,66
4.2.1.1.2.01.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	801,07	6.583.397,73	-6.582.596,66
4.2.1.1.2.01.01.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	0,00	801,07	6.583.397,73	-6.582.596,66
4.4.	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	26.855.144,53	44.090.923,85	-17.235.779,32
4.4.5.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	26.855.144,53	37.150.093,33	-10.294.948,80
4.4.5.2.	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	26.855.144,53	37.150.093,33	-10.294.948,80
4.4.5.2.1.	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	26.855.144,53	37.150.093,33	-10.294.948,80
4.4.9.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.940.830,52	-6.940.830,52
4.4.9.0.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.940.830,52	-6.940.830,52
4.4.9.0.1.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS - CONSO	0,00	0,00	6.940.830,52	-6.940.830,52
5.	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.167,57	70.204.312,59	47.352,59	70.176.127,57
5.2.	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	70.192.960,00	36.000,00	70.156.960,00
5.2.1.	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
5.2.1.1.	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
5.2.1.1.1.	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
Conta		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
5.2.2.	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	35.114.480,00	36.000,00	35.078.480,00
5.2.2.1.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	35.114.480,00	36.000,00	35.078.480,00
5.2.2.1.1.	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
5.2.2.1.1.01.	CREDITO INICIAL	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
5.2.2.1.1.01.01.	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
5.2.2.1.2.	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
5.2.2.1.2.01.	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
5.2.2.1.2.01.01.	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
5.2.2.1.3.	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
5.2.2.1.3.03.	ANULACAO DE DOTACAO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
5.2.2.1.3.09.	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	12.000,00	-12.000,00
5.2.2.1.3.99.	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
5.2.2.1.9.	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	12.000,00	-12.000,00

5.2.2.1.9.04.	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	12.000,00	-12.000,00
5.3.	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	19.167,57	11.352,59	11.352,59	19.167,57
5.3.1.	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	14.487,72	7.787,17	7.787,17	14.487,72
5.3.1.1.	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	7.787,17	0,00	7.787,17
5.3.1.2.	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.700,55	0,00	0,00	6.700,55
5.3.1.7.	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.787,17	0,00	7.787,17	0,00
5.3.2.	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.679,85	3.565,42	3.565,42	4.679,85
5.3.2.1.	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	3.565,42	0,00	3.565,42
5.3.2.2.	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.114,43	0,00	0,00	1.114,43
5.3.2.7.	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.565,42	0,00	3.565,42	0,00
6.	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-19.167,57	98.129.390,89	168.286.350,89	-70.176.127,57
6.2.	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	98.101.581,91	168.258.541,91	-70.156.960,00
6.2.1.	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	73.919.208,46	108.997.688,46	-35.078.480,00
6.2.1.1.	RECEITA A REALIZAR	0,00	47.059.896,42	61.937.792,04	-14.877.895,62
6.2.1.2.	RECEITA REALIZADA	0,00	26.859.312,04	47.059.896,42	-20.200.584,38
6.2.2.	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	24.182.373,45	59.260.853,45	-35.078.480,00
6.2.2.1.	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	24.182.373,45	59.260.853,45	-35.078.480,00
6.2.2.1.1.	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	8.144.581,50	35.092.124,42	-26.947.542,92
6.2.2.1.3.	CREDITO UTILIZADO	0,00	16.037.791,95	24.168.729,03	-8.130.937,08
6.2.2.1.3.01.	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	8.098.499,08	8.133.079,44	-34.580,36
6.2.2.1.3.03.	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	7.937.792,87	8.098.354,66	-160.561,79
6.2.2.1.3.04.	CREDITO EMPENHADO PAGO	0,00	1.500,00	7.937.294,93	-7.935.794,93
6.3.	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-19.167,57	27.808,98	27.808,98	-19.167,57
6.3.1.	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-14.487,72	22.986,61	22.986,61	-14.487,72
6.3.1.1.	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-6.700,55	7.599,72	7.787,17	-6.888,00
6.3.1.3.	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	7.599,72	7.599,72	0,00
6.3.1.4.	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	7.599,72	-7.599,72
6.3.1.7.	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-7.787,17	7.787,17	0,00	0,00
6.3.1.7.1.	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-7.787,17	7.787,17	0,00	0,00
6.3.2.	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-4.679,85	4.822,37	4.822,37	-4.679,85
6.3.2.1.	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.114,43	1.256,95	3.565,42	-3.422,90
6.3.2.2.	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	1.256,95	-1.256,95
6.3.2.7.	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-3.565,42	3.565,42	0,00	0,00
7.	CONTROLES DEVEDORES	124.783.308,50	118.294.682,78	26.859.312,04	216.218.679,24
7.1.	ATOS POTENCIAIS	217.985,56	0,00	0,00	217.985,56
7.1.1.	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	217.985,56	0,00	0,00	217.985,56
7.1.1.9.	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	217.985,56	0,00	0,00	217.985,56
7.1.1.9.1.	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	217.985,56	0,00	0,00	217.985,56
7.1.1.9.1.99.	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	217.985,56	0,00	0,00	217.985,56
7.1.1.9.1.99.01.	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	217.985,56	0,00	0,00	217.985,56
7.2.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	124.565.322,94	118.294.682,78	26.859.312,04	216.000.693,68
7.2.1.	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	124.565.322,94	48.137.722,78	26.859.312,04	145.843.733,68
7.2.1.1.	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	124.565.322,94	48.137.722,78	26.859.312,04	145.843.733,68
7.2.1.1.1.	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	124.565.322,94	48.137.722,78	26.859.312,04	145.843.733,68
7.2.1.1.1.01.	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	121.013.059,99	47.059.896,42	26.859.312,04	141.213.644,37
7.2.1.1.1.02.	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EX	3.552.262,95	1.077.826,36	0,00	4.630.089,31
7.2.2.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
7.2.2.1.	CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
Conta		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
7.2.2.1.1.	COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
7.2.2.1.1.01.	COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO - INICIAL	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
7.2.3.	INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
7.2.3.1.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
7.2.3.1.1.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
7.2.3.1.1.01.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	0,00	35.078.480,00	0,00	35.078.480,00
8.	CONTROLES CREDORES	-124.783.308,50	208.231.469,88	299.666.840,62	-216.218.679,24
8.1.	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-217.985,56	0,00	0,00	-217.985,56
8.1.1.	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-217.985,56	0,00	0,00	-217.985,56
8.1.1.9.	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-217.985,56	0,00	0,00	-217.985,56
8.1.1.9.1.	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-217.985,56	0,00	0,00	-217.985,56
8.1.1.9.1.99.	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-217.985,56	0,00	0,00	-217.985,56
8.1.1.9.1.99.01.	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-217.985,56	0,00	0,00	-217.985,56
8.2.	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-124.565.322,94	208.231.469,88	299.666.840,62	-216.000.693,68
8.2.1.	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-124.565.322,94	129.940.283,96	151.218.694,70	-145.843.733,68
8.2.1.1.	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-124.565.322,94	129.940.283,96	151.218.694,70	-145.843.733,68
8.2.1.1.1.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-124.546.155,37	112.808.209,26	124.877.856,56	-136.615.802,67
8.2.1.1.1.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-124.546.155,37	111.730.382,90	123.800.030,20	-136.615.802,67
8.2.1.1.1.01.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	-124.546.155,37	111.730.382,90	123.800.030,20	-136.615.802,67
8.2.1.1.1.02.	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.077.826,36	1.077.826,36	0,00
8.2.1.1.1.02.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.077.826,36	1.077.826,36	0,00
8.2.1.1.2.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPE	-14.487,72	8.106.098,80	8.133.079,44	-41.468,36
8.2.1.1.2.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPE	-14.487,72	8.106.098,80	8.133.079,44	-41.468,36
8.2.1.1.3.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQU	-4.679,85	9.024.475,90	9.183.780,74	-163.984,69
8.2.1.1.3.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA - ORIGEM	-4.679,85	7.946.649,54	8.105.954,38	-163.984,69
8.2.1.1.3.01.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQU	-4.679,85	7.946.649,54	8.105.954,38	-163.984,69
8.2.1.1.3.02.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTR	0,00	1.077.826,36	1.077.826,36	0,00
8.2.1.1.4.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	1.500,00	9.023.977,96	-9.022.477,96
8.2.1.1.4.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA - ORIGEM ORÇA	0,00	1.500,00	9.023.176,89	-9.021.676,89
8.2.1.1.4.01.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃ	0,00	1.500,00	9.023.176,89	-9.021.676,89
8.2.1.1.4.02.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR ENTRADA	0,00	0,00	801,07	-801,07
8.2.2.	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	70.156.960,00	105.235.440,00	-35.078.480,00
8.2.2.1.	EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	70.156.960,00	105.235.440,00	-35.078.480,00
8.2.2.1.1.	CONCESSÃO DE COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00	70.156.960,00	105.235.440,00	-35.078.480,00
8.2.2.1.1.01.	COTA INDISPONIVEL	0,00	35.078.480,00	35.078.480,00	0,00
8.2.2.1.1.04.	COTA A LIBERAR	0,00	35.078.480,00	35.078.480,00	0,00
8.2.2.1.1.05.	COTA LIBERADA	0,00	0,00	35.078.480,00	-35.078.480,00
8.2.3.	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00	8.134.225,92	43.212.705,92	-35.078.480,00
8.2.3.1.	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00	8.134.225,92	43.212.705,92	-35.078.480,00
8.2.3.1.1.	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DECORRENTE DO ORÇAMENTO	0,00	8.134.225,92	43.212.705,92	-35.078.480,00

8.2.3.1.1.01.	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DISPONÍVEL	0,00	8.132.581,50	35.080.124,42	-26.947.542,92
8.2.3.1.1.03.	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00	1.644,42	8.132.581,50	-8.130.937,08
8.2.3.1.1.03.01.	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - EMPENHADO	0,00	1.644,42	8.132.581,50	-8.130.937,08
		-131.188.570,01	1.371.777.676,42	1.371.777.676,42	-131.188.570,01

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:3A936995

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 1º SEMESTRE DE 2019

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Junho

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		23.989.695,05	143.511.580,57
CONTRIBUIÇÕES		6.753.915,73	16.332.750,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.753.915,73	16.332.750,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		17.235.779,32	17.893.479,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.294.948,80	11.639.476,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		6.940.830,52	6.254.003,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	109.285.350,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	109.285.350,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		8.087.805,17	126.913.330,02
PESSOAL E ENCARGOS		374.764,75	742.684,88
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		304.159,81	595.291,59
ENCARGOS PATRONAIS		28.895,55	58.261,51
BENEFÍCIOS A PESSOAL		41.102,41	89.131,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		606,98	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.560.627,23	14.980.583,33
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.911.630,73	11.553.180,57
PENSÕES		886.889,80	1.793.655,27
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		206.245,45	443.992,22
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		555.861,25	1.189.755,27
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		123.936,53	264.388,76
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	435,00
SERVIÇOS		123.936,53	263.953,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		21.063,08	32.012,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		21.063,08	32.012,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.724.108,68
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	1.724.108,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.413,58	109.169.551,97
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	109.068.689,43
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.413,58	100.862,54
Resultado Patrimonial Do Período		15.901.889,88	16.598.250,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.950,00	22.836,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:04935909

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
BALANÇO PATRIMONIAL 1º SEMESTRE DE 2019

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 6		DATA EMISSÃO: 11/11/2019		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	147.071.406,31	118.268.959,93	PASSIVO CIRCULANTE	163.984,69	8.230,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,70	4.703,88	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	163.902,61	8.017,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	82,08	82,08
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	131,85
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.121.947,59	3.465.816,77	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	136.820.653,26	114.709.626,97			
Estoques	128.747,76	88.812,31			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	178.358,42	152.132,42	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	109.068.689,43	109.068.689,43
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	109.068.689,43	109.068.689,43
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	109.232.674,12	109.076.920,36
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	178.358,42	152.132,42	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	178.358,42	152.132,42	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	38.017.090,61	9.344.171,99
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	15.901.889,88	3.827.221,81
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	22.115.200,73	5.516.950,18
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.017.090,61	9.344.171,99
TOTAL	147.249.764,73	118.421.092,35	TOTAL	147.249.764,73	118.421.092,35
ATIVO FINANCEIRO	136.821.255,72	114.714.330,85	PASSIVO FINANCEIRO	205.453,05	53.818,96
ATIVO PERMANENTE	10.428.509,01	3.706.761,50	PASSIVO PERMANENTE	109.068.689,43	109.068.689,43
SALDO PATRIMONIAL				37.975.622,25	9.298.583,96
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	. 0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	217.985,56	217.985,56	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	217.985,56	217.985,56	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	522.888,23	6.108.566,22
08 - Regime Próprio de Previdência	142.415.609,75	114.199.426,40
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	142.938.497,98	120.307.992,62

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:F66C9260

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º SEMESTRE DE 2019

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Junho

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	35.078.480,00	35.078.480,00	20.200.584,38	-14.877.895,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.157.700,00	18.157.700,00	6.765.956,32	-11.391.743,68
Contribuições Sociais	18.157.700,00	18.157.700,00	6.765.956,32	-11.391.743,68
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.324.700,00	10.324.700,00	10.294.948,80	-29.751,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.324.700,00	10.324.700,00	10.294.948,80	-29.751,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.596.080,00	6.596.080,00	3.139.679,26	-3.456.400,74
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.596.080,00	6.596.080,00	3.139.679,26	-3.456.400,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.078.480,00	35.078.480,00	20.200.584,38	-14.877.895,62
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	35.078.480,00	35.078.480,00	20.200.584,38	-14.877.895,62
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	35.078.480,00	35.078.480,00	20.200.584,38	-14.877.895,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-

Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.230.280,00	18.218.280,00	8.125.987,08	8.091.406,72	7.930.844,93	10.092.292,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.206.100,00	16.206.100,00	7.379.786,96	7.378.923,75	7.331.365,10	8.826.313,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.024.180,00	2.012.180,00	746.200,12	712.482,97	599.479,83	1.265.979,88
DESPESAS DE CAPITAL	93.500,00	105.500,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	100.550,00
INVESTIMENTOS	93.500,00	105.500,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	100.550,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.754.700,00	16.754.700,00	0,00	0,00	0,00	16.754.700,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.078.480,00	35.078.480,00	8.130.937,08	8.096.356,72	7.935.794,93	26.947.542,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	35.078.480,00	35.078.480,00	8.130.937,08	8.096.356,72	7.935.794,93	26.947.542,92
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	12.069.647,30	12.104.227,66	12.264.789,45	-12.069.647,30
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	35.078.480,00	35.078.480,00	20.200.584,38	20.200.584,38	20.200.584,38	14.877.895,62

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	6.700,55	7.787,17	7.599,72	7.599,72	0,00	6.888,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.177,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,22	7.787,17	7.599,72	7.599,72	0,00	1.710,67
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.700,55	7.787,17	7.599,72	7.599,72	0,00	6.888,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.114,43	3.565,42	1.256,95	0,00	3.422,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.605,28	841,57	0,00	1.763,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.114,43	960,14	415,38	0,00	1.659,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.114,43	3.565,42	1.256,95	0,00	3.422,90

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:EAF1D2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 33

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes

abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ISAURA DA SILVA RIBEIRO	296937	45	04	PQ. RES. BOM PASTOR
ANDREIA JACKELINE GERONYMO DE MELO	298158	49	12	PQ. RES. BOM PASTOR
CAMILA TALITA ROMUALDO DE OLIVEIRA GUESSO	398157	51	03	PQ. RES. BOM PASTOR
DALIRIO JOSE DA SILVA	299502	56	09	PQ. RES. BOM PASTOR
DAIANE VITORIO	300500	60	16	PQ. RES. BOM PASTOR
GERALDO MAGELA DE SOUZA	300730	61	08	PQ. RES. BOM PASTOR
LUIZ BARRETO	299898	58	24	PQ. RES. BOM PASTOR
RODRIGO HENRIQUE RUELA	395924	72	18-A2	PQ. RES. BOM PASTOR
ARMANDO DA SILVA MAIA	303488	74	13	PQ. RES. BOM PASTOR
SIDIMAR LIMA ANDRADE	303844	75	19	PQ. RES. BOM PASTOR
NESIA PEDRO ALEXANDRE	266302	21	07	PQ. ALVAMAR II
RAQUEL MARCIA SCHULLER	270989	39	26	PQ. ALVAMAR II
ROSANA DE OLIVEIRA MAGALHAES	272612	46	02	PQ. ALVAMAR II
LUIZ ALBERTO SOBCZAK	393423	60	10	PQ. ALVAMAR II
SARA ANTONIA DOS SANTOS	371947	64	64-A9	PQ. ALVAMAR II
EDNA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	372048	64	64-B01	PQ. ALVAMAR II
AGUSTINHO CARNEIRO DOS SANTOS	372056	64	64-B02	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	139408	14	12	JD. CASTELO
WILSON DE ARRUDA CAMPOS	201219	07	04	PQ. SÃO PEDRO
ARLAN DA LUZ FRANCOLINO	203700	15	17	PQ. SÃO PEDRO
LEILO AILTON MARTINS	258121	02	04	CONJ. RES. SARANDI-I
LEANDRO CEZAR CARDOSO DOS SANTOS	263001	07	21	CJ. RESID. TRIANGULO
RAINA SOUZA PAVAO	312231	13	01	PQ. RES. SANTANA
LUIZ CARLOS PINTO E SUA MULHER	257320	13	04	CJ. RESID. VALE AZUL II
JOAQUIM DE LIMA NEVES	111368	02	01	JD. SAM REMO
ROGERIO JESUS NEVES DE PADUA	220000	15	32	JD. ANA ELIZA
BAUER GERALDO PESSINI	334367	56	13	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
VANDERLEI DE ANDRADE	318469	22	06	JD. MONTE REY
ADAO APARECIDO ROSENO	418560	41	08	RESID. SÃO JOSE III
JOAO BATISTA DIAS	397477	07	02	JD. SÃO PAULO
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	355283	02	09	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	357472	10	04	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	357480	10	05	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	358614	14	08	JD. DAS TORRES
ELIANE SOUZA TONON E OUTROS	399417	168	168-A	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JOSE CIRINO DE CARVALHO FILHO	259667	13	08	CONJ. RES. SARANDI-I
ANDERSON JORDAO	320234	30	24	JD. MONTE REY
CLAUDECIR ROBERTO SEVIDANIS	159085	3-D	19	JD. PRIMAVERAO
PRENIO RIBAS	257761	16	08	CJ. RESID. VALE AZUL II
PEDRO BEZERRA DE LIMA	277746	08	12	CJ. RESID. VALE AZUL II
FRANCISLAINE RIBEIRO DA SILVA	253987	05	07	CJ. RESID. VALE AZUL II
DAPHNE VIEIRA CASTILHO DE SOUZA	398558	04	2-A	JD. NOVA SARANDI III
PASCUALINA IACKSTET MARCONATO	430330	08	14	JD. NOVA SARANDI III
KELI DAIANE VIEIRA COELHO	430450	09	11	JD. NOVA SARANDI III
VALDOMIRO ALVES TAVEIRA	128430	01	02	JD. IMPERIAL
ESPOLIO DE CLEUSA DAMIAO FERNANDES	379407	11	02-A	JD. IBIRAPUERA
JOSE ROBERTO GRAVA	13943	26	01	SARANDI SEDE
FLORISVALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	394375	42	02	PQ. RES. BOM PASTOR

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:4A5B83D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 35

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2019
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
VAGNER CHAVES BEZERRA	228745	30	19	JD. N. INDEPENDENCIA
GERALDO LUCAS DA COSTA	230979	38	14	JD. N. INDEPENDENCIA
EMANUELA ZAMBIANCHI CORNICELLI	231070	38	24	JD. N. INDEPENDENCIA
EVA APARECIDA BARBOSA GOMES	231436	39	15	JD. N. INDEPENDENCIA
JOSE FELIX DA SILVA	398948	50	11-A	JD. N. INDEPENDENCIA
REGINALDO BORGES	231371	39	09	JD. N. INDEPENDENCIA
FRANCISCO JOSE ALVES	235830	62	16	JD. N. INDEPENDENCIA
VILMA APARECIDA LODETE	398189	63	14-A	JD. N. INDEPENDENCIA
DANIELA SILVA SANTOS	238422	81	03	JD. N. INDEPENDENCIA
TALITA ELI MANOEL GONÇALVES	390373	82	03-A	JD. N. INDEPENDENCIA
NEI VALDO SECCHI	238775	82	10	JD. N. INDEPENDENCIA
LENILDO JOSE DE SANTANA	239291	84	07	JD. N. INDEPENDENCIA
VERA LUCIA DUNGA	239640	85	14	JD. N. INDEPENDENCIA
ZENILDA AMORIM BARROSO	241466	93	12	JD. N. INDEPENDENCIA
OSVALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA	242764	100	09	JD. N. INDEPENDENCIA
GENIVAL MIRANDA DE ARAUJO	246450	112	26	JD. N. INDEPENDENCIA
MARCIA ALVES DA SILVA DE QUEIROZ	367230	117	03-A	JD. N. INDEPENDENCIA
DIODINIS FERREIRA DA SILVA	248061	118	06	JD. N. INDEPENDENCIA
VINICIUS TOMACHESKI DOS SANTOS	398475	118	16/18-A1	JD. N. INDEPENDENCIA
ABIMELEC CORDEIRO DA SILVA	417460	31	01	RESID. SÃO JOSE III
LUZIA DE OLIVEIRA DA SILVA	418010	35	12	RESID. SÃO JOSE III
CANDIDA PATRICIA GALDINO WONZIK	418620	42	01	RESID. SÃO JOSE III
LEOMAR ANTONIO GARROZI BALBINO	418700	42	09	RESID. SÃO JOSE III
ADRIANA ABREU DA SILVA	390803	45	03-A	RESID. SÃO JOSE III
IVAN MIGUEL SILVA	308552	02	14	RESIDENCIAL SÃO JOSE
ADILSON DE FRANCA BATISTA	394896	08	16	JD. AURORA
ROMEU RODRIGUES DOS SANTOS	399301	08	04	JD. AURORA
FRANCISQUINHO SOUZA DE ARAUJO	342785	14	02	JD. TROPICAL
NAIARA DANIELE DE SOUZA FRANCISQUETTI	386600	19-B	04	JD. TROPICAL
FABIANA NASCIMENTO DA SILVA	390876	23	01	RESI. SÃO JOSE II
PAULO ROGERIO COAIO MANOEL E ESPOSA	323632	10-A	02	CJ. RICARDO ROMANELLI
ZELIA MARIA BARBOSA	300977	61	30	PQ. RES. BOM PASTOR
FABRICIO FELIPE STRANIERI	393964	09	07	JD. RIO DE JANEIRO

Paço Municipal, 08 de Novembro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:D3332B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 36

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos Tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
LUCAS SIMOES DE ALENCAR	397266	210	31-A	JD. INDEPENDENCIA
CLEIDE SATURNINO PECHIBILSKI	69590	203	FR-2C	JD. INDEPENDENCIA
GELSON AGUINALDO CAZARIN	427690	70-A	336-A	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSUE COELHO ADAMUCHO	306371	70-A	151	PQ. RES. BOM PASTOR
AUGUSTO BIRCHER SEBRIAN	19836	84	02	SARANDI SEDE
NEUSA DE JESUS	4766	15	13	CHACARAS AEROPORTO
GERSON ANDRETTA E ESPOSA	351229	123	D-06	5.A PARQUE INDUSTRIAL
SILVANO SOARES LOPES	221767	3003	B1-31	CHACARAS E LOTES
VANDERLEI CODERIRO DE LIMA	82180	02	06	JD. EUROPA
ALESSANDRA APARECIDA CARNIO DE SOUZA	287636	02	12	PQ. RES. NOVO CENTRO
ISOLDA REGINA P RODRIGUES	3123	08	06	CHACARAS AEROPORTO
NILSON DE CARVALHO	1872	05	5-B	CHACARAS AEROPORTO
KENZO NAKAGAWA	7080	22	06	CHACARAS AEROPORTO
CINARA FLAVIANA SIGNOLFI	6351	20	18	CHACARAS AEROPORTO
GONÇALO MARIA DE VASCONCELOS P. DE PAULA SOARES	159	01	13M	CHACARAS AEROPORTO
LOZIMAR ALVES DA ROCHA	185370	52	11	JD. UNIVERSAL
JOSE CARLOS LOPES	212253	07	03	JD. MERCURIO
AGNALDO JOSE LINHARES	222135	142.A	142.A1	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MARIA DE FATIMA FERREIRA	401040	05	02.A	JD. GRALHA AZUL

MANOEL FRANCISCO BERNARDO	144649	11	20.A	JD. ESPERANÇA I PTE
DANILO NOVELLI DE AZEVEDO	398135	164	B-5.A	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
THIAGO DA CRUZ COSTA	130273	06	02	JD. IBIRAPUERA
IRACI JOANA DA CONCEIÇAO	169196	03	03	JD. COMETA
CLOVIS DE OLIVEIRA SANTOS	432250	03-A	09-A	JD. ANA ELIZA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO	216143	3.A	04	JD. ANA ELIZA
ADELMO APARECIDO MALTA	312258	13	02.A	PQ. RES. SANTANA
LOURIVAL JOSE DA CRUZ	313556	20	01	PQ. RES. SANTANA
VANDELI FIORINI CASTELINI	383080	08	04	JD. OURO VERDE II
JOAO APARECIDO CASTELINI	67660	103	16	JD. INDEPENDENCIA
IONE MONTEIRO	61964	90L	12	JD. INDEPENDENCIA
MARIA APARECIDA G. PARRA	45993	62	18	JD. INDEPENDENCIA
OZELIA FAVARO	35840	37	07	JD. INDEPENDENCIA
ESPOLIO EURIDES MANOEL DE OLIVEIRA E MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	214230	09	19	JD. OURO PETRO
DAVID ALVES DUTRA	214078	09	10	JD. OURO PETRO
EDENILSON CARLOS CORREA E OUTROS	49301	71	05	JD. INDEPENDENCIA
MOMOTARO YAMAGUTI	50369	73	24	JD. INDEPENDENCIA
ANTONIO CARLOS PADILHA	30643	20	07	JD. INDEPENDENCIA
RAFAEL TRAJANO DE BARROS	52060	77	09	JD. INDEPENDENCIA
REGINALDO JULIAN	35734	36	18.A	JD. INDEPENDENCIA
MARCIO JOSE FERREIRA	307734	70-A	287/288B	PQ. RES. BOM PASTOR
VANILDE COIMBRA GOMES	307505	70-A	264	PQ. RES. BOM PASTOR
MARCELO MACHADO DA CONCEIÇAO	390595	70-A	225	PQ. RES. BOM PASTOR
SIMONE DE SOUZA RIBEIRO	306401	70-A	154	PQ. RES. BOM PASTOR
PEDRO NOGUEIRA	52493	78	08	JD. INDEPENDENCIA
CINARA FLAVIANA SIGNOLFI	6360	20	19	CHACARAS AEROPORTO
VITOR BOROWSKI	3212	08	15	CHACARAS AEROPORTO
ODAIR TELECHESKI	82686	05	06	JD. EUROPA
CLAUDINEI COUTINHO	426210	07	05-A	JD. ESPERANÇA III PTE
JOSE NILTON DA SILVA	210579	06	02	JD. CRUZEIRO
JOSE CARLOS MARTINS E SUA ESPOSA	278815	04	01	PQ. RES. JAQUELINE
ADOLFO FERREIRA BORGES	134422	17	21	JD. GRALHA AZUL
APARECIDO PROENCIA	431270	14	08	JD. NOVA SARANDI III
MARINO TOSHIO SAKATA	160989	01	01	JD. HIGIENOPOLIS
WALQUER CRUZ	260932	04	02	JD. ITAMARATY
AGENIVALDO TAVARES	391023	04	23	JD. REAL II

Paço Municipal, 08 de Novembro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:E0E0F8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por provável excesso de arrecadação.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 975/2019 de 05 de novembro de 2019
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2019, no valor de R$ 131,055,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
426	3.1.90.94.00	1.101	Indenização e restituição trabalhista	79.161,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.02**	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	**15**	**Urbanismo**	
	SUBFUNÇÃO	**452**	**Serviços Urbanos**	
	PROGRAMA	**23**	**Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urb2.040**	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
364	3.3.90.39.00	1.507	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	51.894,00
Somas.....				131.055,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos do provável excesso de arrecadação das rubricas e fontes de recursos do exercício, conforme demonstrativos anexos, a saber:

RUBEICA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00	**1.101**	Transferências do FUNDEB 60%	79.161,00
1.2.4.0.0010.00.00	**1507**	COSIP - Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	51.894,00
TOTAL			**131.055,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXOS

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 1101 E 1102		
FUNDEB	2019	2018
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	464.522,99	499.967,83
FEVEREIRO	395.063,72	324.372,00
MARÇO	369.186,04	290.218,28
ABRIL	335.997,44	268.108,13
MAIO	379.733,29	323.093,26
JUNHO	301.704,71	257.719,48
JULHO	160.424,35	260.685,11
AGOSTO	528.683,45	315.067,78
SETEMBRO	-	253.131,88
OUTUBRO	-	318.317,07
NOVEMBRO	-	301.432,46
DEZEMBRO	-	329.482,14
	2.935.315,99	**3.741.595,42**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2018 (janeiro a agosto)	2.539.231,87	
b) Arrecadação do 2º período de 2018 (setembro a dezembro)	1.202.363,55	
A) Arrecadação do 1º período de 2019 (janeiro a agosto)	2.935.315,99	
1º PERÍODO DE 2019	2.935.315,99	
1º PERÍODO DE 2018	2.539.231,87	
TI	1,15599	
2º PERÍODO DE 2018+ X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2019	**1.389.915,19**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2019 + PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2019 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS COMPONENTES DO FUNDEB = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2019	2.935.315,99	
Provável arrecadação do 2º período de 2019	1.389.915,19	
Previsão orçamentária 2019	4.246.070,00	
Provável excesso de arrecadação para 2019	**79.161,18**	
Excesso já utilizado	-	
Valor Disponível	**79.161,18**	

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2019

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO COSIP		
COSIP	2019	2018
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	20.788,34	18.458,24
FEVEREIRO	21.636,13	17.096,64
MARÇO	19.471,14	16.673,13
ABRIL	23.022,06	20.875,53
MAIO	21.722,18	19.773,01
JUNHO	19.695,59	20.811,81
JULHO	20.631,04	22.682,04
AGOSTO	23.196,25	24.803,18
SETEMBRO	-	18.500,04
OUTUBRO	-	19.603,18
NOVEMBRO	-	19.583,29
DEZEMBRO	-	19.605,14
	170.162,73	**238.465,23**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2018 (janeiro a agosto)	161.173,58	
b) Arrecadação do 2º período de 2018 (setembro a dezembro)	77.291,65	
A) Arrecadação do 1º período de 2019 (janeiro a agosto)	170.162,73	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2019	170.162,73	
1º PERÍODO DE 2018	161.173,58	
TI	1,05577	
2º PERÍODO DE 2017 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2019	**81.601,81**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2019 + PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2019 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DA COSIP = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2019	170.162,73	
Provável arrecadação do 2º período de 2019	81.601,81	

Previsão orçamentária 2019	199.870,00	
Provável excesso de arrecadação para 2019	**51.894,54**	
Excesso já utilizado	-	
Valor Disponível	**51.894,54**	

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2019

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:B35C452A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 31.391,74 (trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	ValorUnit.Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	03	Óleo Diesel Comum Filtrado	IPIRANGA	LT	3,23	3,60	0,37

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08 de Novembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALTER BUENO DE GODOI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4716C055

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 01/2019 – PMA

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Operador de Máquinas e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 003/2019, para o preenchimento de vagas para a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS *por tempo determinado* e formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecida:

1.2 – Etapa 01 – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório;
Etapa 02 – Avaliação Prática de Operação em "MOTONIVELADORA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA": ELIMINATÓRIA.

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - Será ofertadas 03 (três) vaga para OPERADOR DE MÁQUINAS, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.404/2001 fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 – Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 – VENCIMENTO MENSAL

3.1 – R$ 1.279,73 (hum mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta de três centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.628/2015.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – O OPERADOR DE MÁQUINAS cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2 – As atribuições do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS constam no Anexo I deste Edital.

5 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletiva Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Ter o Ensino Fundamental completo (8ª serie completa);
d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "C".

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-Pr.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas à 10:45 (dez e quarenta e cinco) horas, retornando as 13:00 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 15:00 (quinze) horas, nos dias *12 de novembro ao dia 27 de novembro de 2019*, em dia de expediente. Avaliação prática será realizada no dia 10 de dezembro de 2019.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

a) Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia comprovante de residência;
d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
e) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
f) CÓPIA da CNH contendo categoria "C" ou superior.

8.6 – O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

8.7 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 8.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

8.8 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.9 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.10 – A ausência de qualquer documento previsto no item 8.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.12 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.13 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas: Análise de Títulos e Avaliação Prática de Operação de "MOTONIVELADORA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA".

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.5 relativa à função pleiteada.
c) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS e DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADA, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega de títulos.

10.3 - O candidato deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

10.4 – As fichas estarão disponibilizadas no dia, horário e local da inscrição.

10.5 – A avaliação prática consistirá na operação de uma máquina do tipo "MOTONIVELADORA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA", em que o candidato deverá operar conforme as normas técnicas vigentes, sendo considerado apto ou não apto, configurando apenas uma etapa eliminatória.

10.5.1 – A avaliação prática consistirá em 02 fases: 1ª conhecimento operacional e manutenção básica; 2ª na operação de uma máquina do tipo "MOTONIVELADORA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA", em que o candidato deverá operar conforme as normas técnicas vigentes.

10.6 – Na avaliação prática, não haverá nova oportunidade ao avaliado, caso seja tido como não apto.

10.7 – A todos os candidatos será disponibilizada a avaliação na mesma máquina, em igual período de tempo, para o mesmo local e mesma atividade a ser desempenhada, sem distinções de qualquer natureza.

10.8 – O avaliador será pessoa capacitada na área, o qual atestará: apto ou não apto, sem atribuição de notas.

10.9 – O candidato considerado não apto será eliminado do certame.

10.10 – A avaliação prática será realizada em único dia para cada fase para todos os candidatos, sendo pública e aberta, em data e horário que serão publicados em Edital de Convocação.

10.11 – É de responsabilidade do candidato acompanhar o Diário Oficial do Município e seu sítio eletrônico para ter ciência do dia e horários designados para a avaliação, sendo que o Município não realizará outros meios de comunicação.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-Pr.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 10.277/2016, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital.

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal), localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr.

12.5 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.6 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.5 – Documentos Para Admissão:

a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior**;
n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
q) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

13.6 - Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente.

14 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretária de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

14.2 – Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, especialmente a operado de máquinas da Prefeitura.

16 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 10.661/2017. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andirá.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

17.5 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: *www.andira.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 13.157/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 11 de novembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

OPERADOR DE MÁQUINAS – Ensino Fundamental

CNH categoria "C", nos termos da Legislação Federal.

Descrição resumida das atividades a que se destina esse Edital:

Operação de máquinas em geral.

Descrição na Lei Municipal nº 2.282/2011:

Descrição Sumária

Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de máquinas pesadas.

Descrição Detalhada

Operar escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem implemento, reboques, lâmina moto niveladora, rolo compressor, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, distribuidoras e acabadoras de mistura asfáltica e de concreto-cimento; lubrificar pinos e verificar nível dos óleos e estado dos filtros; abastecer as máquinas e motores de água, combustíveis e lubrificantes; realizar pequenos reparos e reparos de emergência, visando à conservação de equipamento; orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessária; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Titulação	Pontos
1 – Comprovação de trabalho na área de operação de máquinas, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho com Ente Público.	20 pontos (a cada ano completo) ou 10 pontos (a cada 06 meses) desconsiderados frações menores.
2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	10 pontos
3 – Certificado de Curso na Área de Operador de Máquinas.	10 pontos cada, limitado a 03 certificados.
4 – Ensino Superior Completo.	20 pontos por Diploma.

Obs 1: O candidato deverá portar, no ato de entrega (junto com a inscrição), o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____		
NOME:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:
CPF:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )	
Telefone celular: ( )	E-mail:	
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS – formação exigida = ensino fundamental.		
Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não. ( ) Sim: ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência	
DOCUMENTAÇÃO:		
1. Nacionalidade brasileira: ( ) 2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( ) 3. Cópia do CPF: ( ) 4. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) 5. Cópia do Certificado de Ensino Fundamental: ( ) 6. CÓPIA da CNH contendo categoria "C" ou superior.		
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não		
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Andirá, DATA: ____/_____/_____.		
Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário RECEBEDOR		

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA - *FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.* _____ Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2019		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ - PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019	
ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS.	
TÍTULOS:	
Titulação	Número de Documentos
1 – Comprovação de trabalho na área de operação de máquinas, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho com Ente Público.	( )
2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	**( )**
3 – Certificado de Curso na Área de Operador de Máquinas.	**( )**
4 – Ensino Superior Completo.	**( )**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____.	
Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA – *ENTREGA DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2019.		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
FOLHA DE RECURSOS
NOME:
CPF:
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS.
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:
Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
Andirá, DATA: ____/_____/_____.
Assinatura do CANDIDATO CARIMBO E ASSINATURA DO PROTOCOLO MUNICIPAL

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5794C642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 345/2019

N° 345/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal Do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301	0016.2103	-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	0 1 1019	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARL. Senador Roberto Requião – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	7.035,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	47.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**54.035,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 302	0016.2111	-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	0 1 1019	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARL. Senador Roberto Requião – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	42.003,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R$					**52.003,77**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303	0016.2114	-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 1019	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARL. Senador Roberto Requião – exercício corrente		
3.3.72.32.00		-	Material, Bem ou Serviços para a Distribuição Gratuita	R$	91.561,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R$					**91.561,23**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 302	0016.2146	-	Participação ao Consorcio metropolitano da Saúde – COMESP		
Fonte	0 1 1019	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARL. Senador Roberto Requião – exercício corrente		
3.3.71.70.00		-	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$	18.900,00
3.3.72.32.00		-	Material, Bem ou Serviços para a Distribuição Gratuita	R$	23.500,00
3.3.72.39.00		-	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R$					**152.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO R$					**350.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARL. Senador	1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	350.000,00

	Roberto Requião		

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2103, 2111, 2114 e 2146, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica				
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		12	12	12
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		Metas Financeiras		
			4.991.297,00	3.032.918,00	4.891.281,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.269.355,21	3.968.393,00	3.949.075,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas		
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		996.561,23	941.200,00	970.688,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde Consorcio	Realizado/ Unidade	Metas Físicas		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		653.687,95	395.200,00	414.969,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2103, 2111, 2114 e 2146, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		4.991.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.269.355,21
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		996.561,23
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Consorcio Realizado/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		653.687,95

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0575BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 31/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS

FORNECEDOR: **LINDOMARA CONEGLIAN E CIA. LTDA. ME - CNPJ: 01.673.132/0001-47**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL, IDEAL PARA CRIANÇAS ATE 1 ANO DE IDADE. Formula elementar a base 100% de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100% lipídios de origem vegetal. Nutricionalmente completa. Indicada para crianças até 1 ano de idade que apresentam APLV, alergia à proteína de soja, e a múltiplos alimentos hidrolisados e proteicos, ou outras situações importantes. Isenta de sacarosa, lactose e glúten. Embalagem com 400g.		LATA	45	R$ 199,00	R$ 8.955,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: forma em pó para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Distribuição calórica: •Proteínas: 15%; •Carboidratos: 50% (sendo 82% maltodextrina e 18% sacarose) •Gorduras: 35%; •Osmolalidade: 350 mOsm/kg de água Sabor: Baunilha		LATA	78	R$ 59,70	R$ 4.656,60

Valor Total do Fornecedor: 13.611,60 (treze mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.611,60 (treze mil , seiscentos e onze e sessenta)

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F9857E42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 005/2019 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CDMBF E DA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL - ETM

ATA DE REUNIÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ATA 005/2019 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CDMBF E DA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL - ETM

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na prefeitura municipal de Barbosa Ferraz/PR, com sede na avenida Presidente Kennedy, nº 363, centro, realizou-se a reunião com os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz – CDMBF, definidos conforme decreto nº 02/2019 e os membro da Equipe Técnica Municipal, instituída pelo Decreto nº 34/2018, para apresentar, as adequações realizadas pela empresa contratada junto aos Mapas e as Leis que compõem o Plano Diretor Municipal- PDM. No primeiro momento, foi exposto a metodologia de trabalho, destacada a importância da participação do Conselho e da Equipe Técnica para a atualização do PDM. Foram expostos os novos mapas que compõem o PDM, essenciais ao planejamento municipal e reestruturação do Plano Diretor. Ademais, foram apresentadas os novos pré-projetos das leis que compõem o PDM, que foram homologadas pelos presentes e por fim, ficando definido o dia dois de dezembro, a data da audiência pública para exposição do trabalho final e aprovação da população para que seja encaminhado para a Câmara Municipal todos os pré-projetos de leis. Após, foi lavrado a presente ata assinada pelos presentes.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de Novembro de 2019.

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CDMBF	
NOME	**FUNÇÃO**
Moacir Nunes da Silva	Órgão Municipal de Planejamento do Poder Executivo Municipal
Simone Borges Duarte Cardoso	Conselho Municipal de Saúde
Ione Ribeiro da Silva	Conselho Municipal de Saúde
Ana Marcia da Silva Miliossi	Conselho Municipal de Assistência Social
Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	Conselho Municipal de Educação
Orlando Pinto Barbosa	Associação de Moradores
Valdemar Francisco Brandalise	Comissão Municipal da Defesa Civil
Rafael Piovezan	Emater
Manoel Areias de Andrade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Jose Augusto Cardoso Seixas	Rotary
REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM	
NOME	**FUNÇÃO**
Fátima Marques Barradas	Engenheira Civil
Moacir Nunes da Silva	Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão.
Kleyton Luís Leme Cracco	Controlador Interno
Ana Marcia da Silva Miliossi	Secretária Municipal de Assistência Social
Adriano Gonçalves de Oliveira	Contador
Ivair Rufino dos Santos	Diretor de Tributação
Marcilio Pinto Barbosa	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Ester Pereira Peternelli	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
José Diogo Garcia Coneglian	Secretário Municipal de Saúde
REPRESENTANTES DA EMPRESA G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	
NOME	**FUNÇÃO**
Vinicius Salvaterra	Consultor
Rafael Eloy	Consultor
Matheus de O. Guimarães	Consultor

Disponível no endereço eletrônico:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:599DA790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2019 EDITAL Nº 005/2019 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários – PSE 001/2019, constituído pela Portaria nº 074/2019 de 17 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivos de Estagiários – PSE Nº 001/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2019.

2º – Os candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova objetiva, deverão comparecer, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, **sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.** A prova será realizada no **dia 17 de novembro de 2019 – DOMINGO**, no período da Tarde, devendo os candidatos comparecerem às **13:30 horas na Escola Municipal Dr. Oscar Geyer**, situada na Av. Dr. Oscar Geyer, 268, Centro, Bituruna, Pr.

3º - **O fechamento dos portões será às 14:00:00 horas (horário de Brasília)**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

4º - O candidato terá até **14:45:00 para entrar na sala de prova (horário de Brasília)**, sendo que após este horário não será mais permitida a entrada na sala prova.

5º – Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por SALA, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura - Estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura

Sala	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
Sala 1	AMANDA BRIXNER MENDES	08/03/1995	128682619
Sala 1	ANA PAULA SANTANA BORBA VELHO	06/03/1987	95197825
Sala 1	ANDRESSA MAIARA SKCZEKOWSKI	28/09/2001	13.642.897-7
Sala 1	ANDRIELLI DOS SANTOS	21/08/2000	13.337.334-9
Sala 1	BARBARA FATIMA LOURENÇO DE PAULA	09/12/1996	128350810
Sala 1	DAIANE FÁTIMA DOMINGUES	30/06/2001	146014526
Sala 1	EDUARDA BONATTO	26/05/1999	133195556
Sala 1	EDUARDA CRISTINA ALVES DA SILVA	19/04/1998	126941021
Sala 1	ELIANE MATTIOLA FURLAN	17/04/1980	88674359
Sala 1	GIOVANA DA SILVA	27/01/2003	143085260
Sala 1	JÉSSICA PADILHA DE VALÕES JUNG	23/03/1998	13.015.582-0
Sala 1	JOAO MARCOS XAVIER	23/12/1999	130313841
Sala 1	JOSÉ VALDIR MACIEL JÚNIOR MACIEL	21/08/1997	142034700
Sala 1	KAILAINE SKCZEKOWSKI HAZT	09/07/2002	141131133
Sala 1	KAUANY KASCZUK	27/12/2000	111325871
Sala 1	LUIZA APARECIDA PETTERSON BET	08/06/1984	98118386
Sala 1	MARIA CAROLINE ADAMI	19/08/1998	144418247
Sala 1	MARIA EDUARDA NALON	03/07/2001	131157851
Sala 1	MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	07/12/2000	131403860
Sala 1	MAYK WELINTON ALVES	03/02/1999	139166841
Sala 1	NATAN DO ROSÁRIO	03/11/1999	142054337
Sala 1	SARA LOPES DE OLIVEIRA	27/02/2002	136761820
Sala 1	TAÍS FÁTIMA RAMOS MONTEIRO	14/09/1994	106931453
Sala 1	VANESSA DALGALLO FERREIRA FERREIRA	17/03/1980	65616963
Sala 1	VÂNIA CHICORSKI DA SILVA	04/04/1991	10-826-916-2
Sala 1	VITÓRIA SONIA MENDES	04/11/2001	142358743

Secretaria de Educação e Cultura - Estar cursando graduação em Pedagogia

Sala	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
Sala 2	ALESSANDRA FELL	06/10/1997	130241913
Sala 2	AMANDA FABIANY GONÇALVES	13/12/2001	146123759
Sala 2	ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	30/11/1999	138983935
Sala 2	ANA PAULA ANTONELLI	21/08/1995	107442413
Sala 2	ANDREA APARECIDA PEREIRA	12/02/1987	97116563
Sala 2	BRUNO BRAGHINI	10/07/1996	110325819
Sala 2	CARLA RAIANE BATISTA	19/11/1999	139493060
Sala 2	CAROLINE BORUCK ZAMBONI	18/03/1997	131130619
Sala 2	CINTIA APARECIDA NATUS	12/08/1989	55055311
Sala 2	CLAUDIA ALVES	30/11/1982	88975529
Sala 2	CLEICE KELI DE BASTIANI	29/10/2000	145660998
Sala 2	CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	16/01/1995	108267429
Sala 2	CRISLARA MARTINS DE ARAÚJO	28/08/1999	128471790
Sala 2	CRISTINA MARTINS DE FREITAS	18/02/1988	87109909
Sala 2	DAIANE WAGNER	13/11/2001	148566011
Sala 2	DAIANE ZAMPIERON	25/06/2000	131322682
Sala 2	DANIELE COMERLATO	13/11/2001	141777963
Sala 2	DANILO CESAR ISATON	18/12/1998	12.696.333-5
Sala 2	EVA NAIR ROSA	01/08/1978	82107002
Sala 2	ISABELE PEREIRA DA LUZ	08/02/1994	107124390
Sala 2	JACINTA BÁRBARA NOVAKOSKI	22/08/2002	128353593
Sala 2	JAINE RAMOS MONTEIRO	26/03/2000	142066700
Sala 2	JAQUELINE APARECIDA HUPALO	07/09/2000	126369069
Sala 2	JHONATAN KEPPEN	24/08/1995	105364245

Sala 2	JOCELEI APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	20/09/1986	8.397.6055
Sala 2	JOSIELI GROSSKLAUS	01/03/1993	128346945
Sala 3	JULIANA VIAPIANA	22/02/1981	73272416
Sala 3	KEILA MARGARIDA SANTANA MACIEL	29/09/1991	126687613
Sala 3	LETICIA CASTRO	27/05/1998	12667247-0
Sala 3	LETICIA RAMOS ALVES CHAGAS	02/09/1991	107091343
Sala 3	LUANA FATIMA BELAVER	13/05/1999	128353054
Sala 3	LUCIANA DZOVONIARKIEWICZ	02/05/1984	87109763
Sala 3	MARIA SALATE MATTOS FRONCHETTI	19/02/1962	7.504.272-8
Sala 3	MARIANA DE OLIVEIRA	13/12/1998	133651454
Sala 3	MERCI DE FATIMA RODRIGUES	03/05/1998	138032787
Sala 3	PALOMA RUBBO	16/09/1995	10829868-5
Sala 3	RAYANE PEREIRA LUZ	02/11/2000	142320827
Sala 3	RAYLA CAROLINE OLIVEIRA	06/08/1999	129160764
Sala 3	ROSÂNGELA CRISTINA VERGOPOLAN	19/02/1997	111124027
Sala 3	SIMONE MARCOS VELHO	19/01/1988	106931690
Sala 3	TAISA MATTOS	30/09/1995	140661368
Sala 3	TANEA PELANTIR	29/10/1974	75562153

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Estar cursando graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, graduações relacionadas em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária.

Sala	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
Sala 3	CHAIANE DA SILVA	18/10/2001	142165074
Sala 3	EDUARDO AGUSTINI	08/08/1998	12.645.398-1
Sala 3	EDUARDO ROBERTI	27/07/2001	138740242
Sala 3	JOSÉ AUGUSTO BENASSI	31/03/1998	137008521
Sala 3	KANANDA OLIVEIRA MASCARENHAS	01/04/1996	3.018.361
Sala 3	MARIA CAROLINE ADAMI	19/08/1998	144418247
Sala 3	MAYARA CRISTINA RIBEIRO CIOTTA	09/11/2000	140900826
Sala 3	PAULO ROBSON LOPES	03/04/1988	96957076

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Infraestrutura e Transporte - Estar cursando graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Urbanismo ou Técnico em Topografia.

Sala	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
Sala 3	LEONARDO AUGUSTO DALGALLO DE FREITAS	05/12/2001	148431388

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Secretaria de Indústria e Comercio - Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática.

Sala	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
Sala 4	ALINE NATALY RUBBO	24/03/1998	128393439
Sala 4	AMANDA OLIVEIRA	04/01/1998	129972939
Sala 4	ANA CAROLINE DE SOUZA	26/09/2000	126198221
Sala 4	ANDREY ORTIZ	29/04/2003	150757320
Sala 4	CAROLINE PEREIRA DA LUZ	27/09/1999	139269506
Sala 4	DANIEL FELIX LACERDA	23/11/2003	139234243
Sala 4	ENDRIUS MASIERO	30/05/2001	13.407.611-9
Sala 4	EVERTON DOS SANTOS DELGADO	09/04/1993	97116555
Sala 4	FLÁVIA GIARETA MENDES	15/01/1996	10.970.481-4
Sala 4	GEZIEL MATIAS	13/04/2001	13.933.967-3
Sala 4	IGOR DE CASTRO	10/04/2002	136902520
Sala 4	JANAÍNA TARACHUCK	26/03/2019	136499645
Sala 4	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	19/01/2000	139700082
Sala 4	JOÃO PEDRO SILVA VELHO	21/04/2001	147277237
Sala 4	JULIANA APARECIDA SILVA	17/11/1983	92679446
Sala 4	KARINA LOPES DOS SANTOS	07/02/1997	105894260
Sala 4	LARISSA CIOTTA	29/08/2003	150339022
Sala 4	LARISSA CRISTINA NALLON	12/12/2001	145792185
Sala 4	LEONARDO CAMARGO DOS SANTOS	23/07/2003	138115763
Sala 4	LETÍCIA MARIA ORTIGARA	10/11/2003	140071668
Sala 4	LETICIA STEFANI BELO	04/10/2001	7549759
Sala 4	MARA REGINA BUDIN	19/03/1998	141291190
Sala 4	MARCELO AUGUSTO FRANKLIN	13/12/1999	131226985
Sala 4	MARCIELI COSTA	27/09/1998	133280596
Sala 4	MARIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	02/01/1987	104675719
Sala 4	MATEUS ALVES DOS SANTOS	31/07/2002	135525863
Sala 4	MAYARA CORREA PALHANO	06/04/2000	131821638
Sala 5	NAYANE SOUZA	26/03/1996	27837645
Sala 5	PALOMA ANDRADE	04/06/1996	193986741
Sala 5	PAOLA LOPES DA SILVA	10/02/2003	139340663
Sala 5	PYETRA SAMANTHA GULHAK APOLINÁRIO	28/10/1999	123446348
Sala 5	RAQUEL FÁTIMA RENNER	04/03/2000	133076506
Sala 5	ROQUE ANGELO TOMASETTO JUNIOR	21/05/2000	130823998
Sala 5	SUELEN DE CASTRO	31/08/2003	14.856.529-5
Sala 5	TEREZINHA APARECIDA NESTOR	11/07/1991	107363130
Sala 5	VICTOR HUGO SELLMA	12/11/2002	6123010222
Sala 5	VIVIANA SANTOS	14/09/1987	98449477

Clube dos Amiguinhos Santo Antonio do Iratim - Estar cursando graduação em Serviço Social, psicologia ou qualquer área de Licenciatura.

Sala	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
Sala 5	ALINE FERREIRA DA LUZ	25/10/2001	128358480
Sala 5	ANA JULIA DE SOUZA BELLO	02/04/2001	142401367
Sala 5	CHAIANE SANDI	01/02/2001	13.082.020-4
Sala 5	CLAUDIA LUIZA VICINI	07/02/2000	129469820
Sala 5	CLEOSNI DOMINGUES DE OLIVEIRA IVANOSKI	03/08/1977	72339088
Sala 5	DAIANE TOMAZETTO	19/02/1989	94623405
Sala 5	JAINE CASTILHA PAIZ	03/07/2001	146103332
Sala 5	JANAINA JUNG GROSSKLAUS	07/05/1998	154890327
Sala 5	JONATHAN DE OLIVEIRA CARLIM	18/11/1994	126600283
Sala 5	LUCAS DOS SANTOS	03/04/1997	133076000
Sala 5	MARISANE BYLER	25/09/1988	104900879
Sala 5	MAYARA CORREA PALHANO	06/04/2000	131821638
Sala 5	SAMARA CIOTA	25/03/1999	130885446
Sala 5	SONIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	13/04/1989	108285184

Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, Clube do Formiguinha e Clube do Abelhinha - Estar cursando graduação em Serviço Social, Psicologia ou qualquer área de Licenciatura.

Sala	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
Sala 6	ALAN RODRIGUES	20/10/2001	6947892
Sala 6	ALCIONE ALVES	13/11/2000	130820468
Sala 6	ALINE FERREIRA DA LUZ	25/10/2001	128358480
Sala 6	ANA CAROLINE DE SOUZA	26/09/2000	126198221
Sala 6	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	12/09/1987	96093683
Sala 6	CHAIANE DA SILVA	18/10/2001	142165074
Sala 6	CICERO GILBERTO ALVES JUNIOR	25/03/1998	134362332
Sala 6	DAIELI SELEDES PERONI	06/06/2001	133643974
Sala 6	DANIELE BEATRIZ SANDI	16/05/2001	134150939
Sala 6	EVA DO CARMO OLIVEIRA	13/10/1979	79325910
Sala 6	IARA MARIA GROZE DE SIQUEIRA	08/09/1998	14534026-8
Sala 6	INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA	08/05/2001	134351179
Sala 6	JOSIANE CRISTINA CHICORSKI	23/05/2001	138737357
Sala 6	KELLI INES SANTANA MACIEL	02/03/1996	140849510
Sala 6	LUCAS DA SILVA VELHO	27/02/2000	130855423
Sala 6	LUCAS RENAN VOUK LUCAS	22/03/1998	126829485
Sala 6	MARIA CAROLINE ADAMI	19/08/1998	144418247
Sala 6	MARIZETE IMÍDIA DE PAULA SANTOS	11/06/1980	7298132
Sala 6	MARTA CHAGAS PALHANO CHAGAS PALHANO	24/08/1997	13.182.167-0
Sala 6	MATEUS ANTONIO ROSSONI	16/04/1996	127938369
Sala 6	ROSILENE SELLMA	12/04/1980	71768392
Sala 6	TAIS ALESSANDRA DOS ANJOS DIAS	10/07/2001	13.301.473-7

Secretaria de Educação e Cultura – Estar cursando graduação em Nutrição ou Gastronomia

Sala	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
Sala 6	ALINE DIAS	05/09/2001	14.318.011-5
Sala 6	DAIANE WAGNER	13/11/2001	148566011
Sala 6	EMANUELLY CRISTINE MAIA	18/09/1998	7104654
Sala 6	GRACIELLI ANDRESSA DE MOURA	02/12/2000	130819842
Sala 6	RAIELE FERREIRA NUNES	09/11/1998	12617401-2

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 11 de novembro de 2019.

MARLOS PADILHA
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários – PSE 001/2019

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:622C353E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 263 2019

Decreto nº 263/2019 Data 04/10/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **212/2018** de **20/12/2018.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 437.227,60 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		SECRETARIA DA FAZENDA	

03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
32 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
54 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	76.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
89 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
103 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
121 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
359 - 3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
330 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
413 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
414 - 3.3.90.32.00.00	2935	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000,00
		GRATUITA	
413 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
245 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
286 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
290 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.300,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
303 - 3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.427,60
305 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
Total.....:			**437.227,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá Como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
40 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
38 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
48 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	106.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
57 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E**	
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
73 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
75 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	77.500,00
75 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.500,00

75 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	134.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.002		**TDRIVAISNÃSOPODRETSEERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
100 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
135 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I**	
174 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
174 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
400 - 3.3.90.36.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
248 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
314 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.178,84
316 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.248,76
Total.....:			**437.227,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Outubro 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:29B4AECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 9/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2018, aberto pelo edital nº 1/2018, homologado pelo Edital nº 9/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 13/11/2019 à 14/11/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
79/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Anos Iniciais	20	16

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
Número de Conta Bancária.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:95C3CB39

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 78-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/11/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S500) destinados para abastecimento da frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22678 - ÓLEO DIESEL S500	LT		60.000	3,39	203.400,00
Total (R$):						203.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/11/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AEC18AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2019
b) Licitação Nrº :	36/2019

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/11/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de graxa, fluidos, arla e óleos lubrificantes para manutenção de veículos leves, pesados e maquinários dos diversos departamentos, para o período de 12 (doze) meses

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
15.452.0006.2.023. - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.038. - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
20.606.0014.2.103. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
26.782.0019.2.020. - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: B.W. FERREIRA MENDES - CNPJ: 32.233.709/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 11.345,00 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.345,00 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUES E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC 3 SAE 10W30 (BALDE COM 20 LITROS)	TEXSA	UNID	50	R$207,90	R$10.395,00
19	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA 1 KG	HYDRAMAT	UNID	100	R$9,50	R$950,00

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - CNPJ: 30.572.270/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ADITIVO PARA RADIADOR	POWER BRIL - ADITIVO RADIADOR	UNID	200	R$5,30	R$1.060,00
4	FLUIDO DE FREIO DOT 3C/ 500ML	POWER BRIL - DOT 03	UNID	100	R$6,80	R$680,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 8017H PARA MOTOR 2 TEMPOS (EMBALAGEM COM 500 ML)	CASTROL - 8017H 2T	UNID	400	R$19,00	R$7.600,00
15	ÓLEO MOTOR GASOLINA, COM NIVEL DE DESEMPENHO API SL 10W40 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	ENERGIS 8 - SAE 10W40 API SL	LT	300	R$11,80	R$3.540,00

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS - CNPJ: 30.846.202/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	20W - 30 LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO (BALDE COM 20 LITROS)	TEXSA	BD	10	R$204,00	R$2.040,00
6	GRAXA MULTIPLAS APLICAÇÕES NLGI 2, BASE DE LÍTIO RECOMENDADA PARA	TEXSA	BD	10	R$255,00	R$2.550,00

	LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, CUBOS DE RODAS, JUNTAS UNIVERSAIS E DE DESLIZAMENTO (BALDE COM 20 KG)					
18	SAE 5W-30 API SN (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, BIOCOMBUSTIVEIS E GNV), ÓLEO SINTÉTICO, ADITIVOS DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTE E MELHORADOR DE INDICE DE VISCOSIDADE (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	TEXSA	LT	100	R$14,00	R$1.400,00

FORNECEDOR: VEQUIPAR COMERCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - CNPJ: 27.975.953/0001-21
Valor Total do Fornecedor: 104.455,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 104.455,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARLA 32 (GALÃO DE 20 LITROS)	LUBRAX-PETROBRAS	GL	80	R$36,00	R$2.880,00
5	FLUIDO DE FREIO DOT 4 C/ 500ML	LUBRAX-PETROBRAS	UNID	100	R$7,90	R$790,00
7	GRAXA PARA PINOS SABÃO DE CÁLCIO (TAMBOR COM 170 LITROS)	INGRAX	TB	10	R$900,00	R$9.000,00
8	ÓLEO ATF GALÃO COM 20 LITROS	UNI-INGRAX	UNID	60	R$172,00	R$10.320,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5 140, (BALDE COM 20 LITROS)	UNI-INGRAX	BD	50	R$163,00	R$8.150,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL DE TRABALHO PESADO (BALDE COM 20 LITROS)	UNI-INGRAX	BD	200	R$155,00	R$31.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 68, GRAU DE VISCOSIDADE ISSO VG 68 HLP AW (BALDE COM 20 LITROS)	UNI-INGRAX	BD	100	R$120,00	R$12.000,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 MULTIVISCO-SO (BALDE 20 LITROS)	UNI-INGRAX	BD	60	R$164,00	R$9.840,00
14	ÓLEO MOTOR GASOLINA, COM NIVEL DE DESEMPENHO API SJ 20W50 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	UNI-INGRAX	LT	300	R$8,25	R$2.475,00
17	ÓLEO W10 GALÃO COM 20 LITROS	UNI-INGRAX	UNID	100	R$180,00	R$18.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 134.670,00 (cento e trinta e quatro mil , seiscentos e setenta)

Bom Sucesso, 11 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EC056A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1816/2019

2019
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 5038 - Decreto 1816/2019 - 11/11/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 -35.000,00	0,00 0,00	-35.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-35.000,00**	**0,00** **0,00**	**-35.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 5038 - Decreto 1816/2019 - 11/11/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 -30.000,00	0,00 0,00	-30.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-30.000,00**	**0,00** **0,00**	**-30.000,00**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-65.000,00**	**0,00** **0,00**	**-65.000,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2C8308A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 141/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 085/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forro de gesso conforme demanda da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Púbicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 070/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 141/2019 que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de forro de gesso conforme demanda da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Púbicos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: JOANA CANDIDO ALBUQUERQUE BOTURI 06936014933
CNPJ/CPF: 34.866.410/0001-31

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ESPECIFICAÇÃO
01	120	M²	FORRO DE GESSO ACARTONADO	R$ 60,00	R$ 7.200,00	GESSO BELLO
02	120	M²	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL	R$ 38,00	R$ 4.560,00	GESSO BELLO
03	150	Metro Linear	MOLDURA DE APOIO SIMPLES	R$ 11,00	R$ 1.650,00	GESSO BELLO
04	200	Metro Linear	MOLDURA DE 12 A 15 CM	R$ 15,00	R$ 3.000,00	GESSO BELLO

Valor Total do Homologado: R$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 141/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 085/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de novembro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:515FD5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 076/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustível para todos os veículos da frota Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 129/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Combustível para todos os veículos da frota Municipal, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: POSTO ELITE LTDA - CNPJ: 07.660.644/0001-55
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.315.696,00 (um milhão trezentos e quinze mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150.000	Litro	Óleo diesel	Shell	R$ 3,30	R$ 495.000,00
02	50.000	Litro	Gasolina	Shell	R$ 4,28	R$ 214.000,00
03	30.000	Litro	Etanol	Shell	R$ 2,84	R$ 85.200,00
04	150.000	Litro	Óleo diesel S10	Shell	R$ 3,37	R$ 505.500,00
05	300	Galão	Arla 32	Pontual	R$ 53,32	R$ 15.996,00
Valor Total						R$ 1.315.696,00

Valor Total Homologado : R$ 1.315.696,00 (um milhão trezentos e quinze mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 129/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 076/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de novembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4DE6A3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADO POR ITEM - PREGÃO Nº 64/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 64/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 19933-8 FUNERARIA CAMPO DO TENENTE LTDA			**CNPJ: 04.249.246/0001-52**		**Telefone: 4136281356**		**Status: Habilitado**		5.191,65	
Email: carlos.stephan@henvida.com.br										
Lote 005 - Lote 005									900,00	
001	21048	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	30,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		30,00	900,00	*
Lote 006 - Lote 006									2.460,00	
001	21049	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	30,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		82,00	2.460,00	*
Lote 007 - Lote 007									0,20	
001	21050	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	20,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,20	*
Lote 008 - Lote 008									0,30	
001	21051	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	30,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,30	*
Lote 009 - Lote 009									1.830,00	
001	21052	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, com utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	30,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		61,00	1.830,00	*
Lote 021 - Lote 021									0,10	
001	21064	Serviços funerários infantil com urna aberta,	UN	10,00	Classificado	SERVIÇOS		0,01	0,10	*

		com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.				FUNERARIOS				
Lote 022 - Lote 022									0,10	
001	21065	Serviços funerários infantil com urna aberta, com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,10	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 024 - Lote 024									0,10	
001	21067	Serviços funerários infantil com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,10	*
Lote 027 - Lote 027									0,10	
001	21070	Serviços funerários infantil com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, com utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,10	*
Lote 032 - Lote 032									0,10	
001	21075	Serviços funerários infantil com urna fechada, com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,10	*
Lote 033 - Lote 033									0,05	
001	21076	Serviços funerários infantil com urna fechada, com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,05	*
Lote 034 - Lote 034									0,10	
001	21077	Serviços funerários infantil com urna fechada, com translado até 300km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,10	*
Lote 035 - Lote 035									0,10	
001	21078	Serviços funerários infantil com urna fechada, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,10	*
Lote 039 - Lote 039									0,15	
001	21082	Serviços funerários obeso com urna aberta,	UN	15,00	Classificado	SERVIÇOS		0,01	0,15	*

		com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.				FUNERARIOS				
Lote 040 - Lote 040									0,15	
001	21083	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,15	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 041 - Lote 041									0,05	
001	21084	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,05	*
Lote 054 - Lote 054									0,05	
001	21097	Serviços funerários obeso com urna fechada, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	SERVIÇOS FUNERARIOS		0,01	0,05	*
Fornecedor: 29202-8 FUNERARIA SAO GABRIEL EIRELI			**CNPJ: 16.967.848/0001-24**		**Telefone: 4236327608**		**Status: Habilitado**		23.800,00	
Email: funerariasaogabriel1@gmail.com										
Lote 003 - Lote 003									23.800,00	
001	21046	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	20,00	Classificado	própria		1.190,00	23.800,00	*
Fornecedor: 26919-1 FUNERÁRIA SANTA SARA EIRELI			**CNPJ: 11.392.973/0001-30**		**Telefone: 4136281910**		**Status: Habilitado**		1.826,10	
Email: miguelschibelbein@sesfepar.org.br										
Lote 002 - Lote 002									16,00	
001	21045	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado até 200km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	20,00	Classificado	própria		0,80	16,00	*
Lote 010 - Lote 010									119,70	

001	21053	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	30,00	Classificado	própria		3,99	119,70	*
Lote 011 - Lote 011									5,80	
001	21054	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, sem utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	20,00	Classificado	própria		0,29	5,80	*
Lote 012 - Lote 012									59,70	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21055	Serviços funerários adulto com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	30,00	Classificado	própria		1,99	59,70	*
Lote 013 - Lote 013									29,85	
001	21056	Serviços funerários adulto com urna fechada, com translado até 200km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	própria		1,99	29,85	*
Lote 014 - Lote 014									29,85	
001	21057	Serviços funerários adulto com urna fechada, com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	própria		1,99	29,85	*
Lote 015 - Lote 015									29,85	
001	21058	Serviços funerários adulto com urna fechada, com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	própria		1,99	29,85	*
Lote 016 - Lote 016									29,85	
001	21059	Serviços funerários adulto com urna fechada, com translado até 300km (ida e volta), com	UN	15,00	Classificado	própria		1,99	29,85	*

		utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.								
Lote 017 - Lote 017									14,85	
001	21060	Serviços funerários adulto com urna fechada, com translado dentro do Serviços funerários adulto com urna fechada, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	própria		0,99	14,85	*
Lote 018 - Lote 018									29,85	
001	21061	Serviços funerários adulto com urna fechada, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90 m; fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	própria		1,99	29,85	*
Lote 019 - Lote 019									1.320,00	
001	21062	Serviços funerários infantil com urna aberta, com translado até 200km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	própria		88,00	1.320,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 020 - Lote 020									9,90	
001	21063	Serviços funerários infantil com urna aberta, com translado até 200km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	própria		0,99	9,90	*
Lote 023 - Lote 023									9,90	
001	21066	Serviços funerários infantil com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	própria		0,99	9,90	*
Lote 025 - Lote 025									119,85	
001	21068	Serviços funerários infantil com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	própria		7,99	119,85	*
Lote 036 - Lote 036									0,10	
001	21079	Serviços funerários infantil com urna fechada, com translado dentro do perimetro	UN	10,00	Classificado	própria		0,01	0,10	*

		urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária simples; em Madeira de LEI ;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.								
Lote 037 - Lote 037									0,10	
001	21080	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado até 200km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	própria		0,01	0,10	*
Lote 038 - Lote 038									0,15	
001	21081	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado até 200km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	15,00	Classificado	própria		0,01	0,15	*
Lote 042 - Lote 042									0,05	
001	21085	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	própria		0,01	0,05	*
Lote 043 - Lote 043									0,05	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21086	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	própria		0,01	0,05	*
Lote 044 - Lote 044									0,05	
001	21087	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado até 300km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	própria		0,01	0,05	*
Lote 045 - Lote 045									0,10	
001	21088	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, com utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis	UN	10,00	Classificado	própria		0,01	0,10	*

		com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.								
Lote 046 - Lote 046									0,10	
001	21089	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	própria		0,01	0,10	*
Lote 047 - Lote 047									0,10	
001	21090	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, sem utilização de capela Mortuária e com Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	própria		0,01	0,10	*
Lote 048 - Lote 048									0,10	
001	21091	Serviços funerários obeso com urna aberta, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado	própria		0,01	0,10	*
Lote 049 - Lote 049									0,05	
001	21092	Serviços funerários obeso com urna fechada, com translado até 200km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	própria		0,01	0,05	*
Lote 050 - Lote 050									0,05	
001	21093	Serviços funerários obeso com urna fechada, com translado até 200km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	própria		0,01	0,05	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 051 - Lote 051									0,05	
001	21094	Serviços funerários obeso com urna fechada, com translado até 300km (ida e volta), com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada,	UN	5,00	Classificado	própria		0,01	0,05	*

		envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.								
Lote 052 - Lote 052									0,05	
001	21095	Serviços funerários obeso com urna fechada, com translado até 300km (ida e volta), sem utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	própria		0,01	0,05	*
Lote 053 - Lote 053									0,05	
001	21096	Serviços funerários obeso com urna fechada, com translado dentro do perimetro urbano do Municipio de Campo do Tenente-PR, com utilização de capela Mortuária e sem Tanatopraxia, 01 urna mortuária para OBESO, em Madeira de LEI, com medida de comprimento da urna funerária entre1,70 e 1,90m;fundo da caixa com espessura de 10mm; ou MDF- fundo da caixa com espessura mínima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	5,00	Classificado	própria		0,01	0,05	*
VALOR TOTAL :									30.817,75	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:53F18B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADO POR ITEM - PREGÃO Nº 67/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 67/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28047-0 A. G. KIENEN & CIA LTDA			**CNPJ: 82.225.947/0001-65**		**Telefone: 4632242100**		**Status: Habilitado**		6.045,90	
Email: licitacao02@promedicpb.com.br										
Lote 005 - Lote 005									300,00	
001	18093	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML BR 327566	AM	100,00	Classificado	BLAU		3,00	300,00	*
Lote 079 - Lote 079									2.310,00	
001	18176	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0269759	AM	3.000,00	Classificado	HYPOFARMA		0,77	2.310,00	*
Lote 092 - Lote 092									1.737,50	
001	21121	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0448617	AM	250,00	Classificado	BLAU		6,95	1.737,50	*
Lote 098 - Lote 098									1.315,00	
001	18827	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL, FRASCO 20ml - BR 0269843	AM	500,00	Classificado	HYPOFARMA		2,63	1.315,00	*
Lote 114 - Lote 114									224,00	
001	8004	PANTOPRAZOL 40mg - COMPRIMIDO - BR 0267892	CP	1.400,00	Classificado	E.M.S		0,16	224,00	*
Lote 138 - Lote 138									159,40	
001	18231	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML - BR 0396853	FRS	20,00	Classificado	ALLERGAN		7,97	159,40	*
Fornecedor: 1669-1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 00.802.002/0001-02**		**Telefone: 4735209000**		**Status: Habilitado**		4.543,60	
Email: licitacoes1@altermed.com.br										
Lote 035 - Lote 035									2.000,00	
001	2477	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG - COMPRIMIDO - BR 0267632	CP	10.000,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,20	2.000,00	*
Lote 080 - Lote 080									39,60	
001	18177	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL - SUPOSITÓRIO - BR 0268185	SUP	36,00	Classificado	Brasterapica GLICEL		1,10	39,60	*
Lote 100 - Lote 100									2.100,00	
001	18199	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML - BR 0299675	FRS	500,00	Classificado	Fresenius Fresenius		4,20	2.100,00	*
Lote 124 - Lote 124									404,00	
001	19433	RANITIDINA (CLORIDRATO) 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO BR 0398701	FRS	100,00	Classificado	Nativita NATIVITA (GENERICO)		4,04	404,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 21619-4 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			**CNPJ: 03.652.030/0001-70**		**Telefone: 5435232700**		**Status: Habilitado**		18.113,00	
Email: medicamentos@centermedi.com.br										
Lote 025 - Lote 025									10.000,00	
001	19411	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO - BR 0272454	FRS	1.000,00	Classificado	SANVAL		10,00	10.000,00	*
Lote 034 - Lote 034									66,00	

001	18131	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO - BR 0267629	CP	600,00	Classificado	BRAINFARMA		0,11	66,00	*
Lote 049 - Lote 049									1.040,00	
001	18144	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRS 100ML - BR 0268243	FRS	800,00	Classificado	FARMACE		1,30	1.040,00	*
Lote 067 - Lote 067									3.600,00	
001	18164	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG - COMPRIMIDO - BR 0270620	CP	10.000,00	Classificado	PHARLAB		0,36	3.600,00	*
Lote 094 - Lote 094									138,00	
001	18192	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0294643	FRS	600,00	Classificado	VITAMEDIC		0,23	138,00	*
Lote 099 - Lote 099									345,00	
001	18197	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30G - BR 0269846	TB	150,00	Classificado	PHARLAB		2,30	345,00	*
Lote 110 - Lote 110									1.260,00	
001	8001	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO - BR 0273710	CP	18.000,00	Classificado	CIMED		0,07	1.260,00	*
Lote 111 - Lote 111									155,00	
001	19428	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO - BR 0273711	FRS	100,00	Classificado	CIMED		1,55	155,00	*
Lote 131 - Lote 131									525,00	
001	18224	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML - BR 0292331	FRS	500,00	Classificado	FARMACE		1,05	525,00	*
Lote 132 - Lote 132									90,00	
001	18225	SIMETICONA, 40 MG - COMPRIMIDO - BR 0412963	CP	1.000,00	Classificado	PHARMASCIENCE		0,09	90,00	*
Lote 139 - Lote 139									330,00	
001	19438	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG - COMPRIMIDO - BR 0272341	CP	1.500,00	Classificado	HIPOLABOR		0,22	330,00	*
Lote 140 - Lote 140									564,00	
001	20144	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO - BR 0292030	CP	1.200,00	Classificado	BRAINFARMA		0,47	564,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 26862-3 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 05.782.733/0001-49**		**Telefone: 5137519300**		**Status: Habilitado**		3.742,00	
Email: juliano@ciamedrs.com.br										
Lote 036 - Lote 036									1.300,00	
001	19414	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - BR 0268439	CP	500,00	Classificado	ABBOTT ABBOTT		2,60	1.300,00	*
Lote 045 - Lote 045									2.442,00	
001	18142	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G - BR 0270495	TB	300,00	Classificado	ABBOTT ABBOTT		8,14	2.442,00	*
Fornecedor: 28044-5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME			**CNPJ: 25.279.552/0001-01**		**Telefone: 4532511461**		**Status: Habilitado**		2.844,20	
Email: dellydistribuidora@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									142,20	
001	18091	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME - BISNAGA 10G - BR 268375	TB	60,00	Classificado	PRATI		2,37	142,20	*
Lote 012 - Lote 012									42,00	
001	18103	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO - BR 0267511	CP	600,00	Classificado	HIPOLABOR		0,07	42,00	*
Lote 014 - Lote 014									192,00	
001	18105	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3ML - BR 0271710	AM	100,00	Classificado	HIPOLABOR		1,92	192,00	*
Lote 052 - Lote 052									2.100,00	
001	19416	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML - FRASCO - BR 0267646	FRS	2.000,00	Classificado	HIPOLABOR		1,05	2.100,00	*
Lote 063 - Lote 063									368,00	
001	18161	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0268255	AM	200,00	Classificado	HIPOLABOR ADREN		1,84	368,00	*
Fornecedor: 28048-8 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 28.093.678/0001-85**		**Telefone: 4626040154**		**Status: Habilitado**		5.457,40	
Email: licitacao@ffmed.com.br										
Lote 032 - Lote 032									240,00	
001	19413	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10MG - COMPRIMIDO - BR 0282313	CP	2.000,00	Classificado	CIMED CIMED		0,12	240,00	*
Lote 033 - Lote 033									518,40	
001	2508	CILOSTAZOL 50 mg - comprimidos - BR 0276377	CP	2.160,00	Classificado	EUROFARMA EUROFARMA		0,24	518,40	*
Lote 061 - Lote 061									1.404,00	
001	20137	DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO - BR 0302443	CP	720,00	Classificado	EMS EMS		1,95	1.404,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 078 - Lote 078									215,00	
001	2870	FUROSEMIDA 10mg/ml - SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA 2ml - BR 0267666	UN	500,00	Classificado	SANTISA SANTISA		0,43	215,00	*
Lote 102 - Lote 102									1.656,00	
001	20141	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0272320	CP	3.600,00	Classificado	EMS EMS		0,46	1.656,00	*
Lote 121 - Lote 121									1.424,00	
001	18218	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267769	AM	800,00	Classificado	SANVAL SANVAL		1,78	1.424,00	*
Fornecedor: 29246-0 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA			**CNPJ: 08.774.906/0001-75**		**Telefone: 6240121192**		**Status: Habilitado**		22.353,00	
Email: compras@hospdrogas.com.br										
Lote 006 - Lote 006									650,00	
001	21112	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML - BR 0315056	AM	5.000,00	Classificado	EQUIPLEX CX C/200 AMPOLAS		0,13	650,00	*
Lote 009 - Lote 009									4.200,00	
001	2812	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1000 ML - BR 0269941	UN	1.000,00	Classificado	JALLES CX C/12 FRASCO		4,20	4.200,00	*
Lote 026 - Lote 026									16.220,00	
001	18829	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML - BR 0331555	FRS	2.000,00	Classificado	ABL FRASCO 100ML		8,11	16.220,00	*
Lote 101 - Lote 101									308,00	
001	19426	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1 ML - BR 0268264	AM	200,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA CX C/50		1,54	308,00	*
Lote 120 - Lote 120									195,00	
001	8011	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG - COMPRIMIDO - BR 0267768	CP	1.500,00	Classificado	CRISTALIA CX C/200		0,13	195,00	*
Lote 127 - Lote 127									780,00	
001	18222	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - BR 0303292	FRS	300,00	Classificado	EQUIPLEX CX C/24 FRASCOS		2,60	780,00	*
Fornecedor: 29247-8 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES			**CNPJ: 32.421.421/0001-82**		**Telefone: 4433545826**		**Status: Habilitado**		17.736,00	
Email: pregao@multihosp.com.br										
Lote 013 - Lote 013									500,00	
001	18104	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0292402	AM	500,00	Classificado	FARMACE		1,00	500,00	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 023 - Lote 023									510,00	
001	18120	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO - BR 0269954	CP	3.000,00	Classificado	PRATI		0,17	510,00	*
Lote 040 - Lote 040									8.350,00	
001	18135	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML - BR 0268236	FRS	5.000,00	Classificado	EQUIPLEX		1,67	8.350,00	*
Lote 042 - Lote 042									7.800,00	
001	18137	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML - BR 0268236	FRS	3.000,00	Classificado	EQUIPLEX		2,60	7.800,00	*
Lote 085 - Lote 085									576,00	
001	16051	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML - BR 0270092	BOL	200,00	Classificado	EQUIPLEX		2,88	576,00	*
Fornecedor: 1751-5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			**CNPJ: 02.816.696/0001-54**		**Telefone: 4221015151**		**Status: Habilitado**		129.548,00	
Email: pontamed@pontamed.com.br										
Lote 007 - Lote 007									700,00	
001	21113	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 5 ML - BR 0315056	AM	5.000,00	Classificado	SAMTEC 1559200020045		0,14	700,00	*
Lote 015 - Lote 015									280,00	
001	21118	AMPICILINA 500 MG - CÁPSULA - BR 0267515	CA	1.000,00	Classificado	PRATI DONADUZZI		0,28	280,00	*
Lote 016 - Lote 016									6.200,00	
001	21117	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - BR 0268207	FRS	2.000,00	Classificado	TEUTO 1037002990231		3,10	6.200,00	*
Lote 017 - Lote 017									65,00	
001	18111	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - BR 0277934	AM	100,00	Classificado	HYPOFARMA 1038700110023		0,65	65,00	*
Lote 018 - Lote 018									28.000,00	
001	18112	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - BR 0270612	AM	4.000,00	Classificado	TEUTO 1037001000092		7,00	28.000,00	*
Lote 024 - Lote 024									198,00	
001	18121	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML 0 BR 0269956	FRS	200,00	Classificado	MARIOL 1624100150031		0,99	198,00	*
Lote 028 - Lote 028									62.400,00	
001	18124	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO - AMPOLA - BR 0442701	AM	8.000,00	Classificado	BLAU/SAMTEC		7,80	62.400,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 030 - Lote 030									8.640,00	
001	21120	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - FRASCO/AMPOLA - BR 0448845	FRS	8.000,00	Classificado	HIPOLABOR 1134301950020		1,08	8.640,00	*
Lote 044 - Lote 044									100,00	
001	18141	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR 0268069	AM	100,00	Classificado	HYPOFARMA 1038700640031		1,00	100,00	*
Lote 046 - Lote 046									87,00	
001 **Lote 050 - Lote 050**	2847	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - BR 0363088	AM	100,00	Classificado	HYPOFARMA 1038700290012		0,87	87,00 400,00	*
001	18145	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0300733	AM	800,00	Classificado	FARMACE 1108500320028		0,50	400,00	*
Lote 053 - Lote 053									232,00	
001	18147	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267194	AM	400,00	Classificado	TEUTO 1037005110054		0,58	232,00	*
Lote 054 - Lote 054									600,00	
001	19417	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMPOLA - BR 0271003	AM	1.000,00	Classificado	TEUTO 1037003060084		0,60	600,00	*
Lote 060 - Lote 060									168,00	
001	18159	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0268960	AM	100,00	Classificado	TEUTO 1037003950047		1,68	168,00	*
Lote 069 - Lote 069									2.160,00	
001	18167	ESPIRONOLACTONA, 25 MG - COMPRIMIDO - BR 0267653	CP	18.000,00	Classificado	ASPEN 1376400400043		0,12	2.160,00	*
Lote 072 - Lote 072									432,00	
001	18169	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0267107	AM	200,00	Classificado	HIPOLABOR 1134301710021		2,16	432,00	*
Lote 076 - Lote 076									291,00	
001	18172	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0292399	AM	300,00	Classificado	HIPOLABOR 1134301290020		0,97	291,00	*
Lote 082 - Lote 082									120,00	
001	2876	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA 10ml - BR 0267541	UN	600,00	Classificado	SAMTEC 1559200060047		0,20	120,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 089 - Lote 089									6.180,00	
001	18188	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0270220	AM	3.000,00	Classificado	TEUTO 1037004630046		2,06	6.180,00	*
Lote 095 - Lote 095									296,00	
001	18194	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML - BR 0268331	FRS	400,00	Classificado	TEUTO 1037004660026		0,74	296,00	*
Lote 097 - Lote 097									190,00	
001	18196	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0268130	FRS	20,00	Classificado	CRISTALIA 1029800280133		9,50	190,00	*
Lote 103 - Lote 103									450,00	
001	20140	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO - BR 0267312	CP	5.000,00	Classificado	HIPOLABOR 1134300520057		0,09	450,00	*
Lote 104 - Lote 104									660,00	
001	18202	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267310	AM	2.000,00	Classificado	TEUTO 1037002810063		0,33	660,00	*
Lote 105 - Lote 105									130,00	
001	18204	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3ML - BR 0268481	AM	100,00	Classificado	HIPOLABOR 1134301430061		1,30	130,00	*
Lote 107 - Lote 107									300,00	
001	21125	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - BR 0272326	AM	50,00	Classificado	HIPOLABOR 1134301770014		6,00	300,00	*
Lote 108 - Lote 108									1.120,00	
001	18207	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10G - BR 0273167	TB	800,00	Classificado	SOBRAL 1096300470053		1,40	1.120,00	*
Lote 109 - Lote 109									24,00	
001	18208	NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267728	CP	800,00	Classificado	GEOLAB 1542300280036		0,03	24,00	*
Lote 112 - Lote 112									1.200,00	

001	19429	NISTATINA 1000.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML BR 0267378	FRS	300,00	Classificado	PRATI DONADUZZI		4,00	1.200,00	*
Lote 116 - Lote 116									400,00	
001	15842	PARACETAMOL 500mg - COMPRIMIDO - BR 0267778	CP	10.000,00	Classificado	PRATI DONADUZZI		0,04	400,00	*
Lote 117 - Lote 117									465,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18214	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG - COMPRIMIDO - BR 0270907	CP	1.500,00	Classificado	GEOLAB 1542302020058		0,31	465,00	*
Lote 123 - Lote 123									1.000,00	
001	15843	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG - COMPRIMIDO - BR 0267736	CP	10.000,00	Classificado	GEOLAB 1542300350042		0,10	1.000,00	*
Lote 125 - Lote 125									540,00	
001	18220	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267735	AM	1.500,00	Classificado	TEUTO 1037003850069		0,36	540,00	*
Lote 135 - Lote 135									3.500,00	
001	18228	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30G - BR 0272089	TB	1.000,00	Classificado	PRATI DONADUZZI		3,50	3.500,00	*
Lote 137 - Lote 137									480,00	
001	18230	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0269818	AM	400,00	Classificado	HIPOLABOR 1134301760035		1,20	480,00	*
Lote 141 - Lote 141									840,00	
001	18232	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0292382	AM	1.200,00	Classificado	TEUTO 1037005020063		0,70	840,00	*
Lote 143 - Lote 143									700,00	
001	18234	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0272091	AM	1.000,00	Classificado	HYPOFARMA 1038700290012		0,70	700,00	*
Fornecedor: 20224-0 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA			**CNPJ: 81.706.251/0001-98**		**Telefone: 4130527900**		**Status: Habilitado**		16.857,90	
Email: promefarma@promefarma.com.br										
Lote 003 - Lote 003									459,00	
001	20136	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - BR 0278489 - FRASCO 30ML	FRS	100,00	Classificado	Natulab Afolic Infantil		4,59	459,00	*
Lote 010 - Lote 010									1.530,00	
001	21115	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100ML - BR 0446264	FRS	1.000,00	Classificado	Natulab Bronqtrat		1,53	1.530,00	*
Lote 011 - Lote 011									1.490,00	
001	21116	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 100ML - BR 0446263	FRS	1.000,00	Classificado	Natulab Bronqtrat		1,49	1.490,00	*
Lote 020 - Lote 020									1.745,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18116	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0270590	AM	500,00	Classificado	Hypera / Brainfarma Genérico		3,49	1.745,00	*
Lote 022 - Lote 022									130,00	
001	18119	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO - BR 0269603	CP	1.000,00	Classificado	União Química Bisalax		0,13	130,00	*
Lote 048 - Lote 048									78,00	
001	18143	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - BR 0276283	AM	50,00	Classificado	União Química Deslanol		1,56	78,00	*
Lote 064 - Lote 064									920,00	
001	18162	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267283	CP	2.000,00	Classificado	União Química Uni Hioscin		0,46	920,00	*
Lote 066 - Lote 066									1.557,00	
001	18166	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0270622	FRS	300,00	Classificado	Natulab BuscoplexComposto		5,19	1.557,00	*
Lote 070 - Lote 070									115,00	
001	18168	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0272198	AM	100,00	Classificado	União Química Etilefril		1,15	115,00	*
Lote 071 - Lote 071									270,00	
001	20138	EZETIMIBA 10 MG - BR 0285686	CP	360,00	Classificado	Althaia Genérico		0,75	270,00	*
Lote 077 - Lote 077									1.035,00	
001	18173	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130ML - BR 0267328	FRS	250,00	Classificado	Natulab L-enema		4,14	1.035,00	*
Lote 087 - Lote 087									210,00	
001	18185	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0292196	AM	200,00	Classificado	União Química Uni Haloper		1,05	210,00	*
Lote 091 - Lote 091									1.602,00	
001	18190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML - BR 0332426	FRS	600,00	Classificado	Natulab Kollangel		2,67	1.602,00	*
Lote 096 - Lote 096									1.461,00	
001	19424	LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO - BR 0305247	FRS	300,00	Classificado	Natulab Lactulife		4,87	1.461,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 113 - Lote 113									58,50	
001	18210	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0268277	AM	50,00	Classificado	União Química Oxiton		1,17	58,50	*
Lote 115 - Lote 115									720,00	
001	19430	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO BR 0267777	FRS	1.000,00	Classificado	Natulab Tylemax		0,72	720,00	*
Lote 122 - Lote 122									660,00	
001	18219	PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0273135	CP	2.000,00	Classificado	Farmoquímica Sustrate		0,33	660,00	*
Lote 126 - Lote 126									72,40	
001	20142	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA - BR 0274918	TB	8,00	Classificado	Latinofarma Regencel		9,05	72,40	*
Lote 130 - Lote 130									430,00	
001	19434	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHE BR 0268390	ENV	1.000,00	Classificado	Natulab Hidraplex		0,43	430,00	*
Lote 133 - Lote 133									2.070,00	
001	18226	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML - BR 0412965	FRS	3.000,00	Classificado	Natulab Lufbem		0,69	2.070,00	*
Lote 134 - Lote 134									95,00	
001	19437	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO - BR 0267765	CP	500,00	Classificado	Sobral Sulfazina		0,19	95,00	*
Lote 142 - Lote 142									150,00	

001	2473	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO - BR 0279269	CP	1.500,00	Classificado	Farmoquímica Marevan		0,10	150,00	*
Fornecedor: 216-0 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 00.656.468/0001-39**		**Telefone: 4130282385**			**Status: Habilitado**	48.298,00	
Email: leci@dimaci.com.br										
Lote 062 - Lote 062 25.050,00										
001	18160	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA - BR 0272645	SER	1.500,00	Classificado	EUROFARMA		16,70	25.050,00	*
Lote 065 - Lote 065									768,00	
001	16010	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - BR 0267282	AM	800,00	Classificado	HPOLABOR		0,96	768,00	*
Lote 068 - Lote 068									5.680,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18165	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0270621	AM	4.000,00	Classificado	HIPOLABOR		1,42	5.680,00	*
Lote 090 - Lote 090									14.700,00	
001	18189	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - BR 0270219	AM	3.000,00	Classificado	TEUTO		4,90	14.700,00	*
Lote 093 - Lote 093									2.100,00	
001	18193	IBUPROFENO 600MG - COMPRIOMIDO - BR 0267676	CP	10.000,00	Classificado	VITAMEDIC		0,21	2.100,00	*
VALOR TOTAL :									275.539,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:72E97599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADO POR ITEM - PREGÃO Nº 32/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 27801-7 A C MATERIAIS MEDICOS LTDA			**CNPJ: 11.138.620/0001-08**		**Telefone: 4430296988**		**Status:Habilitado**		32.374,40	
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br										
Lote 006 - Lote 006									1.624,80	
001	20357	Dieta nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja. hipoalergênica, hipossódica. apresenta baixa osmolalidade. uso como nutrição enteral. na apresentação padrão na forma de pó. sabor baunilha ou sem sabor. Ingredientes: 100% maltodextrina, mínimo 70% proteína isolada de soja e 20% de proteína do soro do leite e óleos vegetais. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose, sacarose, fibras e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n°977/1998.portaria M.S n° 977/1998.ref.: nutri enteral soya, nutrison soya	KG	40,00	Classificado	VITAFOR ENTERAL COMP		40,62	1.624,80	*
Lote 007 - Lote 007									30.749,60	
001	20358	Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. nutrição em terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral e oral para síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados à graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido. na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose e maltodextrina. 100% de lipídeos de origem vegetal (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com colher- medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Ref.:alfamino, neocate.	KG	80,00	Classificado	NESTLE ALFAMINO LATA 400G		384,37	30.749,60	*
Fornecedor: 27803-3 INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA EPP			**CNPJ: 24.658.613/0001-89**		**Telefone: 4130119005**		**Status:Habilitado**		28.930,00	
Email: licitacao@integrasm.com.br										
Lote 001 - Lote 001									2.760,00	
001	20352	Apresentação: módulo fibras alimentares para nutrição oral ou enteral Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 225g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n°977/1998.portaria M.S n° 977/1998. ref>:neofiber, enter fiber, bem vital	KG	23,00	Classificado	Enterfiber / Prodiet NutriÃ§Ã£o		120,00	2.760,00	*
Lote 002 - Lote 002									9.520,00	
001	20353	Dieta enteral em pó, oligomérica, à base de peptídeos, normocalórica, normoprotéica, com proteína 100% de origem animal, hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta (melhor absorvidos). indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. sabor baunilha. Ingredientes: 100% de proteína do soro do leite hidrolisada na forma de peptídeos. Apresentar TCM. Isento de lactose e glúten. Indicação via oral ou via enteral. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n°977/1998. Ref.: peptamen, peptimax	KG	40,00	Classificado	Peptimax/ Prodiet NutriÃ§Ã£o		238,00	9.520,00	*
Lote 003 - Lote 003									9.120,00	
001	20354	Dieta nutricionalmente completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças com 1-10 anos de idade. apresentação padrão na forma pó para uso oral ou exclusivamente enteral. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO OU SEM SABOR. Ingredientes: Mínimo 80% de proteína animal sendo no mínimo 15% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho. Isento de lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 380g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998. REF.: trophic infant, nutren jr, pediasure	KG	152,00	Classificado	Trophic Infant / Prodiet		60,00	9.120,00	*
Lote 004 - Lote 004									6.000,00	
001	20355	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoprotéica, para uso oral ou enteral. apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Mínimo 14% de proteína sendo 45% de origem animal e mínimo de 9% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose, óleos vegetais, vitaminas eminerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de com no mínimo 300g, com colher-medida, com data de	KG	120,00	Classificado	Trophic Basic / Prodiet		50,00	6.000,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**

		validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Ref.:nutren 1.0, trophic basic, ensure								
Lote 005 - Lote 005									1.530,00	
001	20356	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com fibras, para uso oral ou enteral. apresentação padrão na forma de pó. sabor baunilha ou sem sabor. Ingredientes: Mínimo 45% de proteína animal, 100% maltodextrina (isento de sacarose), óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 300g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. Ref.:trophic fiber, nutri fiber.	KG	30,00	Classificado	Trophic Fiber / Prodiet		51,00	1.530,00	*
Fornecedor: 27802-5 VACCARIN & ALFF LTDA - ME			**CNPJ: 18.574.431/0001-27**		**Telefone: 4530389444**		**Status:Habilitado**		66.331,80	
Email: karla@nutrikcal.com.br										
Lote 008 - Lote 008									3.500,00	
001	20359	Fórmula de seguimento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite entre 50-65:35-50, lactose e/ou maltodextrina, e óleos vegetais e /ou gordura animal. Isenta de sacarose e glúten. Características Regulamentares Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n°977/1998. Ref.:nan2, nestogeno2, aptamil 2, milupa 2, similac 2	KG	80,00	Classificado	MILUPA 2 DANONE LATA 800G		43,75	3.500,00	*
Lote 009 - Lote 009									9.247,20	
001	20360	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó, com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, 100% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais, zinco, selênioe ferro. Isento de glúten esacarose. Características Regulamentares Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. Ref.:nan 1, nestogeno 1, aptamil 1.	KG	240,00	Classificado	APTAMIL PREMIUM 1		38,53	9.247,20	*
Lote 010 - Lote 010									5.758,40	
001	20361	Fórmula infantil de partida para lactentes, enriquecida com ferro. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, maltodextrina e/ou lactose, óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais. Isento de glúten e sacarose. Características Regulamentares Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n°977/1998.portaria M.S n° 977/1998. Ref enfamil 1, similac1 milupa1.	KG	160,00	Classificado	MILUPA 1 DANONE LATA 800G		35,99	5.758,40	*
Lote 011 - Lote 011									6.392,00	
001	20362	Fórmula infantil especial isenta de lactose para crianças até um ano de idade. apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, 100% proteína láctea, óleos vegetais e/ou gordura animal, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e lactose. Características Regulamentares e Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998.Ref.:nan sl, aptamil sl.	KG	80,00	Classificado	APTAMIL SL DANONE LATA		79,90	6.392,00	*
Lote 012 - Lote 012									3.999,20	
001	20363	Fórmula infantil especial para crianças a partir de 6 meses, com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja. apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, 100% gordura vegetal, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Características Regulamentares e Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.ref.:aptamil soja2, nan soy.	KG	80,00	Classificado	APTAMIL SOJA 2 DANONE		49,99	3.999,20	*
Lote 013 - Lote 013									14.640,00	
001	20364	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína	KG	80,00	Classificado	APTAMIL PEPTI DANONE		183,00	14.640,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		extensamente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja com manifestações clínicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: 100% de proteína extensamente hidrolisada dosoro de leite, maltodextrina e lactose (mínimo 40%), óleos vegetais e animais, ácidos graxos de cadeia longa (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Características Regulamentares: Lata com no mínimo400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998 ref.:aptamil pepti, altera.								
Lote 014 - Lote 014									17.994,40	
001	20365	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. para crianças desde o nascimento até 12 meses de idade. na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% proteína do soro leite extensamente hidrolisada, mínimo 80% maltodextrina e/ou xarope de glicose, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, com colher-medida, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998. ref: pregomim	KG	80,00	Classificado	PREGOMIN PEPTI DANONE		224,93	17.994,40	*
Lote 015 - Lote 015									4.800,60	
001	20366	Suplemento alimentar à base de leite, recomendado para crianças a partir dos quatro anos, adultos e idosos. na apresentação padrão na forma de pó e indicado via oral e/ou via sonda enteral. sabores diversos ou sem sabor. Ingredientes: Preparado à base de leite de vaca, contendo maltodextrina e ou sacarose eenriquecido de vitaminas e minerais. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 350g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998.REF. : sustemil, sustagem, nutren active, nutren senior, fortifit.	KG	140,00	Classificado	SUSTAIN ENERGY DANONE		34,29	4.800,60	*
VALOR TOTAL :									127.636,20	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EA3526CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADO POR ITEM - PREGÃO Nº 38/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 38/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27801-7 A C MATERIAIS MEDICOS LTDA		**CNPJ: 11.138.620/0001-08**		**Telefone: 4430296988**		**Status: Habilitado**		6.750,00	

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br											
Lote 006 - Lote 006										6.750,00	
001	20372	Fórmula infantil para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas. Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentando 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Embalagem: Lata, em pó, mínimo 400g. Referencia: Pregomim Pepti, Alfaré, similar ou de melhor qualidade.	KG	30,00	Classificado	NESTLE ALFARE 400G		225,00	6.750,00	*
Fornecedor: 27803-3 INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA EPP			**CNPJ: 24.658.613/0001-89**		**Telefone: 4130119005**			**Status: Habilitado**		4.315,50	
Email: licitacao@integrasm.com.br											
Lote 007 - Lote 007										4.315,50	
001	20373	Suplemento indicado para crianças de 1 a 10 anos com falta de de apetite, de nutrição enteral ou oral, normocalórico e normoprotéica (1,0 Kcal/mL na diluição padrão), baixo nivel de lactose, sem glúten, nos sabores baunilha, morango ou banana. Embalagem: Lata, em pó, mínimo 400 g. Referencia: Nutren Junior e Pediasure, similar ou de melhor qualidade.	KG	70,00	Classificado	Trophic Infant - Prodiet		61,65	4.315,50	*
Fornecedor: 27805-0 LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP			**CNPJ: 26.554.718/0001-13**		**Telefone: 4132644548**			**Status: Habilitado**		4.431,00	
Email: licitacaolfp@gmail.com											
Lote 008 - Lote 008										4.431,00	
001	20374	Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral, para pacientes idosos, hipercalórico, hiperproteico, com fibras, formulado com ACT3, sem glúten, vitamina D, cálcio. Contendo EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio. Sabor BAUNILHA. Embalagem: Lata, em pó, mínimo 400g. Referencia: Nutren 1.0, similar ou de melhor qualidade.	KG	70,00	Classificado	ENSURE LATA DE 400G		63,30	4.431,00	*
Fornecedor: 27800-9 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME			**CNPJ: 26.640.161/0001-33**		**Telefone: 4134020500**			**Status: Habilitado**		3.385,00	
Email: fernandapeixoto@savimed.com.br											
Lote 002 - Lote 002										740,00	
001	20370	Fórmula infantil para alimentação de lactentes a partir do 6º mês Fórmula infantil para alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina , com caseína e proteína do soro, Não contém Glúten. Embalagem: Lata, em pó, com no mínimo 400g. Referência: Nan Confort 2, Aptamil Premium 2, similar ou de melhor qualidade.	KG	20,00	Classificado	NESTLÃ‰ - NESTOGENO 2		37,00	740,00	*
Lote 003 - Lote 003										770,00	
001	20369	Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, 100% lactose, perfil lipídico que possua oleína de palma, adicionada de ferro e selênio, com relação caseína:proteína do soro de 30-40/60-70. Não contém Glúten. Embalagem: Lata, em pó, mínimo 400g. Referência Nan Confort 1, Aptamil Premium 1, similar ou de melhor qualidade.	KG	20,00	Classificado	NESTLÃ‰ - NAN COMFOR 1		38,50	770,00	*
Lote 005 - Lote 005										1.875,00	
001	20371	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, adicionada de ferro, com latose e maltodextrima, com caseína e proteína do soro. Não contém glúten. Embalagem: Lata, em pó, mínimo 800g. Referência Nan Confort 3, Aptamil Premium 3, similar ou de melhor qualidade	KG	50,00	Classificado	NESTLÃ‰ - NAN COMFOR 3		37,50	1.875,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
Fornecedor: 27802-5 VACCARIN & ALFF LTDA - ME			**CNPJ: 18.574.431/0001-27**		**Telefone: 4530389444**			**Status: Habilitado**		6.644,00	
Email: karla@nutrikcal.com.br											
Lote 001 - Lote 001										1.300,00	
001	20368	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, adicionada de ferro e L-metionina, para necessidades do lactante a partir do 6º mês, isento de lactose, isento de sacarose, 100% gordura vegetal; isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas; não contém glúten; embalagem: lata em pó, minimo 400g; referência aptamil soja 2, nan soy2, similar ou de melhor qualidade.	KG	20,00	Classificado	APTAMIL SOJA 2 DANONE		65,00	1.300,00	*
Lote 004 - Lote 004										1.144,00	
001	20367	Formula infantil para lactantes de 0 a 6 meses de vida, a base de soja enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas e L-metidionina, isento de proteinas lacteas e sacarose; não contém gluten; embalagem: lata em pó, minimo 400g; referência aptamil, soja 1, nan soy1, similar ou de melhor qualidade.	KG	20,00	Classificado	APTAMIL SOJA 1 DANONE		57,20	1.144,00	*
Lote 009 - Lote 009										4.200,00	
001	20375	Suplemento nutricional completo e balanceado ou suplemento alimentar, podendo ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. Composto de óleo de milho,caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais, proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido órbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato orbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Não contendo lactose nem glúten. Sabor artificial de baunilha, banana, chocolate ou morango. Embalagem: Lata, em pó, mínimo 400 g. Referencia: Nutren Active e Ensure, similar ou de melhor qualidade.	KG	70,00	Classificado	SUSTAIN ENERGY DANONE		60,00	4.200,00	*
VALOR TOTAL :										25.525,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5FE1C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADO POR ITEM - PREGÃO Nº 39/2019

Município de Campo do Tenente - 2019								
Classificação por Fornecedor								
Pregão 39/2019								
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME		**CNPJ: 17.300.023/0001-14**	**Telefone: 4136281499**		**Status:Habilitado**			125.461,00	
Email: supvitorya@gmail.com									
Representante: 22568-1 ADEMIR JORGE RIBAS									
Lote 001 - Lote 001								798,00	
001	12112 Abacate manteiga: e primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg.	KG	200,00	Classificado	in natura		3,99	798,00	*
Lote 002 - Lote 002								512,00	
001	803 Abacaxi: de 1° qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Un.	UN	100,00	Classificado	in natura		5,12	512,00	*
Lote 003 - Lote 003								98,50	
001	804 Abóbora: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas,	KG	50,00	Classificado	in natura		1,97	98,50	*

	firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg								
Lote 004 - Lote 004								260,00	
001	805 Abobrinha: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado	in natura		2,60	260,00	*
Lote 005 - Lote 005								812,50	
001	806 Acelga: fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução12/78 da cnnpa. Kg	KG	250,00	Classificado	in natura		3,25	812,50	*
Lote 006 - Lote 006								557,50	
001	808 Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	250,00	Classificado	in natura		2,23	557,50	*
Lote 007 - Lote 007								211,00	
001	809 Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UN	100,00	Classificado	in natura		2,11	211,00	*
Lote 008 - Lote 008								2.895,00	
001	810 Alho: graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalado a vácuo, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	150,00	Classificado	in natura		19,30	2.895,00	*
Lote 009 - Lote 009								1.740,00	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	280 Apresuntado: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, refrigerado, carne selecionada, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	100,00	Classificado	frimesa		17,40	1.740,00	*
Lote 010 - Lote 010								1.180,00	
001	812 Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	400,00	Classificado	in natura		2,95	1.180,00	*
Lote 011 - Lote 011								937,50	
001	14135 Banana prata de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturaçãoisenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da, cnnpa.	KG	250,00	Classificado	in natura		3,75	937,50	*
Lote 012 - Lote 012								418,50	
001	814 Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução12/78 da cnnpa Kg	KG	150,00	Classificado	in natura		2,79	418,50	*
Lote 013 - Lote 013								2.418,00	
001	813 Batata inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	600,00	Classificado	in natura		4,03	2.418,00	*
Lote 014 - Lote 014								607,50	
001	815 Batata salsa: lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	150,00	Classificado	in natura		4,05	607,50	*
Lote 015 - Lote 015								132,50	
001	816 Berinjela: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	50,00	Classificado	in natura		2,65	132,50	*
Lote 016 - Lote 016								960,00	
001	817 Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	250,00	Classificado	in natura		3,84	960,00	*
Lote 017 - Lote 017								2.905,00	
001	5711 Bisteca de Porco inspecionada, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	250,00	Classificado	arroba		11,62	2.905,00	*
Lote 018 - Lote 018								1.296,00	
001	818 Brócolis: de primeira qualidade (extra aa). Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Em maço de aproximadamente 300 gramas.	UN	300,00	Classificado	in natura		4,32	1.296,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 019 - Lote 019								493,00	
001	16693 Caqui, tamanho pequeno, coloração uniforme, firme e com brilho, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100,00	Classificado	in natura		4,93	493,00	*
Lote 020 - Lote 020								4.881,00	
001	281 Carne bovina acém sem osso e s/gordura p/panela: magra resfriada de 0 a 7 graus celsius, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	300,00	Classificado	Argus		16,27	4.881,00	*
Lote 021 - Lote 021								4.932,00	
001	6870 Carne bovina em cubos, tipo paleta desossada, cubos de 2x2 cm, de 1º: magra resfriada de 0 a 7 graus celsius, embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência, peso.	KG	300,00	Classificado	Argus		16,44	4.932,00	*
Lote 022 - Lote 022								6.585,00	
001	282 Carne bovina moída magra 1ª, magra, sem gordura e sem osso: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	300,00	Classificado	Argus		21,95	6.585,00	*
Lote 023 - Lote 023								3.350,00	
001	284 Carne bovina músculo s/osso e s/ gordura para panela, de 1º qualidade: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	200,00	Classificado	Argus		16,75	3.350,00	*
Lote 024 - Lote 024								4.718,00	
001	11830 Carne bovina para bife, sem gordura de 1ª qualidade: embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	200,00	Classificado	Argus		23,59	4.718,00	*
Lote 025 - Lote 025								7.719,00	
001	11849 Carne bovina tipo filé, sem gordura, de 1º qualidade: embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	300,00	Classificado	Oesa		25,73	7.719,00	*
Lote 026 - Lote 026								3.444,00	
001	11832 Carne suina, tipo pernil, inspecionado embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	300,00	Classificado	Arroba		11,48	3.444,00	*
Lote 027 - Lote 027								1.207,50	
001	819 Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	KG	250,00	Classificado	in natura		4,83	1.207,50	*
Lote 028 - Lote 028								333,00	
001	820 Cebolinha: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução	MA	150,00	Classificado	in natura		2,22	333,00	*

	12/78 da cnnpa.								
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 029 - Lote 029								648,00	
001	821 Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	150,00	Classificado	in natura		4,32	648,00	*
Lote 030 - Lote 030								373,50	
001	8623 Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	150,00	Classificado	in natura		2,49	373,50	*
Lote 031 - Lote 031								1.290,00	
001	823 Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução12/78 da cnnpa	UN	300,00	Classificado	in natura		4,30	1.290,00	*
Lote 032 - Lote 032								424,50	
001	16369 Couve folha: tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecvâsnicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, maços de aproximadamente 300 grmas.	MA	150,00	Classificado	in natura		2,83	424,50	*
Lote 033 - Lote 033								2.073,00	
001	15286 Coxa e sobrecoxa com inspeção do SIF: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	300,00	Classificado	pioneiro		6,91	2.073,00	*
Lote 034 - Lote 034								3.534,00	
001	15287 Filé de peito de frango s/ osso e sem pele: consistência firme, inspecionado, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	300,00	Classificado	pioneiro		11,78	3.534,00	*
Lote 035 - Lote 035								3.859,50	
001	286 Filé de peixe cação sem pele com apresentação de certificado: de inspeção federal ou estadual, embalagem em filme de PVC, transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	150,00	Classificado	4 mares		25,73	3.859,50	*
Lote 036 - Lote 036								3.751,50	
001	14148 Filé de peixe panga sem barriga com apresentação de carimbo e certificado de inspeção federal ou estadual, embalagem de 1 kg, em filme de PVC, transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência e peso.	KG	150,00	Classificado	4 mares		25,01	3.751,50	*
Lote 037 - Lote 037								1.875,00	
001	287 Frango inteiro resfriado obedecendo a temperatura: onstando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	300,00	Classificado	pioneiro		6,25	1.875,00	*
Lote 038 - Lote 038								1.034,00	
001	16694 Goiaba, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, pouco maduro, com polpa intacta e firme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,00	Classificado	in natura		5,17	1.034,00	*
Lote 039 - Lote 039								4.325,00	
001	6859 Hamburguer Bovino com maior porcentagem de carne, obrigatoriamente misturado com soja, padronizado em 120 g cada unidade, congelado, rotulado conforme legislação sanitária vigente. embalagem de 5 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	UN	2.500,00	Classificado	adv		1,73	4.325,00	*
Lote 040 - Lote 040								828,00	
001	826 Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	300,00	Classificado	in natura		2,76	828,00	*
Lote 041 - Lote 041								222,50	
001	827 Limão Tahiti: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	50,00	Classificado	in natura		4,45	222,50	*
Lote 042 - Lote 042								2.262,00	
001	15289 Linguiça de frango: em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	200,00	Classificado	frigosantos		11,31	2.262,00	*
Lote 043 - Lote 043								4.420,00	
001	15290 Linguiça pura suína defumada, com inspeção do SIF: Em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	200,00	Classificado	lapeana		22,10	4.420,00	*
Lote 044 - Lote 044								1.335,00	
001	828 Maçã Fugi: de 1° qualidade, categoria 1, classe 150 (115 a 126g cada unidade), frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	250,00	Classificado	in natura		5,34	1.335,00	*
Lote 045 - Lote 045								1.070,00	
001	6710 Mamão formosa: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	250,00	Classificado	in natura		4,28	1.070,00	*
Lote 046 - Lote 046								1.347,50	
001	829 Mamão papaia: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	250,00	Classificado	in natura		5,39	1.347,50	*
Lote 047 - Lote 047								1.050,00	
001	12113 Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	500,00	Classificado	in natura		2,10	1.050,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 048 - Lote 048								2.248,50	
001	832 Morango: de primeira, com 80% de maturação, fresco, em bandeja, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	150,00	Classificado	in natura		14,99	2.248,50	*
Lote 049 - Lote 049								5.556,00	
001	290 Mortadela sem gordura fatiada: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	300,00	Classificado	fricasa		18,52	5.556,00	*
Lote 050 - Lote 050								3.102,50	
001	833 Ovos	DZ	250,00	Classificado	naturovos		12,41	3.102,50	*
Lote 051 - Lote 051								280,00	
001	834 Pepino: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	100,00	Classificado	in natura		2,80	280,00	*
Lote 052 - Lote 052								2.337,50	

001	836 Pêssego: de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	250,00	Classificado	in natura		9,35	2.337,50	*
Lote 053 - Lote 053								267,50	
001	837 Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	50,00	Classificado	in natura		5,35	267,50	*
Lote 054 - Lote 054								2.090,00	
001	291 Presunto cozido fatiado: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	100,00	Classificado	frimesa		20,90	2.090,00	*
Lote 055 - Lote 055								7.137,00	
001	292 Queijo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	300,00	Classificado	tirol		23,79	7.137,00	*
Lote 056 - Lote 056								373,00	
001	840 Repolho roxo: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UN	100,00	Classificado	in natura		3,73	373,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 057 - Lote 057								790,00	
001	830 Repolho verde: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UN	200,00	Classificado	in natura		3,95	790,00	*
Lote 058 - Lote 058								2.405,00	
001	294 Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40 gr cada unidade: resfriada, embalagem em filme de PVC, transparente ou saco plástico transparente ou à vácuo, obedecendo a temperatura no recebimento.	KG	250,00	Classificado	perdigao		9,62	2.405,00	*
Lote 059 - Lote 059								198,00	
001	14139 Tempero verde (salsinha e cebolinha): fresco, com talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes). de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	MA	100,00	Classificado	in natura		1,98	198,00	*
Lote 060 - Lote 060								1.107,00	
001	842 Tomate: longa vida, nacional, tamanho, médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	300,00	Classificado	in natura		3,69	1.107,00	*
Lote 061 - Lote 061								2.406,00	
001	843 Uva comum (niágara): De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	200,00	Classificado	in natura		12,03	2.406,00	*
Lote 062 - Lote 062								2.082,00	
001	12114 Uva Itália nacional: De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	200,00	Classificado	in natura		10,41	2.082,00	*
Lote 063 - Lote 063								956,00	
001	844 Vagem: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	200,00	Classificado	in natura		4,78	956,00	*
VALOR TOTAL :								125.461,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7805C172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A PROSSECUÇÃO DO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LOTES COM COTA RESERVADA A ME/EPP (ARTIGO 48, III DA LC 123/2006) E LOTES PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de Novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), **às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília**, na sala de reuniões do Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o ***Pregoeiro Oficial, Sr Vagner Gonçalves de Oliveira***, e a sua equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder com a prossecução da licitação em epígrafe. Verificou-se a presença dos seguintes licitantes na sessão pública.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	33.924.940/0001-26	DANIEL SMEK PACHECO	RG: 9.790.739
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	21.274.601/0001-62	HENRIQUE MIRANDA DA SILVA	RG: 12.603.390-7
JOSE PAULO MACHADO EIRELI-ME.	22.915.455/0001-70	JOSE PAULO MACHADO	RG: 5738596-0

O Sr. Pregoeiro iniciou a sessão informando os lotes considerados FRACASSADOS após a fase de amostras do presente certame, quais foram: 11 e 16.

Consoante a isso, o Sr. Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS**. O Sr. Pregoeiro realizou as autenticações necessárias. Verificou-se que a empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-EPP** não enviou representante para a sessão, e ao analisar os documentos de habilitação o Sr. Pregoeiro verificou os seguintes documentos sem autenticação: Certidão de falência e concordata, atestado de capacidade técnica emitido por Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Alvará de Licença localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Colombo, Licença sanitária nº 0313/2019 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR. Como a empresa não enviou representante para realizar as autenticações necessárias foi considerada **INABILITADA**.

As empresas **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENERÔS ALIMENTÍCIOS EIRELI, E MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP** não enviaram representantes para a sessão, porém seus documentação de habilitação já estavam todos devidamente autenticados por cartório. O Pregoeiro realizou a análise e rubricou toda a documentação e repassou aos representantes das licitantes para que os mesmos assim o fizessem. A empresa **JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP,** pediu alteração de dados cadastrais, para seu novo numero: (41) 3598-9962.

Desta feita, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial, como **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, nos respectivos lotes e valores, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R$
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.	03	R$ 21.200,00
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.	04	R$ 19.650,00
Lote fracassado	11	------
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.	13	R$ 15.500,00
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.	14	R$ 1.064,50
Lote fracassado	16	------
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.	17	R$ 507,50
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.	18	R$ 926,50
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	19	R$ 40.188,00
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	20	R$ 36.069,00
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	21	R$ 54.389,00
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	22	R$ 42.445,00
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	23	R$ 52.295,00
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	24	R$ 26.920,00
JOSE PAULO MACHADO EIRELI-ME.	25	R$ 38.000,00
JOSE PAULO MACHADO EIRELI-ME.	26	R$ 39.900,00
JOSE PAULO MACHADO EIRELI-ME.	27	R$ 39.900,00
JOSE PAULO MACHADO EIRELI-ME.	28	R$ 34.000,00
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	29	R$ 15.000,00
JOSE PAULO MACHADO EIRELI-ME.	30	R$ 46.500,00
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.	32	R$ 1.871,50
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP.	34	R$ 15.000,00
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	37	R$ 22.990,00
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	38	R$ 21.999,00
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	40	R$ 47.600,00
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	41	R$ 32.990,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.	43	R$ 9.500,00
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	44	R$ 7.990,00
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	46	R$ 71.910,00

Tendo em vista que a empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-EPP** foi **INABILITADA** e que este certame exige amostras, o Sr. Pregoeiro, convoca nesta sessão as empresas por ordem de classificação para apresentação de amostras, de acordo com o item 3 do edital (apresentação de amostras), cujo prazo inicial começa 12/11/2019 e encerra-se 19/11/2019.

EMPRESA	LOTE Nº
REDE COMPRE BEM EIRELI EPP	01
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENERÔS ALIMENTÍCIOS EIRELI	02
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENERÔS ALIMENTÍCIOS EIRELI	05
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP	06
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	07
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENERÔS ALIMENTÍCIOS EIRELI	08
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENERÔS ALIMENTÍCIOS EIRELI	10
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP	12
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	15
REDE COMPRE BEM EIRELI EPP	33
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	35
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	36
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	39
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP	42
LOTE 45 (FRACASSADO)	
LOTE 47 (FRACASSADO)	

Tendo em vista que a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI EPP** foi vencedora do lote 31 (morango in natura) e que para este lote é dispensável a exigência de amostra, procedeu-se a abertura do envelope de documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa supramencionada. O Sr Pregoeiro realizou a análise, e rubricou toda documentação. A empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI EPP** não enviou representante para a sessão, porém seus documentos de habilitação já estavam todos autenticados por cartório. O Pregoeiro repassou os documentos para análise e rubrica dos licitantes presentes. Após análise foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA** a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI EPP,** no seguinte lote, conforme segue:

EMPRESA	LOTE Nº
REDE COMPRE BEM EIRELI EPP	31

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h25min**, da qual eu ***Vagner Gonçalves de Oliveira***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial PM	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	*DANIEL SMEK PACHECO*	
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	*HENRIQUE MIRANDA DA SILVA*	
JOSE PAULO MACHADO EIRELI-ME.	*JOSE PAULO MACHADO*	*Ausentou-se da sessão às 10h20min.*

Pregoeiros em treinamento:

Pregoeiro Oficial	*Éderson Ataíde Polli*	*Ausentou-se às 10h30min.*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BA1FA312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Inácio Karpinski, nº. 1880, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador CELSO STACHEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 149.877.169-68 e RG 657.216 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Centro, CEP 85.045-010, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	Bacia polipropileno canelada 1,6L	RISCHIOTO		UN	13,00	1,70	22,10
1	4	Bacia polipropileno canelada 11L, com alça	PLASMARC		UN	10,00	5,50	55,00
1	6	Bacia polipropileno canelada 6,7L, com alça	ARQPLAST		UN	19,00	6,18	117,42
1	26	Chaleira de alumínio 3L, com tampa e alça reforçada	CATUAI		UN	3,00	32,80	98,40
1	39	Escada portátil de alumínio, com 5 degraus antiderrapante, com capacidade para suportar no mínimo 120Kg. Altura: 156cm aberta, 169cm fechada, 110cm patamar	MOR		UN	1,00	101,40	101,40
1	52	Frigideira 2,7l, corpo em alumínio e revestimento antioxidante, cabo de inox com revestimento de silicone, com aproximadamente 28cm de diâmetro e 8cm de profundidade	MEGA ALUMINIO		UN	2,00	26,58	53,16
1	55	Garrafa térmica 2,5L, de pressão, em inox	ALADDIN		UN	11,00	104,90	1.153,90
1	57	Jarra plástica 1L com tampa, fabricado com material virgem resistente transparente e graduado	TRITEC		UN	4,00	3,46	13,84
1	83	Pote plástico 5,5L para mantimentos, quadrado, atóxico, com tampa	SANTANA		UN	4,00	9,20	36,80
2	3	Ventilador de teto, com aproximadamente 105cm de diâmetro, 110V, 3 pás	VENTISOL		UN	41,00	108,00	4.428,00
3	8	Ferro elétrico à vapor 110V, com base antiaderente e potência mínima de 1.350W	BLACK & DECKER		UN	2,00	82,00	164,00

3	16	Geladeira de uso doméstico frostfree 300L 110V ou 220V (à ser definido no momento do pedido); linha branca; vertical combinado; com certificação do INMETRO, apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na portaria nº. 20/2006; Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69cm (A x L x P); gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas; gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador); partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; formas para gelo no compartimento do freezer; gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete; batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; dobradiças metálicas; sapatas niveladoras; sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; sistema de refrigeração "frostfree"; gás refrigerante r600a; as matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca; aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca; elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação	CONSUL		UN	1,00	1.469,00	1.469,00
3	20	Lavadora de alta pressão 2.200 libras 127V ou 220V (a ser definido no momento do pedido), pistola de alta pressão com trava de segurança, com bico regulável, mangueira de alta pressão de 5m, luva automotiva, engate rápido	ELECTROLUX		UN	7,00	619,00	4.333,00
3	22	Liquidificador 110W 4 velocidades + pulsar; jarra translúcida e resistente, com graduação e capacidade de 1,5l; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapantes	BRITÂNIA		UN	3,00	87,00	261,00
4	13	Cadeira com assento e encosto com madeira espuma laminada e revestida com tecido poliéster, fixação do assento de garras plásticas parafuso auto-atarraxantes; estrutura em aço 16 x 30 com parede total de 1,6mm de espessura; 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito; dimensões: assento medindo 47cm (L) x 40cm (P), encosto medindo 34cm (A) x 47cm (L); altura do assento em relação ao solo: 45cm; com capacidade para suportar no mínimo 120Kg	METALCAD		UN	14,00	74,00	1.036,00
4	23	Cama elástica com no mínimo as seguintes especificações: 4,27m de diâmetro; tamanho da rede: 13,90 x 1,30m; distância do chão até a lona: 76cm (altura); estrutura de aço galvanizado; sistema de impulsão por 72 molas de 17cm; lona de salto com proteção UV e referência de centro; proteção sobre molas coloridas em espuma com revestimento em PVC (não absorvente água); escada com 3 degraus; 4 pés / 8 pirulitos para rede de proteção; rede de proteção em polipropileno multicolorido malha 10; sistema de montagem por encaixe; tamanho da lona de salto: 3,70m, capacidade para até 150kg; manual de instrução em português	CANGURI		UN	1,00	1.646,97	1.646,97
4	26	Estante em aço 2000mm (A) x 920mm (L) x 300mm (P); espessura da chapa (prateleira): 20 (0,90mm); espessura da chapa (coluna): 26 (0,45mm); cor: cinza; capacidade: 20Kg; quantidade de prateleiras: 6; material: aço; devendo ser entregue totalmente montada	RUSTIKA		UN	10,00	124,80	1.248,00
4	27	Estante em aço, com 6 prateleiras e 4 colunas; chapa 22 (0,75mm); prateleiras chapa 16; altura 2m x largura 60cm x profundidade 40cm; capacidade para 100Kg; cor cinza	RUSTIKA		UN	3,00	182,00	546,00
5	5	Aparelho de som tipo microsystem; com karaokê; entrada USB 1.0/2.0 (fullspeed); entrada para cartão de memória MMC, SD, MS; rádio AM/FM estéreo com sintonia digital; compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW; reproduz vídeo no formato mpeg4 e CD musical em arquivos mp3 e wma; saída s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto; saída de áudio digital coaxial; dolby digital (AC3) e dts; função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela; saída para fones de ouvido; potência 50w voltagem 110/220V	KNUP		UN	25,00	330,00	8.250,00
5	6	Aparelho de telefone sem fio, com display iluminado e teclado luminoso; registro de chamadas atendidas e não atendidas; com identificador de chamada; opções de volume e toque; com frequência mínima de 1,9Ghz, com alcance de até 100m em ambiente fechado	MOTOROLA		UN	7,00	99,00	693,00
TOTAL									25.726,99

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de outubro de 2019** e terminando em 30 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço solequipamentos21@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;
X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CELSO STACHEIRA,
Sol Equipamentos De Escritório LTDA EPP

Testemunha
_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Inácio Karpinski, nº. 1880, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador

CELSO STACHEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 149.877.169-68 e RG 657.216 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Centro, CEP 85.045-010, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	Bacia polipropileno canelada 1,6L	RISCHIOTO		UN	13,00	1,70	22,10
1	4	Bacia polipropileno canelada 11L, com alça	PLASMARC		UN	10,00	5,50	55,00
1	6	Bacia polipropileno canelada 6,7L, com alça	ARQPLAST		UN	19,00	6,18	117,42
1	26	Chaleira de alumínio 3L, com tampa e alça reforçada	CATUAI		UN	3,00	32,80	98,40
1	39	Escada portátil de alumínio, com 5 degraus antiderrapante, com capacidade para suportar no mínimo 120Kg. Altura: 156cm aberta, 169cm fechada, 110cm patamar	MOR		UN	1,00	101,40	101,40
1	52	Frigideira 2,7l, corpo em alumínio e revestimento antioxidante, cabo de inox com revestimento de silicone, com aproximadamente 28cm de diâmetro e 8cm de profundidade	MEGA ALUMINIO		UN	2,00	26,58	53,16
1	55	Garrafa térmica 2,5L, de pressão, em inox	ALADDIN		UN	11,00	104,90	1.153,90
1	57	Jarra plástica 1L com tampa, fabricado com material virgem resistente transparente e graduado	TRITEC		UN	4,00	3,46	13,84
1	83	Pote plástico 5,5L para mantimentos, quadrado, atóxico, com tampa	SANTANA		UN	4,00	9,20	36,80
2	3	Ventilador de teto, com aproximadamente 105cm de diâmetro, 110V, 3 pás	VENTISOL		UN	41,00	108,00	4.428,00
3	8	Ferro elétrico à vapor 110V, com base antiaderente e potência mínima de 1.350W	BLACK & DECKER		UN	2,00	82,00	164,00
3	16	Geladeira de uso doméstico frostfree 300L 110V ou 220V (à ser definido no momento do pedido); linha branca; vertical combinado; com certificação do INMETRO, apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na portaria nº. 20/2006; Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69cm (A x L x P); gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas; gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador); partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; formas para gelo no compartimento do freezer; gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete; batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; dobradiças metálicas; sapatas niveladoras; sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; sistema de refrigeração "frostfree"; gás refrigerante r600a; as matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca; aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca; elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação	CONSUL		UN	1,00	1.469,00	1.469,00
3	20	Lavadora de alta pressão 2.200 libras 127V ou 220V (a ser definido no momento do pedido), pistola de alta pressão com trava de segurança, com bico regulável, mangueira de alta pressão de 5m, luva automotiva, engate rápido	ELECTROLUX		UN	7,00	619,00	4.333,00
3	22	Liquidificador 110W 4 velocidades + pulsar; jarra translúcida e resistente, com graduação e capacidade de 1,5l; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapantes	BRITÂNIA		UN	3,00	87,00	261,00
4	13	Cadeira com assento e encosto com madeira espuma laminada e revestida com tecido poliéster, fixação do assento de garras plásticas parafuso auto-atarraxantes; estrutura em aço 16 x 30 com parede total de 1,6mm de espessura; 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito; dimensões: assento medindo 47cm (L) x 40cm (P), encosto medindo 34cm (A) x 47cm (L); altura do assento em relação ao solo: 45cm; com capacidade para suportar no mínimo 120Kg	METALCAD		UN	14,00	74,00	1.036,00
4	23	Cama elástica com no mínimo as seguintes especificações: 4,27m de diâmetro; tamanho da rede: 13,90 x 1,30m; distância do chão até a lona: 76cm (altura); estrutura de aço galvanizado; sistema de impulsão por 72 molas de 17cm; lona de salto com proteção UV e referência de centro; proteção sobre molas coloridas em espuma com revestimento em PVC (não absorvente água); escada com 3 degraus; 4 pés / 8 pirulitos para rede de proteção; rede de proteção em polipropileno multicolorido malha 10; sistema de montagem por encaixe; tamanho da lona de salto: 3,70m, capacidade para até 150kg; manual de instrução em português	CANGURI		UN	1,00	1.646,97	1.646,97
4	26	Estante em aço 2000mm (A) x 920mm (L) x 300mm (P); espessura da chapa (prateleira): 20 (0,90mm); espessura da chapa (coluna): 26 (0,45mm); cor: cinza; capacidade: 20Kg; quantidade de prateleiras: 6; material: aço; devendo ser entregue totalmente montada	RUSTIKA		UN	10,00	124,80	1.248,00
4	27	Estante em aço, com 6 prateleiras e 4 colunas; chapa 22 (0,75mm); prateleiras chapa 16; altura 2m x largura 60cm x profundidade 40cm; capacidade para 100Kg; cor cinza	RUSTIKA		UN	3,00	182,00	546,00
5	5	Aparelho de som tipo microsystem; com karaokê; entrada USB 1.0/2.0 (fullspeed); entrada para cartão de memória MMC, SD, MS; rádio AM/FM estéreo com sintonia digital; compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW; reproduz vídeo no formato mpeg4 e CD musical em arquivos mp3 e wma; saída s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto; saída de áudio digital coaxial; dolby digital (AC3) e dts; função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela; saída para fones de ouvido; potência 50w voltagem 110/220V	KNUP		UN	25,00	330,00	8.250,00
5	6	Aparelho de telefone sem fio, com display iluminado e teclado luminoso; registro de chamadas atendidas e não atendidas; com identificador de chamada; opções de volume e toque; com frequência mínima de 1,9Ghz, com alcance de até 100m em ambiente fechado	MOTOROLA		UN	7,00	99,00	693,00
TOTAL								25.726,99

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E

2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de outubro de 2019** e terminando em 30 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço solequipamentos21@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.

IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;

X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CELSO STACHEIRA,
Sol Equipamentos De Escritório LTDA EPP

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E4C12153

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Santos Vicentim, nº. 236, Casa, CEP 85.148-000, Centro, Campina do Simão/PR, neste ato legalmente representada pelo sócia administradora Sra. **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 042.785.589-61 e no RG sob o nº. 7.529.822-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santos Vincentim, nº. 236, Casa, CEP 85.148-000, Centro, Campina do Simão - PR, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	70	Panela de pressão 11,4L modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO	NIGRO		UN	7,00	294,00	2.058,00
3	6	Cortador de legumes industrial com tripé de 70/80cm de altura, base em aluminio injetado, pintura fosfatizada, lâminas de aço inox	MALTA		UN	4,00	108,00	432,00
3	26	Multiprocessador de alimentos 3 em 1, 127V, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico, tigela grande com capacidade para aproximadamente 2L de ingredientes líquidos ou 3Kg de massa	WALITA		UN	3,00	194,00	582,00
3	29	Refrigerador vertical frostfree, 4 portas, com capacidade mínima de 1.000L, 110V, em inox, com 8 prateleiras ajustáveis, dimensões externas: largura: 1250mm +/- 50mm x profundidade: 750mm +/- 50mm x altura: 1800mm +/- 50mm (inclui a área da motorização); gabinete tipo monobloco revestido externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80mm) e internamente em alumínio, com espessura mínima de chapa de 1mm; alternativamente, a parte interna poderá	FRILUX		UN	1,00	5.940,00	5.940,00

		ser revestida com aço inox, em chapa 22 (0,80mm); puxadores, trincos e dobradiças em aço inox; trincos com travamento automático; sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável; dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso						
4	9	Balcão de cozinha sem pia e tampo, 2 portas 3 gavetas, com pés de apoio; altura: 84 cm x largura: 120cm x profundidade: 52cm; prateleira: interna	RUDRACK		UN	1,00	226,00	226,00
4	11	Banco de jardim externo 1,50cm de largura; acento com 37cm de altura; encontro com 40cm de altura; altura total 77cm; base acento: 34cm; estrutura: 3 pés em formato H; travas: 3 unidades; perfil tábua 13,6cm x 3cm x 1,5m: 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno cor marrom madeira escura com parafusos tipo parabout para fixação em concreto.	REPLASTICK		UN	6,00	515,00	3.090,00
4	31	Mesa com 4 cadeiras. Mesa: base em aço carbono tampo em granito natural com 20mm, tamanho: 75 x 77 x 1,20cm, peso 56,93Kg. Cadeiras: com 4 pés fixos, ponteiras de polipropileno de alta resistência, assento LP, espuma e courvin com 45cm de altura, dimensões: 37 x 100 x 48cm, peso 3,42Kg	ANAHY		JG	1,00	528,00	528,00
4	32	Mesa de jantar tubolar com tampo de granito ocre 1 x 0,75 x 0,60m, estrutura tubo de aço, pintura epóxi, atóxica	ANAHY		UN	1,00	580,00	580,00
4	50	Poltrona ferradura individual em couro sintético com encosto de braço e costas base compacta, preta, com 83cm de altura e 70cm de largura	MATRIX		UN	11,00	325,00	3.575,00
4	51	Quadro branco 1,2 x 2m (A x L), tipo lousa magnético	STALO		UN	4,00	290,00	1.160,00
4	55	Quadro para mural 1,20 x 0,90m (A x L), em feltro com estrutura em madeira	STALO		UN	18,00	125,00	2.250,00
5	10	Climatizador multifuncinal 127V com 5 funções: climatiza, aquece umidifica, ventila e loniza	PHILCO		UN	16,00	980,00	15.680,00
TOTAL								**36.101,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de outubro de 2019** e terminando em 30 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço vaottoni@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;
X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VIVIANE APARECIDA OTTONI
V. A. Ottoni Equipamentos – ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:807A4BB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.731.259/0001-51, com sede na Diogo Manoel de Almeida S/N, Centro, CEP 84.435-000, Guamiranga - PR, neste ato representada pela sócia administradora Sra. ELIZABETE SASS GASPAR, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 052.940.259-90 e no RG sob o nº. 9.499.870-4 /PR, residente e domiciliada na Rua Anibal Khury, CEP 84.435-000, Guamiranga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACDO LTDA-ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	5	Bacia polipropileno canelada 18L, com alça	ARQPLAST		UN	3,00	7,50	22,50
1	10	Bule de aluminio 5L com alça	PATO BRANCO		UN	3,00	62,50	187,50
1	33	Concha de aço inox com cabo e com comprimento total de 22cm	SIMONAGGIO		UN	1,00	7,30	7,30
1	38	Dispenser de parede com capacidade de 1,5l, para sabonete líquido ou alcool gel, fabricado com material termoplástico de alta qualidade, resiste, com parafusos e buchas para instalação. Dimensões: 26,3cm de altura x 13,8cm de largura x 12cm de profundidade 12cm	PREMISSE		UN	6,00	40,00	240,00
1	42	Escorredor de macarrão de alumínio polido, com duas alças e pé, com diâmetro aproximado de 45cm	MAZETTO		UN	3,00	81,00	243,00
1	48	Espremedor de frutas industrial elétrico; fabricado em aço inox; dimensões e tolerância: altura: 390mm x largura: 360mm x diâmetro: 205mm, tolerância: +/- 10%; produção média: 15 unidades por minuto; gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; copo e peneira em aço inox; jogo de carambola composto por 1 castanha pequena (para limão), 1 castanha grande (para laranja); motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP); rotação: 1740rpm; frequência: 50/60 Hz; tensão: bivol (127/220v); dimensionamento e robustez da fiação; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem	VITALEX		UN	1,00	298,00	298,00
1	49	Faca com serra para pão, em aço com cabo de polietileno nº. 8, tamanho aproximado de 40cm	SIMONAGGIO		UN	2,00	8,20	16,40
1	53	Fruteira de metal desmontável, com 3 prateleiras cromadas com grades ventiladas, com aproximadamente 60cm de altura, com pés antiderrapante	NIQUELART		UN	1,00	48,50	48,50
1	60	Jarra plástica 5L com tampa, fabricado com material virgem resistente, transparente e graduado	TRITEC		UN	13,00	12,90	167,70
1	62	Lâmina de aço para picador manual de legumes industrial (cabrita)	VITALEX		UN	3,00	47,50	142,50
1	65	Lixeira plástica 100L com tampa, pedal e suporte, na cor branca, super resistente	ARQPLAST		UN	8,00	157,00	1.256,00
1	66	Lixeira em polietileno 30L, com pedal	ARQPLAST		UN	2,00	29,90	59,80
1	75	Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com aproximadamente 12cm de diâmetro	TRITEC		UN	5,00	4,50	22,50
1	76	Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com aproximadamente 19cm de diâmetro	TRITEC		UN	8,00	10,00	80,00
1	77	Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com aproximadamente 7cm de diâmetro	TRITEC		UN	9,00	3,00	27,00
1	78	Placa de corte 25 cm x 37 cm x 1,5 mm, em polietileno na cor verde	TRITEC		UN	24,00	46,50	1.116,00
1	79	Placa de corte 25cm x 37cm x 1,5mm, em polietileno na cor branca	SIMONAGGIO		UN	24,00	33,50	804,00
1	80	Placa de corte 25cm x 37cm x 1,5mm, em polietileno na cor vermelha	SIMONAGGIO		UN	24,00	47,00	1.128,00
3	4	Carrinho coletor de lixo 240L, em polipropileno resistente, sem pedal, roda: 200mm, modelo: europeu, 74cm de comprimento x 59cm de largura x 105cm de altura	NOBRE		UN	1,00	320,00	320,00
4	25	Encadernadora e perfuradora manual para aspiral, para no mínimo 15 folhas, com pintura epóxi eletrostática. Peso: 14,000kg; cor: laranja/cinza; material/modelo: Standard ofício; Tamanho: A4/ofício	LASSANE		UN	2,00	425,00	850,00
4	49	Pallet plástico em pead 1 x 1,20 x 0,35m, com capacidade estática de 2.5Kg	ARQPLAST		UN	8,00	130,00	1.040,00
4	56	Sofá de canto 2 e 3 lugares, formato em "L", assento fixo em espuma D-26, resistente ao uso contínuo, e encosto fixo com espuma D-20, que também reveste os braços da peça, com pés de madeira resistente, tecido suede na cor café, revestimento em espuma, estrutura de madeira pinus ou eucalipto. Dimensões: - 2 lugares: 89cm de altura x 203cm de largura x 82cm de profundidade; - 3 lugares: 89cm de altura x 252cm de largura x 142cm de profundidade	MULTICENTER		JG	2,00	900,00	1.800,00
TOTAL								9.876,70

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de outubro de 2019** e terminando em 30 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *digicolor.cel@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;
X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ELIZABETE SASS GASPAR,
Multicenter & Digicolor Atacado LTDA

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:252AC878

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 J .M. DINIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.090.313/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Freitas, nº. 27, Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSE MARIA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 791.203-509-53 e no RG sob o nº. 55970645 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarilio Araucária, nº. 27, Casa, Vila Caldas, CEP 85.170-000 Pinhão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

J.M.DINIZ-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	9	Bule de alumínio 2L	DO CESAR		UN	2,00	20,50	41,00
1	12	Caçarola de alumínio 5L, com alças e tampa, 3mm de espessura	DO CESAR		UN	17,00	25,00	425,00
1	14	Caçarola de alumínio com alças e tampa, 3mm de espessura x 26cm de altura x 62cm de diâmetro	DO CESAR		UN	4,00	24,00	96,00
1	15	Caçarola de alumínio industrial nº. 40, com alças e tampa	DO CESAR		UN	2,00	108,00	216,00
1	16	Caçarola de alumínio industrial nº. 45, com alças e tampa	DO CESAR		UN	2,00	149,00	298,00
1	17	Caçarola de alumínio polido 3L, com alças e tampa	DO CESAR		UN	5,00	20,50	102,50
1	18	Caçarola de alumínio polido 8L, com alças e tampa	DO CESAR		UN	8,00	39,00	312,00
1	23	Caldeirão de alumínio 10L, 3mm de espessura, com alças laterais reforçadas e tampa	DO CESAR		UN	2,00	49,50	99,00
1	25	Caneca de aço inox 300ml, 7,5cm de diâmetro, com alça	DO CESAR		UN	1.600,00	3,20	5.120,00
1	27	Chaleira de alumínio 7L, com tampa e alça reforçada	BELMAR		UN	1,00	106,00	106,00
1	28	Coador em malha alvejada, confeccionado com fios 100% de algodão, haste de metal leve, com circunferência de 20,5cm	ALVES		UN	10,00	3,70	37,00
1	29	Colher de polietileno reforçado 1,5 x 5 x 35cm	ART INOX		UN	5,00	1,50	7,50
1	32	Concha de aço inox com cabo de 37cm e comprimento total de 42cm e concha com 10cm de diâmetro	5 ESTRELA		UN	2,00	13,50	27,00
1	36	Copo de vidro liso 260ml	NADIR		UN	20,00	2,17	43,40
1	41	Escorredor de macarrão de alumínio nº. 50, com 52cm de diâmetro	DO CESAR		UN	1,00	75,00	75,00
1	47	Espremedor de alho manual, fabricado em inox reforçado, com cabo anatômico; com tamanho aproximado de 25cm	DO CESAR		UN	2,00	5,00	10,00
1	58	Jarra plástica 1L, fabricado com material virgem resistente	GIPLAS		UN	5,00	4,30	21,50
1	59	Jarra plástica 2L com tampa, fabricado com material virgem resistente, transparente e graduado	GIPLAS		UN	10,00	4,00	40,00
1	63	Leiteira de alumínio 2L com alça lateral	DO CESAR		UN	4,00	22,40	89,60
1	71	Panela de pressão 20,8L modelo industrial, em alumínio reforçado,	PANELUX		UN	4,00	325,00	1.300,00

		com espessura mínima de 4mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO						
1	72	Panela de pressão 4,5L modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, aprovado pelo INMETRO	PANELUX		UN	6,00	34,50	207,00
1	73	Panela de pressão 8L modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO	PANELUX		UN	1,00	99,00	99,00
1	82	Pote plástico 3L para alimentos, com tampa	GIPLAS		UN	28,00	5,90	165,20
1	85	Prato fundo de aço inox, 23,9cm de diâmetro x 3,2cm de altura x 5,3cm de profundidade, com peso aproximado de 6g	DO CESAR		UN	1.630,00	4,30	7.009,00
3	18	Kit de limpeza composto por balde dobIô 30L, duas águas, cabo telescópico de 1,40m, haste americana, refil loop com cinta 320g, placa sinalizadora piso molhado	MOR		UN	12,00	250,00	3.000,00
TOTAL								**18.946,70**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de outubro de 2019** e terminando em 30 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *zeesporte_2006@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;
X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOSE MARIA DINIZ
J .M. Diniz – ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1676CDFF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 127/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - COMBATECHAMASCOMERCIO DE EXTINTORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Betti nº 126 Jardim Marisol – Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.182.044/0001-76 CEP 86.030-490, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 537.904.219-87 residente na Rua Jose Salido nº 81 Nucleo Habitacional João Gulart CEP 86.87-250 Centro, Apucarana- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de extintores novos destinados as diversas secretarias requisitantes".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

:

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Extintor de incêndio portátil 4 Kg, com carga de pó químico classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras, com cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, com mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre, suporte de parede e demais peças pertencentes a este. Deverá estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 5 anos contados da entrega	EXTANG	PORTÁTIL	UN	63,00	165,00	10.395,00
TOTAL								10.395,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 127/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 29 **de outubro de 2019** e terminando em 29 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

|8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR

Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *combatechamas@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar somente produtos devidamente registrado no INMETRO, conforme comprovação apresentado na sua proposta de preço;
X - fornecer garantia contra defeitos de fabricação ou mal funcionamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano contado da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
Com Bate Chamas Comercio de Extintores LTDA

Testemunha

RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6387F89A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1. PATRICIA DE MORAES HINZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.718.046/0001-95, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto 4702 Distrito Industrial Atalaia – Guarapuava Pr - PR, CEP 85.100-000, neste ato legalmente representada pelo sócia administradora Sra. PATRÍCIA DE MORAES HINZ , brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 025.879.539-52 e no RG sob o nº. 7.718.192-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, nº. 602, Centro CEP 85.010-240, Centro, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

PATRICIA DE MORAES HINZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
4	1	Armário 3,45 x 2,90m, em chapa de MDF de alta densidade; com espessura de 30mm; cor de madeira clara. Demais especificações conforme projeto constante no anexo IX do edital	PERFLEX	ESPECIAL	UN	1,00	3.550,00	3.550,00
4	4	Armário em madeira estante com 10 nichos; largura: 91cm x profundidade: 25cm x altura: 1,90m; com 8 pés de sustentação em plástico	PERFLEX	ESPECIAL	UN	1,00	400,00	400,00
4	5	Armário em MDF 2,24 x 1,50cm; com divisão interna em prateleiras de 30cm de altura x 75cm de largura x 60cm de comprimento; com portas de correr com 14 divisórias	PERFLEX	ESPECIAL	UN	1,00	1.250,00	1.250,00
4	6	Armário em MDF 240 x (A) x 240 (L) x 0,50 (P) com 40 nichos, 5 na posição vertical x 8 na posição horizontal; sem portas; medidas de cada divisória 30 (L) x 41 (A) x 50 (P); medidas: 1980 x 900 x 300mm	PERFLEX	ESPECIAL	UN	4,00	700,00	2.800,00
4	10	Balcão em MDF com duas prateleiras, 3 portas de correr; medidas do balcão: 2,36m (C) x 55cm (L) x 1,01m (A) com base de 10cm inclusa na altura de mármore; medidas das portas: 78cm (L) x 84cm (A); prateleira interna: 50cm acima da base cor branco	PERFLEX	CL/ESPECIAL	UN	1,00	1.595,00	1.595,00
4	12	Banco retangular monobloco com bordas arredondadas 0,45 x 1,80 x 40cm (A x L x P)	PERFLEX	RF-02/B	UN	16,00	158,00	2.528,00
4	17	Cadeira fixa de interlocução para escritório, estofada, espaldar médio, sem braços. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e nem de parafusos para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto, pequenas aberturas entre a carenagem de encontra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25mm. Aspectos dimensionais do encosto: largura (mínima): 380mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962/06); extensão vertical (mínima): 340mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962/06). Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. aspectos dimensionais do assento de largura (mínima) de 470mm, profundidade de superfície (mínima) de 430mm. Elementos estruturais da cadeira: estrutura fixa: contínua em formato de "C" ou em "S", onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de, no mínimo, 25,40mm e espessura de parede de, no mínimo, 2,25mm. plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo mig/mag executada em chapa de aço estampada com espessura mínima de 2,25mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200mm). para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar). os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Suporte de junção do encosto: em aço fixado por, no mínimo, dois pontos diretamente na estrutura metálica e não no chassi de assento, de modo a elevar a sua durabilidade. suporte do encosto durável de maneira tal que proporcione à cadeira performance conforme preconizado pelos ensaios mecânicos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06 para cadeira de diálogo. fixação ao chassi estrutural de encosto por, no mínimo, dois pontos e através de parafusos e roscas métricas com trava química. os elementos metálicos do suporte de junção do encosto devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa	PLAXMETAL		UN	40,00	230,00	9.200,00
4	18	Cadeira fixa estofada para escritório, com encosto baixo, sem braços, conforme ABNT NBR 13962/06. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e nem de parafusos para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto; pequenas aberturas entre a carenagem de encontra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25mm. Aspectos dimensionais do encosto: largura (mínima): 380mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962/06); extensão vertical (mínima): 340mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962/06). Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos; fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento; aspectos dimensionais do assento de largura (mínima) de 470mm, profundidade de superfície (mínima) de 430mm. Elementos estruturais da cadeira: estrutura fixa: contínua em formato de "C" ou em "S", onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço; fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de, no mínimo, 25,40mm e espessura de parede de, no mínimo 2,25mm; plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo mig/mag executada em chapa de aço estampada com espessura mínima de 2,25mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200mm); para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 4 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar); os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa; Suporte de junção do encosto: em aço fixado por, no mínimo, dois pontos diretamente na estrutura metálica e não no chassi de assento, de modo a elevar a sua durabilidade; suporte do encosto durável de maneira tal que proporcione à cadeira performance conforme preconizado pelos ensaios mecânicos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06 para cadeira de diálogo; fixação ao chassi estrutural de encosto por, no mínimo, dois pontos e através de parafusos e roscas métricas com trava química; os elementos metálicos do suporte de junção do encosto devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa	PLAXMETAL		UN	42,00	140,00	5.880,00
4	19	Cadeira giratória de escritório estofada espaldar médio sem braços, giratória operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/06. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e nem de parafusos para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto, pequenas aberturas entre a carenagem de encontra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25mm ao longo do curso operacional do sistema de ajuste do encosto e não maior do que 40mm em situação de desarme do sistema de ajuste do encosto. para proporcionar a perspiração do usuário, o tecido não pode ser impermeável. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: largura (mínima): 445mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962/06); extensão vertical (mínima): 400mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962/06). Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70mm; faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus.	PLAXMETAL		UN	19,00	350,00	6.650,00

		Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: largura e profundidade de superfície mínima: 470mm; ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm, sendo a medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si; plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125m); tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo mig/mag ou eletrofusão; suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. o mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo); extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3mm; tal suporte do						
4	33	Mesa de reunião formato oval; com tampo em melanina na cor platina; com 25mm de espessura; bordas arredondadas em perfil de PVC preto 180º, sobre estrutura metálica tubular; composta por travessas passa-cabos; com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos; em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos; com pés horizontais em tubo de aço oblongo; com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta; sapatas niveladoras; bandeira central em melanina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta; estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa; altura da mesa: 75cm; tampo da mesa retangular: 1,5 x 2m	PERFLEX	CL-22	UN	1,00	470,00	470,00
4	35	Mesa de trabalho formato em "L", medindo 1,20 x 1,20 x 0,74m, com tolerância de +/- 10% nas medidas; tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência com 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º; painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão; coluna central em chapa metálica; base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC; sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa; superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção; cor argila; calhas para passagem de fios; medindo 1,20 x 1,20m de altura x 0,74cm	PERFLEX	WLIC-06	UN	7,00	290,00	2.030,00
4	37	Mesa em MDF 120cm (C) x 60cm (L) x 70cm (A) com 4 gavetas com fechadura	PERFLEX	CL-01/300	UN	6,00	254,00	1.524,00
4	41	Mesa para reunião, tampo semi-oval, capacidade para 10 lugares, 2,50 x 1,10 x 0,74m; tampo em MDP de 25mm com revestimento melamínico; saia em MDP de 15mm com revestimento melamínico; acabamento das bordas em fita reta de 2mm; pés com estrutura metálica; com calhas para passagem de fios	PERFLEX	CL-22	UN	1,00	470,00	470,00
TOTAL								38.347,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de outubro de 2019** e terminando em 30 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *perflexmoveis@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;
X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PATRÍCIA DE MORAES HINZ
Patricia de Moraes Hinz - ME

Testemunha
_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3D5F8688

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Ao dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 126/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e

demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- **HD SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.094.574/0001-09, com sede na Linha Taquari S/N Brcao rural , CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste/SC neste ato representada pela sócio administrador Sr ,AMARILDO PAIN HENRIQUE brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 072.695.639-26 e no RG sob o nº.4.551.603 SSP/SC, residente na rua Coronel Bertaso 95 casa São Francisco , CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	28	Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un	IBRAS	PCT	932,00	2,85	2.656,20
1	30	Copo descartável 50ml, pacote com 100 un	IBRAS	PCT	10,00	1,34	13,40
1	38	Detergente para louça 500ml caixa com 24 un	IDEAL	CX	2,00	28,88	57,76
1	44	Escova de mão, pequena, com pegador, para lavagem de material cirúrgico	CLIP	UN	10,00	2,80	28,00
1	46	Escova plástica oval, com cerdas em nylon para lavar roupa	ECOO	UN	67,00	2,75	184,25
1	47	Escova sanitária, em plástico, com cabo de 40cm e copo suporte	MILEV	UN	81,00	6,35	514,35
1	51	Esponja dupla face para lavar louças, 110 x 75 x 20mm	EXPOFLORA	UN	1.095,00	0,70	766,50
1	54	Fósforo para cozinha, maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada	BILL	MÇ	45,00	3,75	168,75
1	60	Isqueiro plástico à gas, tamanho padrão	BIC	UN	1,00	3,18	3,18
1	69	Lixeira plástica 35L, reforçado, com tampa	ARQPLAST	UN	12,00	16,50	198,00
1	72	Lustra móveis 200ml	PERFECT	UN	11,00	2,80	30,80
1	81	Multi inseticida, imiprotrina, solvente e propelente 300ml	BLACK	UN	2,00	9,70	19,40
1	86	Palito para churrasco 3,5 x 220mm, pacote com 100 un	BILL	PCT	8,00	5,80	46,40
1	88	Pano de louça 80 x 45 cm, 100% algodão, cor branca, com bordas costuradas e reforçadas	C.R	UN	4,00	2,90	11,60
1	94	Papel higiênico extra branco e macio e texturizado 100% fibras celulósicas, picotado, pacote com 12 rolos x 60m	BELA VISTA	PCT	300,00	13,15	3.945,00
1	95	Papel toalha interfolha, na cor branca, 100% fibras naturais virgens, com 2 dobras, pacote com 1.000 folhas	ECOO	PCT	1.135,00	8,80	9.988,00
1	96	Papel toalha interfolha, na cor branca, com 3 dobras, caixa com 1.250 folhas	ECOO	CX	229,00	11,20	2.564,80
1	107	Rodo com base de espuma de alta densidade 40cm, e cabo de madeira 1,40m plastificado e fixado à base por meio de rosca	ECOO	UN	261,00	8,25	2.153,25
1	108	Rodo com base de espuma e fibra palha de aço 28cm, e cabo de madeira 1,40m plastificado e fixado à base por meio de rosca	ECOO	UN	54,00	8,72	470,88
1	110	Rodo com base de fibra abrasiva 30cm e com cabo de madeira	ECOO	UN	205,00	8,10	1.660,50
1	112	Rodo com base plástica 60cm com EVA duplo e cabo	ECOO	UN	40,00	11,50	460,00
1	114	Sabão em pó 1 Kg, composição: tensoativo anionico, coadjuvantes, sivergista, corantes, branqueador optico, fragrância, agua, carga, alquil benzeno e sulfonato de sódio	ALYCE	UN	1.095,00	6,15	6.734,25
1	115	Sabão em pó granulado 5 Kg com ação amaciante	ALYCE	PCT	167,00	25,80	4.308,60
1	120	Saco para lixo, pacote 05 x 100L/20 Kg, classe I	ECOO	PCT	950,00	5,64	5.358,00
1	122	Saco para lixo, pacote 10 x 30L	ECOO	PCT	962,00	1,65	1.587,30
1	123	Saco para lixo, pacote 100 x 15L	ECOO	PCT	5,00	7,40	37,00
1	128	Saco para lixo, pacote 50 x 200L	ECOO	PCT	70,00	14,66	1.026,20
1	129	Saco para lixo, pacote com 10 x 15L	ECOO	PCT	20,00	2,00	40,00
1	130	Saco plástico picotado 20 x 30cm, fundo reto, bobina contendo 1.000 sacos	PACK	UN	90,00	14,10	1.269,00
1	131	Saponáceo cremoso 300ml	PERFECT	UN	197,00	3,80	748,60
1	140	Toalha cor escura para limpeza de chão 1,40 x 0,70m	C.R	UN	5,00	7,27	36,35
1	141	Toalha de algodão, para limpeza de chão 1,10 x 0,56m	C.R	UN	26,00	7,27	189,02
1	142	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	C.R	UN	157,00	11,30	1.774,10
TOTAL							**49.049,44**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 126/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	670	03.002.04.121.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1460	04.009.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	E

2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	4240	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	E
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	6200	12.002.22.661.0020.2122	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 16 **de outubro de 2019** e terminando em 16 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias** úteis, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *amarildoslo@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

AMARILDO PAIN HENRIQUE
HD Sul Comercio de Alimentos LTDA – ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:21BD16D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Anna Paula Balzan	Enfermeira	03 (Três)	Curitiba-PR	12, 13 e 14 de Novembro de 2019	Participar do 1º Seminário Estadual sobre Imunização: "Vigilância e Atenção Primaria à Saúde Integradas para o Fortalecimento do SUS"
Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviço Público	03 (Três)	Curitiba-PR	12, 13 e 14 de Novembro de 2019	Participar do 1º Seminário Estadual sobre Imunização: "Vigilância e Atenção Primaria à Saúde Integradas para o Fortalecimento do SUS"
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Arapongas-PR	08 de Novembro de 2019	Conduzir os pacientes Nadiele Martins, Maria Gareis e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Hompar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:06E88E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Div. de Apoio Adm. da Sec. de Adm.	04 (Quatro)	Cascavel-PR	04, 05, 06 e 08 de Novembro de 2019	Conduzir documentos para a cidade de Cascavel-PR
Luiz Joel Cezário Dias	Motorista	01 (Uma)	Medianeira-PR	09 de Novembro de 2019	Conduzir alunos que estudam na Faculdade Cruzeiro do Sul, para realizarem as provas presenciais
Sérgio Rink de Melo	Motorista	01 (Uma)	Realeza-PR	10 de Novembro de 2019	Conduzir os alunos do município, para realizarem o segurando dia de provas do ENEM
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)			
Érico Matiasso	Motorista	01 (Uma)			
Luiz Joel Cerário Dias	Motorista	01 (Uma)			
Jovani Macial Machado	Motorista	01 (Uma)			
Luciana Cristina Pagno Farina	Sec. de Des. Econômico, Turismo e Renda	01 (Uma)	Cascavel-PR	12 de Novembro de 2019	Reunião no SEBRAE e Convocação do Departamento do Trabalho para uma videoconferência
Sandra Leonir Pavan	Sec. de Assistência Social e Cultura	02 (Duas)	Cascavel-PR	12 e 13 de Novembro de 2019	Participar de curso de formação do SIPIA (Sistema de informação para criança e adolescente)
Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	02 (Duas)	Cascavel-PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:7240399E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
PROCESSO INTERNO Nº 240/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 015/2019 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 31 de outubro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para executar obra de calçamento em peças de concreto pré-moldado (paver), conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, edital e demais anexos,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA - CNPJ: 10.669.643/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra - calçamento	SRV	1	99.146,03	99.146,03

Valor Total do Fornecedor: R$ 99.146,03 (noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 99.146,03 (noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos)

Carlópolis, 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1E5C7FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
PROCESSO INTERNO Nº 239/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 016/2019 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 31 de outubro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para executar obra em piso e fechamento de quadra poliesportiva, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, edital e demais anexos,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA WRAY LTDA - CNPJ: 10.730.540/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada para execução de obra	SRV	1	78.979,32	78.979,32

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.979,32 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 78.979,32 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Carlópolis, 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A2E597A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 268/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 097/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de novembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS - ME - CNPJ: 35.230.250/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA E/OU LÁTEX EM PAREDES E TETOS		M2	2000	4,90	9.800,00
1	2	PINTURA VERNIZ E ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRAS, INCLUSO LIXAMENTO EPREPARAÇÃO		M2	250	4,80	1.200,00
1	3	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA		M2	500	3,00	1.500,00
1	4	CAIAÇÃO EM MEIO FIO		M2	5000	1,00	5.000,00
1	5	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETOS		M2	8000	0,45	3.600,00
1	6	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS		M2	5000	2,30	11.500,00
1	7	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES E TETOS		M2	5000	1,80	9.000,00
1	8	APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA (GRAFIATO E OUTRAS) EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIO		M2	500	1,90	950,00
1	9	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA E FAIXA DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA 5 CM		M2	500	5,90	2.950,00
1	10	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - 2 DEMÃOS		M2	1500	4,90	7.350,00
1	11	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 2 DEMÃOS		M2	1500	2,90	4.350,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)

Carlópolis, 11 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79FCA854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **71/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195/SSP/SC, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					CNPJ: 00.802.002/0001-02		
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	BR0277541	400	FRASCO 1000,00 ML	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%; APRESENTAÇÃO:LIQUIDO, ANTISSEPTICO PARA PELE.	VIC PHARMA	4,3986	1.759,44
14	BR0440501	50	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:Nº1, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	WALTEX	1,0624	53,12
24	BR0405631	12	GALÃO 38,00 L	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	SILPACHEM	104,9900	1.259,88
31	BR0299675	200	FRASCO 250,00 ML	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,3299	865,98
33	BR0454605	15	UNIDADE	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	NEVONI	3,9390	59,09
36	BR0405619	12	GALÃO 38,00 L	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	SILPACHEM	234,0000	2.808,00
40	BR0435907	50	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIl.	BIOSANI	0,7354	36,77
41	BR0435910	50	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIl	BIOSANI	0,9900	49,50
56	BR0451193	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	3,3597	16,80
57	BR0451191	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	3,1890	15,95
58	BR0451197	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	3,2590	16,30
59	BR0451198	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	3,1035	15,52
63	Não tem	2000	PACOTE COM 1000 FOLHAS	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS 100% CELULOSE VIRGEM 20X20 COM 1000 FOLHAS.	QUALILUX	7,6976	15.395,20
TOTAL							**22.351,55**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/11/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:27A2C315

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **71/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº 151, BAIRRO CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85602-000.
CNPJ: 82.291.311/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: Amarildo Baseggio, portador da Cédula de Identidade nº 3.473.159-4, inscrito no CPF nº 453.313.169-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 151 Apto 301, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0279887	30	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	JPROLAB	2,2500	67,50
7	BR0280476	30	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	JPROLAB	2,2500	67,50
11	BR0363482	200	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	3,2500	650,00
21	DIMENSÕES:24 X 30 CM	12	CAIXA 100,00 UN	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM	IBF	136,7000	1.640,40
23	BR0415610	12	CAIXA 100,00 UN	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 43 CM	IBF	284,2000	3.410,40
25	BR0239064	10	CAIXA 100,00 UN	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	22,5000	225,00
26	BR0239057	4	CAIXA 100,00 UN	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	22,5000	90,00
32	BR0454604	30	UNIDADE	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	DARU	4,2800	128,40
35	BR0438061	30	ROLO 30,00 M	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 210 MM, 30 M, ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	18,8800	566,40
39	BR0435902	50	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	SOLUMED	9,8500	492,50
43	BR0435982	50	UNIDADE	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	BIOSANI	0,4600	23,00
44	BR0436042	50	UNIDADE	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	BIOSANI	0,4200	21,00
46	BR0268236	100	FRASCO 1000,00 ML	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BASA	3,9900	399,00
50	BR0408993	5	UNIDADE	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10¿C A +60¿C ¿C, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO:+/- 1 ¿C, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	JPROLAB	52,0000	260,00
51	BR0451220	8	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	SOLIDOR	3,9900	31,92
52	BR0451391	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,9900	79,80
53	BR0451386	25	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,9900	99,75
54	BR0451390	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,9900	39,90
55	BR0451389	8	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,9900	31,92
60	BR0435410	15	UNIDADE	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	RWR	12,5000	187,50
TOTAL							**8.511,89**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/11/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Amarildo Baseggio & Cia LTDA
AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal
CPF 453.313.169-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DED04D4B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **71/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI
ENDEREÇO: RUA DA LAPA Nº 2674, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR, CEP 85802-062.
CNPJ: 76.345.370/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Adiles Breda, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R353.362, inscrita no CPF nº 842.506.909-20, residente e domiciliada à Rua da Lapa, nº 2674, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0315056	3.000	AMPOLA 5,00 ML	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	SSPLUS	0,1600	480,00
8	BR0448249	50	UNIDADE	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	0,5500	27,50
10	BR0248002	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL ADULTO 4X1 16 POSIÇOES; AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA); AJUSTE PERSONALIZADO, QUE PERMITE SUBSTITUIR ATÉ QUATRO MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E DUAS MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL; ABERTURA FRONTAL; ABERTURA POSTERIOR; CERTIFICADO ANVISA.	RESGATE	13,0000	65,00
13	BR0270585	200	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOMED	1,6000	320,00
15	BR0438521	50	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:Nº0, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MADEITEX	2,0000	100,00
16	BR0386123	500	UNIDADE	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL,	LABORIMPORT	1,3900	695,00
22	BR0415577	12	CAIXA 100,00 UN	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	IBF	215,00	2.580,00
29	BR0375935	300	CAIXA 100,00 UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA	NUGARD	17,4000	5.220,00
38	BR0423239	5	UNIDADE	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: SISTEMA FECHADO DUPLA CÂMARA, APLICAÇÃO: PLEURAL E MEDIASTINAL, VOLUME:2300 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VÁCUO, CONTROLE SUCÇÃO À SECO, ADICIONAIS:2 TUBOS EM PVC, MOLA ANTIDOBRA	TAYLOR	22,0000	110,00
TOTAL							**9.597,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/11/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cicavel Cirurgica Cascavel EIRELI
ADILES BREDA
Representante Legal
CPF 842.506.909-20

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:992F9F54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **71/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E GOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO Nº 1810, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85601-275.
CNPJ: 11.776.334/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre da Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 12.999.627-7, inscrito no CPF nº 047.528.829-73, residente e domiciliado à Av. Francisco Perondi, nº 435, Bairro Centro, na Cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BR0437862	250	ROLO 4,50 M	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	MISSNER	3,5230	880,75
28	BR0363782	300	CAIXA 100,00 UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA	SUPERMAX	18,9900	5.697,00
30	BR0319690	10	ROLO 15,00 M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M	POLARFIX	9,2700	92,70
42	BR0435911	50	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	BIOSANI	1,0500	52,50
62	BR0427338	1500	UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO, TAMANHO PEQUENO, CINTURA DE ATE 70CM, PESO DE ATE 40KG, COM INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA MULTI-PROTEÇÃO,	PROTECT FRALL	0,8600	1.290,00
TOTAL							**8.012,95**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/11/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dental Show Comercio De Produtos Odontologicos E Gospitalares EIRELI
ALEXANDRE DA ROSA
Representante Legal
CPF 047.528.829-73

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:204D2ADC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **71/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MULTIHOSPI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PINTASSILGO Nº 462, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP: 87.083-085
CNPJ: 32.421.421/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Henrique Lahoud, portador da Cédula de Identidade nº 00.140.046-8, inscrito no CPF nº 000.744.681-03, residente e domiciliado na Avenida Pintassilgo Nº 462, Parque das Laranjeiras, Maringá-PR .

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0269978	40.000	PACOTE COM 10 UNIDADES	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,	CURAMAX	0,3580	14.320,00
27	BR0269946	200	PAR	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	MAXITEX	0,9499	189,98
47	BR0270092	800	FRASCO 250,00 ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,2990	1.839,20
48	BR0270092	800	FRASCO 500,00 ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,8700	2.296,00
49	BR0270092	100	BOLSA 1000,00 ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	4,8700	487,00
TOTAL							**19.132,18**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/11/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Multihospi Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal
CPF 000.744.681-03

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:19BFB2A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **71/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Joaquim Távora, 2983 Parque São Paulo, Cascavel-PR CEP: 85.803-750.
CNPJ: 20.138.626/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio José Veiga, portador da Cédula de Identidade nº 3.796.814-5, inscrito no CPF nº 554.209.079-68, residente e domiciliado na Rua Sandino Erasmo do Amorim, 2018, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR0419375	100	UNIDADES	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO.	MEDSONDA	3,1000	310,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/11/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI
MARCIO JOSÉ VEIGA
Representante Legal
CPF: 554.209.079-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E1F51866

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **71/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: Av. Portugal, nº 5201, Zona I-A Umuarama-PR CEP: 87.504-530
CNPJ: 28.289.799/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Robson Moretto, portador da Cédula de Identidade nº 9.087.736-4, inscrito no CPF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado na Av. Olinda, nº 2806, Condomínio Residencial Royal, casa 4, bloco C, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BR0386130	200	UNIDADE	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL	DESCARPACK	0,8640	172,80

34	BR0352012	250	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	DESCARBOX	5,7780	1.444,50
37	BR0279403	7.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	0,1208	845,60
61	BR0452194	200	UNIDADES	TALA DE PAPELAO PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA EM RESGATE; MEDINDO 60CM COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA.	MARDAN	1,3300	266,00
64	BR034192	150	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EUROFARMA	3,1860	477,90
TOTAL							**3.206,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/11/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Sos Distribuidora De Produtos Para Saúde EIRELI
PAULO ROBSON MORETTO
Representante Legal
CPF 051.529.499-38

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:72FDE9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 181/2019 de 07/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.018,57 (duzentos e dez mil e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.966,49
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
123 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.617,10
131 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
505 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
221 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	2.615,59
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	833,05
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
278 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
280 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.988,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
496 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.176,28
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
317 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127,28
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
510 - 4.4.90.52.00.00	31760	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
406 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39,78
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605,00
Total Suplementação:			**210.018,57**
Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
203 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
207 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.615,59
Total Redução:			**2.665,59**

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	539,78
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.99000000	Fonte: 1001	2.300,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	7.091,10
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.99000000	Fonte: 1001	20.200,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.99000000	Fonte: 1001	14.617,10
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	8.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	605,00

Total da Receita:	**57.352,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB50CA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.472.000,00	5.472.000,00	407.386,42	2.165.505,63	3.306.494,37	427.483,38	2.066.462,13	3.405.537,87	2.064.469,63
DESPESAS CORRENTES	5.093.118,00	5.093.118,00	407.386,42	2.153.022,21	2.940.095,79	427.483,38	2.053.978,71	3.039.139,29	2.051.986,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.969.882,00	3.969.882,00	381.616,79	1.851.951,62	2.117.930,38	381.616,79	1.851.951,62	2.117.930,38	1.851.951,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.123.236,00	1.123.236,00	25.769,63	301.070,59	822.165,41	45.866,59	202.027,09	921.208,91	200.034,59
DESPESAS DE CAPITAL	378.882,00	378.882,00	0,00	12.483,42	366.398,58	0,00	12.483,42	366.398,58	12.483,42
INVESTIMENTOS	378.882,00	378.882,00	0,00	12.483,42	366.398,58	0,00	12.483,42	366.398,58	12.483,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	149.406,92	15.808,31	78.593,08	149.406,92	78.593,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.700.000,00	5.700.000,00	423.194,73	2.244.098,71	3.455.901,29	443.291,69	2.145.055,21	3.554.944,79	2.143.062,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.700.000,00	5.700.000,00	423.194,73	2.244.098,71	3.455.901,29	443.291,69	2.145.055,21	3.554.944,79	2.143.062,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.700.000,00	5.700.000,00	423.194,73	2.244.098,71	3.455.901,29	443.291,69	2.145.055,21	3.554.944,79	2.143.062,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:407E9EC1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	149.406,92	15.808,31	78.593,08	149.406,92	78.593,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	149.406,92	15.808,31	78.593,08	149.406,92	78.593,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	149.406,92	15.808,31	78.593,08	149.406,92	78.593,08
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	149.406,92	15.808,31	78.593,08	149.406,92	78.593,08

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:037898F3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESA POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	5.472.000,00	5.472.000,00	407.386,42	2.165.505,63	96,50	3.306.494,37	427.483,38	2.066.462,13	96,34	3.405.537,87
LEGISLATIVA	5.472.000,00	5.472.000,00	407.386,42	2.165.505,63	96,50	3.306.494,37	427.483,38	2.066.462,13	96,34	3.405.537,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	15.808,31	78.593,08	3,50	(78.593,08)	15.808,31	78.593,08	3,66	(78.593,08)
TOTAL III = (I + II)	5.472.000,00	5.472.000,00	423.194,73	2.244.098,71	100,00	3.227.901,29	443.291,69	2.145.055,21	100,00	3.326.944,79

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:4FFE88F9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	5.472.000,00	5.472.000,00	407.386,42	2.165.505,63	96,50	3.306.494,37	427.483,38	2.066.462,13	96,34	3.405.537,87
LEGISLATIVA	5.472.000,00	5.472.000,00	407.386,42	2.165.505,63	96,50	3.306.494,37	427.483,38	2.066.462,13	96,34	3.405.537,87
AÇÃO LEGISLATIVA	5.472.000,00	5.472.000,00	407.386,42	2.165.505,63	96,50	3.306.494,37	427.483,38	2.066.462,13	96,34	3.405.537,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	3,50	149.406,92	15.808,31	78.593,08	3,66	149.406,92
TOTAL III = (I + II)	5.472.000,00	5.700.000,00	423.194,73	2.244.098,71	100,00	3.455.901,29	443.291,69	2.145.055,21	100,00	3.554.944,79

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:A3209E54

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	50,00	149.406,92	15.808,31	78.593,08	50,00	149.406,92
LEGISLATIVA	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	50,00	149.406,92	15.808,31	78.593,08	50,00	149.406,92
AÇÃO LEGISLATIVA	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	50,00	149.406,92	15.808,31	78.593,08	50,00	149.406,92
TOTAL (I) =	228.000,00	228.000,00	15.808,31	78.593,08	100,00	149.406,92	15.808,31	78.593,08	100,00	149.406,92

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F717C789

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.093.118,00	2.153.022,21	2.053.978,71	2.051.986,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	3.969.882,00	1.851.951,62	1.851.951,62	1.851.951,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.123.236,00	301.070,59	202.027,09	200.034,59	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.123.236,00	301.070,59	202.027,09	200.034,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.093.118,00	2.153.022,21	2.053.978,71	2.051.986,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	378.882,00	12.483,42	12.483,42	12.483,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	378.882,00	12.483,42	12.483,42	12.483,42	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	378.882,00	12.483,42	12.483,42	12.483,42	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.472.000,00	2.165.505,63	2.066.462,13	2.064.469,63	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(2.064.469,63)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.064.469,63)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Outubro / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	729.944,79
Disponibilidade de Caixa	0,00	729.944,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	731.937,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.992,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(729.944,79)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		729.944,79
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(1.992,50)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	731.937,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	731.937,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:A925357E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita			0,00	
Previsão Atualizada da Receita			0,00	
Receitas Realizadas			0,00	
Déficit Orçamentário			2.145.055,21	
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00	
Dotação Inicial			5.700.000,00	
Créditos Adicionais			0,00	
Dotação Atualizada			5.700.000,00	
Despesas Empenhadas			2.244.098,71	
Despesas Liquidadas			2.145.055,21	
Despesas Pagas			2.143.062,71	
Superávit Orçamentário			null	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			2.165.505,63	
Despesas Liquidadas			2.066.462,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			0,00	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(2.064.469,63)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(2.064.469,63)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			12.483,42	366.398,58
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1EEE2420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado assim como fornecimento de peças quando necessário, de acordo com as especificações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento do PREGÃO PRESENCIAL nº 193/2019 com vigência de 11/11/2019 A 09/11/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 999/2019
EMPRESA DETENTORA: A. PICOLOTTO - ME
CNPJ Nº 20.447.746/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	70036	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO de ar condicionado de 9.000 BTUs, Altura máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorigenas isoladas individualmente, Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorigenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. A instalação elétrica e serviço de caminhão Munck será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	50,00	150,99
01	2	70037	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO de ar condicionado de 12.000 BTUs, Altura máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorigenas isoladas individualmente, Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorigenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação, A instalação elétrica e serviço de caminhão Munck será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	50,00	160,42
01	3	70038	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO de ar condicionado de 18.000 BTUs, Altura máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menor de 2 metros. Linhas frigorigenas isoladas individualmente; se necessário, fazer sifão nas linhas frigorigenas; incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. A instalação elétrica e serviço de caminhão Munck será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	50,00	169,86
01	4	70039	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO de ar condicionado de 22.000 BTUs, Altura máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menor de 2 metros. Linhas frigorigenas isoladas individualmente; se necessário, fazer sifão nas linhas frigorigenas; incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. A instalação elétrica e serviço de caminhão Munck será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	40,00	235,92
01	5	70040	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO de ar condicionado 24.000 BTUs, Altura máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menor de 2 metros. Linhas frigorigenas isoladas individualmente; se necessário, fazer sifão nas linhas frigorigenas; incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. A instalação elétrica e serviço de caminhão Munck será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	20,00	188,73
01	6	70041	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO de ar condicionado de 30.000 BTUs, Altura máxima de 5 metros ,tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros. Linhas frigorigenas isoladas individualmente; Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorigenas; Incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. A instalação elétrica e serviço de caminhão Munck será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	10,00	235,92
01	7	70042	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO de ar condicionado de piso teto, cassete ou Split acima de 30.000 BTUs, Altura máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros. Linhas frigorigenas isoladas individualmente; Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas; Incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. A instalação elétrica e serviço de caminhão Munck será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	10,00	349,15
01	8	70044	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NA DESINSTALAÇÃO de ar condicionado de 9.000 BTUs . Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. Se necessário, caminhão munck por conta do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	30,00	75,49
01	9	70045	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NA DESINSTALAÇÃO de ar condicionado de 12.000 BTUs. Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. Se necessário, caminhão munck por conta do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	30,00	75,49
01	10	70046	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NA DESINSTALAÇÃO de ar condicionado acima 18.000 BTUs . Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. Se necessário, caminhão munck por conta do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	30,00	75,49
01	11	70047	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NA DESINSTALAÇÃO de ar condicionado de 22.000 BTUs. Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. Se necessário, caminhão munck por conta do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	30,00	75,49
01	12	70048	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NA DESINSTALAÇÃO de ar condicionado de 24.000 BTUs. Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. Se necessário, caminhão munck por conta do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	30,00	84,93
01	13	70049	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NA DESINSTALAÇÃO de ar condicionado de 30.000 BTUs, Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. Se necessário, caminhão munck por conta do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	20,00	103,80
01	14	70050	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NA DESINSTALAÇÃO de ar condicionado de 30.000 BTUs. Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. Se necessário, caminhão munck por conta do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	UN	10,00	113,25
01	15	70051	TUBULAÇÃO para instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs e 12.000 BTUs com isolantes individuais e acabamento com fita PVC. A instalação elétrica será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELUMA	M	50,00	56,62
01	16	70052	TUBULAÇÃO para instalação de ar condicionado de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs com isolantes individuais e acabamento com fita PVC. A instalação elétrica será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELUMA	M	50,00	56,62
01	17	70053	TUBULAÇÃO para instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs com isolantes individuais e acabamento com fita PVC. A instalação elétrica será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELUMA	M	30,00	56,62
01	18	70054	TUBULAÇÃO para instalação de ar condicionado acima 30.000 BTUs com isolantes individuais e acabamento com fita PVC. A instalação elétrica será responsabilidade do município. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELUMA	M	30,00	56,62
02	1	20739	FILTRO DE AR	VARIAS MARCAS	UN	40,00	29,34
02	2	20740	HELICE	VARIAS MARCAS	UN	30,00	83,83
02	3	20741	TERMOSTATO	VARIAS MARCAS	UN	25,00	33,53
02	4	20742	MOTOR DE VENTILAÇÃO	LG	UN	25,00	129,93
02	5	20743	SENSOR	VARIAS MARCAS	UN	30,00	41,91
02	6	20744	PLACA DE DISPLAY	VARIAS MARCAS	UN	30,00	117,36
02	7	20745	PLACA MONTADA ORIGINAL	VARIAS	UN	30,00	167,65

				MARCAS			
02	8	20747	VENTILADOR	VARIAS MARCAS	UN	30,00	50,28
02	9	20749	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000/12.000/18.000 btus	VARIAS MARCAS	UN	20,00	192,80
02	10	57281	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000/30.000 btus	VARIAS MARCAS	UN	20,00	293,39
02	11	57282	COMPRESSOR ROTATIVO acima de 30.000/piso teto	VARIAS MARCAS	UN	15,00	335,30
02	12	57283	CARGA DE GÁS R410 9.000/12.000/18.000 btus	VARIAS MARCAS	UN	50,00	117,36
02	13	57284	CARGA DE GÁS R410 24.000/30.000 btus	VARIAS MARCAS	UN	50,00	167,65
02	14	57285	CARGA DE GÁS R410 acima de 30.000/piso teto	VARIAS MARCAS	UN	30,00	167,65
02	15	57286	CARGA DE GÁS R22 9.000/12.000/18.000 btus	VARIAS MARCAS	UN	100,00	117,35
02	16	57287	CARGA DE GÁS R22 24.000/30.000 btus	VARIAS MARCAS	UN	70,00	167,65
02	17	57288	CARGA DE GÁS R22 acima de 30.000/piso teto	VARIAS MARCAS	UN	10,00	167,64
02	18	57289	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	VARIAS MARCAS	UN	25,00	150,89
02	19	57290	CAPACITOR	VARIAS MARCAS	UN	150,00	41,91
02	20	70059	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSERTO/REPAROS de ar condicionado de todos os tamanhos. Incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o consertos e reparos. OBS: Garantia de mão de obra um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	A. PICOLOTTO ME	H	500,00	29,34

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2783BACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 923/2018 – Pregão nº 186/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladora para o Corpo de Bombeiros.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de 17 de outubro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9150/2019.
Fica prorrogado, a partir de 17 de outubro de 2019, o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 14 de janeiro de 2020, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	**Valor total acrescido ao contrato R$**
001	02	48028	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - Nº DE PESSOAS: 1(UMA) - CARGA HORÁRIA: 8(OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4(QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220(DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS.	MÊS	3,00	2.500,00	**7.500,00**
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**R$7.500,00**

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4A365A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 436/2.019 – PMG 088/2019

Pregão nº. 134/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem

pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.912.216/0001-57, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Curitiba nº 1165, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº ANDERSON DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 9.394.368-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 023.035.691-50, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	PISO LAMINADO OVERLAY EXTRA (Estrutura em HDF ultra base balanceada) inflamabilidade nível 4 B1/Q1, resistência a luz nível 6, condutividade térmica (+/-=0,60 M² K/W), 15000 rotações/giro, padrão europeu, peso 15Kg/Cx, medida da régua, 1215x193x7,4mm. Garantia 10 anos. Manta, massa corretiva F12, rodapés. (Instalado, incluindo todo o material necessário).	QUICK STEP	60 M²	85,00
15	VIDRO LISO INCOLOR (ESPESSURA 3MM) - Incluso instalação no local indicado e materiais necessários.	LIDER VIDROS	120 M²	100,00
16	VIDRO CANELADO (ESPESSURA 3MM) - Incluso instalação no local escolhido e material necessário.	LIDER VIDROS	10 M²	105,00
17	PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) TAM 2,10x0,80MM - Vidro incolor. Incluso instalação no local indicado e material necessário (puxador, fechadura e dobradiça).	JR GLASS	25 UN	588,00
18	PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) TAM 2,10x0,90MM - Vidro incolor. Incluso instalação no local indicado e material necessário (puxador, fechadura e dobradiça).	JR GLASS	25 UN	647,50
19	QUADRO DE VIDRO (TAM 0,60x0,60) - Espessura do vidro 3mm, adesivado c/impressão digital colorida, fixado c/4 pinos de inox. Incluso instação no local indicado e materiais necessários.	LIDER VIDROS	10 UN	314,10
20	QUADRO DE VIDRO (TAM 1,10x1,10) - Espessura do vidro 3mm, adesivado c/impressão digital colorida, fixado c/4 pinos de inox. Incluso instalação no local indicado e material necessário.	LIDER VIDROS	08 UN	263,30
21	ESPELHO SIMPLES (TAM 1,00x1,00M) - Espessura mínima de 3mm. fixado c/4 pinos de inox. Incluso instalação no local indicado e material necessário.	GUARDIAN	18 UN	173,50
22	ESPELHO SIMPLES (TAM 1,50x1,00M) - Espessura mínima de 3mm. fixado c/4 pinos de inox. Incluso instalação no local indicado e material necessário.	GUARDIAN	18 UN	250,10
23	BORRACHA PASTILHADA PARA PISOS RAMPAS E ESCADAS - Placas de 50x50cm, espessura de 2mm, Instalada, incluso cola de contato e material necessário.	ECOBOR	40 M²	64,10
24	SERVIÇO DE MANUT. PREVENTINA E CORRETIVA DE PERSIANAS - Incluindo reparos, lubrificação em trilhos e substituição de peças e lâminas danificadas, conforme a necessidade.	QUALITA	30 SERV	49,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA
A dos Santos Batista de Souza

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BE174962

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 437/2.019 – PMG 088/2019

Pregão nº. 134/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.694.923/0001-96, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Brasil nº 322, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº CELSO DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO, portador da cédula de identidade RG nº 5.876.734-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 818.779.359-72, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	PAREDE EM GESSO (BLOCOS DE 0,67x0,50) Incluso colocação, sizal, gesso fundição, gesso cola, buchas e parafusos.	IMPRIMAX	400 M²	70,00
07	DIVISÓRIA, PAINÉIS DE 1,20x2,10x4CM - Perfil N19 e NTR, parafusos atarrachantes e buchas 6mm. (Incluso instalação no local indicado e todo o material necessário).	IMPRIMAX	150 M²	100,00
09	PIA DE GRANITO (TAM. 120CM) CUBA EM AÇO INOX - Pedra polida na superfície. Cor/Tipo: cinza castelo. Dimensões mínimas da pedra: 2,5cm (espessura) x 120cm (comprimento) x 60cm (largura). CUBA - Em aço inox c/acabamento polido e no mínimo 1,0mm de espessura. Dimensões mínimas: (CxLxA) 40cm x 30cm x 18cm. Com válvula e sifão instalados. SERVIÇO: o item deverá ser entregue montado em local a ser definido pela Secretaria solicitante. (incluso os serviços e materiais necessários para a confecção e instalação).	IMPRIMAX	05 UN	553,00
10	PIA DE GRANITO (TAM. 160CM) CUBA EM AÇO INOX - Pedra polida na superfície. Cor/Tipo: cinza castelo. Dimensões mínimas da pedra: 2,5cm (espessura) x 120cm (comprimento) x 60cm (largura). CUBA - Em aço inox c/acabamento polido e no mínimo 1,0mm de espessura. Dimensões mínimas: (CxLxA) 40cm x 30cm x 18cm. Com válvula e sifão instalados. SERVIÇO: o item deverá ser entregue montado em local a ser definido pela Secretaria solicitante. (incluso os serviços e materiais necessários para a confecção e instalação).	IMPRIMAX	05 UN	610,00
11	PIA DE GRANITO (TAM. INDUSTRIAL C/160 CM) CUBA EM AÇO INOX - Pedra polida na superfície. Cor/Tipo: cinza castelo. Dimensões mínimas da pedra: 2,5cm (espessura) x 160cm (comprimento) x 60cm (largura). CUBA - Tipo: profissional. Material aço inox c/acabamento polido e no mínimo 1,0mm de espessura. Dimensões mínimas: (CxLxA) 70cm x 50cm x 32cm. Capacidade mínima: 106 litros. Com válvula e sifão instalados. SERVIÇO: o item deverá ser entregue montado em local a ser definido pela Secretaria solicitante. (incluso todos os serviços e materiais necessários para a confecção e instalação).	IMPRIMAX	05 UN	1.127,00
12	PEDRA DE GRANITO CINZA SIMPLES, ESPESSURA 2CM - Incluso materiais e aplicação no local indicado. Pedra c/polimento e acabamento.	IMPRIMAX	50 M²	194,00
13	PEDRA DE GRANITO VERDE SIMPLES, ESPESSURA 2CM - Incluso materiais e aplicação no local indicado. Pedra c/polimento e acabamento.	IMPRIMAX	50 M²	245,00
14	TOLDO EM POLIECARBONATO - Cobertura de poliecarbonato refletivo, espessura de 6mm, cor a escolher, estrutura de tubo metalão 40x40 chapa 150mm, pé direito de sustentação em tubo metalão de 2.1/2" chapa de 200mm, pintura da ferragem c/esmalte sintético, cor a escolher. (incluso material e serviços de instalação)	IMPRIMAX	60 M²	250,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CELSO DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO
C. de Souza da Purificação Construtora

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:31F12DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 440/2.019 – PMG 089/2019

Pregão nº. 135/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **COMPEC – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.591/0001-84, com sede e foro no município de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, na Rua Internacional nº 3354, Quadra 18 Lote 231, Centro, CEP 85.825-000, neste ato representada pelo Srº ODIRLEY GALVAO JUMES, portador da cédula de identidade RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.822.829-26, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE PÁ CARREGADEIRA	—	____	50.000,00	43	21.500,00	28.500,00	28.500,00
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE PÁ CARREGADEIRA	134	150,00	20.100,00	73	14.673,00	40,50	5.427,00
03	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE RETRO ESCAVADEIRA	____	____	50.000,00	43	21.500,00	28.500,00	28.500,00
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE RETRO ESCAVADEIRA	134	150,00	20.100,00	73	14.673,00	40,50	5.427,00
05	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE MOTO NIVELADORA	—	_____	30.000,00	43	12.900,00	17.100,00	17.100,00
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE MOTO NIVELADORA	100	150,00	15.000,00	73	10.950,00	40,50	4.050,00
07	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DE ROLO COMPACTADOR MARCA MULLER	___	_____	25.000,00	70,056	17.514,00	7.486,00	7.486,00
08	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DO ROLO COMPACTADOR MARCA MULLER	100	150,00	15.000,00	80	12.000,00	30,00	3.000,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ODIRLEY GALVAO JUMES
COMPEC – Comercio de Peças e Serviços para Tratores LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F871EF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **NA FORMA ABAIXO:**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 068/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, sediada a RUA PIO XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador do RG nº 22.237.908-X e do CPF nº 164.023.768-25.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COMPOSTO DE NITROGÊNIO, LUVA ESPECIAL, BAINHA E OUTROS MATERIAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UM	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
6	Nitrogênio líquido para recarga dos botijões de armazenamento de sêmen bovino	NITROTEC	L	1.500,00	7,00	10.500,00
TOTAL						**10.500,00**

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2250	09.001.18.542.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecanico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 068/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 11 de novembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Nitrotec Comercio De Produtos Agropecuarios LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 09.492.811/0001-21
Prefeita Municipal	***SANDRO HENRIQUE BORELLA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4DC5D471

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 068/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, sediada a R. MARANHÃO , 2927 SALA 02 - CEP: 85805220 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GIOVANI ANTONIO FERRONATO, portador do RG nº 6.237.820-4 e do CPF nº 016.421.649-92..

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COMPOSTO DE NITROGÊNIO, LUVA ESPECIAL, BAINHA E OUTROS MATERIAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	botijão criogênico com capacidade de nitrogênio (litros) 20,5, autonomia do nitrogenio estatico (litros /dias) 0,09; autonomia do nitrogênio em trabalho em 135 dias, quantidade de canecas (unid) 6 (28 cm) diâmetro do gargalo 5,5 cm capacidade para estocagem de sêmen (palheta fina :0,25 cc) 1.200; capacitade de estocagem de semên (palheta média :0,5cc) 600 peso vazio kg 11,8 peso cheio kg 28,3 garantia defeitos de fabricação 5 anos	MVE, SEMPERCRIO	UN	5,00	2.350,00	11.750,00
2	Termômetro Digital uso em IA	AGROZOOTEC	UN	10,00	40,00	400,00
3	Aplicador universal nacional uso em Inseminação Artificial	AGROZOOTEC	UN	10,00	116,00	1.160,00
4	Pinça 18 cm	AGROZOOTEC	UN	10,00	24,50	245,00
5	Cortador de Palheta	AGROZOOTEC	UN	10,00	33,90	339,00
7	bainha mini tubo uso em inseminação artificial (PCTE com 50 unidades)	CRIOFARM	PCTE	10,00	21,00	210,00
8	Luvas Plástica, cano de 80 cm ara uso na Inseminação Artificial PCTE com 25 unid.	AGROZOOTEC	PCTE	30,00	18,00	540,00
9	Caixa Plástica para uso IA 50cm x 26cm x 23cm	REPLAST	UN	5,00	78,00	390,00
TOTAL						**15.034,00**

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2250	09.001.18.542.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2450	09.003.20.606.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	11.001.15.452.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecanico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 068/2019.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 11 de novembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Marca Genetica Comercio De Insumos Agropecuarios LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 09.562.835/0001-00
Prefeita Municipal	***GIOVANI ANTONIO FERRONATO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2F0E666F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA 035 2019

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DISPENSA 035/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 035/2019 de 11/11/2019. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudico as empresas SMR LXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LXXV LIMITADA ME, inscrita no CNPJ 21.353.805/0001-99, RA MONSENHOR BERNARDINO, 723 - CEP: 39645000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Jenipapo de Minas/MG o objeto supra citado.

SMR LXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LXXV LIMITADA ME						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR MENSAL**	**VLR TOTAL**
1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais de segunda a sexta feira mais realização de plantões de sobreaviso durante a semana de segunda a sexta feira conforme horários definidos pela secretária de saúde e plantões médicos em finais de semana e feriados plantões de 24 horas. Havendo divisão da jornada de trabalho entre os profissionais. Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. Plantões de 12 horas e/ou 24 conforme definido pela secretaria municipal de Saúde.	SV	2	24.900,00	49.800,00
TOTAL						**49.800,00**

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 11 de novembro de 2019

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FB63082E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS PREGÃO 45/2019-PMHS

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO 45/2019 – PMHS

Conforme previsto no item 22 do edital do pregão Presencial 45/2019- PMHS Processo Licitatório 77/2019, solicita-se aos segundos colocados a entrega das amostras do itens reprovados pela comissão de avaliação.

ITEM 02 – ALCOOL EM GEL 70%

PROPONENTE: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
02	ALCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS, FRASCO PUNP COM 500 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.

ITEM 04 – ALVEJANTE E GERMICIDA

PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
04	ALVEJANTE E GERMICIDA: CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO. AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO ORGÂNICO CLORADO, ASSOCIAÇÃO DE GENTES SEQUESTRANTES, QUELANTES E ALCALINIZANTES. IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES DILUIÇÃO: 3 A 5 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO DE 20 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ

ITEM 06 – DETERGENTE EM PÓ

PROPONENTE: AP DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ELIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
06	Sabão em pó com neutralização de alcalinidade e Cloro residuais. Deve aumentar a vida útil dos tecidos eliminando resíduos alcalinos e de Cloro. Composição: Agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Deve ser ideal para uso em lavanderias Hospitalares, Comerciais, Hoteleiras e Industriais, para a neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas) Elevado poder de neutralização de alcalinidade e Cloro residuais; Deve agir de modo gradual e controlado, removendo diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos; deve ser formulado para a utilização em qualquer tipo de água, tanto dura como ferruginosas; deve reduzir a quantidade de enxágues finais, para proporcionar economia de água, mão de obra, energia e tempo; Deve aumentar a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de Cloro; agir como auxiliar na remoção de manchas que não foram removidas pelo processo convencional de lavagem, e são susceptíveis ao meio redutor gerado pelo produto; Composição: Deve possuir agente Anti-Cloro, agente acidulante e agentes sequestrantes, conservante e veiculo aquoso. Tensoativos Biodegradáveis. Especificação Técnica: Aspecto: Líquido. Densidade Aparente: (1,100 - 1,300) g/mL. Cor: Incolor Capacidade Neutralização de Cloro: 120mg Cl/g . Odor: Característico Capacidade Neutralização de NaOH: 180mg NaOH/g. Diluição: 2 a 3 ml do produto por Kg de roupa seca. Embalagem de 20 kg . Com registro na ANVISA.

ITEM 07 – AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO

PROPONENTE: AP DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ELIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
07	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO: DEVE TER ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DOS ARTIGOS TÊXTEIS. APRESENTAR EFEITO SINÉRGICO ENTRE OS DIVERSOS AGENTES ATIVOS NA SUA FORMULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVOS CATIÔNICOS, HIDROTOPOS, CORANTES, ESSENCIA CONSERVANTES E VEICULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 20 KG. APRESENTAR FISPQ. REGISTRO ANVISA.

ITEM 09 – ALVEJANTE E GERMICIDA

PROPONENTE: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
09	BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO.

ITEM 11 – BALDE GRADUADO

PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
11	BALDE GRADUADO, EM POLIETILENO PARA USO COM PRODUTOS QUIMICOS, CAPACIDADE 20 LITROS.

ITEM 12 – BALDE PLÁSTICO

PROPONENTE: HELENA REGINA BRUSTOLIM

ITEM	DESCRIÇÃO
12	BALDE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTECIA COM ALÇA E BICO COR AZUL OU VEMELHO CAPACIDADE 25LITROS

ITEM 14 – BOLSA ALVEJADA

PROPONENTE: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
14	BOLSA ALVEJADA, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO 60X68 CM

ITEM 21-REMOVEDOR DE CERA

PROPONENTE: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
21	REMOVEDOR DE CERA, DETERGENTE REMOVEDOR PARA PISOS LAVÁVEIS: DEVE AGIR FRAGMENTANDO E EMULSIONANDO SUJIDADES, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS QUE ESTÃO AGREGADAS AO PISO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃOIÔNICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, AGENTES, SEQUESTRANTES,AGENTES QUELANTES, SOLUBILIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. DILUÍÇÃO 1:4 ATÉ 1:25 LITROS DE ÁGUA, DEPENDENDO DO NÍVEL DE SUJIDADE IMPREGNADA, TIPO E TEMPO DA CERA AGREGADA. EMBALAGEM COM 5 L. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.

ITEM 22- DESINFETANTE

PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
22	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE AQUIL AMIDO PROPRIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONIFENOL ETOXILIADO, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEN COM 2 LITROS.

ITEM 23- DESINFETANTE DE USO GERAL

PROPONENTE: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
23	DESINFETANTE DE USO GERAL. DEVE SER DE AMPLO EXPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA E DE EXTRAORDINÁRIO EFEITO RESIDUAL SOBRE AS SUPERFÍCIES. DEVE AGIR DE MODO EFETIVO PARA REMOVER TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA DE POLIETILENO. DEVE CONTER 05 LITROS. DILUIÇÃO: 1:50. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FISPQ

ITEM 24 - DESINFETANTE DE USO GERAL

PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
24	DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE HOSPITAIS. LIQUIDO TRANSPARENTE, DE BAIXA VISCOSIDADE, COR VERDE, SEM ADIÇÃO DE FRAGRANCIA PULVERIZADOR DE 1 L. DENSIDADE A 20º ? 4ºC (g/cm): 1,000 A 1,010. PH A 25°C: 9,0 A 10,0. INDICE DE REFRAÇÃO A 20°C: 1,3382 A 1,3390.

ITEM 27 -DETERGENTE AMONIACAL

PROPONENTE: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
27	DETERGENTE AMONIACAL: O PRODUTO DEVE SER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE GORDUROSA E DEMAIS INCRUSTAÇÕES.DEVE SER IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:40 (1 PARTE DO PRODUTO PARA 39 PARTES DE ÁGUA). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISQ.

ITEM 28 – DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ

PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
28	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ PARA ROUPAS: DEVE TER ELEVADO PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA. DEVE APRESENTAR EXTRAORDINÁRIO E INIGUALÁVEL EFEITO DE BRANQUEAMENTO E BRILHO SOBRE OS SUBSTRATOS TÊXTEIS. PRECISA SER IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, PARA A LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E/OU SINTÉTICAS), COM SUJIDADE PESADA - SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS E ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES QUELANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM SACO DE 20 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ

ITEM 29 – DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO

PROPONENTE: MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO
29	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL QUE NÃO AGRIDEM AO MEIO AMBIENTE SEM FRAGRÂNCIA. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:100. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ

ITEM 30-DETERGENTE PARA LOUÇAS

PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
30	DETERGENTE PARA LOUÇAS - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS AMIÔNICOS, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 500 ML

ITEM 47 – IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO ACRILICA

PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
47	IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO ACRÍLICA/ESTIRÊNICA COM PRONUNCIADO AUTO-BRILHO. APRESENTA FILME COM EXTRAORDINÁRIO BRILHO MOLHADO, DUREZA,

	RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS - ACRÍLICOS E ESTIRÊNICOS, EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS E ANIÔNICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES NIVELADORES, AGENTES PLASTIFICANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. RENDIMENTO: 80 A 120 METROS QUADRADOS (10 ML POR METRO QUADRADO). APRESENTAR FISPQ. COM REGISTRO NA ANVISA.

ITEM 55 – LIXEIRA HOSPITALAR

PROPONENTE: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO
55	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA EM PLÁSTICO COM PEDAL DE 6,0 LITROS NA COR BRANCA.

ITEM 67 – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES

PROPONENTE: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
67	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE VIRGEM MACIO, TEXTURA, PICOTADO, GOFRADO, COR BRANCA MEDIDA DO ROLO 60 M X 10 CM EMBALAGEM COM 64 ROLOS

ITEM 69 – PAPEL TOALHA

PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA ABSORVENTE, DEVE SER 100% CELULOSE VIRGEM. SER MACIA DOS DOIS LADOS. DEVE POSSUIR 02 DOBRAS. DIMENSÕES: DE 23,0 CM X 23, 0 CM PACOTE COM 1.000 FOLHAS. COR BRANCO LUXO.

ITEM 74 – RODO – BASE DE ALUMINIO

PROPONENTE:COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
74	RODO - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1.40 CM

ITEM 75 – RODO DE ESPUMA

PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
75	RODO COM ESPUMA 30 CM PARA LAVAR SUPERFÍCIES COMO CALÇADAS AZULEJOS E ETC. CABO EM MADEIRA COM CABO DE 1.30 CMCOR BRANCO LUXO.

ITEM 76 - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE

PROPONENTE : HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
76	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE MEDINDO 30 CM PARA LIMPEZA PESADA CABO EM MADEIRA COM CABO DE 1.30 CM.

ITEM 78 - RODO PLASTICO

PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
78	RODO PLÁSTICO 65 CM. DEVE SER FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO ACIMA DE 1,50 METROS. NÃO DEVE ENFERRUJAR. DEVE POSSUIR BORRACHA DUPLA, COM ROSCA E ENCAIXE. DEVE POSSUIR BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. POSSUIR PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI - RESPINGOS

ITEM 79 – SABÃO EM BARRA

PROPONENTE: ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
79	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, DE SEBO DE SOJA, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.

ITEM 82 – SABONETE CREMOSO ANTISSEPTICO

PROPONENTE : AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ELIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
82	SABONETE CREMOSO ANTISSÉPTICO NEUTRO. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA AGE REMOVENDO TODA SUJIDADES PRESENTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. SEM FRAGRÂNCIA. EMBALAGENS COM 5 LITROS. APRESERNTAR FISPQ. COM REGISTRO NA ANVISA.

ITEM 83 – SABONETE CREMOSO

PROPONENTE: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
83	SABONETE CREMOSO, PEROLADO E HIDRATANTE, NEUTRO. INDICADO PARA SER USADO EM INDÚSTRIAS, RESTAURANTES, ESCRITÓRIOS, ÔNIBUS, RODOVIÁRIAS,

	SALÕES, COLÉGIOS, CLUBES, SHOPPINGS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEN COM 5 LITROS, COM FRAGRÂNCIA COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.

ITEM 84 – SABONETE LIQUIDO CREMOSO

PROPONENTE : HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
84	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO CONTENDO EMOLIENTES COSMÉTICOS - GALÃO 02 LITROS COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.

ITEM 93 – SAPONÁCEO EM PÓ

PROPONENTE: ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
93	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, ALCOLINIZANTES, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, COMPONENTE ATIVO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTEUDO 300 G

ITEM 94 – SAPONÁCEO CREMOSO

PROPONENTE: HELENA REGINA BRUSTOLIM

ITEM	DESCRIÇÃO
94	SAPONÁCEO CREMOSO/LIQUIDO COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, ALCOLINIZANTES, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, COMPONENTE ATIVO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO EMBALAGEM CONTENDO 300 ML

ITEM 101 – TOUCA DESCARTÁVEL

PROPONENTE: ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
101	TOUCA OU TURBANTE DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA CONFECCIONADO À BASE DE RAYON NÃO TECIDO, MICROPERFURADO PERMITINDO ÓTIMA VENTILAÇÃO, COR VERDE PACOTE C/ 100 UNIDADES

ITEM 127 – EMBALAGEM PARA FREEZER 3KG

PROPONENTE: ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
127	EMBALAGEM PARA FREEZER OU MICRO - ONDAS 3 KG - ROLOS COM 100 UNIDADES

ITEM 143 – GARFINHOS DESCARTÁVEIS

PROPONENTE: ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
143	GARFINHOS DESCARTÁVEIS PARA BOLO, EM POLOPROPILENO COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.

ITEM 152 – GUARDANAPO

PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
152	GUARDANAPOS PARA BOLO OU SALGADOS, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 33X 30 CM.COM 50 GUARDANAPOS POR PACOTE

ITEM 188 – SACO DE AMOSTRA

PROPONENTE: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO
188	SACO DE AMOSTRA, esterilizado com tarja para coleta de amostra, medidas: 18 x 30 x 0,06 cm. Pacotes contendo 100 unidades

Diante do exposto acima **intima-se a empresas acima citadas**, para apresentar amostras dos itens acima descritos . em um prazo de 3 dias uteis a partir da data de publicação desta convocação.

Honório Serpa – PR , 11 de Novembro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro
Dec 94/2018

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4DC9B925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 49/2019 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Presencial nº 49/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JUCELEI PAULO DA SILVA
CNPJ: 17.804.046/0001-66
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2019 - Pregão nº 49/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando a tabela Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	DESCONTO %
4	18
12	15
16	15
38	15
46	14
58	15

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa TIAGO BARBOSA DE ANDRADE
CNPJ: 27.524.811/0001-48
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2019 - Pregão nº 49/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando a tabela Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	DESCONTO %
20	16
25	15
42	15

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ITAMAR CARDOZO
CNPJ: 35.248.310/0001-04
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2019 - Pregão nº 49/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando a tabela Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	DESCONTO %
8	13
29	14
34	16

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2019 - Pregão nº 49/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando a tabela Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	DESCONTO %
2	29
3	35
9	22
10	27
11	35
13	24
15	33
22	22
24	34
26	23
28	33
39	21,5
40	27,5
41	32,5
44	27,5
45	32,5
51	21
52	27,5
53	32,5

54	10,5
55	21
56	26,5
57	32,5

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 27.579.310/0001-69
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2019 - Pregão nº 49/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando a tabela Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	DESCONTO %
5	22
17	24
19	35
30	24
33	13
35	24

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 20.777.790/0001-23
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2019 - Pregão nº 49/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando a tabela Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	DESCONTO %
1	23
6	30
7	35
4	28
18	30
21	15
23	28
27	28
31	30
32	35,5
36	30
37	34
43	22
47	20
48	26
49	31
50	10

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
6	02/001	04.122.0002.2.003	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
61	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
153	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
238	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
247	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
281	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
283	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
340	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
341	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
352	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
360	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
475	17/001	08.244.0023.2.068	3.3.90.30	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
480	17/003	08.244.0018.2.074	3.3.90.30	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
8	02/001	04.122.0002.2.003	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
66	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
155	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
202	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
221	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
249	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.39.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
286	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
306	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
346	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
355	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
364	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
373	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.39.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
420	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA:12/11/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:77918F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO Nº 004/2019 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019

Publicação nº 004/2019 – edital de retificação

Divulga a retificação do Edital de Homologação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:

1. RETIFICA-SE a relação de Inscritos, de acordo com os respectivos cargos/funções, conforme segue:

ONDE SE Lê:

ENFERMEIRO 40 HORAS

NOME	CPF
Aguinaldo Felipe de Araújo	029.123.959-50
Alessandra Bellido Cavalhieri	047.993.869-56
Alessandra Sanches Morandi	034.791.209-54
Ana Rita Arrigo Leonel	416.414.498-02
Caio Henrique Lopes Moura	082.532.039-93
Camila Thaisa Nobrega e Silva	067.802.579-74
Cesar Augusto de Oliveira	039.351.899-07
Edgar Francisco da Silva	067.694.399-30
Erica Cristina da Conceição	062.671.849-67
Fabio Biondo	033.641.249-57
Gislaine Felix Ramos	040.518.345-30
Ivani Alves de Souza	924.979.429-00
Jessica Antunes Violi	071.981.979-22
Marcela Campaner Leonardi	051.370.199-09
Marcio José Lopes	037.633.179-88
Monica Beatriz da Silva Jundi Kobayashi	126.141.418-79
Patrícia de Souza Violi	951.447.491-00
Pedro Ximenes Nogueira	054.882.059-77
Rafaela Lima Cordeiro	087.034.889-26
Rosangela Honório	515.305.579-00
Sueli Maria de Melo	836.745.869-91
Tabata Taluana dos Santos Ribeiro	064.194.749-65
Teddi Willian Segre	068.604.399-55
Thatiane Fernandes Antonio	108.201.389-75

CIRURGIÃO DENTISTA 30 HORAS

NOME	CPF
Angela Rodrigues de Angeli	033.158.501-43
Ariane Melo Couto Sandoli	053.428.439-60
Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva Junior	031.590.899-83
Fernanda Amelia da Cruz Leite	007.128.439-73
Marcio Antonio de Oliveira Franco Rossetto	031.836.959-10
Thaynara Costa Pereira de Andrade	451.955.198-62

FISIOTERAPEUTA 40 HORAS

NOME	CPF
Mayra Camila Martiniano	067.759.029-64
Roberta Furtado Forte	066.633.479-66

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

NOME	CPF
Adrielle Cavalcante dos Santos	351.294.658-57
Alexandra Diniz Lopes Amaral	058.339.619-47
Angela Maria Souza	026.984.869-02
Bruna França Ferreira	072.002.749-76
Carina de Oliveira Rodrigues	092.040.489-80
Cicero Venerando Braz	438.435.819-91
Claudia Regina da Silva Kuromoto	126.544.738-13
Cleiton Vinicius Souza Santos	080.068.109-66
Cristiane Pires Luzia	074.509.139-33
Danilo Costa de Oliveira Santos	077.180.289-76
Dayara Bordinhão Mendonça	099.625.619-90
Edna Domingos Neves	038.490.389-47
Edneia Pereira de Jesus da Silva	028.761.219-80
Eliza Domiciano Matias Chiconato	072.980.579-44
Elza Cristina de Toledo	037.353.876-67
Fabio Batista Theodoro	033.473.989-63
Geni de Souza Vitalino	248.180.538-05
Ione Araujo Beira	745.436.609-00
Leandro Aparecido Ribeiro dos Santos	044.960.899-98
Luciana Aparecida Turato	049.882.179-06
Marcella Cavéquia	069.894.009-19
Marcia Regina Pinto	054.714.999-99
Maria de Lourdes de Souza Figueira	838.116.219-04
Maria Eustaquia Cordeiro	271.019.568-23
Raquel Pereira	055.477.459-36
Regiane Aparecida Barbosa de Carvalho	026.856.039-81
Regiane Aparecida Lima	043.010.369-70
Rosimeire Cristina dos Santos	066.267.379-45
Sonia Hoffeman Custodio Schemberg	995.900.429-53
Valda da Silva	805.899.799-49
Valdineia Eldina Delfino	057.470.209-19
Vera Lucia de Paula	049.192.219-16

AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	CPF
Aline Nubia Dutra Ribeiro	090.029.469-88
Ana Beatriz dos Santos de Jesus	087.885.359-67
Anelise Duarte Rosa	010.401.269-28
Ariane Ludgero de Almeida	068.947.219-63
Cheyla Christina de Carvalho	038.221.889-21
Cristiano Domingues Casemiro	043.848.669-25
Daniel Barros Silva	097.619.599-29
Daniel Barros Silva	097.619.599-29
Daniele de Oliveira Mori	043.803.729-44
Dayane Alves Pereira	066.435.789-06
Eduardo Vinicius Prates da Silva	115.605.559-80
Erika Gonçalves de Siqueira	407.432.018-50
Fabiana de Oliveira Gomes	379.281.908-26
Felipe Ricardo Camargo dos Santos Silva	087.492.209-77
Fernando Henrique de Campos	063.775.899-48
Gabriel Felipe Lima Cordeiro	105.942.369-32
Gabrielle Luiza Gonçalves dos Santos	135.361.489-13
Gustavo Pereira Rombola	068.346.799-95
Ionice Moura Pereira	941.479.819-68
Jerry Adriano de Carvalho	956.160.552-04
Josiele Virtuosa Vidigal	107.145.839-60
Julio Augusto Pinheiro Perre	128.257.429-96
Julio Cezar Barez	087.885.399-54
Kathia Cristina Vasconcelos Fornare	068.972.279-60
Leandro Ricardo Correa	057.462.699-99
Marcio José Pinto	049.547.919-52
Maria Alice Vapink	120.812.179-02
Maria Eduarda Perini Xavier Arali	067.504.859-10
Maria Gabriella Pereira de Souza	046.956.999-90
Mariana Cristiane Ferreira Lima	062.281.809-63
Muriely Fernanda Turato Martins Azevedo	091.451.039-84
Naiany Camila Honorato Fundato	123.270.089-48
Nubia Lorena Aparecida de Oliveira	125.458.419-60
Renan Willian da Silva	101.649.979-31
Rosilda Gonçalves	007.411.779-35
Stefane Beatriz Borges	123.538.799-26
Taiane Cristina da Silva Batista	075.814.699-05
Victor Matheus Soares	065.873.019-32

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF
Willa Aparecida Albuquerque	104.238.739-70

Thatiane Gomes de Morais	065.601.339-74
Gabrieli de Souza Fontes da Silva	095.629.059-00
Cely Lima Leite Gonçalves	020.178.883-70
Heloisa Zambrin Arrabal	073.128.079-25
Silvana Aparecida Almeida de Oliveira	792.512.269-20
Jessica Aparecida Ferreira Barbosa	091.292.345-05
Eliana Cristine de Carvalho Moreira	107.838.249-20
Thainara de Oliveira	475.581.688-21
Tereza Aparecida Correa	104.534.918-63
Debora Marieli Denardi	097.121.549-98
Tatiane Fernanda Pereira Viana	048.256.059-23
Sueli Prates dos Santos	018.984.159-19
Juliana Fernanda de Carvalho Moreira	086.659.429-98
Magna Ribeiro do Nascimento	048.649.659-78
Benedita Salustiano Coltro	808.650.549-91
Ilma Cristina dos Santos	025.390.099-99
Lucienne Silva de Oliveira	442.022.938-19
Juliana Aparecida da Silva Pombal	060.454.779-01
Vivian Maria Lopes	101.297.469-32
Luana Mendes Sacomano	101.893.796-44
Givalda Socorro Benedita	072.504.279-62
Ana Paula dos Santos Bueno	082.695.439-18
Taina da Silva Santos	111.238.659-90
Edna Regina de Abreu Silva	169.298.698-80
Jessica Silva Vidigal	089.126.589-99
Gleice Jorgina Fonseca	069.893.999-96
Maria de Fátima Ferreira de Almeida	578.205.469-72
João Victor Almeida de Oliveira	095.099.879-64
Sirlene Alves	029.097.219-14
Juliana Sanches de Campos Arrabal	034.953.369-58
Patrícia Luz	389.469.538-29
Marly Silva Araujo	280.387.018-52
Maria Eduarda Denck	095.304.099-23
Andreia Gabriel Neves de Lima	070.527.149-81
Vera Monica Maetiasi	985.243.219-20
Maria Eloisa da Silva	120.888.829-36
Isabele Castilho Sertori	121.410.069-45
Andreson Henrique Sertori	122.131.809-69
Edilaine Filgueira de Albuquerque	042.491.839-04
Jenifer Luana da Cruz Sena	086.660.159-77
Renata Juliana Franco da Silva	284.503.358-33
Natalia de Oliveira Santo	103.227.129-98
Rosa Elena Pelaez Cerpa	800.012.839-01
Mirian Cristina Amaral	093.047.029-09
Viviane Vieira Souza do Nascimento	278.874.618-04

LEIA-SE:

ENFERMEIRO 40 HORAS

NOME	CPF
AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	029.123.959-50
ALESSANDRA BELLIDO CAVALHERI	047.993.869-56
ALESSANDRA SANCHES MORANDI	034.791.209-54
ANA RITA ARRIGO LEONEL	416.414.498-02
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA	082.532.039-93
CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	067.802.579-74
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	039.351.899-07
EDGAR FRANCISCO DA SILVA	067.694.399-30
ERICA CRISTINA DA CONCEICAO	062.571.849-67
FABIO BIONDO	033.641.249-57
GISLAINE FELIX RAMOS	040.518.345-30
IVANI ALVES DE SOUZA	924.979.429-00
JESSICA ANTUNES VIOLI	071.981.979-22
MARCELA CAMPANER LEONARDI	051.370.199-09
MARCIO JOSE LOPES	037.633.179-88
MONICA BEATRIZ DA SILVA JUNDI KOBAYASHI	126.141.418-79
PATRICIA DE SOUZA VIOLI	951.447.491-00
PEDRO XIMENES NOGUEIRA	054.882.059-77
RAFAELA LIMA CORDEIRO	087.034.889-26
ROSANGELA HONORIO	515.305.979-00
SUELI MARIA DE MELO CANTARIN CORREIA	836.745.869-91
TABATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO	064.194.749-65
TEDDI WILLIAM SEGRE	068.604.399-55
THATIANE FERNANDES ANTONIO	108.201.389-75

CIRURGIÃO DENTISTA 30 HORAS

NOME	CPF
ANGELA RODRIGUES DE ANGELI	033.158.501-43
ARIANE MELO COUTO SANDOLI	053.428.439-60
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	031.590.899-83
FERNANDA AMELIA DA CRUZ LEITE	007.128.439-73
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	031.836.959-10
THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	451.955.198-62

FISIOTERAPEUTA 40 HORAS

NOME	CPF
MAYRA KAMILA MARTINIANO	067.759.029-64
ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER	066.533.479-66

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

NOME	CPF
ADRIELLE CAVALCANTE DOS SANTOS	351.294.658-57
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	058.339.619-47
ANGELA MARIA DE SOUZA	026.984.869-02
BRUNA FRANCA FERREIRA	072.002.749-76
CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	092.040.489-80
CICERO VENERANDO BRAZ	438.435.819-91
CLAUDIA REGINA DA SILVA KUROMOTO	126.544.738-13
CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	080.068.109-66
CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	074.509.139-33
DANILO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	077.180.289-76
DAYARA BORDINHAO MENDONCA	099.625.619-90
EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	038.490.389-47
EDNEIA PEREIRA DE JESUS	028.761.219-80
ELITA DOMICIANO MATIAS	072.980.579-44
ELZA CRISTINA DE TOLEDO	037.353.876-67
FABIO BATISTA THEODORO	033.473.989-63
GENI DE SOUZA VITALINO	248.180.538-05
IONE ARAUJO BEIRA	745.436.609-00
LEANDRO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	044.960.899-98
LUCIANA APARECIDA TURATO	049.882.179-06
MARCELLA CAVEQUIA	069.894.009-19
MARCIA REGINA PINTO DUCATI	054.714.999-99
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FIGUEIRA	838.116.219-04
MARIA EUSTAQUIA CORDEIRO	271.019.568-23
RAQUEL PEREIRA	055.477.459-36
REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	015.856.039-61
REGIANE APARECIDA LIMA	043.010.369-70
ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	066.267.379-45
SONIA HOFFEMAN CUSTODIO SCHEMBERG	995.900.429-53
VALDA DA SILVA CAOBIANCO	805.899.799-49
VALDINEIA ELOINA DELFINO	057.470.209-19
VERA LUCIA DE PAULA	049.192.219-16

AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	CPF
ALINE NUBIA DUTRA RIBEIRO	090.029.469-88
ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE JESUS	087.885.359-67
ANELISE DUARTE ROSA	010.401.269-28
ARIANE LUDGERO DE ALMEIDA	068.947.219-63
CHEYLA CHRISTINA DE CARVALHO	038.221.889-21
CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	043.848.669-25
DANIELE DE OLIVEIRA MORI	043.803.729-44
DAYANE ALVES PEREIRA	066.435.789-06
ERIKA GONCALVES DE SIQUEIRA	407.432.018-50
FABIANA DE OLIVEIRA GOMES	379.281.908-26
FELIPE RICARDO CAMARGO DOS SANTOS SILVA	087.492.209-77
FERNANDO HENRIQUE DE CAMPOS	063.775.899-48
GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	105.942.369-32
GABRIELE LUIZA GONCALVES DOS SANTOS	135.361.489-13
GUSTAVO PEREIRA ROMBOLA	068.346.799-95
IONICE MOURA PEREIRA	941.479.819-68
JERRY ADRIANO DE CARVALHO	956.160.552-04
JOSIELE VIRTUOSA VIDIGAL	107.145.839-60
JULIO AUGUSTO PINHEIRO PERRE	128.257.429-96
JULIO CEZAR BAREZ	087.885.399-54
KATHIA CRISTINA VASCONCELOS FORNARE	068.972.279-60
LEANDRO RICARDO CORREA	057.462.699-99
MARCIO JOSE PINTO	049.547.919-52
MARIA ALICE VAPINK	120.812.179-02
MARIA EDUARDA PERINI XAVIER ARALI	067.504.859-10
MARIA GABRIELLA PEREIRA DE SOUZA	046.956.999-90
MARIANA CRISTIANE FERREIRA LIMA	062.281.809-08
MURIELY FERNANDA TURATO MARTINS AZEVEDO	091.451.039-84
NAIANY CAMILA HONORATO FUNDATO	123.270.089-48
NUBIA LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA	125.458.419-60
RENAN WILLIAN DA SILVA	101.049.979-31
ROSILDA GONCALVES	007.411.779-35
STEFANE BEATRIZ BORGES	123.538.799-26
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	075.814.699-05
VICTOR MATHEUS SOARES	065.873.019-32

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF
ANA PAULA DOS SANTOS BUENO MATEUS	082.695.439-18
ANDREIA GABRIEL NEVES DE LIMA	070.527.149-81

ANDERSON HENRIQUE SERTORI	122.131.809-89
BENEDITA SALUSTIANO COLTRO	808.650.549-91
CELY LIMA LEITE GONCALVES	020.178.883-70
DEBORA MARIELI DENARDI	097.121.549-98
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	042.491.839-04
EDNA REGINA DE ABREU SILVA	169.298.698-80
ELIANA CRISTINE DE CARVALHO MOREIRA	107.838.249-20
GABRIELI DE SOUZA FONTES DA SILVA	095.629.059-00
GIVALDA SOCORRO BENEDITA	072.504.279-62
GLEICE JORGINA FONSECA	069.893.999-96
HELOISA ZAMBRIN ARRABAL	073.128.079-25
ILMA CRISTINA DOS SANTOS	025.390.099-99
ISABELE CASTILHO SERTORI	121.410.069-45
JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	086.660.159-77
JESSICA APARECIDA FERREIRA BARBOSA	091.292.349-05
JESSICA SILVA VIDIGAL	089.126.589-99
JOAO VICTOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	095.099.879-64
JULIANA APARECIDA DA SILVA POMBAL	060.454.779-01
JULIANA FERNANDA DE CARVALHO MOREIRA	086.659.429-98
JULIANA SANCHES DE CAMPOS ARRABAL	034.953.369-58
LUANA MENDES SACOMANO	101.893.799-44
LUCIENNE SILVA DE OLIVEIRA	442.022.938-19
MAGNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	048.649.659-78
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	578.205.469-72
MARIA EDUARDA DENCK	095.304.099-23
MARIA ELOISA DA SILVA	120.888.829-36
MARLY SILVA ARAUJO	280.387.018-52
MIRIAN CRISTINA AMARAL	093.047.029-09
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	103.227.129-98
PATRICIA LUZ	389.469.538-29
RENATA JULIANA FRANCO DA SILVA	284.503.358-33
ROSA ELENA PELAEZ CERPA	800.012.839-01
SILVANA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	792.512.269-20
SIRLENE ALVES	029.097.219-14
SUELI PRATES DOS SANTOS	018.984.159-19
TAINA DA SILVA SANTOS	111.238.659-90
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	048.256.059-23
TEREZA APARECIDA CORREA	104.534.918-63
THAINARA DE OLIVEIRA	475.581.688-21
THATIANE GOMES DE MORAIS	065.601.339-74
VERA MONICA MAETIASI	985.243.219-20
VIVIAN MARIA LOPES	101.297.469-32
VIVIANE VIEIRA SOUZA DO NASCIMENTO	278.874.618-04
WILLA APARECIDA ALBUQUERQUE	104.238.739-70

2. RETIFICA-SE a relação de inscritos de candidatos com inscrição anulada pelo motivo falta de documentação, de acordo disposto na cláusula 5ª, do Edital nº 001/2019:

ONDE SE Lê:

NOME
Andressa Moreira Dias Fagotti
Cleonice Aparecida da Silva
Kelli Regina Gomes Rondon
Magda Nunes Correia da Silva
Michele Guedes dos Santos

LEIA-SE:

NOME

Andressa Moreira Dias Fagotti

Cleonice Aparecida da Silva
Daniel Barros Silva
Eduardo Vinicius Prates da Silva
Kelli Regina Gomes Rondon
Magda Nunes Correia da Silva
Michele Guedes dos Santos

3. Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Homologação dos inscritos nº 002/2019.

Jaguapitã, 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3F725EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Regulamenta o procedimento para a nomeação e posse de servidores públicos municipais

Considerando que todo provimento de cargo público depende do efetivo preenchimento dos requisitos legais;

Considerando que os requisitos de escolaridade e habilitação legal devem ser exigidos apenas quando da convocação para a posse;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º – Todo provimento de cargo público, seja cargo efetivo ou temporário, mesmo que em comissão, deverá observar o procedimento descrito neste Decreto.

Parágrafo único – A nomeação em cargo público, seja cargo efetivo ou temporário, mesmo que em comissão, deve obedecer os requisitos previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem demonstrados através da emissão de parecer pelo Departamento de Recursos Humanos acerca do índice de gastos com pessoal, bem como ser previamente autorizada pelo Secretário da respectiva Pasta, bem como pelo Prefeito, nos termos dos Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º – Para a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público ou teste seletivo simplificado, no caso de contratação temporária, quando da convocação para a aceitação da vaga, o candidato deverá preencher e assinar declaração de que por ocasião da posse preencherá todos os requisitos de habilitação legal e escolaridade exigidos no edital do concurso ou teste seletivo e na legislação municipal e federal.

Art. 3º – Para a nomeação para cargo em comissão, o interessado deverá protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, toda a documentação exigida pela legislação municipal e federal.

§ 1º– A nomeação para cargo em comissão fica condicionada ao preenchimento de "Certidão de cumprimento de requisitos legais e inexistência de fatos impeditivos" por parte do Departamento de Recursos Humanos, conforme modelo constante do Anexo III do presente Decreto.

DECRETO Nº 24284, DE 04.11.19 ... 02

§ 2º – A entrada em exercício do ocupante de cargo em comissão fica condicionada à assinatura do "Termo de Posse" do interessado.

Art. 4º – A posse dos candidatos aprovados em concurso público ou teste seletivo simplificado, no caso de contratação temporária, somente ocorrerá com a entrega de toda a documentação exigida pelo edital do concurso ou teste seletivo, legislação municipal e federal.

§ 1º – Nos casos descritos no caput, a posse fica condicionada ao preenchimento de "Certidão de cumprimento de requisitos legais e inexistência de fatos impeditivos" por parte do Departamento de Recursos Humanos, conforme modelo constante do Anexo III do presente Decreto.

§ 2º – A entrada em exercício dos candidatos aprovados em concurso público ou teste seletivo simplificado, no caso de contratação temporária, fica condicionada à assinatura do "Termo de Posse" e, nesta última hipótese, em conjunto com o "Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial".

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Anexo I	Folha 2/2
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	Doc.
APROVAÇÃO	
Ao (À)_____(Ordenador da Despesa). Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados. **Poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada. **Não poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa. _____ Secretário de Finanças Data:___/___/___	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Atenção: Este campo deverá ser preenchido **para qualquer despesa** criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.	
À Secretaria de Finanças, Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2016 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições. A despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2016, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto na **PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)**.	

Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria de Finanças do crédito orçamentário decorrente da: Redução da despesa ofertada para compensação; Do superávit financeiro ofertado. _____ Ordenador da Despesa Data: ___/___/___
APROVAÇÃO
Ao (À)_____(Ordenador da Despesa). A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA. A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____. Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada. _____ Secretário de Finanças Data:___/___/___
IMPACTO FINANCEIRO
Ao (À)_____(Ordenador da Despesa). A Cota Financeira solicitada: Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa; Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira. Informo que a nova ação governamental: **Poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada; **Não Poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira. _____ Secretário de Finanças Data:___/___/___

ANEXO II
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

_____

Data:__/__/__

ANEXO III
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Certifico, sob as penas da lei e para fins de posse no cargo público (de provimento efetivo / em comissão / temporário – CONFORME O CASO) de _____ (cargo), que o(a) Sr.(a) _____(qualificação com nome, RG, CPF, estado civil, endereço) preenche plenamente todos os requisitos exigidos na legislação municipal e federal, (bem como no Edital de Concurso / Teste Seletivo nº XXX/XXXX – CONFORME O CASO), em especial quando a inexistência de acumulação ilegal de cargos.

Lapa, _____de_____de_____.
_____

Nome – Diretor(a) de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10AFE2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 48 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispões sobre Concurso de Remoção de Professores, Educadores e Pedagogos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Dec. nº22.413 de 16.01.18.

RESOLVE:
Art 1º- retificar, a PORTARIA nº 47 de 07/11/19 da Secretaria Municipal de educação, que informa sobre o CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES E PEDAGOGOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Art 2º - ONDE SE LÊ:

II – Cronograma do Processo de Remoção do Ensino Fundamental

ETAPAS	Data e Horário	Local
1.Orientações para as Diretoras sobre a remoção do Ensino Fundamental, Educação Infantil e pedagogo via e-mail e na página da Secretaria Municipal de Educação e através de reunião promovida pela Comissão de Remoção.	14/11/2019 16:00h	Secretaria de Educação

LEIA-SE:
II – Cronograma do Processo de Remoção do Ensino Fundamental

ETAPAS	Data e Horário	Local
1.Orientações para as Diretoras sobre a remoção do Ensino Fundamental, Educação Infantil e pedagogo via e-mail e na página da Secretaria Municipal de Educação e através de reunião promovida pela Comissão de Remoção	14/11/2019 09:00h	Secretaria de Educação

Art 2º - ONDE SE LÊ:
II – Critérios de Pontuação para Concurso de Remoção – 2019

Quanto à atuação docente	**Critério**	**Crédito**	**Total**
Quanto a formação pessoal	Cursos de capacitação a cada 20 horas (somatória) autorizado e reconhecido por órgão competente emitidos no período de janeiro de 2015 até dezembro de 2016.	05 pontos por curso	

LEIA-SE:
II – Critérios de Pontuação para Concurso de Remoção – 2019

Quanto à atuação docente	**Critério**	**Crédito**	**Total**
Quanto a formação pessoal	Cursos de capacitação a cada 20 horas (somatória) autorizado e reconhecido por órgão competente emitidos no período de janeiro de 2018 até novembro de 2019.	05 pontos por curso	

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23282245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 11.11.2019

Exercício: 2019
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/11/2019 a 11/11/2019
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	01/11/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	500,04
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	11/11/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	24.550,60
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	04/11/2019	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	04/11/2019	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	5.937,50
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	04/11/2019	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.146,35
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	04/11/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.598,57
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	05/11/2019	PAB FIXO	49.300,33
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	05/11/2019	COMPONENTE SAMU 192	21.919,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	05/11/2019	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	312,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	07/11/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	5.586,20
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/11/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	744.037,06
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	08/11/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	57.164,04
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	08/11/2019	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	23.750,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	08/11/2019	PAB VARIÁVEL	30.061,08
Total .....:			995.168,27

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:376056F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	SUPERSAFETY	PAR	700	4,44	3.108,00
21	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7CM.	CALSEG	PAR	700	7,99	5.593,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.701,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06BED215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO.	CARTOOM	PAR	80	19,19	1.535,20
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO.	CARTOOM	PAR	80	20,47	1.637,60
15	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	KALIPSO	UNID	50	15,00	750,00
16	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	GB LUVAS	PAR	250	5,25	1.312,50
19	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	KALIPSO	PAR	500	1,95	975,00
20	LUVA DE RASPA LONGA – 15CM.	GB LUVAS	PAR	300	6,58	1.974,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.184,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5AD9564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GLOBAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	DANNY	UNID	300	2,18	654,00
14	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	DANNY	UNID	300	2,18	654,00
17	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	VOLK	PAR	600	4,40	2.640,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.948,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

YARA CAROLINE DOS SANTOS SLAVIERO
Global - Comércio De Equipamentos De Proteção Individual EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE5212BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 37.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
4	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 38.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	50	29,00	1.450,00
5	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 39.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
6	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 40.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
7	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 41.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
8	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 42.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
9	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 43.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	40	29,00	1.160,00
10	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 44.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	30	29,00	870,00

11	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU, Nº 36.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	80	29,00	2.320,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.950,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE SAGATI
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22BA4100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECANICA CARROCINI LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:
O preço global estabelecido para o lote 04 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços

LOTE 04			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	45%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 66,50

RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E VANS:				
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
2	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
3	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
4	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
5	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
6	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
7	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
8	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
9	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
11	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
12	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
13	VAN/MICROÔNIBUS	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
14	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
15	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
16	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA-6A69
17	VAN/MICROONIBUS	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
18	AMBULÂNCIA	GM/MONTANA	219/2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veiculo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SALVADOR AUGUSTO CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B250B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BELINELLI & SILVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 03 é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para peças e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços

LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	36%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINMHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 118,50
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:			

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
4	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
9	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
10	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735

11	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
12	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
13	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
14	CAMINHÃO	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN-2A15
15	CAMINHÃO	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR-3A11
16	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW-4B17
17	CAMINHÃO	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veiculo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO URSULINO DA SILVA
Belinelli & Silva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB3B91D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 06 é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para peças e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para serviços

LOTE 06			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS TRATORES, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	36%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 142,20

RELAÇÃO DOS TRATORES			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	TRATOR AGRÍCOLA	VALMET/78	1990/1990
02	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001
03	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006

04	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veiculo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROMILDO CAVALARI
Cavalari - Motores e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A66CC20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 01 é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para peças e R$ 100.000,00 (cem mil reais), para serviços.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	66%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 31,85

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:				
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565

8	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	VEÍCULO LEVE	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	VEÍCULO LEVE	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	VEÍCULO LEVE	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	VEÍCULO LEVE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
37	VEÍCULO LEVE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
38	VEÍCULO LEVE	CITROEN/AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
39	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
40	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
41	VEÍCULO LEVE	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
42	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
43	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
44	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veiculo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:227D2AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 02 é de R$ 200.000,00 (duznetos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta reais), para serviços.

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	48%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADAR$**	R$ 63,65

RELAÇÃO DAS CAMIONETES:				
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
10	CAMINHONETE	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379

O preço global estabelecido para o lote 07 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (dento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

LOTE 07			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA/LANTARNEGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA (ABAIXO), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	25%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA E PARTES DE FIBRA DE VIDRO, PARACHOQUE, ETC), PINTURA AUTOMOTIVA (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), AUTO VIDROS (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E CAPOTARIA (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADAR$**	R$ 58,50

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139

22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN-2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR-3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW-4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
103	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
104	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
105	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
106	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
107	CITROEN/AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
108	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
109	VOLKSWAGEM/15-190	2018/2019	BCO-0253
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490

111	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
112	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
113	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
114	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
115	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA-6A69
116	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
117	GM/MONTANA	219/2019	BDF-8H65

O preço global estabelecido para o lote 08 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

LOTE 08			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	ACESSORIOS E COMPONENTES, NOVOS, DE LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DO VEÍCULO, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINARIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	25%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS: (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE FAROIS, LANTERNAS, LANTERNAS DE SETA TRASEIRAS E DIANTEIRAS, RETROVISORES, MACANETAS, PUXADORES DE PORTAS, FECHADURAS, LIMPADORES DE PARABRISAS, MAQUINA DE VIDRO, CALOTAS, RODAS DE ALUMINIO OU LIGA LEVE, EMBLEMAS, VOLANTES, MANOPLAS DE CAMBIO, COBERTURA DE PAINÉIS, BOTÕES, DIFUSORES DE AR, PARTE MECANICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTO DE SEGURANÇA, BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINARIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 58,50

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651

53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN-2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR-3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW-4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
104	CITROEN/AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
106	VOLKSWAGEM/15-190	2018/2019	BCO-0253
107	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
108	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
109	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
111	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
112	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
113	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
114	AGRALE /MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
115	AGRALE /MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BDA-8E33
116	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA-6A69
117	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
118	GM/MONTANA	219/2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veiculo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7B77FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 05 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

LOTE 05			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS PESADAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	36%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS ESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADAR$**	R$ 142,20

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
1	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND/12B	2007/2007
2	MINI PÁ CARREGADEIRA	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG/XE125BR	2017/2017
4	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011
5	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010
6	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	XCMG/XE 150BR	2017/2017

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veiculo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C323A8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 295.2019

DECRETO N. º 295 de 07 de novembro de 2019.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica enquadrado servidor municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
2585	ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63
2585	ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS	PROFESSOR	18/10/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura de Mallet 07 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1BFF4F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 016.2019 CMAS E ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
RESOLUÇÃO 016/2019/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de Novembro de 2009,
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 07 de Novembro de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2018, constante do anexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de Novembro de 2019.

HELIM CRISTINA SOUZA
Vice-Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2018
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA RUA MAJOR ESTEVÃO, 180
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42) 3542-1204
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1439
Fax: (42) 3542-1439
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1439
Fax: (42)
Título do Ato
Ato Criação: LEI
Número Ato: 978
Data Assinatura: 24/11/2009
Data Publicação: 02/12/2009
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1439
Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 978
Data Assinatura: 24/11/2009
Data Publicação: 02/12/2009
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
882.210.169-34	Izaura de Fátima Nunes	CONSELHEIRO(A)	13/08/2019	13/08/2021
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
539.880.789-72	Elson Rogério Krinski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
143.094.832-91	Iraci Sanches	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
081.541.489-78	Juliana Pereira da SIlva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
055.850.089-78	William Ferreira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
046.510.779-60	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	VICE-PRESIDENTE	13/08/2019	13/08/2021

II. Execução Financeira	
1. Bloco da Proteção Social Especial	
1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1- RECEITAS DISPONIVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018	
1.1 Saldo na Conta Corrente 212369 em 31/12/2017	R$ 0,00
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 212369 em	R$ 5.500,12
31/12/2017	
Tipo de Conta Corrente	
BL PSEMC FNAS	
Númerdo da Agência	
22624	
Conta Corrente	
201693	
Saldo em 31/12/2017	
5500.12	
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R$ 668,91
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 110,62
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R$ 6.279,65

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018	
2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 5.594,77
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) – EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 5.594,77
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 212369 em 31/12/2018	R$ 684,89
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 212369 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R$ 0,00
Tipo de Conta Corrente	
BL PSEMC FNAS	
Agência	
22624	
Conta Corrente	
201693	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2018	
0	
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 684,89
2. Programas e Projetos	
2.1 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	
1- RECEITAS DISPONIVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018	
1.1 Saldo na Conta Corrente 201650 em 31/12/2017	R$ 27.213,96
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 201650 em 31/12/2017	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	- R$ 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 618,41
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R$ 27.832,37
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018	
2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 201650 em 31/12/2018	R$ 27.832,37
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 201650 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 27.832,37
2.2 BPC NA ESCOLA – QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECEITAS DISPONIVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018	
1.1 Saldo na Conta Corrente 201669 em 31/12/2017	R$ 0,00
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 201669 em 31/12/2017	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de01/01/2018 a 31/12/2018)	R$ 40,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 0,00
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R$ 40,00
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018	
2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 201669 em 31/12/2018	R$ 40,00
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 201669 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 40,00
3. Bloco da Proteção Social Básica	
3.1 Bloco da Proteção Social Básica	
1- RECEITAS DISPONIVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018	
1.1 Saldo na Conta Corrente 201707 em 31/12/2017	R$ 167.077,24
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 201707 em31/12/2017	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R$ 60.643,98
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 3.934,91
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R$ 231.656,13
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018	
2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 130.695,02
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00 com Entidades e Organizações Sociais	

2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4			R$ 130.695,02	
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018			R$ 0,00	
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018			R$ 0,00	
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018				
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 201707 em 31/12/2018			R$ 100.961,11	
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 201707 (a partir de 2005) em 31/12/2018			R$ 0,00	
4- REPROGRAMAÇÃO				
4.1 Saldo passível de reprogramação			R$ 100.961,11	
III. Execução Física				
Serviço	**Público Atendido**	**Ref. Pactuação**	**Expansão/Revisão de**	**Qtd. Executada**
Programas e Projetos				
Programa Acessuas Trabalho				
Acessuas Trabalho	Usuários de 14 até 59 anos	100		0
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		60
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	4		4
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	0		36
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		2524
IV. Resumo Executívo				
Resumo das informações				
1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS				
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS			R$ 237.935,78	
1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial			R$ 6.279,65	
1.1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			R$ 6.279,65	
1.1.2 Bloco da Proteção Social Básica			R$ 231.656,13	
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica			R$ 231.656,13	
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS			R$ 27.872,37	
1.2.1 Programas e Projetos			R$ 27.872,37	
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO			R$ 40,00	
1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO			R$ 27.832,37	
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS				
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS			R$ 136.289,79	
2.1.1 Bloco da Proteção Social Especial			R$ 5.594,77	
2.1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			R$ 5.594,77	
2.1.2 Bloco da Proteção Social Básica			R$ 130.695,02	
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica			R$ 130.695,02	
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS			R$ 0,00	
2.2.1 Programas e Projetos			R$ 0,00	
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO			R$ 0,00	
2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO			R$ 0,00	
2.4 DESPESAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV PARA AQUISIÇÃO DE BENS (INVESTIMENTO)			R$ 0,00	
3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2019				
3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS			R$ 101.646,00	
3.1.1 Bloco da Proteção Social Especial			R$ 684,89	
3.1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			R$ 684,89	
3.1.2 Bloco da Proteção Social Básica			R$ 100.961,11	
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica			R$ 100.961,11	
3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS			R$ 27.872,37	
3.2.1 Programas e Projetos			R$ 27.872,37	
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO			R$ 40,00	
3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO			R$ 27.832,37	
4- DO COFINANCIAMENTO				
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS			R$ 0,00	
4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS			R$ 0,00	
4.2.1 Bloco da Proteção Social Especial			R$ 0,00	
4.2.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			R$ 0,00	
4.2.2 Programas e Projetos			R$ 0,00	
4.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO			R$ 0,00	
4.2.2.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO			R$ 0,00	
4.2.3 Bloco da Proteção Social Básica			R$ 0,00	
4.2.3.1 Bloco da Proteção Social Básica			R$ 0,00	
4.3 EXECUTADOS COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R$ 0,00	
4.4 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS			R$ 4.000,00	
V. COMENTÁRIO DO GESTOR				
DECLARAÇÃO			**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**	
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.			R:10.222.10.134 X1:191.37.30.73 75727722934 201911051725 4321607	

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:80BCB0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.531/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.531/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
SANDRA CRISTINA MUTA	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	870.448.469-04	6.120.825-9	06/01/1963
MARCOS RODRIGO FORTUNATO	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	224.241.958-70	32.867.324-9	18/05/1981
RAFFAEL SEHN SLAVIERO	11/11/2019	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	051.894.819-64	8.354.164-4	02/05/1990

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D59FED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 62/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 62/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**141/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**07/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Parecer Jurídico n° 333/2019 conclusivo exarado pela Procuradoria Geral do Municipio, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	141/2019
b) Nr. Licitação:	62/2019 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	11/11/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

	f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdtade**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
GENTE SEGURADORA S/A						
1	SEGURO TOTAL KIA K BONGO PLACA: BBD-2321 ANO: 2015/2016 CHASSI: 9UWSHX76AGNO18664	SER	1	0,000	677,30	677,30
2	SEGURO TOTAL RENAULT DUSTER 1.6 PLACA: BBL-3515 ANO: 2017/2018 CHASSI: 93Y9SR3H5JJ954706	SER	1	0,000	624,60	624,60
3	SEGURO TOTAL PEUGEOT EXPERT 1.6 PLACA: BCE-0479 ANO: 2018/2018 CHASSI: 9V8VBBHXGJA002122	SERI	1	0,000	936,89	936,89
4	SEGURO TOTAL IVECO GRANCLASS PLACA: BBJ-7278 ANO: 2016/2017 CHASSI: 93ZA01LFOH8931732	SER	1	0,000	1.692,63	1.692,63
5	Seguro Total Renault/Master Euro Amb. Placa: BCF-6211 Chassi: 93YMAFEXAKJ367348	SER	1	0,000	1.873,79	1.873,79
6	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER FURGÃO PLACA: BCE-7270 ANO: 2018/2018 CHASSI: 93YMAFEXAKJ311235	SER	1	0,000	1.873,79	1.873,79
7	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER FURGÃO PLACA: BCE-7268 ANO: 2018/2018 CHASSI: 93YMAFEXAKJ311411	SER	1	0,000	1.873,79	1.873,79
8	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER FURGÃO PLACA: BCE-7263 ANO: 2018/2018 CHASSI: 93YMAFEXAKJ311301	SER	1	0,000	1.873,79	1.873,79
9	SEGURO TOTAL AGRALE MASCO ROMA PLACA: BCB-7223 ANO: 2018/2018 CHASSI: 9BYC51AJC002623	SER	1	0,000	1.468,50	1.468,50
10	SEGURO TOTAL RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE PLACA: QNS-3739 ANO: 2017/2018 CHASSI: 93Y5SRF84JJ202507	SER	1	0,000	453,32	453,32
11	SEGURO TOTAL RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE PLACA: QNS-3744 ANO: 2017/2018 CHASSI: 93Y5SRF84JJ202503	SER	1	0,000	453,32	453,32
12	SEGURO TOTAL GOL 1.6 COMFORTLINE PLACA: BBQ-7392 ANO: 2017/2018 CHASSI: 9BWAG45U4JT053177	SER	1	0,000	463,55	463,55
13	SEGURO TOTAL FIAT TORO 2.4 FREEDON PLACA:GHR-8948 ANO: 2017/2018 CHASSI: 988226125JKB52974	SER	1	0,000	923,69	923,69

14	SEGURO TOTAL GM SPIN 1.8 LT PLACA: BBR-6016 ANO: 2017/2018 CHASSI: 9BGJC7520JB186927	SER	1	0,000	624,60	624,60
15	SEGURO TOTAL VW SANTANA 1.8 PLACA: AKH-8474 ANO: 2002/2002 CHASSI: 9BWAC03X33P000371	SER	1	0,000	305,37	305,37
16	SEGURO TOTAL GM PRISMA SEDAN JOY PLACA:BCE-4531 ANO: 2018/2018, CHASSI: 9BGKL69UOJG377432	SER	1	0,000	504,99	504,99
17	SEGURO TOTAL MITSUBISHI L-200 PLACA: BCB-0539 ANO: 2017/2018 CHASSI: 93XLNKB8TJCH33878	SER	1	0,000	880,89	880,89
18	SEGURO TOTAL FIAT UNO PLACA: AWG-4065 ANO: 2012/2013 CHASSI: 9BD195173D0421610	SER	1	0,000	356,49	356,49

Continuação...

f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdtade**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
19	SEGURO TOTAL SAVEIRO RB MBVS PLACA: BBD-2318 CHASSI: 9BWKB45U4HP056666	SER	1	0,000	580,58	580,58
20	SEGURO TOTAL CHEVROLET ONIX 10MT JOY PLACA: BDI-9F03 CHASSI: 9BGKL480KB255199	SER	1	0,000	521,78	521,78
21	SEGURO TOTAL CHEVROLET ONIX 10MT JOY PLACA: BDI-9F06 CHASSI: 9BGKL48U0KB255039	SER	1	0,000	521,78	521,78
22	SEGURO TOTAL PEUGEOT PART REVES AMB. PLACA: BDI-0C35 CHASSI: 8AEGCNFN8LG501064	SER	1	0,000	1.514,56	1.514,56
Total Fornecedor:						21.000,00
Total Geral:						21.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.39.00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.39.00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.39.00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00

Mandirituba, 11 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CA44E754

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 577

DECRETO N° 000577/2019 de 11 de Novembro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 457.059,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.500,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	4.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV	
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000)	164.766,58
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0300 - Parcelamento MANDIPREV	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	50.210,00
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	106.010,33
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	15.300,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	4.110,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	8.106,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	6.000,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102)	45.000,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.880,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	14.070,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2347 - Programa Família Paranaense	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1875)	6.775,00
08.244.0007.2350 - Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.455,00
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.032,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	9.345,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	4.110,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	9.300,00
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	6.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	3.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	2.800,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102)	45.000,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.880,00
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000)	3.070,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2347 - Programa Família Paranaense	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1875)	6.775,00
08.244.0007.2350 - Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.455,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	9.345,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0009.9999 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 1000)	340.324,91

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:14599EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE DIÁRIAS - OUTUBRO 2019

BOLETIM INTERNO Nº 10/2019

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Isabel Scarpini	Professora	522/2019	Para participar do curso de formação ProBNCC, objetivando organizar o Referencial Curricular do Ensino Fundamental.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	02/10/2019	04/10/2019	R$216,00
Marcos Alves Carneiro	Agente de Combate a Endemias.	529/2019	Para Participar do treinamento com o servidor da SESA, sobre o sistema de informação SISPNCD/LIRA, na sala de videoconferência da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/10/2019	08/10/2019	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	530/2019	Para participar de reuniões na sede da COHAPAR, Secretaria do Esporte e do Turismo, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assembleia Legislativa e Instituto das Águas do Paraná.	Marilena	PR	Curitiba	PR	08/10/2019	11/10/2019	R$2.160,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento	546/2019	Para levar paciente do Município, no Hospital do Câncer.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/10/2019	09/10/2019	R$86,40
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de serviços Gerais	547/2019	Para buscar carga de CBUQ na empresa USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, com o caminhão Mercedes, placa AYO-7054.	Marilena	PR	Umuarama	PR	10/10/2019	10/10/2019	R$54,00
Junior Marcos	Operador de Máquinas Pesadas	548/2019	Para buscar carga de CBUQ na empresa USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, com o caminhão Mercedes, placa AYO-7054.	Marilena	PR	Umuarama	PR	10/10/2019	10/10/2019	R$54,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento	549/2019	Para levar paciente do Municipio, no Hospital Metropolitano de Sarandi.	Marilena	PR	Sarandi	PR	11/10/2019	11/10/2019	R$86,40
Aline Aparecida Gomes da Silva	Odontóloga	557/2019	Para participar do "XIV CIOPAR - Congresso Internacional de Odontologia do Paraná", que ocorrerá no Expo Unimed Curitiba.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/10/2019	18/10/2019	R$648,00
Micaela Fernandes Osorio Pires	Odontóloga	558/2019	Para participar do "XIV CIOPAR - Congresso Internacional de Odontologia do Paraná", que ocorrerá no Expo Unimed Curitiba.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/10/2019	18/10/2019	R$648,00
Marta Helena Neves Oslem	Odontóloga	559/2019	Para participar do "XIV CIOPAR - Congresso Internacional de Odontologia do Paraná", que ocorrerá no Expo Unimed Curitiba.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/10/2019	18/10/2019	R$648,00
Ines Watanabe de Souza	Odontóloga	560/2019	Para participar do "XIV CIOPAR - Congresso Internacional de Odontologia do Paraná", que ocorrerá no Expo Unimed Curitiba.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/10/2019	18/10/2019	R$648,00
Augusto Monteiro Silva	Engenheiro Civil	561/2019	Para levar documentos de Convênios existentes do Municipio, na unidade GIGOV-Maringá.	Marilena	PR	Maringá	PR	15/10/2019	15/10/2019	R$86,40
Cecilia Marcos Estevam	Agente de Combate a Endemias	562/2019	Para sanar as dúvidas em relação ao sistema CARE, atendidos pelo setor TFD- SCRACA.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/10/2019	15/10/2019	R$54,00
Rosangela da Silva	Agente de Combate a Endemias	563/2019	Para sanar as dúvidas em relação ao sistema CARE, atendidos pelo setor TFD- SCRACA.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/10/2019	15/10/2019	R$54,00
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente	564/2019	Para buscar matérias para sinalização de trânsito na empresa INCOVIA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA.	Marilena	PR	Maringá	PR	15/10/2019	15/10/2019	R$86,40
Bruna Furlan	Enfermeira	565/2019	Para participar do "Seminário de Mobilização para Enfrentamento da Sífilis".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/10/2019	16/10/2019	R$54,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira	566/2019	Para participar do "Seminário de Mobilização para Enfrentamento da Sífilis".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/10/2019	16/10/2019	R$54,00
Marjorie de Carvalho Lopes	Médica	567/2019	Para participar do "Seminário de Mobilização para Enfrentamento da Sífilis".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/10/2019	16/10/2019	R$54,00
Renata Carolina Balico	Enfermeira	568/2019	Para realizar treinamento cuja pauta será a reabilitação do paciente protetizado, apresentando a proposta para dispensação de OPM'S - Órteses e Próteses e preenchimento correto de APAC.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/10/2019	17/10/2019	R$54,00
Danielly Bertochio Gimenes	Fisioterapeuta	569/2019	Para realizar treinamento cuja pauta será a reabilitação do paciente protetizado, apresentando a proposta para dispensação de OPM'S - Órteses e Próteses e preenchimento correto de APAC.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/10/2019	17/10/2019	R$54,00
Fernanda Souza da Silva Romão	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	570/2019	Para realizar treinamento cuja pauta será a reabilitação do paciente protetizado, apresentando a proposta para dispensação de OPM'S - Órteses e Próteses e preenchimento correto de APAC.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/10/2019	17/10/2019	R$54,00
Ani Garoline Girardelli Szczuzuk	Fisioterapeuta Temporária	571/2019	Para realizar treinamento cuja pauta será a reabilitação do paciente protetizado, apresentando a proposta para dispensação de OPM'S - Órteses e Próteses e preenchimento correto de APAC.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/10/2019	17/10/2019	R$54,00
Priscilla Martins Ril	Enfermeira	572/2019	Para realizar treinamento cuja pauta será a reabilitação do paciente protetizado, apresentando a proposta para dispensação de OPM'S - Órteses e Próteses e preenchimento correto de APAC.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/10/2019	17/10/2019	R$54,00
Amauri José Correia	Diretor do Departamento de Finanças	576/2019	Para participar de reunião a respeito da portaria nº558/2019, referentes aos novos procedimentos que visam a simplificação, desburocratização e modernização do processo de repasse OGU.	Marilena	PR	Maringá	PR	21/10/2019	21/10/2019	R$86,40
Jeremias Gomes da Silva	Motorista	577/2019	Para buscar paciente Arlindo Mariano da Silva, no Hospital Angelina Caron.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/10/2019	22/10/2019	R$324,00
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente	582/2019	Para fazer revisão do veículo Chevrolet Cruze, pertencente ao Gabinete, e participar da reunião no IAP - Unidade Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/10/2019	24/10/2019	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	583/2019	Para participar de reunião organizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/10/2019	25/10/2019	R$135,00
Vera Lúcia Belieri Silva	Secretaria de Assistência Social	584/2019	Para participar de reunião organizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/10/2019	25/10/2019	R$54,00
Robson Manoel dos Santos	Diretor de Agricultura	585/2019	Para acompanhar a retirada de 1.000 metros de poste inservíveis juntos ao depósito da COPEL.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/10/2019	25/10/2019	R$54,00
Solange Aparecida Lucio Almeida	Conselheira Tutelar	586/2019	Para fazer o transporte do adolescente J.V.G.S, que está internado na Clínica Médica HJ Eireli, situada na União da Vitória-pr para Centro de Socio educação de Santo Antônio da Platina.	Marilena	PR	União da Vitória e Santo Antônio da Platina	PR	24/10/2019	25/10/2019	R$216,00
Maria das Graças Severino Guedes	Conselheira Tutelar	587/2019	Para fazer o transporte do adolescente J.V.G.S, que está internado na Clínica Médica HJ Eireli, situada na União da Vitória-pr para Centro de Socio educação de Santo Antônio da Platina.	Marilena	PR	União da Vitória e Santo Antônio da Platina	PR	24/10/2019	25/10/2019	R$216,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento	588/2019	Para fazer o transporte do adolescente J.V.G.S, que está internado na Clínica Médica HJ Eireli, situada na União da Vitória-pr para Centro de Socio educação de Santo Antônio da Platina.	Marilena	PR	União da Vitória e Santo Antônio da Platina	PR	24/10/2019	25/10/2019	R$216,00
Regison Gentil Scotta	Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	589/2019	Para participar de reunião com o ITCG - Instituto de Terras, Cartografia e Geologia, na sede da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/10/2019	30/10/2019	R$54,00
Ernandes Luiz da Graça	Secretário Agricultura e Pesca	590/2019	Para participar de reunião com o ITCG -Instituto de Terras, Cartografia e Geologia, na sede da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/10/2019	30/10/2019	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	592/2019	Para Participar do evento GOVERNO 5.0, tendo a AMP em parceria com o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	30/10/2019	01/11/2019	R$2.160,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação	593/2019	Para participar, do lançamento do material didático para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental como programa de apoio ao ensino municipal desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Loanda	PR	31/10/2019	31/10/2019	R$27,00
Isabel Scarpini	Professora	594/2019	Para participar, do lançamento do material didático para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental como programa de apoio ao ensino municipal desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Loanda	PR	31/10/2019	31/10/2019	R$27,00

Adriana dos Santos Meneguetti	Professora	595/2019	Para participar, do lançamento do material didático para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental como programa de apoio ao ensino municipal desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Loanda	PR	31/10/2019	31/10/2019	R$27,00
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO									**TOTAL**	**R$9.720,00**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:33779595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	1/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	11/11/2019
e) Objeto Homologado :	Execução de 2.885,08 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetro 40 cm. Reconstrução do pavimento contemplado: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão; Trechos: • Rua Interventor Manoel Ribas entre Rua Prudente de Moraes e Praça de Igreja. Área Pavimentada: 2.885,08 m2 Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinqüenta) dias; Preço máximo: R$ 178.507,45 (cento e setenta mil e quinhentos e sete reais e quarenta cinco centavos; com a seguinte composição financeira: contrapartida municipal R$ 28.507,45 (vinte e oito mil e quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); fundo perdido R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

15.451.0005.1.613. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana
15.451.0005.1.613. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A R CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.406.445/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de 2.885,08 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetro 40 cm. Reconstrução do pavimento contemplado: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão; Trechos: • Rua Interventor Manoel Ribas entre Rua Prudente de Moraes e Praça de Igreja. Área Pavimentada: 2.885,08 m2 Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinqüenta) dias; Preço máximo: R$ 178.507,45 (cento e setenta mil e quinhentos e sete reais e quarenta cinco centavos; com a seguinte composição financeira: contrapartida municipal R$ 28.507,45 (vinte e oito mil e quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); fundo perdido R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.	1,00	R$ 178.477,5400	R$ 178.477,5400

Valor Total Homologado - R$ 178.477,54

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B6D9E225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	2/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	11/11/2019
e) Objeto Homologado :	Execução de 6.776,78 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetro 40 cm. Reconstrução do pavimento contemplando: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão; Trechos: • Rua Arthur Bernardes entre Rua Rutilio A. Ribas e Rua dos Funcionários; • Rua Quintino Bocaiuva entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo; • Rua Sete de Setembro entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo; • Rua Wenceslau Bras entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo; Área Pavimentada: 6.776,78 m2 Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinqüenta) dias; Capital Social Mínimo: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Preço máximo: R$ 341.350,54 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos); com a seguinte composição financeira: contrapartida municipal R$ 41.350,54 (quarenta e um mil e trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e quatro centavos) e fundo perdido R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

15.451.0005.1.613. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana
15.451.0005.1.613. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A R CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.406.445/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de 6.776,78 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetro 40 cm. Reconstrução do pavimento contemplando: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão; Trechos: • Rua Arthur Bernardes entre Rua Rutilio A. Ribas e Rua dos Funcionários; • Rua Quintino Bocaiuva entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo; • Rua Sete de Setembro entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo; • Rua Wenceslau Bras entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo; Área Pavimentada: 6.776,78 m2 Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinqüenta) dias; Capital Social Mínimo: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Preço máximo: R$ 341.350,54 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos); com a seguinte composição financeira: contrapartida municipal R$ 41.350,54 (quarenta e um mil e trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e quatro centavos) e fundo perdido R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.	1,00	R$ 341.168,9600	R$ 341.168,9600

Valor Total Homologado - R$ 341.168,96

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8F7DE05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR – GESTÃO 2020/2021 - RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, o Senhor Tarcísio Marques dos Reis, por meio da Portaria n°198/2019 de 3 de outubro de 2019, no uso das atribuições legais com base na Lei nº 2744/2019 e no Edital nº001/2019 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino mediante eleição, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital declara o **RESULTADO FINAL** das eleições para Diretor das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, considerando o fim do prazo recursal dado pelo Edital nº001/2019:

Chapas Vitoriosas – RESULTADO FINAL

Escola Municipal Pedro Françozo

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
53	514	198	227	40

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	29	0	52	90	3	175	54,03
2	9			44			20,44
3	14			38			24,84

Eleita: Chapa 1 – Tânia Rocha Bossoni

Escola Municipal Padre Ângelo Banki

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
32	272	106	173	57

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	31	1	32	138	3	141	97,27

Eleita: Chapa 1 – Vera Lúcia Chefe Augusto

Escola Municipal Santos Dumont

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
15	63	27	66	85

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	4	0	15	19	1	51	30,90
2	11			31			68,31

Eleita: Chapa 2 – Cleurides Pereira Dias

Escola Municipal Doutor Prudente de Morais

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
67	672	259	199	27

Não foi atingido o quórum mínimo de 35% dos votantes na unidade. Proceder-se-á a orientação do Art. 4 da lei nº2744/2019

Escola Municipal Vereador Antônio Linares

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
59	604	232	299	45

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	58	1	59	237	3	240	98,48

Eleita: Chapa 1 – Juliana Alexandre dos Santos Zaia

Escola Municipal Professora Maria Aparecida Lacal

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
24	256	98	147	53

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	19	5	24	113	10	123	84,25

Eleita: Chapa 1 – Neusa Rosa da Silva Malacrida

Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
45	497	190	253	47

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	9	1	45	27	0	208	17,19
2	26			114			56,59
3	9			67			24,88

Eleita: Chapa 2 – Lillian Sulin Galvani El Taki

Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Anísio Marconi

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
32	297	115	220	67

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	26	5	31	181	8	189	88,63

Eleita: Chapa 1 – Elizangela Lopes da Silva Reis

Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
54	322	132	186	49

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	48	1	53	114	1	133	88,63
2	4			18			9,94

Eleito: Chapa 1 – Gleison Rodrigo Braz Klaus

Centro Municipal de Educação Infantil José Chiarallo

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
49	307	125	152	43

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	22	1	47	57	1	105	49,80
2	24			47			48,54

Eleito: Chapa 1 – Claudemir Valério Maia

Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
36	178	75	111	52

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	14	20	34	74	3	77	63,15

Eleita: Chapa 1 – Maria de Lourdes Riveline Carnaúba

Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
56	327	134	191	50

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	30	25	55	132	4	136	71,55

Eleita: Chapa 1 – Janes Clecia Marreiro Biff

Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
21	58	28	67	85

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	14	7	21	40	6	46	74,78

Eleita: Chapa 1 – Monica Aparecida Xavier Gabriel

SAULO TESTA
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9461C256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 64

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.64/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019
PROCESSO N. 79/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELLI - ME inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é de Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica e a Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção da Ciclovia, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 54.891,78 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4300	MT	DUTO 2" SUBTERRANEO	CIMFLEX	R$ 2,03	R$ 8.729,00
3	7000	MT	CABO DE ALUMINIO ISOLADO 25 MM 1 KV	CMR	2,05	R$ 14.350,00
4	2500	MT	CABO DE ALUMINIO ISOLADO 35 MM 1 KV	CMR	3,09	R$ 7.725,00
5	500	PC	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 10-70 10-1,5	INCESA	4,65	R$ 2.325,00
6	32	PC	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 16-120 4-35	INCESA	9,09	R$ 290,88
7	10	KG	FIO COBREADO 16,00 MM (7,66MT/KG)	INTELLI	52,89	R$ 528,90
9	4300	MT	FITA P/ SINALIZACAO PERIGO ALTA TENSAO (MT)	INTELLI	0,25	R$ 1.075,00
10	50	PC	FITA ISOLANTE 20 MTS P-22 - PRETA	PIRELI	3,50	R$ 175,00
11	50	PC	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS	PIRELI	9,98	R$ 499,00
12	20	PC	FITA ISOLANTE COLORIDA KIT C/6 CORES	G-20	7,70	R$ 154,00
14	20	PC	LUMINARIA DECORATIVA CONICA CONFORME MODELO EXISTENTE	PROJELUZ	850,00	R$ 17.000,00
17	700	MT	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM PRETO	SIL	1,70	R$ 1.190,00
18	500	MT	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM VERDE	SIL	1,70	R$ 850,00
TOTAL						R$ 54.891,78

PAIÇANDU, 25 de Outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B6487400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 66

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.66/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019
PROCESSO N. 79/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: TERA LUX INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI LTDA-ME inscrita no CNPJ sob n. 26.121.688/0001-51.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é de Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica e a Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção da Ciclovia, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 25.270,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	6500	MT	CABO DE ALUMINIO ISOLADO 16 MM 1 KV	CMR	1,00	6.500,00
8	50	PC	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO 12/16 HASTE/FIO	INTELI	6,80	340,00
13	20	PC	POSTE DE FERRO C. CONTINUO C/3,10 M CONFORME MODELO EXISTENTE.	PROJELUX	414,00	8.280,00
19	145	UN	MÃO DE OBRA COMPREENDENDO A MANUTENÇAO DE POSTE E LUMINÁRIAS (ESCAVAÇÃO DE VALETAS P/ IMPLANTAÇÃO DE DUTO SUBTERRANEO E INSTALAÇÕES DE CABOS DE ALUMINIO), SUBTITUIÇÃO DE POSTES.	TERALUX	70,00	10.150,00
TOTAL						25.270,00

PAIÇANDU, 25 de Outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BD9B19B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 72

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para aquisição de **GÁS DE COZINHA** a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 17.964,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	110	Gás envasado P13	ULTRAGAZ	71,90	7.909,00
2	UD	20	Gás envasado P45	ULTRAGAZ	319,60	6.392,00
3	UD	10	Vasilhame de Gás P13	ULTRAGAZ	131,30	1.313,00
4	UD	5	Vasilhame de Gás P45	ULTRAGAZ	470,00	2.350,00
TOTAL						R$ 17.964,00

PAIÇANDU, 05 de Novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:FDAA2ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(**PROCESSO N° 2019/07/1498)**

1. PREÂMBULO:

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá – **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio de sua Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, **TORNAR PÚBLICO** que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objetivando a manutenção e limpeza do prédio administrativo, a fim de evitar o acumulo de sujeiras e possíveis danos ao patrimônio; conforme relação de serviços descritas no item 3 do presente Termo de Referência, devidamente autorizado nos autos do Processo nº 2019/07/1498 e anexos, em conformidade com o contido da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital, com as seguintes características:

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominada (o) PREGOEIRA (o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 25/11/2019

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA 14:00 HORAS DO DIA 25/11/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante de acordo com o especificado no item 6 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à (ao) Pregoeira (o) ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de

comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A (o) Pregoeira (o) deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DO OBJETO:
2.1. Prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência, situada à Av. Gabriel de Lara, 1307, na cidade de Paranaguá-PR, objetivando a manutenção e limpeza do prédio administrativo, a fim de evitar o acumulo de sujeiras e possíveis danos ao patrimônio; conforme relação de serviços descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

2.2. A licitação será de apenas 01 (um) lote, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.3 A escolha do critério de julgamento como sendo o valor do **lote** deve-se ao fato de vários serviços estarem associados e, desta forma, deverão ser realizados pelo mesmo contratado.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Autarquia Pública Municipal nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R$ 35.588,33 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), para o quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2. É fixado o seguinte preços máximo por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

LOTE ÚNICO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno	Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m2
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca	Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m2
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos	Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m2
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas	Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno	Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m2
6	12	Mensal	Limpeza de ralos	Limpeza, lavagem, retira de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro	Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m2
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado	Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m2.

3.3. A competição se dará por menor preço POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA : 25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.7899

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR MELHOR PREÇO POR LOTE.

4.2**.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA VISTORIA
5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00hrs as 11:00hrs e das 14:00hrs as 17:30hrs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3721-9260.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.4 - O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato e eventuais pretensões de acréscimos de valores.

5.5 - O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a (o) Pregoeira (o), contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, no horário das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico cpl@paranaguaprev.com.br

6.3. A impugnação será julgada em até 01(um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ: www.paranagua.pr.gov.br e no site da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA: www.paranaguaprevidencia.com.br.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) Sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Reunidos sob forma de consórcio;

d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

f) Não poderão participar do credenciamento empresas que possuam em seu quadro societário funcionários (estatutários ou cargo em comissão) da Prefeitura Municipal de Paranaguá e da Paranaguá Previdência.

7.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7**.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.8**.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8.10. A comprovação de que trata o subitem.

8.10.1 Quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

10. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

10.1. Para o lote do Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

10.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob pena da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

10.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei
Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.3.1. No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

10.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:

10.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;

10.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

10.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

10.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.

11. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 13h00 horas do dia 25/11/2019, horário de Brasília-DF.

11.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

11.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

11.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A partir das 14:00 horas do dia 25/11/2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira (o), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. A comunicação entre a Pregoeira (o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Aberta a sessão, a (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

12.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela (o) Pregoeira (o), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7. A (o) Pregoeira (o) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

13.8. Realizada a diligência, a (o) Pregoeira (o) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13.9. Se ocorrer a desconexão da (o) Pregoeira (o) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.10. Caso a desconexão da (o) Pregoeira (o) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

14. DA NEGOCIAÇÃO:

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL:

15.1. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019, A/C DA SENHOR (A) PREGOEIRO (A).**

15.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

15.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

15.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

15.3. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

15.4. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

16. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a (o) Pregoeira (o) examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. A (o) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

16.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Paranaguá Previdência.

16.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

16.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

16.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

16.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.9. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a (o) Pregoeira (o) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.10. No julgamento das propostas, a (o) Pregoeira (o) poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

16.11. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

17. DAS AMOSTRAS:

17.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

18.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal (FGTS e Trabalhista) e tributária (Federal, Estadual e Municipal) emitidas pela internet.

18.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

18.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

18.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

18.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

18.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

18.5.1. À habilitação jurídica;

18.5.2. À qualificação econômico-financeira;

18.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

18.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

18.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

18.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

18.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

18.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

18.7.2. O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.

18.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (divida ativa), validas na data da licitação.

18.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

18.12. Documentação complementar:

18.12.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.12.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

18.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

18.12.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

18.12.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

18.14.6 Declaração que a instituição não possui servidor público (estatutário ou cargo em comissão) do município de Paranaguá, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário/ presidente da instituição.

18.13. Qualificação Técnica:

18.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

18.14. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18.15. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Declarado o vencedor, a (o) Pregoeira (o) abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à (ao) Pregoeira (o) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR. A (0) Pregoeira (o) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

19.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a (o) Pregoeira (o) terá até 05 (cinco) dias para:

19.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.10. Não havendo recurso, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela (o) Pregoeira (o), sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela (o) Pregoeira (o), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O empresa CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para dar inicio ao trabalhos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

21.2. Os serviços deverão ser efetuada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11:30 h e das 14 h as 17:30 h, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

21.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.5.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

21.5.2 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

21.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não será procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.7. A apresentação dos produtos a serem usados no ato dos serviços deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

21.8. Caso o(s) serviço (s) não seja entregue no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

22.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA por Sedex, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

23. GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após os serviços efetuados, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

25. DAS SANÇÕES:

25.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

25.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

25.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

25.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

25.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

25.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

25.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

25.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

25.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

25.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal, ou, ainda, cobrada judicialmente.

25.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.

25.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

25.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

26.1. Fica assegurado a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

27.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.3 Efetuar os serviços no horário predeterminados pela Paranagua Previdência;

27.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

27.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

27.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

27.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

27.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

27.9.2 Cópia das guias de recolhimento do FGTS e INSS apresentadas mensalmente, com seus respectivos relatórios completos do arquivo GFIP – SEFIP e lista CAGED, correspondente a declaração do FGTS e a Previdência.

27.10 Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

27.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

27.12 O pagamento do salário dos empregados alocados será de inteira responsabilidade da contratada, não sendo transferida em hipótese alguma as responsabilidades á contratante.

27.13. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

27.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Autarquia.

27.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

27.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

27.17 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará (se for o caso) escritório no município a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

27.18. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Autarquia, para representá-la na execução do contrato;

27.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

27.20 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, quaisquer outros comprovantes necessários para verificação do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

27.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre;

27.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.24. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

27.25. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

27.25.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

27.25.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale- transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.26 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

27.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

27.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.29 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27.30 A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

27.31 Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

27.32 Responder pelo pagamento dos seus funcionários e pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.

27.32.1 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo fornecimento de vale transporte e alimentação dos funcionários designados para o serviço.

27.33 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

27.34 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

27.35 Responder pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

27.36 Informar imediatamente à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Autarquia com o fornecedor.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

28.2 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

28.4 Comunicar oficialmente à Contratada por escrito de quaisquer ocorrências e falhas verificadas no cumprimento do serviço, fixando pra para sua correção;

28.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.6 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

28.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

28.9 Efetuar as retenções tributárias e contributivas devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com LEI 9711/98 e DECRETO 9580/2018.

28.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

28.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

28.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

28.10.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 28.10.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

29.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,

29.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

29.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

29.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

30.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia, a Paranaguá Previdência poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

31.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva":

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

32.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

32.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira (o) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

32.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

32.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

32.7. É facultado a Pregoeira (o) ou à autoridade a ela(o) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

32.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela (o) Pregoeira (o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

32.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

32.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o) com base na legislação vigente.

32.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranaguaprevidencia.com.br e www.licitacoes-e.com.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

33. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo IX – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE IPI'S

Anexo XII – Declaração que a instituição não possui servidor público na Paranaguá Previdência, como representante legal/membro da diretoria/sócio/administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 2019/07/1498)

– JUSTIFICATIVA

Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação na área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência;
Os serviços de limpeza e conservação objeto desta contratação já estão plenamente incorporados à rotina funcional do Instituto, contribuindo de forma muito significativa com a eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias, dentre outros;

Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das Metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação de serviços de forma célere e eficaz a toda comunidade, faz-se necessária a contratação;
Cabe ressaltar que, por se tratar de serviço especializado, se faz necessária a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização das tarefas, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE;
A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com o disposto nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
A contratação de única empresa justifica-se em razão de que o gerenciamento centralizado facilita à administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, com uma única empresa encarregada de todos os trabalhos, além de razões de ordem econômica, decorrente do fato que as empresas do ramo trabalham com o serviço especificado, sendo esperada a oferta de menores preços pelas licitantes;
A execução dos serviços será na forma indireta, tipo Menor Preço por Empreitada Global, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.666/1993.

- DO OBJETO

Prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência, situada à Av. Gabriel de Lara, 1307, na cidade de Paranaguá-PR, objetivando a manutenção e limpeza do prédio administrativo, a fim de evitar o acumulo de sujeiras e possíveis danos ao patrimônio; conforme relação de serviços descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Para a execução dos serviços, objeto da presente contratação, além da mão de obra especializada para manutenção e limpeza, a contratada deverá fornecer as ferramentas, EPIs e equipamentos necessários à execução dos mesmos. **Estarão incluídos os produtos de limpeza necessários para execução dos serviços.**

– RELAÇÃO DOS SERVIÇOS: (LOTE ÚNICO)

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno	Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m2
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca	Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m2
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos	Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m2
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas	Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno	Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m2
6	12	Mensal	Limpeza de ralos	Limpeza, lavagem, retira de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro	Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m2
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado	Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m2.

- QUANTO A VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:
– A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser rescindida antecipadamente ou prorrogada, a critério da Contratante, conforme preceitos da Lei 8.666/93.

– SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

– A contratada deverá assinar a Declaração de Segurança do Trabalho e Uso de EPI's, (ANEXO I) do presente Termo de Referência; responsabilizando-se pela proteção do pessoal que executará os serviços, desta forma, eximindo a autarquia de qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho.
- Caberá à CONTRATADA manter vigilância das instalações de energia elétrica, a fim de evitar acidentes e curtos-circuitos que possam provocar danos físicos às pessoas ou que venha prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Para a execução dos serviços, a empresa contratada **deverá fornecer todos os materiais complementares, necessários aos serviços contratados, bem como ferramentas, material de limpeza e equipamentos necessários à execução dos mesmos.**
- É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à consecução dos serviços, objeto da presente contratação, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.
- Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pela Paranaguá Previdência, podendo alguns serviços recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades desta autarquia.
- Recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da Lei.
- Deverá manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos, não transfere à Paranaguá Previdência a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição.

- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.
- A carga e o transporte de material são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.
- Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências da Paranaguá Previdência deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Paranaguá Previdência e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância da Paranaguá Previdência.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

- As propostas deverão cotar os itens seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do presente Termo de Referência.
- As empresas interessadas poderão verificar “in loco”, as condições atuais do local (não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto da mesma).
- Dúvidas poderão ser sanadas com a Diretoria ou com a CPL da Paranaguá e se houver interesse em verificar no local, a visita deverá ser agendada previamente pelo telefone (41) 3721-9260.

– DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o seguinte critério:

A cada 12(doze) meses, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do índice geral de preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que, de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.

Os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o seguinte critério:

A cada 12(doze) meses, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do índice geral de preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que, de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.

Da composição de preços:

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno		
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca		
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos		
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas		
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno		
6	12	Mensal	Limpeza de ralos		
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro		
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado		
Valor Total da Proposta:					R$

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA xxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AREA EXTERNA DA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado a **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.542.807/0001-68, com sede na Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **ADRIANA MAIA ALBINI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14277557-3 – SSP/PR, cadastrado no CPF/MF. nº 844848299-91, residente e domiciliado nesta Cidade, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 211, de 13 de Fevereiro de 2017; e de outro lado a empresa XXXXXXX, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Cidade de XXXXXXXXXX/PR, CEP XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Proprietário, o Sr. (a) XXXXXXXXXXX, casado, microempreendedor individual, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX – SESP/PR, cadastrado no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade; resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de área externa da sede administrativa da autarquia, conforme especificados no presente contrato, atendendo às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência, conforme disposições previstas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2019/07/1498.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Serviços serão prestados pelo CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE descritas neste contrato.
Para a prestação dos Serviços, o CONTRATADO deverá seguir, estritamente, o cronograma de prazos ajustado junto ao CONTRATANTE;
Todo material de consumo, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens das instalações informadas pela Paranaguá Previdência, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão.

O CONTRATADO tem por objetivo em seu escopo de trabalho executar os seguintes serviços:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno	Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m2
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca	Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m2
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos	Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m2
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas	Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno	Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m2
6	12	Mensal	Limpeza de ralos	Limpeza, lavagem, retirada de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro	Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m2
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado	Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m2.

CRONOGRAMA

Agenda de prestação dos Serviços: A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERIODICIDADE	DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m2	Mensal	XXXXXX
Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m2	Trimestral	XXXXXX
Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m2	Bimestral	
Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.	Bimestral	XXXXXX
Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m2	Mensal	XXXXXX
Limpeza, lavagem, retira de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.	Semanal	XXXXXX
Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m2	Semestral	XXXXXXX
Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m2.	Semestral	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor global para execução dos serviços, objeto deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), para o período de 12 (doze) meses, cujo valor mensal será de R$ XXXX (XXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Contratante, aprovado para o exercício de 2019/2020, no elemento de despesa inserido na rubrica "25.01.09.272.0010.2235 – atividades Administrativas e Financeiras da Paranaguá Previdência", na despesa "33.90.39.7899 – Limpeza e conservação demais setores da administração " fonte " 040 – Regime Próprio de Previdência Social".

As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (três) dias úteis da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável do Paranaguá Previdência, efetuando, caso houver, a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a conclusão dos serviços, de acordo com os períodos mensais descritos na Agenda de Prestação de Serviços, no item 2.4.

Dos pagamentos devidos à Contratada, a Contratante poderá deduzir:
Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas em função deste contrato;
Os valores correspondentes aos eventuais danos causados por prepostos da Contratada a bens e serviços da Contratante; e
Quaisquer outros débitos da Contratada para com a Contratante, independente de origem ou natureza.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade aplicada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido pela Contratante será atualizado financeiramente, desde a data referida no caput desta cláusula, e desde que atendidas às condições das Cláusulas 6.2 e 6.3, até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:
1 – Manter atualizados seus dados cadastrais na Paranaguá Previdência;
2 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do presente contrato.
3 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas;
4 - Comunicar a Paranaguá Previdência, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
5 – Submeter à Paranaguá Previdência qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
6 – Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da utilização de seus produtos, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
7 – Responsabilizar-se pelos danos diretos e indiretos à contratante decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
8 – Atender às solicitações emitidas pela Paranaguá Previdência quanto ao fornecimento de informações e/ou documentos;
9 – Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste contrato, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras futuras;
10 – Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

São obrigações da CONTRATANTE:
1 – Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada;
2 – Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços objeto deste contrato, bem como definir e homologar suas rotinas;
3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado;
4 – Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
5 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas no cumprimento do contrato;
6 – Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7 – Registrar e oficializar a contratada, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela contratada;
8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores às definidas neste contrato;
9 – Glosar, em parte ou integral, o pagamento de serviços não aprovados pela Paranaguá Previdência e aplicar as respectivas penalidades;
10 – Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO
São motivos para a rescisão do presente contrato:
O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato.
Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
O atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
A subcontratação, total ou parcial de seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste contrato.
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores.
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8666/93.
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO
A cada 12(doze) meses, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do índice geral de preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que, de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Contrato, em veículo de comunicação impressa com circulação diária, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Contratada arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes das ações que a Contratante for compelida a responder em intervenção judicial, no caso dos serviços prestados por força do contrato violarem direitos de terceiros.
Todas as alterações que se fizerem necessárias e não ferirem ao presente Contrato, bem como a legislação pertinente será registrado por intermédio da lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo ato presente, abaixo identificadas e assinadas.

Paranaguá-PR, xx de xxxx de 20xxx.

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Paranaguá Previdência
Empresa:_____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ: _____
Endereço:
E-mail:
Telefone: _____

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº xxx/2019.

Proponho executar o item abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelo preço discriminado, asseverando que em caso de divergência do preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

Prazo de validade da Proposta 90 dias
Da composição de preços:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno	Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m2		
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca	Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m2		
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos	Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m2		
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas	Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.		
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno	Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m2		
6	12	Mensal	Limpeza de ralos	Limpeza, lavagem, retira de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa.		

				Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.		
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro	Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m2		
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado	Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m2.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ _____
VALOR POR EXTENSO (_____)

Observações:
Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019

Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2019, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

_____
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____DATA DE EXPEDIÇÃO_____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE IPI'S

ANEXO XI

Declaro para os devidos fins que eu _____, responsável legal da empresa _____, responsabilizo-me a cumprir com as determinações de Medicina e Segurança do Trabalho, em específico quanto a necessidade de utilização de EPIs em meus funcionários frente às atividades a serem desenvolvidas conforme contratação com a Paranaguá Previdência, através do Contrato nº 00x/2019, autorizando a fiscalização em qualquer horário de trabalho bem como a paralisação das atividades pelos prepostos da Paranaguá Previdência, até que seja sanada a irregularidade encontrada, inclusive com a compra de EPIs e entrega aos funcionários pela Paranaguá Previdência, com o abatimento dos valores pactuados em contratação, caso necessário for.

Era o que tinha a declarar.

Paranaguá,___ de _____ de 2019.

_____
Empresa e Responsável
RG: _____
CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO N° 2019/07/1498)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO/ ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA EMPRESA.

ANEXO XII

A EMPRESA _____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Paranaguá como Representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente a empresa, nos termos do EDITAL DE PREGÃO /2019.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome do diretor/responsável legal etc. da empresa
CPF:

_____
Ass. do diretor/responsável legal etc. da empresa
CPF:
139

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8A2B27C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.991/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 21/05/2019 – 20/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR,** assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **ALEXSANDER PEDRON – ME** – CNPJ/MF sob nº **06.239.645/0001-68**

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	METRO QUADRADO	2552,10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR 6MM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CONFORME EDITAL)	R$ 134,3991222	R$ 343.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 343.000,00**	

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F1D7BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 337-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 04/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFG4407	277450P000317991	08/10/2019	59670
AID7321	277450P000317384	09/10/2019	57463
AIL6357	277450P000318451	09/10/2019	76332
AIM2978	277450P000222457	09/10/2019	55412
AJA2I61	277450P000317380	09/10/2019	57463
AJV2672	277450P000222454	09/10/2019	55412
AJW1636	277450P000222276	09/10/2019	55412
AKM0309	277450P000222123	09/10/2019	55412
AMV3314	277450P000318214	08/10/2019	76332
ANI9386	277450P000222361	09/10/2019	55412
ANR9310	277450P000317387	10/10/2019	51851
APB5549	277450P000318453	09/10/2019	60501
APL3416	277450P000317848	09/10/2019	61220
AQO1164	277450P000317849	09/10/2019	55500
ART1453	116100E009016774	04/10/2019	60502
ASR6858	277450P000222455	09/10/2019	55412
ATI8721	116100E009075491	05/10/2019	57461
ATP2348	277450P000317378	09/10/2019	57463
AUJ9782	277450P000317382	09/10/2019	57463
AWA4445	277450P000221726	04/10/2019	55412
AWP1425	277450P000221880	09/10/2019	55412
AXP4933	277450P000318460	10/10/2019	60501
AXP4933	277450P000318461	10/10/2019	60681
AXY8I30	277450P000317386	10/10/2019	76331
AYM0697	277450P000222360	09/10/2019	55412
AYM2339	277450P000222277	09/10/2019	55412
AYQ8806	277450P000221727	04/10/2019	55412
AYT7H97	277450P000316843	09/10/2019	76331
AYT7H97	277450P000316847	09/10/2019	52151
AYW3791	277450P000316844	09/10/2019	76331
AZA2395	277450P000317374	09/10/2019	57463
AZO5524	277450P000221879	09/10/2019	55412
BAC6F44	277450P000222354	05/10/2019	55412
BAM7D17	277450P000222356	05/10/2019	55412
BAY4705	277450P000222183	09/10/2019	55412
BBA8976	116100E008408323	04/10/2019	60501
BBG5886	116100E009073189	05/10/2019	60501
BBQ3593	277450P000316845	09/10/2019	60412
BCK7889	277450P000318456	09/10/2019	60412
BCQ2556	277450P000222275	09/10/2019	55412
BCU0F77	277450P000318212	08/10/2019	76332
BCW9G60	277450P000222352	04/10/2019	55412
BWE9942	277450P000317375	09/10/2019	57463
DER1653	277450P000221881	09/10/2019	55412
DQX9F99	277450P000222456	09/10/2019	55412
DSB6707	277450P000222125	09/10/2019	55412
DTA2802	116100E009075148	07/10/2019	60501
EZQ9225	277450P000316842	09/10/2019	52151
EZQ9225	277450P000316841	09/10/2019	58350
FBP8668	277450P000317390	10/10/2019	51851
GBW3J42	277450P000318454	09/10/2019	76332
GFU1358	277450P000222459	09/10/2019	55412
IIO3749	277450P000318463	10/10/2019	57463
ISV7588	277450P000222353	04/10/2019	55412
IUM5517	277450P000317381	09/10/2019	57463
MCG1708	277450P000222184	09/10/2019	55412
MKE9940	277450P000317850	09/10/2019	60502
MLH6A11	277450P000317388	10/10/2019	57463
MLH8841	277450P000317392	10/10/2019	76331
MLV1027	277450P000317389	10/10/2019	57463
PHB8B66	116100E009073180	04/10/2019	60502
PZI4531	116100E008305756	08/10/2019	55500
QHI7008	277450P000316846	09/10/2019	58350
QPT9466	277450P000318452	09/10/2019	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F799EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 338-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 05/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR9793	277450P000162020	10/10/2019	55411
ADG3297	277450P000318351	10/10/2019	60412
AEX7432	277450P000317383	09/10/2019	57463
AGJ7050	277450P000162023	10/10/2019	55411
AJH8990	277450P000222310	10/10/2019	51851
AJQ2700	277450P000222312	10/10/2019	55413
AKN8965	277450P000318141	09/10/2019	57463

ALM3395	277450P000222358	08/10/2019	55412
AMR5222	277450P000318038	10/10/2019	76332
ANI9386	277450P000222453	08/10/2019	55412
AOF0687	277450P000222274	08/10/2019	55412
AOH4216	277450P000221877	08/10/2019	55412
APV4596	277450P000318458	09/10/2019	76332
APW0640	277450P000222359	08/10/2019	55412
AQY1847	277450P000318039	10/10/2019	61220
ART6049	277450P000222305	09/10/2019	55411
ARX2914	277450P000222357	08/10/2019	55412
ASF0321	277450P000318140	09/10/2019	51851
ASF0321	277450P000318139	09/10/2019	57463
ASO0690	277450P000318044	10/10/2019	76331
AST9240	277450P000222120	08/10/2019	55412
ATB6417	277450P000317995	09/10/2019	57463
ATR5271	277450P000213443	10/10/2019	52152
AUB8622	277450P000316849	10/10/2019	76252
AUB8947	277450P000222313	10/10/2019	55414
AUN0865	277450P000318352	10/10/2019	76331
AUY4237	277450P000222314	10/10/2019	60412
AVE1B53	277450P000210520	08/10/2019	55411
AVK1717	277450P000221950	08/10/2019	55412
AVT7J41	277450P000222452	08/10/2019	55412
AWH4180	277450P000222039	09/10/2019	76252
AWH6441	277450P000222306	10/10/2019	51851
AWM9822	277450P000222311	10/10/2019	55414
AXA8689	277450P000318040	10/10/2019	61220
AXC5122	277450P000219642	10/10/2019	55411
AXN4652	277450P000219641	09/10/2019	55411
AYG2E41	277450P000222307	10/10/2019	51851
AZB7223	277450P000303488	10/10/2019	57463
AZG1922	277450P000318459	09/10/2019	76332
BAU8029	277450P000222182	08/10/2019	55412
BAY0971	277450P000318043	10/10/2019	60501
BBG5H00	277450P000219643	10/10/2019	76251
BBG8992	277450P000222038	09/10/2019	55414
BBI2286	277450P000222309	10/10/2019	51851
BBK9427	277450P000222040	09/10/2019	55413
BBM8458	277450P000211697	10/10/2019	76331
BBT6583	277450P000318042	10/10/2019	73662
BBT9845	277450P000219640	09/10/2019	76252
BBZ3411	277450P000222119	08/10/2019	55412
BBZ4327	277450P000318136	09/10/2019	51851
BBZ4327	277450P000318135	09/10/2019	60330
BCJ2623	277450P000222304	09/10/2019	55500
BCQ2556	277450P000222451	08/10/2019	55412
BCT6G03	277450P000222180	08/10/2019	55412
BCV9J57	277450P000220897	09/10/2019	76252
BDD6B24	277450P000221949	08/10/2019	55412
CPJ3979	277450P000317994	09/10/2019	57463
DTB5195	277450P000317357	03/10/2019	57463
DWJ2062	277450P000222181	08/10/2019	55412
DWR4528	277450P000219343	10/10/2019	55414
HQG2481	277450P000317992	09/10/2019	57463
HRV3766	277450P000162019	10/10/2019	55411
IZO1E50	277450P000318137	09/10/2019	57463
IZO1E50	277450P000318138	09/10/2019	51851
JGR1521	277450P000222273	08/10/2019	55412
KDY4161	277450P000317993	09/10/2019	57463
LXB0919	277450P000162018	10/10/2019	55411
LYZ1033	277450P000317376	09/10/2019	57463
LYZ5D19	277450P000222122	08/10/2019	55412
MAW8073	277450P000318457	09/10/2019	76332
MCC4890	277450P000221876	08/10/2019	55412
MEL4620	277450P000222308	10/10/2019	51851
MJV5710	277450P000318234	09/10/2019	76332
MLC3334	277450P000318143	11/10/2019	51851
MLC3334	277450P000318142	11/10/2019	60250
MMA3080	277450P000317377	09/10/2019	57463
MMJ9339	277450P000316848	10/10/2019	55414
QQZ8744	277450P000221970	11/10/2019	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:979EA75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 339-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 09/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ9562	277450P000318468	13/10/2019	55411

AGI4797	277450P000318367	13/10/2019	51851
AJV2425	277450P000317393	13/10/2019	57463
AKV4F50	277450P000318147	11/10/2019	51851
AMI8910	277450P000219644	11/10/2019	55411
ANI9386	277450P000222364	10/10/2019	55412
ANI9386	277450P000222278	11/10/2019	55412
ANQ2684	277450P000318356	13/10/2019	60412
ANV8763	277450P000221666	11/10/2019	76252
AOR0034	277450P000222128	11/10/2019	55412
AOZ3449	277450P000221884	11/10/2019	55412
APP1723	277450P000222372	11/10/2019	55412
AQJ3081	277450P000318358	13/10/2019	51930
AQP5611	277450P000222461	10/10/2019	55412
AQY9912	277450P000222460	10/10/2019	55412
AQZ1379	277450P000222205	11/10/2019	55414
ARP1J83	277450P000221731	09/10/2019	55412
ASC6366	277450P000221736	10/10/2019	55412
ASF0250	277450P000317623	11/10/2019	76332
ATA6201	277450P000222204	11/10/2019	55411
ATB0373	277450P000222462	10/10/2019	55412
ATS4696	277450P000222318	11/10/2019	55413
ATT7888	277450P000222365	10/10/2019	55412
ATW8591	277450P000222186	11/10/2019	55412
AUA1537	277450P000318238	11/10/2019	76332
AUH0488	277450P000318363	13/10/2019	51851
AUM0990	277450P000222187	11/10/2019	55412
AUX3949	277450P000222363	10/10/2019	55412
AVH4256	277450P000221758	09/10/2019	55412
AVO0245	277450P000318150	11/10/2019	76332
AWI7375	277450P000221735	10/10/2019	55412
AWJ9378	277450P000222362	10/10/2019	55412
AWP1425	277450P000221120	05/10/2019	55412
AWQ3868	277450P000222371	11/10/2019	55412
AWS0263	277450P000318336	11/10/2019	55500
AXB7183	277450P000212341	09/10/2019	55412
AXH1921	277450P000318360	13/10/2019	51851
AXU3285	277450P000222203	11/10/2019	55414
AXY7573	277450P000318365	13/10/2019	51851
AYK4964	277450P000318335	11/10/2019	55500
AYS3H46	277450P000222319	11/10/2019	55413
AYY1C89	277450P000318240	11/10/2019	57380
AYY3278	277450P000221121	09/10/2019	55412
AZL3E03	277450P000221732	09/10/2019	55412
BAT9070	277450P000318334	11/10/2019	76332
BAW1675	277450P000318364	13/10/2019	51851
BBP5681	277450P000221734	10/10/2019	55412
BBX5336	277450P000318148	11/10/2019	51851
BDA4F47	277450P000318337	11/10/2019	55500
BDE6H57	277450P000222185	11/10/2019	55412
BDJ0A21	277450P000318355	13/10/2019	60412
BDJ3B21	277450P000222041	11/10/2019	55412
BDW2710	277450P000222316	11/10/2019	55414
BEA2707	277450P000221117	05/10/2019	55412
DKZ0450	277450P000318144	11/10/2019	57463
DKZ0450	277450P000318145	11/10/2019	51851
DMX7043	277450P000222370	11/10/2019	55412
DSP2446	277450P000222369	11/10/2019	55412
EVM1881	277450P000212343	10/10/2019	55412
EVO5485	277450P000318338	11/10/2019	55500
FDB9821	277450P000220898	11/10/2019	76252
FDP3600	277450P000222321	11/10/2019	60412
FKE9428	277450P000222279	11/10/2019	55412
FMG1503	277450P000222129	11/10/2019	55412
FNQ7823	277450P000318241	11/10/2019	76332
GUI8195	277450P000222127	10/10/2019	55412
IWU7C71	277450P000222315	11/10/2019	76252
JGO0590	277450P000318366	13/10/2019	51851
MAY0781	277450P000318359	13/10/2019	51851
MCC4890	277450P000222463	11/10/2019	55412
MCC4890	277450P000221729	09/10/2019	55412
MCC4890	277450P000221883	11/10/2019	55412
MGK5240	277450P000318333	11/10/2019	51851
MIQ7B60	277450P000317622	08/10/2019	57463
MJH3C71	277450P000222280	11/10/2019	55412
OOG4453	277450P000318357	13/10/2019	60412
PUB6D62	277450P000318243	11/10/2019	76332
PVI1848	277450P000222320	11/10/2019	60412
PWS3A01	277450P000318332	11/10/2019	76332
QIE5245	277450P000222126	10/10/2019	55412
QPV9567	277450P000318362	13/10/2019	60412
QPV9667	277450P000318146	11/10/2019	51852

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B7886932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 340-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 10/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT4898	277450P000318257	09/10/2019	57463
AAZ0038	277450P000318269	09/10/2019	57463
ADV4H39	277450P000318294	17/10/2019	57463
ADZ3612	277450P000318342	12/10/2019	55500
AEY6955	277450P000318344	12/10/2019	55500
AHT5489	277450P000318292	17/10/2019	57463
ALM3358	277450P000318293	17/10/2019	57463
ANZ2356	277450P000222366	10/10/2019	55412
AOP9C68	277450P000318348	12/10/2019	55500
AQP9115	277450P000222368	10/10/2019	55412
AQT7717	277450P000317632	12/10/2019	76331
ARI3393	277450P000318268	09/10/2019	60501
ASO0690	277450P000222415	10/10/2019	55412
ASS5279	277450P000318266	09/10/2019	60501
AVN8052	277450P000318345	12/10/2019	55500
AVV3918	277450P000222407	10/10/2019	55412
AWQ1074	277450P000318262	09/10/2019	60501
AXH3729	277450P000318290	17/10/2019	55500
AXT9332	277450P000222414	10/10/2019	55412
AYX2427	277450P000317997	12/10/2019	76332
AZR1417	277450P000318259	09/10/2019	57463
AZS3746	277450P000317627	12/10/2019	60412
AZZ2623	277450P000318264	09/10/2019	60501
BAB8378	277450P000222413	10/10/2019	55412
BAD9380	277450P000318464	10/10/2019	76332
BAQ1673	277450P000222409	10/10/2019	55412
BBB2806	277450P000317626	12/10/2019	60502
BBL7873	277450P000317631	12/10/2019	76331
BCN4907	277450P000222410	10/10/2019	55412
BCP2250	277450P000318261	09/10/2019	76331
BCT0925	277450P000318270	09/10/2019	76331
BCW3D82	277450P000222069	12/10/2019	76252
BDA7A42	277450P000222367	10/10/2019	55412
BEB2600	277450P000317629	12/10/2019	60412
BXC0966	277450P000318341	12/10/2019	55500
CNE9788	277450P000222411	10/10/2019	55412
DQA4160	277450P000317628	12/10/2019	76331
ECM8526	277450P000318256	09/10/2019	57463
ETN7985	277450P000318000	12/10/2019	76332
GKF8999	277450P000317998	12/10/2019	76332
GVJ6751	277450P000318295	17/10/2019	57463
HRN9470	277450P000318343	12/10/2019	55500
JZV3767	277450P000317625	12/10/2019	60412
KVK9308	277450P000317999	12/10/2019	76332
LYM1860	277450P000318265	09/10/2019	60501
LZS9272	277450P000318346	12/10/2019	55500
MCP1713	277450P000222412	10/10/2019	55412
MFO4400	277450P000318291	17/10/2019	55500
NFZ2373	277450P000222416	10/10/2019	55412
PUG4346	277450P000318289	17/10/2019	55411
PXT6J26	277450P000318467	10/10/2019	51851
PXT6J26	277450P000318466	10/10/2019	52152
QHS5832	277450P000318260	09/10/2019	60501
QUL5869	277450P000318267	09/10/2019	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4D8CAD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 341-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 11/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALL5387	116100E009075097	16/10/2019	55500
AML7765	116100E009075574	16/10/2019	55500
AOF8660	277450P000222408	10/10/2019	55412
AON6801	116100E009075302	16/10/2019	55500
ASU7324	116100E009075310	16/10/2019	55500
ATP9799	116100E009075307	16/10/2019	55500
ATV2405	116100E009075571	16/10/2019	55500

AUA1536	116100E009075575	16/10/2019	55500
AUJ3803	116100E009075576	16/10/2019	55500
AUM8835	116100E009075570	16/10/2019	55500
AVU6837	116100E009075569	16/10/2019	55500
AWL8034	116100E009075306	16/10/2019	55500
AXW1386	116100E009075309	16/10/2019	55500
AYJ8A36	116100E009075573	16/10/2019	55500
BAJ5A73	277450P000318347	12/10/2019	55500
BAT4860	277450P000318258	09/10/2019	57463
BBK4302	116100E009075305	16/10/2019	55500
BBW5697	116100E009075568	16/10/2019	55500
BBW5697	116100E009075577	16/10/2019	55500
BCT1A26	116100E009075572	16/10/2019	55500
BCT2F86	116100E009075301	16/10/2019	55500
BDC0G63	116100E009075304	16/10/2019	55500
BDD0C75	116100E009075100	16/10/2019	55500
BDL8D96	116100E009075099	16/10/2019	55500
BEL1990	277450P000317630	12/10/2019	55412
BEM7277	116100E009075098	16/10/2019	55500
FMO5J88	116100E008258174	17/10/2019	61810
LXS3648	277450P000318281	10/10/2019	57463
MDS5500	116100E009075308	16/10/2019	55500
QCF9560	116100E009075496	16/10/2019	54523
QCU8159	116100E009075497	16/10/2019	54523
QPT6568	116100E009075303	16/10/2019	55500

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E83F7B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 342-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACG7808	277450P000316357	10/08/2019	76331	R$ 293.47
AEE7729	277450P000316360	11/08/2019	55680	R$ 195.23
AHJ9659	277450P000220072	07/08/2019	55412	R$ 195.23
AIH6837	277450P000218244	08/08/2019	55412	R$ 195.23
AJE4332	277450P000219791	08/08/2019	55412	R$ 195.23
AJQ2514	277450P000316353	10/08/2019	55680	R$ 195.23
AKY7941	277450P000220112	05/08/2019	55412	R$ 195.23
ALU2332	277450P000316362	11/08/2019	76331	R$ 293.47
AMK4671	277450P000316366	11/08/2019	60412	R$ 195.23
AMO9120	277450P000316356	10/08/2019	60412	R$ 195.23
AMV7005	277450P000315163	10/08/2019	60412	R$ 195.23
AND0438	277450P000220720	12/08/2019	55412	R$ 195.23
APJ4052	277450P000211780	04/08/2019	54521	R$ 195.23
ARF9297	277450P000316355	10/08/2019	57200	R$ 195.23
ART2588	277450P000316098	07/08/2019	60412	R$ 195.23
ART3530	277450P000316352	10/08/2019	55680	R$ 195.23
ASB4569	277450P000211779	04/08/2019	54521	R$ 195.23
ATJ9C48	277450P000220110	05/08/2019	76252	R$ 293.47
ATN5981	277450P000315164	11/08/2019	51851	R$ 195.23
ATS2671	277450P000220590	14/08/2019	76252	R$ 293.47
AUO4H71	277450P000220113	09/08/2019	55411	R$ 195.23
AVM8961	277450P000302366	10/08/2019	73662	R$ 130.16
AVZ0817	277450P000219788	08/08/2019	55412	R$ 195.23
AWK6548	277450P000297676	14/08/2019	76252	R$ 293.47
AWR9986	277450P000316100	07/08/2019	76332	R$ 293.47
AWT3455	277450P000219926	07/08/2019	55412	R$ 195.23
AWY3521	277450P000220075	07/08/2019	55412	R$ 195.23
AXI5994	277450P000219247	14/08/2019	76252	R$ 293.47
AXJ8123	277450P000220588	12/08/2019	76252	R$ 293.47
AXN8C13	277450P000292579	14/08/2019	57461	R$ 130.16
AYF0431	277450P000219248	14/08/2019	76252	R$ 293.47
AYF3441	277450P000219329	12/08/2019	55414	R$ 195.23
AYV7020	277450P000220914	08/08/2019	55412	R$ 195.23
AZK1476	277450P000220071	07/08/2019	55412	R$ 195.23
AZM8518	277450P000219246	14/08/2019	76251	R$ 293.47
BAJ5012	277450P000219927	07/08/2019	55412	R$ 195.23
BAL6B31	277450P000219929	07/08/2019	55412	R$ 195.23
BAS8230	277450P000316302	05/08/2019	51851	R$ 195.23
BAZ9469	277450P000316301	05/08/2019	54527	R$ 195.23
BBF6468	277450P000217597	07/08/2019	55412	R$ 195.23
BBF7201	277450P000218243	08/08/2019	55412	R$ 195.23
BBG3866	277450P000305463	03/08/2019	57380	R$ 293.47
BBL6181	277450P000220721	12/08/2019	76252	R$ 293.47
BBP3E78	277450P000220913	08/08/2019	55412	R$ 195.23
BBS7892	277450P000213334	09/08/2019	54600	R$ 130.16
BBV3516	277450P000219978	13/08/2019	55411	R$ 195.23
BBW5287	277450P000218242	02/08/2019	55412	R$ 195.23

BBY7573	277450P000220589	12/08/2019	55412	R$ 195.23
BCA1532	277450P000316208	10/08/2019	76252	R$ 293.47
BCC6875	277450P000219790	08/08/2019	55412	R$ 195.23
BCH8477	277450P000220111	05/08/2019	55412	R$ 195.23
BCQ1330	277450P000211781	04/08/2019	54521	R$ 195.23
BCS7I92	277450P000217596	07/08/2019	55412	R$ 195.23
BCU6C68	277450P000220591	14/08/2019	76251	R$ 293.47
BCY4I65	277450P000316363	11/08/2019	60412	R$ 195.23
BDE0F19	277450P000297675	14/08/2019	53800	R$ 130.16
BED0003	277450P000316365	11/08/2019	60412	R$ 195.23
BFY9695	277450P000220719	12/08/2019	55414	R$ 195.23
CBE1D20	277450P000316361	11/08/2019	51851	R$ 195.23
CDU8965	277450P000220684	07/08/2019	55412	R$ 195.23
DMX7043	277450P000212332	06/08/2019	55412	R$ 195.23
DZY5840	277450P000219789	08/08/2019	55412	R$ 195.23
EMU3G41	277450P000315165	11/08/2019	60412	R$ 195.23
HJA4560	277450P000220073	07/08/2019	55412	R$ 195.23
IAD2255	277450P000220593	14/08/2019	55414	R$ 195.23
IPR5577	277450P000220910	08/08/2019	55412	R$ 195.23
ITB8H27	277450P000315160	07/08/2019	76331	R$ 293.47
IXI2364	277450P000316358	11/08/2019	55680	R$ 195.23
JGJ5819	277450P000220109	05/08/2019	76252	R$ 293.47
JYT2610	277450P000316351	07/08/2019	52151	R$ 293.47
KZH2A09	277450P000220909	08/08/2019	55412	R$ 195.23
MEX4C02	277450P000220685	07/08/2019	55412	R$ 195.23
MGU3870	277450P000316099	07/08/2019	57463	R$ 130.16
MLO9566	277450P000316206	10/08/2019	76252	R$ 293.47
NKY6247	277450P000220074	07/08/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000220908	08/08/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000219925	07/08/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000220070	06/08/2019	55412	R$ 195.23
NXT8669	277450P000220683	07/08/2019	55412	R$ 195.23
OYK6795	277450P000220912	08/08/2019	55412	R$ 195.23
QHA4598	277450P000316501	10/08/2019	76332	R$ 293.47
QJV8321	277450P000220592	14/08/2019	54870	R$ 195.23
QNA5E33	277450P000211693	14/08/2019	76331	R$ 293.47
QOY3192	277450P000302365	10/08/2019	73662	R$ 130.16
QQZ8744	277450P000220911	08/08/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7D01A771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 343-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD7798	277450P000316375	15/08/2019	57463	R$ 130.16
ABY5913	277450P000316259	12/08/2019	76332	R$ 293.47
AEY6955	277450P000316384	16/08/2019	57463	R$ 130.16
AFB9216	277450P000316390	16/08/2019	57463	R$ 130.16
AFD8520	277450P000316394	16/08/2019	57463	R$ 130.16
AJT7689	277450P000316376	15/08/2019	57463	R$ 130.16
AKB3679	277450P000316397	18/08/2019	57463	R$ 130.16
AKO3443	277450P000316263	13/08/2019	55411	R$ 195.23
ALU6E21	277450P000316382	16/08/2019	57463	R$ 130.16
AMP7181	277450P000316264	15/08/2019	60412	R$ 195.23
AMY0477	277450P000316258	12/08/2019	76332	R$ 293.47
AOV7706	277450P000316372	14/08/2019	57463	R$ 130.16
ASQ5349	277450P000316388	16/08/2019	60412	R$ 195.23
ASX9672	277450P000316383	16/08/2019	57463	R$ 130.16
ASY8149	277450P000316369	14/08/2019	58350	R$ 195.23
ATR0390	277450P000316389	16/08/2019	57463	R$ 130.16
AUE3723	277450P000316371	14/08/2019	52151	R$ 293.47
AUK1896	277450P000316265	15/08/2019	76332	R$ 293.47
AUU2011	277450P000316400	18/08/2019	76332	R$ 293.47
AVE5215	277450P000316256	11/08/2019	76332	R$ 293.47
AVN4222	277450P000316393	16/08/2019	57463	R$ 130.16
AVN8458	277450P000316370	14/08/2019	60412	R$ 195.23
AXM7518	277450P000316379	16/08/2019	57463	R$ 130.16
AXP1294	277450P000286331	09/08/2019	73662	R$ 130.16
AXR2B98	277450P000316260	12/08/2019	76332	R$ 293.47
AXS6564	277450P000315981	15/08/2019	57463	R$ 130.16
AXX6078	277450P000316391	16/08/2019	76332	R$ 293.47
AYL7845	277450P000315245	15/08/2019	76332	R$ 293.47
AYN1302	277450P000316385	16/08/2019	76332	R$ 293.47
AYU9029	277450P000316262	11/08/2019	57380	R$ 293.47
AYV7550	277450P000316386	16/08/2019	57380	R$ 293.47
BAE1962	277450P000144292	13/08/2019	73662	R$ 130.16
BAQ0562	277450P000316368	14/08/2019	60412	R$ 195.23
BBB2806	277450P000316261	12/08/2019	76332	R$ 293.47

BBE6G33	277450P000316392	16/08/2019	57463	R$ 130.16
BCM4863	277450P000213434	17/08/2019	54521	R$ 195.23
BDF6E25	277450P000316396	18/08/2019	60412	R$ 195.23
BOL3465	277450P000316367	14/08/2019	60412	R$ 195.23
CEE2J82	277450P000316395	18/08/2019	55411	R$ 195.23
CIU4241	277450P000316451	18/08/2019	51851	R$ 195.23
LWI0679	277450P000315980	15/08/2019	57463	R$ 130.16
LXD2257	277450P000316378	16/08/2019	57463	R$ 130.16
MKK0533	277450P000316380	16/08/2019	57463	R$ 130.16
MKT6534	277450P000315982	15/08/2019	57463	R$ 130.16
MLB6394	277450P000194278	24/07/2019	60412	R$ 195.23
NAZ4976	277450P000316399	18/08/2019	57380	R$ 293.47
QIV8159	277450P000315984	15/08/2019	57463	R$ 130.16
QIW9440	277450P000315985	15/08/2019	57463	R$ 130.16
QJS7675	277450P000315983	15/08/2019	57463	R$ 130.16
QOL0395	277450P000315246	16/08/2019	76332	R$ 293.47
QPP4545	277450P000316257	11/08/2019	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5501E4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 345-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKK4400	277450P000315162	10/08/2019	51851	R$ 195.23
ALK7431	277450P000316197	06/09/2019	76332	R$ 293.47
ASB3916	116100E009075451	14/08/2019	57461	R$ 130.16
ASJ3208	116100E009016536	13/08/2019	57380	R$ 293.47
ATE6246	116100E008310197	03/08/2019	54523	R$ 195.23
AVY4334	116100E009016535	13/08/2019	55090	R$ 130.16
AWL0373	116100E008667671	09/08/2019	60412	R$ 195.23
FDF5I91	116100E009074153	11/08/2019	54521	R$ 195.23
HDM7087	116100E009074001	12/08/2019	60501	R$ 293.47
MJE4625	116100E009074154	11/08/2019	54521	R$ 195.23
NGE7891	116100E009016498	06/08/2019	60501	R$ 293.47
OMD0E53	116100E008310199	03/08/2019	54523	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A48DEC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 346-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 12/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJA2675	277450NIC0030035	22/10/2019	50020	R$ 130.16
AMG9058	277450NIC0030029	22/10/2019	50020	R$ 390.46
ATW8591	277450NIC0030033	22/10/2019	50020	R$ 390.46
AUU8997	277450NIC0030034	22/10/2019	50020	R$ 130.16
AXQ0277	277450NIC0030026	22/10/2019	50020	R$ 293.47
AYT8118	277450NIC0030039	22/10/2019	50020	R$ 293.47
BAB6846	277450NIC0030028	22/10/2019	50020	R$ 293.47
BBF2674	277450NIC0030024	22/10/2019	50020	R$ 130.16
BBK3469	277450NIC0030032	22/10/2019	50020	R$ 195.23
BBT9845	277450NIC0030027	22/10/2019	50020	R$ 293.47
BCE2031	277450NIC0030037	22/10/2019	50020	R$ 195.23
FNZ1675	277450NIC0030031	22/10/2019	50020	R$ 293.47
IXH2420	277450NIC0030030	22/10/2019	50020	R$ 130.16
KAT7516	277450NIC0030025	22/10/2019	50020	R$ 130.16
MAQ5082	277450NIC0030036	22/10/2019	50020	R$ 293.47
QHI9093	277450NIC0030038	22/10/2019	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9B22D450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 347-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJD9462	277450P000089536	13/08/2019	54600	R$ 130.16
AJU7G95	116100E009074429	12/08/2019	60501	R$ 293.47
AKF4777	277450P000315986	16/08/2019	61220	R$ 293.47
ALG0052	277450P000316377	15/08/2019	60412	R$ 195.23
AMC0262	277450NIC0030040	23/10/2019	50020	R$ 293.47
APE3299	277450P000316174	20/08/2019	60760	R$ 293.47
APP2946	277450P000316452	18/08/2019	60412	R$ 195.23
AQW1H32	277450P000316175	20/08/2019	58192	R$ 880.41
ARG2600	277450NIC0030041	23/10/2019	50020	R$ 195.23
ARL4795	277450P000302960	03/08/2019	70561	R$ 293.47
ARV4262	277450P000316651	20/08/2019	57380	R$ 293.47
ARW7005	277450P000315991	16/08/2019	60412	R$ 195.23
ARZ4009	277450NIC0030045	23/10/2019	50020	R$ 130.16
ASH1200	277450P000316170	17/08/2019	60412	R$ 195.23
ASP6936	277450P000220130	09/09/2019	60412	R$ 195.23
ASU6162	277450P000316652	21/08/2019	57463	R$ 130.16
ATJ1767	277450P000316173	17/08/2019	76332	R$ 293.47
ATY3223	277450NIC0030054	23/10/2019	50020	R$ 195.23
ATY3223	277450NIC0030046	23/10/2019	50020	R$ 195.23
AUU6099	277450P000315987	16/08/2019	61220	R$ 293.47
AWO4584	277450P000315247	16/08/2019	57463	R$ 130.16
AYF3023	277450NIC0030044	23/10/2019	50020	R$ 260.32
AYU6523	116100E009074430	12/08/2019	60501	R$ 293.47
AYW1546	277450NIC0030056	23/10/2019	50020	R$ 195.23
AYW1546	277450NIC0030055	23/10/2019	50020	R$ 293.47
AYY3218	277450P000316168	16/08/2019	76332	R$ 293.47
AZT2359	277450P000315250	16/08/2019	76332	R$ 293.47
BAC4886	277450NIC0030052	23/10/2019	50020	R$ 293.47
BAN4408	277450NIC0030057	23/10/2019	50020	R$ 293.47
BBT4319	277450NIC0030050	23/10/2019	50020	R$ 195.23
BCO4377	277450NIC0030053	23/10/2019	50020	R$ 130.16
BCZ5H85	116100E009074431	12/08/2019	60501	R$ 293.47
BDE9G94	277450P000315989	16/08/2019	61220	R$ 293.47
CPI3007	277450P000302367	14/08/2019	60502	R$ 293.47
CXO0481	277450NIC0030043	23/10/2019	50020	R$ 195.23
DCV7046	277450P000315248	16/08/2019	60412	R$ 195.23
DIQ1499	277450P000315992	17/08/2019	60501	R$ 293.47
DMX3626	277450P000294191	16/08/2019	57380	R$ 293.47
DQV3850	277450P000316171	17/08/2019	60412	R$ 195.23
EKA5593	277450P000316169	16/08/2019	58191	R$ 880.41
FKR9510	277450P000316167	16/08/2019	60412	R$ 195.23
FNE0810	277450NIC0030047	23/10/2019	50020	R$ 195.23
FNQ1272	277450P000315249	16/08/2019	76332	R$ 293.47
MAL1281	277450NIC0030042	23/10/2019	50020	R$ 130.16
MIE4I50	277450NIC0030051	23/10/2019	50020	R$ 195.23
MYR2D22	277450P000315988	16/08/2019	61220	R$ 293.47
NYF9992	277450P000305464	15/08/2019	54523	R$ 195.23
PXZ8942	277450NIC0030048	23/10/2019	50020	R$ 293.47
PZF4C24	277450NIC0030049	23/10/2019	50020	R$ 293.47
QPT2936	277450P000316172	17/08/2019	51930	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FB622AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 348-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ2181	277450NIC0030065	24/10/2019	50020	R$ 195.23
AJZ8604	277450NIC0030072	26/10/2019	50020	R$ 293.47
ALO9490	277450NIC0030066	24/10/2019	50020	R$ 195.23
AQT7404	277450NIC0030076	26/10/2019	50020	R$ 130.16
AQW0851	277450P000220133	13/09/2019	54790	R$ 130.16
ASS3717	277450NIC0030063	24/10/2019	50020	R$ 130.16
AVT0210	277450NIC0030069	26/10/2019	50020	R$ 130.16
BAM3850	277450NIC0030068	24/10/2019	50020	R$ 130.16
BBW4715	277450P000213340	13/09/2019	59670	R$ 1467.35
BCP6276	277450NIC0030058	24/10/2019	50020	R$ 293.47
BCP7084	277450NIC0030062	24/10/2019	50020	R$ 195.23
BCW5H83	277450NIC0030061	24/10/2019	50020	R$ 293.47
BEI0515	277450NIC0030060	24/10/2019	50020	R$ 293.47
BTS9196	277450NIC0030071	26/10/2019	50020	R$ 130.16
CSK3295	277450NIC0030077	26/10/2019	50020	R$ 130.16

LYL1370	**277450NIC0030067**	**24/10/2019**	**50020**	**R$ 195.23**
LZI9110	**277450NIC0030064**	**24/10/2019**	**50020**	**R$ 195.23**
MCB4034	**277450NIC0030075**	**26/10/2019**	**50020**	**R$ 130.16**
MMM1866	**277450NIC0030059**	**24/10/2019**	**50020**	**R$ 195.23**
NFC5791	**277450NIC0030070**	**26/10/2019**	**50020**	**R$ 130.16**
QOZ2134	**277450NIC0030074**	**26/10/2019**	**50020**	**R$ 293.47**
QOZ2134	**277450NIC0030073**	**26/10/2019**	**50020**	**R$ 195.23**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8184DFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 349-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 19/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO4022	277450P000220725	14/08/2019	55414	R$ 195.23
ABL9705	277450P000221020	17/08/2019	55412	R$ 195.23
ABX1527	277450P000314791	18/08/2019	60412	R$ 195.23
ACH2407	277450P000316554	18/08/2019	57463	R$ 130.16
ACH3117	277450P000220768	07/08/2019	51851	R$ 195.23
ACM3965	277450P000316506	14/08/2019	55500	R$ 130.16
ACU3638	277450P000220952	08/08/2019	55412	R$ 195.23
AEG2517	277450P000220772	07/08/2019	51851	R$ 195.23
AEK4492	277450P000221012	15/08/2019	55412	R$ 195.23
AEZ2948	277450P000221056	21/08/2019	55414	R$ 195.23
AGR1678	277450P000316559	18/08/2019	51851	R$ 195.23
AGR4917	277450P000220826	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AGV3011	277450P000220780	10/08/2019	51851	R$ 195.23
AHG8049	277450P000220798	15/08/2019	51851	R$ 195.23
AIN9323	277450P000220752	07/08/2019	57380	R$ 293.47
AKC7965	277450P000220918	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AKC7965	277450P000220924	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AKW6469	277450P000220784	11/08/2019	60412	R$ 195.23
ALJ9768	277450P000316561	18/08/2019	51851	R$ 195.23
AMN4348	277450P000220922	12/08/2019	55412	R$ 195.23
ANE8246	277450P000220821	08/08/2019	55412	R$ 195.23
ANM5666	277450P000220091	13/08/2019	55412	R$ 195.23
ANQ2684	277450P000316560	18/08/2019	51851	R$ 195.23
ANX6501	277450P000220788	14/08/2019	51851	R$ 195.23
AOB9824	277450P000220699	17/08/2019	55412	R$ 195.23
AOQ9619	277450P000221004	09/08/2019	55412	R$ 195.23
AOQ9619	277450P000221157	17/08/2019	55412	R$ 195.23
APO9832	277450P000220082	13/08/2019	55412	R$ 195.23
APS8198	277450P000113188	20/08/2019	60501	R$ 293.47
APW0818	277450P000210515	15/08/2019	55411	R$ 195.23
APW0818	277450P000220726	15/08/2019	55417	R$ 195.23
APW2414	277450P000220792	14/08/2019	60681	R$ 195.23
APW2805	277450P000218249	10/08/2019	55412	R$ 195.23
AQV5834	277450P000220928	14/08/2019	55412	R$ 195.23
AQY3224	277450P000220767	07/08/2019	51851	R$ 195.23
AQY4961	277450P000220923	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AQZ3130	277450P000220694	15/08/2019	55412	R$ 195.23
AQZ4471	277450P000316515	18/08/2019	58000	R$ 195.23
ARG2600	277450NIC0030079	29/10/2019	50020	R$ 195.23
ARJ5019	277450P000220927	14/08/2019	55412	R$ 195.23
ARL5367	277450P000220779	10/08/2019	51851	R$ 195.23
ARM5928	277450P000220959	10/08/2019	55412	R$ 195.23
ARV3805	277450P000220770	07/08/2019	51851	R$ 195.23
ASE0G26	277450P000220754	07/08/2019	51851	R$ 195.23
ASF3890	277450P000220696	15/08/2019	55412	R$ 195.23
ASU7229	277450NIC0030078	29/10/2019	50020	R$ 293.47
ASV4086	277450P000220956	10/08/2019	55412	R$ 195.23
ATJ5D34	277450P000220830	14/08/2019	55412	R$ 195.23
ATL5883	277450P000220777	10/08/2019	73662	R$ 130.16
ATL6561	277450P000221019	17/08/2019	55412	R$ 195.23
ATM9575	277450P000221201	17/08/2019	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000220085	13/08/2019	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000221014	15/08/2019	55412	R$ 195.23
ATX7803	277450P000220963	14/08/2019	55412	R$ 195.23
AUF7991	277450P000316507	14/08/2019	60412	R$ 195.23
AUR5014	277450P000220700	17/08/2019	55412	R$ 195.23
AVC1534	277450P000220955	10/08/2019	55412	R$ 195.23
AVE9506	277450P000220774	07/08/2019	51851	R$ 195.23
AVI8194	277450P000220697	15/08/2019	55412	R$ 195.23
AVQ5F04	277450P000212333	17/08/2019	55412	R$ 195.23
AVU4268	277450P000220921	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AVW4770	277450P000220727	15/08/2019	55417	R$ 195.23
AVZ0817	277450P000220797	15/08/2019	51851	R$ 195.23
AWF3832	277450P000220789	14/08/2019	60681	R$ 195.23
AWF4558	277450P000220733	20/08/2019	76252	R$ 293.47

AWH8250	277450P000220915	10/08/2019	55412	R$ 195.23
AWI3465	277450P000220695	15/08/2019	55412	R$ 195.23
AWJ1640	277450P000220735	20/08/2019	76252	R$ 293.47
AWL2074	277450P000316514	18/08/2019	61220	R$ 293.47
AWM6019	277450P000220689	13/08/2019	55412	R$ 195.23
AWQ5F01	277450P000316505	14/08/2019	57380	R$ 293.47
AWU7439	277450P000220961	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AWY2034	277450P000220690	13/08/2019	55412	R$ 195.23
AWZ1716	277450P000217600	08/08/2019	55412	R$ 195.23
AXI0216	277450P000220795	15/08/2019	58350	R$ 195.23
AXK4169	277450P000221010	13/08/2019	55412	R$ 195.23
AXM8444	277450P000220920	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AXT4016	277450P000220724	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AXW1357	277450P000220734	20/08/2019	54600	R$ 130.16
AXX8588	277450P000218247	09/08/2019	55412	R$ 195.23
AYA1741	277450P000220822	08/08/2019	55412	R$ 195.23
AYG3203	277450P000218250	10/08/2019	55412	R$ 195.23
AYL5523	277450P000221005	13/08/2019	55412	R$ 195.23
AYQ9489	277450P000220960	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AYS4942	277450P000220756	07/08/2019	51851	R$ 195.23
AYT0951	277450P000316502	11/08/2019	51930	R$ 293.47
AYW8C81	277450P000221003	08/08/2019	55412	R$ 195.23
AZB1935	277450NIC0030080	29/10/2019	50020	R$ 195.23
AZH8848	277450P000220791	14/08/2019	60681	R$ 195.23
AZI4J73	277450P000220736	20/08/2019	55413	R$ 195.23
AZL5I68	277450P000221013	15/08/2019	55412	R$ 195.23
AZN6256	277450P000316454	18/08/2019	60412	R$ 195.23
AZO1638	277450P000220790	14/08/2019	60681	R$ 195.23
AZS1090	277450P000220829	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AZU8636	277450P000220828	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AZV5634	277450P000220858	21/08/2019	55411	R$ 195.23
AZX4699	277450P000221101	10/08/2019	55412	R$ 195.23
AZX5535	277450P000220827	12/08/2019	55412	R$ 195.23
AZX5535	277450P000220832	14/08/2019	55412	R$ 195.23
AZY5867	277450P000220929	14/08/2019	55412	R$ 195.23
AZY6743	277450P000220917	10/08/2019	55412	R$ 195.23
BAA9691	277450P000220766	07/08/2019	73662	R$ 130.16
BAB6286	277450P000209497	09/08/2019	55412	R$ 195.23
BAF1595	277450P000220786	11/08/2019	60412	R$ 195.23
BAI8523	277450P000220820	07/08/2019	55412	R$ 195.23
BAK3159	277450P000210517	17/08/2019	76252	R$ 293.47
BAM1946	277450P000220755	07/08/2019	51851	R$ 195.23
BAP7470	277450P000220687	09/08/2019	55412	R$ 195.23
BAQ0839	277450P000220781	11/08/2019	51851	R$ 195.23
BAT3575	277450P000221015	15/08/2019	55412	R$ 195.23
BAX2573	277450P000220964	14/08/2019	55412	R$ 195.23
BAY2698	277450P000221007	13/08/2019	55412	R$ 195.23
BAY5688	277450P000220824	10/08/2019	55412	R$ 195.23
BBC3677	277450P000219796	14/08/2019	55412	R$ 195.23
BBF6837	277450P000221054	21/08/2019	55414	R$ 195.23
BBH3738	277450P000220693	13/08/2019	55412	R$ 195.23
BBN2308	277450P000316453	18/08/2019	76332	R$ 293.47
BBP6760	277450P000220819	07/08/2019	55412	R$ 195.23
BBQ3228	277450P000219792	10/08/2019	55412	R$ 195.23
BBQ4798	277450P000220823	08/08/2019	55412	R$ 195.23
BBR6453	277450P000220930	14/08/2019	55412	R$ 195.23
BBR9245	277450P000218245	09/08/2019	55412	R$ 195.23
BBT2272	277450P000221052	20/08/2019	76252	R$ 293.47
BBU1104	277450P000220692	13/08/2019	55412	R$ 195.23
BBW5383	277450NIC0030081	29/10/2019	50020	R$ 293.47
BBW5696	277450P000220776	10/08/2019	73662	R$ 130.16
BBW6656	277450P000220778	10/08/2019	57463	R$ 130.16
BBZ6223	277450P000220783	11/08/2019	60412	R$ 195.23
BCC8753	277450P000316512	18/08/2019	57380	R$ 293.47
BCJ1621	277450P000220763	07/08/2019	76332	R$ 293.47
BCJ2623	277450P000220925	12/08/2019	55412	R$ 195.23
BCJ7746	277450P000316511	18/08/2019	60412	R$ 195.23
BCM2881	277450P000220095	15/08/2019	55412	R$ 195.23
BCN8694	277450P000220084	13/08/2019	55412	R$ 195.23
BCP6806	277450P000220794	15/08/2019	73662	R$ 130.16
BCQ0173	277450P000220926	12/08/2019	55412	R$ 195.23
BCR9H22	277450P000316563	18/08/2019	73662	R$ 130.16
BCT9G05	277450P000316552	18/08/2019	73662	R$ 130.16
BCU7B26	277450P000220722	12/08/2019	76252	R$ 293.47
BCU9F94	277450P000220958	10/08/2019	55412	R$ 195.23
BCV6E91	277450P000220079	09/08/2019	55412	R$ 195.23
BCW2G39	277450P000220688	09/08/2019	55412	R$ 195.23
BCX5E11	277450P000220953	08/08/2019	55412	R$ 195.23
BDB8388	277450P000316555	18/08/2019	60412	R$ 195.23
BDE8G03	277450P000218246	09/08/2019	55412	R$ 195.23
BDE9G92	277450P000220758	07/08/2019	58350	R$ 195.23
BDY0088	277450P000220087	13/08/2019	55412	R$ 195.23
BDY0088	277450P000217599	08/08/2019	55412	R$ 195.23
BDY0088	277450P000209498	09/08/2019	55412	R$ 195.23
BER2005	277450P000316553	18/08/2019	51851	R$ 195.23
BOM8549	277450P000220769	07/08/2019	51851	R$ 195.23
BXQ7885	277450P000220771	07/08/2019	61220	R$ 293.47
BYB7H43	277450P000316564	18/08/2019	57463	R$ 130.16
CAL6126	277450P000221154	17/08/2019	55412	R$ 195.23

CCG8825	277450P000220762	07/08/2019	51851	R$ 195.23
CDK9773	277450P000220761	07/08/2019	51851	R$ 195.23
CJR1365	277450P000219795	12/08/2019	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000221153	17/08/2019	55412	R$ 195.23
CXS2102	277450P000220765	07/08/2019	51851	R$ 195.23
CYO0094	277450P000221006	13/08/2019	55412	R$ 195.23
DGJ9171	277450P000217598	08/08/2019	55412	R$ 195.23
DJD5060	277450P000220081	09/08/2019	55412	R$ 195.23
DSW0136	277450P000221155	17/08/2019	55412	R$ 195.23
DZS9640	277450P000165733	14/08/2019	60501	R$ 293.47
FQH9162	277450P000220831	14/08/2019	55412	R$ 195.23
FVV4664	277450P000220088	13/08/2019	55412	R$ 195.23
HJA4560	277450P000220965	14/08/2019	55412	R$ 195.23
HJR5671	277450P000220919	12/08/2019	55412	R$ 195.23
HKR2274	277450P000219793	12/08/2019	55412	R$ 195.23
HOE5741	277450P000220760	07/08/2019	73662	R$ 130.16
IFS2733	277450P000220793	14/08/2019	54600	R$ 130.16
IWZ4640	277450P000220856	20/08/2019	55411	R$ 195.23
JDD0501	277450P000220775	10/08/2019	57463	R$ 130.16
JKO3316	277450P000315161	10/08/2019	57380	R$ 293.47
JNE6406	277450P000220698	15/08/2019	55412	R$ 195.23
JUP6E52	277450P000221017	15/08/2019	55412	R$ 195.23
KAB8899	277450P000221011	13/08/2019	55412	R$ 195.23
LBQ5856	277450P000220796	15/08/2019	51851	R$ 195.23
LPL9485	277450P000210516	15/08/2019	73662	R$ 130.16
LWE8158	277450P000220093	14/08/2019	55412	R$ 195.23
LYT0102	277450P000220686	09/08/2019	55412	R$ 195.23
LZG8591	277450P000219794	12/08/2019	55412	R$ 195.23
MAO0055	277450P000220787	11/08/2019	51851	R$ 195.23
MAS6452	277450P000220759	07/08/2019	51851	R$ 195.23
MBU8360	277450P000220785	11/08/2019	51851	R$ 195.23
MJW8437	277450P000221156	17/08/2019	55412	R$ 195.23
MKA5641	277450P000220825	10/08/2019	55412	R$ 195.23
MMD3G83	277450P000221022	17/08/2019	55412	R$ 195.23
NEL7744	277450P000220080	09/08/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000218248	09/08/2019	55412	R$ 195.23
OBF3157	277450P000221152	17/08/2019	55412	R$ 195.23
OCR3285	277450P000220691	13/08/2019	55412	R$ 195.23
OKZ9218	277450P000220089	13/08/2019	55412	R$ 195.23
OQH5834	277450P000220773	07/08/2019	76332	R$ 293.47
ORC1747	277450P000220083	13/08/2019	55412	R$ 195.23
OUM2931	277450P000220954	08/08/2019	55412	R$ 195.23
QHP9508	277450P000220916	10/08/2019	55412	R$ 195.23
QJR2465	277450P000220723	12/08/2019	76252	R$ 293.47
QOY7674	277450P000221001	08/08/2019	55412	R$ 195.23
QQH9442	277450P000220962	12/08/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0648C4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO5803	**277490A000136430**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AAT6974	**277490A000136406**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ABX3614	**277490A000139638**	**01/08/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ADF0755	**277490A000136408**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AEW2162	**116100E008318687**	**10/08/2019**	**54521**	**R$ 195,23**
AGW2783	**277490A000139649**	**01/08/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AHI4433	**277490A000136415**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AHJ9761	**277490A000136428**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AHW8343	**116100E008316863**	**06/08/2019**	**54870**	**R$ 195,23**
AIB8161	**277490A000139626**	**29/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AIL2174	**277490A000139645**	**01/08/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AKH8384	**277490A000139637**	**01/08/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AKH8384	**277490A000136418**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AKN7086	**277490A000139629**	**29/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AKZ8709	**277490A000136421**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ALC9383	**277490A000136410**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ALH1012	**277490A000136416**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ALK5888	**277490A000136422**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ALP4510	**277490A000136434**	**31/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ALR7H16	**277490A000139853**	**01/08/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AML3187	**277490A000131890**	**11/08/2019**	**55090**	**R$ 130,16**
AMU2562	**277490A000139628**	**29/07/2019**	**55412**	**R$ 195,23**

ANC7759	277490A000136423	31/07/2019	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000139632	29/07/2019	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000136414	31/07/2019	55412	R$ 195,23
ANS7375	277490A000139650	01/08/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000136405	31/07/2019	55412	R$ 195,23
AOH6477	277490A000134766	07/08/2019	70301	R$ 293,47
APC7059	277490A000136425	31/07/2019	55412	R$ 195,23
APR6J43	277490A000136433	31/07/2019	55412	R$ 195,23
APV8072	277490A000139615	29/07/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000139851	01/08/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000139856	01/08/2019	55412	R$ 195,23
AQE0300	277490A000139633	29/07/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000139640	01/08/2019	55412	R$ 195,23
AQV4709	277490A000336550	07/08/2019	70481	R$ 293,47
ARD9945	277490A000139616	29/07/2019	55412	R$ 195,23
ARL6107	277490A000139624	29/07/2019	55412	R$ 195,23
ARO0396	277490A000139639	01/08/2019	55412	R$ 195,23
ARX9652	277490A000139647	01/08/2019	55412	R$ 195,23
ASA8847	277490A000139620	29/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000136419	31/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000136407	31/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000139634	29/07/2019	55412	R$ 195,23
ATP6518	277490A000136424	31/07/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000136426	31/07/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000139623	29/07/2019	55412	R$ 195,23
AVN6619	277490A000336546	07/08/2019	70481	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000139625	29/07/2019	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490A000139610	29/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136411	31/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000139635	29/07/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000139631	29/07/2019	55412	R$ 195,23
AWD2650	116100E007768619	05/08/2019	65300	R$ 195,23
AWD2721	277490A000336465	09/08/2019	70481	R$ 293,47
AWZ0168	277490A000139617	29/07/2019	55412	R$ 195,23
AXH4823	277490A000139643	01/08/2019	55412	R$ 195,23
AXV0J15	277490A000139857	01/08/2019	55412	R$ 195,23
AYK4290	277490A000112205	09/08/2019	70481	R$ 293,47
AYQ2660	277490A000139854	01/08/2019	55412	R$ 195,23
AYY4963	277490A000136404	31/07/2019	55412	R$ 195,23
AZE5525	277490A000139855	01/08/2019	55412	R$ 195,23
BBC0368	277490A000139852	01/08/2019	55412	R$ 195,23
BBZ1028	116100E007746919	07/08/2019	60501	R$ 293,47
BCB6393	277490A000139636	29/07/2019	55412	R$ 195,23
BCD7303	277490A000136429	31/07/2019	55412	R$ 195,23
BDE7B99	277490A000136432	31/07/2019	55412	R$ 195,23
BPY7915	277490A000136409	31/07/2019	55412	R$ 195,23
CHW0739	277490A000136431	31/07/2019	55412	R$ 195,23
CZM9307	277490A000139619	29/07/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000139646	01/08/2019	55412	R$ 195,23
DUA2129	277490A000136420	31/07/2019	55412	R$ 195,23
ENY3543	277490A000336460	07/08/2019	61220	R$ 293,47
JYO5F34	277490A000333854	06/08/2019	54600	R$ 130,16
JZB6812	277490A000139648	01/08/2019	55412	R$ 195,23
NRK2136	277490A000136412	31/07/2019	55412	R$ 195,23
NUG5995	277490A000139618	29/07/2019	55412	R$ 195,23
OYK4522	277490A000139621	29/07/2019	55412	R$ 195,23
QBQ9C55	277490A000336459	05/08/2019	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2447CA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

Processo Nº.: 178/2019
Pregão eletrônico Nº. 133/2019
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 70/2019

No dia 31 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 133/2019, Processo Licitatório nº. 178/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para prestação de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97369	CASA DE REPOUSO ALIANCA COM DEUS LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
CASA DE REPOUSO ALIANCA COM DEUS LTDA	27.559.256/0001-90	APARECIDA DA SILVA GUILHERME	790.789.409-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para prestação de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 97369 - CASA DE REPOUSO ALIANCA COM DEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).	UNI	PROPRIA SER	120,000	2.710,0000	325.200,00
Total Fornecedor:						**325.200,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relacionada no objeto desta Ata;

4.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitado o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o quantitativo pretendido, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pela SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento de CONTRATO e da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de fornecimento será estabelecido na Ordem de Fornecimento.
7.4.2. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser realizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, pelo período de 12 (doze) meses.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o serviço descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, MENSALMENTE após suas execuções, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, até o dia 10 (DEZ) do mês posterior à prestação de serviços, referente a quantidade de vagas utilizadas, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções..
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela servidora Aline de Albuquerque Arrais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 17.837/2017. Telefone: (44) 3902-1058 ou 3902-1057, e-mail:licitacao.semaspvai@gmail.com. A fiscalização e acompanhamento serão realizados, respectivamente, pelas servidoras ROSANA MARIA MARQUES E ROSIMAR RODRIGUES FARIAS - lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social .

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 31 de Outubro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:
CASA DE REPOUSO ALIANCA COM DEUS LTDA
CNPJ: 27.559.256/0001-90

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D6F40092

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.640/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$101.100,00(Cento e um mil e cem reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA	
10.01(1006)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	600,00
13	SECRETARIA MUNIICPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1163)	FUNDO MUNIICPAL DE TRÂNSITO	

15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	5.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(111)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	62.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(494)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	30.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER	
15.01(1213)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL		**101.100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA	
10.01(1007)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários livres	
3390.30	Material de Consumo	600,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1054)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	5.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCED.EM MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	62.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER	
15.01(1222)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	3.000,00
TOTAL		**101.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11denovembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B9283768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 1/2019 - MODALIDADE - Concorrência

OBJETO: Alienação de Imóvel inservível para o uso da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 687/2019. Lote Urbano nº 20-A (Vinte A), da quadra nº 19 (dezenove), localizado no Loteamento Pinhalense, situado no Perímetro Urbano da Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 832,85M2 (Oitocentos e trinta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados). Registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Ampere-Pr..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

VITEXTIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lote Urbano n.º 20-A (vinte A), da quadra n.º 19 (dezenove) localizado no Loteamento Pinhalense, situado no Perímetro Urbano da Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 832,85 m² (oitocentos e trinta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: - NORDESTE: Confronta por linha seca, com a Rua presidente Vargas, com uma extensão de 12,68 metros; SULESTE:			UN	1,00	50.800,00	50.800,00

		Confronto por linha seca, com o lote n.º 20-B da mesma quadra, com uma extensão de 49,66 metros; SUDOESTE: Confronta por linha seca, com a Rua Projetada "E" (Rua Osvaldo Lazarin), com uma extensão de 23,00 metros; NOROESTE – Confronta por linha seca, com o remanescente do lote n.º 20, da mesma quadra, com um extensão de 48,06 metros. SITUAÇÃO: O imóvel situa-se, a 75,02 metros a esquerda da Rua Projetada A"(Rua Pedro Berton), do mesmo patrimônio. devidamente registrado com matricula n.º 6.874 no Registro de Imóveis da Comarca de Ampere – Pr.						
TOTAL								50.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2019 - Concorrência: R$ 50.800,00 (Cinqüenta Mil e Oitocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 11/11/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5D9EDEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO 002/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A **Turma Eleitoral**, instituída pelo Decreto nº 7.892, datado de 25 de outubro de 2019, no uso das atribuições constantes no Artigo 4º da Lei Municipal nº 953 de 13/08/2008, e atendendo o item 4 do Edital nº 01/2019 resolve:
HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos aptos a participarem da Eleição para a Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara/PR, conforme quadro abaixo:

Servidor Apto	Matrícula	Unidade Administrativa
Alana Graziele Weber Selke	73202-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Andrea Brasil Kaviski	61425-1	Gabinete – Superintendência de Gestão de Pessoas
Caroline Mansano Cordeiro	81450-1	Secretaria Municipal de Comunicação
Claudio Yahiro	15946-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Daniela Brites de Barros	70122-1	Secretaria Municipal de Educação
Daniele Ricardo	56820-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Helen Nonemacher Cristofoli Amantino	84590-1	Secretaria Municipal de Educação
Elizabete Aparecida Motta da Silva	53368-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Everson Tiller	52477-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ezequiel Trocati	55654-1	Secretaria Municipal de Educação
Fabio Carlos Teixeira	77208-1	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Fauri Gonçalves Junior	73989-1	Secretaria Municipal de Saúde
José Cordeiro da Rocha	54607-1	Secretaria Municipal de Saúde
Josemar Fabricio	69698-1	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Josiane de Oliveira Rosa	83380-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski	82724-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Liliane Santos Botasso	72257-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Liziane de Fátima Santin Alexandre	82970-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Luciana Muhlenhoff Cardoso	48160-1	Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Maria Feyh	69442-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Amelia da Silva Araujo	76538-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Nély Ivanoski Mizerkowski	65676-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Noemi Cristina de Lara da Costa Perondi	99203-9	Secretaria Municipal de Saúde
Olivete Tiller de Faria Morais	36307-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Roselaine Karina de Oliveira	77844-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosemeri Moraes Dos Santos	48860-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Solange Coelho de Hormam Machado	48895-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Solange Maria Leite	84921-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Thiago da Silva Pereira	83186-1	Secretaria Municipal de Administração
Thiago Poteriko	58343-1	Secretaria Municipal de Administração
Viviane Alves de Abreu da Luz	49590-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Inscrições impugnadas

Servidor Apto	Matrícula	Unidade Administrativa
Eliel Davi Joly	34940-1	Gabinete – Cedido ao Tribunal Regional Eleitoral
Fabio Ferreira	99233-3	Secretaria Municipal de Saúde
Valter Becher	99232-8	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

As inscrições impugnadas se referem a servidores em estágio probatório e/ou cedido para outro órgão público.

Piraquara, 11 de novembro de 2019.

Turma Eleitoral:

_____
MARCELLA LETICIA KRAINSKI

_____
MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER

_____
ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91771563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.914/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/10/2019
992256	ELVIO CORREA DEL PINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/10/2019
992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/10/2019
CARREIRA NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992270	RENILDA PEREIRA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/10/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992264	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2019
992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	ENFERMEIRO	05/10/2019
992267	MARYELLE CARVALHO MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2019
CARREIRA ESPECIAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992266	RAISA VIRGINIA DE SENA SOUZA	MÉDICO PSIQUIATRA	17/10/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1F935A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 02/2019 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS A ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2019

EDITAL Nº. 02/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS A ANÁLISE DE TÍTULOS

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação provisória dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019.

1 . Nos termos do item '6.2.' do Edital nº 01/2019, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.

MÉDICO II – GINECOLOGISTA

Classificação	**Inscrição/Protocolo**	**Candidato**	**Pontuação**
1	1097	NORKA NISHIHARA TELLERIA	1,0

MÉDICO II – OBSTETRA

Classificação	**Inscrição/Protocolo**	**Candidato**	**Pontuação**
-	1144	CAROLINE SASSAKI DOS SANTOS	Não apresentou ficha de inscrição e títulos

MÉDICO II – PEDIATRA

Classificação	**Inscrição/Protocolo**	**Candidato**	**Pontuação**

1	724	EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ	5,0

MÉDICO II – DERMATOLOGISTA

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	1057	LAYLA COMEL CORSO PERITO DE BEM	5,0
-	1064	ANTONELLA VINHOLI	Não comprovou os requisitos para o cargo

MÉDICO II – PSIQUIATRA

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	1134	RODRIGO PIRARD BASSO	Comprovou os requisitos para o cargo
2	1091	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	Não apresentou títulos

MÉDICO III

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	643	THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA	5,0
2	1042	AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES	3,0
3	717	LUIZ GUSTAVO HERNACKI CE	2,0
4	789	JOÃO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	1,0
-	1018	RAFAEL KANJI NAKAMURA	Não apresentou títulos no prazo previsto no edital.

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	773	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	14
2	1060	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAM	11 (DN - 20/02/1957)
3	815	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	11(DN - 13/05/1976)
4	973	JOANITA ROCHA DE JESUS	10
5	993	VASTI GOES FERREIRA	7(DN - 08/09/1967)
6	958	CAROLINE STELMACH DÓRIA	7(DN - 27/03/1981)
7	872	NATALI TSCHOKE	7(DN - 08/03/1992)
8	972	SCHIRLEI TERESINHA DA ROCHA	6
9	804	HELOISE BILL PACHECO	5
10	868	CLAUDIA MOUSSALLE DA SILVA	1(DN - 19/06/1962)
11	1019	JULIANA CRISTINA GAVLAK TABORDA	1 (DN - 13/07/1982)
12	1115	DANIELI KNAUT	1 (DN - 06/09/1990)
13	766	BRUNA GABRIELE NEGRELLO VESENICK	1 (DN - 28/06/1995)
14	887	LUCÉLIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 08/11/1962)
15	1065	ROSILDA APARECIDA CABRAL SILVESTRE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 05/04/1967)
16	1038	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 22/05/1987)
17	991	DAMARIS PORTES TEIXEIRA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 02/07/1996)
18	1089	JOICE TABORDA DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 26/10/1996)
-	684	CARINA HITNER	Não apresentou títulos
-	852	JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	888	REGINA CELIA DA SILVA	Não apresentou títulos
-	971	JOANITA ROCHA DE JESUS	Não apresentou títulos
-	1050	JONATHAS ALAN TORQUETTI	Não apresentou títulos no prazo previsto no edital.
-	1062	ANDRESSA TOKARSKI	Não comprovou os requisitos para o cargo

TÉCNICO EM ENFERMAGEM “A”

Classificação	Inscrição/ Protocolo	Candidato	Pontuação
1	725	RAFAELA PEREIRA DRANKA	4 (DN - 03/05/1989)
2	1078	ILIANE RADULSKI	4(DN - 19/10/1989)
3	873	ANDREIA DA SILVA MEIRA	1(DN - 04/06/1993)
4	657	GEIZA SOUZA FERNANDES	1(DN - 17/09/1995)
5	1140	SIMONE PRESTES DA SILVEIRA BRITO	1(DN - 21/10/1995)
6	827	ANACELIA NEU HORNICK	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 08/12/1979)
7	951	ROSINETE MEDEIROS DE LIMA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 08/09/1984)
8	975	EZIEL BARBOSA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 09/03/1985)
9	1116	JULIANA MARIA NENEMANN CORDEIRO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 07/11/1989)
10	870	FERNANDA DE SOUZA MORAIS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 23/11/1989)
11	935	SOLANGE DE FATIMA NEGOZEKE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 13/05/1992)
12	1079	REGIANE APARECIDA DE LIMA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 29/05/1992)
13	677	MIKAELE SANTOS DA CRUZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 11/10/1994)
14	668	JOÃO DE JESUS DE ANDRADE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 23/06/1995)
-	741	ANA PAULA FETZER	Não apresentou títulos
	900	AUGUSTINHO SEBASTIAO BENTO	Não apresentou títulos
-	932	RAFAELI CAMPOS	Não apresentou títulos
-	985	ADRIANA MOURA FERREIRA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1119	VICTOR MIGUEL RAKSA	Não apresentou títulos

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classificação	Inscrição/ Protocolo	Candidato	Pontuação
1	1015	ADRIELE DE ANDRADE SIQUEIRA FONSECA	3
2	964	CARLA APARECIDA ADIR	1
-	814	JAMILLE APARECIDA NENEMANN	Não apresentou ficha de inscrição
-	840	MARIA DANIELE OBZUT	Não comprovou os requisitos para o cargo
	923	JOSIANE PRSYBYCIE	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	924	FRANCIELE CRISTINA VALENTE DA SILVA	Não apresentou títulos

-	1070	JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1022	POLYANA CAROLINA LEAL DE BARROS	Não comprovou os requisitos para o cargo

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 20 Horas

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	686	MARLI TEREZINHA FIGURA	29
2	1025	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	25
3	967	JUCELIA DA CRUZ PEREIRA	22
4	1111	SUELI MOREIRA ROCHA	21(DN - 17/09/1967)
5	705	MILENE RAQUELLY DE FRANCA	21(DN - 06/04/1993)
6	663	NELCI TERESINHA MENDES STABACH	20
7	1049	FRANCIELE REGIANE KUZERATSKI	19
8	845	VANIA DO ROSARIO	18
9	756	JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA	17
10	1043	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	15
11	980	DENISE VALERIO	14 (DN - 28/10/1979)
12	1021	ELENICE MONICA PRZYBYLOK KUSDRA	14 (DN - 26/03/1991)
13	679	ELISA MARCHESE	14 (DN - 07/04/1990)
14	808	TATIELI RIBAS SANTANA	13(DN - 16/12/1982)
15	1001	ROSILENE APARECIDA SOEK	13(DN - 04/02/1984)
16	915	RAFAELA PESCHISKI	13 (DN - 10/11/1994)
17	982	MARIA NILZA BARBOSA DE LIMA RIBAS	12(DN - 12/07/1969)
18	925	TATIANE BARBOSA DA SILVA	12(DN - 15/11/1982)
19	1002	ADRIANA RESNER PREISSLER	12(DN - 10/02/1985)
20	1072	VIVIANE DE FATIMA DRANKA	12(DN - 26/12/1986)
21	838	ANDREA APARECIDA PINHEIRO	12(DN - 11/05/1987)
22	1080	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	12(DN - 18/02/1994)
23	641	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	11(DN - 03/09/1982)
24	910	MAIARA PARRILHA TEL BENKE	11(DN - 02/10/1982)
25	952	LUCIA MARIA PIRAHOSKI	10(DN - 11/08/1971)
26	999	JOSELEIA MOURA MARTINS DE LIMA	10(DN - 13/09/1971)
27	928	SELMA MARIA LENARTOVICZ TELMA	10(DN - 15/05/1989)
28	1017	LUCIANE CARPINSKI	10(DN - 13/08/1990)
29	913	RACK CELI ORCHEL	10(DN - 11/11/1990)
30	842	ANANDA APARECIDA VERNIKI	10(DN - 26/08/1994)
31	860	CARLA ANIBELE PINHEIRO	10(DN - 22/09/1995)
32	1059	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	10(DN - 22/10/1995)
33	1044	VILMARA DOBREVOLSKI	9(DN - 28/06/1986)
34	995	MARHYANE DOMINIQUE CARDOSO	9(DN - 18/10/1990)
35	933	LUANA KAIS ANDRADE	9(DN - 28/12/1996)
36	963	REGINA KAIS	8(DN - 06/01/1977)
37	862	DANIELE APARECIDA CAMILO	8(DN - 26/10/1979)
38	631	ELAINE CRISTINA KOSINSKI	8(DN - 09/04/1988)
39	762	FABIULA FERNANDA MACHADO	8(DN - 11/08/1989)
40	1088	ANA CARLA ZUCLINSKI	7(DN - 20/04/1986)
41	770	KARINA KANTELE	7(DN - 22/12/1990)
42	713	GUIONE DE PAULA	7(DN - 31/07/1991)
43	1024	ANIELI DE SOUZA LUZ	6(DN - 18/05/1989)
44	813	PAMELA MAGALHAES	6(DN - 17/09/1992)
45	901	VANUSA ZEK DO VALE	6(DN - 12/12/1992)
46	780	SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	6(DN - 07/01/1995)
47	788	JOSIANE CRISTINA DA ROCHA	6(DN - 27/06/1995)
48	829	CAMILE DOS SANTOS	6(DN - 28/05/1996)
49	938	JUCILIANE ALVES DOS SANTOS	5(DN - 03/07/1976)
50	688	MARISE TERESINHA FRAGOSO	5(DN - 14/10/1976)
51	1094	SILVANA SANTOS RIBAS ANDRADE	5(DN - 04/03/1977)
52	878	ELIEL ANDRADE ZALESKI	5(DN - 20/08/1978)
53	1123	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	5(DN - 11/08/1986)
54	793	EDINEIA DA SILVA LIMA	5(DN - 23/03/1988)
55	927	SIRLEI KAIS DUDEK	4(DN - 08/08/1979)
56	986	PABLO RODRIGO DE SOUZA HANNESCH	4(DN - 26/01/1980)
57	720	MARIA INES PRSYBYCIE	4(DN - 10/09/1982)
58	1142	CLARISSE SENN DA CRUZ	4(DN - 13/11/1983)
59	637	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	4(DN - 19/08/1985)
60	748	ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	4(DN - 27/05/1987)
61	903	VANESSA ZEK DO VALE	4(DN - 06/09/1990)
62	1063	SONIA MARILDA DA SILVA	3(DN - 15/09/1965)
63	1081	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLAÇO	3(DN - 02/08/1980)
64	1077	NILZORETE APARECIDA FRANCA	3(DN - 03/11/1973)
65	747	ELAINE APARECIDA GONCALVES DA SILVA	3(DN - 27/07/1977)
66	848	NILVA CORREA PINTO	3(DN - 21/08/1988)
67	1135	JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS	3(DN - 23/05/1985)
68	1000	ALINE APARECIDA LORKIEVICZ	3(DN - 09/06/1990)
69	753	JUCILENE JULIANE ROIKA	3(DN - 16/03/1993)
70	828	SILMARA MARIA WIERZBICKI SASS	3(DN - 23/09/1993)
71	893	DAIANE DE FATIMA SANTANA REMIZIO	3(DN - 09/10/1995)
72	678	ADRIANA DE ALMEIDA	2(DN - 17/01/1972)
73	676	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	2(DN - 31/08/1973)
74	1029	DANIELE DOS SANTOS	2(DN - 22/05/1987)
75	920	MICHELLE SIQUEIRA DA FONSECA	2(DN - 23/09/1989)
76	1033	PATRICIA GADONSKI TAICK	2(DN - 22/10/1992)
77	876	ROSICLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	1 (DN - 23/05/1979)
78	775	EULARIANE RENATA DA SILVA	1(DN - 29/10/1989)
79	1143	ANDRESSA MARINA DA SILVA	1(DN - 03/05/1992)
80	706	CAMILA RIBAS DA SILVA	1(DN - 26/06/1992)
81	855	SUELEN DE FATIMA ALMEIDA SANTOS	1(DN - 30/06/1994)
82	856	BRUNA TABORDA SIQUEIRA	1(DN - 29/12/1994)

83	959	KARINA BARROS MARQUES	1(DN - 16/03/1997)
84	833	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 03/07/1977)
85	1105	JOSIANE GASPAR	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 30/05/1979)
86	1036	JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 01/06/1981)
87	832	HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 23/10/1987)
88	881	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 11/11/1992)
89	765	MARILI LACERDA DOS ANJOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 01/05/1994)
90	1145	ANA CAROLINA RIBAS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 20/09/1995)
-	652	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	701	CAMILA ROGOSKI FIGURA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	718	LUCAS VINICIUS GRITTEN	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	726	KEROLIN RODRIGUES DA SILVA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	731	ISABELLA CAROLINE ROCHA LEAL	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	822	EDINEA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	830	MAYARA FERNANDA GRYBOS DE ALMEIDA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	879	PRISCILA VANESSA RIBEIRO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	884	VANESSA DOS SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	916	ANDREA BARBOSA	Não comprovou os requisitos para o cargo
	921	SILVIA MARIA PERPETUO RIBEIRO	Não apresentou os títulos
-	976	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	989	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1100	ANA PAULA WOSNIACKI	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1129	SIBELE APARECIDA ESCONISCKI	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	740	APARECIDA VERONEZI SILVA	Não apresentou os títulos
-	843	GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO	Não apresentou os títulos
-	1110	MONICA LARIÇA FERREIRA MARTINS	Não apresentou os títulos
-	1113	ILSA KONIG RIBAS	Não apresentou os títulos
-	1118	CLEUNICE CARVALHO GELENSKI	Não apresentou os títulos no prazo previsto no edital
	1125	MARILDE TABORDA RIBAS	Não apresentou ficha de inscrição e títulos
-	1131	MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO	Não apresentou os títulos no prazo previsto no edital
-	1141	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	Não apresentou os títulos

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	1124	SUELI MOREIRA ROCHA	23
2	784	ALCIONE DE LIMA	18
3	801	CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	12
4	1055	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	11 (DN - 01/09/1967)
5	1046	VILMARA DOBREVOLSKI	11 (DN - 28/06/1986)
6	746	REGINA KAIS	10 (DN - 06/01/1977)
7	859	REGINA APARECIDA DE RAMOS	10 (DN - 13/10/1983)
8	750	REGIANE TSCHOKE	10 (DN - 19/08/1988)
9	694	VANESSA APARECIDA LECHINOSKI	10 (DN - 10/11/1994)
10	988	GEOVANA APARECIDA DA CRUZ	10 (DN - 02/12/1996)
11	947	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	9
12	905	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	8 (DN - 16/11/1970)
13	866	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	8 (DN - 06/05/1988)
14	816	PAMELA MAGALHAES	8 (DN - 17/09/1992)
15	781	SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	8 (DN - 07/01/1995)
16	787	JOSIANE CRISTINA DA ROCHA	8 (DN - 27/06/1995)
17	710	CAMILE DOS SANTOS	8 (DN - 28/05/1996)
18	996	INES IES	7 (DN - 04/01/1974)
19	834	MARISE TERESINHA FRAGOSO	7 (DN - 14/10/1976)
20	851	ANDRESSA RENATA COLACO DOS SANTOS DEDA	6 (DN - 20/07/1988)
21	796	ALINE APARECIDA CRUZ	6 (DN - 08/01/1996)
22	800	ANA PAULA RIBEIRO	6 (DN - 19/05/1996)
23	977	JANETE MARIA SKRABA WERGENSKI	5 (DN - 26/03/1978)
24	1104	JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS	5 (DN - 23/05/1985)
25	877	TATIELE APARECIDA TABORDA COLACO	5 (DN - 30/05/1988)
26	922	JANAINA KERES WOJCIKIEVICZ	5 (DN - 02/02/1989)
27	1026	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	4 (DN - 27/07/1983)
28	716	MICHELLE SIQUEIRA DA FONSECA	4 (DN - 23/09/1989)
29	930	QUEILA DOS SANTOS CORREA	3 (DN - 18/03/1989)
30	670	ANDREA CARLA FERREIRA DE ABREU	3 (DN - 22/09/1989)
31	774	EULARIANE RENATA DA SILVA	3 (DN - 29/10/1989)
32	702	CAMILA RIBAS DA SILVA	3 (DN - 26/06/1992)
33	698	SUELEN DE FATIMA ALMEIDA SANTOS	3 (DN - 30/06/1994)
34	699	BRUNA TABORDA SIQUEIRA	3 (DN - 29/12/1994)
35	680	PRICILA APARECIDA CORREA	3 (DN - 22/06/1996)
36	956	KARINA BARROS MARQUES	3 (DN - 15/03/1997)
37	1016	ROSICLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	3 (DN -23/05/1979)
38	946	MARIA LUIZA COLACO SANTOS	2 (DN - 29/11/1975)
39	945	SIMONE DE ALMEIDA	2 (DN - 13/08/1977)
40	1136	JOSIANE GASPAR	2 (DN - 30/05/1979)
41	738	EVELYN DE FÁTIMA OWEIDA GALVÃO	2 (DN - 16/02/1982)
42	831	HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA	2 (DN - 23/10/1987)
43	895	KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA	2 (DN - 21/01/1989)
44	1133	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	2 (DN - 08/11/1990)
45	882	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	2 (DN - 11/11/1992)
46	764	MARILI LACERDA DOS ANJOS	2 (DN - 01/05/1994)
47	736	ANA KAROLINE SOUZA TRZASKOS	2 (DN - 25/01/1995)
48	732	ISABELLA CAROLINE ROCHA LEAL	1
49	998	HELENA BERTOLDO EGIDIO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 09/03/1963)
50	941	MARGARETE PERPETUA DA SILVA LEAL LABHARDT	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 09/01/1969)
51	960	KELLY APARECIDA BAUER	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 18/03/1981)
52	965	SILVIA DOS SANTOS BORDIGNON	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 07/06/1982)
53	912	EDINEA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 29/04/1985)

54	939	URSULA CRISTIANE PALTE MACHADO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 02/08/1992)
55	837	NATYLLE UTZIG DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 06/03/1995)
56	861	JHENIFFER DOS SANTOS FIGURA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 19/11/1996)
57	823	MARIA FERNANDA RSECICEKI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 25/11/1998)
-	660	DAYANA SKOVROVSKI	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	669	ISABEL KAIS GEHLEN	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	689	AMEL BUENO BATISTA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	700	FRANCIELI HINKEL CARVALHO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	709	EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	711	VANESSA DOS SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	712	LUISADETE DOS SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	743	HELDIO CANDIDO RIBEIRO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	782	BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	783	LILIANE WOLSKI DE VARGAS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	798	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	806	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	807	LUCIANDA PEREIRA DE SOUSA THEISEN	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	810	DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	820	KELLY APARECIDA BAUER	Não comprovou os requisitos para o cargo
	824	JUCIMARA MOURA FERREIRA	Não apresentou ficha de inscrição
-	825	CARMEM APARECIDA DE ALMEIDA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	839	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	841	MAYNE GABRIELLI DE ARAGÃO LASKOVSKI	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	850	VANESSA FERNANDES DE SOUZA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	858	MILLENA RIBAS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	874	PRISCILA VANESSA RIBEIRO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	883	LUANA HOPATA SKRABA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	885	ANA YARA ZEGLIN ROCHA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	886	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	898	ROSANGELA CANO BESSA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	917	JANAINA MAIARA GOMES DA SILVA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	940	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	949	LARISSA FERNANDA BUHRER	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	957	CARLA RAIANE BUHRER	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	962	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	969	CLARINDA DE FATIMA DA CRUZ SCHUERSOVSKI	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	979	CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	983	VANILDA ALBUQUERQUE BUENO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1006	FRANCIELI RYBA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1027	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1030	GISELEN KAROL DA CRUZ	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1034	ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1035	CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1039	DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1045	RAIANE DAMARY SOUZA DO NASCIMENTO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1047	NICOLE KAUANE LERIANO CAVA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1048	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1052	MANOELA CRISTIANE DA ROCHA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1058	DIANA MATOZO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1061	JENIFFER MATOZO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1066	MARRY LUISE LISBOA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1067	ENICE FIGURA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1068	ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1071	ADRIELE APARECIDA SIMON	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1073	THAIS GADONSKI	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1075	ISABELI TOZO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1082	JÉSSICA LETÍCIA CADENA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1090	FERNANDA GOMES MOREIRA	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1093	JANAINE NOVAKI	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1101	DAIARA DE FATIMA FRANCO DA CRUZ	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1102	ANA PAULA WOSNIACKI	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1107	CLEUZA MACHADO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	1139	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	Não comprovou os requisitos para o cargo
-	737	ANA KAUANE GONÇALVES	Não apresentou os títulos
-	776	ALINE DE LIMA PEREIRA	Não apresentou os títulos
-	854	VANILDA ALBUQUERQUE BUENO	Não apresentou os títulos
-	919	SABRINA DE FÁTIMA CORISCO DOS SANTOS	Não apresentou os títulos
-	934	CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	Não apresentou os títulos no prazo previsto no edital.
	955	BRENDA ALVES FAGA	Não apresentou ficha de inscrição.
-	1023	ELEONICEMARIA NUNES KULICZ	Não apresentou os títulos no prazo previsto no edital.
-	1028	EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	Não apresentou os títulos
-	1086	SUZIMARA ERLAINE BECKER	Não apresentou os títulos no prazo previsto no edital.
-	1108	MONICA LARIÇA FERREIRA MARTINS	Não apresentou os títulos
-	1130	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	Não apresentou os títulos

Os interessados poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) úteis, conforme item ‘7.2’ do Edital n° 01/2019.

Quitandinha, 11 de novembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F9FB534D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PERÍODO: 3º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.019

MUNICÍPIO:	**RANCHO ALEGRE D´OESTE**					
ESTADO	**PARANÁ**					
Número do Empenho	Data do Pgto	Órgão de Divulgação	Valor Empenhado	Dotação	Valor Pago	Descrição da Publicidade
3592/2019	02/07/2019	Imprensa Nacional Pr	264,32	3.3.90.39.90.00	264,32	Publicidade Legal
3808/2019	12/07/2019	Imprensa Nacional Pr	231,28	3.3.90.39.90.00	231,28	Publicidade Legal
3875/2019	18/07/2019	Imprensa Nacional Pr	363,44	3.3.90.39.90.00	363,44	Publicidade Legal
3573/2019	02/08/2019	Imprensa Oficial do Estado	180,00	3.3.90.39.90.00	180,00	Publicidade Legal
4343/2019	07/08/2019	Imprensa Nacional Pr	429,52	3.3.90.39.90.00	429,52	Publicidade Legal
3994/2019	09/08/2019	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
3570/2019	09/08/2019	Ed. E Grafica Paraná Press	300,00	3.3.90.39.90.00	300,00	Publicidade Legal
3809/2019	09/08/2019	Ed. E Grafica Paraná Press	300,00	3.3.90.39.90.00	300,00	Publicidade Legal
3876/2019	09/08/2019	Ed. E Grafica Paraná Press	480,00	3.3.90.39.90.00	480,00	Publicidade Legal
3807/2019	09/08/2019	Imprensa Oficial do Estado	150,00	3.3.90.39.90.00	150,00	Publicidade Legal
3877/2019	09/08/2019	Imprensa Oficial do Estado	270,00	3.3.90.39.90.00	270,00	Publicidade Legal
4339/2019	02/09/2019	Imprensa Oficial do Estado	330,00	3.3.90.39.90.00	330,00	Publicidade Legal
3863/2019	05/09/2019	Salla de Propaganda Ltda	8.725,00	3.3.90.39.88.00	8.725,00	Publicidade e Propag.
4996/2019	05/09/2019	Imprensa Nacional Pr	231,28	3.3.90.39.90.00	231,28	Publicidade Legal
4829/2019	10/09/2019	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
4338/2019	10/09/2019	Ed. E Grafica Paraná Press	480,00	3.3.90.39.90.00	480,00	Publicidade Legal
5441/2019	25/09/2019	Imprensa Nacional Pr	264,32	3.3.90.39.90.00	264,32	Publicidade Legal
TOTAL GERAL			**19.999,16**		**19.999,16**	

Rancho Alegre D´Oeste, 31 de Outubro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA DA SI	***JOSE RÉGINALDO PÉPECE***
Prefeita Municipal	CRCPR-033451/O-1
MARCIO BATISTA DA SILVA	***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Controle Interno	Chefe Depto de Fazenda

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:AA31BF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.387/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.462.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	350.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	100.000,00
12.361.0010.2022		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	550.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magisterio		
12.361.0010.2030		-	Manutenção da Divisão de Coordenadoria de Educação Básica		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	2.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		

Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	200.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.462.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	550.000,00
12.365.0010.2025		-	Construção de Escolar/Cmeis		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	902.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.462.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 11 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C056ECEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.385/2019

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, os Servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
3006	AMAURI SALES DIAS	514.517.359-87	DIGITADOR	08/11/2019
4091	ARMANDO TRINDADE DOS SANTOS	976.446.419-04	GUARDIÃO	08/11/2019
2756	CALORINA MACHADO DE JESUS MACHADO	899.355.439-00	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2019
2575	CIRINA FARIA DE FRANÇA	725.966.869-53	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2019
2073	CLAUDINOR DE SOUZA	253.392.069-04	CONTADOR	08/11/2019
7633	CLAYTON PIERRE SCHWARTZ	316.663.524-04	ENGENHEIRO	08/11/2019
1609	FRANCISCO COIMBRA LAZARINI	680.586.329-53	MOTORISTA	08/11/2019
4130	INEZ MACHADO VELOSO	135.99.418-30	AUX. SERV. GERAIS	12/09/2019
2761	ISANETE DE FATIMA LOURENÇO MEDEIROS	047.641.269-23	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2019
4887	JANETE DO ROCIO BUNICK	858.473.649-20	AUX. SERV. GERAIS	18/04/2019
1482	JOSÉ ADIR MACHADO	618.075.919-72	ASSIST. FINANCEIRO	08/11/2019
1482	JOSÉ ARI DOS SANTOS	544.495.459-19	GUARDIÃO	08/11/2019
2580	JOZIANE DE C. SILVA ALBUQUERQUE	964.844.119-72	AUX. ADMINISTRATIVO	08/11/2019
2706	JUDITE DO ROCIO DOMINGUES	766.911.369-34	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2019
1564	MARIA DA LUZ MARIANO	003.834.059-39	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2019

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
2991	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	899.354.899-49	AUX. ENFERMAGEM	08/11/2019
6028	SEBASTIÃO ALVES DE FARIA	394.133.819-68	OPERADOR DE MAQUINA	08/11/2019
6029	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	319.703.209-82	OPERADOR DE MAQUINA	08/11/2019
2417	SEBASTIÃO TEIXEIRA	604.397.349-91	CARPINTEIRO	08/11/2019
2274	SERGIO LUIZ CUMIN	535.846.789-00	ASSISTENTE TÉCNICO	08/11/2019
2653	SIRLEI VIDAL DE SOUZA	759.494.159-49	AUX.SERV.GER.	08/11/2019
3980	SONIA MARA DE CRISTO MACHADO	040.981.339-70	COZINHEIRA	08/11/2019
3020	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	353.706.379-20	MOTORISTA	08/11/2019
4551	IZABEL BUENO MOREIRA VELOSO	027.273.769-01	COZINHEIRA	08/11/2019

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:25F73646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 138/2019

REF: Pregão Presencial 137/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.063.632/0001-05, com sede a Rua Rio Grande do Norte, 445, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP nº 86.026-490, neste ato legalmente representada pelo SR. **DIEGO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, RG nº 8.676.481-4 SSP/PR, CPF/MF sob nº 093.603.009-77, residente na cidade de Londrina-PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 137/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/10/2019.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.	1	Praça Castelo Branco - Instalação, com fornecimento de material, de Pórtico 2020, composto por duas estruturas de número 2, uma estrutura de número 0 e uma estrutura com formato de arco representando simbólicamente o número 0, as 2 peças "número 2" e o "número 0" medindo 2,50m alt x 2,00m larg x 0,30m profundidade, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, o arco que representa o "primeiro 0" medindo 3,00m de altura x 3,60m largura x 0,30m profundidade confeccionado em tubo de 2" e acabado com pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transpa	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
2	Unid.	200	Praça Castelo Branco - Instalação, com fornecimento de material, de Strobo Lamp 10W Branco 220V. Strobo com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de ate 1000m, IP44,blindados para uso externo, modelo tartaruga.220V	R$ 24,00	R$ 4.800,00
3	Unid.	6	Calçadão - Instalação, com fornecimento de material, de Cometa (Altura 6,00m X 5,00 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3m.m 40x15 para base autoportante perfurada. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada medindo 5,60x4,50x0,40m preenchida com tela metálica prateada, recoberta por 5 Cordoes de LED Blindado 220V 100 Lâmpadas, as fixas na cor vermelha e a que pisca Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 7mm. Conector e retificador blindado de 7.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de	R$ 1.490,00	R$ 8.940,00
4	Unid.	40	Calçadão - Instalação, com fornecimento de material, de Strobo Lamp 10W Branco 220V. Strobo com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de ate 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga.220V	R$ 24,00	R$ 960,00
5	Unid.	1	Vila Oliveira - Instalação, com fornecimento de material, de Caixa de presente aberta com self-point em formato de estrela, produzida em tubo metalon 30x30 chapa 18, medindo 2,94m de altura x 2,94m de largura x 2,94m profundidade, na parte superior as abas da caixa que representam que a mesma está aberta 0,70m de altura por 2,94m de largura, a caixa é preenchida de cordões de led Blindado 220V 100 Lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca Branco Frio totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com 3 fios de 1,3mm. Conector e retificador blindado. Medindo 10 metros de comprimento.	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

			Contornando as arestas Mangueira de led 36 leds por metro,		
Total					R$ 46.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços/ entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados/ produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados/ produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do serviço/ produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços/ produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço/ produto não ser prestado/entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 – Instalar os produtos nos locais indicados pela Secretaria solicitante, bem como desinstalar os itens após o período festivo terminar.

15 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

16 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

17 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

18 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

19 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

20 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

21 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

24 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

25 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

26 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

27 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

28 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

29 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

30 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

31 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

32 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

33 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

34 – A instalação e desinstalação dos produtos deverá ser acompanhada por um engenheiro com CREA, podendo este ser do quadro de funcionários da contratada ou ter um contrato de serviços com a mesma, respeitando a legislação vigente.

35 – A contratada é responsável por todas as autorizações necessárias para a execução do serviço, inclusive em órgãos competentes como a Copel, bem como é de sua responsabilidade a instalação dos itens para seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização da AF e a vigência do presente contrato será até 30/10/2020.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 137/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) MATHEUS BARÃO DE SOUZA, Servidor público lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, como cargo de Chefe – CC05, e seus substituto o/a Sr.(a) ELEANE CONTI HOSHINO, Servidor público lotado na Secretaria de Cultura, como cargo de TGM, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
14 – Secretaria municipal de Cultura e Turismo,
18 – Coordenação geral,
133920014.1.022.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** aos 30 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI BROLIO**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:E9277404

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIO DE DOCES IL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo, nº 7560, Zona 07, CEP nº87.020-0001, fone nº44-3224-0212, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 05.239.572/0001-41, representada pela Sra. **INES APARECIDA**

GARCIA CONTI, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Gino Merigo, nº841, na cidade de Maringá - PR, portadora do RG nº 5.755.460-6 e do CPF nº 773.602.909-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	CX	4.150	51110	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto	2,26	9.379,00	UNIÃO
30	PCT	175	53311	Cravo, de primeira qualidade - ingrediente: cravo. Embalagem de 10g., constar na embalagem os dados de identificação, procedência e valor nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses no prazo da entrega	0,75	131,25	CATEMAR
43	PCT	10.000	53317	Leite em pó integral instantâneo. O produto deverá apresentar boa solubIlidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado, pesando 400 gramas. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão ondulado ou plástico reforçado (lacrada). Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses na data da entrega.	6,93	69.300,00	DANKY
55	FR	6.900	47963	Óleo de soja, refinado e antioxidante. Em embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	3,04	20.976,00	COCAMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 99.786,25 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***COMERCIO DE DOCES IL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7F40DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019

Ref. Pregão Presencial nº 120/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.370.145/0001-99, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86609-000, Fone (43) 3240-1483/99984-8953, e-mail central.saomartinho@yahoo.com.br, representada pela Senhora **GABRIELA SANCHES SCUISATO**, brasileira, solteira, sócia-diretora, portadora do RG nº 12.380.512-7 e do CPF nº 115.085.179-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 120/2019, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	4.200	53286	Carne em tiras, congelada, de animal bovino macho, tipo acém, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem.Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	16,99	71.358,00	CENTRAL CARNES
2	KG	5.500	53287	Carne moída, congelada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 0,5 e 1 quilo – Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	14,99	82.445,00	CENTRAL CARNES
4	KG	800	53289	Apresuntado de pernil suíno, não contendo glúten, conter no registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve ser fatiado. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos) congelado. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	13,99	11.192,00	CENTRAL CARNES
5	KG	50	53290	Bacon, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos) congelado. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	18,38	919,00	CENTRAL CARNES
6	KG	100	53291	Bife bovino, congelado, tipo patinho, de 1ª qualidade, em bifes com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem.Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	21,85	2.185,00	CENTRAL CARNES
7	KG	600	53292	Linguiça tipo Calabresa de carne suína, contendo rótulo com validade e registro no SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Devendo ser transportada a temperatura entre -12° e -18° ° C (graus negativos) congelada. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade	12,69	7.614,00	CENTRAL CARNES
10	KG	1.200	53295	Pernil de porco congelado, com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente.Validade mínima de 6 meses.	8,88	10.656,00	CENTRAL CARNES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 186.369,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:51A82F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 008-2019

EDITAL Nº 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, 22 de julho de 2019, para o cargo de Medico 20h, e dá outras providências:

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, no prazo de 10 (Dez) dias, no horário das 07:45 as 11:45hrs e das 13:30 as 17:30hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2019, de 22 de julho de 2019, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

MÉDICO							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
181756	MANUELA FORLIN ROVER	07/06/1991	22,50	17,50	25,00	65,00	**7º**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2019.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FD91FE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.282/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 01/11/2019. EDIÇÃO 1877

Homologa termo de DECISÃO ADMINISTRATIVA realizado pela comissão especial CONSTITUIDO PELA PORTARIA mUNICIPAL N.º499/2017, QUE TEM COMO ATRIBUIÇÃO ANALISAR E SELECIONAR OS BENEFICIAOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "PAPEL PASSADO".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologada o TERMO DE DESCISÃO ADMINISTRATIVA, realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 499/2017, para fins de analisar e selecionar os beneficiários do Programa de Regulamentação Fundiária "Papel Passado", convênio formalizado junto ao Ministério das Cidades, e com intervenção da Caixa Econômica Federal e está Municipalidade, cujo contrato de repasse n.º794835/2013 – Processo n.º2613.1011138-15/2013, cujo objetivo constitui implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias e efetivação da Regulamentação Fundiária Urbana na sede desta Municipalidade.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a analise de toda a documentação dos pretensos beneficiários, bem como a seleção dos beneficiários cuja documentação encontrava-se de acordo com as diretrizes do Programa "Papel Passado", bem como cumprir as exigências da Lei Municipal 164/2010 promulgada em 05/10/2010, que trata sobre regulamentação fundiária no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
Art. 3º - Tem como finalidade do referido Programa "Papel Passado" a transferência dos imóveis abaixo identificado através de escritura pública de doação ou termo de cessão de direito real de uso aos possuidores/beneficiários que efetivamente residem nos imóveis e preencham os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º164/2010;
Art. 4º - Que foram cumpridas todas as etapas necessárias para o real cumprimento das metas do Programa "Papel Passadas" c/c Lei Municipal n.º164/2010, com apreciação dos pedidos pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, bem como do Conselho do Plano Diretor desta Municipalidade – COMDUR, opinando ambos pela homologação;
Art. 5° - Desta forma homologo o relatório final apresentado pela Comissão Especial – Portaria n.º164/2010, regulamentando assim os imóveis abaixo nominados, fornecendo em conformidade com cada caso a escritura pública de doação ou termo de cessão de direito real de uso, tudo em conformidade com processo individualizado para cada beneficiário.

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	LOTE	QUADRA
1	APARECIDA DA SILVA SOARES	25	A-12
2	APARECIDA VIEIRA DE ARAUJO	24	A-12
3	AURINETE PASTOR DA SILVA PEDRO	6	A-12
4	CECILIA ROSA FRANÇA	7	D-09
5	CLAUDEVINO BRAGA DA SILVA	9	D-05
6	CRISTIANA SALES DE LIMA PINZI	3	A-12
7	DAIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	3	C-05
8	DILEUZA FONTOURA DA FONSECA	07/08-B	C-10
9	EDNEUSA VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	21	A-12
10	EDUARDO JOSÉ DUTRA	22	A-12
11	ELZENIR NASCIMENTO TEIXEIRA PEGO	19	A-12
12	ESMERALDA FRANCISCA DOS REIS	17 da subdivisão do lote B-04 da unificação Rem/ da Sub. da Unificação dos lotes nº 01,02,03,12,13,14,15 e 16, C/ lotes n 04,05,06,07,08,09,10 e 11	B-04
13	EVALDA VIANA DE FRANÇA	16	B-08
14	FÁBIO LUIZ GOMES DA SILVA	11	C-12
15	FABIO PASTOR DA SILVA	16	A-12
16	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	4	A-12
17	HÉLIO DOS REIS SIQUEIRA	7	D-10
18	HENRIQUE TEODORO DA SILVA	4	D-04
19	INEIZE APARECIDA DOS SANTOS ROBLES	14	A-12
20	JOCILENE DA SILVA SOARES	9	A-12
21	JONATAS DANIEL COLI	27	A-12
22	JOSÉ GENIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	7	A-12
23	LUIZ CARLOS BASIQUETTO	29	A-12
24	MARCIA BERTAGLIA VIEIRA ANTON	32	A-12
25	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	09-REM / SUBDOLOTE 09	C-04
26	MARIA COIMBRA DOS SANTOS LIMA	31	A-12
27	MARIA DA SILVA VIEIRA	19 da subdivisão do lote B-04 da unificação Rem/ da Sub. da Unificação dos lotes nº 01,02,03,12,13,14,15 e 16, C/ lotes n 04,05,06,07,08,09,10 e 11.	B-04

28	MARIA ISILDA DE MORAIS PEREIRA	13	C-12
29	MARINA RIBEIRO DAS NEVES	18	A-12
30	MARLI DE JESUS BARDI	12	A-12
31	NELSON ALDÁ	11	C-08
32	PATRICIA APARECIDA MOURA	8	A-12
33	RAFAEL ROBLES	13	A-12
34	RENATA SOARES DOS SANTOS TAMBORELE	11	A-12
35	ROSELI MARIA DA SILVA	15	A-12
36	SELMA ALCANTARA DE ARAUJO LIMA	2	C-05
37	SOLANGE APARECIDA JERONIMO SABINO	09-A da subdivisão do lote 09	C-05
38	SOLANGE REGINA DIAS DOS SANTOS	2	A-12
39	THEREZINHA ALVES DA SILVA MARCON	4	D-06
40	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	13	T-09
41	ELAINE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	6	C-15
42	VANDERLEI ESTEVO DA SILVA	18 da subdivisão do lote B-04 da unificação Rem/ da Sub. da Unificação dos lotes nº 01,02,03,12,13,14,15 e 16, C/ lotes nº 04,05,06,07,08,09,10 e 11.	B-04
43	ILDA MARIA SILVA LIMA OLIVEIRA	14	B-12
44	NADIR DE ASSIS	8	C-04
45	VALDIR DE SOUZA RODRIGUES	8	C-07
46	SALVADOR BARBOSA	16	A-08
47	SEBASTIÃO JOSÉ DOS REIS	4	A-08
48	VALDIVINA SANTA BORGES	11	C-13
49	OTAMIRO DE OLIVEIRA	17	A-12
50	ILCA ROSA DE OLIVEIRA	7	T-13
51	VERA LÚCIA PINHEIRO PINTORE	5	A-12
52	DIRCE MARIA DE MORAES	30	A-12
53	MARIA DO CARMO DA SILVA	6	C-05
54	JUDITH DOMINGOS DOS SANTOS	07/08-A	C-10
55	LINDINALVA DA SILVA	15	B-08
56	VERA LÚCIA PASCO	20	A-12
57	MARIA SALETE DA SILVA SOUZA	13	B-09
58	CRISTIANE DE LIMA GOIS	06-REM, REMANESCENTE DO LOTE Nº06	A-08

Art.6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8177F822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços Normal Nº 8/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **8/2019**, que teve como objeto **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO COMINETTI E CONST. DA COBERTURA DO ESTÁDIO:** Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes João Cominetti situado sobre no Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 03-Remanescente, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., e Construção da Cobertura do Estádio Municipal Orestes Refatti situado sobre no Lote Urbano Unificado 01-CT-A da Gleba nº 10, Prolongamento da Rua Fabio Fabian, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Contrato de Repasse nº 880287/2018 - Processo 1062151-08/2018 - Ministério do Esporte - ME, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO COMINETTI Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes João Cominetti situado sobre no Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 03-Remanescente, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., comprendendo: Troca da instalação elétrica e iluminação de emergência da parte da quadra poliesportiva e suas circulações (iluminação e fiação); Remoção do piso da quadra e instalação de um piso Paviflex 2mm; Pintura das paredes e pisos internos do ginásio. Deverão ser limpos, reparados e pintados e outros conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.	UN	1,00	183.634,32	183.634,32
2	1	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES REFATTI Construção da Cobertura do Estádio Municipal Orestes Refatti situado sobre no Lote Urbano Unificado 01-CT-A da Gleba nº 10, Prolongamento da Rua Fabio Fabian, Centro, Santa Lúcia-Pr.. A cobertura será feita com estrutura metálica e é constituída de estacas e blocos de concreto, pilares metálicos, tesouras treliçadas metálicas, terças metálicas para fixação das telhas de aluzinco e fechamento lateral em aluzinco. A estrutura será apoiada em uma estrutura de concreto com bloco e estaca através de chumbadores específicos em projeto. As peças de tesouras de cobertura foram detalhadas em projeto. Tudo conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.	UN	1,00	75.484,64	75.484,64
TOTAL						259.118,96

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 259.118,96 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11/11/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:02EFA3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.763.000,00	5.763.000,00	756.766,01	3.790.649,48	1.972.350,52	756.766,01	3.790.649,48	1.972.350,52	3.782.454,29	
DESPESAS CORRENTES	5.226.046,50	5.226.046,50	756.766,01	3.789.531,58	1.436.514,92	756.766,01	3.789.531,58	1.436.514,92	3.781.336,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.756.150,00	4.756.150,00	702.428,61	3.535.712,66	1.220.437,34	702.428,61	3.535.712,66	1.220.437,34	3.535.712,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.896,50	469.896,50	54.337,40	253.818,92	216.077,58	54.337,40	253.818,92	216.077,58	245.623,73	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.117,90	13.882,10	0,00	1.117,90	13.882,10	1.117,90	
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	1.117,90	13.882,10	0,00	1.117,90	13.882,10	1.117,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.953,50	521.953,50	0,00	0,00	521.953,50	0,00	0,00	521.953,50	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.953,50	521.953,50	0,00	0,00	521.953,50	0,00	0,00	521.953,50	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.813.000,00	5.813.000,00	756.766,01	3.790.649,48	2.022.350,52	756.766,01	3.790.649,48	2.022.350,52	3.782.454,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.813.000,00	5.813.000,00	756.766,01	3.790.649,48	2.022.350,52	756.766,01	3.790.649,48	2.022.350,52	3.782.454,29	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	87.467,11	0,00	0,00	87.467,11	0,00	0,00	4.036,44	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.813.000,00	5.813.000,00	844.233,12	3.790.649,48	2.022.350,52	844.233,12	3.790.649,48	2.022.350,52	3.786.490,73	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	87.467,11	0,00	0,00	87.467,11	0,00	0,00	4.036,44	

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F1DAE59D

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.383.000,00	1.383.000,00	207.425,49	15,00	954.451,32	69,01	428.548,68
RECEITAS CORRENTES	1.383.000,00	1.383.000,00	207.425,49	15,00	954.451,32	69,01	428.548,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.000,00	783.000,00	104.317,41	13,32	523.999,29	66,92	259.000,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	783.000,00	783.000,00	104.317,41	13,32	523.999,29	66,92	259.000,71

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	77.844,72	22,90	287.768,82	84,64	52.231,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	340.000,00	340.000,00	77.844,72	22,90	287.768,82	84,64	52.231,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	25.263,36	9,72	142.683,21	54,88	117.316,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	25.263,36	9,72	142.683,21	54,88	117.316,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.430.000,00	4.430.000,00	636.807,63	14,37	2.832.039,41	63,93	1.597.960,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.813.000,00	5.813.000,00	844.233,12	14,52	3.786.490,73	65,14	2.026.509,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.813.000,00	5.813.000,00	844.233,12	14,52	3.786.490,73	65,14	2.026.509,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		4.158,75		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.813.000,00	5.813.000,00	844.233,12	14,52	3.786.490,73	65,14	2.026.509,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E625C032

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.156.000,00	2.156.000,00	20.070,71	84.567,75	2.071.432,25	20.070,71	84.567,75	2.071.432,25	84.567,75
DESPESAS CORRENTES	266.000,00	266.000,00	20.070,71	84.567,75	181.432,25	20.070,71	84.567,75	181.432,25	84.567,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.000,00	131.000,00	3.084,47	3.084,47	127.915,53	3.084,47	3.084,47	127.915,53	3.084,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	16.986,24	81.483,28	53.516,72	16.986,24	81.483,28	53.516,72	81.483,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.206.000,00	2.206.000,00	20.070,71	84.567,75	2.121.432,25	20.070,71	84.567,75	2.121.432,25	84.567,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.206.000,00	2.206.000,00	20.070,71	84.567,75	2.121.432,25	20.070,71	84.567,75	2.121.432,25	84.567,75
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	452.540,59	1.809.214,19	(1.809.214,19)	452.540,59	1.809.214,19	(1.809.214,19)	1.809.214,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.206.000,00	2.206.000,00	472.611,30	1.893.781,94	312.218,06	472.611,30	1.893.781,94	312.218,06	1.893.781,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	452.540,59	1.809.214,19	(1.809.214,19)	452.540,59	1.809.214,19	(1.809.214,19)	1.809.214,19

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:DB3AB95B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas					Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.236.000,00	1.236.000,00	344.399,13	27,86	1.271.185,88	102,85		(35.185,88)
RECEITAS CORRENTES	1.236.000,00	1.236.000,00	344.399,13	27,86	1.271.185,88	102,85		(35.185,88)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	82.621,66	13,41	393.906,34	63,95		222.093,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	82.621,66	13,41	393.906,34	63,95		222.093,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	620.000,00	620.000,00	261.777,47	42,22	877.279,54	141,50		(257.279,54)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	620.000,00	620.000,00	261.777,47	42,22	877.279,54	141,50		(257.279,54)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	970.000,00	970.000,00	128.212,17	13,22	622.596,06	64,19	347.403,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.206.000,00	2.206.000,00	472.611,30	21,42	1.893.781,94	85,85	312.218,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.206.000,00	2.206.000,00	472.611,30	21,42	1.893.781,94	85,85	312.218,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.206.000,00	2.206.000,00	472.611,30	21,42	1.893.781,94	85,85	312.218,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:40F78E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 58/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
89/2019	58/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA N° 604/2015.	CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP CNPJ: 79.733.572/0001-30	22/10/2019	21/10/2020	R$ 4.726,15
91/2019	58/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA N° 604/2015.	VIA NOVITA LTDA ME CNPJ: 04.447.480/0001-05	22/10/2019	21/10/2020	R$ 45.600,00
92/2019	58/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA N° 604/2015.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421.0001-82	22/10/2019	21/10/2020	R$ 2.954,00
93/2019	58/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA N° 604/2015.	V.L. FUZETI COMERCIAL ME CNPJ:05.523.731/0001-35	22/10/2019	21/10/2020	R$ 10.500,00
94/2019	58/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA	22/10/2019	21/10/2020	R$ 6.985,00

		HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA N° 604/2015.	CNPJ: 16.607.942/0001-72			
95/2019	58/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA N° 604/2015.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74	22/10/2019	21/10/2020	R$ 3.800,00

TIJUCAS DOS SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:8195CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO I RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.104.000,00	47.941.934,00	6.192.411,06	12,92	36.285.767,89	75,69	11.656.166,11
RECEITAS CORRENTES	40.654.000,00	46.491.934,00	6.192.411,06	13,32	36.285.767,89	78,05	10.206.166,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.300.000,00	4.900.000,00	732.455,61	14,95	3.978.790,17	81,20	921.209,83
IMPOSTOS	3.930.000,00	4.520.000,00	639.844,48	14,16	3.722.768,80	82,36	797.231,20
TAXAS	370.000,00	380.000,00	92.611,13	24,37	256.021,37	67,37	123.978,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	166.534,63	23,79	606.421,74	86,63	93.578,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	700.000,00	700.000,00	166.534,63	23,79	606.421,74	86,63	93.578,26
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.065,00	9.562,93	4,78	158.574,67	79,26	41.490,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	175.000,00	175.065,00	9.562,93	5,46	158.574,67	90,58	16.490,33
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	13.681,93	62,19	8.318,07
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.156,50	91,56	843,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	4.525,43	64,65	2.474,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.382.000,00	40.619.789,00	5.237.681,82	12,89	31.381.556,69	77,26	9.238.232,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.961.000,00	18.648.709,00	2.314.364,89	12,41	14.110.206,23	75,66	4.538.502,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.421.000,00	13.121.080,00	1.592.172,64	12,13	10.057.796,23	76,65	3.063.283,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.000.000,00	8.600.000,00	1.331.144,29	15,48	7.213.554,23	83,88	1.386.445,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.080,00	46.176,07	92,20	146.742,69	293,02	(96.662,69)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	14.524,63	0,00	61.193,53	0,00	(61.193,53)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.080,00	31.651,44	63,20	85.549,16	170,83	(35.469,16)
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.104.000,00	47.941.934,00	6.192.411,06	12,92	36.285.767,89	75,69	11.656.166,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	42.104.000,00	47.941.934,00	6.192.411,06	12,92	36.285.767,89	75,69	11.656.166,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.104.000,00	47.941.934,00	6.192.411,06	12,92	36.285.767,89	75,69	11.656.166,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	395.658,54	0,00	0,00	395.658,54	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	395.658,54	0,00	0,00	395.658,54	100,00	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:BC526102

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO I DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.394.000,00	46.085.592,54	6.829.967,38	31.705.346,75	14.380.245,79	6.690.281,61	30.515.103,67	15.570.488,87	27.889.072,10
DESPESAS CORRENTES	36.448.500,00	41.245.783,54	6.552.285,26	29.584.796,87	11.660.986,67	6.371.758,25	28.470.612,85	12.775.170,69	25.954.793,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.832.400,00	25.727.900,00	3.542.264,93	18.114.273,86	7.613.626,14	3.542.264,93	18.114.273,86	7.613.626,14	17.692.307,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	265.000,00	253.080,00	28.895,16	176.218,46	76.861,54	28.895,16	176.218,46	76.861,54	176.218,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.351.100,00	15.264.803,54	2.981.125,17	11.294.304,55	3.970.498,99	2.800.598,16	10.180.120,53	5.084.683,01	8.086.267,70
DESPESAS DE CAPITAL	3.845.500,00	4.739.809,00	277.682,12	2.120.549,88	2.619.259,12	318.523,36	2.044.490,82	2.695.318,18	1.934.278,64
INVESTIMENTOS	2.845.500,00	3.559.809,00	14.177,06	1.028.746,17	2.531.062,83	55.018,30	952.687,11	2.607.121,89	933.176,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.180.000,00	263.505,06	1.091.803,71	88.196,29	263.505,06	1.091.803,71	88.196,29	1.001.102,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.710.000,00	2.252.000,00	284.030,75	1.565.074,76	686.925,24	284.030,75	1.565.074,76	686.925,24	955.818,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.104.000,00	48.337.592,54	7.113.998,13	33.270.421,51	15.067.171,03	6.974.312,36	32.080.178,43	16.257.414,11	28.844.891,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.104.000,00	48.337.592,54	7.113.998,13	33.270.421,51	15.067.171,03	6.974.312,36	32.080.178,43	16.257.414,11	28.844.891,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.015.346,38	(3.015.346,38)	0,00	4.205.589,46	(4.205.589,46)	7.440.876,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.104.000,00	48.337.592,54	7.113.998,13	36.285.767,89	12.051.824,65	6.974.312,36	36.285.767,89	12.051.824,65	36.285.767,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:2548F44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.394.000,00	46.085.592,54	6.829.967,38	31.705.346,75	95,30	14.380.245,79	6.690.281,61	30.515.103,67	95,12	15.570.488,87
LEGISLATIVA	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.112.500,00	6.481.725,00	942.926,99	4.906.097,73	14,75	1.575.627,27	944.904,46	4.821.878,95	15,03	1.659.846,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.112.500,00	6.481.725,00	942.926,99	4.906.097,73	14,75	1.575.627,27	944.904,46	4.821.878,95	15,03	1.659.846,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.528.600,00	4.029.890,00	564.885,17	2.854.216,43	8,58	1.175.673,57	589.341,50	2.654.245,61	8,27	1.375.644,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.528.600,00	4.029.890,00	564.885,17	2.854.216,43	8,58	1.175.673,57	589.341,50	2.654.245,61	8,27	1.375.644,39
SAÚDE	10.427.500,00	11.739.019,00	2.067.950,50	8.545.131,54	25,68	3.193.887,46	1.958.413,31	8.152.446,18	25,41	3.586.572,82
ATENÇÃO BÁSICA	10.377.500,00	11.739.019,00	2.067.950,50	8.545.131,54	25,68	3.193.887,46	1.958.413,31	8.152.446,18	25,41	3.586.572,82
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.824.500,00	13.661.500,00	2.288.155,82	10.703.871,62	32,17	2.957.628,38	2.202.160,51	10.368.877,36	32,32	3.292.622,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	325.000,00	405.000,00	80.934,17	347.268,08	1,04	57.731,92	109.047,96	315.773,87	0,98	89.226,13

ENSINO FUNDAMENTAL	3.494.500,00	5.141.500,00	922.549,07	3.733.353,72	11,22	1.408.146,28	895.373,58	3.516.787,28	10,96	1.624.712,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.748.000,00	7.946.000,00	1.223.766,33	6.482.904,09	19,49	1.463.095,91	1.174.939,25	6.434.077,01	20,06	1.511.922,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	6.000,00	1.490,75	1.490,75	0,00	4.509,25	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	249.000,00	163.000,00	59.415,50	138.854,98	0,42	24.145,02	22.799,72	102.239,20	0,32	60.760,80
CULTURA	494.000,00	367.000,00	36.933,13	231.072,17	0,69	135.927,83	37.076,77	227.860,37	0,71	139.139,63
DIFUSÃO CULTURAL	494.000,00	367.000,00	36.933,13	231.072,17	0,69	135.927,83	37.076,77	227.860,37	0,71	139.139,63
URBANISMO	4.754.400,00	5.224.958,54	501.871,36	2.646.803,76	7,96	2.578.154,78	551.631,54	2.528.873,20	7,88	2.696.085,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.304.400,00	3.774.958,54	501.871,36	2.646.803,76	7,96	1.128.154,78	551.631,54	2.528.873,20	7,88	1.246.085,34
SERVIÇOS URBANOS	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
AGRICULTURA	1.347.500,00	1.871.500,00	381.763,07	1.564.472,41	4,70	307.027,59	355.074,69	1.512.922,18	4,72	358.577,82
DEFESA AGROPECUÁRIA	1.347.500,00	1.871.500,00	381.763,07	1.564.472,41	4,70	307.027,59	355.074,69	1.512.922,18	4,72	358.577,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	384.000,00	343.000,00	37.417,32	208.873,72	0,63	134.126,28	44.364,81	203.942,45	0,64	139.057,55
PROMOÇÃO COMERCIAL	384.000,00	343.000,00	37.417,32	208.873,72	0,63	134.126,28	44.364,81	203.942,45	0,64	139.057,55
DESPORTO E LAZER	211.000,00	57.000,00	8.064,02	44.807,37	0,13	12.192,63	7.314,02	44.057,37	0,14	12.942,63
TURISMO	42.000,00	7.000,00	1.750,00	1.907,54	0,01	5.092,46	1.000,00	1.157,54	0,00	5.842,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	169.000,00	50.000,00	6.314,02	42.899,83	0,13	7.100,17	6.314,02	42.899,83	0,13	7.100,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.710.000,00	2.252.000,00	284.030,75	1.565.074,76	4,70	686.925,24	284.030,75	1.565.074,76	4,88	686.925,24
TOTAL III = (I + II)	42.104.000,00	48.337.592,54	7.113.998,13	33.270.421,51	100,00	15.067.171,03	6.974.312,36	32.080.178,43	100,00	16.257.414,11

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:64EDBE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO V (PRIMÁRIO NOMINAL)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.491.934,00	36.285.767,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.900.000,00	3.978.790,17
IPTU	250.000,00	555.689,27
ISS	2.695.000,00	1.976.137,05
ITBI	655.000,00	498.095,99
IRRF	920.000,00	692.846,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.000,00	256.021,37
Contribuições	700.000,00	606.421,74
Receita patrimonial	200.065,00	158.574,67
Aplicações Financeiras (II)	175.065,00	158.574,67
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	0,00
Transferências correntes	40.619.789,00	31.381.556,69
Cota-Parte do FPM	13.170.000,00	10.648.556,52
Cota-Parte do ICMS	9.225.000,00	7.035.548,98
Cota-Parte do IPVA	1.431.000,00	1.086.029,07
Cota-Parte do ITR	194.000,00	276.692,54
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.600.000,00	7.213.554,23
Outras transferências correntes	7.935.789,00	5.121.175,35
Demais receitas correntes	72.080,00	160.424,62
Outras Receitas Financeiras (III)	50.080,00	85.549,16
Receitas Correntes Restantes	22.000,00	74.875,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.266.789,00	36.041.644,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.450.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	150.000,00	0,00
Convênios	150.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	150.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.416.789,00	36.041.644,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.245.783,54	29.584.796,87	28.470.612,85	25.954.793,46	2.752.439,75	502.751,66	458.740,77
Pessoal e encargos sociais	25.727.900,00	18.114.273,86	18.114.273,86	17.692.307,30	152.688,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	253.080,00	176.218,46	176.218,46	176.218,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.264.803,54	11.294.304,55	10.180.120,53	8.086.267,70	2.599.751,29	502.751,66	458.740,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.264.803,54	11.294.304,55	10.180.120,53	8.086.267,70	2.599.751,29	502.751,66	458.740,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) =	40.992.703,54	29.408.578,41	28.294.394,39	25.778.575,00	2.752.439,75	502.751,66	458.740,77

(XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.739.809,00	2.120.549,88	2.044.490,82	1.934.278,64	203.743,42	848.037,91	841.511,11
Investimentos	3.559.809,00	1.028.746,17	952.687,11	933.176,31	136.918,05	848.037,91	841.511,11
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.180.000,00	1.091.803,71	1.091.803,71	1.001.102,33	66.825,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.559.809,00	1.028.746,17	952.687,11	933.176,31	136.918,05	848.037,91	841.511,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.652.512,54	30.437.324,58	29.247.081,50	26.711.751,31	2.889.357,80	1.350.789,57	1.300.251,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.140.283,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	158.574,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	573,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.298.284,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Outubro / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.152.532,39	9.870.385,26
DEDUÇÕES (XXIX)	(5.424.489,52)	(4.627.310,23)
Disponibilidade de Caixa	(5.424.489,52)	(4.627.310,23)
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.114.437,26	3.550.049,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.538.926,78	8.177.359,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.577.021,91	14.497.695,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(920.673,58)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		361.566,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		2.866.408,31
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.584.167,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.426.166,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		395.658,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		395.658,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:A1DF1164

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.930.000,00	4.520.000,00	3.631.171,73	80,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	502.669,11	201,07
1.1.1 - IPTU	250.000,00	250.000,00	342.770,63	137,11
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	159.898,48	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	280.000,00	655.000,00	498.008,76	76,03
1.2.1 - ITBI	280.000,00	655.000,00	498.008,76	76,03
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.695.000,00	2.695.000,00	1.937.647,37	71,90
1.3.1 - ISS	2.625.000,00	2.625.000,00	1.931.696,91	73,59
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	5.950,46	8,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	705.000,00	920.000,00	692.846,49	75,31
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.780.000,00	29.879.000,00	23.806.122,42	79,68
2.1 - Cota-parte FPM	15.000.000,00	16.170.000,00	13.146.919,41	81,30
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.000.000,00	15.370.000,00	13.146.919,41	85,54
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	11.425.000,00	8.818.749,48	77,19
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	170.000,00	273.000,00	136.696,35	50,07

2.5 - Cota-parte ITR	180.000,00	230.000,00	345.766,78	150,33
2.6 - Cota-parte IPVA	1.350.000,00	1.701.000,00	1.357.990,40	79,83
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	31.710.000,00	34.399.000,00	27.437.294,15	79,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	94.733,30	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.243.000,00	1.243.065,00	1.048.902,23	84,38
5.1 - Transferências do salário-educação	700.000,00	700.000,00	605.079,89	86,44
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	543.000,00	543.000,00	434.493,54	80,02
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	65,00	9.328,80	14.352,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	800.000,00	268.015,94	33,50
6.1 - Transferências de convênios	600.000,00	800.000,00	267.974,44	33,50
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	41,50	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.143.000,00	3.343.065,00	1.411.651,47	42,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.556.000,00	5.556.000,00	4.650.132,47	83,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.498.362,89	83,28
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.783.200,50	81,05
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	27.533,51	80,98
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	36.000,00	36.000,00	69.074,24	191,87
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	270.000,00	270.000,00	271.961,33	100,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	8.000.000,00	8.600.000,00	7.221.611,59	83,97
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.600.000,00	7.213.554,23	83,88
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	8.057,36	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.444.000,00	3.044.000,00	2.563.421,76	84,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.400.000,00	6.400.000,00	5.058.941,91	79,05	5.058.941,91	79,05
13.1 - Com educação infantil	6.400.000,00	6.400.000,00	5.058.941,91	79,05	5.058.941,91	79,05
13.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.600.000,00	2.200.000,00	1.907.224,40	86,69	1.907.224,40	86,69
14.1 - Com educação infantil	1.460.000,00	2.200.000,00	1.907.224,40	86,69	1.907.224,40	86,69
14.2 - Com ensino fundamental	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.000.000,00	8.600.000,00	6.966.166,31	81,00	6.966.166,31	81,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	1.271.820,18
16.1 - FUNDEB 60%	1.225.517,49
16.2 - FUNDEB 40%	46.302,69
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	1.271.820,18
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.694.346,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100) %	53,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11)x 100) %	25,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.975.000,00	8.793.000,00	7.124.527,79	81,02	7.075.700,71	80,47
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	7.860.000,00	8.600.000,00	6.966.166,31	81,00	6.966.166,31	81,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	115.000,00	193.000,00	158.361,48	82,05	109.534,40	56,75
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.401.500,00	3.695.500,00	2.671.011,36	72,28	2.465.569,25	66,72
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.261.500,00	3.695.500,00	2.814.050,88	76,15	2.572.329,89	69,61
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(143.039,52)	0,00	(106.760,64)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	10.376.500,00	12.488.500,00	9.795.539,15	78,44	9.541.269,96	76,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.563.421,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.229.652,51

34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	445.008,38
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	4.238.082,65
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.303.187,31
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	615.000,00	965.000,00	680.483,79	70,52	668.675,41	69,29
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	753.000,00	753.000,00	459.071,36	60,97	457.927,76	60,81
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.368.000,00	1.718.000,00	1.139.555,15	66,33	1.126.603,17	65,58
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.744.500,00	14.206.500,00	10.935.094,30	76,97	10.667.873,13	75,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.616.282,39	445.008,38
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.293,86	1.211.972,10
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.213.554,23	605.079,89
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.797.334,41	838.773,16
47.1 - Orçamento do Exercício	6.620.115,32	619.900,79
47.2 - Restos a Pagar	177.219,09	218.872,37
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.057,36	4.087,53
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	433.571,04	982.366,36
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	433.571,04	982.366,36

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:E7FA4C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.930.000,00	4.520.000,00	3.631.171,73	80,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	342.770,63	137,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	280.000,00	655.000,00	498.008,76	76,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.625.000,00	2.625.000,00	1.931.696,91	73,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	705.000,00	920.000,00	692.846,49	75,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00	536,49	1,34
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	165.312,45	1.102,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.780.000,00	29.079.000,00	23.806.122,42	81,87
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.370.000,00	13.146.919,41	85,54
Cota-Parte ITR	180.000,00	230.000,00	345.766,78	150,33
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.701.000,00	1.357.990,40	79,83
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.425.000,00	8.818.749,48	77,19
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	273.000,00	136.696,35	50,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.710.000,00	33.599.000,00	27.437.294,15	81,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.900.000,00	2.552.000,00	1.319.992,45	51,72
Provenientes da União	1.900.000,00	2.552.000,00	1.303.655,00	51,08
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	16.337,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500.000,00	850.080,00	793.447,45	93,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	75,92	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.400.000,00	3.402.080,00	2.113.515,82	62,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	10.632.500,00	11.710.500,00	8.753.331,18	74,75	8.361.245,82	71,40
Pessoal e encargos sociais	7.593.500,00	8.044.500,00	5.740.108,75	71,35	5.740.108,75	71,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.039.000,00	3.666.000,00	3.013.222,43	82,19	2.621.137,07	71,50

DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	683.519,00	234.697,00	34,34	234.097,00	34,25
Investimentos	310.000,00	683.519,00	234.697,00	34,34	234.097,00	34,25
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.942.500,00**	**12.394.019,00**	**8.988.028,18**	**72,52**	**8.595.342,82**	**69,35**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.400.000,00	3.553.519,00	2.599.856,56	28,93	2.499.334,12	29,08
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.400.000,00	3.553.519,00	2.599.856,56	28,93	2.499.334,12	29,08
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.470,40	0,03	2.470,40	0,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	755.822,04	8,41	755.822,04	8,79
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	423.646,64	4,71	423.646,64	4,71
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.400.000,00**	**3.553.519,00**	**3.781.795,64**	**42,08**	**3.681.273,20**	**42,61**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	**5.206.232,54**	**57,92**	**4.914.069,62**	**57,17**
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				17,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				798.475,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	423.646,64	-423.646,64

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	10.942.500,00	12.394.019,00	8.988.028,18	100,00	8.595.342,82	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.992.500,00**	**12.394.019,00**	**8.988.028,18**	**100,00**	**8.595.342,82**	**100,00**

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:A5A5C433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.930.000,00	4.520.000,00	3.631.171,73	80,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	342.770,63	137,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	280.000,00	655.000,00	498.008,76	76,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.625.000,00	2.625.000,00	1.931.696,91	73,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	705.000,00	920.000,00	692.846,49	75,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00	536,49	1,34
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	165.312,45	1.102,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.780.000,00	29.079.000,00	23.806.122,42	81,87
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.370.000,00	13.146.919,41	85,54
Cota-Parte ITR	180.000,00	230.000,00	345.766,78	150,33
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.701.000,00	1.357.990,40	79,83
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.425.000,00	8.818.749,48	77,19
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	273.000,00	136.696,35	50,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.710.000,00	33.599.000,00	27.437.294,15	81,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.900.000,00	2.552.000,00	1.319.992,45	51,72
Provenientes da União	1.900.000,00	2.552.000,00	1.303.655,00	51,08

Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	16.337,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500.000,00	850.080,00	793.447,45	93,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	75,92	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.400.000,00	3.402.080,00	2.113.515,82	62,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	10.632.500,00	11.710.500,00	8.753.331,18	74,75	8.361.245,82	71,40
Pessoal e encargos sociais	7.593.500,00	8.044.500,00	5.740.108,75	71,35	5.740.108,75	71,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.039.000,00	3.666.000,00	3.013.222,43	82,19	2.621.137,07	71,50
DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	683.519,00	234.697,00	34,34	234.097,00	34,25
Investimentos	310.000,00	683.519,00	234.697,00	34,34	234.097,00	34,25
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.942.500,00**	**12.394.019,00**	**8.988.028,18**	**72,52**	**8.595.342,82**	**69,35**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.400.000,00	3.553.519,00	2.599.856,56	28,93	2.499.334,12	29,08
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.400.000,00	3.553.519,00	2.599.856,56	28,93	2.499.334,12	29,08
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.470,40	0,03	2.470,40	0,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	755.822,04	8,41	755.822,04	8,79
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	423.646,64	4,71	423.646,64	4,71
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.400.000,00**	**3.553.519,00**	**3.781.795,64**	**42,08**	**3.681.273,20**	**42,61**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.206.232,54**	**57,92**	**4.914.069,62**	**57,17**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				17,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				798.475,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	423.646,64	-423.646,64
	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	10.942.500,00	12.394.019,00	8.988.028,18	100,00	8.595.342,82	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.992.500,00**	**12.394.019,00**	**8.988.028,18**	**100,00**	**8.595.342,82**	**100,00**

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:D5846E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

TOTAL DE ATIVOS					0,00		0,00				0,00
Ativos Contabilizados na SPE					0,00		0,00				0,00
TOTAL DE PASSIVOS					0,00		0,00				0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE					0,00		0,00				0,00
Provisões de PPP					0,00		0,00				0,00
Outros Passivos					0,00		0,00				0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					0,00		0,00				0,00
Obrigações Contratuais					0,00		0,00				0,00
Riscos não Provisionados					0,00		0,00				0,00
Garantias Concedidas					0,00		0,00				0,00
Outros Passivos Contigentes					0,00		0,00				0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44.100.064,36	36.285.767,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:FB06E809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XIV RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	42.104.000,00
Previsão Atualizada da Receita	44.871.854,00
Receitas Realizadas	29.250.705,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	395.658,54
Dotação Inicial	42.104.000,00
Créditos Adicionais	3.163.512,54
Dotação Atualizada	45.267.512,54
Despesas Empenhadas	26.156.423,38
Despesas Liquidadas	25.105.866,07
Despesas Pagas	22.166.088,75
Superávit Orçamentário	3.094.282,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.156.423,38
Despesas Liquidadas	25.105.866,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.210.847,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.835.702,88	0,00 %
Resultado Primário		0,00	4.692.870,11	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.592.494,50	67.066,60	3.034.785,86	5.490.642,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.300.258,29	4.991,29	1.338.606,66	1.956.660,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.892.752,79	72.057,89	4.373.392,52	7.447.302,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.610.624,98	25% / 18%	20,38 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.137.355,27	60%	52,81 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.842.867,76	2.707.941,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.794.842,03	15%	21,19 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:650F8E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2019

SÚMULA: Institui a Gratificação de Desempenho Funcional – GDF, para os Auxiliares de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e principalmente com fundamento no Art. 17 da Lei Municipal nº 24/2018, que autoriza a implantação do sistema GDF Gratificação de Desempenho Funcional em outras Secretarias Municipais, resolve pelo presente Decreto implantar o sistema na Secretaria Municipal de Saúde nos termos a seguir:

Art. 1º No âmbito do regime jurídico dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, fica instituída a GDF – Gratificação de Desempenho Funcional para os servidores efetivos **Auxiliares de Enfermagem**, atendidos os critérios e condições previstas neste Decreto.
Art. 2º A GDF será paga mensalmente aos servidores públicos municipais mencionados no art. 1º, após avaliação individual realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, observado o limite máximo de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
Parágrafo único: A avaliação atribuída ao Secretário(a) Municipal de Saúde poderá ser delegada ao chefe imediato dos servidores vinculados aos respectivos Departamentos.
Art. 3º A GDF será devida ao servidor que atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Planilha de Avaliação de Desempenho, recebendo por conta disso o valor de R$ 100,00 (cem reais). Cada ponto alcançado pelo servidor elevando sua pontuação acima do limite mínimo de 60 (sessenta) pontos, corresponderá o acréscimo de R$ 7,00 (sete reais), até o limite de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), caso atinja o máximo de 100 (cem) pontos.
Parágrafo único: O servidor que não atingir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos na Tabela de Avaliação, não terá direito a receber a gratificação.
Art. 4º A GDF será calculada com base nos índices de satisfação alcançados pelo respectivo servidor, representado pela pontuação diária obtida através da avaliação dos superiores imediatos, considerando os critérios de avaliação constantes da Planilha de Avaliação de Desempenho.
Art. 5º O cálculo da pontuação dos servidores municipais e a consequente definição do valor da GDF, obedecerá aos seguintes critérios:
I - A pontuação máxima a ser atribuída a um servidor na Planilha de Avaliação de Desempenho é de 100 (cem) pontos, obtida mediante o julgamento diário de 09 (nove) critérios específicos;
II – O julgamento consiste na avaliação diária da conduta do servidor no tocante a desempenho das atribuições inerentes ao cargo, sendo-lhe atribuída ao final do dia uma única nota resultante da somatória de todos os critérios de avaliação, obtendo-se através de média aritmética, a denominada pontuação diária;
III – Ao final do mês, quando do fechamento da folha de pagamento, esta pontuação será somada e dividida pelos dias úteis de trabalho, para a obtenção da pontuação mensal que definirá o valor da GDF a ser concedida na próxima folha de pagamento.
Parágrafo único: O servidor que faltar ao trabalho, seja por motivo justificado ou não, será avaliado no respectivo dia com a nota 0 (zero), tendo o referido dia e nota computados para fins de obtenção da nota mensal que definirá o percentual da GDF. Também não serão avaliados os dias de trabalho coincidentes com sábados e domingos, por ser tratar de período laborado em regime extraordinário e remunerado com o adicional de hora extra de 100% (cem por cento).
Art. 6º A GDF visa o alcance das metas organizacionais e de trabalho definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, primando pela excelência e pela eficiência da administração pública.
Art. 7º As metas referidas no artigo anterior serão fixadas em ato do Prefeito Municipal ou do respectivo Secretário Municipal.
Art. 8ºA avaliação diária e individual do servidor visa aferir o seu desempenho no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance das metas institucionais da Secretaria de Saúde.
Art. 9 O processo de avaliação dos servidores municipais para fins de concessão da GDF contempla:
I – planejamento da avaliação;
II – acompanhamento das atividades realizadas ao longo do período avaliativo;
III – retorno ao servidor acerca dos pontos que devem ser melhorados ou reforçados quanto ao seu desempenho.
Art. 10 Os fatores de avaliação foram definidos seguindo os mesmos parâmetros da Ficha de Avaliação de Desempenho criada pela Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo.
Art. 11 As pontuações dos critérios constantes da Planilha de Avaliação de Desempenho seguirão igualmente os valores constantes da Ficha de Avaliação Anual do Plano de Cargos e Salários, conforme segue:
l – Assiduidade: Frequência de comparecimento ao trabalho. Pontuação de 0 a 10 pontos;
II – Disciplina: forma pela qual cumpre as ordens e segue o regulamento. Pontuação de 0 a 15 pontos;
III – Relacionamento Interpessoal: forma pela qual estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho. Pontuação de 0 a 15 pontos;

IV - Qualidade: realização dos trabalhos de forma adequada à finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas e os procedimentos internos e externos aplicáveis; adoção de providências tendentes a evitar a reincidência de erros e contribuir para a melhoria contínua, minimizando o tempo e os insumos na execução das operações. Pontuação de 0 a 10 pontos;
V – Cooperação: mede o interesse que o funcionário desenvolve no dia-a-dia em colaborar nas atividades coletivas ou individuais de seus colegas de trabalho em prol da equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos;
VI – Iniciativa: Estabelece a forma pela qual o funcionário toma atitudes dentro de seus limites de atuação de trabalho. Consiste na pro atividade desenvolvida diariamente. Pontuação de 0 a 10 pontos;
VII – Produtividade: Verifica o potencial e a capacidade que o funcionário desenvolve os trabalhos com rapidez e exatidão. Pontuação de 0 a 10 pontos;
VIII – Pontualidade: verifica o cumprimento que funcionário desenvolve com os horários predefinidos. Pontuação de 0 a 10 pontos;
IX – Responsabilidade: define e mede a capacidade que o funcionário tem de responder pelos compromissos no trabalho e com a equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos.
Art. 12 A Tabela de Avaliação constante do Anexo I, poderá ser alterada pelo Prefeito Municipal mediante novo Decreto.
Art. 13 A GDF não será base de cálculo para adicional de tempo de serviço, horas extras, insalubridade, periculosidade entre outros, assim como não está sujeita a contribuição previdenciária, pelo que não poderá ser incorporada ao salário dos servidores municipais.
Art. 14 A GDF não será devida no período que o servidor estiver no gozo de férias, do mesmo modo que não incidirá sobre o respectivo adicional e também sobre o 13º salário.
Art. 15 A GDF, em razão de seu caráter variável de acordo com o desempenho mensal do servidor, não incorpora ao respectivo salário.
Art. 16 Por decisão do Prefeito Municipal, o pagamento da GDF poderá ser suspenso por prazo determinado ou indeterminado.

Art. 17 A avaliação de que trata este decreto não substitui a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e para fins de progressão horizontal prevista no Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo.
Art. 18 O prazo de vigência do conteúdo deste Decreto, tal como autorizado pelo Art. 16 da Lei Municipal Nº 24/2018 será definido para vigorar entre 01 de novembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Anexo I - Planilha de Avaliação de Desempenho

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE: Frequência de comparecimento ao trabalho. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
COOPERAÇÃO: Mede o interesse que o funcionário desenvolve no dia-a-dia em colaborar nas atividades coletivas ou individuais de seus colegas de trabalho em prol da equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
DISCIPLINA: Forma pela qual cumpre as ordens e segue o regulamento. Pontuação de 0 a 15 pontos;	
INICIATIVA: Estabelece a forma pela qual o funcionário toma atitudes dentro de seus limites de atuação de trabalho. Consiste na pro atividade desenvolvida diariamente. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
PONTUALIDADE: Verifica o cumprimento que funcionário desenvolve com os horários predefinidos. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
QUALIDADE DO TRABALHO: Realização dos trabalhos de forma adequada à finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas e os procedimentos internos e externos aplicáveis; adoção de providências tendentes a evitar a reincidência de erros e contribuir para a melhoria contínua, minimizando o tempo e os insumos na execução das operações. Pontuação de 0 a 10 pontos;	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Forma pela qual estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho. Pontuação de 0 a 15 pontos;	
PRODUTIVIDADE: Verifica o potencial e a capacidade que o funcionário desenvolve os trabalhos com rapidez e exatidão. Pontuação de 0 a 10 pontos.	
RESPONSABILIDADE: Define e mede a capacidade que o funcionário tem de responder pelos compromissos no trabalho e com a equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos.	
TOTAL DE PONTOS	

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:EA873219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191029 4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP5900	116100E008056017	16/08/2019	56222	R$ 88,38
ACY6476	116100E008062245	19/08/2019	60501	R$ 293,47
AHW7407	116100E008638908	20/08/2019	60501	R$ 293,47
AIQ9182	116100E008062247	22/08/2019	55090	R$ 130,16
AKZ9913	116100E008056019	16/08/2019	55090	R$ 130,16
AMG5818	116100E008062244	19/08/2019	55090	R$ 130,16
AMP8559	116100E008638902	20/08/2019	54521	R$ 195,23
ASG7410	116100E008104277	15/08/2019	59670	R$ 1.467,35
ASW2535	116100E008056675	19/08/2019	54600	R$ 130,16

AWH2G77	116100E008638909	16/08/2019	60501	R$ 293,47
AWV3905	116100E008621580	21/08/2019	54600	R$ 130,16
AXY6191	116100E008638906	20/08/2019	60501	R$ 293,47
BAW9983	116100E008056028	22/08/2019	61220	R$ 293,47
BBG0399	116100E008056034	22/08/2019	60501	R$ 293,47
BBZ0D96	116100E008056031	22/08/2019	60501	R$ 293,47
BCA7012	116100E008638907	20/08/2019	60501	R$ 293,47
BCB9752	116100E008056020	16/08/2019	55090	R$ 130,16
CQV2878	116100E008104278	15/08/2019	72340	R$ 130,16
GZE8047	116100E008056023	19/08/2019	60501	R$ 293,47
IKE4715	116100E008159880	21/08/2019	61220	R$ 293,47
KDD9794	116100E008104279	16/08/2019	54521	R$ 195,23
LOV8881	116100E008621574	17/08/2019	54600	R$ 130,16
LZA7567	116100E008056030	22/08/2019	55090	R$ 130,16
MAT1093	116100E008056024	22/08/2019	55090	R$ 130,16
MBC6796	116100E008056032	22/08/2019	60501	R$ 293,47
MEQ3712	116100E008056986	19/08/2019	61220	R$ 293,47
MFS2860	116100E008056925	17/08/2019	59670	R$ 1.467,35
MFS2860	116100E008056926	17/08/2019	65300	R$ 195,23
MIG0224	116100E008056018	16/08/2019	56222	R$ 88,38
MKX7142	116100E008621578	21/08/2019	57380	R$ 293,47
MLZ4969	116100E008621575	21/08/2019	54600	R$ 130,16
MMM9316	116100E008621576	21/08/2019	54600	R$ 130,16
OWH5215	116100E008621579	21/08/2019	54600	R$ 130,16
PQU0790	116100E008056015	15/08/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:EF1B2ACE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 017.2019 CMAS E ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
RESOLUÇÃO 017/2019/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de Novembro de 2009,
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 07 de Novembro De 2019:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS, referente ao ano de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de Novembro de 2019.

HELIM CRISTINA SOUZA
Vice-Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2018
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA RUA MAJOR ESTEVÃO, 180
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42) 3542-1204
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1439
Fax: (42) 3542-1439
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1439
Fax: (42)
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 978
Data Assinatura: 24/11/2009
Data Publicação: 02/12/2009

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1439
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 978
Data Assinatura: 24/11/2009
Data Publicação: 02/12/2009

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
882.210.169-34	Izaura de Fátima Nunes	CONSELHEIRO(A)	13/08/2019	13/08/2021
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
539.880.789-72	Elson Rogério Krinski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
143.094.832-91	Iraci Sanches	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
081.541.489-78	Juliana Pereira da SIlva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
055.850.089-78	William Ferreira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
046.510.779-60	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	VICE-PRESIDENTE	13/08/2019	13/08/2021

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ID CRAS Médio	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Financeiro	729,25	729,25	729,25	729,25	0,00	0,00	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2017	R$ 10.568,59
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 7.292,50
1.3 Valores recebidos no exercício referente ao Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 0,00
1.4 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.5 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 172,82
1.6 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2018	R$ 18.033,91
1.8 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.9 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 12.339,22
1.9.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 12.339,22

1.9.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 0,00
1.10 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 5.694,69
1.10.1 Saldo a reprogramar referente a Despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Estadual de Assistência Social)	R$ 0,00
1.10.2 Saldo a reprogramar referente a Despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 5.694,69

DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:191.37.30.73 75727722934 201911051725 4321607

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:408070BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 018.2019 CMAS E ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
RESOLUÇÃO 018/2019/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de Novembro de 2009,
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 07 de Novembro de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família referente ao ano de 2018, constantes do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de Novembro de 2019.

HELIM CRISTINA SOUZA
Vice-presidente do CMAS

Avenida Barão do Rio Branco, 649| Centro | CEP: 84.570-000| Mallet | PR | Brasil
Fone: (042) 3542 1439

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2018
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA RUA MAJOR ESTEVÃO, 180
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42) 3542-1204
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36

Cidade: MALLET

UF: PR

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649

C.E.P.: 84570000

Telefone: (42) 3542-1439

Fax: (42) 3542-1439

E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br

Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09

E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br

Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere

Telefone: (42) 3542-1439

Fax: (42)

Título do Ato: 30

Ato Criação: LEI

Número Ato: 978

Data Assinatura: 24/11/2009

Data Publicação: 02/12/2009

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: MALLET

UF: PR

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649

C.E.P.: 84570000

Telefone: (42) 3542-1439

null: Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 978

Data Assinatura: 24/11/2009

Data Publicação: 02/12/2009

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
882.210.169-34	Izaura de Fátima Nunes	CONSELHEIRO(A)	13/08/2019	13/08/2021
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
539.880.789-72	Elson Rogério Krinski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
143.094.832-91	Iraci Sanches	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
081.541.489-78	Juliana Pereira da SIlva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
055.850.089-78	William Ferreira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
046.510.779-60	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	VICE-PRESIDENTE	13/08/2019	13/08/2021

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,86	0,89	0,89	0,90	0,90	0,89	0,90	0,89	0,90	0,89	0,89	0,89
Taxa - Frequência Escolar	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,98	0,98

Taxa - Agenda Saúde	0,76	0,86	0,87	0,87	0,87	0,86	0,87	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86
Taxa - Atualização Cadastral	0,83	0,82	0,81	0,84	0,83	0,82	0,82	0,80	0,83	0,82	0,82	0,82
Financeiro	0,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 88.809,21
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 15.730,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 2.065,72
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual).	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 8.088,74
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 98.516,19

DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:191.37.30.73 75727722934 201911051725 4321607

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B325E136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 36/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu – Banco de Projetos FIA/PR, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º, 2433/2015 em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a vigência da Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o *caput* do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Considerando a Resolução 137 de 2010 do CONANDA, em especial, seus artigos 12 e 13, que tratam da gestão dos recursos de Fundos da Infância e Adolescência pelos Conselhos Estaduais e Municipais;

Considerando a Lei Municipal 2433/2015, inciso V do artigo 24º, que compete ao CMDCA, realizar campanhas de arrecadação, visando à captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas. Estabelecer prioridades de atenção e atuação e definir a aplicação dos recursos públicos, especificamente os destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

RESOLVE

Art. 1º Pela regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu – Banco de Projetos FIA/PR, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I DAS DOAÇÕES

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas, poderão realizar doações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu, através do pagamento de boleto bancário específico, gerado através do sítio da Prefeitura Municipal de Paiçandu, disponível por meio do endereço eletrônico http://www.paicandu.pr.gov.br/.

§ 1° Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com dedução no imposto de renda, nos termos do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observada Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2° Quanto da doação efetivada, ficará a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do doador, bem como o valor doado, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3° A doação poderá ser específica/vinculada à projeto constante no Banco de Projetos, sendo necessário neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada à conta geral do Fundo.

§ 1° Quando a doação for inespecífica, os recursos comporão o montante do Fundo, que terá seu repasse normatizado por publicações posteriores.

§ 2° O valor da doação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores.

§ 3° No caso de doações específicas/vinculadas à projeto de titularidade de organização da sociedade civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do *caput* do art. 31 da Lei Federal n°13.019/2014.

Art. 4º Serão redirecionados ao Fundo, necessariamente, os valores decorrentes de:
– rendimentos das aplicações financeiras das doações aos projetos constantes do Banco de Projetos;
– saldos inferiores ao valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, quando do término da validade do projeto no Banco de Projetos, desde que o proponente do projeto não possua outra proposta vigente no Banco de Projetos para a qual o recurso possa ser redirecionado;
– extinção da organização da sociedade civil proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto constante no Banco de Projetos;
– devolução do recurso em razão da não execução da parceria celebrada.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 5º O CMDCA receberá, a qualquer tempo, propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, as quais serão analisadas e após aprovadas, irão compor o Banco de Projetos.

§ 1º A proposta deverá ser apresentada em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II e III da presente Resolução e acompanhada da relação de documentos constantes no Anexo I.

§ 2º A proposta a ser apresentada deverá conter o valor necessário para viabilização do projeto.

§ 3° Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados à outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos.
§ 4° Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, deverão ser por ela justificados.

§ 5° Em havendo recursos remanescentes no banco de projetos, conforme estabelece os artigos 2 e 3 os recursos remanescentes poderão ser captados tanto pelos órgãos do ente público, quanto pelas entidades que apresentarem e tenham projetos cadastrados no banco de projetos.

Art. 6º A proposta para inclusão no Banco de Projetos, poderá ser apresentada por organização da sociedade civil, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que executam ações voltadas a garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1° O proponente do projeto deverá ser, necessariamente, o seu executor.

§ 2° Do total de recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA – Paiçandu) o percentual de 50% (cinquenta por cento) será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, visando o financiamento de projetos das organizações da sociedade civil.

§ 3º Do total de recursos captados pelo Fundos da Infância e Adolescência o percentual de 50% (cinquenta por cento) será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FIA – Paiçandu), visando o financiamento de projetos de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 4° Não havendo projetos cadastrados por qualquer das entidades a que se referem os parágrafos 2° e 3º, pode haver seleção para eventuais outros projetos cadastrados e em fila de espera no banco de projetos, conforme deliberar o CMDCA.

Art. 7º A proposta apresentada ao Banco de Projetos deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto à crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia, promoção e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:
- garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
- atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- erradicação do trabalho infantil;
- promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
- prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- aprendizagem e qualificação profissional.

Art. 8º A proposta a ser apresentada deverá ter como abrangência o Município de Paiçandu ou Distrito de Água Boa, os quais deverão estar devidamente identificados no projeto.

Art. 9º A inscrição da proposta no Banco de Projetos dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas no Banco de Projetos.

§ 1° A proposta inscrita no Banco de Projetos ficará apta à captação de recursos pelo período de 01 (um) ano, contados da data de sua aprovação pelo CMDCA.

§ 2° O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CMDCA.

§ 3° A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. A habilitação da proposta para inserção no Banco de Projetos deverá observar o seguinte fluxo:

– apresentação e protocolo da proposta junto ao CMDCA, conforme AnexoII;
– parecer técnico da Área Técnica/Coordenação à qual esteja vinculada a política pública alvo do projetoproposto;
- análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pela Gestão de Fundos;
– parecer da comissão de avaliação;
– Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando a inclusão do projeto no Banco de Projetos.

§ 1° Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CMDCA.

§ 2° A comissão de Avaliação poderá solicitar parecer de outras Comissões Permanentes do CMDCA quanto ao mérito do projeto, se este exceder sua competência de análise.

§ 3º O CMDCA somente receberá e protocolará a proposta, se estiver acompanhada da documentação exigida no Anexo I, bem como atenda aos requisitos previstos nesta Resolução.

§ 4° O Parecer do CMDCA deverá indicar, de forma fundamentada, pelo menos:

– se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;
– se a proposta está de acordo com os aspectos essenciais da política da criança e do adolescente.

Art. 11. Quando se tratar de projeto de políticas setoriais específicas, a equipe técnica responsável pela política da criança e do adolescente poderá solicitar parecer técnico da Pasta pertinente.

Art. 12. A análise e a aprovação dos projetos observarão:

– a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 8.069/1990, a Lei Federal n° 13.019/2014; Lei Municipal n º 2433/2015 e a Lei 8.666/1993 no que couber.
– a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;
– a apresentação da documentação prevista no Anexo I;
– o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 13. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§ 1º O resgate será total quando o proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, precederá de:

– solicitação do proponente do projeto dirigida ao Presidente do CMDCA;
– apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados pelo CMDCA, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;
– apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Resolução, devidamente atualizada;
- parecer da Área Técnica;
– parecer da Comissão Gerenciamento do Fundo;
– Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando o levantamento do recurso.

§ 2° O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado recursos em valor, mas abaixo do valor previsto no Plano de Aplicação aprovado e, neste caso, precederá de:

– solicitação do proponente do projeto dirigida ao Presidente do CMDCA;
– apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;
– apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Resolução, devidamente atualizada;
- parecer da Área Técnica;
– parecer da Comissão de Gerenciamento do Fundo;
– deliberação da Plenária do CMDCA aprovando o levantamento do recurso.

Art. 14. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos.

Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, o proponente poderá:

– apresentar nova proposta ao Banco de Projetos, observando as diretrizes previstas nesta Resolução, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como a porte inicial;
– solicitar ao CMDCA a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;
– solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 16. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, mas em valor igual ou superior– solicitar o resgate dos recursos captados, com observância ao previsto no § 2° do art. 13 da presente Resolução;

– solicitar, nos termos desta Resolução, a prorrogação do prazo de captação, se for ocaso;
– solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos.

Art. 18. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paiçandu, 11 de novembro de 2019

GRACIELE SOUZA DA ROCHA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paiçandu

RELAÇÃO DE ANEXOS
ANEXO I: Relação de Documentos.
ANEXO II: Proposta.
ANEXO III: Plano de Trabalho / Plano de Aplicação Geral e Planilha Detalhada.
ANEXO IV: Relação de Dirigentes.
ANEXO V: Modelo de Declaração: Não incorrer nas vedações legais.
ANEXO VI: Modelo de Declaração: Não possuir empregados em situação irregular. **ANEXO VII:** Modelo de Declaração: Observância das normas contábeis.
ANEXO VIII: Modelo de Declaração: Instalações e Condições Materiais ANEXO IX: Declaração de Adequação de Preços.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Solicitação pelo proponente de habilitação da proposta no "Banco de Projetos" através de ofício dirigido ao (à) Presidente do CMDCA;
Apresentação pelo proponente:
Plano de Trabalho (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação);
Plano de Aplicação e Planilha Detalhada (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação). Caso a proposta seja apresentada por organização da sociedade civil, referidos documentos também deverão estar assinados por contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Na Planilha Detalhada deverá constar a descrição dos itens a serem adquiridos observando-se a separação por itens de despesa (custeio, equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso) e ainda, constar o valor unitário e valor total;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório. O Estatuto deverá prever que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal n° 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual;
Cópia simples legível da Cédula de identidade (RG) e do CPF do representante legal. Caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com previsão de cadastro ativo a, pelo menos, 02 (dois) anos - Acesso disponível em site www.receita.fazenda.gov.br;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certificado de Regularidade do FGTS;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual –CADIN;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA DE PAIÇANDU;
Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia para as despesas com Reformas/Reparos de imóveis, em atendimento à Resolução n° 004/2006, alterada pela Resolução nº 025/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como segue:
Orçamento detalhado conforme Planilha SEIL/Paraná Edificações, já analisado pela mesma (disponível no sitio http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php? conteudo=6);
Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, do orçamento e dos projetos arquitetônicos e complementares, quando houver;
Memorial descritivo;
Cronograma físico-financeiro assinado pelo profissional responsável pelo orçamento;
Relatório fotográfico dos locais onde serão realizadas as intervenções ou do terreno, conforme o caso;
Nos casos em que ocorrer a necessidade de elaboração de projetos específicos (ex. elétrico, hidráulico, etc.) o mesmo deverá ser apresentado;
Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade de imóvel, nos casos em que o objeto do repasse de recursos seja reforma de imóveis (inc VII, § 3º do Art.1º da Lei Estadual n° 16.244, de 22 de Outubro de2009);
Previsão em cláusula estatutária de que, em caso de dissolução da entidade, ou de cessão de suas atividades, o imóvel objeto da obra/reforma terá destinação para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal n° 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Obs.: Conforme dispõe o §10 do artigo 1° da Lei Estadual n° 16.244/2009, a Certidão prevista no item "g" poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irretratável e irrevogável, de constituição de direito de uso, natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições:
Que o imóvel onde será executado o projeto seja de propriedade do Poder Público;
Que o instrumento de contrato ou de compromisso contenha cláusula de garantia de uso do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos;
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Relação dos Dirigentes (Modelo Anexo IV);
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração de não incidência dos Dirigentes nas vedações do artigo 39 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 e do artigo 20 do Decreto Estadual n°3.513, de 18 de Fevereiro de 2016 (Modelo Anexo V);
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (Modelo Anexo VI);
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo Anexo VII);
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração de adequação das instalações e condições materiais (Modelo Anexo VIII);
No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza similar, sendo aceito para fins de comprovação:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
Relatório de atividades desenvolvidas;
Publicaçõesepesquisasrealizadasououtrasformasdeproduçãodeconhecimento;
Currículo profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
Declarações de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
Prêmios locais ou internacionais recebidos;
Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
Outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

ANEXO II
PROPOSTA

Nome da Organização Proponente		**CNPJ**
Endereço		**CEP**
Telefone	**E-mail institucional:**	
Nome do Banco	**Nº Agência**	**Nº Conta Corrente (e operação, se houver)**
Nome do Responsável Legal		
Função	**RG**	**CPF**
Telefone	**Celular do responsável ( )**	**E-mail**
Nome do Coordenador do Projeto		
Função	**RG**	**CPF**
Telefone	**Celular ( )**	**E-mail**
Formação		**N° registro Conselho Profissional (se houver)**

Nome do Projeto:	
Abrangência do Projeto:	
Valor Total do Projeto:	**Valor Solicitado ao FUNDO/DOAÇÃO:**

Área de Atuação do Projeto:
( ) Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
( ) Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco;
( ) Atenção ao adolescente autor de ato infracional;
( ) Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
( ) Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
( ) Erradicação do trabalho infantil;
( ) Promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, à educação e à assistência social;
( ) Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
( ) Atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
( ) Aprendizagem e qualificação profissional.
Resumo do Plano de Trabalho:

_____
Representante Legal da Entidade Nome:
CPF:
RG:

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Abrangência do Projeto: Local onde serão executadas as ações do projeto.

CARACTERIZAÇÃO DOPROJETO

Nome do Projeto: Nome fantasia que se dará ao projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida.

DESCRIÇÃO DAREALIDADE

Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar a proposta com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes.

PÚBLICO-ALVO

Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pelo proponente ou se ainda será captado.

OBJETIVOS

Deverá ser apontado um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende executar, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.

METAS

Podem ser quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução. Para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 7.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DASATIVIDADES

Neste campo o proponente deve detalhar o “como fazer” do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.

METODOLOGIA DEAVALIAÇÃO

Deve trazer as estratégias que serão adotadas pela entidade para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.

RONOGRAMA DE EXECUÇÃO DASAÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4., deverão ser inseridas as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se a proposta for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Ação	Período											
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês

Sendo verdade, firmamos o presente.

, de de

_____
Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

ANEXO III
PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Recursos Humanos		
	Encargos Trabalhistas		
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
TOTAL RECURSOS			

, de de

RepresentanteLegal
CPF:

Contador/Técnico emContabilidade
CRC:

ANEXO III
PLANILHA DETALHADA

RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P. F.)			

	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Pagamento de Pessoal (com encargos)			
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
TOTAL RECURSOS				

, de de

RepresentanteLegal Contador/Técnico emContabilidade
CPF: CRC:

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Função	Nome	RG/Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
Presidente				

, de de

_____
Representante Legal Nome:
RG:
CPF:

ANEXOV
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência-Banco de Projetos, regulamentado pela Resolução nº __XXXXXXXXX–CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a
Entidade _____inscrita no CNPJ sob n°
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 20 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016.

Sendo verdade, firmo o presente.

, de de

_____
Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

ANEXOVI

MODELO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência-Banco de Projetos, regulamentado pela Resolução n° - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a Entidade_, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de1988.

Sendo verdade, firmo o presente.

,_de_de

Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VII

MODELO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência-Banco de Projetos, regulamentado pela Resolução n° - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a Entidade_, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados.

Sendo verdade, firmo o presente.

,_de_de

RepresentanteLegal Contador/Técnico emContabilidade
Nome: Nome:
CPF: CRC:

ANEXO VIII

MODELO
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência-Banco de Projetos, regulamentado pela Resolução n° - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a Entidade_, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.

Sendo verdade, firmo a presente.

,_de_de

Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

ANEXOIX

MODELO
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DA PROPOSTA

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência-Banco de Projetos, regulamentado pela Resolução n° - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Sendo verdade, firmo a presente.

, de de

Representante Legal Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A9AE4746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO DE 2018 A SETEMBRO DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.782.252,53	3.790.960,84	6.820.618,44	5.024.455,40	4.254.364,45	3.754.184,00	4.028.610,88	4.488.940,75	3.516.111,57	4.954.627,98	3.850.762,75	3.306.810,51	51.572.700,10	51.237.934,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.515,13	348.332,09	449.541,93	511.075,31	378.359,68	287.647,10	277.565,49	303.564,59	499.133,34	607.567,10	381.421,95	437.965,13	4.831.688,84	4.850.000,00
IPTU	14.380,48	11.351,46	16.921,51	38.821,69	6.925,65	11.365,48	13.864,06	20.486,14	68.282,71	227.422,40	67.650,19	58.037,92	555.509,69	250.000,00
ISS	202.202,59	209.623,05	200.525,08	343.204,85	183.560,35	163.900,95	159.208,25	196.002,57	152.432,77	163.071,15	202.610,47	208.302,66	2.384.644,74	2.695.000,00
ITBI	26.958,09	20.122,09	46.348,85	6.694,96	84.035,16	25.619,13	20.205,39	47.912,89	111.535,57	134.072,62	29.200,16	14.285,31	566.990,22	655.000,00
IRRF	71.501,40	71.733,25	138.741,54	77.256,62	67.969,90	76.324,10	73.556,23	17.421,24	149.861,25	71.705,85	70.743,57	75.366,48	962.181,43	880.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.472,57	35.502,24	47.004,95	45.097,19	35.868,62	10.437,44	10.731,56	21.741,75	17.021,04	11.295,08	11.217,56	81.972,76	362.362,76	370.000,00
Contribuições	0,00	103.446,17	51.274,85	106.820,39	52.382,33	57.413,98	52.382,33	0,00	0,00	0,00	170.888,08	59.464,95	654.073,08	700.000,00
Receita patrimonial	10.184,25	1.944,57	131.532,48	12.482,71	98.968,80	5.038,65	8.781,20	6.876,77	5.146,94	6.921,48	4.795,19	9.562,93	302.235,97	200.065,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.184,25	1.944,57	131.532,48	12.482,71	98.968,80	5.038,65	8.781,20	6.876,77	5.146,94	6.921,48	4.795,19	9.562,93	302.235,97	175.065,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.143,04	683,96	762,20	1.821,01	2.704,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.156,50	0,00	16.271,13	22.000,00
Transferências correntes	3.413.434,76	3.296.670,97	5.824.207,73	4.372.957,45	3.708.066,42	3.401.038,63	3.653.669,98	4.161.301,22	3.001.616,00	4.339.862,82	3.284.063,30	2.761.536,11	45.218.425,39	45.415.789,00
Cota parte do FPM	953.841,42	1.198.138,27	2.096.750,09	1.482.697,02	1.628.653,90	1.219.443,37	1.189.330,01	1.526.774,21	1.202.636,69	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	16.411.887,48	16.170.000,00
Cota parte do ICMS	1.047.170,55	912.169,79	970.818,48	895.680,13	701.875,14	850.103,80	1.053.826,72	842.229,21	734.419,60	992.378,17	924.696,44	722.550,30	10.647.918,33	11.275.000,00
Cota parte do IPVA	34.040,48	28.397,06	32.073,38	536.739,92	248.117,35	244.391,19	92.200,77	58.115,50	42.621,49	41.905,61	32.594,78	35.142,16	1.426.339,69	1.580.000,00
Cota parte do ITR	216.741,71	11.402,03	12.824,41	22.035,31	3.752,37	4.145,86	3.397,86	7.130,48	3.766,25	3.879,63	5.914,37	44.022,15	339.012,43	230.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.627,92	5.627,92	5.627,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.883,76	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.163,25	4.438,90	27.660,11	13.168,36	13.939,47	13.462,49	13.648,43	13.364,37	14.016,02	14.188,14	12.698,50	14.511,13	170.259,17	170.000,00
Transferências do FUNDEB	730.429,35	691.460,80	756.312,21	922.781,72	781.726,62	730.138,94	664.292,18	750.852,62	596.781,59	678.688,27	757.148,00	569.805,33	8.630.417,63	8.600.000,00
Outras transferências correntes	410.420,08	445.036,20	1.922.141,13	499.854,99	330.001,57	339.352,98	636.974,01	962.834,83	407.374,36	964.221,83	350.564,49	306.930,43	7.575.706,90	7.310.789,00
Outras receitas correntes	7.975,35	39.883,08	363.299,25	19.298,53	13.882,80	3.045,64	36.211,88	17.198,17	10.215,29	276,58	437,73	38.281,39	550.005,69	50.080,00
DEDUÇÕES (II)	454.517,01	432.034,74	503.223,31	590.064,12	519.267,62	466.309,28	470.554,99	489.479,27	399.495,45	408.272,37	435.257,85	376.789,72	5.545.265,73	4.631.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	454.517,01	432.034,74	503.223,31	590.064,12	519.267,62	466.309,28	470.554,99	489.479,27	399.495,45	408.272,37	435.257,85	376.789,72	5.545.265,73	4.631.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.327.735,52	3.358.926,10	6.317.395,13	4.434.391,28	3.735.096,83	3.287.874,72	3.558.055,89	3.999.461,48	3.116.616,12	4.546.355,61	3.415.504,90	2.930.020,79	46.027.434,37	46.606.934,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:E2130DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Em Anteriores (a)	31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**4.036.172,34**	**4.556.322,16**	**3.373.584,60**	**273.807,24**	**4.945.102,66**	**1.595.616,87**	**1.704.641,42**	**1.413.777,09**	**1.363.239,40**	**1.886.481,20**	**50.537,69**	**4.995.640,35**
PODER EXECUTIVO	11.798,13	29.965,67	27.035,41	6.625,62	8.102,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102,77
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E	233.922,46	599.758,80	572.318,72	8.175,19	253.187,35	18.404,01	149.829,16	133.090,47	133.090,47	35.142,70	0,00	253.187,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	73.011,52	125.818,09	83.841,74	3.785,09	111.202,78	143.832,68	15.776,82	0,00	0,00	159.609,50	0,00	111.202,78
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	108.721,66	156.928,01	164.904,92	3.838,32	96.906,43	30.330,42	118.984,09	90.150,14	90.133,14	59.164,37	17,00	96.923,43
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	50.814,09	248.610,27	80.497,91	2.563,77	216.362,68	9.625,69	17.200,17	4.242,10	3.502,10	22.583,76	740,00	217.102,68
SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS	397.084,50	1.188.707,96	1.037.489,67	68.553,22	479.749,57	23.426,61	510.432,52	502.504,47	463.504,47	31.354,66	39.000,00	518.749,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.054.811,43	1.389.005,76	672.067,19	160.290,74	1.611.459,26	392.266,08	239.042,14	207.029,66	207.029,66	424.278,56	0,00	1.611.459,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.977.087,00	726.194,05	659.837,32	13.852,64	2.029.591,09	612.439,30	647.817,08	476.555,81	465.775,12	783.700,57	10.780,69	2.040.371,78
SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E	4.227,10	32.943,75	30.514,44	1.478,07	5.178,34	369,96	29,95	29,95	29,95	369,96	0,00	5.178,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	52.614,00	58.389,80	44.995,25	2.553,64	63.454,91	17.682,61	5.529,49	174,49	174,49	23.037,61	0,00	63.454,91
INST. DE PREVID. DOS SERVIDORES DE TIJUCAS DO SUL	72.080,45	0,00	82,03	2.090,94	69.907,48	347.239,51	0,00	0,00	0,00	347.239,51	0,00	69.907,48
TOTAL (III) = (I + II)	**4.036.172,34**	**4.556.322,16**	**3.373.584,60**	**273.807,24**	**4.945.102,66**	**1.595.616,87**	**1.704.641,42**	**1.413.777,09**	**1.363.239,40**	**1.886.481,20**	**50.537,69**	**4.995.640,35**

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:FA81A5AC